SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4288

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
ERRATA DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 DISPENSA Nº 16/2026

A ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA do Edital referente ao Processo Administrativo nº 072/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).
ONDE SE LÊ:
"Dia 08/06/2026 das 09h00min às 15h00min (horário de Brasília – DF)."
LEIA-SE:
"Dia 10/06/2026 das 09h00min às 15h00min (horário de Brasília – DF)."
Registra-se que a presente correção decorre da realização de adequações internas, não implicando alteração do objeto, valores, condições contratuais, obrigações das partes ou demais cláusulas constantes no processo.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do instrumento.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:43338342

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes*
VALOR	R$ 2.076,80 (dois mil e setenta e seis reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR	*JF CONFECÇÕES LTDA*

Boa Esperança/MG, 03 de junho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:A7594F98

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de sistema de monitoramento por câmeras, incluindo integração com o sistema já existente da ARISMIG.* *A contratação contempla:* *2 (duas) câmeras convencionais;* *2 (duas) câmeras Full Color;* *instalação completa dos equipamentos;* *configuração e testes de funcionamento;* *integração das novas câmeras ao sistema já existente, composto por 8 (oito) câmeras instaladas;* *fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.*
VALOR	*R$1.510,00(mil quinhentos e dez reais)*
FORNECEDOR	*MASTER SEGURANÇA ELETRONICA LTDA*

Boa Esperança, 3 de junho de 2026

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:6E03160D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATA, ADJUDICAÇÃO E HOLMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 016/2026 - Pregão nº 006/2026. Ata nº 033/2026, com a empresa QODESEVEN TECHNOLOGY – CNPJ Nº 65.282.363/0001-02**.** Valor total adjudicado e homologado R$ 48.999.999,84. Vigência: 03/06/2027.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, CENTRALIZADA EM PORTAL, DESTINADA À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, À INCLUSÃO DIGITAL E À EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.

Caxambu MG, 03 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E7748546

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 052/2026
PREGÃO DE Nº 034/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a contratação de empresa especializada para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de Clínica(s) Modular(es) destinadas ao atendimento odontológico dos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, para atender a demanda dos 30 municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de Clínica(s) Modular(es) destinadas ao atendimento odontológico dos alunos da rede municipal de educação dos municípios consorciados, para atender a demanda dos 30 municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 22 de junho de 2026. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 17 de junho de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um

processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 03 de junho de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:40203993

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito do município de Lambari - MG, portador da Cédula de Identidade, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-04, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **M.G.F SUL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 10.617.255/0001-51 e endereço na rua INACIO LOPES SIQUEIRA00, nº 739, Bairro Vila Itapuca, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **MARCELO DE SOUZA COTRIM NETO**, portador(a) do C.P.F. nº 032.818.437-35, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado, obedecida a ordem cronológica de envio de documentos na plataforma digital do certame, restando credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 011/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no

descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 15 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BAB9389F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito do município de Lambari - MG, portador da Cédula de Identidade, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-04, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **TRATART AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 20.503.392/0001-19 e endereço na rua nº R VISCONDE DE ITABORAÍ, nº 282, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ALAN DA CRUZ SANTOS**, portador(a) do C.P.F. nº 078.200.686-80, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado, obedecida a ordem cronológica de envio de documentos na plataforma digital do certame, restando credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 011/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no

descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 19 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C7C4FA36

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito do município de Lambari - MG, portador da Cédula de Identidade, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-04, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **SALOCASTRO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 65.384.058/0001-21 e endereço na Avenida Padre Lourenço, nº 2929, Loja 06, Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **MAYCON AURELIO CASTRO**, portador(a) do C.P.F. nº 117.219.216-21, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado, obedecida a ordem cronológica de envio de documentos na plataforma digital do certame, restando credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 011/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no

descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 15 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5F134368

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **ELLOS SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA** INSCRITA NO cnpj SOB O Nº **08.241.517/0001-84**, com sede na Cidade de Jesuânia - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, TEXTURAS E DEMAIS REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG**. Tendo
apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG,01 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4C5A27BE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa SALOCASTRO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 65.384.058/0001-21, e endereço na Avenida Padre Lourenço, nº 2929, Loja 06, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Itajubá – MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) MAYCON AURELIO CASTRO, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia elétrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado

CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 15 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8A1927BF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa FRAN SOUSA – ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA , inscrita no CNPJ/CPF nº 65.786.173/0001-22, e endereço na Rua Nadir Ladeira Pinheiro , nº 269, Bairro Jardim Primavera, Município de Prados – MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Francyelle de Sousa, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia elétrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por

insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 03 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EADB5DF5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa MINAS SERVICOS VEICULAR, inscrita no CNPJ/CPF nº 49.605.507/0001-68, e endereço na AL COMENDADOR HENRIQUE F ENSA, nº 80, Bairro Pontal da Federal, Município de São Lourenço – MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) DANIEL RIBEIRO CABRAL, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia elétrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 19 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7A1071C6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa CONSTRUCOES E SANEAMENTO CARANDAI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.178.604/0001-72, com sede na Rua Antonio Calvario, nº 76, bairro Santa Luzia, na cidade de Carandaí - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DE ESTRUTURAS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 15 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:19CBB099

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa VIETECS GESTAO OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ/CPF nº 49.705.393/0001-28 e endereço na Rua ANTONIO ALVINO GONCALVES, nº 200, Bairro São José, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado de CEARÁ, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) SAMYA KAROLINY PEIXOTO BACURAU, portador (a) do C.P.F. nº 768.332.323-34, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 004/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 12 de maio de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0F0F4DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr.Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa JG SST SEGURANÇA DO TRABALHO & CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ/CPF nº 50.425.335/0001-20 e endereço na Rua AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA , nº 449, Bairro Centro, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO BATALINI DE PAULA LEMOS, portador (a) do C.P.F. nº 084.569.906-71, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 004/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 28 de abril de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E3A0802C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA , inscrita no CNPJ nº 08.770.036/0001-66 e endereço na RUA NHA CHICA, Nº 449, BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE ALAGOA - MG, CEP: 37.458-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 03 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:26D7E668

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 02/2026,
ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 12 da Resolução / ARDOCE n. 001, de 11 de fevereiro de 2025, HOMOLOGO a presente Dispensa de Seleção, Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para ministração de palestra para professores das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios Associação à ARDOCE**, a favor de INSTITUTO ROTA DA INCLUSÃO LTDA, CNPJ 50.205.169/0001-56, totalizando um valor global de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Dotação orçamentaria – ficha 17. Data 03/06/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:2DC10C0A

ARDOCE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, DISPENSA DE SELEÇÃO Nº. 01/2026,
ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 12 da Resolução / ARDOCE n. 001, de 11 de fevereiro de 2025, HOMOLOGO a presente Dispensa de Seleção, Objeto: **Contratação de prestação de serviços especializados para capacitar gestores públicos, gestores escolares e pedagogos para o planejamento estratégico, administrativo e pedagógico necessário à implementação das normas de Computação na Educação Básica, alinhando as redes municipais às exigências legais e pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC),** a favor de UPRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 09.248.515/0001-80, totalizando um valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação orçamentaria – ficha 17. Data 03/06/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:ED1D8B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 430/2026. Contratada: OFFICE HALL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.424.287/0001-87, para aquisição de cadeiras e estantes de aço, visando atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 2.608,00 (dois mil e seiscentos e oito reais). Fundamento: Processo nº 33/2026, Dispensa Eletrônica N° 09/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência de sua assinatura até 12 (doze) meses. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4DABEBD1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 434/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de análises Colorações especiais (colorações histoquímicas). Valor total do contrato: R$ 16.466,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:64780C62

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 435/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de análises de Peças cirúrgicas adicionais, margens cirúrgicas (por margem) e grupo de linfonodos (até 6 linfonodos = um grupo). Valor total do contrato: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C9F2CDCA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 436/2026. Contratada: Patrus Hospital Oftalmológico Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.452.695/0001-68, para a realização de Cirurgia de pterígeo. Valor total do contrato: R$ 16.092,16 (dezesseis mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0F502375

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 437/2026. Contratada: Patrus Hospital Oftalmológico Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.452.695/0001-68, para a realização de Exame de Ultrassonografia ocular. Valor total do contrato: R$ 8.810,56 (oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5B2098E6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 438/2026. Contratada: Patrus Hospital Oftalmológico Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.452.695/0001-68, para a realização de Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 2.417,80 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6331626F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 442/2026. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para a realização de Exame de Linfocintilografia dos membros inferiores. Valor total do contrato: R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2026 – Inexigibilidade nº 17/2026, Credenciamento nº 09, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7CEDB4D3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 443/2026. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para a realização de Exame de Linfocintilografia dos membros Superiores. Valor total do contrato: R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2026 – Inexigibilidade nº 17/2026, Credenciamento nº 09, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4B79BC7D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 444/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6BAAAF54

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 445/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8FC98523

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 450/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de EXAME TOMOGRAFIA PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM OU SEM CONTRASTE, SEM ANESTESIA. Valor total do contrato: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório Nº 66/2025 -Inexigibilidade Nº 21/2025 - Credenciamento Nº19, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:ED36EAD3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 – CREDENCIAMENTO 12

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMRAD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 38.756.297/0001-92
Endereço: Rua Joaquim Carvalho Soares, Nº 30, Bairro Rosario, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Raio X para todas as partes do corpo.
Data do credenciamento: 03/06/2026

Uberlândia-MG, 03 de junho de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:ACF8277E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 29/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto consistia na aquisição de lavadora ultrassônica destinada à limpeza automatizada de instrumentais médicos utilizados na área da saúde, especialmente pinças, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC nº 15/2012 da ANVISA, para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Médicas – CEM do AMVAP SAÚDE, visando assegurar segurança, padronização e qualidade no processamento dos materiais, com valor estimado de R$ 27.724,33 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), foi declarado FRACASSADO em 03 de junho de 2026.

Conforme consta da Ata da Sessão Pública, as propostas apresentadas pelas licitantes participantes não atenderam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e respectivos anexos, circunstância que impossibilitou a aceitação das ofertas e a consequente adjudicação do objeto. Verificou-se, ainda, a ausência de interesse de outros fornecedores em negociar nas condições estabelecidas pela Administração.

Diante do resultado apurado e regularmente registrado nos autos do procedimento, restou inviabilizada a contratação pretendida por meio do presente certame, razão pela qual o Processo Licitatório nº 29/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026 foi declarado fracassado, permanecendo os autos devidamente instruídos e à disposição para consulta dos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Uberlândia/MG, 03 de junho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:F1D9C12A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 PROCESSO Nº 029/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
PROCESSO Nº 029/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos destinados ao funcionamento e manutenção dos equipamentos médicos utilizados nos atendimentos de urgência e emergência das Unidades Móveis Básicas e Avançadas pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU.
Data de início do recebimento das propostas: 08/06/2026 às 08h00.
Data final para recebimento das propostas: 10/06/2026 às 23h59.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O Aviso de Contratação Direta e demais informações encontram-se disponíveis no Portal Oficial do CISTRI, pelo endereço eletrônico:
Portal de Licitações do CISTRI

Uberlândia/MG, 03 de junho de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação
CISTRI/SAMU – Macrorregião do Triângulo do Norte/MG

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:D51C7D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **PRC 13/2026 – Preg. 05/2026**. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de serviços de máquinas e caminhões para atender aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. A sessão ocorrerá em 17/06/2026 às 09:00, por meio da plataforma AMM Licita (Licitar Digital). Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da plataforma.

Guaxupé, 03 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:74E61A4C

EDITAIS
CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, compareça à sede do CIMOG, no setor de Recursos Humanos, para assinar o Termo de Ciência da presente convocação, entregar a documentação constante do item 13.4 do edital, agendar exame admissional e tomar conhecimento da documentação necessária para ingresso na função de: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Caso o candidato não compareça ao setor, no prazo estabelecido ou não se enquadrar nos requisitos legais exigidos, será automaticamente desclassificado.

CONVOCADO:

Programa de Inspeção de Origem Animal – SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

Agente Administrativo - 40 horas
1º - Fábio Lúcio de Mello Tobias

O Termo inicial do Contrato de Trabalho Temporário iniciará no dia subsequente à entrega e conferência da documentação prevista no item 13.4 do Edital de Processo Seletivo aliado à aprovação no exame admissional, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Guaxupé - MG, 03 de junho de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

MARCO ANTONIO GODOY
Secretario Executivo CIMOG
Presidente Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:C148238F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 26/2026
Inexigibilidade nº 14/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para da servidora dessa Casa Legislativa, Sandra Araújo Ferreira no curso "Análise LDO 2027 pelo Legislativo Municipal" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 09 a 12 de junho de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 03/06/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:A1B388A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 27/2026
Dispensa nº 10/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: John Clay Edificações LTDA-ME
Objeto: contratação da empresa John Clay Edificações LTDA-ME para a prestação de serviços de pintura predial da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 03/06/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:68DB8BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 3/2025
CONTRATO Nº 4/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG E EMPRESA ACTCON SOLUCOES WEB LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Centro, Argirita/MG, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. Márcio Muniz Alves, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.051.313/0001-18, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35.162-363, neste ato representada por **STEVEN OLIVEIRA PASSOS**, CPF nº 050.564.436-38, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 04/2025 **por mais 12 (doze)** meses, passando o prazo contratual a vigorar de 04 de junho de 2026 até **04 de junho de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em razão da prorrogação contratual, o valor global estimado para o período adicional de 12 (doze) meses permanecerá em **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, observado o preço mensal previsto no contrato originário, salvo eventual reajuste contratualmente permitido e formalmente apurado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 04/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Argirita/MG, observada a classificação indicada no contrato originário, ou outra que vier a substituí-la, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Argirita, MG, 03 Junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

ACTCON SOLUCOES WEB LTDA

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:E74CCD4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 13/2024

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIO-AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de junho de 2026, com término previsto para 10 de junho de 2027.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2005 339039 - Divulgação Oficial e Publicidade

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:4F5BF3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, Sra. Mariane Beatriz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, cujo objeto é a inscrição no curso presencial "9º ENCONTRO DE VEREADORES PARA DISCUTIR SOBRE: PLANO NACIONAL RUAS VISÍVEIS: OS CUIDADOS QUE O MUNICÍPIO DEVE TER COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, INCLUSÃO DE

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE", a ser realizado de 02 a 05 de junho de 2026, com carga horária total de 12 (doze) horas, em Belo Horizonte/MG.
ONDE SE LÊ:
"Processo Administrativo nº 017/2026".
LEIA-SE:
"Processo Administrativo nº 018/2026".
A presente correção refere-se exclusivamente à numeração do Processo Administrativo, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, condições e disposições constantes nos documentos que integram o referido processo.

Caetanópolis, 03 de junho de 2026.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:A366B050

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR OS PREGÕES DURANTE O ANO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear as Sras. Geisiane de Freitas Barbosa, RG nº MG-16.195.930 (Polícia Civil/MG), Emely Simões Pereira, RG nº MG-15.815.355 (Polícia Civil/MG), Mariane Beatriz dos Santos, RG nº MG-15.602.541 (Polícia Civil/MG), Carlos Lúcio Pinto Júnior, RG nº MG-15.527.369 (Polícia Civil/MG), servidores do Quadro de Provimento em Comissão dessa Câmara Municipal, para processar as licitações a serem realizadas no período de 01 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026, de conformidade com a Lei 14.133/2021, Resolução 04/2023 e Lei Complementar 99/2023.
Art. 2º - Os servidores designados têm as seguintes funções:
I – Pregoeira: Mariane Beatriz dos Santos;
II – Equipe de apoio: Carlos Lúcio Pinto Júnior, Emely Simões Pereira e Geisiane de Freitas Barbosa.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:705B8891

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 31/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade, Claudinei Pereira da Silva,Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto e Luiz Eduardo da Silva Ramos a viajar no **período de 03 a 05 de junho de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"9º ENCONTRO DE VEREADORES PARA DISCUTIR SOBRE: PLANO NACIONAL RUAS VÍSIVEIS: OS CUIDADOS QUE O MUNICÍPIO DEVE TER COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE",** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 29 de maio de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:0B8C3E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 543/2026

Dispõe sobre folga de servidor, em virtude de trabalho prestado à Justiça Eleitoral.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997, que assegura ao servidor público o direito a folgas compensatórias pelos dias em que atuar a serviço da Justiça Eleitoral,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISLAINE APARECIDA MEIRELES OLIVEIRA, ocupante do cargo de serviços gerais, o afastamento do exercício de suas funções, sem prejuízo da remuneração, em razão dos dias trabalhados nas eleições de **2024**, conforme convocação da Justiça Eleitoral.
Art. 2º A servidora fará jus a 2 dias de folga compensatória, nos dias 03 e 05 de junho de 2026, correspondente a atuação no dia 30/10/2022, nos termos da legislação eleitoral vigente.
Art. 3º As folgas serão usufruídas nos dias supra, conforme agendamento prévio com a chefia imediata, observando o interesse do serviço público e respeitando o prazo legal para a fruição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 02 de junho de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:C5D69927

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 22/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 22/2026, de 02 de junho de 2026.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade de concurso público."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Portaria 32/2024, de 03 de junho de 2024;

Considerando o comando do art.37, III, da Constituição da República, que assim expressa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
...omissis
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando o princípio da conveniência administrativa, o interesse público e oportunidade que devem nortear os atos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso público de provas para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conquista/MG;

Art. 2º - O prazo da prorrogação contar-se-á a partir do vencimento do prazo inicialmente estipulado, qual seja, 03 de junho de 2026;

Art. 3º - Ratifica-se o edital original, para efeito de eventuais convocações vindouras.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 02 de junho de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:271317C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
PORTARIAS 04/05

PORTARIA N° 04/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor Público e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Córrego Fundo/MG,
Romário José da Costa, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública LÍLIAN TEREZINHA GUIMARÃES ALMEIDA, portadora do CPF n° 050.890.316-57, do cargo "assistente do legislativo
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a
Portaria de n° 007/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Córrego Fundo/MG, 1 de junho de 2026.

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

PORTARIA N° 05/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor Público e dá outras providências.
* Presidente do Poder Legislativo do Município de Córrego Fundo/MG, Romário José da Costa, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Servidora Pública LÍLIAN TEREZINHA GUIMARÃES ALMEIDA, portadora do CPF n° 050.890.316-57, no cargo "assessor Geral da secretária.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Córrego Fundo/MG, 1 de junho de 2026.

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:6B338B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
EXTRADO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2024
Extrato de Aditivo de Contrato nº 09/2024: Firmado entre a Câmara Municipal de Itaguara-MG e Netcom Print Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.279.956/0001-41.
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras tipo multifuncionais, para impressão de 16.500 cópias mês, sendo a manutenção e os suprimentos destas impressoras por conta da contratada.
Dotação: Projeto Atividade: 2.090 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 20
Vigência: 12 meses, a partir de 03/06/2026. Valor: R$ 14.638,92 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei 14.133/2021, Cláusula segunda, subseção 2.1, do Contrato 09/2024.
Processo: 12/2024 – Dispensa: 09/2024

Itaguara, 01 de junho de 2026.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:33619F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/06/2026

1 – ***REQUERIMENTO N.º 12 / 2026 - FRADIK ALVES DE SOUZA***, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade, transparência dos atos da Administração Pública e função fiscalizadora do Poder Legislativo, REQUER, após ouvido o Plenário, a convocação da Secretária Municipal de Saúde, para comparecer à sede da Câmara Municipal de Itapeva/MG, no dia 23 de junho de 2026, às 19h30min, a fim de prestar esclarecimentos sobre as condições de funcionamento das unidades de Estratégia Saúde da Família (PSFs) do Município. A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Poder Legislativo e à população o acompanhamento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, bem como o conhecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir a

adequada prestação dos serviços públicos. Solicita-se que os esclarecimentos contemplem, dentre outros assuntos pertinentes, os seguintes pontos: I – Situação estrutural das unidades de PSF do Município; II – Condições de conservação e manutenção dos prédios públicos utilizados pelas equipes de saúde; III – Disponibilidade, estado de conservação e necessidade de reposição de equipamentos médicos, odontológicos, mobiliários e demais materiais indispensáveis ao atendimento da população; IV – Existência de eventual falta de equipamentos, insumos ou materiais de consumo necessários ao regular funcionamento das unidades; V – Condições de acessibilidade dos prédios, incluindo adequação para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; VI – Situação do quadro de profissionais de saúde lotados em cada unidade, indicando eventuais déficits de pessoal; VII – Condições dos veículos utilizados pelas equipes de saúde e para transporte de pacientes; VIII – Principais demandas, dificuldades e desafios enfrentados pelas equipes dos PSFs; IX – Planejamento, investimentos realizados e medidas previstas para a melhoria dos serviços prestados à população; X – Demais assuntos relacionados à atenção básica e ao funcionamento das unidades de Estratégia Saúde da Família que se mostrarem relevantes durante a reunião. Justificativa: A presente iniciativa visa fortalecer a transparência da gestão pública, permitir o adequado exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo e buscar soluções para o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população de Itapeva. Nestes termos, Pede deferimento.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, "*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA.*" - Obs.: Incluído as Emendas Modificativas nºs. 001 e 002, 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32. Tipo: Simbólica

3 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026, "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E 109/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" - Obs.: Incluído o substitutivo Global n.º001. 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 79, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:EBBC5B76

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 08, DE 03 E JUNHO DE 2026.

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Toni Sandro de Lima, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada reunião extraordinária, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à Rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 09 de junho de 2026, após o término da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata, para deliberação das seguintes matérias:

I - 2º turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2026, que *"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/ MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - MG.";*

II - 2º turno da Emenda Modificativa n.º 002 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2026, que *"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/ MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA - MG.";*

III - 2º turno do Substitutivo Global n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 0057/2026, que *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E 109/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONI SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B66373C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Aos **12** dias do mês de**maio** de 2026, às **9h 30min**, na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, situada na Rua Governador Valadares, nº 40, Centro, Jacuí/MG, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 06, de 15 de abril de 2026, para a realização de sorteio público destinado ao desempate de candidatas classificadas com a mesma pontuação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Aberto o ato, foi esclarecido que a classificação provisória observou a ordem decrescente da pontuação total obtida na prova objetiva e que, em caso de empate, aplicam-se os critérios previstos nos itens 7.2 e 7.3 do Edital nº 01/2026, na seguinte ordem: **I** – preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003; **II** – maior pontuação em Língua Portuguesa; **III** – maior pontuação em Matemática; e **IV** – maior idade.

Foi registrado, ainda, que, na hipótese de persistência de empate absoluto após a aplicação de todos os critérios expressamente previstos no edital, a situação será tratada como **caso omisso**, nos termos do item 13.2 do Edital nº 01/2026, competindo à Comissão Especial resolvê-la de forma objetiva, pública, impessoal e isonômica, mediante sorteio público, com registro em ata e posterior divulgação oficial do resultado.

1. DAS CANDIDATAS EMPATADAS

Após a conferência da pontuação total e dos critérios editalícios de desempate, constatou-se a necessidade de realização do presente sorteio público entre as seguintes candidatas: Aline Valentino Santana e Ana Paula Santana.

2. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO PÚBLICO

O sorteio foi realizado de forma pública, transparente e impessoal, perante os membros da Comissão Especial e demais presentes, sendo previamente conferidos os nomes das candidatas empatadas.

Para a realização do ato, foram preparadas cédulas de igual tamanho e formato, contendo, cada uma, o nome de uma das candidatas empatadas. As cédulas foram conferidas, dobradas de modo uniforme e inseridas em recipiente próprio, sem qualquer identificação externa que pudesse diferenciar uma da outra.

Em seguida, procedeu-se à retirada da primeira cédula, que definiu a candidata a ocupar a 4ª colocação na classificação provisória. A candidata remanescente ficou classificada na 5ª colocação, observada a pontuação total e o desempate realizado por sorteio público.

3. DO RESULTADO DO SORTEIO

ORDEM DEFINIDA PELO SORTEIO	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1ª cédula sorteada	Ana Paula Sant' Ana	4ª colocada

Candidata remanescente	Aline Valentino Sant' Ana	5ª colocada

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente ato, determinando-se o registro desta ata, sua juntada aos autos do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação oficial do resultado do sorteio, para fins de publicidade, transparência e controle. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial e, se houver, pelos presentes que desejarem firmá-la.

Jacuí/MG, 12 de maio de 2026.

LÍGIA S. VICTORASSI
Presidente da Comissão Especial

THALITA CINTRA DE PÁDUA
Membro da Comissão Especial

RICARDO DA SILVA
Membro da Comissão Especial

MAÍSA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão Especial

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

PRESENTES:

1. Nome: Gilson Aparecido Miranda Assinatura: _____
2. Nome: Silvano Silva Lauria Assinatura: _____
3. Nome: Leonardo Santos Araújo Assinatura: _____

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:E2C328F2

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, através do seu Presidente, Flavio Bernardes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e em cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Câmara Municipal de Jacuí – MG e no site www.jacui.mg.leg.br.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, 22 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:23B91FF7

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, Vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 33 e 34, inciso I, alíneas "a", "g" e "j", e inciso V, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí/MG, bem como em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme segue:

Disciplina	Questão	Alternativa correta
Língua Portuguesa	01	**B**
Língua Portuguesa	02	**C**
Língua Portuguesa	03	**B**
Língua Portuguesa	04	**B**
Língua Portuguesa	05	**B**
Matemática	06	**B**
Matemática	07	**A**
Matemática	08	**B**
Matemática	09	**C**
Matemática	10	**B**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, 14 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:47122A6A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2026 -FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2026 -FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, Vereador FLAVIOBERNARDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 33 e 34, inciso I, alíneas "a", "g" e "j", e inciso V, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí/MG, bem como em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do gabarito provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme segue:

Disciplina	Questão	Alternativa correta
Língua Portuguesa	01	**B**
Língua Portuguesa	02	**C**
Língua Portuguesa	03	**B**
Língua Portuguesa	04	**B**
Língua Portuguesa	05	**B**
Matemática	06	**B**
Matemática	07	**A**
Matemática	08	**B**
Matemática	09	**C**
Matemática	10	**B**

Eventuais recursos ou impugnações ao gabarito provisório, quando cabíveis, deverão observar a forma, os prazos e as demais condições previstos no Edital nº 01/2026 e nas normas aplicáveis ao certame.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, 11 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:02E56BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
26- ORDEM DO DIA DA 19 ª ORDINÁRIA - 08-06-2026

Ordem do dia da 19ª Sessão Ordinária – 08/06/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•Projeto de Lei Complementar EM nº 12/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991. "

•Projeto de Lei EM nº 113/2025, que "Dispõe sobre a regularização da doação do imóvel ao Laprata Esporte Clube, retificando a área doada pela "Lei nº 889 de 15 de Setembro de 1999", e dá outras providências. ", com o texto do Substitutivo

•Projeto de Lei EM nº 76/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 607.980,06".

•Projeto de Lei EM nº 78/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 815.778,46".

•Projeto de Lei EM nº 80/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 81/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 82/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 83/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 84/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 25.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 85/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 86/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 415.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 87/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 90/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.891.000,00".

•Projeto de Lei EM nº 91/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. ".

•Projeto de Lei EM nº 92/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•Anteprojeto de Lei nº 12/2026, que "Institui a Política Municipal de Segurança Hídrica, Conservação, Recuperação, Armazenamento Estratégico e Uso Sustentável da Água no Município de Lagoa da Prata".

Leitura de Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; sobre:

•Projeto de Lei CM nº 07/2026, que "Dá Nome à Rua G situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata. "

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre:

•Projeto de Lei EM nº 77/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.200.000,00."

•Projeto de Lei EM nº 79/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00. "

•Projeto de Lei EM nº 88/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 105.000,00. "

•Projeto de Lei EM nº 89/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 339.962,04. "

•Projeto de Lei EM nº 95/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 23.000,00."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos sobre:

•Projeto de Lei EM nº 94/2026, que "Institui o programa "Entrada Solidária" nos eventos públicos realizados pelo Município ou com o auxílio de verbas públicas, e dá outras providências. "

Leitura de Parecer da Comissão Especial; sobre:

•Veto nº 01/2026, que "Veto Parcial a Proposição de Lei Complementar nº 10/2026. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:29D0A641

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 019/2026 - COMUNICA FERIADO/PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 019-2026

Poder Legislativo Municipal – Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**
A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, considerando o **Decreto Municipal nº 510/2026:**

04/06/2026 - Corpus Christi;
05/06/2026 – Pós Corpus Christi - Ponto Facultativo, informa que:

RETORNARÁ ÀS ATIVIDADES EM 08/06/2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:EA7B1634

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 019/2026 - DISPENSA Nº 019-2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a necessidade devidamente justificada de atendimento da demanda para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas pivotantes em vidro temperado, destinadas às dependências da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, **autorizo a formalização do procedimento de dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, autorizo o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, bem como a não adoção da forma eletrônica da dispensa, nos termos das razões devidamente expostas no documento intitulado *"Justificativas de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor"*, constante dos autos.

Autorizo, ainda, a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, **autorizo** a contratação da seguinte pessoa jurídica **VIDRACARIA VIP GLASS LTDA (CNPJ: 20.266.365/0001-70),** no valor global de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Na oportunidade, declaro que a despesa ora ensejada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 02 de junho de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:6F7C05B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PORTARIA Nº. 022/2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o feriado religioso municipal de Corpus Christi, instituído pela Lei Municipal nº 2.207/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:524AD518

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 029/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 021/2026

"Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 029/2025, e dá outras providências"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o requerimento da Comissão de Sindicância a qual pede a dilação de prazo para a conclusão de seus trabalhos, conforme justificado através do ofício n.º 005/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 50 (cinquenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 029/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:33DAAE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI

PORTARIA Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício de suas atribuições:
RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de junho de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:5BA711EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Piraúba/MG,Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.119.529/0001-12, situada na Praça Guarurama 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará**DISPENSA**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DO OBJETO:
Contração de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo), contemplando instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade contínua do serviço, fornecimento de equipamentos em comodato quando necessário e garantia de link dedicado com alta estabilidade e desempenho, visando atender às necessidades administrativas, operacionais, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Piraúba/MG, durante o exercício de 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
INTERESSADO: Câmara Municipal de Piraúba
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/06/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 12:00 HORAS DE 11/06/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado desta contratação é de R$ 6.091,84 (Seis mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br, pelo e-mail licitacao@pirauba.mg.leg.br ou pelo telefone (32) 93300-6485.
O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites https://pirauba.mg.leg.br/licitacoes e https://licitar.digital.

Piraúba/MG, 03 de junho de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM
Presidente/2026

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:4831F25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre suspensão do expediente, em razão de feriado, da Câmara Municipal nos dias que mencionam."*

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026 (quinta-feira), tradicional data do calendário religioso nacional;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organização interna dos serviços legislativos;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, incluindo o PROCON, nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente na sexta-feira.
Art. 2º A suspensão do expediente será compensada de acordo com as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal.
Art. 3º Não haverá expediente administrativo e atendimento ao público na data mencionada no artigo anterior.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:F32BEDB0

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 279 DE 02 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Marcos Campos Júnior, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao **Exmo Sr. Marcos Campos Júnior.**

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:FD24A61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 25, DE 02.06.2026.

Dispõe sobre a designação da servidora Milene Silva Miranda, para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ponte Nova.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal, como instrumento de participação popular, transparência e controle social;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26.06.2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 4.851, de 17.06.2025, em seu artigo 2º, inciso IV, confere ao Centro de Orientação ao Cidadão (COC), a competência para responder pelas atividades e serviços de ouvidoria da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MILENE VIEIRA MIRANDA, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Orientação ao Cidadão (COC), para exercer a função de Ouvidora da Câmara Municipal de Ponte Nova, sem prejuízo de suas atribuições regulares.
Art. 2º Compete à Ouvidora, dentre outras atribuições previstas em lei e regulamentos internos:
I – receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações referentes às atividades e aos serviços prestados pela Câmara Municipal;
II – acompanhar o tratamento e a solução das manifestações recebidas;
III – promover a interlocução entre os cidadãos e a administração da Câmara Municipal;
IV – propor medidas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo;
V – elaborar relatórios periódicos das atividades da Ouvidoria;
VI - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao funcionamento da Ouvidoria.
Art. 3º O exercício da função de ouvidora não implicará criação de vínculo diverso daquele já existente com a administração pública, nem acarretará remuneração adicional, salvo previsão legal específica.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 2 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:8B702D06

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 26, DE 04.06.2026

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do feriado municipal de 04 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o feriado municipal de *Corpus Christi* celebrado no dia 4 (quatro) de junho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 1.027, de 10.04.1975;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse do serviço público,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova o dia 5 (cinco) de junho de 2026**,** em razão do feriado municipal de *Corpus Christi* do dia 4 **(quatro) de junho de 2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 3 de junho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:3C13F078

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: n° 019/2022
Pregão Eletrônico: n° 002/2022
Contrato N°: 019/2022
Apostilamento de valor: 01
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento do valor do Contrato nº 019/2022, conforme previsão contratual contida na Cláusula 7.1, utilizando-se o índice divulgado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) de 5,11%.
Empresa Contratada: UNIMED UBERLANDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA - 17.790.718/0001-21

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:14516FF6

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº056/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Rafael Marcondes de Oliveira, titular do cargo de técnico em processos legislativos, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "D", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal do servidor para o Padrão de Vencimento "D" se dará a partir de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de junho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:B2697CA9

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 057/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO PRATA, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES, CRIA O SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº003/2004,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), por todos os entes da Federação;
RESOLVE:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o direito de acesso à informação, os procedimentos a serem observados e as responsabilidades dos agentes públicos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 2º Subordinam-se ao regime desta Portaria todos servidores e agentes políticos ligados ao Poder Legislativo Municipal
Art. 3º A execução desta Portaria observará os seguintes princípios e diretrizes:
I - a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
II - a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - o desenvolvimento do controle social da administração pública.

CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

Art. 4º Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com os seguintes objetivos:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
III - protocolar e encaminhar aos setores competentes os pedidos de acesso à informação.
Art. 5º O SIC será composto por:
I - Unidade Física, localizada no seguinte endereço: Praça XV de Novembro, 35 – Centro (Sede da Câmara - Recepção);
II - Unidade Eletrônica (e-SIC), disponível no sítio oficial da Câmara Municipal na internet: https://www.prata.mg.leg.br/.
Parágrafo único. O SIC centralizará o recebimento e o encaminhamento dos pedidos de informação, sendo vinculado à Secretaria Geral / Diretoria Administrativa / SIC.

CAPÍTULO III DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 6º Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso a informações por meio de:
I - Formulário próprio no e-SIC; https://www.prata.mg.leg.br/.
II - correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço: **sic@prata.mg.leg.br**
III - correspondência física ou protocolo presencial na Unidade Física do SIC.
Art. 7º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome completo do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.
Art. 8º O acesso à informação será concedido de forma imediata, sempre que possível. Não sendo possível, o órgão ou entidade deverá, em prazo não superior a 30 (trinta) dias:
I - comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.
Parágrafo único. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, ressalvada a cobrança do valor correspondente ao custo de reprodução de documentos, como cópias ou mídias digitais, caso o requerente os solicite.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da lei.

CAPÍTULO IV DO INTERLOCUTOR DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O Presidente da Câmara nomeará através de Portaria o mesmo agente político e agente público da Ouvidoria, funcionando como interlocutor da transparência representando o Legislativo Municipal, e agente público, que atuará como secretário, preferencialmente entre componentes da unidade administrativa que possuírem atribuições afins.
Art. 11. Compete ao Interlocutor da Transparência:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;
II – auxiliar na implementação do disposto nesta Portaria e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – informar sobre medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos;
IV - solicitar as unidades do Poder Legislativo Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto desta Portaria.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 12. No caso de indeferimento de acesso a informações ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão.
Art. 13. O recurso será dirigido à Autoridade de Monitoramento de que trata o art. 15 desta Portaria, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
Art. 14. Negado provimento ao recurso de que trata o art. 12, poderá o requerente interpor recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão, que decidirá em última instância no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VI DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 15. Fica designado o titular do cargo de Controlador Interno como Autoridade de Monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 16. Compete à Autoridade de Monitoramento:
I - requisitar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;
II - monitorar a implementação do disposto nesta Portaria;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos;
IV - orientar as unidades do Poder Legislativo Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto desta Portaria.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 2011:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Portaria, cuja divulgação não seja legalmente vedada;
II - retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação.
Parágrafo único. As condutas descritas no *caput* serão apuradas conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações aplicáveis.
Art. 18. O tratamento de informações pessoais receberá proteção, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), sendo o acesso a elas restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Prata, em 27 de maio de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:AE5FA250

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Sabinópolis (lavadora de alta pressão). CONTRATADO (SUPERMERCADO PALADAR LTDA, CNPJ: 65.274.573/0001-59). Valor global R$1.767,80 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 05 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:C2840631

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Contratação de serviço de confecção de camisas para o programa Parlamento Jovem 2026 da Câmara Municipal de Sabinópolis. CONTRATADO (ROCHA & SILVA CONFECCAO E ESTAMPARIA LTDA (GRS CONFECÇÃO & ESTAMPARIA), CNPJ: 31.353.963/0001-00). Valor global R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Prazo de entrega: 30 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:A01CFE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06 DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de São João das Missões/MG torna público que ratificou a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação da empresa **SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.107.986/0001-80, para fornecimento de 06 (seis) inscrições no curso **"OS SISTEMAS DE CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2026, na cidade de Brasília/DF, destinado à capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de São João das Missões/MG.

Contratada: SOLUÇÃO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 41.107.986/0001-80
Valor Global: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 105 – Câmara Municipal de São João das Missões
Função: 33 – Administração
Subfunção: 90 – Administração Geral
Programa: 390 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São João das Missões/MG, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões/MG.

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:ABEF494F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 37/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de São Lourenço - MG no dia 5 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO as celebrações religiosas tradicionais decorrentes do feriado nacional de Corpus Christi, a ser celebrado no dia 4 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa em uniformizar o funcionamento dos serviços públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço - MG no dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira), em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 02 de junho de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:AB844C2D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 38/2026

Autoriza a prestação de serviço extraordinário pelo servidor João Bosco de Leles.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências da sede do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a vacância temporária do posto de trabalho específico até que ocorra a investidura e posse do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor público municipal JOÃO BOSCO DE LELES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a executar 02 (duas) horas extraordinárias diárias.
Art. 2º As horas extraordinárias autorizadas por esta Portaria deverão ser cumpridas obrigatoriamente no período da manhã, na sede da Câmara Municipal de São Lourenço.
Art. 3º As atribuições a serem desempenhadas no período extraordinário compreendem as atividades de limpeza geral da sede, incluindo, por determinação expressa, a higienização de sanitários e o recolhimento de resíduos sólidos (lixo).
Art. 4º Esta autorização possui caráter precário e temporário, cessando automaticamente na data de entrada em exercício do novo servidor designado para a referida função por meio do Processo Seletivo de 2026, ou por conveniência da Administração Pública.
Art. 5º As horas efetivamente trabalhadas serão pagas com o respectivo adicional legal, conforme a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e dotação orçamentária própria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 03 de junho de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:B606F930

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública o temo aditivo nº 001/2026, ao contrato nº 002/2026, oriundo do processo de licitação nº 006/2026, dispensa nº002/2026. **Objeto contratado**: Promover o acréscimo quantitativo decorrente da necessidade de adequação do projeto de decoração durante a ornamentação do espaço destinado à "Sessão Solene de comemoração ao Dia Interacional das Mulheres", realizada em 07 de maio de 2026, tendo em vista os ajustes, complementações e insumos adicionais necessários à adequada composição estética, funcionalidade do ambiente e apresentação institucional do evento. **Contratada** NATALIA SCARAMELO LANA 07547346685 LTDA inscrita no CNPJ nº 17.138.742/0001-80. **Valor global deste termo aditivo**: R$3.000,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões, Eventos e Homenagens Legislativas, Elementos de despesa: 339039000-Outros serviços de pessoa jurídica, Subelemento 33903920000- Festividades e Homenagens. **Vigência**: 27/05/2026 a 30/07/2026.**Assinado por:** Natalia Scaramelo Lan pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:49C63A62

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, oriundo do processo de licitação nº 014/2026 Pregão Eletrônico nº004/2026. **Objeto contratado**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança e selo fiscal de controle, para atender o Prédio Sede e o Anexo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada** ARMAZÈM PAIS & FILHOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 41.279.532.0001-97. **valor global desta Ata**: R$22.750,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101024.013– Manutenção das Atividades da Câmara,01002.0103101024.031-Manutenção das Atividades do Anexo da Câmara, Elementos de despesa: 339030-Material de Consumo, Subelemento: 33903007000- Gêneros de alimentação. **Vigência**: 25/05/2026 a 24/05/2027. **Assinado por:** Douglas Martins Souza Pimentel pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D429F80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 41/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO CONSÓRCIO CIDESA PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publicado em 05 de maio de 2026, e a necessidade de nomeação da terceira colocada; em decorrência da falta de manifestação de interesse por parte da segundo colocado, nomeado em 22/05/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Aline Hayashi De Menezes, para o cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único.O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7B94675F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 42/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO CIDESA PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 7 de setembro de 2025, e a necessidade de nomeação da quinta colocada; em decorrência da falta de manifestação de interesse por parte da quarta colocada, nomeada em 22/05/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Lediane Carvalho De Oliveira, para o cargo de analista ambiental em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único.O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 01 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:8FA2C31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
LF MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (60.448.706/0001-42), LOTES 01 E 02

Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CAPACETES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 03 de junho de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9F154C73

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CAPACETES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Participante e vencedor
LF MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA (60.448.706/0001-42), LOTES 01 E 02

Montes Claros – MG, 03 de junho de 2026

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2ACC9D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – chamamento público nº 001/2026, processo nº 041/2026, torna público a seleção de empresa especializada visando a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e construção de unidades habitacionais térreas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV - FAR. Início Seleção: 09/06/2026 acesso ao edital em https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:800F08B6

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 003/2026 processos 005/2026, torna público a REVOGAÇÃO do referido pregão.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9A21A3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

CIMMVI – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ESTÁGIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da etapa de entrevistas do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2026, com a classificação dos candidatos conforme abaixo:

1 – NAYENE KETTELY DOS SANTOS – SELECIONADO(A)
2 – ALEX JUNIOR FERREIRA – SELECIONADO(A)
3 – ISABELA FRANCISCO DOS SANTOS – NÃO SELECIONADO(A)
4 – ANA LÚCIA SAMPAIO FIGUEIREDO – NÃO SELECIONADO(A)
5 – LETICIA AUANY DA CRUZ – NÃO SELECIONADO(A)
6 – MAYENE APARECIDA ROCHA DE LIMA – NÃO SELECIONADO(A)
7 – MARIA CLARA CORDEIRO XAVIER – NÃO SELECIONADO(A)
8 – JULIANO JÚLIO XAVIER JUNIOR – NÃO SELECIONADO(A)

Conforme o item **7.3** do Edital, o candidato será comunicado por meio de comunicação direta via correio eletrônico, devendo apresentar-se

na sede administrativa do CIMMVI no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do envio da convocação, para manifestar interesse e iniciar os trâmites da formalização do estágio.

Divinópolis/MG, 03 de junho de 2026.

VINÍCIUS SALOMÃO GONTIJO BAHIA
Diretor Executivo do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:49565D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 07/2026
Dispensa de Licitação nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público que realizará procedimento de Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e gerenciamento operacional de website institucional do CISCEM, com disponibilização de e-mails corporativos vinculados ao domínio institucional, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos.
Critério de julgamento: menor preço global.
Valor global estimado: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Prazo para recebimento das propostas: até o dia 10 de junho de 2026, às 08h30min, horário de Brasília.
Data e horário da abertura, análise e julgamento das propostas: 10 de junho de 2026, às 09h00min, horário de Brasília.
Forma de envio: as propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: **licitacaociscem@gmail.com.**
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, e poderão ser solicitados pelo e-mail institucional indicado.

Patos de Minas/MG, 03 de junho de 2026.

GABRIEL MELO AMARAL DA SILVEIRA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:2D1CB0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 020/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO, destinadas à 6ª CEOA - Companhia Especial de Operações Aéreas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. **As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 03/06/2026 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 12/06/2026. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas.** O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 03/06/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:0E641894

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 19/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 01/2026 - ID: 980088, *cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E CONTROLE DE VETORES, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a contrato nº 08/2026, com a contratada* ***BIOTEC CONTROLE AMBIENTAL LTDA****, com valor global R$ 900,00 (novecentos reais), vigência de 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 03 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 19/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 01/2026 - ID: 980088, *cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E CONTROLE DE VETORES, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DESTE CONSÓRCIO.** *Celebra a contrato nº 09/2026, com a contratada* ***DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA****, com valor global R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), vigência de 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 03 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D5EE623D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 - VECCI CONSTRUÇÕES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 78/2026. **CONTRATADO VECCI CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO –** Credenciamento de locação de máquinas/caminhões destinados á prestação de serviços ao municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, Processo Administrativo N° 28/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(01/06/2026 a 01/06/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 2.478.396,50 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:369FFB5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-MEDICAL HOPS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **MEDICAL HOPS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ 04.523.992/0001-92-O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, especializada na área da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ** e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, Processo Administrativo Nº 37/2026 QUANT. 01 ITEM HORAS 15.000- VALOR UNIT. R$ 275,00-VALOR TOTAL 4.125.000,00 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 05 ANOS.

Pará de Minas 03 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:EDC38C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1° TERMO ADITIVO Nº 001/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público a ratificação do extrato do 1º Termo de Aditivo de Prazo Ata de Registro de Preço nº 07/2025. **Objeto:** objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Tela de Interação Digital para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: Repremig Representação e comercio de MG Ltda– CNPJ 65 149 197/0002-51.
Quantitativo: R$ 78.260.602,00 (setenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e dois reais).
Data da nova vigência da ata: 01/06/2027

Wellington Rodrigues de Lima
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:B89C3902

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PULBICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Tela de Interação Digital, para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - CNPJ: 05 725 151/0001-20.
Valor da ata: R$ 121.807.197,00.
Data de assinatura da ata: 01/06/2026
Data de vigência da ata: 01/06/2027

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:0CA24CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 110/2026 com a empresa G2-MBS GESTÃO EM SAÚDE LTDA , referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 34.825,10 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) com vigência até 02 de junho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 03 de junho de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:0649BBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
CONSMEPI - AVISO DE LICITAÇÃO

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº **002/2026** - Pregão Eletrônico RP nº **002/2026 - Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. **Envio das propostas:** Até as 07h59min de 19/06/2026**. Abertura:** 08h00min de 19/006/2026 na sala de disputa do portal de licitações: www.licitardigital.com.br. **Acesso ao edital:** Portal de licitações: www.licitardigital.com.br, e site oficial: www.consmepi.mg.gov.br

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA:
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:AB9858DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Credenciamento Eletrônico n° 006/2026**, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição originais ou similares, pneus, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e demais insumos, bem como a execução de serviços mecânicos em geral, elétricos, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, estofaria, lavagem, troca de óleo e filtros, conforme condições, critérios e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no período de 09/06/2026 a 09/06/2027.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 03 de junho de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:423FD2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 03/2026

Nº: 041/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Facilita Telecom Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de soluções integradas em comunicações, em atendimento às necessidades do Cisleste.
Valor global: R$ 8.532,00
Assinatura: 06/05/2026
Vigência: 06/05/2026 a 05/05/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 12/2026 – Pregão Eletrônico: nº 03/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Gillian Del Puppo Alves – Facilita Telecom Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5B11227D

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 01/2025 - PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 30/04/2027, o Edital de Credenciamento nº 01/2025 - Processo Licitatório nº 06/2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na Atenção Especializada de Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes a Nível Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender os Municípios que compõem o Cisleste e Municípios Pactuados Via Programação Pactuada e Integrada (PPI). Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo Licitatório 06/2025 - Credenciamento 01/2025.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 13/02/2026 a 30/04/2027.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CCAA68F4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 05/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Aditivar em R$ 1.110,00 o valor do contrato original para acréscimo dos itens do contrato original para fornecimento de materiais Médico-Hospitalares, visando o fornecimento parcelado de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, bem como a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 08/05/2026
Vigência: 10/05/2026 a 09/08/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 08/2025 – Dispensa: nº 005/2025
Signatários: Ricardo Celles Maia– Presidente do CISLESTE
Renato Wilson Rogel Ribeiro - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EFC033DC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.
Objeto: Aditamento para inclusão de novos procedimentos de exames de diagnostico dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 02/06/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do Cisleste
Ewerton de Souza Abreu – CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BB8E423C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 23/2026 – DISPENSA n° 06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet (coffee break) e apoio operacional para a realização de evento. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: https://www.cisamapi.mg.gov.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site:
https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao.

GANHADORES:
BUFFET ARTE MINEIRA - CNPJ: 63.117.369/0001-07– VALOR R$ 9.000,00.

Ponte Nova, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:D83EA7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 CELEBRADO ENTRE O SAMU CISREUNO E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas/MG, inscrito no CPF sob o nº *.088.316-, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus representantes legais Vitor Flores de Deus, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, inscrito no CPF sob o nº *.822.686-, Fernando Tannús Narduchi, brasileiro, casado, gerente de mercado público, inscrito no CPF sob o nº *.928.626-, e Lucas Bonfim Barbosa, brasileiro, casado, diretor de mercado público, inscrito no CPF sob o nº *.182.276-, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em tecnologia de gestão e gerenciamento da frota, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2024 por mais 6 (seis) meses, bem como a renovação do respectivo saldo contratual proporcional ao período aditivado, alterando as disposições do item 2.8 da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"2.8. A vigência da contratação fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, com início em 12/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93."* **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO 2.1.** Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, em razão do aumento da demanda relacionada à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do SAMU 192. **2.2.** O acréscimo quantitativo referido no item anterior observará os limites legais e incidirá sobre os quantitativos e valores correspondentes ao período aditivado. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.1** Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU; Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre)**. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2026. 5.2 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2024, bem como de seus aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:FC8F06E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026 PREGÃO Nº. 005/2026
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 005/2026, Processo Administrativo nº 024/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 102823

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data de Publicação: 03/06/2026 09:18:52

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/06/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 27.364.521,90

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102823

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:A29BF32E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo:	031/2026
Dispensa:	017/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 25 (vinte e cinco) persianas do tipo rolo, confeccionadas em tela solar (screen) com fator de abertura 1%, incluindo fornecimento de todos os materiais, insumos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários, bem como transporte, montagem, instalação, ajustes e acabamento final, destinadas aos ambientes da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no Município de Matozinhos/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a RODRIGO VIEIRA CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.874.963/0001-91, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:23C92BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO N.º 029/2026 DISPENSA Nº 010/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 05/06/2026 ao dia 10/06/2026, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem de veículos da frota municipal. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br , também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 11/06/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino (MG), 03 de junho de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EBEEFFBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho da Servidora Ana Cláudia Alves Pimenta referente ao período de maio de 2025 a maio de 2026

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho da servidora Ana Cláudia Alves Pimenta, que obteve a pontuação final de 25 pontos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 01 de junho de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor – DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:80C1987D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho do Servidor Marcos Donizeti de Pádua referente ao período de setembro de 2025 a maio de 2026

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do servidor Marcos Donizeti de Pádua, que obteve a pontuação final de 30 pontos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 01 de junho de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor – DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:5A9CB142

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) e RAFAEL VAZ, portador do RG nº *7.*4*.1** e do CPF nº «1**.**8.3**-8*» - Cláusula 1ª. Fica prorrogado até o dia 03/06/2027 o contrato por tempo determinado nº 350/25 firmado entre as partes em 04/06/2025 (contratação: Oficial de Serviço Especializado) - Cláusula 2ª. Permanecendo em vigor as demais cláusulas do instrumento original, este contrato entra em vigor na data de 04/06/2026. Ouro Fino (MG), 03 de junho de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor/DMAAEOF

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) e TIAGO MOTA DA COSTA, portador do RG nº *9.*5*.8** e do CPF nº «1**.**8.3**-8*» - Cláusula 1ª. Fica prorrogado até o dia 01/06/2027 o contrato por tempo determinado nº 348/25 firmado entre as partes em 02/06/2025 (contratação: Oficial de Saneamento) - Cláusula 2ª. Permanecendo em vigor as demais cláusulas do instrumento original, este contrato entra em vigor na data de 02/06/2026. Ouro Fino (MG), 03 de junho de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor/DMAAEOF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:8E429268

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA N° 039/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de mobiliário diverso para o Prédio Administrativo do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/06/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 039/2026.

João Monlevade, 03 de junho de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:C3DB54D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA N° 043/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de camisas para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) 2026 com o objetivo de promover a conscientização e a participação ativa dos funcionários durante o evento, modelo conforme anexo I do Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/06/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 043/2026.

João Monlevade, 03 de junho de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:168AF25F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DISPENSA N° 044/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de mobiliário diverso para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Carneirinhos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 11/06/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 044/2026.

João Monlevade, 03 de junho de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:3386F30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBLIDADE 005/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – ERRATA – Em 11/03/2026 na página 64 foi publicado Processo Administrativo nº007/2026 - Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação **onde se leu nº 003/2026 – Passa-se a ler** Extrato de homologação da Inexigibilidade **nº 005/2026 .**

Ponte Nova, 02 de junho de 2026.

Agente de Contratação
ELIETE PIRES MARQUES/
Mat. Func/ 391.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:8A420502

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ERRATA

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – ERRATA – Em 23/04/2026 na página 71 foi publicado Processo Administrativo nº 012/2026 - Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação **onde se leu nº 005/2026 – Passa-se a ler** Extrato de homologação da Inexigibilidade **nº 006/2026 .**

Ponte Nova, 02 de junho de 2026.

Agente de Contratação
ELIETE PIRES MARQUES/
Mat. Func/ 391.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:FE3EA5BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO CONTRATO CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A (GT)

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato nº017/2025 – Processo nº 007/2026– Inexigibilidade nº 005/2026. Torna público o Extrato de Contrato nº 017/2026. Objeto: Contrato para Comercialização Varejista de Energia Eletrica para as Unidades Consumidoras do DMAES – Captação de Água – DMAES PONTE NOVA – Casa de Bomba Palmeirense pertencente ao DMAES em atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Elétrica (ANEEL). Empresa Contratada: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58. Valor total da contratação R$ 3.950.742,00 Vigência/Execução: 01/07/2026 a 30/06/2031.

Ponte Nova, 03 de junho de 2026-

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO-
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:2176BFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 005/2026, do Processo Licitatório n.º 0248/2026, Pregão Eletrônico n.º 006/2026.

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ n.º 44.734.671/0022-86
Valor global registrado**: R$ 220.350,00 (Duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**
CNPJ n.º 20.227.692/0001-12
Valor global registrado**: R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 18.917.657/0001-83
Valor global registrado**: R$ 15.130,00 (Quinze mil, cento e trinta reais)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
CNPJ n.º 26.401.571/0001-21
Valor global registrado**: R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 01.417.694/0001-20
Valor global registrado**: R$ 15.686,00 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **VIVA FARMACEUTICA S/A**
CNPJ n.º 10.447.355/0001-87
Valor global registrado**: R$ 63.219,00 (Sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **ALFALAGOS LTDA**
CNPJ n.º 05.194.502/0001-14
Valor global registrado: **R$ 3.468,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ n.º 02.537.890/0001-09
Valor global registrado**: R$ 19.613,00 (Dezenove mil, seiscentos e treze reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 25.031.668/0001-27
Valor global registrado**: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**
CNPJ n.º 34.771.531/0001-08
Valor global registrado**: R$ 9.394,00 (Nove mil, trezentos e noventa e quatro reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 12.927.876/0001-67
Valor global registrado**: R$ 54.745,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **ILG COMERCIAL LTDA**
CNPJ n.º 20.657.155/0001-02
Valor global registrado**: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **CONECTA MEDIC LTDA**
CNPJ n.º 41.990.236/0001-08
Valor global registrado**: R$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 03.945.035/0001-91
Valor global registrado**: R$ 23.939,00 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **SIRIO PHARMA LTDA**
CNPJ n.º 31.495.759/0001-16
Valor global registrado**: R$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**
CNPJ n.º 05.159.591/0001-68
Valor global registrado**: R$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 42.092.374/0001-24
Valor global registrado**: R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **BH FARMA COMERCIO LTDA**
CNPJ n.º 42.799.163/0001-26
Valor global registrado **R$ 54.488,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n.º 12.889.035/0002-93
Valor global registrado**: R$ 19.424,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º 22.355.622/0001-75
Valor global registrado**: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n.º 56.081.482/0001-06
Valor global registrado**: R$ 11.528,00 (Onze mil, quinhentos e vinte e oito reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ n.º 27.455.068/0001-11
Valor global registrado**: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Empresa: **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 23.864.942/0001-13
Valor global registrado**: R$ 12.002,00 (Doze mil e dois reais.)**
Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Frutal-MG, aos 03 de junho de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:5653B517

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2026, do tipo MENOR VALOR GLOBAL – LOTE ÚNICO, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de diagnóstico por imagem, compreendendo a emissão de laudos médicos por telerradiologia para exames de radiografia e tomografia computadorizada realizados pelo hospital, bem como a realização de exames de ultrassonografia com emissão de laudos médicos presenciais. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante

mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal-MG, 03 de junho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:61339269

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2024

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16.
OBJETO:O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste do Contrato celebrado entre as partes em 08 de abril de 2024, com prazo indeterminado. A alteração referente à reposição inflacionária do reajuste previsto em contrato, considerando o índice de reajuste tarifário, publicado em 28/05/2026, com vigência de 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027 de 5,22% (cinco sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento), conforme apresentado na justificativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros ser. terc. pessoa juridica REAJUSTE: Em virtude da aplicação do reajuste da tarifa de 5,22% (cinco sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento), o valor do serviço contratado será ajustado de acordo com o novo percentual de tarifa. Adicionalmente, havendo variação no consumo, este será recalculado conforme os novos valores.

VALOR: Os valores reajustados gerarão um valor estimado para 12 (doze) meses de $ 17.837,00
(dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais), distribuídos em 12 parcelas estimadas de R$ 1.486,42 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

MODALIDADE: Processo Administrativo n° 05/2024, Inexigibilidade n° 01/2024, com subsídio na Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:26ACB246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 037/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Rei das Sete Flex Ltda, CNPJ 34.238.674/0001-40. **Objeto**: credenciamento de empresas especializadas (oficinas) para prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, veículos leves (carros). **Vigência**: 03/06/2026 a 02/12/2026. **Data da assinatura**: 03/06/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Charliston Leandro da Silva Borges, representante legal. **Processo**: credenciamento 003/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B11705F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 042/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 184, Pregão Eletrônico n° 042**. Objeto: Contratação de empresa de locação de Ambulância de remoção simples Tipo A, incluindo motorista e técnico de enfermagem, para acompanhamento do evento FEXPO 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/06/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 03/06/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:AC034AA5

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 219/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para: Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, que será consumido por diversas Secretarias ao longo dos próximos 12(doze) meses.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 12/06/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:8E563489

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 218/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 218/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura e eventual Aquisição de Registo de Preço de Materiais de Acondicionamento e Embalagem a demanda das Secretarias Municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Quata-feira dia 10/06/2026 até 18h.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:52E7B628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano em curso, às 15:49 horas, foi recebido no setor de licitações <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br>, os documentos da pessoa física NALIANE GAISER PAULINO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 foi solicitado documentos faltantes, sendo os mesmos enviados posteriormente no dia 02/06/2026 às 15:53. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 03 de junho de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:C80CE011

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 51/2025, Adesão a Registro de Preço nº 05/2025, Contrato Administrativo 36/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e a Empresa THOMMES ENGENHARIA LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026. Objeto: "Adesão Ata de Registro de Preço n° 72/2024, Processo licitatório nº 53/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024 do MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de estação tratamento de esgoto (ETE) compacta e individual com eficiência em até 98% na remoção de impurezas, conjunto em fibra de vidro composta por tratamento primário, reator secundário e filtro com TDH de 6h, e eliminação natural de patógenos humanos."

Alvorada de Minas, 04 de maio de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C27586D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025, Contrato Administrativo nº 51/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e ALTO POSTO ALVORADA LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 04 de julho de 2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS FROTAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

Alvorada de Minas, 03 de junho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DEE3180B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2026

OBJETO: Contratação do SEBRAE Minas Gerais para a prestação de serviços de consultoria
especializada no âmbito do programa "Nosso Mercado", com foco na estruturação,
modernização e fortalecimento do Mercado Municipal de Araçuaí.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na análise do pedido de Contratação doSEBRAE Minas Gerais para a prestação de serviços de consultoria especializada no âmbito do programa "Nosso Mercado", com foco na estruturação, modernização e fortalecimento do Mercado Municipal de Araçuaí;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria n.º 004/2026 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de dispensa de Licitação para a Contratação do SEBRAE Minas Gerais
para a prestação de serviços de consultoria especializada no âmbito do programa " Nosso Mercado", com foco na estruturação, modernização e fortalecimento do Mercado Municipal de Araçuaí, no valor total de R$ 31.960,00 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais), nos termos do Processo nº 034/2026.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 29 de maio de 2026.

EVERALDO SOUZA SILVA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:255662A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000001/2026**, Processo Administrativo nº **000029/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESUMO

RENASTRANSPORTES LTDA no **item 1** no valor total de **R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais).

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

RENASTRANSPORTES LTDA no **item 1** *(Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00)* no valor total de **R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais).

Araçuaí-MG, 03 de maio de 2026.

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:866843E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RESULTADO EXTRATO DE CONTRATO PAL N° 027/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público que firmou na data de 26/05/2026 o Contrato **nº 78/2026 com a Empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** em decorrência PAL 027/2025, Chamada Pública 001/2025, cujo objeto do presente Contrato constitui a elaboração, o fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, do Projeto de Eficiência Energética na Iluminação Pública de Araçuaí, aprovado pela CEMIG na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, com recursos financeiros oriundos do PEE, com a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica nas dependências do CONTRATANTE. O valor global do presente Contrato é R$ 1.377.174,49 (um milhão, trezentos esetenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). O presente Contrato vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:6A920550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000001/2026**, Processo Administrativo nº **000029/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESUMO

REBOQUE CARLÃO LTDA no **item 1** no valor total de **R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

REBOQUE CARLÃO LTDA no **item 1** *(Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00)* no valor total de **R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais).

Araçuaí-MG, 03 de junho de 2026

Autoridade Competente:
BARBARA NERY CASTRO

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:9CC4A844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.216, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de desconto em folha de pagamento, remuneração, proventos e pensões referentes a empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, e os agentes políticos da Administração direta e indireta de Araújos/MG, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizada pelo Banco Central do Brasil, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores e agentes políticos do município, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com a sua autorização expressa.

§ 1º A parcela do empréstimo consignado não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito.

§ 2º O limite somatório dos descontos em folha, objeto das autorizações contempladas por esta lei não poderá, em hipótese alguma, exceder o montante de 40% (quarenta por cento) da remuneração ou proventos.

§ 3º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal dos empréstimos quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 5º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possiblidade de acúmulo dos valores para desconto nos meses posteriores.

Art. 2º Os empréstimos destinam-se aos servidores do Poder Executivo Municipal e aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.

Art. 4º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida de esclarecimentos ao tomador de crédito:

I – Do custo efetivo total e do prazo para quitação das obrigações assumidas; e,

II – De outras informações exigidas em lei e regulamentos aplicáveis.

Art. 5º Antes de firmar contrato de operação de crédito consignado, a instituição financeira deverá entregar ao solicitante demonstrativo que especifique o valor do contrato, bem como a taxa de juros a ser aplicada, o custo efetivo total do empréstimo e o prazo para sua quitação integral.

Art. 6º É vedado ao Poder Executivo e Legislativo atuar como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do beneficiário.

Parágrafo Único. O Município de Araújos/MG, não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignado dos servidores ou agentes políticos quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os vencimentos/subsídios.

Art. 7º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamentos dos servidores públicos e agentes políticos, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 9º A critério da instituição financeira, está lei poderá ser aplicada aos servidores municipais contratados e comissionados.

Art. 10º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios que se faz referência nesta lei.

Art. 11º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 02 de junho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:6A3B7915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Expediente Convocatório nº 03/2026

Arcos, 3 de junho de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 9 de junho de 2026, às 13h15 minutos, dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG
Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Dia 15 de junho “ Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa” – Equipe do Creas vem conversar sobre o assunto;
3. Palavra aberta;

Atenciosamente,

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B69FB1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório CMDCA nº 04/2026

Arcos-MG, 04 de junho de 2026.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da reunião ordinária, que acontecerá no próximo dia **08 de junho de 2026, às 13h15 minutos nas dependências do IFMG Campus Arcos,** situado à Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II.
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:

1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura, apreciação e aprovação da ATA da reunião anterior;
3. Apresentação das justificativas de ausências;
4. Informes e leitura dos ofícios recebidos e enviados;
5.Analise do oficio enviado pela Câmara nº 057/2026;
6.Nomeação/Sorteio de membro para comissão de analises de documentos;
7. Votação da assessoria de execução o uso do Fia ;
6. Outros assuntos;

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA Arcos
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:840A994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PAUTA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

PAUTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA

Deliberação e votação da Autorização Ambiental Corretiva para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), visando à construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas).
Para subsidiar a análise da matéria, segue abaixo o link de acesso ao Processo Administrativo nº 82/2026, contendo os estudos e documentos técnicos relacionados à intervenção proposta:
[
https://server.arcos.mg.gov.br/nextcloud/index.php/s/7ZBgaJ53z2eZx4R]
A reunião será realizada no dia 11/06/2026 as 15 horas na sala de reuniões da prefeitura e também de modo híbrido.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:88E5F761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 071/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros literários destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, visando à ampliação, atualização e fortalecimento do acervo literário das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos, autores, editoras e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo administrativo, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 08/06/2026 às 08h até o dia 12/06/2026 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 03 DE JUNHO DE 2026

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C28B5FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo preparo, fornecimento e distribuição de alimentação, bebidas, sobremesas, pratos, talheres, copos, utensílios, toalhas, recipientes térmicos, mesas de apoio, equipe operacional, garçons, materiais e demais itens necessários à completa execução dos serviços, destinados ao atendimento dos eventos, reuniões, capacitações, inaugurações, solenidades, campanhas, confraternizações, ações institucionais, eventos culturais, esportivos, educacionais e demais demandas das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 08/06/2026, às 07h30m do dia 23/06/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 23/06/2026 , no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2BB06D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 077/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 077/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação, por dispensa de licitação com utilização do sistema de registro de preços, de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp), acondicionado em botijões de 13 kg (p13), destinado ao atendimento das demandas das secretarias municipais do município de argirita/mg, especialmente da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantitativos e especificações a serem estabelecidos no termo de referência., os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 09/06/2026 às 08h até o dia 15/06/2026 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 03 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6D3D7C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 055/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5515/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
DISPENSA Nº 015/2026
DATA: 03/06/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção, inspeção e instalação, bem como fornecimento de sinalização de segurança e iluminação de emergência, para atendimento às Secretarias Municipais.
CONTRATADO: KAIROS EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.698.365/0001-43, com sede na Rua Paulo Sérgio Resende, nº 18, Bairro Eldorado, no Município de Leopoldina/MG.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 03/06/2026 a 03/06/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 1.621.000 253
DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:681D2234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 037/2025

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATONº3712/2025

Processo: 037/2025
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada:JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº3712/2025, até 09/06/2027

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,03 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BA094F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 051/2026

EXTRATODO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº5116/2025

Processo: 051/2025
Contratante: MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº5116/2025, até 18/06/2027

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,02 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A18585D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO 037/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº3712/2025

Processo: 037/2025
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada:JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal do Contrato nº 1905/2025, que passa de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 1.304,88 (mil trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), em razão da aplicação do índice IPCA (IBGE).

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,03 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:92E281E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 055/2026

Processo n° 055/2026 Dispensa n° 015/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo extintores, placas de sinalização de segurança tipo M1, placas fotoluminescentes, lâmpadas de emergência e luminárias de

emergência de dois faróis, além da prestação de serviços de recarga, inspeção e manutenção periódica de extintores, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 KAIROS EXTINTORES LTDA - CNPJ: 08.698.365/0001-43 Valor Total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

ARGIRITA, 03 de Junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BD98E836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 055/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
DISPENSA Nº 015/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção, inspeção e instalação, bem como fornecimento de sinalização de segurança e iluminação de emergência, para atendimento às Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
TABELA DO ITEM E EMPRESA VENCEDORA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Serviço	Fornecimento de extintores de incêndio, serviços de recarga, manutenção, inspeção e instalação, bem como fornecimento de sinalização de segurança e iluminação de emergência, para atendimento às Secretarias Municipais	14.200,00	14.200,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
DA EMPRESA CONTRATADA: KAIROS EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.698.365/0001-43, situada na Rua Paulo Sérgio Resende, nº 18, Bairro Eldorado, na cidade de Leopoldina/MG, CEP: 36707-016.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.
1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, aviso de contratação direta devidamente publicado, propostas válidas e ata de julgamento, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
1.3. A escolha da empresa contratada decorre da apresentação da proposta de menor preço global entre as empresas devidamente habilitadas, sendo compatível com o valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade, bem como ao cumprimento integral das exigências técnicas e de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município.

Argirita/MG, 03 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CFAF8C4F

GABINETE
PORTARIA 261/2026

PORTARIA Nº 261, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Designa Comissão de Inventário Físico Anual de Bens Móveis e Imóveis e Comissão de Avaliação/Reavaliação Patrimonial, no âmbito da Administração Direta do Município de Argirita/MG, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 061/2026, de 27 de fevereiro de 2026, que institui o Sistema Municipal de Gestão Patrimonial no âmbito da Administração Direta do Município de Argirita/MG;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 061/2026, que determina a realização do inventário físico anual por Comissão designada por Portaria, com emissão de Relatório Conclusivo e Relatório de Pendências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 061/2026, quanto à regularização cadastral e critérios de mensuração, admitida avaliação por valor justo quando cabível;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Inventário Físico Anual de Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta do Município de Argirita/MG, que atuará, também, como Comissão de Avaliação/Reavaliação Patrimonial, composta pelos seguintes servidores:

I – Eduardo De Paula Barbosa, Matrícula 379;

II – Francis Carla De Jesus Pereira, Matrícula 374;

III – Girlane Pereira Fernandes, Matrícula 37.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições, no mínimo:

I – realizar o inventário físico anual dos bens móveis e imóveis da Administração Direta, observados os procedimentos definidos em Instrução Normativa a ser expedida pelo órgão central do Sistema Municipal de Gestão Patrimonial;

II – verificar a existência, localização, identificação patrimonial, estado de conservação e situação de uso dos bens, consolidando eventuais divergências;

III – elaborar e encaminhar ao órgão central do Sistema Municipal de Gestão Patrimonial:

Relatório Conclusivo do Inventário;

Relatório de Pendências, contendo as inconsistências e recomendações de saneamento;

IV – atuar nos processos de avaliação/reavaliação e demais procedimentos de mensuração necessários ao saneamento do cadastro patrimonial, quando demandado pelo órgão central, observados critérios técnicos e normativos vigentes;

V – apoiar a instrução de processos patrimoniais padronizados no formato PAT-____/ANO, garantindo rastreabilidade e documentação mínima.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e informações ao órgão central do Sistema Municipal de Gestão Patrimonial e ao setor de contabilidade, no âmbito de suas competências previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 061/2026.

Art. 4º O prazo de atuação desta Comissão será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 02 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4523C189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 010/2026", com a finalidade de receber propostas para contratação de Microempreendedores Individuas, e Pessoas Físicas, na prestação de serviços de mão de obra na forma complementar, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais nos termos do Edital anexo, em artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital, poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão de Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br**.**

Arinos 02 de junho de 2026,

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F2114D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 73/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 73/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 102928

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Calçamento com Bloquete Sextavado no Morro da Água Fria - Trecho 03, Zona Rural do Município de Barra Longa/MG, através do Convênio Nº 959366/2024 - Operação 1093436-20

Data de Publicação: 03/06/2026 14:27:12

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/06/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 489.701,54

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102928

_
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:48A893A6

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO -PROCESSO 75/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 8/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade concorrência, Nº 8/2026, Processo Administrativo nº 75/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 102951
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Calçamento com Bloquete Sextavado na Comunidade da Rocinha - Trecho 01, Zona Rural do Município de Barra Longa/MG, através do Convênio Nº 959413/2024 - Operação 1093437-45
Data de Publicação: 03/06/2026 15:39:28
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 22/06/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 443.181,03
Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/102951

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA **-**
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:CE4F2235

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 44/2025 - PROCESSO 032/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025

Processo nº.: 032/2025
Pregão Eletrônico nº.: 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: RESERV A CAR LTDA.,

CNPJ: 25.226.592/0001-95. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem Condutores), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra Longa/MG.
Vigência: 30/11/2026

Barra Longa/MG, 03 de junho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B546F8F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 054/2026 PROCESSO Nº 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 054/2026 Processo nº 125/2026 Pregão Eletrônico 042/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de combustível para atender à Frota da Prefeitura Municipal de Barroso.
Abertura: 18/06/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:55ACD450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 007/2024 PROCESSO 240/2023

O município de Barroso torna publico o 12º aditivo de prazo ao contrato 07/2023 Processo 240/2023 Tomada 011/2023. Contratação de empresa especializada para realização de obra e Reforma de alambrado, construção de Vestiários e instalaçao de cobertura Quadra Poliesportiva do Bairro do João Bedeschi, referente a Emenda nº 39600001 do Ministerio da Fazenda Transferencia Especial para obras e melhoria no Municipio de Barroso.

INACIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 04.497.775/0001-75

Vigencia : 03/06/2026 a 13/07/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:71BC937C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PROCESSO Nº: **066/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de dedetização em áreas externas e internas dos prédios pertencentes ao Município, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à sua execução.

RECORRENTE: PETARDO IMUNIZADORA LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRA

ASSUNTO: Inabilitação das empresas CONFIANÇA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA (item 1) e J VITOR PATCHELLI FREITAS (itens 2,3,4), alegando, em sua opinião, que houveram irregularidades quantos às documentações apresentadas, fase de habilitação.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PETARDO IMUNIZADORA LTDA no âmbito do Processo Licitatório nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao Município, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

A recorrente contestou-se contra a habilitação das empresas CONFIANÇA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e J VITOR PATCHELLI FREITAS, alegando, em síntese, supostas irregularidades relacionadas à demonstração da exequibilidade das propostas apresentadas e à qualificação técnica no momento dahabilitação.

Regularmente intimadas, as empresas recorridas apresentaram contrarrazões, defendendo a legalidade dos atos praticados e a regularidade da documentação apresentada.

A Pregoeira, após análise das razões recursais, das contrarrazões, das diligências promovidas e da manifestação técnica da Secretaria responsável pelo objeto, demonstrada por meio do Memorando nº 78/2026, decidiu pela manutenção da habilitação das licitantes questionadas, encaminhando os autos à Autoridade Competente para apreciação e decisão final, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 – DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo foi interposto dentro do prazo legal previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, tempestivo.

Da mesma forma, as contrarrazões apresentadas pelas empresas CONFIANÇA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e J VITOR PATCHELLI FREITAS também foram protocoladas dentro do prazo legal, atendendo aos requisitos de admissibilidade.

Presentes os pressupostos legais de cabimento, legitimidade, interesse recursal e tempestividade, conheço do recurso e das contrarrazões apresentadas.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após exame integral dos autos, da documentação de habilitação, das razões recursais, das contrarrazões, da manifestação da secretaria responsável e da decisão proferida pela Pregoeira, verifica-se que não assiste razão à recorrente.

As alegações referentes à suposta inexequibilidade das propostas não se mostram suficientes para justificar a inabilitação das empresas recorridas. Conforme demonstrado nos autos, as licitantes apresentaram declarações de exequibilidade e prestaram os esclarecimentos solicitados em diligência, comprovando a viabilidade da execução contratual nas condições ofertadas.

Nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta quando houver indícios de inexequibilidade, entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, que reconhece tratar-se de presunção relativa, passível de comprovação em sentido contrário.

Quanto aos questionamentos relativos à qualificação técnica, verifica-se que os atestados apresentados pelas empresas recorridas atendem às exigências do edital, que demandou comprovação de aptidão compatível com o objeto licitado, não havendo previsão de exigência de atestados específicos nos moldes pretendidos pela recorrente.

Da mesma forma, as diligências realizadas pela Administração confirmaram a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive quanto aos registros perante os órgãos de fiscalização profissional competentes, inexistindo qualquer elemento que demonstre irregularidade material capaz de comprometer a habilitação das licitantes.

Cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021 prestigia os princípios da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa, da razoabilidade e do formalismo moderado, não se admitindo a inabilitação de licitantes por meras falhas formais ou por interpretações restritivas que não produzam prejuízo ao interesse público.
Nesse sentido, as diligências promovidas tiveram por finalidade apenas complementar informações e confirmar condições já existentes à época da apresentação das propostas e documentos de habilitação, observando-se integralmente o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
Assim, não se identificam vícios capazes de comprometer a legalidade do procedimento ou de justificar a reforma da decisão proferida pela Pregoeira.

4 – DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando os fundamentos constantes dos autos, a manifestação da Secretaria responsável, através do Memorando nº 78/2026, a decisão da Pregoeira e as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **PETARDO IMUNIZADORA LTDA**, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitadas as empresas **CONFIANÇA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** e **J VITOR PATCHELLI FREITAS**.
Determino, por conseguinte, o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 021/2026, com a retomada da sessão pública já designada para o dia 09 de junho de 2026, às 10h00, para continuidade dos atos subsequentes do certame.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:B2F301ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 0140/2026 PROCESSO 0126/2026 DISPENSA 029/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0140/2026, Dispensa nº 029/2026, **Contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER para Prestação de serviços de consultas especializadas, exames, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, através do CISVER que não são oferecidos no município aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde** de Barroso - MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 140/26:
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER - CNPJ: 01.098.929/0001-68
Valor total: R$ 322.540,01 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo).

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:44A37360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PROCESSO Nº 0126/2026 DISPENSA Nº 029/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso XI, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a Contratação Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER para prestação de serviços de consultas especializadas, exames, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, através do CISVER que não são oferecidos no município aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Barroso - MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Barroso, 03 de Junho de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C0E6C7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REABERTURA DOS PRAZOS DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. REABERTURA DOS PRAZOS DA LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 50/2026; Pregão Eletrônico nº 14/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, destinados a suprir as necessidades de reposição, ampliação e modernização das estruturas físicas e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG. Considerando a retificação do edital fica alterada a data do certame. Abertura do julgamento será no dia 18/06/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 03 de junho de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:07B3F7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO 003/2026

Nos termos do Contrato **014/2026**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Berizal**, pessoa jurídica de direito público sob CNPJ: 01.614.602/0001-00 e a empresa **SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ 18.267.639/0001-01, com sede à Rua São Benedito, s/n, Bairro Dendezeiros, Valença/BA, CEP: 45.400-000, vencedora da licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2026** do tipo menor preço global, fica a CONTRATADA, **AUTORIZADA** a executar os serviços transcritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de 20 Unidades Habitacionais nas ruas D e F, S/N, Travessa Rua São João do Paraíso, Bairro Belvedere, Berizal-MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

VALOR GLOBAL: R$ 2.984.800,00 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Berizal, 29 de maio de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:A9D925BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CEPALAB LABOATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.248.312/0001-44. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (CAPILAR) E GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM AS TIRAS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. Valor: R$ 136.980,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:901A8B87

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 27/2026. **OBJETO**: Contratação de empresa detentora de exclusividade para realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento complementar ao Raio X da Policlínica Municipal. **PROPONENTE:** AGFA do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0004-05. **VALOR**: R$ 1.873,75 (mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 22.485,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I.

JOSÉ VALTER NETTO.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B729CD73

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 132/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços 132/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços 79/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e RODRIGO VILELA MOREIRA, CNPJ 13.670.279/0001-62. **OBJETO**: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento futuro e parcelado do quantitativo restante da ata de registro de preços originária, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM HIDROTERAPIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2025 / Ata de Registro de Preços 79/2025. Valor total máximo estimado: R$ 316.410,00. Vigência: 12 meses **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 24/2025.

JOSÉ VALTER NETTO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9DCDEAF3

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°27/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Por este termo RATIFICO a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa AGFA do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0004-05, detentora de exclusividade para realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento complementar ao Raio X da Policlínica Municipal, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ valor Mensal	R$ valor 12 meses
01	12	SRV	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento complementar ao de Raio X da Policlínica Municipal com cobertura de peças (partes eletrônicas), 1 (um) CR-15 X serie 51148, 01 (um) NX GendRad série 24711859, 01(um) Monitor Planar serie PL532HT500413	1.873,75	22.485,00
TOTAL ANUAL: R$ 22.485,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)					

A contratação acima é fundamentada pelo Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 02 de junho de 2026.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B1B85FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de empresa para a locação de tendas tencionadas para utilização na 5ª Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro, a realizar-se nos dias 29 e 30 de maio de 2026, no Parque de Exposições do Município, através da empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 24.248.265/0001-71** com sede na Rua Benedito Caetano Costa, 313, Bairro Canabrava, Unaí/MG, CEP: 38612-038**,** pelo valor de **R$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 28 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7790B293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 221/2026** Objeto: – Contratação direta de empresa para a locação de tendas tencionadas para utilização na 5ª Edição da Feira Bonfinópolis Mais Agro, a realizar-se nos dias 29 e 30 de maio de 2026, no Parque de Exposições do Município, através da empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 24.248.265/0001-71,** pelo valor de **R$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).**
Início: 28.05.2026 Vigência: 60(sessenta) dias.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28.05.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CA9D9145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE LICITAÇÕES BOTUMIRIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1481001251/2025/SEDESE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE E O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL. INÍCIO DA DISPUTA: 19/06/2026 – 9hrs licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 024/2026 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:4DDBCAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 227/2026.

Extrato do contrato n ° 227/2026– Contratada**: DALLAS SHOWS LTDA ME**, CNPJ: 41.626.687/0001-52– Objeto: contratação de Artistas para Prestação de Serviços de Shows Musicais e/ou DJs para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. Valor Global: R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais), vigência de 03(três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 02/06/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:AF08D6EC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 218/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 218/2026.

Extrato do contrato n ° 218/2026 – Contratado**: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM ME,** CNPJ: 40.089.711/0001-07– Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na contratação de empresa para o fornecimento de estruturas e recursos diversos necessários para a realização da EXPOAGRO 2026, conforme descrição detalhada dos itens (palcos, camarotes, sonorização, geradores, etc) constante no instrumento original. Com valor global de **R$ 658.218,11 (seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e dezoito reais e onze centavos)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 218/2026 será de 02 (dois) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 15/05/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:712B773F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N ° 228/2026

Extrato do contrato n ° 228/2026– Contratada**: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ:24.248.265/0001-71– Objeto: contratação de Artistas para Prestação de Serviços de Shows Musicais e/ou DJs para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vigência de 03(três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 02/06/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:618CAC08

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N ° 230/2026

Extrato do contrato n ° 230/2026– Contratada**: JOENILSON SANTANA DE SOUZA ME**, CNPJ:59.592.423/0001-90 Objeto: contratação de Artistas para Prestação de Serviços de Shows Musicais e/ou DJs para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vigência de 03(três) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 02/06/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5D056D5F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 021/2026
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que o processo nº 066/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 021/2026, em favor da empresa **SETTA FIOS E CABOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.134.726/0001-80, **OBJETO**: Aquisição de Materiais elétricos visando a instalação de equipamentos de ar condicionado e equipamentos eletrônicos dentre outros. Valor Global, **R$ 64.846,87 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de junho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:2DDA74E4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 022/2026
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que o processo nº 067/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 022/2026, em favor da empresa **RENATO TEODORO BORGES (RT SISTEMA DE SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.529.647/0001-15, **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de câmeras Lpr Hikvision para a instalação de sistema de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle) de vias públicas do município de Brasilândia de Minas/MG. Valor Global, **R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de junho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:3032A2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO PRC 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 097/2023. Termo de Aditamento n. º 03 ao Contrato n. º 073/2023. Contratado: Antônio Sérgio da Silva Júnior e Vicente Antunes Coutinho de Oliveira. Objeto: Locação de imóvel onde está instalada a sede da unidade Estratégia Saúde na Família – Campo Místico, localizado na Rua Educadora Alzira de Araújo, nº 30, Centro, Bueno Brandão-MG. Vigência: 05-06-2026 a 05-06-2027. Valor mensal reajustado para R$ R$ 2.175,22. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.267 339036. Data: 03/06/2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:6CB952F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, com abertura prevista para o dia 23/06/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 03 de junho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A3FE0391

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO SEM NÚMERO, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de **Monitor de Educação Infantil** os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KALINE APARECIDA MENDES ESPÍNDOLA ARAÚJO	**Monitor de Educação Infantil**	55º
MARIENE RODRIGUES DE JESUS BORGES	**Monitor de Educação Infantil**	56º
BRUNA EDUARDA DOS REIS AMARAL LOPES	**Monitor de Educação Infantil**	57º
SILVIA SOARES DAMASCENO	**Monitor de Educação Infantil**	58º
GERLIANE FARIAS DE ARAUJO	**Monitor de Educação Infantil**	59º
JOHNATAN ALVES FERREIRA	**Monitor de Educação Infantil**	60º

Art. 2º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.

Art. 3º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 4º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.
Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:75279895

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO S/N DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Desclassificação e Reclassificação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam desclassificados do concurso público nº 001/2024, por não comparecimento à perícia médica, os abaixo relacionados:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA CRISTINA RAINER	**Monitor de Educação Infantil**	46º
RAYANE FERREIRA DOS ANJOS	**Monitor de Educação Infantil**	48º
LETICIA SILVEIRA MARTINS	**Monitor de Educação Infantil**	51º
ELEUSA DE MORAIS LIMA	**Monitor de Educação Infantil**	52º
LUIZA ANTONIETA SILVA TORRES	**Monitor de Educação Infantil**	53º

Art. 2º - Fica reclassificada, a pedido, para o final da lista de classificação do Concurso Público nº 001/2024, a candidata abaixo relacionada:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
DENISE DA SILVA DURAES	**Monitor de Educação Infantil**	49º	75º

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:35FE7230

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2025

Processo Licitatório Nº 258/2025. Concorrência Nº 006/2025. Contratada: OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços para execução de Recapeamento Asfáltico PMF na Avenida Minas Gerais, cidade de Buritis – MG. Fica prorrogada a vigência contratual de 30/04/2026 à 27/08/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A2365F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – O Município de Cabeceira Grande/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização de **Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em funções diversas na área de infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais vinculadas e do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correspondentes. DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **23 de junho de 2026**. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847.

Cabeceira Grande/MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FF6D3BF8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – O Município de Cabeceira Grande/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização de **Credenciamento para contratação de prestação de serviços de oficina de Karatê, destinada ao atendimento dos alunos participantes do Programa Escola em Tempo Integral, visando ao desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais, bem como à promoção da disciplina, integração social e qualidade de vida, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correspondentes. DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **23 de junho de 2026**. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847.

Cabeceira Grande/MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:DBC26709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 034/2026 PRC 084/2026
MEDICAMENTOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 084/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A) Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 08/06/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 12/06/2026. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 03/06/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CB041207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2026 - DISPENSA N.º 025/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 097/2026*** como ***Dispensa n.º 025/2026***, cujo objeto refere-se à*aquisição de cabos destinados à amarração e sustentação das varas da Fogueira da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro 2026*,com a pessoa jurídica ***MATERIAIS DE CONSTRUCOES IRMAOS ALVES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º71.001.770/0001-05, no valor total de R$5.805,00 (cinco mil e oitocentos e cinco reais).

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AB932186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026 - DISPENSA N.º 026/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 098/2026*** como ***Dispensa n.º 026/2026***, cujo objeto refere-se à*contratação de serviço especializado para a construção da fogueira da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro 2026*,com a pessoa física ***CELSO DE FARIA COSTA,*** no valor total de R$21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BFC3A41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2026 - DISPENSA N.º 027/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 099/2026*** como ***Dispensa n.º 027/2026*** ,cujo objeto refere-se à*aquisição de travessas de eucalipto, no formato "escora", destinadas à construção da tradicional Fogueira de São Pedro 2026*,com a pessoa jurídica ***ANA VALQUIRIA SILVERIO,*** inscrita no CNPJ n.º17.969.240/0001-00, no valor total de R$15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6271201A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2026 - DISPENSA N.º 031/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 105/2026*** como ***Dispensa n.º 031/2026***, cujo objeto refere-se à*aquisição de troféus destinados aos cavaleiros participantes do Encontro de Cavaleiros e aos carreiros participantes do Mutirão de Carro de Boi, eventos culturais tradicionais que serão realizados neste Município no corrente ano*,com a pessoa jurídica ***CONDOR PRINT LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º38.480.498/0001-00, no valor total de R$12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais).

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:70BEF03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 028/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 106/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 028/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação do Locutor COLORADO para realização de locução e apresentação nos seguintes eventos: Mutirão de Carros de Boi, Encontro de Cavaleiros e Festa da Fogueira de São*

Pedro 2026, com a pessoa jurídica ***59.153.248 MARLI ISABEL DE SOUZA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.153.248/0001-35, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9C4B201C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 018/2026***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data da realização do certame será no dia 18 de junho de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6E6F5F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços*** *discriminada:*
Ata n.º 3/2026 VIEIRA & SOUZA ALIMENTOS LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados aos agentes auxiliares que atuarão nos eventos promovidos por esta Secretaria.*
Processo Administrativo n.º 094/2026 – Dispensa n.º 024/2026.
Vigência: 29/05/26 a 28/05/2027.
Valor total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2026. 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1D05A6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 118/2026: OMEGA PRODUÇÕES LTDA EPP. Valor total: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais);
Contrato n.º 119/2026: MARCOS DE SOUZA ROCHA. Valor total: R$ 43.240,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais);
Contrato n.º 120/2026: MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA LTDA. Valor total: R$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais);
Contrato n.º 121/2026: FOGAO DA ROCA E EVENTOS LTDA. Valor total: R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais);
Contrato n.º 122/2026: SQ EVENTOS LTDA. Valor total: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais);
Objeto: *Contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos necessários à realização dos eventos que integram o calendário oficial de festividades do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
Processo Licitatório n.º 075/2026 – Pregão Eletrônico n.º 015/2026.
Vigência: 26/05/2026 a 31/03/2027.

Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:50BE10D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026 JAILSON JUNIOR TOMAZ 06606540674

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 018/2026
Pregão Eletrônico 007/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 012/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada no dia 28/04/2026, processo administrativo n.º 018/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECARGA DE GÁS PARA APARELHOS DE ARES- CONDICIONADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: JAILSON JUNIOR TOMAZ 06606540674
CNPJ: 40.345.097/0001-99
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES, Nº 02 - CENTRO
CIDADE: CACHOEIRA DOURADA
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 99810-5814 / (34) 3514-5059
E-MAIL: tomazjrinstalacoes@yahoo.com.br

ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	RECARGA DE GÁS R22 .	SERVIÇO	30	288,88	8666,40
12	RECARGA DE GÁS R410 .	SERVIÇO	30	332,00	9960,00
13	RECARGA DE GÁS R32.	SERVIÇO	40	293,00	11720,00
14	LIMPEZA E	SERVIÇO	210	322,22	67666,20

	HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL.				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito
Contratante

JAILSON JUNIOR TOMAZ 06606540674
CNPJ: 42.919.232/0001-98
Contratada

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A374F1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE PESAR, HOMENAGENS E PARTICIPAÇÃO EM ATOS FÚNEBRES

PORTARIA Nº 05 /2026

Dispõe sobre os procedimentos e orientações para manifestações de pesar, homenagens e participação em atos fúnebres no âmbito das unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Cachoeira Dourada MG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos adotados pelas unidades escolares em situações de falecimento envolvendo membros da comunidade escolar ou pessoas de relevância para o município;
CONSIDERANDO o dever de proteção integral às crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da carga horária letiva e do regular funcionamento das unidades escolares;
CONSIDERANDO o respeito às diferentes formas de vivência do luto pelas famílias e estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º Esta portaria estabelece orientações para manifestações de pesar, homenagens e eventual participação em atos fúnebres no âmbito das unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º As ações promovidas pelas unidades escolares deverão observar os seguintes princípios:
I – proteção emocional dos estudantes;
II – respeito às famílias e às diferentes crenças;
III – interesse superior da criança e do adolescente;
IV – preservação das atividades pedagógicas;
V – cumprimento da carga horária e do calendário escolar.
Art. 3º As unidades escolares poderão realizar homenagens institucionais internas, de caráter pedagógico e acolhedor, tais como:
I – minuto de silêncio;
II – mensagens de pesar;
III – mural de homenagens;
IV – momentos de reflexão conduzidos pela equipe pedagógica;
V – outras ações adequadas à faixa etária dos estudantes.
Parágrafo único. As homenagens deverão ocorrer preferencialmente no ambiente escolar e sem prejuízo das atividades letivas.
Art. 4º A participação de estudantes em velórios, cortejos ou atos fúnebres externos:
I – não será obrigatória;
II – não poderá ocorrer mediante liberação coletiva automática de turmas;
III – dependerá de autorização expressa dos responsáveis legais;
IV – deverá observar a adequação etária e emocional dos estudantes.
Art. 5º Não haverá suspensão automática das aulas em razão de falecimento ocorrido na comunidade local.
§1º Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:
I – falecimento de servidor em exercício na unidade escolar;
II – ocorrência de tragédia coletiva;
III – decretação de luto oficial;
IV – situações de relevante impacto coletivo devidamente justificadas.
§2º A eventual suspensão das atividades escolares dependerá de autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A equipe gestora e pedagógica deverá promover acolhimento e escuta sensível aos estudantes e servidores emocionalmente impactados, respeitando:
I – a faixa etária;
II – o contexto familiar;
III – as necessidades emocionais apresentadas.
Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

CECILIA CAROLINA ALVES DE PAIVA SILVA
Presidente CME

Data: 03 **/ 06 /** 2026

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:F42D578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026
A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor PEB II – Ciências, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos inscritos, conforme disposto no Edital nº 05/2026.
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1º Lugar Aline Antunes Gonçalves
Pontuação: 15 pontos
2º Lugar Eliene Tobias do Nascimento
Pontuação: 0 pontos
Fica aberto o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no Edital nº 05/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 02 de junho de 2026.

Comissão de Avaliação
ELENY APARECIDA DA SILVA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:D1C344DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 EDITAL Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 EDITAL Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.cajuri.mg.gov.br, o qual ocorrera exlusivamente na Plataforma www.bnc.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será realizado através do Convênio de Saída nº 1261001582/2025/SEE, Plano de Trabalho nº 001539/2025.

O Pregão será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026. **Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 22/06/2026**. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 16/03/2026, Rayanny de Souza Santos – Eq. De Apoio.

VALOR ESTIMADO REFERENTE à contratação almejada o valor de R$ 564.312,55 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo pesquisa preliminar de preços.
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exlusivamente por meio da Plataforma "bnc.org.br", a partir das 08h00min do dia 08/06/2026, até às 08h30min do dia 22/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 22/06/2026 a partir das 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **às 09h00min do dia 22/06/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2E1BBD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 EDITAL Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 EDITAL Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.cajuri.mg.gov.br, o qual ocorrera exlusivamente na Plataforma www.bnc.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde de Cajuri-MG, conforme proposta nº 23166271000125006 para manutenção dos equipamentos permanentes da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajuri.

O Pregão será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2026. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 22/06/2026. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 16/03/2026, Rayanny de Souza Santos – Eq. De Apoio.

VALOR ESTIMADO REFERENTE à contratação almejada o valor de R$ 998.719,24 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), de acordo pesquisa preliminar de preços.
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exlusivamente por meio da Plataforma "bnc.org.br", a partir das 08h00min do dia 08/06/2026, até às 08h30min do dia 22/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 22/06/2026 a partir das 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **às 9h00min do dia 22/06/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2FA94EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00212/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00212/2026 – Edital - Processo nº 00068/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00023/2026. – Contratada: **Angelica Aparecida Comunian Roquim - EPP,** CNPJ n° 17.431.452/0001-20 - Rua São José , 22 - Vila Avelar - Varginha - MG - 37044-520 com o valor total de **R$ 2.132,00** (dois mil, cento e trinta e dois reais)- Objeto: **FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TIPO BOTAS DE PVC.** - Dotação: exercício 2026: 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034; 02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.035; 02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.032- - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 03 de junho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6AFF0091

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00073/2026 – PREGÃO Nº 00026/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00073/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2026.***Objeto***:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA VARREDORA**- Valor Estimado **R$ 36.266,67** (Trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**– Data: 18/06/2026 às 13:00 horas.***LOCAL:*O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 01 de Junho de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2E48264E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo – Processo Administrativo nº 059/2025 – Inexigibilidade nº 019/2025. Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025/DL. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato de locação de imóvel localizado na Praça Delfim Moreira, nº 125, Centro, Campestre/MG, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Cônego Artur. **Contratante:** Município de Campestre/MG. **Contratada:** Mitra Diocesana de Guaxupé/Paróquia Nossa Senhora do Carmo, CNPJ nº 20.775.128/0041-21. **Reajuste:** 1,452450%, conforme variação acumulada do IGP-M/FGV. **Valor Mensal Reajustado:** R$ 2.536,31 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). **Valor Global do Aditivo:** R$ 30.435,72 (trinta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2026. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Campestre/MG, 27 de maio de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D53E095A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do quinto termo aditivo – Processo Licitatório n° 029/2023 – Pregão Eletrônico n° 019/2023. Torna público o extrato do quinto termo aditivo do contrato SL 034/2023. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto reajuste dos preços do contrato referente à contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário Classe A II, licenciado pelos órgãos ambientais competentes. O preço unitário da tonelada foi reajustado de **R$ 176,90** para **R$ 186,45**, conforme aplicação do INPC. Contrato SL_034/2023_ VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, CNPJ 00.292.081/0001-40.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:648EFACA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/CISREC/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Município de Campestre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 122/CISREC/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/CISREC/2024, cuja detentora é a empresa Objetiva Projetos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.231.266/0001-73. A adesão tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, documentos técnicos complementares e apoio à fiscalização da execução da obra destinada à implantação do Pronto Atendimento Municipal. A contratação será custeada com recursos próprios. Fica assegurada a qualquer interessado a apresentação de manifestação acerca da pretendida adesão, no e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br

Campestre/MG, 03 de junho de 2026.

MARCELO FORTES DA SILVA_
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C9A653EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 74/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA (DADOS E TELEFONIA IP) E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, INCLUINDO LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXECUTIVAS NECESSÁRIAS À FUTURA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES. ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 03/06/2026. VENCEDORES: DELPI ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 50.518.200/0001-09, NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), E PEDRO LUCAS PIMENTA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 60.788.724/0001-73, NO VALOR DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CAMPOS ALTOS/MG, 03 DE JUNHO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:553BF8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa GOLD LATARIAS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra

de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do município de Capitão Andrade – MG. Valor: R$ 29.999,62 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de junho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FF6F4BED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ARISTOTELES P. JUNIOR. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do município de Capitão Andrade – MG. Valor: R$ 774.690,00 (setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais). Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de junho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:48D4F3F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa AUTO PEÇAS RIZZON LTDA. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do município de Capitão Andrade – MG. Valor: R$ 334.919,99 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de junho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6F8025B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa BRUNO HENRIQUE DIAS. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do município de Capitão Andrade – MG. Valor: R$ 47.570,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta reais). Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de junho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:08D0351F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 416/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 416/2026 – **Pregão Eletrônico** nº 022/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 22/06/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 22/06/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:6DD543F3

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 577/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 577/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias para manutenção predial (elétrica, hidráulica e telecomunicações) de forma parcelada, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: JEEFFERSON FARIA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.335.357/0001-50.
VALOR DA ATA: R$ 78.606,10 (setenta e oito mil seiscentos e seis reais e dez centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

CONTRATADA: BRL LIGHT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.301.795/0001-43.
VALOR DA ATA: R$ 66.451,05 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

CONTRATADA: DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.865.101/0001-78.
VALOR DA ATA: R$ 146.391,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

CONTRATADA: MARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.515.011/0001-30.
VALOR DA ATA: R$ 132.504,15 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03.
VALOR DA ATA: R$ 34.571,90 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

CONTRATADA: AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.313.571/0001-35.
VALOR DA ATA: R$ 15.804,40 (quinze mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

CONTRATADA: ARMAZÉM K VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.779.729/0001-36.
VALOR DA ATA: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

CONTRATADA: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.032.406/0001-73.
VALOR DA ATA: R$ 7.196,76 (sete mil cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

CONTRATADA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73.
VALOR DA ATA: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

CONTRATADA: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.489.366/0001-73.
VALOR DA ATA: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 02 de junho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:AFE997EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – VOZES DA CULTURA RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – VOZES DA CULTURA
RETIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE CARLOS CHAGAS/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – VOZES DA CULTURA, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para alterar o prazo de inscrições previsto no item 2.4 do edital.

ONDE SE LÊ:

2.4 Prazo de inscrição

De 07:00 do dia 26/05/2026 até às 13:00 do dia 08/06/2026, no Setor de Protocolo, na Avenida Capitão João Pinto, nº 193 – Centro.

LEIA-SE:

2.4 Prazo de inscrição
De 07:00 do dia 26/05/2026 até às 13:00 do dia 12/06/2026, no Setor de Protocolo, na Avenida Capitão João Pinto, nº 193 – Centro.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Carlos Chagas(MG), 03 de junho de 2026

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:23FAE75D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – NOSSA ARTE - RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – NOSSA ARTE - RETIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE CARLOS CHAGAS/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – NOSSA ARTE – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, para alteração do prazo de inscrições.

ONDE SE LÊ:

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 do dia 26/05/2026 até às 13:00 do dia 08/06/2026., no Setor e Protocolo, na avenida Capitão João Pinto, 193 - Centro.

LEIA-SE:

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 do dia 26/05/2026 até às 13:00 do dia 12/06/2026., no Setor e Protocolo, na avenida Capitão João Pinto, 193 - Centro.

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Nossa Arte, que não conflitarem com a presente retificação.

Carlos Chagas(MG), 03 de junho de 2026

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C65A93E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **66.409.119 MARCO ANTONIO FERREIRA.** CNPJ: 66.409.119/0001-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO ASSENTAMENTO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDO, BLOQUETES, MEIO FIO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA: 02/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:FA602CD7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVEIRA,** CNPJ N.º 43.996.763/0001-47. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO (HIDRÁULICA, ELETRICIDADE, PINTURA, ALVENARIA E CARPINTARIA), COM AJUDANTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 15/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B5881554

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DO TERMO: **JOCIMAR ANTÔNIO DA SILVEIRA,** CNPJ N.º 47.542.728/0001-09. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO (HIDRÁULICA, ELETRICIDADE, PINTURA, ALVENARIA E CARPINTARIA), COM AJUDANTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 15/05/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:AD32693B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **66.409.119 MARCO ANTONIO FERREIRA.** CNPJ: 66.409.119/0001-20. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO ASSENTAMENTO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDO, BLOQUETES, MEIO FIO E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA: 02/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F848D6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 62/2026.

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Pregão Eletrônico Nº 23/2026-Registro de Preços. Processo Licitatório nº 59/2026. Extrato do Termo de Contrato nº 62/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.388.575/0001-57; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE, CADASTRO GEORREFERENCIADO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital; Valor Global: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública; Data de Assinatura: 29/05/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AD11AFE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à espécie, e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026, regido pelo **Edital nº 001/2026**, destinado à contratação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município;
CONSIDERANDO a regular publicação do Resultado Final do certame em 20 de maio de 2026, com o detalhamento das pontuações obtidas por cada candidato nas fases de provas e de avaliação de títulos, assegurando a lisura e a transparência ativa do procedimento;
CONSIDERANDO o transcurso *in albis* de todos os prazos legais para interposição de recursos ou impugnações administrativas, inexistindo pendências pendentes de apreciação, nos termos das disposições editalícias;
CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, o qual cumpriu as etapas previstas no instrumento convocatório, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026, destinado ao provimento das vagas temporárias constantes do Anexo Único deste ato.
Art. 2º A classificação final dos candidatos aprovados e classificados obedece rigorosamente à ordem decrescente de pontuação, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste instrumento.
Parágrafo único. A pontuação individualizada decorrente de títulos e avaliações obtida por cada candidato, por ser parte integrante do acervo processual do certame, permanece constante, inalterada e integralmente discriminada no Relatório de Resultado Final publicado na data de 20 de maio de 2026 nos órgãos oficiais de divulgação do Município.
Art. 3º A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de forma progressiva, em estrita consonância com a necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, observando-se, sob pena de nulidade, a ordem de classificação estabelecida no Anexo Único.
Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, 03 de junho de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal de Carneirinho/MG

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CARGO: ADVOGADO

Classificação	Nome
1º	André Furtado de Oliveira
2º	Wender Furtado Silva
3º	Gabriela Aparecida Tavares
4º	Eloisa Pilar Costa Vinha
5º	Emily de Souza Barbosa
6º	Thais Diniz Sabino
7º	Enilda Gonçalves da Silva
8º	Reury Eduardo Maia Santos
9º	Iury Aparecido Alves Paula
10º	Elias Ribeiro de Freitas
11º	Aline de Oliveira Lima
12º	Arthur Belardo Augusto Trindade
13º	Scarlath Rodrigues Santos Oliveira
14º	Geovana Freitas Queiroz
15º	Lara Rodrigues Urzedo

CARGO: ATENDENTE RECEPCIONISTA

Classificação	Nome
1º	Maiara Cristina Feliciano de Souza
2º	Isabelli Ferreira Cunha

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – POLICLÍNICA

Classificação	Nome
1º	Heleny Quintina de Jesus
2º	Silma Maria de Jesus

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESF SEBASTIANA MARTINS MOREIRA SOUZA

Classificação	Nome
1º	Adineusa Neli Aparecida Pereira da Silva
2º	Zilma de Fatima Ribeiro
3º	Silma Regina de Souza Sene
4º	Gislaine Silva Costa
5º	Eliana Merces Santana
6º	Celiane Inês Pastre
7º	Beatriz de Carvalho
8º	Talita da Silva Rocha - PCD
9º	Maria Aparecida Carvalho
10º	Ana Cristina dos Santos Silva
11º	Andréia Ramos da Silva
12º	Ednéia Xavier dos Santos
13º	Laruce Cristina da Silva
14º	Naiane Cinzas da Silva Pinheiro
15º	Tananda dos Prazeres da Silva
16º	Ana Karoline Barbosa da Silva
17º	Rafaela Eduarda Lima de Vecchi
18º	Jean Carlos Mendes Sabino
19º	Isabelly Eduarda Pereira de Melo
20º	Yasmin Valéria Ferreira da Silva

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Kessia Moreno Carmelo	10,9

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Classificação	Nome	Pontuação Total

1º	Andréia Cristina da Costa	0,0

CARGO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - MONITORA EM OFICINA DE BORDADO LIVRE E GESTANTE

Classificação	Nome
1º	Marly Aparecida Costa de Oliveira
2º	Selmara Teixeira de Souza Rocha
3º	Maria Madalena Costa Queiroz
4º	Rosângela de Paula Valim Maia
5º	Patrícia Aparecida Batista
6º	Danielly Ingrid Pereira da Silva
7º	Geovana Queiroz Machado

CARGO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - MONITOR(A) PARA OFICINA DE ARTESANATO, PINTURA E BARBANTE

Classificação	Nome
1º	Sônia Dias dos Santos Idenaga
2º	Jaqueline Alves Vieira
3º	Andrea Rodrigues de Souza
4º	Amanda Costa Machado
5º	Ana Lúcia Pereira de Souza Lima
6º	Mikely Emanuele Gonçalves Magalhães
7º	Franciele Ferreira Freitas

CARGO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - MONITOR(A) PARA OFICINA DE VIOLÃO

Classificação	Nome
1º	Ana Eduarda Lima Queiroz

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:8E7BA8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS BANCÁRIOS

Comunica-se que continua aberto até 25/06/2027 o Cred./Inex. nº 37/2025, PRC nº 91/2025. Objeto: Serv. bancários. Infor.: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas/MG, 03 de junho de 2026.

ADRIANO F. JARDIM –
Gestor.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9E732895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo 098/2025
Contrato n° 142/2025
1º Termo Aditivo – Renovação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Jesuína Pereira De Souza.
Objeto: Renovação do contrato de locação de imóvel situado na Rua Joaquim José Loureiro, nº 300, Centro, em Catas Altas/MG, visando manter uma infraestrutura adequada para que os atendimentos e organização dos Conselhos Municipais ocorram de maneira a garantir condições ideais de trabalho, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2023.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: Fica elastecido o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/06/2026 até 18/06/2027.
Data de assinatura: 03/06/2026.

Catas Altas/MG, 03 de junho de 2026.

DAYANE PEREIRA MAGALHÃES
Gestora / Contratante

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:ADE26017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026
Processo nº 46/2026
Ata de Registro de Preços nº 49/2026
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Promitente Fornecedora: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A – Z constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA) para distribuição gratuita na farmácia municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Valor Estimado: R$ 43.985,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027.
Data de assinatura: 28/05/2026.

Catas Altas/MG, 03 de junho de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde / Gestora

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:F78F89F0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 928/2026

LEI Nº 928/2026

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DA EXCLUSÃO E EVASÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS.

Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a política intersetorial para Busca Ativa Escolar, a ser implementada de acordo com os objetivos previstos nesta Lei, a saber:
I – Garantia do direito à educação para todas as crianças e os adolescentes em idade escolar por meio do acesso à escola, à permanência escolar e à conclusão da Educação Básica com qualidade de aprendizagem.
II – Prioridade de atenção às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
III – Ampliação do diálogo e integração entre as secretarias municipais, o Sistema de Garantia de Direitos de Proteção de Crianças e de adolescentes, a sociedade civil e o regime de colaboração entre os entes federativos;
IV – Promoção do desenvolvimento territorial e comunitário (melhoria de qualidade de vida em curto, médio e longo prazos e impacto em indicadores sociais estruturantes, com ênfase para o IDEB);
V – Fortalecimento do compromisso do município com a garantia do direito à educação e demais direitos civis e sociais, de forma sistemática;

VI – Ampliação de acesso à recursos e à programas federais.
VII – Qualificação dos processos de coleta, armazenamento e tratamento de dados educacionais e socioeconômicos.
Parágrafo primeiro: compreende-se por criança e adolescente em situação de exclusão escolar aquelas de 4 a 17 anos que estejam fora da escola (sem vínculo formal de matrícula), e aquelas que estejam em risco de evasão escolar (infrequentes, em situação de distorção idade-série ou situações de violência).
Parágrafo segundo: O alerta de infrequência será apontado nas seguintes situações:
a) Acima de 20% de faltas anuais;
b) Quando os estudantes apresentarem cinco faltas consecutivas;
c) Faltas alternadas a cada 7 dias aproximadamente.
Art. 2º. A metodologia da Busca Ativa será operacionalizada mediante a realização de visitas domiciliares e contatos telefônicos, por meio da atuação de equipe contratada para atuação específica de busca ativa em todo o território do município.
§1º. Esta equipe deverá ser coordenada pelo(a) coordenador(a) operacional da Busca Ativa Escolar (alocado(a) na Secretaria Municipal de Educação) que, por sua vez, deverá planejar o trabalho da equipe em conjunto com as demais secretarias municipais e instâncias participantes do Comitê Gestor Intersetorial – CGI.
§2º. A equipe deverá executar as seguintes atividades:
I – Visitas Domiciliares;
II – Contatos telefônicos;
III - Cadastramento dos casos identificados e localizados;
IV- Entrevista com os responsáveis;
V – Orientações às famílias;
VI - Acompanhamento social familiar;
VII - Encaminhamentos das famílias e indivíduos para atendimento nos serviços públicos e oportunidades de desenvolvimento educacional e de geração de renda;
VIII - Articulação com a rede de proteção social;
IX - Participação em reuniões de rede e fóruns locais;
X - Articulação com organizações da sociedade civil e associações locais;
XI - Implementação de ações de comunicação comunitária; e
XII - Visitas às escolas e equipamentos públicos.
§3º. A equipe deverá ser composta por:
I - 1 (um) Coordenador Geral da Busca Ativa Escolar (Carga Horária de 40 horas semanais);
II - 2 (dois) Articuladores Locais (Ensino Superior Completo em: Assistência Social, Pedagogo ou Psicologia, 30 horas semanais);
III – 1 (um) Auxiliar Administrativo (Carga Horária de 40 horas semanais).
§4º. O perfil profissional da equipe prevê:
I - Profissionais de diferentes áreas do conhecimento, preferencialmente na área de humanidades (assistentes sociais, pedagogos e psicólogos, dentre outros);
II - Experiência na realização de projetos sociais ou implementação de políticas públicas de proteção social;
III - experiência com atendimento ao público;
IV - Interesse pela atuação no território, em regiões periféricas;
V - Boa comunicação interpessoal;
VI - Experiência na realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais;
VII - experiência e conhecimento do campo da proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como conhecimento da sua rede no nível local (acesso a benefícios, programas e projetos disponíveis no território);
VIII - habilidade com uso de ferramentas digitais (formulários, Google Drive, etc.)
§5º. A Prefeitura Municipal de Catas Altas será responsável pela promoção de formação continuada desta equipe sobre as abordagens metodológicas estruturantes do trabalho:
I - Formação inicial e continuada da equipe a partir de referenciais técnicos, teóricos e ético políticos alinhados à promoção dos direitos humanos fundamentais;
II - Diretrizes e fundamentos das políticas públicas de proteção social de crianças e adolescentes:
III - abordagem familiar com foco no estabelecimento de vínculos de confiança com as famílias;
IV- Estratégias de articulação em territórios periféricos: planejamento de circulação, busca ativa e mobilização comunitária.
§6º. A prefeitura deverá garantir a estrutura para o trabalho de campo, incluindo:
I - Transporte: fornecimento de carros ou recursos de deslocamentos diários para a realização da busca ativa;
II - Equipamentos: fornecimento de notebooks, celulares com internet, mochilas e demais acessórios para atividades de campo;
III - Instrumentos: elaboração e impressão de fichas de cadastramento, acompanhamentos e encaminhamentos dos casos, dentre outros.
Art. 3º. O Município contará com um Comitê Gestor Intersetorial, responsável pela coordenação das ações da Política Municipal Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento da Exclusão e Evasão Escolar, instituído pelo Decreto nº 580/2024, composto por representantes das seguintes secretarias e instituições:
I–Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Estadual de Educação;
V – Conselhos Tutelares;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo único: Das atribuições do Comitê Gestor Intersetorial:
I – O Comitê deverá coordenar as ações intersetoriais da política municipal, promovendo a integração entre as instâncias envolvidas com foco na proteção integral das crianças e dos adolescentes, devendo também atender as demais demandas sociais associadas à garantia de dos direitos das crianças e adolescentes e de suas famílias. Para esta finalidade, recomenda-se a persecução das seguintes etapas:
a – Garantir a formalização da política de Busca Ativa Escolar em Diário Oficial;
b – Garantir participantes fixos e permanentes (titulares e suplentes);
c – Garantir a periodicidade mensal dos encontros;
d – Garantir espaço acessível à participação dos integrantes e convidados;
e – Elaborar o plano de trabalho intersetorial entre as secretarias e instâncias envolvidas;
f – Estabelecer metas e indicadores comuns às políticas setoriais para monitoramento dos resultados da política municipal;
g – Disponibilizar dados e informações necessárias ao atendimento e acompanhamento dos casos entre as secretarias;
h – Estruturar a gestão das informações por meio de tecnologias e instrumentos com caráter intersetorial (recomenda-se o uso da Plataforma Busca Ativa Escolar UNICEF / UNDIME), além de outros recursos.
Art. 4º. A Política institui **um Grupo de Trabalho Intersetorial**, com atuação em todo o território do Município, com o objetivo de realizar o acompanhamento e o estudo de casos que demandem articulação entre as secretarias municipais e demais instituições e organizações envolvidas, bem como promover o fortalecimento da rede de proteção social.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial tem por finalidade promover a articulação entre os equipamentos públicos locais, a sociedade civil e a população, de modo a ampliar a capacidade de identificação de casos de crianças e adolescentes em situação de exclusão ou evasão escolar e outras violações de direitos, bem como aprimorar os fluxos de atendimento e agilizar a atuação integrada entre essas instâncias.
Art. 5º. A política deverá garantir, dentre outras possibilidades, por meio do planejamento intersetorial, a interlocução entre as ações setoriais, conforme as seguintes necessidades:
§1º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:
I - Diretrizes unificadas de encaminhamento para matrícula escolar;
II - Produção de listas de casos para busca ativa a partir do monitoramento da frequência escolar;
III - Produção de listas de casos para busca ativa a partir da identificação de casos de abandono escolar;
IV - Acolhimento de estudantes evadidos que retornam para escola com demandas específicas como distorção idade série, imigrantes, situações de violências ou negligência familiar, dentre outras;
V - Produção de propostas pedagógicas de prevenção do abandono e da evasão no ambiente escolar;
VI - Garantia de transporte escolar para todos os territórios do município;

VII - Garantia de materiais escolares e uniforme para todos os estudantes e para as novas matrículas.

§2º. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Envolvimento direto das equipes do CRAS para identificação de casos, visitas domiciliares e encaminhamentos para PAIF e SCFV;

II - Cadastramento das famílias no CAD Único e inserção no Programa Bolsa Família para pessoas no perfil do atendimento do programa ainda não beneficiárias;

III - Articulação com Unidades de acolhimento para identificação de casos, visitas domiciliares e monitoramento da frequência escolar;

IV - Promoção de ações de Segurança Alimentar junto aos programas supracitados nos casos de identificação de famílias em situação de qualquer tipo de insegurança alimentar (leve, moderada ou grave) em caráter emergencial.

§3º. No âmbito da Secretaria de Saúde:

I - Envolvimento direto das equipes da Estratégia Saúde da Família, incluindo coordenadores, enfermeiros e agentes comunitários de saúde, para estabelecimento de fluxo de identificação de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar e oferecimento de orientações para responsáveis e familiares, seja no atendimento nas unidades como nas visitas domiciliares, registro e repasse das informações para a gestão intersetorial e demais secretarias envolvidas;

II - Articulação das ações do Programa Saúde na Escola com foco na prevenção e enfrentamento à exclusão escolar, seja no ambiente escolar como em reuniões de rede de proteção social de crianças e de adolescentes;

III - Promoção de ações especializadas para a garantia da Nutrição de qualidade para crianças, adolescentes e seus familiares como ação complementar ao acompanhamento familiar;

IV - Promoção de ações especializadas para a garantia do comparecimento das famílias às campanhas de vacinação infantil, ou de facilitação do acesso às vacinas, sensibilização e conscientização da população para a política de vacinação municipal.

§4º. No âmbito da relação com a Secretaria Estadual de Educação:

I - Promover a integração da política municipal da Busca Ativa Escolar com a rede estadual de educação para inserção escolar de adolescentes fora da escola ou em risco de evasão por meio da articulação com as Unidades Regionais de Educação e a gestão central da Secretaria Estadual de Educação.

§5º. No âmbito da relação com os Conselhos de Direitos:

I - Promover a articulação permanente com o Conselho Municipal de Educação;

II- Promover a articulação permanente com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

III - Promover a articulação permanente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Contribuir com a elaboração de projetos e o direcionamento de financiamento público para ações destinadas à prevenção e o enfrentamento da exclusão escolar por meio dos Conselhos;

§6º. No âmbito da relação com o Conselho Tutelar

I - Estabelecer fluxo de atendimento entre a política e os conselheiros para realização de visitas domiciliares às famílias com crianças ou adolescentes fora da escola ou em risco de evasão escolar;

II - Estabelecer articulação com conselheiros tutelares para encaminhamento de casos com demandas de proteção social, guarda familiar, documentação, ameaça de violência, trabalho infantil, insegurança alimentar, pobreza e extrema pobreza, dentre outras violações de direitos;

§7º. No âmbito da relação com as Organizações da Sociedade Civil:

I - Estabelecimento de parcerias com associações comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, educacionais, comerciais e outras entidades locais;

II - Participação ativa dessas organizações nos Grupos de Trabalho Intersetoriais Descentralizados (GTID), através de reuniões de rede e fóruns locais;

III - Recebimento de casos encaminhados pela equipe de Busca Ativa Escolar para inserção em atividades complementares, como oficinas, cursos, projetos culturais e esportivos.

IV - Oferta de oportunidades educacionais, culturais, profissionalizantes e de inserção produtiva para crianças, adolescentes e suas famílias.

V - Apoio na mobilização comunitária e na comunicação das ações da política pública

Art. 6º. A política deverá organizar um sistema de produção de informações direcionado à identificação, localização, cadastramento, registro em banco de dados, registro de acompanhamentos, registro de ações complementares, registro de encaminhamentos para a matrícula e outros serviços públicos, descrição dos casos, motivos da exclusão escolar, além de subsidiar a produção de relatórios com finalidade de planejamento e atendimento, conforme as diretrizes a seguir:

I - Estruturação de um Sistema de gestão informacional que permita o monitoramento dos casos e atendimentos: recomenda-se a utilização da Plataforma Busca Ativa Escolar UNICEF / UNDIME;

II - Sistematização e análise dos dados produzidos com o objetivo de aprimorar a política e seus mecanismos, contendo:

a - Organização e compartilhamento das informações acerca do perfil de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão e suas famílias.

b - Organização e compartilhamento das informações acerca dos motivos da exclusão escolar.

c - Organização e compartilhamento das informações acerca do perfil dos territórios com casos localizados e atendidos;

d - Registro de ações e práticas bem-sucedidas e lições aprendidas ao longo do desenvolvimento da política.

Art. 7º. Dentre as frentes de atuação da política municipal faz-se necessária a estruturação de um plano de comunicação comunitária e institucional com foco na divulgação das ações direcionadas à população, de modo a ampliar seu alcance e legitimar sua penetração dentre as camadas de maior vulnerabilidade social da população. Dentre as estratégias esperadas, destacam-se:

I - A definição de nome e identidade do programa: **"CRIANÇA FORA DA ESCOLA, NÃO COLA".**

II - A elaboração e implementação de Plano de Comunicação com definição de estratégias de campanha, canais envolvidos, mídias utilizadas e potenciais parceiros de disseminação;

III - A produção de materiais de identificação das equipes e de comunicação impressa e digital para distribuição e circulação virtual.

IV - O estabelecimento de parcerias com mídias locais e comunitárias para mobilização social, como jornais, carros de som, redes sociais, dentre outras.

Art. 8º. A política visa, ainda, estabelecer parceria com a sociedade civil organizada com vistas à maior capilarização de suas ações e abrangência territorial, somando esforços para o atendimento da maior quantidade possível de crianças e adolescentes, especialmente os mais invisibilizados e com maiores dificuldades de acessarem espontaneamente os serviços públicos. Para isso, é imprescindível que a sociedade civil local, por parte das instituições de bairro, culturais, sociais, esportivas, educacionais, comerciais, religiosas, dentre outras, possam integrar-se aos esforços da Busca Ativa Escolar. Neste sentido, estimula-se sua participação por meio de:

I - Indicação de casos para atendimento;

II - Participação em reuniões de rede local;

III - recebimento de casos para inserção em atividades complementares;

IV - Oferta de oportunidades educacionais, culturais, de inserção produtiva, profissionalizantes, dentre outras;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 3 de junho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B5AB959A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 030/2026 - Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem por objeto o **registro de Preços para futura e eventual**

aquisição de materiais permanentes em atendimento às demandas das secretarias municipais de chapada do Norte-MG. DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2026 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 03 de junho de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:737D3F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL 029/2026

AVISO DE PUBLICAO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº029/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de gestão laboratorial, em ambiente web, destinado ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Dário Lemos de Matos, no Município de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 23 de Junho de 2026 ás 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 03 de Junho de 2026

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Setor de Licitações

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:84D8204D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 088 2026 - PE 020 2026

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de aquecimento de piscinas, para o Centro Recreativo de Cláudio, em atendimento às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: SOL E LAZER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE PISCINAS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 13.900.798/0001-70,no valor total de R$149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Cláudio, 03 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FF066988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 103 2026 - PRC 043 2026 - PE 008 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026**. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. **ATA Nº 105/2026, DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09 222 369/0001-13, no valor global de R$ 1.329,30 (um mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos). Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 03 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9A40B34B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 144 E 145 2026 - PRC 253 2025 - PE 059 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Genêros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino. ATA Nº 144/2026, LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.960.751/0001-04, no valor global de R$63.509,20 (sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos); ATA Nº 145/2026, GENESIS DISTRIBUIDORA E LOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.942.417/0001-28, no valor global de R$13.377,80 (treze mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: 28/05/2026 a 22/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 03 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE768F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 134 2026 - PRC 211 2025 - CONC 002 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°211/2025,CONCORRÊNCIAN° 002/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº134/2026**. Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da universidade do estado de minas gerais – unidade cláudio/mg, observando o "acordo de cooperação mútua firmado no processo sei 117372979", através das empresas **M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.011.465/0001-34,no valortotal deR$688.989,94 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência 02/06/2026 a 02/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 03 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CD9D9E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIEMIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 109 2026 - PRC 194 2025 - PE 046 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025.**Objeto: fornecimento de marmitas e refeições. **CONTRATO N° 109/2026**,**FABIANA MELO RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **54.438.776/0001-17**. Objeto do aditivo: ica acrescido ao contrato o valor de R$ 12.777,50 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); O valor contratual passa de R$ 60.668,50 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 73.446,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), considerando o acréscimo realizado.

Cláudio, **03**de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5D0BD39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 129 2023 - PRC 124 2023 - PREGAO 046 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2023, PREGÃO N° 046/2023.**Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Cláudio,implantado e em funcionamento no Site/Portal claudio.mg.gov.br. **CONTRATO N° 129/2023**,**INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.225.893/0001-85**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 14 de junho de 2027.

Cláudio, **03**de **junho**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E46C7D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 056 2026 - PRC 302 2025 - PE 066 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº302/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025.**Objeto: contratação de serviçosespecializadosde locação de Softwares Integradosde Gestão Pública. **CONTRATO N° 056/2026**,**CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.513.873/0001-51**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 27.548,28 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente à inclusão do módulo JUNTA COMERCIAL/AUTONOMOS, ao software de gestão pública integrado, o que corresponde a um acréscimo de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) sobre o valor total do contrato, conforme solicitação do setor requisitante e justificativas técnicas constantes nos autos; O valor contratual passa de R$ 1.109.100,00 (um milhão, cento e nove mil e cem reais). para R$ 1.136.648,28 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), considerando o acréscimo realizado.

Cláudio, **03**de **junho**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DD5E69E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pela **Marcus Henrique Rabello de Oliveira Santos,** CPF: 045.413.116-07, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017):
a) **Código A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**
2) Endereço ou coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento

Latitude
Grau: 18
Minuto: 38
Segundo: 55,84

Longitude
Grau: 43
Minuto: 41
Segundo: 27,84

Coordenadas planasUTM:
X= 6380611 Y = 7937522

Conceição do Mato Dentro, 20 de maio de 2026.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Portaria n° 007/2025

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:EA645AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS - Nº 002/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n°

213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 26/02/2026, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **Santin – Equipamentos, Transportes, Importação e Exportação Ltda**
CNPJ/CPF: **05.134.355/0009-44**
Empreendimento: **Santin – Equipamentos, Transportes, Importação e Exportação Ltda**
Endereço do empreendimento: Rodovia MG-010, km 181, Zona Rural, Conceição do Mato Dentro/MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat UTM 7909465 m S Long UTM 668608 m E
Fator locacional resultante: 1
Classe predominante resultante: 0
Nº Processo administrativo licenciamento: 044/2026

Código e Descrição da Atividade Principal:
Código:H-02-05-0 -Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava-jato, troca de óleo e/ou atividades correlatas
H-02-06-0-Oficina mecânica de veículos automotores

(X) Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **26/02/2030.**

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 26 de fevereiro de 2026

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:14AAA71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS - Nº 003/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 20/05/2026, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **Higor Araujo Silva**
CNPJ/CPF: **54.637.232/0001-84**
Empreendimento: **54.637.232 Higor Araujo Silva**
Endereço do empreendimento: Rua Casimiro de Souza, Nº 377, Bairro Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat UTM 7894402.26 m S Long UTM 665931.92 m E
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 0
Nº Processo administrativo licenciamento: 833/2025

Código/Descrição
H-02-05-0-Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava-jato, troca de óleo e/ou atividades correlatas

(X) Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.
Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **20/05/2030.**
A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021

Conceição do Mato Dentro, 20 de maio de 2026

ANDRÉ SEGANTINI MARQUES
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:7413905D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS – Nº 007/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei nº 2.119/2015 e art. 3º da Lei nº 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE LAS RAS**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 20/05/2025, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **NOVALUZ SERVIÇOS DE ITABIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **02.118.881/0005/07**
Empreendimento: **Posto de Abastecimento e Oficina Mecânica NovaLuz**
Endereço do empreendimento: Vila São José da Ilha, S/N, Zona Rural, Conceição do Mato Dentro/MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat. 18°56'56.45"S, Long. 43°20'4.87"O
Fator locacional resultante: 1
Classe predominante resultante: 0
Nº Processo administrativo licenciamento: 091/2025

Código e Descrição da Atividades Principal:
Código:H-02-05-0-Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava-jato, troca de óleo e/ou atividades correlatas.
Parâmetro:Potencial Poluidor/Degradador
Potencial:Pequeno

Código:H-02-06-0 -Oficina mecânica de veículos de veículos automotores
Parâmetro: Potencial Poluidor/Degradador
Potencial: Pequeno

(X) Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **20/05/2030.**

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 20 de maio de 2026.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:1DC690DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00089/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026 - SERVIÇOS DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00089 – Inexigibilidade nº 00022/2026 – Credenciamento nº 00009/2026. O Município de Conceição do Rio Verde, torna público que está abrindo a realização de credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos do sus nas modalidades ambulatorial e hospitalar, além da prestação de serviço de pronto atendimento de urgência e emergência ao município de Conceição do Rio Verde-Minas Gerais. Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada no Edital até o dia **09 de junho de 2026** às 17h (dezessete) horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. Informações complementares e edital pelo telefone **(35) 92001-7713, (35) 92001-1679 ou (35) 92001-7109** ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br dele fazendo parte os Anexos e Minuta do Contrato. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:0A60594C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0058/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0019/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0058/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0019/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **08/06/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **18/06/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **18/06/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **18/06/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:16A674BB

GABINETE
DECRETO Nº 3549, DE 03 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3549, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo em virtude da sexta-feira, 05 de junho, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Rubens Vilela dos Santos Júnior, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi quinta-feira 04 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4610D695

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1751, DE 03 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTR

LEI ORDINÁRIA Nº 1751, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Congonhal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Congonhal, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;

IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;

II – promoção e defesa dos direitos humanos;

III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;

V – justiça curricular;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

VIII – sustentabilidade socioambiental;

IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;

X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;

III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;

IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;

VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;

VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;

II – implantação gradual em escolas mistas;

III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;

IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º A expansão da oferta observará:

I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;

II – disponibilidade de profissionais da educação;

III – garantia de alimentação escolar adequada;

IV – garantia de transporte escolar quando necessário;

V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;

VI – indicadores educacionais e territoriais.

§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.

§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9°. O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.
Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:
I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – no Currículo de Referência da Rede Estadual;

III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:

I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;

II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;

III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;

IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;

V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;

VI – educação digital e midiática;

VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

VIII – desenvolvimento de projetos de vida;

IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:

I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;

II – projetos interdisciplinares;

III – ações de incentivo à leitura e produção textual;

IV – educação socioemocional;

V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;

VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;

VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;

VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;

II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;

IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;

II – implementar ações de busca ativa;

III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;

IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;

V – garantir atendimento educacional inclusivo;

VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18. As unidades escolares deverão:

I – manter diálogo permanente com as famílias;

II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;

III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;

IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;

V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Congonhal irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

a- Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
b- Ser beneficiário do “Bolsa Família” - 30 PONTOS;
c- Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
d- Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 10 PONTOS;
e- Residir na área de abrangência da escola - 10 PONTOS.

§1º- Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:
a- Ser a mãe de arrimo de família;
b- Possuir pais e/ou responsáveis trabalhando;

§2º- A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender às determinações do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores escolares;

III – professores;

IV – profissionais de apoio;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Conselho do FUNDEB;

VII – estudantes;

VIII – pais ou responsáveis;

IX – sociedade civil organizada.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão..

Art. 22. Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da política;

II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;

III – analisar indicadores e resultados;

IV – promover participação social;

V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23. As unidades escolares deverão promover:

I – escuta ativa da comunidade escolar;

II – participação estudantil em instâncias colegiadas;

III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;

IV – fortalecimento dos conselhos escolares;

V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

I – protocolos de atendimento integrado;

II – compartilhamento de informações institucionais;

III – ações conjuntas de busca ativa;

IV – parcerias com equipamentos públicos;

V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. Compete ao Poder Executivo:

I – garantir quantitativo adequado de profissionais;

II – promover formação continuada em serviço;

III – assegurar condições dignas de trabalho;

IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;

V – promover ações de valorização profissional;

VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29. A formação continuada deverá contemplar:

I – fundamentos da Educação Integral;

II – práticas pedagógicas inovadoras;

III – educação inclusiva;

IV – avaliação da aprendizagem;

V – educação digital e midiática;

VI – gestão democrática;

VII – convivência escolar e cultura de paz;

VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

I – salas de aula adequadas;

II – espaços de alimentação;

III – áreas de convivência;

IV – espaços esportivos e recreativos;

V – biblioteca ou sala de leitura;

VI – acesso a recursos tecnológicos;

VII – condições de acessibilidade;

VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:
I – do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;

II – do salário-educação;

III – de programas federais e estaduais;

IV – de recursos próprios do Município;

V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I – indicadores de acesso e permanência;

II – indicadores de aprendizagem;

III – indicadores de equidade;

IV – condições de infraestrutura;

V – dados sobre formação e valorização profissional;

VI – avaliação da articulação intersetorial;

VII – participação da comunidade escolar.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da rede municipal de ensino;

II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;

III – definição das unidades escolares prioritárias;

IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;

V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;

VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;

VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

IX – estratégias de articulação intersetorial;

X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;

XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

XII – cronograma físico-financeiro de implementação;

XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;

XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – dados de expansão das matrículas;

II – informações sobre infraestrutura;

III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;

IV – ações de formação profissional;

V – execução orçamentária e financeira;

VI – avaliação dos resultados alcançados;

VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – metas de expansão;

II – cronograma de implementação;

III – critérios de priorização;

IV – plano de formação continuada;

V – estratégias de monitoramento;

VI – previsão de adequações estruturais.

Art. 42. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 43. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:80D2D1FC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1752, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES O ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1752, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação parcial ou total de dotações o orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, destinado ao Município de Congonhal.

(092)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.014 – DESPESAS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: R$ 100.000,00

(0103)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.005 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Reduz: R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E56DA636

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1753, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1753, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação parcial ou total de dotações ao orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, destinado ao Município de Congonhal.

(062)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.008– DESPESAS ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 50.0000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(068)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.009– DESPESAS ENSINO INFANTIL- CRECHE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 30.0000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: R$ 80.000,00

(0103)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.005 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Reduz: R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:39CF9144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto atender ao reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA	DIFERENÇA TOTAL
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT DE 5 KG CADA	R$ 14,85	R$ 19,40	R$ 4,55	R$ 5.460,00

VALOR: Em razão do aditivo, o valor do contrato passa por um acréscimo no importe de **R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais),** conforme acima especificado, passando o valor total estimado da ata para o fornecedor o importe de **R$ 82.855,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

CONQUISTA/MG, 03 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:4810F5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Processo Licitatório nº 040/2025 – Pregão Eletrônico SRP
Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.
Fornecedor: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 50.630.988/0001-40.
Objeto da Ata: Registro de preços para fornecimento de herbicida à base de glifosato destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 103/2025.
Nova Vigência: 04/06/2026 a 03/07/2026.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 02/06/2026.

Coqueiral/MG, 02 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A3F9CFBA

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2026

Processo Administrativo nº: 058/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, Contrato administrativo 085/2026 Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ Nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: NR PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 26.028.576/0001-50.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) da dupla JOÃO MARCOS E NANDO, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "FECAFÉ RODEIO FESTIVAL 2026", a ser realizado no Município de Coqueiral/MG, conforme especificações constantes no respectivo processo administrativo.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: Vigência de 03/06/2026 a 03/10/2026.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação. Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/06/2026

Coqueiral/MG, 03 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA –
Gestor da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FFE0586D

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2026

Processo Administrativo nº: 059/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, Contrato administrativo 086/2026 Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ Nº 18.239.624/0001-21.
Contratada: VINICIUS E RUFINI PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 60.594.756/0001-38.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) da dupla Vinicius e Rufini, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "FECAFÉ RODEIO FESTIVAL 2026", a ser realizado no Município de Coqueiral/MG, conforme especificações constantes no respectivo processo administrativo.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: Vigência de 03/06/2026 a 03/10/2026.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação. Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/06/2026

Coqueiral/MG, 03 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA –
Gestor da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FB8913BF

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para " Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos, bem como o fornecimento de serviços de distribuição de pipoca, algodão doce e cabine fotográfica, para atendimento às festividades promovidas pelo Município de Coqueiral, durante a vigência contratual".
Recebimento das Propostas: Início às 17h00 do dia 03/06/2026, com encerramentoàs 08h00min do dia 19/06/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05 do dia 19/06/2026.
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$150.017,71 (Cento e cinquenta mil, dezessete reais e setenta e um centavos). O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral/MG, 03 de junho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:986D8508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA) NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que no dia 04de Junhode 2026 (quinta-feira), é Feriado Municipal, constituído pela Lei Municipal nº 888, de 21 de junho de 2012- Corpus Christi;
CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas internas e externas do Município de Coração de Jesus/MG, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), durante todo o expediente, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, coleta de lixo urbano e segurança patrimonial do Município.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais, para os serviços não essenciais, será retomado impreterivelmente às 7h do dia 08 de junho de 2026.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão ser mantidos normalmente, em regime de plantão ou escala, conforme determinação do respectivo órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, aos 03 de junho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B3192CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 014/2026 ,Pregão Eletrônico: 005/2026, Ata nº 16/2026; firmado em 05/05/2026, entre Município de Corinto/MG e **empresa Transportes Guedes e Filho Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.679.554/0001-79**.Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Corinto. Valor: **R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).Validade de 12 meses.**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 014/2026 ,Pregão Eletrônico: 005/2026, Ata nº 19/2026; firmado em 03/06/2026, entre Município de Corinto/MG e **empresa Daiana Caroline de Souza Guedes Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.120.254/0001-81**.Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, para atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Corinto. Valor: **R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais). Validade de 12 meses.**

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:41477B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 58/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 58/2026, Pregão Eletrônico – 28/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, vias, espaços e demais equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, bem como ao atendimento das necessidades das demais secretarias e setores da administração municipal de Coronel Xavier Chaves/MG**. Limite de acolhimento das propostas: dia 24/06/2026 às 07h59min.** DISPUTA: 24/06/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP**, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.** O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 03 de junho de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4F710FD4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 59/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 59/2026, Pregão Eletrônico – 29/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Registro de Preços para o fornecimento parcelado de mourões de eucalipto tratado, medindo 3,00 metros de comprimento e espessura de 8 a 10 cm de diâmetro, destinados à instalação e sustentação de placas de sinalização viária, placas indicativas, informativas e de orientação no município. Limite de acolhimento das propostas: dia 26/06/2026 às 07h59min. DISPUTA: 26/06/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 03 de junho de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B89FCEA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 60/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 60/2026, Pregão Eletrônico – 30/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede estadual e municipal de ensino do município de Coronel Xavier Chaves, nas linhas que conectam o município às comunidades rurais de Cachoeira e São Caetano, contemplando os bairros Vila Mendes e Vila Fátima. Limite de acolhimento das propostas: dia 26/06/2026 às 12h59min. DISPUTA: 26/06/2026, às 13h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 03 de junho de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FB7F74AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PL70/2024

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 70/2024, Pregão Eletrônico 39/2024. Extrato de aditivo de contrato. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA O SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL. CONTRATADO: COURART INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº 05.861.587/0001-47. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará até **17 de junho de 2026**, a contar de 28 de maio de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da mensalidade reajustada conforme o INPC passa a ser R$4.348,98 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:BA8B90E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PL 33/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 33/2022, Pregão 22/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE *LINK* DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 574/2011 DA ANATEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE, VISANDO ATENDER ÁREAS PONTUAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor: TELEFONICA BRASIL S.A.,** CNPJ nº 02.558.157/0001-62. **CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato vigorará até **01 de maio de 2027**, a contar do dia 01 de maio de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2216ABD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO PL05/2025

Publicação

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de aditivo de contrato- Processo Licitatório – 05/2025, Pregão Eletrônico – 03/2025,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NAS LINHAS QUE CONECTAM O MUNICÍPIO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRA E SÃO CAETANO. A EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR VIAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTA), ENGLOBANDO OS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.** Empresa Vencedora: **WESLEY DE LIMA RESENDE ************, CNPJ nº 24.853.250/0001-32. - CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do contrato original para **30 de junho de 2026**, a contar de 01 de junho de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do aditivo é de **R$ 32.916,18 (trinta e dois mil, novecentose dezesseis reais e dezoito centavos)**. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:2E63A7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 413, DE 03 DE JUNHO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

I - Gilberto da Silva - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 08 de junho de 2026;
II - Liliane Aparecida da Silva Braulio Castro - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 08 de junho de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:F5B490B5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 414, DE 03 DE JUNHO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio às servidoras:

I - Maria das Dores Cardoso Garcia – 19 (dezenove) dias de férias prêmio, referentes ao 5º (quinito) quinquênio, a partir de 08 de junho de 2026;
II - Marta Helena Rosa – 15 (quinze) dias de férias prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 08 de junho de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de junho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:977A73D5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 COMPRA DIRETA Nº 014/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 01.645.137/0001-66.
CONTRATADA: 32.238.587 ARTHUR GARCIA, CNPJ nº 32.238.587/0001-68.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e pequenos reparos elétricos de baixa complexidade da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 01.01.02 – Classificação 01.031.0002.2004 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 23.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municioa de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:AD5D56D6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 14, DE 03 DE JUNHO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora Maria Eduarda Pereira Silva, matrícula nº 71, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, a serem gozadas no período de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, devendo o Servidor retornar às suas atividades no dia 08 de julho de 2026.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7E68D36E

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 COMPRA DIRETA Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e pequenos reparos elétricos de baixa complexidade da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a conformidade da documentação apresentada, a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e o atendimento integral às exigências constantes do Termo de Referência, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 014/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica HOMOLOGADA a contratação da empresa:
32.238.587 ARTHUR GARCIA, inscrita no CNPJ nº 32.238.587/0001-68, com sede na Avenida Prefeito José Barbosa Leão, nº 181, Centro, Córrego Danta/MG, CEP 38990-000.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
Determino a adoção das providências necessárias para emissão da nota de empenho, formalização do Contrato Administrativo nº 006/2026 e publicação dos atos pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D7B533BF

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO N° 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de cardiológico holter 24h, cardiológico MAPA 24h, cardiológico teste ergométrico cardiológico eco cardiograma, neurológico eletroencefalograma, de ultrassonografia geral, psiquiatria, neurologia, cardiologia, Plantão médico 12h, Consulta ginecologista no município de Córrego Danta/MG.

Aos 02 dias do mês de junho de 2.026, às 15h15min horas, a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG reuniu-se, em sala previamente designada, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, para fins de realizar a conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, visando ao credenciamento junto ao Processo Licitatório nº 052/2025, Credenciamento nº 002/2025.

NAARA GALDINO DA SILVA NERIS FARIA pessoa física inscrita no CPF: 038.746.441-70.

De início, a Comissão constatou que os documentos de habilitação e a **Solicitação de Credenciamento e Declarações e Documentos**, por via eletrônica e o documento complementar certificado em Plantão médico 12h no dia 11 de maio 11h06min e dia 21 de maio 2026 as 14:05.
Após a abertura dos documentos passaram-se para a fase de análise dos documentos e da solicitação de Credenciamento da empresa.
Após a análise e conferência da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

NAARA GALDINO DA SILVA NERIS FARIA pessoa física inscrita no CPF: 038.746.441-70.		
DOCUMENTAÇÃO	**APRESENTOU (SIM/NÃO)**	**VALIDADE**
Documentos pessoais do responsável: RG e CPF	SIM	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), incluindo Seguridade Social – Portaria Conjunta nº 1.751/2014	SIM	31/10/2026.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa)	SIM	31/10/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede	SIM	02/08/2026
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede	SIM	05/05/2026 VAIDA 90 DIAS
Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos – Anexo II	SIM	
Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF – Anexo III	SIM	
Comprovante de registro do Profissional credenciado no Conselho Regional de Medicina – CRM (para serviços médicos)	SIM	
Comprovante de registro do Profissional no Conselho Regional DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	SIM	
Cópia do diploma na área correspondente à prestação dos serviços	SIM	
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de objeto/serviços similares	SIM	
Certificados de cursos de atualização e/ou especialização na área de prestação dos serviços	SIM	

Solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	**ESPECIALIDADE**	**Nº DE CONSULTAS ANUAL**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR GLOBAL**
10	Plantão médico 12h	1500	Unidade de Saúde de Córrego Danta	R$ 910,00	R$1.365.000,00

Após criteriosa análise da documentação apresentada pela profissional NAARA GALDINO DA SILVA NERIS FARIA, pessoa física inscrita no CPF nº 038.746.441-70, constatou-se o atendimento integral a todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, razão pela qual a interessada foi declarada HABILITADA.

Verificou-se que a profissional apresentou toda a documentação exigida para habilitação, incluindo documentos pessoais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, diploma de graduação, atestados de capacidade técnica, certificados de cursos de atualização e especialização, bem como as declarações exigidas pelo edital, demonstrando aptidão técnica e profissional para a execução dos serviços pretendidos.

Dessa forma, esta Comissão Permanente de Contratação declara a profissional NAARA GALDINO DA SILVA NERIS FARIA, inscrita no CPF nº 038.746.441-70, HABILITADA e CREDENCIADA para fins de prestação dos serviços referentes ao Item 10 – Plantão Médico 12h, com quantitativo anual estimado de 1.500 (mil e quinhentos) plantões, ao valor unitário de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), totalizando o valor global estimado de R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG, devendo ser adotadas as providências necessárias para a formalização do competente Contrato Administrativo.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Contratação.

Córrego Danta/MG, 02 de junho de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0AEB19C7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de Plantão médico 12h, município de Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: NAARA GALDINO DA SILVA NERIS FARIA, pessoa física inscrita no CPF nº 038.746.441-70.
VALOR TOTAL: R$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinto mil reais)

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS ANUAL	LOCAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
10	Plantão médico 12h	1500	Unidade de Saúde de Córrego Danta	R$ 910,00	R$1.365.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	DOTAÇÃO:	ELEMENTO:	FONTES:	FICHA
02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.34.00	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	528

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 03 de Junho de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:36C92718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº065/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato de rescisão do Contrato nº065/2021, Processo Licitatório nº 072/2021, Pregão Presencial n° 037/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL FORMADO EM CONTABILIDADE PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG E TERMO DE CONFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.** Empresa Contratada **DILCIMAR MARTINS MIRANDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 42.929.624/0001-38.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:6C33B1AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 024/2026

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG – torna público o extrato do contrato nº 024/2026, Processo Administrativo nº 021/2026, Concorrência nº 003/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO T1T, LOCALIZADA NA RUA DESVIO, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 52.790.410/0001-87. Valor Global: **R$1.549.641,17 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).** Vigência: 01/06/2026 a 01/02/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3F892199

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº062/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº062/2025, Processo Licitatório nº 057/2025, Adesão n° 005/2025. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.545.691/0001-35. Valor: **R$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais).** Vigência :04/06/2026 a 04/06/2027.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:98D76FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015A/2026

Contratação de serviços para execução e apoio técnico em instalações elétricas visando à realização e ao suporte operacional de eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e demais ações de interesse do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa **SOLUGY ENGENHARIA LTDA**. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 03/06/26 –

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:05DE0DB8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO VEICULADA EM 03/06/2026

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21 - Objeto: contratação de prestação emergencial e temporária de serviços de cessão de uso, suporte, manutenção e sustentação operacional de módulos legados de software de gestão pública municipal atualmente utilizados pela Prefeitura de Curvelo, abrangendo os módulos de Departamento de Pessoal, Frotas, Almoxarifado, Patrimônio, Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, Tributação e Compras e Licitações, pelo prazo de 4 (quatro) meses, com início imediato e sem interrupção da operação, a fim de resguardar a continuidade das rotinas administrativas e fazendárias essenciais até a efetiva entrada em operação da nova contratação ordinária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.05.01.04.126.0408.2021.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-154 /
02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.40.00.2.500.000.0000-201.
Valor: R$124.800,00. Data: 02/06/2026.
CONTRATADA:MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.000.731/0001-85. . Onde se lê, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, leia-se **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8816BF5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO** - Prorroga o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 080/2025**,passando o seu término para **29/05/2027** (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e sete); **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E QUANTITATIVOS :** O valor da presente Ata de Registro de Preços n° 080/2025, em virtude da prorrogação, é de **R$59.727,70** (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) - Data: 29/05/2026 - **PARTE: FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – ME CNPJ: 46.586.767/0001-45.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B6B60061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 -

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: Prorroga o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 081/2025**,passando o seu término para **29/05/2027** (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e sete); **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E QUANTITATIVOS :**O valor da presente Ata de Registro de Preços n° 081/2025, em virtude da prorrogação, é de **R$1.168.898,88** (um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) - Data: 29/05/2026 - **PARTE: EPORT LTDA – EPP CNPJ: 46.964.118/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A7A12C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO** : Prorroga o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 082/2025**,passando o seu término para **29/05/2027** (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e sete); **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E QUANTITATIVOS :**O valor da presente Ata de Registro de Preços n° 082/2025, em virtude da prorrogação, é de **R$440.906,00** (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e seis reais) - Data: 29/05/2026 - **PARTE: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0ABD14D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA** – Altera o **item 4.1** da **CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO** da Ata de Registro de Preços n°219/2025, para prorrogar o prazo de fornecimento do objeto, passando do prazo de **120 (cento e vinte)** dias para **165 (cento e sessenta e cinco)** dias –Data : 05/05/2026 – **PARTE: DEVA VEÍCULOS LTDA. – CNPJ N° 23.762.552/0003-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D8452AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 075/2025, passando seu término para **11/05/2027** (onze de maio de dois mil e vinte e sete); **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** : O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$18.843,65** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) - Data: 11/05/2026 - **PARTE : CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME CNPJ: 21.016.690/0001-47.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B196562B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°180/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE GESTOR**: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de Sr. Alair José de Oliveira Júnior para Sr.Fernando Ângelo Faria Barcelos; Fica alterado o endereço da **FORNECEDORA** constante do preâmbulo da Ata de Registro de Preços n°180/2024 para Rua Campos Altos,n ° 72, Bairro Maria Amália, Curvelo/MG, CEP 35.796-084; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**: Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir as servidoras Mariana Álvares Barbosa Rocha e Natália Marques Gonçalves da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo** tendo como gestor o Senhor Fernando Ângelo Faria Barcelos - Data: 15/05/2026 - **PARTE: EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS 10768489660 - ME CNPJ: 34.026.840/0001-45.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9459A757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025 -

Objeto : **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA/INCLUSÃO DE SECRETARIA**: Fica retificado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 234/2025, para inclusão da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Raphael Dumont Schlegel; Ratifica a **CLÁUSULA QUARTA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**, subitem 4.2, para incluir o local de entrega do objeto e das notas fiscais da

Secretaria Municipal de Saúde; Ratifica a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir os fiscais administrativos e responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos da **Secretaria Municipal de Saúde** - Data: 22/05/2026 - **PARTE: COMERCIAL VENER LTDA. – EPP CNPJ: 65.353.401/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:07B560D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO CLÁUSULA/INCLUSÃO DE SECRETARIA**: Fica retificado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 234/2025, para inclusão da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pelo Sr. Raphael Dumont Schlegel; Ratifica a **CLÁUSULA QUARTA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**, subitem 4.2, para incluir o local de entrega do objeto e das notas fiscais da Secretaria Municipal de Saúde; Ratifica a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir os fiscais administrativos e responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos da **Secretaria Municipal de Saúde** - Data: 22/05/2026 - **PARTE: COMERCIAL VENER LTDA. – EPP CNPJ: 65.353.401/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F83F87DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA –DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA/INCLUSÃO DE SECRETARIA:** Fica retificado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 234/2025, para a inclusão da **Secretaria Municipal de Saúde**,representada pelo Sr. Raphael Dumont Schlegel; Ratifica a **CLÁUSULA QUARTA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**, subitem 4.2, para incluir o local de entrega do objeto e das notas fiscais da Secretaria Municipal de Saúde; Ratifica a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir os fiscais administrativos e responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos, da **Secretaria Municipal de Saúde** - Data: 22/05/2026 - **PARTE: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. – EPP CNPJ:11.251.668/0001-28.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A671FBE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA –DA RETIFICAÇÃO DE CLAÚSULA/INCLUSÃO DE SECRETARIA :** Fica retificado o preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 234/2025, para a inclusão da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Raphael Dumont Schlegel; Ratifica a **CLÁUSULA QUARTA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**, subitem 4.2, para incluir o local de entrega do objeto e das notas fiscais da Secretaria Municipal de Saúde; Ratifica a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para incluir os fiscais administrativos e responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos, da **Secretaria Municipal de Saúde** - Data: 22/05/2026 - **PARTE: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. – EPP CNPJ: 11.251.668/0001-28.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E16AE79B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°086/2025 - PREGÃO ELETRÕNICO N° 011/2025

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE GESTOR :** Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, passando de, Sr. Valério Diniz Mourthé para, Sr. Adriano de Lima Fernandes; **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTES :** Reajusta os valores dos produtos pelo índice do INPC de **3,3575%, fevereiro/2026**, retroagindo seus efeitos a partir de **17/02/2026;CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO:** Em virtude dos reajustes nos produtos da Ata de Registro de Preços **n° 086/2025**, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$22.822,16** (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos, passando o valor total da Ata de Registro de Preços **n° 086/2025** para **R$766.791,16** (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) - Data: 28/05/2026 - **PARTE:CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP CNPJ: 23.998.925/0002-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B3045CBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2025

Objeto : **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE :** Reajusta os valores dos produtos pelo índice do INPC de **3,3575%,** fevereiro/2026, retroagindo seus efeitos a partir de **17/02/2026; CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO :** Em virtude dos reajustes à Ata de Registro de Preços n° **087/2025**, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 32.243,20** (Trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), passando o valor da Ata de Registro de Preços n° **087/2025** para o valor de **R$1.034.364,40** (Um milhão e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) - Data: 28/05/2026 - **PARTE: COMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDA. - ME CNPJ: 13.416.779/0001-72.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:534FAA27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** : Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 035/2022, passando o seu término para **31/05/2027** (trinta e um de maio de dois mil e vinte e sete); **CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO** : Em virtude da prorrogação de prazo o Contrato nº **035/2022** sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$26.766.396,18** (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), passando o Contrato para o valor de **R$137.041.913,39** (cento e trinta e sete milhões, quarenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos) - Data: 27/05/2026 - **PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BBDF29C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO :** Fica retificada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETARIA**, constante no **2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 077/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 074/2024**, para constar a **Secretária Municipal de Administração**, representada pela gestora Sra. Flávia Guimarães Silva ; Fica retificada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**, constante do **2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 077/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 074/2024**, para incluir a **Secretaria Municipal de Administração** no rol dos responsáveis constante do subitem 11.6 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** : Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 077/2025, passando seu término para **08/05/2027** (oito de maio de dois mil e vinte e sete); **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** : O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$900.489,61 (novecentos mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)** - Data : 08/05/2026 - **PARTE : PONTO CERTO CEREAIS LTDA - EPP - CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8BB4281E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: Prorroga o prazo de vigência do **Contrato nº 047/2024**, por mais **12** (doze) meses, passando o seu término para **20/05/2027** (vinte de maio de dois mil e vinte e sete); **CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO** : Em virtude da prorrogação de prazo, o contrato original sofrerá um impacto financeiro total no valor de **R$434.444,65** (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos centavos), passando o valor do contrato para **R$1.281.849,66** (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) - Data: 19/05/2026 - **PARTE: TIM MOLEIRO LTDA CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:85B97A26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12 (doze)** meses, passando seu término para o dia **12/05/2027 (doze de maio de dois mil e vinte e sete); CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE :**Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens 04, 22, 24, 25, 26, 27 e 30; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO**: Em virtude da prorrogação de prazo e do reajuste, o contrato original sofrerá um impacto financeiro total no valor de **R$8.151,37**, passando o valor total do contrato para **R$30.348,09** (trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos); **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficam incluídas no Contrato nº 049/2023 as seguintes dotações orçamentárias:
02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.39.00.1.500.000.0000/
02.09.02.10.301.1003.1137.3.3.90.39.00.1.621.000.0000/
02.09.02.10.305.1001.2116.3.3.90.39.00.2.621.000.0000 -
Data: 12/05/2026 - **PARTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F0CA0ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

Objeto: Altera o preâmbulo do Contrato n° 060/2023 para substituição do representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Dr. Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes;Prorroga o prazo de vigência do **Contrato nº 060/2023**, por mais **12** (doze) meses, passando o seu término para **02/06/2027** (dois de junho de dois mil e vinte e sete); Em virtude da prorrogação de prazo, o contrato original sofrerá um impacto financeiro total no valor de **R$149.890,00** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais),passando o valor do contrato para **R$599.560,00** (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais); Fica incluída as seguintes dotações orçamentárias ao contrato :
02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.694/
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.674/
02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.704/
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.690/
02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.709-
Data: 28/05/2026 - **PARTE: GEMA TORNEARIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 17.160.656/0001-74.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:501B3003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2025

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO :** Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 087/2025 por mais 12 **(doze)** meses, passando o término para 02/06/2027 **(dois de junho de dois mil e vinte e sete)**; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR :** O valor da presente Ata de Registro de Preços n° 087/2025, em virtude da prorrogação, é de **R$672.850,38** (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) - Data: 28/05/2026 - **PARTE: COMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDA. - ME CNPJ: 13.416.779/0001-72.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DBFC690A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

Objeto : **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO :** Fica retificada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETARIA**, constante no **2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 076/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 074/2024**, para constar a **Secretária Municipal de Administração**, representada pela gestora Sra. Flávia Guimarães Silva; Fica retificada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**, constante do **3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 076/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 074/2024**, para incluir a **Secretaria Municipal de Administração** no rol dos responsáveis constante do subitem 11.6 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** : Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 076/2025, passando seu término para **11/05/2027** (onze de maio de dois mil e vinte e sete); **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** :O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$165.600,00** (mil cento e sessenta e seiscentos reais) - Data: 11/05/2026 - **PARTE : MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA CNPJ: 25.836.495/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:623F3811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE GESTOR** : Fica alterado o **Prefeito Municipal**, passando de, Sr. Luiz Paulo Glória Guimarães para o Sr. Gustavo Nascimento; **CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA** : Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituição do gestor responsável da pasta, do **Gabinete do Prefeito** passando a ser o Senhor Gustavo Nascimento - Data : 06/05/2026 - **PARTE: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP - CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:359816C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12 (doze)** meses, passando seu término para o dia **12/05/2027 (doze de maio de dois mil e vinte e sete)**; Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 23 e 28; Em virtude da prorrogação de prazo e do reajuste, o contrato original sofrerá um impacto financeiro total no valor de **R$6.691,59** (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos),passando o valor total do contrato para **R$25.270,57** (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos);Ficam incluídas no contrato nº 050/2023 as seguintes dotações orçamentárias:
02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.214/ 02.16.02.08.244.0805.2331.3.3.90.39.00.1.660.000.0000.837/ 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.690/ 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.674/ 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.39.00.1.500.000.0000.694 - Data: 12/05/2026 - **PARTE: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B0C8A994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 032/2021, por mais **12** (doze) meses, passando seu término para o dia **14/05/2027** (quatorze de maio de dois mil e vinte e sete), podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão de novo contrato; Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens 02 e 03; Em virtude da prorrogação de prazo e dos reajustes, o Contrato nº 032/2021 sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$1.803,28** (mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), passando o valor do contrato de **R$9.810,62** (nove mil, oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos) para **R$11.613,90** (onze mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos) - Data: 11/05/2026 - **PARTE: SEGUROS SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:39569E86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

Objeto: Retifica a **CLAÚSULA SEGUNDA - DO IMPACTO FINANCEIRO do 6° Termo Aditivo** do Contrato n° **125/2020**, para alterar o valor total de **R$8.570,52** (oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para **R$59.017,35** (cinquenta e nove mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos); –Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº **125/2020**, por mais **6** (seis) meses, passando seu término para o dia **30/11/2026** (trinta de novembro de dois mil e vinte e seis);Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato nº **125/2020** sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$5.666,25** (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor para **R$64.683,60** (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) - Data: 29/05/2026 - **PARTE: SAMSEG SEGURANÇA LTDA CNPJ: 06.335.565/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D01DFCFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 -

Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES :**Altera o preâmbulo do Contrato n° 060/2023 para substituição do representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Dr. Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do **Contrato nº 038/2021**, por mais **04 (quatro)** meses, passando seu término para o dia **01/10/2026** (um de outubro de dois mil e vinte e seis); **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** :Fica incluída no Contrato nº 038/2021, a seguinte dotação orçamentária: **02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 - 305 SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE; CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO FINANCEIRO**: Em virtude da prorrogação de prazo excepcional, o Contrato nº **038/2021** sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$123.916,10** (cento e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos), passando o valor do Contrato n° 038/2021 para **R$2.096.460,10** (dois milhões e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos) - Data: 29/05/2026 - **PARTE: JOVANE MENDES CARDOSO 72878959604 - ME CNPJ: 34.093.019/0001-41.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5A1424EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 021/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto : **aquisição de merenda escolar para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolar e Creches) e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que são partes integrantes da Ata de Registro de Preços n° 062/2024 - **Valor: R$280.139,50** (duzentos e oitenta mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
-Dotação orçamentária: 02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-489
-Vigência: O prazo do presente Contrato será de **21/05/2026** (vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis) até **31/12/2026** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - **Data:** 20/05/2026 - **PARTE: MERCEARIA CAMPOS E RABELO - LTDA CNPJ: 25.836.495/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3ED22C36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 022/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -

Objeto: aquisição de merenda escolar para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolar e Creches) e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que são partes integrantes da Ata de Registro de Preços n° 061/2024 - **Valor :R$700.055,00** (setecentos mil e cinquenta e cinco reais).
-Dotação orçamentária: 02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-489
-Vigência:O prazo do presente Contrato será de **21/05/2026** (vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis) até **31/12/2026** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. - **Data:** 20/05/2026 - **PARTE: BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- EPP CNPJ: 52.224.035/0001-08.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7F316095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 026/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**DANIEL**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no dia 11/07/2026, com duração mínima do show de 1h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$670.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 01/06/2026 **– Parte: CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 07.884.914/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6D7E89C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.728, DE 2 DE JUNHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00, ficha 659;

II – 02.11.02.04.122.0413.2151.3.3.90.39.00, ficha 667;

III – 02.11.02.04.122.0413.2383.3.3.90.30.00, ficha 668;

IV – 02.11.02.04.122.0413.2383.3.3.90.39.00, ficha 669;

V – 02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00, ficha 670;

VI – 02.11.02.15.451.2601.1108.4.4.90.51.00, ficha 671;

VII – 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00, ficha 672;

VIII – 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.33.00, ficha 673;

IX – 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00, ficha 674;

X – 02.11.02.15.451.2601.2154.4.4.90.52.00, ficha 675;

XI – 02.11.02.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00, ficha 676;

XII – 02.11.02.15.452.0413.2028.3.3.90.39.00, ficha 677;

XIII – 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00, ficha 680;

XIV – 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.39.00, ficha 681;

XV – 02.11.02.15.452.2601.2156.4.4.90.52.00, ficha 682;

XVI – 02.11.02.26.782.2601.2161.3.3.90.30.00, ficha 687;

XVII – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00, ficha 688;

XVIII – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.33.00, ficha 689;

XIX – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00, ficha 690;

XX – 02.11.02.26.782.2601.2162.4.4.90.52.00, ficha 691;

XXI – 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00, ficha 692;

XXII – 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.33.00, ficha 693;

XXIII – 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.39.00, ficha 694;

XXIV – 02.11.03.17.452.1710.2155.4.4.90.52.00, ficha 695;

XXV – 02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.30.00, ficha 702;

XXVI – 02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.33.00, ficha 703;

XXVII – 02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.39.00, ficha 704;

XXVIII – 02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00, ficha 705;

XXIX – 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00, ficha 708;

XXX – 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.39.00, ficha 709;

XXXI – 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.33.00, ficha 1000.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 659 Material de Consumo R$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
02.11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2151 Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos
3.3.90.39.00 667 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.122.0413.2383 Manutenção Predial e da Frota Mecanizada
3.3.90.30.00 668 Material de Consumo R$80.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
3.3.90.39.00 669 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.1039 Pavimentação e Obras em Vias Urbanas
4.4.90.51.00 670 Obras e Instalações R$800.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$800.000,00
15.451.2601.1108 Construção de Passeios e Sarjetas
4.4.90.51.00 671 Obras e Instalações R$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
15.451.2601.2154 Recuperação de Vias e Infraestrutura
3.3.90.30.00 672 Material de Consumo R$800.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$800.000,00
3.3.90.33.00 673 Passagens e Despesas com Locomoção R$13.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
3.3.90.39.00 674 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$160.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$160.000,00
4.4.90.52.00 675 Equipamento e Material Permanente R$78.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$78.000,00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
15.452.0413.2028 Manutenção dos Serviços de Cemitério
3.3.90.30.00 676 Material de Consumo R$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.39.00 677 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
15.452.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.452.2601.2156 Manutenção de Praças, Jardins e Árvores
3.3.90.30.00 680 Material de Consumo R$130.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$130.000,00
3.3.90.39.00 681 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
4.4.90.52.00 682 Equipamento e Material Permanente R$18.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.782.2601.2161 Conservação de Pontes
3.3.90.30.00 687 Material de Consumo R$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 688 Material de Consumo R$900.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900.000,00
3.3.90.33.00 689 Passagens e Despesas com Locomoção R$13.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
3.3.90.39.00 690 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
4.4.90.52.00 691 Equipamento e Material Permanente R$75.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$75.000,00
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.452 Serviços Urbanos
17.452.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.452.1710.2155 Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públicas
3.3.90.30.00 692 Material de Consumo R$700.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700.000,00
3.3.90.33.00 693 Passagens e Despesas com Locomoção R$13.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
3.3.90.39.00 694 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$120.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$120.000,00
4.4.90.52.00 695 Equipamento e Material Permanente R$18.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18.000,00
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.2159 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 702 Material de Consumo R$50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.90.33.00 703 Passagens e Despesas com Locomoção R$13.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
3.3.90.39.00 704 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
17.512.1710.2170 Manutenção da Rede de Drenagem Pluvial
3.3.90.30.00 705 Material de Consumo R$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
17.512.1710.2192 Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 708 Material de Consumo R$500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500.000,00
3.3.90.39.00 709 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$80.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
3.3.90.33.00 1000 Passagens e Despesas com Locomoção R$2.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
TOTAL: R$5.043.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$5.043.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9221A484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.730, DE 3 DE JUNHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00, ficha 351;

II – 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.30.00, ficha 408.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R$347.500,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$347.500,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada do SUS
3.3.90.30.00 351 Material de Consumo R$50.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00

10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.90.39.00 394 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$41.325,40
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$41.325,40
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.3.90.30.00 408 Material de Consumo R$50.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
TOTAL: R$488.825,40

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$488.825,40.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2807CAB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.731, DE 3 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, especialmente quanto à competência para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como suas alterações e regulamentações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Curvelo, os procedimentos aplicáveis à execução da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, dispondo sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos formalizados por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Art. 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto:

I – à Administração Pública Municipal direta;

II – às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo § 9º do art. 37 da Constituição Federal, quando compatível com seu regime jurídico;

III – às parcerias firmadas com organizações da sociedade civil eventualmente indicadas como beneficiárias de emendas impositivas municipais;

IV – às hipóteses em que o Município receba recursos de outros entes federativos, desde que a legislação aplicável, o instrumento de transferência e a natureza jurídica da execução admitam a formalização da parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o inciso III deste artigo observarão, além das disposições deste Decreto, as normas específicas que regulamentarem, no âmbito municipal, a execução, o acompanhamento, a transparência, a rastreabilidade e o controle das emendas impositivas municipais.

Art. 3º Não se submetem ao disposto neste Decreto as relações jurídicas excluídas do âmbito de incidência da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou sujeitas a regime jurídico específico incompatível com a formalização por termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A unidade administrativa responsável pela instrução do processo deverá registrar expressamente, na fase inicial, o enquadramento jurídico da relação pretendida, indicando se:

I – a parceria se submete ao regime da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II – há legislação específica do ente repassador ou da política pública setorial a ser observada;

III – a natureza jurídica da execução admite a formalização da parceria nos termos deste Decreto;

IV – há transferência de recursos financeiros, compartilhamento patrimonial, comodato, doação de bens ou outra forma de cooperação sem repasse financeiro.

Art. 4º As parcerias que envolvem recursos federais ou estaduais, uma vez enquadradas no regime da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão observar o disposto na legislação federal ou estadual correspondente, no instrumento jurídico formalizado com a União ou o Estado e, no que couber, neste Decreto.

§ 1º O órgão ou entidade municipal, na execução de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere que envolva recursos federais ou estaduais, somente poderá celebrar termo de colaboração ou termo de fomento para execução de objeto conveniado quando houver previsão expressa no instrumento firmado com a União ou o Estado.

§ 2º O prazo de vigência da parceria de que trata o caput não poderá ser superior ao prazo de vigência do instrumento federal ou estadual que lhe deu origem e deverá ser estabelecido de modo a possibilitar a regular prestação de contas do órgão ou entidade municipal ao ente repassador.

§ 3º As parcerias disciplinadas por este Decreto observarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao respectivo objeto, bem como as instâncias de pactuação e deliberação que lhes sejam aplicáveis.

Art. 5º Os procedimentos previstos neste Decreto serão instruídos em processo administrativo próprio, preferencialmente em meio eletrônico, com registro dos atos de planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e eventual responsabilização.

§ 1º O processo administrativo deverá conter os documentos, manifestações técnicas, pareceres, decisões, publicações, comunicações e demais registros necessários à demonstração da regularidade do procedimento.

§ 2º A tramitação em meio eletrônico deverá observar os sistemas oficialmente adotados pelo Município, sem prejuízo da utilização do sítio eletrônico oficial, do Portal da Transparência e de outros meios institucionais para fins de publicidade e controle.

Art. 6º A Administração Pública Municipal poderá promover ações de capacitação destinadas a agentes públicos, gestores de parcerias, membros de comissões de seleção, membros de comissões de monitoramento e avaliação, conselheiros de políticas públicas e organizações da sociedade civil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º As ações de capacitação poderão abranger as fases de planejamento, chamamento público, celebração, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas, transparência, controle e responsabilização.

§ 2º As capacitações poderão ser realizadas diretamente pelo Município ou em cooperação com instituições públicas, escolas de governo, instituições de ensino, conselhos de políticas públicas e organizações da sociedade civil.

Art. 7º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – organização da sociedade civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II – Administração Pública Municipal: o Município de Curvelo, por seus órgãos da Administração Direta, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, quando alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal e compatível com seu regime jurídico;

III – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV – atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

V – projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

VI – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII – interveniente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que participe formalmente da parceria mediante aporte de recursos, bens, serviços, apoio técnico ou institucional ou outras formas de colaboração acessória à execução do objeto, sem substituir a organização da sociedade civil na execução principal da parceria nem assumir a posição de parceiro público;

VIII – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

IX – secretário municipal: agente político, auxiliar direto do Prefeito, titular de órgão da Administração Pública Municipal direta, responsável pela direção superior da respectiva secretaria, competindo-lhe, nos limites da legislação municipal aplicável, praticar atos de planejamento, coordenação, supervisão, celebração, acompanhamento e controle das parcerias afetas à sua área de atuação;

X – secretaria municipal: órgão da Administração Pública Municipal direta, integrante da estrutura do Poder Executivo, ao qual compete o planejamento, a coordenação, a execução, o acompanhamento e a supervisão das ações e parcerias afetas à sua área de atuação;

XI – orçamento: instrumento de planejamento e execução financeira do Município, expresso na lei orçamentária anual, que estima a receita e fixa a despesa para determinado exercício financeiro, observado o disposto na legislação aplicável;

XII – gestor da parceria: agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução da parceria, nos limites das competências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, neste Decreto e no instrumento firmado;

XIII – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIV – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XV – acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XVI – conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XVII – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XVIII – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou

termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XIX – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XX – parecer técnico: manifestação escrita de natureza técnica, emitida por agente público ou unidade competente, com a finalidade de analisar a viabilidade, a adequação do objeto, a compatibilidade com a política pública setorial e a conformidade da parceria com a legislação aplicável;

XXI – parecer jurídico: manifestação escrita de natureza jurídica, emitida por órgão de assessoramento jurídico ou agente público competente, com a finalidade de analisar a conformidade da parceria com a legislação aplicável, a regularidade do procedimento e a juridicidade dos atos administrativos relacionados à sua celebração, execução, alteração e prestação de contas;

XXII – emenda impositiva municipal: emenda à lei orçamentária anual, de execução obrigatória nos limites e condições previstos na legislação aplicável, que destina recursos públicos municipais a ações, projetos, atividades ou parcerias de interesse público;

XXIII – bens remanescentes: bens de natureza permanente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XXIV – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Administração Pública avaliar sua capacidade operacional prévia, inclusive quanto à disponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos, para:

I – celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes;

II – designar gestor habilitado;

III – realizar o monitoramento e a avaliação dos resultados;

IV – apreciar a prestação de contas;

V – adotar as demais medidas administrativas necessárias à execução do ajuste.

Parágrafo único. A Administração Pública adotará as medidas necessárias, inclusive de capacitação de pessoal e de provimento de recursos materiais e tecnológicos, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º Compete aos secretários municipais e, quando cabível, aos dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Municipal indireta, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I – autorizar a instauração do procedimento de chamamento público;

II – aprovar e publicar o edital de chamamento público;

III – designar a comissão de seleção e a comissão de monitoramento e avaliação;

IV – homologar o resultado do chamamento público;

V – celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

VI – anular ou revogar editais de chamamento público, mediante decisão motivada;

VII – decidir sobre a dispensa, a inexigibilidade ou a hipótese legal de não realização de chamamento público, mediante justificativa formal;

VIII – autorizar alterações nos instrumentos de parceria, inclusive termos aditivos e apostilamentos, observada a legislação aplicável;

IX – decidir sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

X – aplicar sanções decorrentes de infrações praticadas no chamamento público ou na execução da parceria, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – decidir sobre a instauração e o resultado do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS);

XII – adotar as providências administrativas necessárias à rescisão, denúncia, extinção ou assunção do objeto da parceria, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma secretaria ou entidade municipal, a celebração poderá ocorrer de forma conjunta, devendo o instrumento especificar as atribuições e responsabilidades de cada partícipe.

Art. 10. No curso do processo, nas fases de planejamento, execução ou prestação de contas, a unidade gestora poderá solicitar apoio técnico à Controladoria do Município para fins de orientação quanto:

I – ao controle, à governança e à legalidade;

II – à eficiência e à eficácia das parcerias e dos respectivos planos de trabalho;

III – à regularidade e à conformidade dos atos administrativos.

Parágrafo único. A atuação da Controladoria do Município terá natureza orientativa, preventiva e de apoio ao controle interno, sem prejuízo das competências legais da Procuradoria-Geral do Município quanto à análise jurídica dos instrumentos e dos procedimentos.

Art. 11. A Procuradoria-Geral do Município poderá elaborar minutas padronizadas de edital de chamamento público, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, plano de trabalho, parecer jurídico e demais documentos necessários à execução deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais deverão observar as minutas padronizadas, quando existentes, admitidas adaptações justificadas em razão da natureza do objeto, da política pública setorial ou das peculiaridades da parceria.

§ 2º A utilização de minuta padronizada não dispensa a análise jurídica quando exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, por este Decreto ou pela legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO III

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 12. A Administração Pública Municipal deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial e/ou no Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, sem prejuízo da manutenção, guarda e disponibilização dos documentos pelo prazo legal aplicável e da divulgação de outras informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelas normas dos órgãos de controle.
§ 1º Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, será de responsabilidade de cada órgão ou entidade gestora a publicação das respectivas parcerias.

§ 2º Sem prejuízo da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, deverão ser disponibilizadas pelo órgão ou entidade parceira no Portal da Transparência, as informações essenciais da parceria, inclusive identificação do gestor responsável, objeto, vigência, valores, instrumento firmado e situação da prestação de contas, observada a legislação aplicável.

Art. 13. A organização da sociedade civil deverá divulgar todas as parcerias celebradas com a Administração Pública em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, bem como em seu sítio eletrônico, redes sociais ou plataformas digitais correlatas, caso os mantenha.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria;

II – identificação do órgão da Administração Pública parceiro;

III – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

IV – objeto da parceria;

V – valor total da parceria e valores liberados;

VI – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VII – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 14. A Administração Pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 15. A publicidade institucional das parcerias observará as orientações do órgão responsável pela comunicação oficial do Município, os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e vedação à promoção pessoal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá divulgar, na forma de ato normativo complementar, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias disciplinadas por este Decreto, com emprego de linguagem e de recursos tecnológicos adequados à garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV

PLANEJAMENTO, DA SELEÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público para a celebração de parceria, além daquelas já divulgadas pela Administração Pública, nos termos do art. 12 deste Decreto.

Art. 17. Recebida a proposta de PMIS, a Administração Pública Municipal deverá:

I – autuar processo administrativo próprio;

II – verificar o atendimento dos requisitos formais;

III – analisar sua admissibilidade à luz dos requisitos deste Decreto;

IV – consultar, quando necessário, a secretaria municipal competente pela política pública envolvida;

V – publicar a proposta admitida no sítio eletrônico oficial;

VI – avaliar a conveniência e oportunidade de sua inclusão no planejamento administrativo;

VII – promover, quando cabível, a oitiva da sociedade por meio adequado;

VIII – decidir, de forma motivada, pelo arquivamento, pela realização de estudos complementares, pela inclusão no planejamento ou pela realização de chamamento público.

§ 1º A instauração, análise ou aprovação de proposta apresentada em PMIS não obriga a Administração Pública Municipal a realizar chamamento público nem gera direito subjetivo à celebração de parceria.

§ 2º A participação da organização da sociedade civil, movimento social ou cidadão no PMIS não impede sua participação em eventual chamamento público subsequente.

Art. 18. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, e documentação que comprove a representação da pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 19. Em havendo conclusão favorável da Administração Pública pela inclusão da proposta como ação a ser implementada, e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a ação sugerida poderá integrar o planejamento anual, sem, contudo, tornar obrigatória a realização de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 1º A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 2º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração da parceria à prévia instauração de PMIS.

Art. 20. A Administração Pública adotará procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria.

Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto a objetos, metas, custos e indicadores quantitativos ou qualitativos de avaliação de resultados.

Seção II
Chamamento Público

Art. 21. Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento será precedida de chamamento público destinado à seleção de organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos poderá ser realizado com participação dos respectivos conselhos gestores, conforme legislação própria, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 2º Sempre que possível, a construção das diretrizes, dos objetivos e dos critérios constantes dos editais de chamamento público deverá considerar a participação social e as manifestações das instâncias de controle social da política pública correspondente, sem prejuízo da competência decisória da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, no edital de chamamento público, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 22. O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações previstas no § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e, ainda, quando cabível:

I – a indicação da política pública, plano, programa, ação orçamentária ou finalidade pública correspondente;

II – o valor de referência, teto ou parâmetro financeiro estimado para a execução do objeto;

III – o tipo de parceria a ser celebrada, com indicação expressa de se tratar de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, quando cabível;

IV – o roteiro para elaboração da proposta, que poderá constituir esboço de plano de trabalho;

V – os parâmetros para apresentação, no plano de trabalho, das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, quando compatíveis com o objeto;

VI – a forma de comprovação da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado;

VII – os requisitos mínimos de habilitação;

VIII – a documentação a ser apresentada no momento da celebração da parceria;
IX – o número de propostas ou de organizações da sociedade civil a serem selecionadas, quando houver;

X – as condições para interposição de recurso administrativo;

XI – a minuta do instrumento de parceria;

XII – a previsão de contrapartida em bens e serviços, quando exigida e devidamente justificada.

Art. 23. A ausência de chamamento público observará, conforme o caso, as hipóteses de celebração sem chamamento, dispensa ou inexigibilidade previstas nos arts. 29 a 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ser formalmente justificada pelo administrador público, nos termos do art. 32 da mesma Lei.

§ 1º Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como as hipóteses de celebração sem chamamento previstas no § 1º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º A justificativa da dispensa, da inexigibilidade ou da celebração sem chamamento público deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade parceira e no Diário Oficial do Município.

§ 4º Qualquer interessado poderá impugnar, no prazo estabelecido no ato de publicação, a justificativa de que trata o § 3º deste artigo, cabendo ao administrador público decidir de forma motivada antes da celebração da parceria.

Art. 24. O procedimento de chamamento público será regido pelas disposições estabelecidas em edital, observadas as normas, os critérios e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 1º É vedada a participação em chamamento público de organização da sociedade civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, observadas as exceções legais.

§ 2º A vedação prevista no § 1º deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele dispositivo, inclusive associações microrregionais que tenham em seu estatuto a obrigatoriedade de direção por chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado que a mesma pessoa figure, simultaneamente, como dirigente da organização da sociedade civil e administrador público no mesmo termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

§ 3º Não são considerados membros de Poder, para os fins do § 1º deste artigo, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 4º O estabelecimento de preferências ou distinções em razão do local de execução do objeto pertinentes ou relevantes à execução de política pública relativa à parceria deverá ser detalhadamente justificado pela autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O órgão ou entidade municipal poderá realizar chamamento público para a seleção de uma ou mais propostas.

§ 6º Os editais de chamamento público poderão prever exigências relacionadas à promoção do desenvolvimento sustentável e à adoção

de medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto da parceria, observada a legislação específica.

§ 7º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do edital, na forma e no prazo nele definidos.

§ 8º É facultada ao órgão ou entidade municipal a realização de sessão pública com as organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público para esclarecimento de dúvidas acerca do edital, devendo constar em seu sítio eletrônico oficial a data, o horário e o local de sua realização.

§ 9º A Administração Pública Municipal poderá exigir, excepcionalmente, contrapartida em bens ou serviços, desde que haja justificativa técnica expressa, compatibilidade com o objeto e previsão no edital ou no instrumento de parceria.

§ 10. A contrapartida em bens ou serviços deverá ter sua expressão monetária demonstrada pela organização da sociedade civil, mediante memória de cálculo compatível com os valores de mercado, vedada a exigência de depósito do valor correspondente.

§ 11. A organização da sociedade civil poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, desde que tal oferta não seja exigida como condição para celebração da parceria nem utilizada como critério de julgamento, salvo quando admitida pela legislação aplicável e expressamente justificada.

§ 12. É vedada a inclusão, no edital, de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, salvo as exigências estritamente necessárias à execução do objeto da parceria e justificadas no processo administrativo.

Art. 25. O procedimento de chamamento público será constituído de uma etapa eliminatória e outra classificatória.

§ 1º A etapa eliminatória tem como objetivo a análise da documentação dos interessados ou a avaliação de mérito das propostas, observado o atendimento de requisitos e os critérios objetivos de valoração constantes do edital.

§ 2º As propostas ou organizações da sociedade civil interessadas aprovadas na etapa eliminatória serão classificadas e selecionadas de acordo com os critérios objetivos de classificação previstos no edital.

Art. 26. A Administração Pública deverá divulgar o edital de chamamento público no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de trinta dias da data designada para o recebimento das propostas.

§ 1º O extrato deverá indicar o local e os endereços eletrônicos nos quais os interessados poderão obter a versão integral do edital, cuja disponibilização será obrigatória durante o período de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A Administração Pública poderá garantir meios alternativos de acesso aos editais de chamamento público, de forma a permitir o conhecimento dos processos de seleção nos casos de ações que envolvam comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas.

Art. 27. O chamamento público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pelo administrador público, não subsistindo direito de indenização aos interessados.

Art. 28. A Administração Pública homologará e divulgará em seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município o resultado do chamamento público com a lista classificatória das organizações da sociedade civil participantes.

§ 1º Observada a ordem de classificação, os selecionados poderão ser chamados para celebrar a parceria.

§ 2º O edital poderá estabelecer prazo preclusivo para assinatura da parceria pela organização da sociedade civil selecionada.

§ 3º A seleção de propostas ou de organizações da sociedade civil não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

Art. 29. Nas parcerias que envolvam políticas públicas de execução continuada, poderão ser adotados procedimentos operacionais específicos de chamamento público, disciplinados por resolução conjunta do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal interessado e da Procuradoria-Geral do Município, desde que restritos a aspectos complementares de organização, instrução, padronização e tramitação administrativa.

Parágrafo único. A resolução conjunta de que trata o caput deste artigo não poderá afastar, restringir ou flexibilizar as exigências previstas nos arts. 23 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, nem as disposições deste Decreto.

Seção III

Emendas Impositivas Municipais

Art. 30. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas impositivas municipais à Lei Orçamentária Anual poderão ser celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que observadas as normas constitucionais, legais, orçamentárias e municipais aplicáveis.

§ 1º A indicação da organização da sociedade civil beneficiária deverá ser formalizada pelo autor da emenda, com identificação da entidade, do objeto pretendido, do valor destinado e, quando houver mais de uma indicação, da ordem de prioridade.

§ 2º A ausência de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de apresentação e aprovação do plano de trabalho, comprovação dos requisitos legais da organização da sociedade civil, análise técnica, análise jurídica, verificação de impedimentos, disponibilidade orçamentária e regular prestação de contas.

§ 3º A Administração Pública Municipal deverá verificar a existência de impedimentos de ordem técnica, jurídica, orçamentária ou operacional à execução da emenda, comunicando formalmente o resultado ao setor competente.

§ 4º As parcerias decorrentes de emendas impositivas municipais deverão observar regras reforçadas de transparência, rastreabilidade e publicidade, com identificação do autor da emenda, da organização beneficiária, do objeto, do valor, da dotação orçamentária, do instrumento celebrado, da execução financeira e da situação da prestação de contas.

Seção IV

Proposta e Plano de Trabalho

Art. 31. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – proposta: o documento apresentado pela organização da sociedade civil no chamamento público, no Procedimento de Manifestação de Interesse Social ou nas hipóteses de dispensa, inexigibilidade ou não realização de chamamento público, contendo os elementos necessários à análise do objeto pretendido, de sua compatibilidade com a política pública correspondente, das metas, dos custos estimados, dos resultados esperados e da viabilidade de execução;

II – plano de trabalho: o documento final aprovado pela Administração Pública Municipal, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece as condições de execução da parceria e integra o respectivo termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, quando cabível.

§ 1º A proposta poderá constituir esboço do plano de trabalho, desde que contenha elementos suficientes para a análise técnica, a avaliação objetiva e a verificação de sua compatibilidade com o edital, com a política pública correspondente e com a legislação aplicável.

§ 2º A aprovação da proposta não gera, por si só, direito subjetivo à celebração da parceria, ficando condicionada à aprovação do plano de trabalho, à regularidade documental da organização da sociedade civil, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Art. 32. O plano de trabalho deverá observar o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conter, no mínimo:

I – a descrição da realidade que será objeto da parceria, com demonstração do nexo entre essa realidade, as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;

II – a descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

III – a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles vinculadas;

V – a definição dos parâmetros, indicadores, documentos e demais meios que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas e do alcance dos resultados;

VI – o cronograma físico-financeiro de execução do objeto, quando compatível com a natureza da parceria;

VII – o cronograma de desembolso, quando houver transferência de recursos financeiros;

VIII – a previsão dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, quando cabíveis;

IX – a forma de comprovação do cumprimento do objeto e dos resultados pactuados;

X – a indicação das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, quando compatíveis com o objeto da parceria e exigidas pela legislação aplicável.

§ 1º Sem prejuízo do conteúdo mínimo previsto no caput, o edital, o ato de dispensa ou inexigibilidade, ou o órgão ou entidade municipal parceiro poderá exigir elementos complementares no plano de trabalho, conforme a natureza, a complexidade, o risco, o valor e a finalidade pública da parceria.

§ 2º A elaboração do plano de trabalho poderá ocorrer mediante diálogo técnico entre a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil selecionada, por meio de reuniões, diligências, comunicações oficiais ou solicitações formais de ajustes, observados:

I – as exigências previstas no edital ou no ato de dispensa, inexigibilidade ou não realização de chamamento público;

II – a concepção da proposta apresentada pela organização da sociedade civil;

III – as necessidades da política pública setorial;

IV – a compatibilidade entre o objeto, as metas, os custos, os prazos e os resultados pretendidos.

§ 3º Quando a Administração Pública Municipal solicitar ajustes ou complementações como condição para aprovação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá atendê-los no prazo estabelecido na solicitação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo órgão ou entidade municipal responsável.

§ 4º Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Administração Pública Municipal adotará procedimentos claros, objetivos e simplificados para orientar os interessados na elaboração e apresentação da proposta e do plano de trabalho.

Art. 33. Nas parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros, a estimativa de receitas e despesas constante do plano de trabalho deverá ser acompanhada de elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, por um ou mais dos seguintes meios, sem prejuízo de outros idôneos:

I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – atas de registro de preços vigentes adotadas por órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto ou da sede da organização da sociedade civil;

III – tabelas de preços de associações profissionais;

IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicadas por órgão ou entidade pública competente;

V – pesquisas publicadas em mídia especializada;

VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que acompanhados da data e hora de acesso;

VII – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo;

VIII – cotações com fornecedores ou prestadores de serviço, em número mínimo de três, quando compatível com a natureza da despesa;

IX – pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil;

X – acordos, convenções coletivas de trabalho ou instrumentos equivalentes, quando aplicáveis.

§ 1º A exigência de comprovação de compatibilidade de custos deverá observar a natureza do objeto, a realidade local, a disponibilidade de fontes de pesquisa, a proporcionalidade e a razoabilidade, vedadas exigências meramente formais ou incompatíveis com a execução da parceria.

§ 2º A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação de custos quando a vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital ou no instrumento da parceria, indicação expressa do índice ou critério objetivo adotado e demonstração de sua compatibilidade com a execução do objeto.

§ 3º Os custos indiretos necessários à execução da parceria poderão ser previstos no plano de trabalho, desde que sejam indispensáveis ao cumprimento do objeto, proporcionais à execução pactuada, devidamente justificados e compatíveis com os preços praticados no mercado.

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá admitir outras formas de demonstração da compatibilidade dos custos, desde que tecnicamente justificadas e adequadas à natureza do objeto, à realidade local e à política pública executada.

Art. 34. Os intervenientes poderão alocar recursos financeiros, bens, serviços, apoio técnico ou outras formas de contribuição para a execução do objeto da parceria, devendo ser observadas, no que

couber, as regras referentes à contrapartida, à publicidade, à execução, ao monitoramento e à prestação de contas.

§ 1º A participação de interveniente deverá constar expressamente do instrumento de parceria, com a definição de suas obrigações, responsabilidades, limites de atuação e forma de contribuição para a execução do objeto.

§ 2º A organização da sociedade civil não poderá transferir ao interveniente a responsabilidade pela execução das ações que constituam o objeto principal da parceria.

§ 3º O interveniente não poderá impor condições, encargos ou obrigações que alterem a natureza da parceria, comprometam o interesse público ou restrinjam indevidamente a atuação da Administração Pública Municipal ou da organização da sociedade civil.

§ 4º As ações de publicidade do interveniente relacionadas ao objeto do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverão fazer expressa menção aos parceiros envolvidos, observadas as orientações do órgão ou entidade municipal parceiro e a vedação à promoção pessoal.

§ 5º O interveniente poderá se retirar da parceria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia às partes com antecedência mínima de sessenta dias, desde que não remanesçam obrigações pendentes sob sua responsabilidade.

§ 6º A retirada do interveniente não o exime das responsabilidades assumidas durante o período em que participou da parceria, especialmente quanto aos recursos, bens, serviços ou obrigações por ele aportados.

§ 7º A celebração de parceria que preveja o aporte de recursos, bens ou serviços por pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa, na qualidade de interveniente, deverá demonstrar o interesse público, a ausência de desvio de finalidade e a compatibilidade da participação privada com o objeto pactuado, mediante justificativa técnica do órgão ou entidade municipal responsável.

Seção V

Bens Remanescentes

Art. 35. A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria deverá ser definida no instrumento celebrado, observado o interesse público, a natureza do objeto e a necessidade de continuidade das ações pactuadas.

§ 1º Na ausência de previsão expressa no instrumento de parceria, a titularidade dos bens remanescentes será da organização da sociedade civil, desde que os bens sejam úteis à continuidade de ações de interesse social e não haja prejuízo ao interesse público.

§ 2º O instrumento de parceria poderá prever que a titularidade dos bens remanescentes será do Município quando forem necessários à continuidade do objeto pactuado, à celebração de nova parceria, à execução direta da política pública ou à preservação do interesse público devidamente justificado.

§ 3º Na hipótese de titularidade dos bens remanescentes pelo Município, a organização da sociedade civil deverá disponibilizá-los à Administração Pública Municipal a partir da apresentação da prestação de contas final ou da extinção da parceria, cabendo ao órgão ou entidade municipal responsável providenciar sua retirada, incorporação patrimonial ou destinação administrativa cabível no prazo definido no instrumento.

§ 4º Caso a prestação de contas final seja rejeitada por irregularidade relacionada à aquisição, ao uso, à conservação ou à destinação dos bens remanescentes, o valor correspondente poderá ser considerado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

§ 5º A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes deverá constar expressamente do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação, quando houver aquisição, produção, transformação, cessão, comodato, doação ou compartilhamento de bens vinculados à execução do objeto.

§ 6º O plano de trabalho deverá indicar, quando houver previsão de aquisição, produção ou transformação de bens permanentes, a descrição estimada dos bens, sua vinculação ao objeto da parceria, sua finalidade e a proposta de destinação ao término da vigência.

Seção VI

Acordo de Cooperação

Art. 36. O acordo de cooperação será utilizado para formalizar parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil que não envolvam transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º Quando o acordo de cooperação envolver comodato, doação de bens, cessão de uso, compartilhamento patrimonial ou outra forma de disponibilização de recurso público material, deverão ser observadas, no que couber, as exigências relativas ao chamamento público, ao plano de trabalho, à justificativa técnica, ao controle patrimonial, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas.

§ 3º Quando o acordo de cooperação não envolver transferência de recursos financeiros nem compartilhamento patrimonial, a Administração Pública Municipal poderá adotar procedimento simplificado, mediante justificativa da autoridade competente, observados o interesse público, a transparência, a motivação administrativa e a formalização mínima das obrigações assumidas.

§ 4º O acordo de cooperação deverá conter, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, as obrigações assumidas, o prazo de vigência, a forma de acompanhamento da execução, as hipóteses de alteração, denúncia ou rescisão e as responsabilidades das partes.

§ 5º A prorrogação do acordo de cooperação poderá ocorrer de acordo com o interesse público, mediante justificativa da autoridade competente e manifestação da unidade técnica responsável, dispensada nova análise jurídica quando não houver alteração substancial do objeto, das obrigações assumidas ou das condições originalmente pactuadas.

Seção VII

Comissão de Seleção

Art. 37. A comissão de seleção é uma instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, constituída por ato específico publicado em meio oficial de comunicação.

§ 1º A comissão de seleção será composta por, no mínimo, três membros, observada, preferencialmente, composição em número ímpar, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º Sempre que possível, a composição da comissão de seleção deverá observar a pertinência técnica com o objeto da parceria, admitida a participação de membro com conhecimentos técnicos associados ao objeto e de membro com conhecimentos jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros ou contábeis necessários à análise do procedimento.

§ 3º A comissão de seleção escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

§ 5º O ato que instituir a comissão de seleção poderá indicar membros suplentes, em número suficiente para assegurar a continuidade dos trabalhos em caso de afastamento, impedimento ou substituição de seus membros.

§ 6º A Administração Pública Municipal poderá instituir uma ou mais comissões de seleção, observados o princípio da eficiência, a natureza dos objetos, a especialidade das políticas públicas e a organização administrativa municipal.

§ 7º A comissão de seleção poderá incluir representantes da sociedade civil, indicados, preferencialmente, pelo conselho gestor da respectiva política pública, observadas as hipóteses de impedimento previstas neste Decreto.

§ 8º O número de representantes da sociedade civil não poderá ser superior à metade do número total de membros da comissão de seleção.

§ 9º A participação na comissão de seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 10. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 38. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

III – sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção nem a celebração da parceria entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública Municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

§ 3º O impedimento deverá ser registrado formalmente no processo administrativo, com a indicação do membro substituído e do respectivo substituto.

Seção VIII

Processo de Seleção

Art. 39. Compete à comissão de seleção avaliar as propostas apresentadas, observando os critérios objetivos estabelecidos no edital, especialmente quanto:

I – ao grau de adequação da proposta aos objetivos da política pública, do programa, do projeto, da atividade ou da ação em que se insere a parceria;

II – à compatibilidade da proposta com o valor de referência, teto ou parâmetro financeiro estimado para a execução do objeto, conforme a natureza da parceria;

III – à capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;

IV – à experiência prévia da organização da sociedade civil na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

V – à viabilidade de execução das atividades previstas e ao cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração Pública Municipal deverá publicar, no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial de comunicação, a relação das organizações da sociedade civil proponentes, com a respectiva identificação e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Na ausência de critério de desempate previsto no edital, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública ou por outro meio que assegure transparência e controle do procedimento.

§ 4º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública Municipal procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos no edital e na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no edital ou na Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Administração Pública Municipal convocará a organização imediatamente mais bem classificada, respeitada a ordem de classificação, para manifestar interesse na celebração da parceria.

§ 6º Havendo manifestação de interesse da organização da sociedade civil convocada nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública Municipal procederá à verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital e na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 7º O procedimento previsto nos §§ 5º e 6º deste artigo será repetido sucessivamente, observada a ordem de classificação, até que seja selecionada organização da sociedade civil apta à celebração da parceria.

§ 8º A celebração da parceria com a organização da sociedade civil convocada em substituição à originalmente selecionada deverá observar os termos da proposta por ela apresentada, desde que compatíveis com o objeto, as condições, os critérios e os limites fixados no edital.

§ 9º Na impossibilidade de celebração da parceria com qualquer das organizações da sociedade civil classificadas, a Administração Pública Municipal poderá revogar o chamamento público, total ou parcialmente, mediante decisão devidamente motivada.

Art. 40. Após a avaliação das propostas pela comissão de seleção, a Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial de comunicação indicado no edital.

§ 1º As organizações da sociedade civil participantes poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, dirigido à comissão de seleção que a proferiu.

§ 2º A comissão de seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

§ 3º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

§ 4º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão recorrida, a comissão de seleção ou a autoridade competente poderá, de ofício ou a pedido, atribuir efeito suspensivo ao recurso, mediante decisão motivada.

§ 5º Não caberá novo recurso da decisão proferida pela autoridade competente nos termos do § 3º deste artigo.

§ 6º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado definitivo do processo de seleção.

§ 7º O resultado definitivo, a decisão de homologação e, quando houver, as decisões recursais deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial de comunicação indicado no edital.

§ 8º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando a formalização condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à aprovação do plano de trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa devidamente motivada.

Seção IX
Celebração

Art. 41. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, a organização da sociedade civil selecionada, mediante prévio chamamento público ou não, deverá apresentar os documentos e cumprir os requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo daqueles previstos neste Decreto e em legislação setorial específica, quando aplicável.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, poderão ser exigidos, quando necessários à adequada instrução do processo e compatíveis com o objeto da parceria:

I – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, quando indispensável à execução do objeto pactuado;

II – documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando tais elementos forem necessárias à execução do objeto;

III – declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

§ 2º A exigência de documentação complementar deverá ser motivada pelo órgão ou entidade municipal competente, com demonstração de sua pertinência e necessidade em relação ao objeto da parceria.

§ 3º A celebração da parceria dependerá, ainda, da verificação expressa, pela unidade técnica responsável, da inexistência dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 42. Para comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, bem como da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, poderão ser apresentados, isolada ou cumulativamente, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros meios idôneos de comprovação:

I – instrumentos firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, cujo objeto seja similar ao da parceria a ser celebrada;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV – publicações, pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento desenvolvidas pela organização da sociedade civil;

V – declarações ou atestados de experiência prévia emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas, órgãos públicos ou universidades;

VI – declaração firmada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, que ateste a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da entidade, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da assinatura de outros representantes, quando assim exigido pelo respectivo estatuto;

VII – prêmios ou reconhecimentos locais, nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil;

VIII – comprovação curricular e documental da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria;

IX – demonstração da estrutura física e da disponibilidade de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando exigidos pela natureza da parceria.

Parágrafo único. A exigência e a valoração dos documentos de que trata este artigo deverão observar a natureza do objeto da parceria, a complexidade da execução, os riscos envolvidos e a proporcionalidade, vedadas exigências desproporcionais ou irrelevantes à execução do objeto.

Art. 43. Além dos documentos previstos nos arts. 41 e 42 deste Decreto, para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de dez dias úteis, apresentar o plano de trabalho a ser implementado, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e as informações constantes da proposta selecionada e as exigências previstas no edital.

§ 1º O plano de trabalho deverá guardar compatibilidade com a proposta selecionada, admitidos ajustes técnicos, formais, orçamentários ou operacionais solicitados pela Administração Pública Municipal, desde que não alterem a essência do objeto, os critérios de julgamento, a ordem de classificação ou as condições previstas no edital.

§ 2º A previsão de receitas e despesas constante do plano de trabalho deverá observar o disposto no art. 33 deste Decreto quanto à demonstração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

§ 3º A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação de custos quando a vigência da parceria for superior a doze meses, observado o disposto no § 2º do art. 33 deste Decreto.

§ 4º Nos casos em que a Administração Pública Municipal solicitar ajustes ou complementações como condição para aprovação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá atendê-los no prazo de até dez dias úteis, contado do recebimento da solicitação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo órgão ou entidade municipal responsável.

§ 5º A não apresentação do plano de trabalho ou o não atendimento injustificado dos ajustes solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a convocação da organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada, observada a ordem de classificação e o disposto neste Decreto.

Art. 44. O plano de trabalho resultará da aprovação da proposta de plano de trabalho, após eventuais ajustes e complementações realizados pelo órgão ou entidade municipal, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 45. As áreas técnicas do órgão ou entidade municipal responsável pela política pública relacionada ao objeto da parceria analisarão a proposta de plano de trabalho, poderão solicitar ajustes e complementações e emitirão parecer técnico fundamentado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o caput deste artigo deverá se pronunciar expressamente, no mínimo, sobre:

I – o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II – a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – a viabilidade de sua execução;

IV – a adequação do plano de trabalho, inclusive quanto às metas, às atividades ou projetos e aos parâmetros de aferição de resultados;

V – a compatibilidade dos valores previstos com os preços praticados no mercado, quando houver transferência de recursos financeiros;

VI – a adequação do cronograma de desembolso, quando houver;

VII – os meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria;

VIII – a designação do gestor da parceria;

IX – a designação da comissão de monitoramento e avaliação, quando cabível.

§ 2º As áreas técnicas do órgão ou entidade municipal incluirão no plano de trabalho o programa de governo e a dotação orçamentária relativos ao repasse, mediante manifestação prévia do setor responsável pelo planejamento e orçamento ou unidade equivalente.

§ 3º Na parceria cuja vigência ultrapasse um exercício financeiro, o setor responsável pelo planejamento e orçamento, ou unidade equivalente, deverá atestar que os recursos necessários à despesa de exercícios futuros estão previstos na Lei Orçamentária Anual, devendo a área técnica incluir esta informação na minuta do instrumento.

Art. 46. Após a emissão do parecer técnico, o processo será encaminhado ao órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A celebração da parceria dependerá da regular instrução do processo com o parecer técnico emitido pela secretaria ou órgão competente responsável pela política pública envolvida e com o parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, caberá ao administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal e motivado, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º A análise jurídica não substitui a análise técnica da secretaria competente, assim como a análise técnica não supre o parecer jurídico exigido para a celebração da parceria.

§ 4º Compete à secretaria ou órgão responsável pela política pública objeto da parceria a emissão do parecer técnico, e à Procuradoria-Geral do Município a emissão do parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração da parceria.

Art. 47. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação será formalizado por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial, qualificação completa das partes e de seus representantes legais, bem como as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, podendo conter, ainda, cláusulas complementares compatíveis com o objeto da parceria e com a legislação aplicável.

§ 1º Poderão constar do instrumento, quando cabível e observada a natureza da parceria, cláusulas que imponham à organização da sociedade civil as seguintes obrigações complementares:

I – manter atualizados seus meios de contato, especialmente endereço eletrônico, telefone e endereço de sua sede, bem como comunicar formalmente ao órgão ou entidade parceiro qualquer alteração cadastral relevante à execução da parceria;

II – informar ao órgão ou entidade parceiro eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria, quando tais alterações repercutirem na execução do objeto ou no cumprimento das metas pactuadas;

III – resguardar, nos termos da legislação aplicável, o sigilo de dados pessoais, informações sensíveis ou informações protegidas a que tiver acesso em razão da parceria, vedado o repasse a terceiros sem autorização legal ou administrativa competente.

§ 2º A destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, na legislação patrimonial aplicável e nas cláusulas específicas do instrumento, vedada a previsão genérica de doação automática sem motivação e sem compatibilidade com o regime jurídico do bem.

§ 3º Quando o objeto da parceria envolver produção intelectual, conteúdo técnico, científico, pedagógico, cultural ou comunicacional, o instrumento poderá disciplinar a titularidade, o licenciamento e o uso dos direitos autorais e conexos, observada a legislação específica e assegurado o devido crédito aos respectivos autores.

Art. 48. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem, obra, estudo, metodologia, tecnologia social, material didático, publicação, sistema, base de dados ou outro produto submetido ao regime jurídico da propriedade intelectual, o instrumento de parceria deverá dispor, em cláusula específica, sobre a titularidade e o direito de uso, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A cláusula deverá prever, quando cabível, as modalidades de utilização, o prazo, o alcance territorial, as condições de compartilhamento e a possibilidade de uso pela Administração Pública Municipal para fins de interesse público.

Art. 49. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação estabelecerá sua vigência de acordo com o prazo necessário à execução integral do objeto da parceria, observadas a natureza da atividade ou do projeto e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando houver necessidade devidamente justificada de ampliação do prazo para cumprimento do objeto, desde que preservadas sua finalidade, coerência e viabilidade.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência deverá ocorrer quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º A prorrogação da parceria dependerá de manifestação técnica favorável quanto à continuidade da execução, à adequação do plano de trabalho e à disponibilidade orçamentária, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 50. A eficácia do instrumento de parceria e de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A publicação do extrato de que trata o caput deste artigo será providenciada pelo órgão ou entidade parceira, para ocorrer dentro de até vinte dias contados da assinatura do instrumento de parceria.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art. 51. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e transparência, bem como a compatibilidade com o objeto da parceria e com os valores praticados no mercado.

§ 1º As contratações deverão ser realizadas de forma a assegurar a adequação do bem ou serviço ao objeto da parceria, a observância dos preços de mercado e a rastreabilidade da despesa, mediante documentação idônea.

§ 2º O instrumento da parceria poderá prever critérios complementares para compras e contratações, compatíveis com a natureza do objeto, vedada a imposição de regime licitatório próprio da Administração Pública à organização da sociedade civil.

§ 3º A execução das despesas relacionadas à parceria observará o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos da parceria para finalidade diversa da pactuada, bem como a realização de despesa sem demonstração de nexo com o objeto e sem documentação suficiente à sua comprovação.

Art. 52. A execução da parceria observará o plano de trabalho aprovado, o instrumento celebrado, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, este Decreto e as normas específicas da política pública correspondente.

Art. 53. A liberação dos recursos financeiros deverá observar o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira, a regularidade da parceria e as condições estabelecidas no instrumento celebrado.

§ 1º A liberação dos recursos deverá guardar consonância com as metas, etapas e fases de execução previstas no plano de trabalho.

§ 2º A liberação de parcelas poderá ser suspensa ou retida quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade, inadimplemento injustificado de metas ou descumprimento de obrigação prevista no instrumento de parceria, assegurada a prévia manifestação da organização da sociedade civil, quando cabível.

Art. 54. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada ou aceita pela Administração Pública Municipal, observadas a legislação aplicável, a rastreabilidade das despesas e as normas dos órgãos de controle.

§ 1º Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria, desde que haja compatibilidade com o plano de trabalho, autorização da Administração Pública Municipal ou previsão no instrumento da parceria.

§ 2º Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao final da parceria, na forma prevista neste Decreto e no instrumento celebrado.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 55. Compete à Secretaria Municipal responsável pela parceria realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visita in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização, sem prejuízo ao disposto neste Decreto, obedecerão regulamento próprio.

§ 2º A visita in loco constitui medida preferencial de fiscalização, somente podendo ser dispensada, em caráter excepcional, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, que demonstre, de forma expressa, a impossibilidade material de sua realização ou a sua desnecessidade para a verificação do cumprimento do objeto, vedadas fundamentações genéricas ou padronizadas.

§ 3º A dispensa da visita in loco fica condicionada à adoção de meios alternativos eficazes de fiscalização, tais como registros fotográficos, relatórios circunstanciados, documentos comprobatórios ou outros meios idôneos, devendo a justificativa ser previamente aprovada pela autoridade competente, ficando o gestor responsável sujeito à responsabilização em caso de prejuízo decorrente da ausência de fiscalização presencial.

§ 4º A visita in loco poderá ser realizada quando necessária à verificação do cumprimento do objeto, especialmente em parcerias que envolvam obras, aquisição de bens permanentes, atendimento direto ao público ou indícios de irregularidade, admitida sua substituição por meios alternativos eficazes de fiscalização, mediante justificativa técnica.

Art. 56. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e apoiar o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e o controle de resultados.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por agentes públicos, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, devendo ser observada, sempre que possível, a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 2º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I – participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada;

II – seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada;

III – sua atuação no monitoramento e na avaliação configura conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O impedimento deverá ser comunicado formalmente à autoridade competente, que providenciará a substituição do membro impedido para a respectiva parceria.

Art. 57. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação poderão contar com a participação do respectivo conselho gestor ou de comissão por ele constituída, conforme legislação específica, sem prejuízo das competências da Secretaria Municipal responsável pela parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista neste Decreto..

Art. 58. O gestor da parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá ter conhecimento técnico adequado e será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração da parceria, ou mediante portaria.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º O gestor da parceria deverá se declarar impedido de atuar quando verificar que:

I – participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil parceira;

II – seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil parceira;

III – sua atuação na gestão da parceria configura conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Identificado o impedimento, o gestor deverá comunicá-lo formalmente à autoridade competente, que providenciará sua substituição.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 59. A prestação de contas é um procedimento destinado à demonstração e à verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho, sem prejuízo da análise financeira quando necessária à comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

§ 1º A análise da prestação de contas deverá priorizar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, considerando a verdade real, os resultados alcançados e o nexo entre a execução realizada e a finalidade pública pactuada.

§ 2º A análise financeira será realizada quando necessária à comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nas hipóteses de descumprimento de metas, indícios de irregularidade, ausência de comprovação suficiente do objeto, inconsistências na execução financeira ou determinação dos órgãos de controle.

§ 3º O instrumento da parceria poderá estabelecer procedimento simplificado de prestação de contas, proporcional à complexidade do objeto, ao valor da parceria, ao risco envolvido, à natureza da política pública e à capacidade operacional da Administração Pública Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O prazo para apresentação da prestação de contas final será estabelecido no instrumento da parceria, observado o limite de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração Pública Municipal.

§ 5º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria, observadas a natureza do objeto, o período de realização das etapas, a vigência da parceria e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 60. A Administração Pública poderá adotar procedimentos simplificados de prestação de contas, observada a complexidade do objeto, o montante de recursos públicos envolvidos e os parâmetros previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 61. Para fins de prestação de contas final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, contendo elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

§ 1º O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter, no mínimo:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, ou a justificativa para seu não atingimento;

II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos comprobatórios do cumprimento do objeto, tais como fotografias, vídeos, listas de presença, relatórios, publicações, materiais produzidos, registros de atendimento ou outros meios idôneos de comprovação;

IV – os documentos que comprovem a contrapartida, quando houver;

V – o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da conta específica da parceria, quando houver;

VI – a indicação da previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, quando aplicável.

§ 2º O Relatório Final de Execução Financeira será exigido quando a análise do Relatório Final de Execução do Objeto concluir pelo descumprimento de metas previstas no plano de trabalho, pela insuficiência de comprovação do cumprimento do objeto ou pela existência de indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.

§ 3º O Relatório Final de Execução Financeira deverá conter, quando exigido:

I – a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o extrato da conta bancária específica da parceria;

III – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

V – notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos idôneos relacionados às despesas realizadas, contendo elementos suficientes à identificação da despesa, do fornecedor ou prestador, da organização da sociedade civil e do vínculo com a parceria;

VI – comprovantes de transferência eletrônica dos valores pagos, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável e do instrumento da parceria;

VII – outros documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos, quando solicitados pela Administração Pública Municipal de forma motivada.

§ 4º Fica dispensada a apresentação de documentos que já constem do processo administrativo, do sistema eletrônico municipal, do Portal da Transparência ou de outra plataforma oficialmente utilizada pela Administração Pública Municipal, desde que seja possível sua identificação e verificação.

§ 5º A exigência de documentos financeiros deverá observar a proporcionalidade, a razoabilidade, a natureza do objeto, o valor da parceria, o risco envolvido e a existência de elementos suficientes para comprovar a execução do objeto e a regular aplicação dos recursos.

Art. 62. O gestor emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas no prazo de até sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, sem prejuízo dos prazos máximos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no instrumento da parceria, devendo observar, no mínimo, os seguintes critérios:

I – exame da conformidade das despesas, priorizado o controle de resultados, realizado pela verificação do cumprimento do objeto da parceria, das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II – verificação da conciliação bancária, mediante a aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta bancária específica da parceria.

Art. 63. O transcurso do prazo para análise da prestação de contas, sem manifestação conclusiva da Administração Pública Municipal:

I – não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

II – não impede a apreciação posterior das contas;

III – não afasta a adoção de medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento de dano ao erário, quando cabíveis.

Parágrafo único. Quando o atraso na análise decorrer de culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, eventual atualização, juros ou encargos deverão observar a legislação aplicável e a efetiva responsabilidade pelo atraso.

Art. 64. A análise da prestação de contas será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, considerando:

I – o Relatório Final de Execução do Objeto;

II – os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, quando houver;

III – o relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

V – outros documentos constantes do processo administrativo que contribuam para a verificação do cumprimento do objeto e dos resultados pactuados.

§ 1º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas, o parecer técnico conclusivo poderá avaliar os efeitos da parceria, especialmente quanto aos impactos econômicos, sociais, institucionais ou territoriais decorrentes da execução do objeto.

§ 2º Quando houver descumprimento de metas, indício de irregularidade, inconsistência relevante ou insuficiência de elementos para comprovar o cumprimento do objeto, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar Relatório Final de Execução Financeira ou documentação complementar, no prazo fixado pela Administração Pública Municipal.

§ 3º A análise financeira, quando realizada, verificará a correlação entre as receitas e as despesas realizadas, a conformidade dos gastos com o plano de trabalho, a conciliação bancária, o nexo de causalidade entre a despesa e o objeto da parceria e o cumprimento das normas aplicáveis.

§ 4º Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá à Administração Pública Municipal demonstrar a inconsistência, considerando a época e o local de execução da parceria, a natureza do objeto e os preços praticados no mercado.

Art. 65. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no instrumento a ser firmado e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias que ultrapassem um exercício, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada exercício.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponível na plataforma eletrônica para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

§ 3º Para os fins deste artigo, o exercício coincidirá com o ano civil.

§ 4º A prestação de contas parcial, das parcerias que excederem a um exercício, deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil.

§ 6º Se persistir a omissão que trata o § 5º deste artigo, aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 66. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I – aprovar;

II – aprovar com ressalvas;

III – rejeitar as contas.

§ 1º A análise da prestação de contas final, quanto ao cumprimento do objeto, considerará, além dos documentos previstos neste Decreto:

I – os impactos econômicos e sociais das ações desenvolvidas;

II – o grau de satisfação do público-alvo;

III – a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado;

IV – outros elementos pertinentes à avaliação dos resultados alcançados.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser realizada pesquisa de satisfação junto ao público-alvo.

§ 3º A hipótese do inciso II do caput deste artigo ocorrerá quando, mesmo havendo a comprovação do atingimento do objeto e dos resultados pactuados, a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resultem em dano ao erário, compreendendo, entre outras:

I – a apresentação da prestação de contas fora do prazo estabelecido, desde que devidamente justificada e sem prejuízo à análise conclusiva por parte da Administração Pública;

II – o descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam o interesse público e a finalidade da parceria.

§ 4º A hipótese do inciso III do caput deste artigo ocorrerá quando comprovado dano ao erário, impossibilidade de rastreamento dos recursos ou descumprimento injustificado do objeto, caracterizado por qualquer das seguintes situações:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – prática de atos ilícitos na gestão da parceria;

III – desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos;

IV – descumprimento reiterado das obrigações assumidas na parceria, em inobservância às orientações e notificações da Administração Pública;

V – realização de despesas fora da cobertura do período de vigência da parceria, sem o devido nexo de causalidade e autorização prévia;

VI – violação grave do dever de controle do uso dos valores da parceria ou da utilização da conta bancária específica, inclusive mediante pagamento em espécie fora das estritas hipóteses autorizadas, de modo a impossibilitar a comprovação do nexo financeiro.

Art. 67. Os valores a serem restituídos pela organização da sociedade civil, quando apurado dano ao erário, glosa de despesas ou obrigação de devolução de recursos, serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais aplicáveis, observada a legislação municipal e, subsidiariamente, as normas federais pertinentes.

§ 1º Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os encargos incidirão a partir da data da liberação dos recursos ou da ocorrência do fato que deu causa ao dano, conforme apurado no processo administrativo.

§ 2º Nos demais casos, os encargos incidirão a partir do decurso do prazo estabelecido na notificação para restituição dos valores ou do término da execução da parceria, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII
RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 68. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com este Decreto, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá:

I – celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil, quando a medida for suficiente e adequada ao saneamento da irregularidade;

II – aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de participar de chamamento público e de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não afasta o dever de ressarcimento ao erário, quando houver dano, nem impede a adoção de outras providências administrativas, civis ou penais cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 2º O termo de ajustamento de conduta deverá conter, no mínimo, a descrição da irregularidade, as obrigações assumidas pela organização da sociedade civil, os prazos de cumprimento, os meios de comprovação e as consequências do inadimplemento.

§ 3º A celebração de termo de ajustamento de conduta deverá ser motivada no processo administrativo, com demonstração de que a medida é suficiente e adequada para saneamento da irregularidade e proteção do interesse público.

Art. 69. A sanção de advertência terá caráter preventivo e será aplicada quando forem verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Art. 70. A sanção de suspensão temporária será aplicada quando forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A suspensão temporária impedirá a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de dois anos.

Art. 71. A declaração de inidoneidade impedirá a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A reabilitação poderá ser requerida quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, quando houver, e após decorrido o prazo mínimo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 2º A declaração de inidoneidade deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 72. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, será facultada a defesa da organização da sociedade civil no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Capítulo caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior competente para decisão final.

Art. 74. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade deverão ser registradas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas (CEMIMP), ou em outro cadastro municipal que venha a substituí-lo, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O cadastro de que trata o caput será mantido pela Controladoria do Município e divulgado no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, observada a legislação aplicável à proteção de dados e à transparência pública.

§ 2º A autoridade responsável pela aplicação da sanção deverá comunicar a decisão à Controladoria do Município, à Secretaria Municipal de Fazenda e à Procuradoria-Geral do Município, quando houver necessidade de adoção de providências de cobrança, ressarcimento, inscrição em dívida ativa, tomada de contas especial ou outras medidas cabíveis.

Art. 75. Prescrevem em cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data da apresentação da prestação de contas final ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Art. 76. O termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência mínima prevista no instrumento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na hipótese de denúncia, permanecem as responsabilidades das partes pelas obrigações assumidas e pelos efeitos jurídicos produzidos durante o período de vigência da parceria.

§ 2º A denúncia não afasta o dever de prestação de contas dos recursos já recebidos e aplicados, nem prejudica a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal.

Art. 77. A parceria extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência, pelo cumprimento integral de seu objeto, por denúncia ou por rescisão.

§ 1º Constituem motivos para rescisão da parceria, entre outros legalmente admitidos:

I – o descumprimento injustificado de cláusulas essenciais do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

II – a inexecução total ou parcial do objeto, sem justificativa suficiente;

III – o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou na execução das atividades pactuadas;

IV – a constatação de irregularidades graves que comprometam a execução da parceria ou a prestação de contas;

V – a superveniência de impedimento legal que inviabilize a manutenção da parceria.

§ 2º Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil e a Administração Pública permanecerão responsáveis pelas obrigações assumidas e pelos efeitos jurídicos produzidos durante o período em que a parceria esteve vigente.

§ 3º A extinção da parceria, por qualquer de suas causas, não afasta a obrigação de devolução dos saldos financeiros remanescentes, a destinação regular dos bens remanescentes, quando houver, e a apresentação da respectiva prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 78. Verificada hipótese de rescisão da parceria, a Administração Pública adotará as providências administrativas necessárias à interrupção regular da execução do ajuste, à apuração de responsabilidades, à preservação do interesse público e à instrução da prestação de contas final, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. A rescisão da parceria não afasta a obrigação de devolução de valores eventualmente devidos, nem impede a adoção de medidas para ressarcimento ao erário, aplicação de sanções e encaminhamento de informações aos órgãos de controle.

Art. 79. Nos casos de má execução ou de inexecução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, a Administração Pública, exclusivamente para assegurar a continuidade de serviços essenciais ou a preservação do interesse público, poderá adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:

I – retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto da parceria;

II – assumir diretamente a execução do restante do objeto;

III – transferir a responsabilidade pela execução remanescente a outra organização da sociedade civil, observada, sempre que possível, a ordem de classificação do chamamento público anteriormente realizado e mantidas as condições essenciais do instrumento originário.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, considera-se:

I – má execução: a inexecução parcial significativa e injustificada das metas previstas no plano de trabalho;

II – inexecução:

a) o não início injustificado da execução no prazo previsto;

b) a paralisação injustificada da execução do objeto;

c) a ocorrência de fato relevante que inviabilize a execução, inclusive por caso fortuito ou força maior, quando inviável a manutenção da parceria nos termos originalmente pactuados.

§ 2º A transferência da execução remanescente a outra organização da sociedade civil dependerá de justificativa administrativa, observância da ordem de classificação do chamamento público anteriormente realizado, quando viável, e manifestação favorável da autoridade competente.

§ 3º Na impossibilidade justificada da convocação de organização da sociedade civil classificada no chamamento público anterior ou na ausência de interesse das entidades convocadas, a Administração Pública poderá assumir diretamente a execução do objeto ou promover novo chamamento público.

§ 4º A adoção das medidas previstas no caput deste artigo deverá ser formalmente motivada e autorizada pela autoridade competente

Art. 80. Na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria por qualquer causa, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao órgão ou à entidade pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pelo respectivo órgão ou entidade pública.

§ 1º A devolução de que trata o caput deste artigo será feita para a conta específica indicada no instrumento da parceria ou para outra conta oficialmente indicada pelo órgão ou entidade pública responsável, observada a natureza da entidade repassadora e a vinculação legal dos recursos.

§ 2º Observada a vinculação legal dos recursos, a devolução dos valores remanescentes implicará:

I – estorno da despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício;

II – registro da receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta a obrigação de prestação de contas da parceria, nem prejudica a apuração de eventuais responsabilidades pelo uso irregular dos recursos.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Os órgãos e entidades municipais poderão editar orientações complementares para execução deste Decreto, observadas as competências da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria do Município e das demais unidades competentes.
Art. 82. As parcerias celebradas antes da entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pela legislação vigente à época de sua celebração, aplicando-se este Decreto, no que couber, aos atos posteriores de execução, alteração, monitoramento e prestação de contas, desde que não haja prejuízo ao ato jurídico perfeito.

Art. 83. Revoga o Decreto nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017.

Art. 84. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:70C98BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.544, DE 3 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 329/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de junho de 2026, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida à servidora Daniele Pires Pereira pela Portaria nº 14.480, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EF83C10F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.545, DE 3 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 329/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de junho de 2026, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida à servidora Deise Aparecida Mendes Diniz pela Portaria nº 14.321, de 5 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EFB1CC88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.546, DE 3 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 329/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de junho de 2026, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida à servidora Gabriela Machado Batista pela Portaria nº 14.321, de 5 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:48D15393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.547, DE 3 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 329/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de junho de 2026, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida à servidora Raiane Guimarães Silva pela Portaria nº 14.480, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5F845F71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.548, DE 3 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 329/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de junho de 2026, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida à servidora Regiane Aparecida Silva pela Portaria nº 14.480, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E0E782B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.549, DE 3 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 329/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de julho de 2026, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida à servidora Franciele Francisca de Matos pela Portaria nº 14.480, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DF0CF756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.550, DE 3 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 329/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de julho de 2026, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida à servidora Sara Heloisa Caetano Nascimento pela Portaria nº 14.480, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:27A4A023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.553, DE 3 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 14.440, de 29 de abril de 2026;

Considerando o Memorando nº 326/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata

Wandercleia de Carvalho Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 735.xxx.xxx-10, classificada em 31º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Psicólogo, nomeada pela Portaria nº 14.440, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2026.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B7EA1707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/06/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 361.896,43

Curvelo, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:579047FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 3 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com o deliberado em reunião extraordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, registrada na Ata nº 450;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Curvelo/MG, que se encontra em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026.

Curvelo, 3 de junho de 2026.

Conselho Municipal De Assistência Social De Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

REGIMENTO lNTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Natureza e Competência

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, reestruturado pela Lei Municipal nº 3.692, de 18 de outubro de 2023, e previsto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS é órgão colegiado, permanente, deliberativo e de controle social da Política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com atuação no âmbito do Município de Curvelo/MG, tendo seu funcionamento disciplinado por este Regimento Interno.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Regimento Interno, considera-se:

I – entidade prestadora de serviços, programas e projetos de assistência social no âmbito municipal: entidade não governamental que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executa programas ou desenvolve projetos de proteção social básica ou especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e das normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – entidade representativa de usuários dos serviços e benefícios socioassistenciais: entidade que desenvolve ações de fortalecimento, mobilização, participação e organização dos usuários da política de assistência social, nos termos da LOAS e das normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

III – entidade de defesa e garantia de direitos: entidade que atua na promoção da cidadania, defesa de direitos socioassistenciais e enfrentamento das desigualdades sociais, nos termos da LOAS e das normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 3º Compete ao CMAS:

I – definir prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Assistência Social;

II – estabelecer diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

III – apreciar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social;

V – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

VI – normatizar e estabelecer critérios para a prestação de serviços socioassistenciais;

VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VIII – apreciar e aprovar critérios de qualidade para serviços e funcionamento das entidades de assistência social;

IX – elaborar, aprovar, alterar e interpretar este Regimento Interno;

X – zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XI – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social e demais espaços ampliados de participação social;

XII – aprovar normas de funcionamento das conferências e demais instâncias participativas;

XIII – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os ganhos sociais dos serviços socioassistenciais;

XIV – apreciar e aprovar critérios para concessão de benefícios eventuais;

XV – estabelecer critérios e normas para funcionamento de entidades, organizações, serviços, programas e projetos socioassistenciais;

XVI – efetuar inscrição e fiscalização de entidades e organizações de assistência social;

XVII – suspender ou cancelar inscrições, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•
Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

XVIII – dar publicidade às suas deliberações e resoluções;

XIX – acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda;

XX – exercer o controle social articulado com órgãos de controle interno e externo;

XXI – estabelecer procedimentos para recebimento e encaminhamento de denúncias;

XXII – promover ações de formação e capacitação para conselheiros e rede socioassistencial;

XXIII – elaborar anualmente seu Plano de Ação e calendário de reuniões;

XXIV – exercer outras atribuições previstas em lei e normas do SUAS.

§1º As conferências extraordinárias, conferências livres e demais espaços participativos constituem instâncias ampliadas de participação social no âmbito da assistência social.

§2º As conferências livres poderão funcionar como etapas preparatórias da Conferência Municipal de Assistência Social.

§3º As deliberações do CMAS serão formalizadas por meio de Resoluções, publicadas no órgão oficial do Município e divulgadas em meios eletrônicos institucionais.

CAPÍTULO II
Da Composição, Organização e Funcionamento

Art. 4º O CMAS será composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil.

I – representantes do Poder Público Municipal:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•
Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II – representantes da sociedade civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social;

b) 02 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários da assistência social;
c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS.

§1º Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representativa.

§2º Cada conselheiro poderá representar apenas um órgão, entidade ou segmento.

§3º Somente poderão participar do CMAS entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento.

§4º Quando houver apenas uma entidade habilitada em determinado segmento, admitir-se-á, excepcional e provisoriamente, o preenchimento das vagas de titular e suplência por representantes da mesma entidade.

§5º A definição da titularidade e suplência da sociedade civil observará a ordem de votação obtida em cada segmento.

§6º O primeiro suplente substituirá o primeiro titular e o segundo suplente substituirá o segundo titular, observada a categoria representativa correspondente.

Art. 5º Os representantes governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante comunicação formal ao CMAS.

Art. 6º Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será realizada em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•
Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

§1º A Assembleia será convocada pelo CMAS mediante edital publicado em meio oficial de divulgação do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização.

§2º Poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, os representantes devidamente habilitados dos segmentos da sociedade civil previstos na legislação e neste Regimento Interno.

§3º Os trabalhos da Assembleia serão conduzidos por mesa coordenadora designada pelo CMAS, composta por presidente, secretário e, se necessário, escrutinadores.

§4º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados dentro de cada segmento, observando-se o número de vagas titulares e suplentes previstas.

Art. 8º Os membros titulares e suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou autoridade delegada.

Art. 9º Os membros dos CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação escrita da entidade eleita ou órgão que representa, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação e posse imediata pelo Prefeito Municipal ou por quem ele delegar.

Art. 10 Para concorrer a qualquer cargo eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo municipal, estadual ou federal, os membros da Diretoria Executiva e Conselheiros do CMAS devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

Art. 11 O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá a estrutura necessária ao funcionamento do CMAS.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar suporte administrativo, técnico, financeiro e operacional ao CMAS, inclusive meios necessários à participação dos conselheiros em atividades de interesse do controle social.

Art. 13 O CMAS terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenária;

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

II – Diretoria Executiva;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Plenária

Art. 14 A Plenária é a instância máxima de deliberação do CMAS.

Art. 15 As reuniões plenárias ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pela Presidência ou por 1/3 (um terço) dos membros.

§1º O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Plenário no início de cada exercício.

§2º Qualquer cidadão poderá acompanhar as reuniões do CMAS, observadas as limitações de espaço físico e as hipóteses legais de sigilo.

Art. 16 As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio da pauta, documentos pertinentes e demais informações necessárias à apreciação das matérias constantes da ordem do dia.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será realizada por meio eletrônico, ofício, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio idôneo que assegure a ciência dos conselheiros.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações de urgência devidamente justificadas pela Presidência ou por deliberação da Diretoria Executiva, hipótese em que a convocação poderá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Em casos de comprovada urgência ou relevante interesse público, a pauta da reunião extraordinária poderá ser complementada até o início da sessão, mediante aprovação da Plenária.

Art. 17 À Plenária compete:

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

I – acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho;

II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III – dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV – constituir comissões técnicas, permanentes e temporária;

V – deliberar sobre a administração de recursos financeiros;

VI – deliberar sobre os processos de inscrição e renovação de inscrição de entidades de assistência social, bem como demais matérias de sua competência;

VII – solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;

VIII – apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas e do adiantamento ou pagamento de diárias e seus membros ou pessoas a serviço do Conselho desde que, antes e regularmente autorizadas pela Diretoria Executiva;

IX – apreciar, anualmente, a programação físico-financeira das atividades;

X – apreciar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;

XI – deliberar, por dois terços de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno; e

XII – aprovar a instituição de grupos de trabalhos e comissões temáticas temporárias e suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazo para duração.

Art. 18 As reuniões serão realizadas:

I – em primeira convocação, com maioria absoluta dos membros;

II – em segunda convocação, com no mínimo 6 (seis) membros, preservada, sempre que possível, a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou em formato híbrido.

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

§2º As reuniões plenárias serão públicas, ressalvadas hipóteses legais de sigilo.

Seção II
Da Ordem Dos Trabalhos Nas Reuniões

Art. 19 A ordem os trabalhos será a seguinte:

I – verificação de quórum para início das atividades da reunião;

II – leitura da ata anterior, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – expediente;

IV – comunicação do presidente;

V – ordem do dia.

§ 1° A Leitura da ata poderá ser dispensada pela plenária, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

§ 2° O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§ 3° A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.

Seção III
Das Discussões

Art. 20 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenária.

Art. 21 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Art. 22 Mediante deliberação da Plenária, a matéria apresentada numa reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
“Controle Social e Participação Popular”

•
Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

Art. 23 Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme decisão da Plenária.

Seção IV
Das Votações

Art. 24 Encerrada a discussão a matéria será submetida a votação.

Art. 25 Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 26 O Conselheiro suplente terá direito a voto somente na ausência do titular, cabendo-lhe o direito a voz em todas as reuniões.

Art. 27 A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§ 1° - A votação simbólica far-se-á considerando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 2° A votação simbólica será regra geral a ser adotada nas reuniões, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pela Plenária.

§ 3° A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder SIM ou NÃO, conforme sejam favoráveis ou contrário à proposição.

Art. 28 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 29 À plenária cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 30 Não poderá haver voto por delegação.

Seção V
Das Decisões

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
“Controle Social e Participação Popular”

•
Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

Art. 31 As decisões do CMAS serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 32 As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 33 Dependerão de aprovação por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do CMAS, ou de suplentes no exercício da titularidade:

I – alteração do Regimento Interno;

II – perda de mandato de conselheiro;

III – suspensão ou cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social;

IV – aprovação de processo eleitoral extraordinário;

V – destituição de membro da Diretoria Executiva;

VI – deliberação sobre matérias consideradas de relevante interesse público, mediante decisão prévia da Plenária.

§ 1º Para deliberação das matérias previstas neste artigo, será exigida a presença mínima da maioria absoluta dos membros do CMAS.

§ 2º As votações previstas neste artigo serão realizadas nominalmente e registradas em ata.

Seção VI
Das Atas

Art. 34 A ata é a descrição das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1° As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2° As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG

"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

§ 3° As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

Seção VII
Da Diretoria Executiva

Art. 35 O CMAS elegerá, dentre os seus membros e pelo voto da maioria, a sua Diretoria Executiva composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução por igual período, através de realização de processo eleitoral e devendo respeitar o limite de duração do mandato do Conselheiro.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente, respeitados os casos de recondução.

§ 3º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente.

§ 4º Caso haja vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de completar o respectivo mandato.

§ 5º No caso de vacância da função de Vice-Presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer a função, a fim de concluir o mandato.

Art. 36 Compete à Presidência:

I – convocar e presidir reuniões;

II – cumprir e fazer cumprir as decisões do CMAS;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

III – representar o Conselho;

IV – assinar resoluções e atas;

V – encaminhar denúncias e expedientes;

VI – adotar medidas urgentes ad referendum do Plenário.

Art. 37 Compete à Vice-Presidência substituir a Presidência em suas ausências e impedimentos.

Art. 38 Compete ao Primeiro Secretário coordenar os trabalhos administrativos e elaborar pautas e atas.

Art. 39 Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário.

Seção VIII
Da Secretaria Executiva

Art. 40 A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao CMAS e à Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CMAS terá a seguinte composição:

I. 1 (um) Secretário Executivo

II. 1 (uma) Assessoria Técnica

III. 1 (um) Setor Administrativo

Art. 41 A Secretaria Executiva será ocupada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que vier substituí-la, designados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devidamente referendados pelo CMAS.

Seção IX
Das Comissões

Art. 42 Mediante aprovação da Plenária, a diretoria executiva poderá instituir Comissões Temáticas, Permanentes e Temporárias para tratar de assuntos específicos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

Art. 43 Todas as Comissões Temáticas Permanentes serão compostas, de forma paritária, respeitada a proporcionalidade, entre 6 (seis) conselheiras(os), 3 (três) governamentais e 3 (três) da sociedade civil.

Art. 44 A qualquer conselheiro é facultado participar, com direito à voz, das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, na condição de ouvinte, pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art. 45 As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, salvo quando se tratar de matéria ou atividade de caráter interno ou sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 46 O CMAS contará com as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão para o Fundo Municipal e Recursos;

II – Comissão de Normas e Registros;

III – Comissão de Monitoramento e Fiscalização das Entidades Inscritas;

IV – Comissão de Políticas Públicas, Fiscalização e Monitoramento do PBF- Programa Bolsa Família.

Art. 47 As Comissões Temáticas Temporárias e os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 48 Cada Comissão Temática ou Grupo de Trabalho terá um coordenador e um coordenador adjunta, escolhidos entre seus membros.

Art. 49 As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros conselheiros.

Parágrafo único. Não havendo quórum, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.

Art. 50 As comissões poderão valer-se da assessoria de pessoas de reconhecida competência.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

Art. 51 As Comissões deverão aprofundar as questões propostas apresentando soluções e encaminhando suas recomendações à Plenária para decisão. A área de abrangência e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução da Plenária.
Art. 52 As Comissões serão dirigidas por um coordenador escolhido entre seus membros e suas deliberações dar-se-ão por maioria simples de votos.

Art. 53 Ao coordenador da Comissão compete:

I – coordenar a reunião da Comissão;

II – designar um dos membros para fazer a súmula da reunião;

III – solicitar material e/ou apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

IV – apresentar e encaminhar à Plenária e à Diretoria Executiva, a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.

Seção X
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 54 A Conferência Municipal de Assistência Social constitui instância máxima de deliberação da política de assistência social no âmbito municipal e será realizada ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, quando convocada pelo CMAS.

Art. 55 Compete ao CMAS:

I – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;

II – aprovar o regulamento e o regimento interno da Conferência;

III – constituir comissão organizadora;

IV – definir critérios de participação, representação e escolha de delegados;

V – acompanhar e monitorar o cumprimento das deliberações da Conferência.

Art. 56 A Conferência Municipal de Assistência Social terá ampla divulgação e participação da sociedade civil, usuários, trabalhadores do SUAS, entidades e organizações de assistência social e representantes governamentais.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

Art. 57 As deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social subsidiarão a elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Assistência Social e das ações do CMAS.

CAPÍTULO III
Dos Direitos e Deveres dos Conselheiros

Art. 58 São atribuições dos conselheiros:

I – comparecer às reuniões plenárias;

II – participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

III – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

IV – apresentar moções, notas, manifestações, proposições e questões de ordem;

V – comparecer às reuniões na hora fixada;

VI – desempenhar as funções para as quais for designado;

VII – relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VIII – obedecer às normas regimentais;

IX – assinar, no livro próprio, a presença às reuniões que comparecer;

X – assinar as atas das reuniões do Conselho;

XI – votar e ser votado;

XII – exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;

XIII – apresentar retificações ou impugnações as atas;

XIV – justificar seu voto, quando for o caso;

XV – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

XVI – propor a instituição de comissões temáticas permanentes ou temporárias e grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

XVII – propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas acerca de assuntos afetos às competências do CMAS;

XVIII – solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e

XIX – exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pela(o) Presidente ou pela Plenária.

Art. 59 O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IV
Da Perda de Mandato

Art. 60 Perderá o mandato o conselheiro que:

I – deixar de representar o órgão ou entidade que o indicou;

II – faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano;

III – praticar conduta incompatível com as finalidades do CMAS;

IV – descumprir gravemente este Regimento Interno.

§1º Será assegurado contraditório e ampla defesa.

§2º A perda do mandato dependerá de deliberação da Plenária, por quórum mínimo de 2/3 de seus membros.

Art. 61 O prazo para justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis a contar da data da reunião em que se verificou a falta.

Art. 62 Serão consideradas ausências justificadas pelo conselheiro aquelas devidamente expressas, por meio de ofício ou e-mail, ou meios de comunicação desde que

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

garantido o recebimento pelo Conselho e documentadas, contendo os motivos de sua ausência, para análise da Diretoria Executiva.

§1° Serão reconhecidas como justificativas as ausências os motivos de:

I – doença pessoal ou familiar;

II – férias;

III – licença médica e licenças maternidade e paternidade;

IV – casamento e óbito;

V – impedimento por trabalho no caso de Conselheiro representante da sociedade civil.

§2° Os casos omissos deverão ser apreciados pela Diretoria Executiva e referendados em sessão plenária.

Art. 63 O controle de faltas será realizado pela Diretoria Executiva, que apresentará nas sessões plenárias o registro das faltas, justificativas e substituições.

Art. 64 Em caso de vacância da representação titular e suplente, será realizado novo processo de escolha para complementação do mandato.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 65 O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, reestruturado pela Lei Municipal nº 2.690, 02 de março de 2012, será gerido pelo órgão responsável pela política municipal de assistência social, sob orientação e controle do CMAS.

Art. 66 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO – CMAS
Prefeitura Municipal de Curvelo/MG
"Controle Social e Participação Popular"

•

Lei Municipal nº 2.610/2010, de 28/10/2010

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei de convênio no setor;

VI – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 67 As reuniões do CMAS serão públicas e suas resoluções terão ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos institucionais.

Art. 68 Qualquer cidadão poderá solicitar informações ao CMAS, observada a legislação de acesso à informação.

Art. 69 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMAS.

Art. 70 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação de 2/3 dos membros do CMAS, em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 71 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 72 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CMAS.

LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B9BCC99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2025, FIRMADO EM 19/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SALT TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **20/05/2026** e término em **19/05/2027**; conforme solicitação do Memorando nº 117/2026 no Processo Sei nº 26.1.000011009-0, da Gerência de Processamento de Pagamento de Pessoal, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.2300.04.0122.0027.0027.2303.33.90.39.00.00, Ficha: 1623, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Administração
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:367CC928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

OBJETO: Constitui objeto do presenteTERMO DE FOMENTOa efetivação de parceira para a execuçãodo Projeto "Cuidar com Amor",conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASILO DE IDOSOS CASA FREDERICO OZANAM

VALOR: R$**399.714,22 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**

DOTAÇÃO: 0001.1950.14.0241.0020.2201.3.3.50.41.00.00 -Ficha: 1794 - Fonte: 2.749.000.0000.001
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

VIGÊNCIA: 03/06/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:19211036

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2024, FIRMADO EM 20/06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar em **160 (cento e sessenta) dias** o prazo de execução do contrato ora aditado, com início em **22/07/2026** e término em **29/12/2026**, bem como o prazo de vigência a partir de **28/06/2026** até **05/12/2026**, conforme solicitação no memorando nº 066/2026, Setor de Educação para o Patrimônio e Difusão Gerência de Patrimônio e Relatório Técnico do Fiscal, que passa a integrar este instrumento por meio do Processo Sei nº 26.1.000001904-2.

Também constitui objeto desse aditivo, o reajuste dos valores unitários dos itens contratuais, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme planilha de custos anexa. Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato passa de **R$ 2.488.907,44 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para **RS 2.627.807,32 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, em atendimento à solicitação constante do Memorando nº 54/2026 e 066/2026 da Setor de Educação para o Patrimônio e Difusão Gerência de Patrimônio, bem como Relatório Técnico de Análise de Solicitação de Reajuste elaborado pelo Fiscal do contrato, os quais passam a integrar o presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1755, Fonte: 2.759– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FA8698BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2024 FIRMADO EM 14/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar alteração bilateral, com base na Teoria da Imprevisão, na planilha original do contrato, não havendo qualquer alteração no valor homologado, tudo em conformidade com o Relatório Técnico dos fiscais do contrato, bem como memorando nº 026/2026, do Setor de Educação para o Patrimônio e Difusão Gerência de Patrimônio, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00- Fonte: 1.700.000.0000.000 - Ficha: 2667 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3A8D97F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2024 FIRMADO EM 14/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO:
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado por mais 120 (cento e vinte) dias, ambos a partir do seu término em 17/06/2026, até o dia 15/10/2026, conforme solicitação do memorando nº 12/2026 no Processo Sei nº 25.1.000004315-0, do Setor de Arquitetura da Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Também constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração bilateral, com base na Teoria da Imprevisão, na planilha original do contrato, não havendo qualquer alteração no valor homologado, tudo em conformidade com o Relatório Técnico dos fiscais do contrato, bem como memorando nº 026/2026, do Setor de Educação para o Patrimônio e Difusão Gerência de Patrimônio, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00- Fonte: 1.700.000.0000.000 - Ficha: 2667 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:087294D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E PHS DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO TECNOLOGICA LTDA.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio	0001.2040.13.0391.0051.2071.3.3.90.40.00.00	2.759.000.0000.000	1688

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PHS DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO TECNOLOGICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:75CAF8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2024, FIRMADO EM 20/12/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TRAÇADO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, via Memorando nº 050/2026, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor unitário atua (R$)	Valor reequilibrado (R$)	Marca
00001	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	R$ 3.778,83	R$ 4.582,17	PROPRIA
00003	EMULSÃO ASFÁLTICA EAI	R$ 3.091,77	R$ 3.801,09	PROPRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C4FABB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2025, FIRMADO EM 20/02/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado, pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **06/04/2026** e termino em **05/05/2026**, conforme solicitação do memorando nº 012/2026 do Processo Sei nº 25.1.000004420-2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0030.1050.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 399 - Fonte: 1.500.000.1001.000- Secretaria Municipal de Educação
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:272C746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023, FIRMADO EM 01/11/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por **60 (sessenta) dias**, a partir de **09/04/2026** até **08/06/2026**, conforme solicitação do memorando nº 011/2026 do Processo Sei nº 25.1.000004390-7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviço, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1521.12.0361.0030.1051.4.4.90.51.00.00- Ficha: 1713 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1C45CAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O DIRCEU MANOEL BOTELHO-ME.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 27 e 28, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 195/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando Sei nº 26.1.000015584-1, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIRCEU MANOEL BOTELHO-ME
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3FF82C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2025, FIRMADO EM 18/09/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O MAURICIO CARLOS MOREIRA.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 29, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 201/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015585-0, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MAURICIO CARLOS MOREIRA
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CA602337

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O RONIVALDO DE ASSIS PEREIRA 98137891668.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 22 e 23, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 199/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando Sei nº 26.1.000015586-8, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RONIVALDO DE ASSIS PEREIRA 98137891668
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:722D445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O RONIVALDO DE ASSIS PEREIRA 98137891668.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 22 e 23, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 199/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando Sei nº 26.1.000015586-8, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: RONIVALDO DE ASSIS PEREIRA 98137891668
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4F4C25AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2025, FIRMADO EM 18/09/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O CESAR DAMIAO MARQUES-ME.**

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 50, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 201/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015587-6, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CESAR DAMIAO MARQUES-ME
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:1343080B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 005/2025, FIRMADO EM 18/09/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA 00798432632.**

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 45, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 193/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015588-4, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA 00798432632
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0F2B4974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 007/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A 86.414.448 GEORGINA APARECIDA FERREIRA D.**

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 44, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 209/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015591-4, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: 86.414.448 GEORGINA APARECIDA FERREIRA D.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9FFEF6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 009/2025, FIRMADO EM 18/09/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O IBRAIN DIAS DE ALMEIDA.**

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 36 ao 41, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 208/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando Sei nº 26.1.000015598-1, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IBRAIN DIAS DE ALMEIDA
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A09E6766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 010/2025, FIRMADO EM 18/09/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A FRANCISCA APARECIDA LEITE DA S. RIBEIRO.**

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 24, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 207/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015600-7, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FRANCISCA APARECIDA LEITE DA S. RIBEIRO.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0A7A1C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 011/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O IVANILTON PAULO BENTO.**

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 53, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 206/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando Sei nº 26.1.000015604-0, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IVANILTON PAULO BENTO
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:68E61C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 012/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O 20.848.579 JOSE DOS REIS DE JESUS.**

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 30, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 205/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015605-8, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: 20.848.579 JOSE DOS REIS DE JESUS
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5DECBD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 013/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O COMERCIO DE ALIMENTOS PARAUNA LTDA.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 33,41,42 e 43, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 204/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando Sei nº 26.1.000015608-2, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS PARAUNA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5D278610

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 014/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ALINE JULIANA MOREIRA 11246193647.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 26, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 185/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015609-0, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ALINE JULIANA MOREIRA 11246193647
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FED7A3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 015/2025, FIRMADO EM 28/05/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O OLIVEIRO RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 39 e 40, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 203/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015611-2, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: OLIVEIRO RODRIGUES DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BEEB29DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 016/2025, FIRMADO EM 18/09/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O JOSE TEREZA DOS SANTOS 66446392672.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 52, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 196/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000015612-0, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOSE TEREZA DOS SANTOS 66446392672
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D878E40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 017/2025, FIRMADO EM 18/09/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O ANISIO MOREIRA 81592876668.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 25, por 06 (seis) meses, com início em 01/06/2026 e término em 30/11/2026, conforme solicitação via Memorando n° 192/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando Sei nº 26.1.000015613-9, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ANISIO MOREIRA 81592876668
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DF6176B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 018/2025, FIRMADO EM 18/09/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O DIRCEU MAGNO BOTELHO.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Box nº 47, por **06 (seis) meses**, com início em **01/06/2026** e término em **30/11/2026**, conforme solicitação via Memorando n° 194/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando Sei nº 26.1.000015614-7, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIRCEU MAGNO BOTELHO
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2EEB29AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2025, FIRMADO EM 12/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **06 (seis) meses**, com início em **12/05/2026** e término em **12/11/2026**, de acordo com a solicitação via Memorando n° 151/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no SEI nº 26.1.000013989-7, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1700.04.0122.0029.2176.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1075, Fonte: 1.500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:39E7E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2025, FIRMADO EM 09/06/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por **06 (seis) meses**, com início em **06/06/2026** e término em **05/12/2026**, conforme solicitação no Memorando nº 075/2026 da Diretoria Administrativa - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1710.04.0122.0029.2177.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 1814 - Fonte: 2.759.0000.0000.000- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C9DB3634

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023, FIRMADO EM 28/06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A ACORD – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE DIAMANTINA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **30/06/2026** e término em **29/06/2027**, bem como reajustar o valor mensal conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 29.526,41 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavo)** para **R$ 30.955,67 (trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a solicitação no memorando nº 213/2026, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Processo SEI nº 26.1.000016849-8 , que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ACORD – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 0001.1700.18.0542.0025.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1049, Fonte 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0441DF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017, FIRMADO EM 17/05/2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR GERALDO SANTANA DE SOUZA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **18/05/2026** e término em **17/05/2027**, bem como reajustar o valor mensal do contrato, passando de **R$ $ 290,62 (duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)** para **R$ 293,08 (duzentos e noventa e três reais e oito centavos)**, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme solicitação via Memorando n° 322/2026, da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GERALDO SANTANA DE SOUZA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0038, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:14D5AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020, FIRMADO EM 18/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado, com início em **19/05/2026** e término em **17/11/2026**, conforme solicitação do Memorando n° 319/2026, da Diretoria de Gestão Administrativa no Processo Sei nº 26.1.000014867-5, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 0001.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0039, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B0E87916

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2025, FIRMADO EM 29/09/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GOLD COMERCIO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 142/2025, que possuía como objeto Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de itens de tecnologia da informação para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, via Memorando nº 261/2026, datado em 25 de março de 2026, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GOLD COMERCIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C8B5EA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026, FIRMADO EM 12/03/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância à solicitação da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, via memorando nº 277/2026 no **Processo SEI nº 26.1.000015460-8**, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Reequilibrado 2026	Marca
17	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	R$ 3,36	**R$ 3,78**	CIMED
153	METOPROLOL METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	R$ 0,62	**R$ 0,69**	CIMED
182	PANTOPRAZOL 40 MG PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	R$ 0,14	**R$ 0,16**	MEDQUIMICA
210	SERTRALINA 50MG	R$ 0,11	**R$ 0,14**	CIMED

	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO			
231	VALPROATO SODICO 250 MG VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG CAPSULA	R$ 0,29	**R$ 0,36**	ABBOTT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SAMED HOSPITALAR LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E4BA6C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026, FIRMADO EM 27/01/2026, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A MARIANA GOMES DA COSTA SOUZA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do quantitativo do quantitativo de **446 itens**, correspondendo ao percentual de **44,6% (quarenta e quatro vírgula seis por cento)** dos serviços originalmente contratados, conforme no Memorando nº 248/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde no **Processo SEI nº 25.1.000001367-6** e previamente acordado entre as partes. Em decorrência da supressão, a **Cláusula 1.2** passa a vigorar conforme quadro descritos abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA SAÚDEMÉDICO I Médico com residência em pediatria, para atendimento ambulatorial na Policlínica Regional localizada no município de Diamantina-MG, conforme cronograma determinado pela Secretaria de Saúde.	554	SV	140,0000	77.560
Total					**R$ 77.560,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIANA GOMES DA COSTA SOUZA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.34.00.00, Ficha: 3140, Fonte: 2.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D43F1BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2024, FIRMADO EM 06/05/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e o saldo proporcional do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **08/05/2026** e término em **07/05/2027**, conforme solicitação via memorando n° 363/2026 da Gerência de Planejamento da Saúde do Processo SEI nº 26.1.000011290-5, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.40.00.00, Ficha: 756 - Fonte: 1.500.000.1002.000 e 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica.
0001.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.40.00.00, Ficha: 784 - Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde/ Laboratório Municipal.
0001.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.40.00.00, Ficha: 544 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde/ Administração.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0D4D6E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2024, FIRMADO EM 07/05/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A RADIODONTO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **07/06/2026** e término em **06/06/2027**, de acordo com a solicitação no Memorando nº 306/2026 da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RADIODONTO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.1621.10.301.0003.2044.3.3.90.39.00, Ficha: 638, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C0900E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023, FIRMADO EM 06/02/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E ALAIR JOSE ROCHA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor unitário do item 0001, conforme tabela abaixo, de acordo com a solicitação no Memorando nº 296/2026 da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qtd	Unid	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado
00001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Contratação de Serviços de Transporte de pacientes dos distritos de Desembargador Otoni, Senador Mourão, Planalto de Minas e Capoeirão, em linha rural, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e motorista ocorrerão por conta do contratado. Veículo do tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros. Durante 12 meses.	40.500	km	R$3,98	R$5,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ALAIR JOSE ROCHA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.36.00.00, Ficha: 750, Fonte 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A3F0024A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2022, FIRMADO EM 13/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E MARCOS ANTONIO PEREIRA.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **12/05/2026** e término em **11/05/2027**, conforme solicitação do **Memorando nº 219/2026**, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde no **Processo SEI Nº 26.1.000011483-5**, que passa a integrar este instrumento.

Constitui, ainda, objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da **Subclaúsula 3.2** e seguintes , a fim de incluir o reajuste dos valores contratuais com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar a seguinte redação, conforme solicitação formalizada por meio do Memorando nº 218/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, o qual passa a integrar o presente instrumento.

3.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, contado da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
3.2.1 1º O reajuste será aplicado mediante apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, desde que devidamente comprovada a variação do índice no período correspondente.
3.2.2 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação inflacionária do período, mediante acordo entre as partes.

1.3 Também é objeto do presente termo aditivo, reajustar dos valores unitários dos itens contratuais, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com os valores descrição abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Reajustado
00005	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Contratação de Serviços de Transporte de pacientes dos distritos de Inhaí, Maria Nunes, Mendanha e Pinheiro, em linha rural, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e motorista ocorrerão por conta do contratado. Veículo do tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros.	31.500	KM	5,00	5,24
00006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE Contratação de Serviços de Transporte de pacientes dos distritos de Inhaí, Maria Nunes, Mendanha e Pinheiro, em linha rural, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e motorista ocorrerão por conta do contratado. Veículo do tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros. (COTA ME/EPP 25%)	10.500	KM	5,00	5,24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.36.00.00 - Ficha: 750 - Fonte 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3275D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 074/2020, FIRMADO EM 21/05/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E GEOVANI WALTER DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **22/05/2026** e término em **21/05/2027**, conforme solicitação no memorando nº 396/2026 da Diretoria Administrativa da Saúde e 397/2026 Gerência de Planejamento da Saúde, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GEOVANI WALTER DOS SANTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 636, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:057CC13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018, FIRMADO EM 08/06/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR SEBASTIÃO CANUTO NETO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **08/06/2026** e término em **07/06/2027**, bem como reajustar o valor, conforme IGPM/FGV, passando de **R$ 2.042,67 (dois mil e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** para **R$ 2.059,97 (dois mil e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme solicitação via memorando n° 469/2025, da Gerência de Planejamento da Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SEBASTIÃO CANUTO NETO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 639, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FC4DB1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores unitários dos itens contratuais, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme planilha de custos anexa. Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato passa de **R$ 1.520.055,35 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** para **R$ R$ 1.766.457,33 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, em atendimento à solicitação constante do Memorando nº 423/2026, da Gerência de Planejamento da Saúde e Memorando 004/2026 da Secretaria Municipal de Administração, bem como Memorando nº 006/2026 elaborado pela Gerencia de Projetos, este Fiscal do contrato, os quais passam a integrar o presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B2209509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores unitários dos itens contratuais, com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme planilha de custos anexa. Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato passa de **R$ 1.500.206,00 (um milhão, quinhentos mil, duzentos e seis reais)** para **R$ 1.743.389,39 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, em atendimento à solicitação constante do Memorando nº 524/2026, da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando 005/2026 da Secretaria Municipal de Administração, bem como Memorando nº 007/2026 elaborado pela Gerencia de Projetos, este Fiscal do contrato, os quais passam a integrar o presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DDBC777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 167/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 055/2026, Processo SEI nº 26.1.000016363-1. Objeto: Processo de inexigibilidade visando a contratação da empresa INSTITUTO DE OLHOS DE DIAMANTINA para a realização dos serviços oftalmológicos, com foco na execução de cirurgias de catarata, consultas de pré e pós-operatório e exames complementares necessários à assistência integral aos usuários do SUS do município de Diamantina.. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de: INSTITUTO DE OLHOS DE DIAMANTINA

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
00001	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADECirurgias Eletivas OftalmológicasVasculares - Cirurgias Oftalmológicas - Facoemulsificação com implante de lente intraocular (catarata)	133	SV	651,60
00002	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADEConsultas Especializadas- Oftalmologia - Valdi Consulta Oftalmológicas - Pré e pós-operatórias	300	SV	10,00
00003	EXAMES OFTALMOLÓGICOS Biometria Ultrassônica (Monocular)	133	SV	24,24
00004	EXAMES OFTALMOLÓGICOS Mapeamento de retina	133	SV	24,24
00005	EXAMES OFTALMOLÓGICOS Microscopia especular da córnea	133	SV	24,24
00006	EXAMES OFTALMOLÓGICOS Paquimetria Ultrassônica	133	SV	14,81
00007	EXAMES OFTALMOLÓGICOS Tomografia de Coerência Óptica	133	SV	48,00
00008	EXAMES OFTALMOLÓGICOS Topografia Computadorizada da Córnea	133	SV	24,24
00009	EXAMES OFTALMOLÓGICOS Ultrassonografia de Globo Ocular / órbita (monocular)	133	SV	24,20

Valor global:R$114.130,81 (cento e quatorze mil cento e trinta reais e oitenta e um centavos).

Diamantina, 03 de Junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:E72A1848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 005
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO DISTRITO DE BAIXA VERDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EDITAL CONCORRÊNCIA: 005/2026. Torna público o Extrato de Edital de Concorrência nº 005/2026 cujo objeto é Pavimentação em concreto pré-moldado e drenagem nas ruas Antônio Fernandes e outras no distrito de Baixa Verde. Recurso: R3074-657/2026. Tipo: Menor preço por Lote. Data da Sessão**: 22 de junho de 2026**, às 09 horas.

Dionísio, 03 de junho de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:3378AFA0

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 006/2026
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM CONCEIÇÃO DE MINAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EDITAL CONCORRÊNCIA: 006/2026. Torna público o Extrato de Edital de Concorrência nº 006/2026 cujo objeto é Pavimentação em concreto pré-moldado e drenagem à estrada de acesso a futura ETE de Conceição de Minas. Recurso: R2651-520/2026. Tipo: Menor preço global. Data da Sessão**: 23 de junho de 2026**, às 09 horas.

Dionísio, 03 de junho de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:83D71986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-078, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Bárbara Fernandes Salvino, técnica legislativa, substitui, por motivo de férias, Michele Roseli Alberton Pereira, Consultora de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Republicado por incorreção de data

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a sequência dos trabalhos e assinaturas em documentos da Consultoria de Informações Legislativas e Documentação;

CONSIDERANDO que a Consultoria de Informações Legislativas e Documentação é setor essencial na sequência dos trabalhos da Secretaria Legislativa do Poder Legislativo Municipal.dd

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A servidora Bárbara Fernandes Salvino, técnica legislativa, substituirá, por motivo de férias, Michele Roseli Alberton Pereira, Consultora de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal de Divinópolis, no período de 15/06/2026 a 14/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos no período de 15/06/2026 a 14/07/2026.

Divinópolis, 01 de junho de 2026

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E9EE515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA - REUNIÃO COMOB

Data:	27 de maio de 2026	Hora: 09 :09 09	09:00
Local:	SETTRANS – Av. JK, 1455 – Santa Clara (Terminal Rodoviário - 2º piso)		

Aos vinte e sete dias de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nesta cidade, participaram da reunião os membros nomeados para composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, através do decreto 16.525 de 13 de fevereiro de 2025, a seguir: Membros que participaram – Lucas Lopes Estevam – SETTRANS, Coordenador Presidente do COMOB, Victor Rodrigo de Sousa Moreira – SETTRANS, Raul José da Costa - SEPLAN, Délcio Marques do Carmo Júnior – SEPLAN; Jéssica Thaís Pereira Reis – SEMFOP. Paulo Marius – coordenador da Casa dos Conselhos, Rafaela Candida Costa – assessora da vereadora Kell Silva, Thamires Camila – assessora parlamentar do vereador Victor

Costa, Débora Emanuela C. Silva – SETTRANS e Consuêlo dos Santos Tolêdo – Secretária Executiva deste Conselho, 1 - Assim, após a verificação do quórum, a reunião foi aberta pelo Coordenador, Lucas Lopes Estevam, que deu prosseguimento ao previsto em pauta. 2 - A ata da reunião do dia 24 de fevereiro de 2026 foi aprovada sem ressalvas. 3 – Quanto ao item 02 da pauta: Apresentação do relatório da Câmara Técnica quanto definição das características geométricas e funcionais do denominado Eixo Viário C, especialmente no trecho correspondente à Alameda Ubaldo Scarioli, situado entre o Bairro Ipiranga e Avenida Tedinho Alvim, assim como por conexões estruturais ao longo do eixo viário; Lucas solicita ao Délcio que apresente o relatório. Délcio e Raul esclarece as dúvidas dos presentes e posteriormente o mesmo é aprovado por unanimidade. Adicionalmente, registra-se que a SEPLAN apresentou estudo complementar referente à ligação entre o Eixo Viário C e o Bairro L. P. Pereira, partindo da interseção formada pela Alameda Ubaldo Scarioli e o prolongamento da Avenida Divino Espírito Santo. O relatório elaborado, assim como o estudo complementar apresentado, será publicado juntamente com esta ata no Diário oficial dos Municípios Mineiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo coordenador Presidente, Lucas Lopes Estevam, e eu, Consuêlo dos Santos Tolêdo, secretária executiva do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, lavrei a presente ata constituída de uma página, será encaminhada via digital aos Srs. membros deste conselho para aprovação, e após aprovada, será publicada no Jornal Oficial.

Divinópolis, 27 de maio de dois mil e vinte e seis.

ASSINATURAS:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F1EEC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo do Processo Licitatório nº 90007/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e telecomunicações para o fornecimento de Central IP-PABX com licenças de ramais e troncos SIP, telefones IP de mesa e serviços de instalação, configuração, integração ao gateway existente e treinamento", conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra 09/2026, Dispensa Eletrônica nº 006/2026, para a empresa ITELECOM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ 22.845.105/0001-84.

Divinópolis, 03 de junho de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AC60141

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9º	IVANICE SANTOS SOBRINHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84AF1769

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
76º	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
77º	LILLIAM REZENDE COSTA BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DE4944A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

02 vagas para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/06/2026 – Término: 06/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º	STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS
12º	GLAUCIA MARIA AMARAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 03 de Junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7F18EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/06/2026 – Término: 07/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/06/2026 – Término: 07/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
79º	RAQUEL VASCONCELOS MATOS
80º	ADRIANA FERREIRA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F15E20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/06/2026 – Término: 24/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
101º	NAIARA FERNANDA DIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C150484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.342/26

Altera o Decreto nº 17.174, de 09 de fevereiro de 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 17.174/26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.02.2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.02.2026.

Divinópolis, 28 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CD50975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.375/26 (RETIFICADO)

Autoriza a adequação do pagamento dos vencimentos às servidoras públicas que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no inciso IX e o § 1º do art. 22 da Lei 7.290/11, o teor do ofício SEMED GPLAN/RH nº 695/2026, e a constatação que atualmente o Centro Técnico Pedagógico - CETEPE e CMEI Rafael Nunes possuem até 699 alunos;

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com o Anexo II da Lei 7.290/11, fica autorizada a adequação do pagamento dos vencimentos mensais das seguintes servidoras, titulares da função em comissão de Diretora Pedagógica e Diretora de Escola, eleitas na forma do Decreto 17.137/26:
I - Andreza Isabel de Sousa, matrícula 99016893, que passará de Diretora Pedagógica II para Diretora de Pedagógica I;
II - Jane Bernardes dos Reis, matrícula 99035294, que passará de Diretora de Escola II para Diretora de Escola I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.04.2026.

Divinópolis, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CDCAF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.382/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas na zona urbana deste município:
I - faixa de servidão do interceptor Catalão Md, no bairro São Judas:
a) proprietário: Anésio Modesto de Faria e outros;
b) endereço imóvel: Rua Manoel Bandeira, nº 1625, São Judas;
c) identificação cadastral: zona 07, gleba 400;
d) área: 185,00 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados), gleba: 27;
e) classificação do terreno: urbano não parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V44, de coordenadas N= 7.770.899,7678m e E= 509.334,2587m, 64°31'37" e 49,25 m até o vértice V45, de coordenadas N 7.770.920,9478m e E= 509.378,7170m, 64°31'37" e 7,28 m até o vértice V46, de coordenadas N 7.770.924,0790m e E= 509.385,2897m, 64°31'37" e 7,28 m até o vértice V46A, de coordenadas N 7.770.927,3779m e E= 509.388,8835m, findando assim a descrição dessa área.;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V44 ao V46A, confronta-se:
1. pelo vértice V44, Rua Gustavo Corsão;
2. pelas com área remanescente do proprietário, zona 07, gleba 400;
3. pelo vértice V46A com zona 07, quadra 231, lote 030;
II - faixa de servidão do interceptor Catalão Md, no Bairro São Judas:
a) proprietária: Eunice Aparecida Soares;
b) endereço imóvel: Rua Fagundes Varela, nº 410, bairro São Judas;
c) identificação cadastral: zona 08, quadra 045, lote 254;
d) área: 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), gleba 50;
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V82, de coordenadas N= 7.771.848,3704m e E= 510.012,9215m, 37°57'47" e 11,97 m até o vértice V83, de coordenadas N 7.771.857,8055m e E 510.020,2832m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V82 e V83, confronta-se:
1. pelo vértice v82 com proprietário da zona 08, quadra 045, lote 284;
2. pelas laterais com área remanescente do proprietário da zona 08, quadra 045, lote 254;
3. pelo vértice v83 com proprietário da zona 08, quadra 045, lote 241.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Divinópolis, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:245EA564

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.383/26

Declara utilidade pública a área que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a faixa de Servidão do interceptor Engenho Me, no Bairro Realengo, com as seguintes características:
I - proprietário: Real Imóveis Ltda.;
II - endereço imóvel: Rua Castro Alves;
III - identificação cadastral: lote 180, quadra 122, zona 38;
IV - área: 40,00m² (quarenta metros quadrados), gleba 22A;
V - classificação do terreno: urbano parcelado;
VI - Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
VII - materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V11, de coordenadas N 7.768.340,2599m e E 509.765,5209m; 79°41'17" e 13,41 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.768.342,6603m e E 509.778,7138m, findando assim a descrição dessa área.
VIII - a faixa de servidão definida pelos vértices V11 ao V12, confronta-se:
1. pelo vértice V11 com lote de Propriedade de Real Imóveis Ltda.;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Real Imóveis Ltda.;
3. pelo vértice V12 com lote de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Divinópolis, 25 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBBC9EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.397/26

Autoriza o fechamento parcial da Rua Pitangui aos domingos, para eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o fechamento ao tráfego de veículos automotores da Rua Pitangui, aos domingos, no horário de 06h00 às 20h00, para utilização do trecho compreendido entre o cruzamento com a Avenida Juscelino Kubitschek e a Ponte que liga ao Bairro Danilo Passos, na Rua Elisa Pinto do Amaral, para eventos e atividades de lazer, recreação, convivência comunitária, práticas esportivas e promoção da saúde.

Parágrafo único. O fechamento de que trata o caput deverá assegurar o acesso de veículos de emergência, segurança pública e demais serviços essenciais, durante todo o período de interdição.
Art. 2º O trecho referido no art. 1º funcionará como extensão complementar ao trecho da Rua de Lazer Permanente previsto na Lei nº 8.265/17, contribuindo para a realização e ampliação das atividades nela previstas.
Art. 3º Poderão ser realizados no local, eventos, atividades esportivas, recreativas, culturais, educacionais, de promoção da saúde e demais iniciativas de interesse público, compatíveis com os objetivos deste Decreto, observadas, dentre outras aplicáveis, as normas de segurança, trânsito e limpeza urbana.
Art. 4º A organização, coordenação e fiscalização das atividades desenvolvidas no trecho objeto deste Decreto ficarão a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão atuar de forma integrada e expedir orientações complementares para sua execução.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS adotará as providências necessárias para a interdição, mediante sinalização, orientação do trânsito e divulgação das medidas estabelecidas.
Art. 6º Excepcionalmente, mediante justificativa de interesse público, realização de obras, eventos especificos ou necessidade operacional devidamente fundamentada, poderá haver a suspensão ou alteração de dia ou horários para o uso do espaço público na forma deste Decreto.
Art. 7º As disposições deste Decreto aplicam-se sem prejuízo do disposto no Decreto nº 16.850/25, permanecendo inalteradas as normas relativas ao exercício das atividades comerciais desenvolvidas na Rua de Lazer.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F780A9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE N° 33/ 2026

Chamamento Público para transmissão e divulgação ao vivo por rádio da festa de Santo Antônio 2026, mediante instalação de estúdio móvel
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de empresas emissoras de rádio interessadas em realizar a transmissão ao vivo e a divulgação da Festa de Santo Antônio 2026, mediante a instalação de estúdio móvel no local do evento, observadas as condições e disposições estabelecidas neste instrumento.
1. DO OBJETO
O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas emissoras de rádio para realização de cobertura jornalística, transmissão ao vivo, divulgação institucional e promoção da Festa de Santo Antônio 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Divinópolis, com reconhecida relevância cultural, religiosa, turística e econômica.
2. DO EVENTO
A Festa de Santo Antônio 2026 será realizada em espaço público do Município de Divinópolis/MG, nas seguintes datas e horários:

•
12 de junho de 2026 (sexta-feira), das 18h às 22h;

•
13 de junho de 2026 (sábado), das 12h às 01h;

•
14 de junho de 2026 (domingo), das 12h às 22h.

As informações oficiais relacionadas ao evento serão divulgadas pelos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

3. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento empresas emissoras de rádio regularmente constituídas e aptas a operar atividades de transmissão e comunicação.

As inscrições estarão abertas no período de 03/06/2026 a 10/06/2026, até as 16:00 horas, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, através de link: https://forms.gle/s2Qmno49c2GtUhAc6

Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso do formulário eletrônico oficial.

No ato da inscrição, a empresa interessada deverá indicar os dias em que pretende participar do evento, sendo obrigatória a participação no dia 13 de junho de 2026 (sábado). A participação nos demais dias será facultativa, conforme interesse da emissora e disponibilidade logística definida pela organização.

Deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

I – Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo equivalente;

II – Documento de identificação do representante legal;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais válida;

IV – Declaração de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I.

A seleção considerará prioritariamente emissoras sediadas no Município de Divinópolis, sem prejuízo da participação de empresas de outros municípios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMISSORAS

As emissoras selecionadas deverão providenciar toda a estrutura necessária para a instalação e funcionamento do estúdio móvel, incluindo equipamentos, equipe técnica, mobiliário, internet, energia elétrica e demais itens indispensáveis à execução de suas atividades, salvo quando disponibilizados pela organização do evento.

As participantes comprometem-se a cumprir integralmente as contrapartidas previstas neste edital, bem como as orientações operacionais estabelecidas pela organização.

A Prefeitura Municipal poderá definir ou alterar o posicionamento das estruturas e os formatos de ativação das emissoras, visando à melhor organização do evento.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

As emissoras participantes deverão realizar as seguintes ações de divulgação e cobertura:

I – Veiculação mínima de 05 (cinco) spots diários de 30 segundos para divulgação da Festa de Santo Antônio 2026 em período anterior ao evento;

II – Realização de entrevistas com representantes da organização, autoridades e convidados;

III – Inserções e entradas ao vivo diretamente do local do evento;

IV – Divulgação e citação dos patrocinadores oficiais do evento quando solicitado pela organização;

V – Cobertura jornalística e institucional das atividades desenvolvidas durante a programação.

As contrapartidas poderão ser ampliadas mediante acordo entre a organização e as emissoras participantes.

6. DA SELEÇÃO

A seleção das emissoras será realizada mediante análise da documentação apresentada e do atendimento às exigências previstas neste edital.

Caso seja constatada a ausência ou irregularidade de algum documento, a empresa poderá ser notificada para regularização no prazo de até 01 (um) dia útil.

Poderão ser selecionadas múltiplas emissoras de rádio para participação simultânea no evento.

Na hipótese de apenas uma emissora credenciada e habilitada, esta poderá receber o título institucional de "Rádio Oficial da Festa de Santo Antônio 2026".

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS RESULTADOS

7.1 A análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas será realizada por Comissão de Análise designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.

7.2 A Comissão de Análise será composta pelos seguintes servidores:

•
Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

•
Diniz Borges – Gerente de Turismo;

•
Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo.

7.3 Compete à Comissão verificar a regularidade da documentação apresentada, promover diligências quando necessárias, analisar os pedidos de participação e elaborar a relação final das empresas habilitadas.

7.4 Caso seja constatada a ausência ou irregularidade de algum documento, a empresa poderá ser notificada para regularização no prazo de até 01 (um) dia útil.

7.5 As decisões da Comissão serão registradas em ata e encaminhadas à autoridade competente para homologação.

7.6 O resultado final do presente chamamento será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis na data prevista no cronograma constante deste edital.

7.7 A participação no presente chamamento não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação financeira por parte da Administração Pública.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

As emissoras selecionadas deverão assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo III, confirmando sua participação no evento.

O não envio do termo dentro do prazo estabelecido pela organização implicará desistência automática da vaga, podendo ser convocada empresa suplente.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	**03/06**/2026
Período de Inscrições	**03/06**/2026 a 10/**06**/2026
Análise Documental	**11/06**/2026
Divulgação do Resultado Final	**11/06**/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste chamamento implica plena concordância com todas as condições previstas neste edital.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE poderá promover ajustes operacionais necessários à execução do evento, desde que não prejudiquem a finalidade deste instrumento.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela SEMDE, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital.

Divinópolis, junho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara interesse em participar da transmissão ao vivo e divulgação da Festa de Santo Antônio 2026, estando ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Edital SEMDE nº 33/2026.

Dias de interesse:

( ) 12/06/2026 – Sexta-feira

( ) 13/06/2026 – Sábado (participação obrigatória)

( ) 14/06/2026 – Domingo

Declaro que a empresa possui capacidade operacional para execução das atividades propostas e compromete-se a cumprir todas as exigências estabelecidas no edital.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A75C38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP firmam o 2º aditivo contrato 03/2024, tendo por objeto a alteração da razão social da LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA que passa denominar o nome I9 ADVISORY CONSULTORIA – RPPS LTDA.

Divinópolis, 29 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56B8D89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 13/2026

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A **Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)**, órgão da administração pública direta do Município de Divinópolis/MG, por meio de seu Secretário, no exercício de suas competências institucionais e legais, apresenta esta justificativa para formalizar a intenção de celebrar um Termo de Fomento com dispensa do procedimento de chamamento público, com base na exceção expressamente prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução de finalidade de relevante ***interesse público e social.***

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade demonstrar e fundamentar, de maneira detalhada e transparente, as razões de fato e de direito que autorizam a Administração Pública Municipal a celebrar parceria direta, via Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.762.429/0001-56. A parceria visa o apoio para estruturação e execução do Circuito Cultural ADEFOM, mediante **a contratação de infraestrutura, equipamentos, serviços técnicos, logística, comunicação visual, aquisição de equipamento audiovisual e demais recursos necessários à realização de 09 (nove) eventos culturais itinerantes, gratuitos e abertos à população, em diferentes localidades do município de Divinópolis, garantindo acessibilidade, inclusão, qualidade, organização e amplo acesso da comunidade às atividades culturais ofertadas.**

A fundamentação para a não realização do chamamento público, procedimento que ordinariamente precede a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), reside na natureza específica da origem dos recursos. Os fundos para a execução deste projeto são provenientes de uma **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal**, cuja alocação e beneficiário foram definidos pelo Poder Legislativo Municipal no processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), configurando a hipótese de exceção prevista no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS

A verba orçamentária que fundamenta o futuro Termo de Fomento, no valor total de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, tem sua origem na **Emenda Impositiva nº 96/2025**, de autoria do Vereador Wellington Well, devidamente aprovada e integrada à Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis para o exercício de 2026. É fundamental destacar o caráter *impositivo* de tal emenda. A legislação constitucional e orçamentária confere às emendas dessa natureza uma força vinculante, tornando a sua execução uma obrigação para o Poder Executivo, e não um ato de mera liberalidade ou discricionariedade do gestor público.

Dessa forma, a emenda parlamentar impositiva representa uma decisão soberana do Poder Legislativo, que, no exercício de sua função constitucional de alocar recursos orçamentários, optou por destinar um montante específico para uma finalidade clara e para um beneficiário predeterminado. No caso concreto, a referida emenda indicou nominalmente ao **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM** como a entidade executora do projeto cultural. Essa designação específica, realizada durante o processo legislativo orçamentário, é o fato gerador que atrai a aplicação da exceção ao chamamento público.

Ignorar a indicação nominal do beneficiário feita pelo parlamentar e aprovada em plenário, submetendo o recurso a um processo de seleção aberto (chamamento público), representaria um esvaziamento da prerrogativa do Legislativo e uma violação da própria sistemática do orçamento impositivo. A escolha do parlamentar, convertida em lei orçamentária, já constitui o ato de seleção da entidade, restando ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos legais para a efetivação da parceria.

3.. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, estabeleceu o chamamento público como regra geral, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção das entidades parceiras. Contudo, o próprio legislador previu situações excepcionais em que o chamamento público não é exigido, reconhecendo a existência de contextos específicos que justificam a celebração direta da parceria.

A hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em análise está disposta no *caput* do artigo 29 do referido diploma legal, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A clareza do dispositivo legal é incontestável. A norma determina que Termos de Fomento, como o que se pretende celebrar, financiados com recursos de emendas parlamentares, **serão celebrados sem chamamento público**. Trata-se de uma determinação legal expressa, que afasta a obrigatoriedade do procedimento seletivo justamente para conferir eficácia à alocação de recursos realizada pelo Poder Legislativo por meio de emendas. A celebração da parceria direta, neste cenário, não é uma opção, mas um dever do administrador público para cumprir a destinação específica estabelecida na lei orçamentária.

Portanto, a conduta desta Secretaria em dispensar o chamamento público não apenas encontra amparo legal, como é a única medida compatível com o ordenamento jurídico vigente, que busca harmonizar as normas do MROSC com as regras do orçamento impositivo.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Interesse Público e Alinhamento: A proposta atende ao interesse público ao promover o acesso gratuito, inclusivo e descentralizado à cultura, ampliando a participação da população em atividades culturais realizadas em diferentes regiões do município. A iniciativa está alinhada às políticas públicas de cultura e aos princípios de democratização do acesso aos bens culturais, fortalecimento da cidadania, valorização da cultura local e promoção da inclusão social.

4.2. Capacidade Técnica e Operacional: A ADEFOM demonstrou regularidade jurídica e compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria. A entidade possui experiência prévia e equipe qualificada, evidenciando capacidade técnica e operacional para executar o projeto com eficiência e responsabilidade.
4.3. Conformidade do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho atende aos requisitos legais, apresentando metas, etapas, cronograma, indicadores e custos de forma clara e adequada. Os valores estão compatíveis com o mercado, e a proposta foi considerada viável e exequível pela análise técnica.
Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
96/2025	Wellington Well	55.000,00	**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM**	**Apoio para estruturação e execução do Circuito Cultural ADEFOM, mediante a contratação de infraestrutura, equipamentos, serviços técnicos, logística, comunicação visual, aquisição de equipamento audiovisual e demais recursos necessários à realização de 09 (nove) eventos culturais itinerantes, gratuitos e abertos à população, em diferentes localidades do município de Divinópolis, garantindo acessibilidade, inclusão, qualidade, organização e amplo acesso da comunidade às atividades culturais ofertadas.**

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que a pretensão de celebrar Termo de Fomento direto com o **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM** está em plena conformidade com a legalidade e o interesse público.
A dispensa do chamamento público fundamenta-se na exceção clara e objetiva do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que os recursos são decorrentes de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 081/2025**, que indicou nominalmente a organização beneficiária, vinculando a atuação do Poder Executivo.
Além disso, o objeto da parceria possui relevante interesse social, alinhado às políticas públicas de cultura do município. A organização proponente demonstra ter capacidade técnica para executar o projeto, e o Plano de Trabalho apresentado foi considerado viável e consistente. Por fim, reafirma-se que todos os demais mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas previstos na legislação serão rigorosamente observados.
Assim, esta Secretaria justifica e ratifica a legalidade e a legitimidade da celebração direta do Termo de Fomento, por ser a medida que cumpre a deliberação do Poder Legislativo expressa na Lei Orçamentária Anual e atende ao interesse da comunidade de Divinópolis.
Este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A596AC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 06/2026 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE AMADOR.

CONCEDE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2026, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22".

A secretária Municipal de Esportes e Juventude, Samara Alyne Souza Rosa, no uso de usas atribuições e, CONSIDERANDO Lei nº13.019/2014, MunicipaL nº 9.110/22, Decreto Municipal nº 15.365/22, e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2026;

CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES PORTARIA Nº 03/2026 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder:
I - disponibilizado veículo através de Ata de Registro Preços vigente para contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Ônibus, visando atender as demandas dos eventos esportivos apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, a Equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha;

II - com data de viagem prevista para o dia 05/07/2026 e retorno na mesma data, para realização de uma viagem com o objetivo de participação em atividade esportiva, referente ao Campeonato Metropolitano de Futsal, na cidade de Mariana/MG.

III – com data de viagem prevista para o dia 09/07/2026 e retorno na mesma data, para realização de uma viagem com o objetivo de participação em atividade esportiva, referente ao Campeonato Metropolitano de Futsal, na cidade de Sabará/MG.

Art. 2º - A Concessão dos benefícios que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2026 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2026 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, junho de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:204A6990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 16 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Protocolo de Atendimento à População em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Adulto e Família em Situação de Rua, Casa de Passagem São Francisco e Serviço de Atendimento ao Migrante e Abordagem Social a População em Situação de Rua.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adesão do Município de Divinópolis ao Plano Nacional de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua – Ruas Visíveis- que dispõe da adoção de ações de preparação e prevenção para atender a população em situação de rua com a chegada de baixas temperaturas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, resolve;

1º - Estabelecer o protocolo de atendimento emergencial à população em situação de Rua.

2º - Compete às equipes de abordagens sociais a identificação das pessoas em situação de rua existentes no município e a orientação para acolhimento nos referidos serviços.
3°- Em caso de negativa e/ou do não desejo pelo acolhimento ficam as equipes técnicas responsáveis em fornecer roupas e agasalhos adequados para as baixas temperaturas, tanto para os acolhidos, como aos que permanecem nas ruas, de acordo com a disponibilidade
4º - Compete às equipes técnicas orientar a população em situação de rua e os acolhidos nas instituições sobre os fenômenos meteorológicos para a população atendida visando prevenir e reduzir os riscos de desastres naturais causados por fenômenos extremos, como chuvas intensas, e ondas de calor ou frio
5° - Os serviços de acolhimento à população em situação de rua do município de Divinópolis identificarão em caráter de urgência o quantitativo de vagas de acolhimento disponíveis em cada serviço.

6º - Os usuários acolhidos até o presente momento no serviço denominado Casa de Passagem São Francisco serão encaminhados para o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em Situação de Rua, conforme disponibilidade de Vagas
7º - A Casa de Passagem São Francisco estenderá o horário das refeições e dos banhos quentes e gratuitos (12 às 16h), para todas as pessoas em situação de rua que estejam no município – seja de passagem ou permanente que não desejarem acolhimento..
8° - Ficam flexibilizadas as regras de convivência nos serviços de acolhimento a fim de otimizar este protocolo.
9° - As ressalvas do artigo anterior deverão ser avaliadas pela equipe técnica em conjunto com Secretaria de Desenvolvimento Social.
10° - Esta portaria tem vigência da sua data de publicação até o dia **22 de setembro de 2026**. Após essa data, as regras estabelecidas por ela perderão a validade automaticamente. .

JULIANA COELHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:592555B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 24 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 223/2025
Processo Administrativo n° 267/2025
Concorrência Pública n° 90035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de quadra de piso de concreto, localizada Rua João Paulo I, bairro Nova Fortaleza, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Rafael Apipe Silveira, Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D, matrícula nº 99037778, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 223/2025, PL nº 267/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 02/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
Rafael Apipe Silveira
Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1244A1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 25 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 199/2025
Processo Administrativo n° 196/2025
Concorrência Pública n° 30/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça no bairro Jardim Candelária e praça do bairro Balneário Rancho Alegre, nas condições estabelecidas no Projeto Básico – Lote 01 e Lote 02.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Rafael Apipe Silveira, Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D, matrícula nº 99037778, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 199/2025, PL nº 196/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 02/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
Rafael Apipe Silveira
Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F89D4956

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 26 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 157/2024
Referência: Concorrência Pública nº 57/2024

Objeto: *Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de praça esportiva do Bairro Jardim dos Candidés, localizado na Rua Tapajós, s/n, Bairro Jardim dos Candidés, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Rafael Apipe Silveira, Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D, matrícula nº 99037778, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 157/2024, PL nº 293/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 02/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente: Rafael Apipe Silveira
Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39D39DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 27 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 204/2025
Processo Administrativo n° 176/2025
Concorrência Pública nº 28/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para obras de melhorias no campo de futebol do Bairro Vila Romana, conforme descrito nos respectivos projetos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Rafael Apipe Silveira, Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D, matrícula nº 99037778, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 204/2025, PL. nº 176/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 02/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
Rafael Apipe Silveira
Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51AE6403

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 28 DE 03 JUNHO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 20/2026
Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 37/2025**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da reforma e revitalização do teatro municipal usina gravatá e seu entorno, localizado na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/n, Bairro Santa Clara, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Pelo presente ato, designo o servidor Rafael Apipe Silveira, Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D, matrícula nº 99037778, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20/2026, PL nº 271/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 02/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente: Rafael Apipe Silveira
Engenheiro Civil – CREA-MG 210.132/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EBC6AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 01/2026, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho para atuação na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia; 2ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/06/2026 - Término: 31/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: em razão da necessidade de cumprimento das obrigações do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas); Considerando que o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho é uma atividade essencial, por ser o responsável por garantir a segurança de todos os servidores, inclusive da área de assistência médica, serviços funerários, captação e tratamento de lixo e controle de substâncias radioativas existentes no município; Considerando a lei 4.450/1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art° 2, Inciso III, e a Lei Federal n° 7783/89, Art. 10, Incisos II, IV, VI e VIII; Considerando a ausência de candidatos aprovados em Concurso Público vigente; sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho	
Classificação	**Nome**

6º	Rosinale Tavares Xavier
7º	Fabiana Maria da Silva Sousa (suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C99E23C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 21/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e** considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na ***III Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quinta-feira, dia 28 de maio de 2026, às 18:30 hs;***

RESOLVE:
Artigo. 1º. Deliberar a nova composição de usuários com as novas entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2026-2029, com as seguintes instituições:
- Associação São Vicente de Paulo;
- Associação SER-SÃ;
- Associação dos Moradores Vila das Roseiras;
- Associação dos Advogados do Centro-Oeste de MG;
- ADIVAREVIV;
- ONG Céu Azul;
- UEMG;
- Liga Municipal de Desportos de Divinópolis;
- Faculdade Anhanguera;
- GEEC;
- União das Donas de Casa de Minas Gerais;
- MUNDI.

Suplentes:
1° suplente: Associação dos Moradores do Bairro Ponte Funda;
2° suplente: UFSJ.

Artigo. 2º - Deliberar a nova composição de trabalhadores de saúde com as novas entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2026-2029, com as seguintes instituições:
- ABO;
- FESERV;
- Paulo Henrique Alves de Andrade - Júlia Ferreira Silva;
- William Rodrigues de Lima - Noemi Ramos;
- Adriana de Lima Alves - Fabiano Felipe de Oliveira;
- Irineia Regina Marques - Arailton Gomes Ribeiro.

Art. 3º - Deliberar a nova composição de Gestores/Prestadores com as novas entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2026-2029,com as seguintes instituições:
- 03 cadeiras da Semusa;
- APAE;
- CSSJD;
- CISVI.

Art. 4º - Deliberar a nova composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o Triênio 2026-2029, com os seguintes membros:
- Presidente: Guilherme Lacerda Teixeira;
- Vice-Presidente: Kely Viviane da Silva;
- 1º Secretário: Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta;
- 2º Secretário: Ana Cláudia Calixto Viana;
- Conselheiro Fiscal de Finanças: Fabiano Felipe de Oliveira;
- Diretor de Organizacional: Geraldo Mangelo de Almeida;
- Diretor de Comunicação: William Rodrigues de Lima;
- Ouvidor: Eduardo Augusto Silva Teixeira.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD3009F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMPI ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Diante do erro material constante na RESOLUÇÃO Nº 09/2026 de 29 de Maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro, Edição nº 4285, no dia 01 de Junho de 2026, retifica-se:

ONDE SE LÊ:
Aprovar a prorrogação da execução do projeto pelo período de 7 (sete) meses, com vigência até Dezembro de 2026.

LEIA-SE:

Aprovar a prorrogação da execução do projeto pelo período de 7 (sete) meses, com vigência até Janeiro de 2027.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:006D7145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2026 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
5º	Mario Lucio Nogueira dos Santos	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, junho de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E878063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Fisioterapeuta		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
23º	Rejane de Melo Silva	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, junho de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0215DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 670/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000028015/2026, solicitado em 01/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **GABRIELLI SOUZA DA CONCEICAO**, matriculada sob o nº 99043669/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:380BCDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 671/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000028105/2026, solicitado em 02/06/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 99044531/1, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B** sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 02/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D4AA3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0924/2026

– **Contratado(a):** Sra. THAIS DE ALMEIDA EUFRÁSIO. **Cargo:** Fisioteapeuta. **Objeto**: – A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa, suprir a demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS), e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98, classificada na 14ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – ESF Sagrada Família. **Período:** 08/06/2026 a 08/06/2027. **Total:** R$ 2.462,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99717782

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 0927/2026

– **Contratado (a):** Srª. PAMELA LOPES GONÇALVES. **Cargo:** Nutricionista. **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, em razão de suprir a demanda de natureza transitória, considerando a aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação temporária para composição da equipe e-multi, visando a execução das ações da Política Continuada de Promoção de Saúde (POEPS), e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), custeadas pela Resolução SES/MG nº 9.076/2023. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável, nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98, classificada na 14ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nossa Sra. das Graças. **Período:** 08/06/2026 a 08/06/2027. **Total:** R$ 2.462,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79413D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 929/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Adriana Maria Estevam**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 76º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** CAPSI Infanto Juvenil**. Período:** 08/06/2026 a 04/12/2026**. Total:** R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 02/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21F5CA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 041/2026/SEMUSA

Contratado (a): Hiago Henrique Braga da Cruz**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 15/06/2026. **Nova Lotação:** ESF São Roque II**.** Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para **02.015.002.2150.2814** a partir de 15/06/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 02/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CFC810D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 041/2026/SEMUSA

Contratado (a): Hiago Henrique Braga da Cruz**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 15/06/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora Bruna Izabely Gonçalves Silva, matrícula 99035624, que encontra-se de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 02/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94DF4887

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 059/2026

Contratado (a): Aline Melissa Alves Rodrigues da Silva**. Cargo:** Farmacêutico**.** Término de contrato em 12/06/2026. **Ass.: 02/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE654911

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1931/2025

Contratado (a): Priscila Aparecida dos Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em **08/06/2026. Ass.: 29/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2BE7FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) TERMO DE CANCELAMENTO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 1931/2025

Fica cancelado o termo de Extinção do Contrato nº 1860/2025, publicado no dia 28/05/2026 na edição 4283 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, entre o contratado **Priscila Aparecida dos Santos** e Contratante Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6261DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 077/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARINA DIAS FELIX, CPF xxx.720.xxx-57. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEF62F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 079/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARIA CRISTINA TEIXEIRA, CPF xxx.818.xxx-49. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C261C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 083/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): LORRAINY TEIXEIRA AMARAL, CPF xxx.776.xxx-70. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EDE131B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM PECÚNIA Nº 078/2026.

Beneficiária: DENISE RIBEIRO DE CARVALHO, CPF xxx.947.xxx-56. Objeto: concessão de beneficio eventual na modalidade AUXÍLIO EM PECÚNIA, em forma de pecúnia, em favor da beneficiária, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass: 03/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EA1EF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL EM PECÚNIA Nº 087/2026.

Beneficiária: MARIA SILVIA MOTA, CPF: xxx.806.xxx-72. Objeto: concessão de beneficio eventual na modalidade AUXÍLIO FUNERAL, em forma de pecúnia em favor da beneficiária qualificada no preâmbulo, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 1.134,70, Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass: 03/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F470B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 89/2026 – CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES, CNPJ 01.295.162/0001-67.

Objeto: Despesas decorrentes da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas ao Orçamento do Município de Divinópolis/MG, destinadas à melhoria física e/ou pedagógica da unidade educacional. Valor: R$ 20.000,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.1248.4.4.50.52.00. Ass: 15/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A437A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 90/2026 – CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR, CNPJ 00.475.569/0001-03.

Objeto: Despesas decorrentes da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas ao Orçamento do Município de Divinópolis/MG, destinadas à melhoria física e/ou pedagógica da unidade educacional. Valor: R$ 25.000,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.1248.4.4.50.52.00. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D4A39B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 93/2026 – CAIXA ESCOLAR CMEI SANTA LUZIA, CNPJ 07.932.009/0001-80.

Objeto: Despesas decorrentes da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas ao Orçamento do Município de Divinópolis/MG, destinadas à melhoria física e/ou pedagógica da unidade educacional. Valor: R$ 10.000,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.1248.4.4.50.52.00. Ass: 14/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BD33FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 144. HENRIQUE VITOR ANDRADE.

Objeto: Mudança de lotação. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 22/04/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de DENISE SOARES ALVES Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na EM JOSÉ CARLOS PEREIRA, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. . Ass: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:121F1AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 175/2026. VITORIA MARIA COSTA LEITE

Objeto: Alteração de nome. Onde lê-se: VITORIA MAIA COSTA LEITE Leia-se: VITORIA MARIA COSTA LEITE. Ass: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4046095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 204/2026 – ALVARO ELIAS ARAUJO PAIVA MELO – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB1F16B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): HEMILLY GIZELE MOREIRA CUNHA, TCE 030/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 09/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F741BA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA, TCE 172/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 19/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:685CF54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 100/2025 – PL 24/2025.

CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOCENTRO LTDA. Objeto: Prorrogação até 25/06/2027. Ass: 29/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C72D5378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 119/2025 – PL 24/2025.

CONTRATADO: LABORATÓRIO CENTRAL DE ANALISES LTDA. Objeto: Prorrogação até 30/07/2027. Ass: 29/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E73803AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 90/2025 – PL 24/2025.

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA. Objeto: Prorrogação até 17/06/2027. Ass: 29/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78008C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 99/2025 – PL 24/2025.

CONTRATADO: CID - CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: Prorrogação até 17/06/2027. Ass: 29/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F652A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TEMO DE RESCISÃO – CT 35/2026 – PL 21/2026. LOCADOR: JAIR JOSÉ DA SILVA.

Objeto: Rescisão amigável, a partir de 28 de abril de 2026. Ass: 18/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8AE1F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 217/20213 – Dispensa de Licitação Nº 047/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 021/2023 - Contratada: **MARCUS FELLIPH FERREIRA,** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA – ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 10 de Julho de 2026 a 09 de julho de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 03 de junho de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39ABCA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 07/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

– Ata de Registro de Preço Nº 582/2025 – **Contratada: AM SPECIAL LTDA, CNPJ nº 30.779.864/0001-14 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 07/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 03 de Junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56254145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 22/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

– Ata de Registro de Preço Nº 582/2025 – **Contratada: AM SPECIAL LTDA, CNPJ nº 30.779.864/0001-14 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 22/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 03 de Junho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A3C8C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 028/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.000000028/2026**, referente ao(à) servidor(a) **V. D. M.** (Matrícula *****208****), ocupante do cargo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais - PAEIAIEF** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **19 de maio de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Secretária Escolar**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2E48827

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2498/2025 DE MARIO HENRIQUE RABELO.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 12/07/2026 até 11/01/2027, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 03/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF30A017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 3º TA – CT 14/2023 – PL 336/2023.

Contratada: Emop. Objeto: Acréscimo unilateral de 20% no quantitativo do item 2. Ass: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9D56A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2365/2025 DE SUELE LAMOUNIER TAVARES.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 01/07/2026 até 05/10/2026, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 02/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8A62C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 686/2026 – SEMED

CONTRATADO: ALBENIR APARECIDO SANTOS GOMES – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 686/2026, a alteração do prazo contratual de 06 de JUNHO de 2026 até 03 de AGOSTO de 2026, tendo como justificativa a EM SUBSTITUIÇÃO A LORENNA MONTEIRO DE LIMA MATRÍCULA 99043845/2 – LICENÇA MEDICA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB435E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 742/2026 – SEMED

CONTRATADO: BIANCA SUELEM DE SOUZA ALEXANDRE - PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 742/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA para o(a) E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA a partir do dia 05 de JUNHO de 2026 e a alteração do prazo contratual de 05 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026, na E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, tendo como justificativa a substituição a JOSIANE DE OLIVEIRA SOUZA, MATRÍCULA 99015492 em licença médica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E07FAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 811/2026 – SEMED

CONTRATADO: DANIELLE DE FARIA MOURA - PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 811/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) E.M. PADRE JOÃO BRUNO para o(a) E.M. ANTONIETA FONSECA a partir do dia 04 de JUNHO de 2026 e a alteração do prazo contratual de 04 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026, na E.M. ANTONIETA FONSECA, tendo como justificativa garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de educação em vaga de caráter temporário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C1CD2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 824/2026 – SEMED

CONTRATADO: ADRIANA CAMARGOS DOS SANTOS - PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 811/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) E.M. PADRE JOÃO BRUNO para o(a) E.M. ANTONIETA FONSECA a partir do dia 04 de JUNHO de 2026 e a alteração do prazo contratual de 04 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026, na E.M. ANTONIETA FONSECA, tendo como justificativa garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de educação em vaga de caráter temporário
Dotação orçamentária 02.006.002.2060.2353 para 02.006.002.2060.2351 – Gestão do ensino Fundamental – Fundeb 70%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9E421AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 851/2026 – SEMED

CONTRATADO: GABRIELLE CRISTINA CARVALHO RIBEIRO - PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 851/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) E.M. PADRE GUARITÁ para o(a) CMEI ISAURA FERREIRA a partir do dia 05 de JUNHO de 2026 e a alteração do prazo contratual de 05 de junho de 2026 até 03 de agosto de 2026, no CMEI ISAURA FERREIRA, tendo como justificativa a substituição a WALQUIRIA MARIA DOS REIS DUTRA, MATRÍCULA 99020304 em licença prêmio
Dotação orçamentária 02.006.002.2060.2351 para 02.006.002.2060.2353 – Gestão da Educação Infantil – Fundeb 70%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B414571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
ADESÃO N° 006/2026

Processo Licitatório 057/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: - É objeto deste contrato o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico, Sarjetas, Meio Fios, Calçadas, Pinturas, Localização e Alteamento de PVs com Fornecimento de Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos para atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES. EMPRESA CONTRATADA: **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.170.010/0001-63, valor global: **2.777.674,19 (dois milhões e setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme proposta de preços da contratada. Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 29/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:953D8E85

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS N° 035, 36 E 37/2026.

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS N° 035, 36 E 37/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026
CREDENCIAMENTO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

Processo Licitatório 046/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: - Contratação de Pessoa Jurídica, com profissional nível superior Médico Clínico Geral para atuar como Médico Plantonista Clínico Geral, plantão de 12 horas, Médico Plantonista Clínico Geral, plantão de 24 horas suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS CREDENCIADAS: GONCALVES ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 63.931.518/0001-69, valor global: - R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). ARTHUR CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 58.422.906/0001-84, valor global: - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DRA GLENDA MIRELLY SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 54.637.380/0001-07, valor global: - R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme proposta de preços da credenciada. Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 08/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:EFA1BDDD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS N° 047/2026

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS N° 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026
CREDENCIAMENTO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

Processo Licitatório 046/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: - Contratação de Pessoa Jurídica, com profissional nível superior Médico Clínico Geral para atuar como Médico Plantonista Clínico Geral, plantão de 12 horas, Médico Plantonista Clínico Geral, plantão de 24 horas suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA CREDENCIADA:**GLN MEDICINA E SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 53.292.482/0001-67, valor global: - R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil e reais). Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 14/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:27C7D243

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, guia (meio-fio) e sarjeta de concreto usinado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em diversas ruas do perímetro urbano de Dom Bosco, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. º 03.170.010/0001-63, referente à Ata de Registro de Preços nº 146/2026, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 002/2026, gerenciada pela CONVALES. Valor Global Estimado de R$ 2.777.674,19 (dois milhões e setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

Publique-se.

Dom Bosco - MG, 28 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E8CD4F8C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 005/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

CREDENCIAMENTO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

ONDE SE LÊ: valor global: R$201.600,00(duzentos e um mil e seiscentos reais), **LEIA-SE:** valor global: R$399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

ONDE SE LÊ:valor global: 308.000,00 (trezentos e oito mil), **LEIA-SE:** valor global: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

ONDE SE LÊ:valor global:R$308.000,00(trezentos e oito mil reais), **LEIA-SE:** valor global: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 03/06/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:ECC412BC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 0102/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000; DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora MÔNICA LEANDRO SILVA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 085.317.766-00 E CI Nº MG 15.287.133, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, N º 550, NOVO HORIZONTE, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnico em Higiene Dental**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnico em Higiene Dental**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/06/2026 e encerra-se 02/12/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.151,81 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 337 - Programa Saúde Bucal - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 445 - Programa Saúde Bucal - Fonte 1.600, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MÔNICA LEANDRO SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4C7996A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução de Pavimentação de Vias Públicas na Rua Sebastião Gomes de Oliveira, Bairro Jardim da Liberdade no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Contrato de repasse nº 980453/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1101683-56**, que integram este Processo Licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

À vista da informação da **Comissão de Contratação Municipal - CCM** desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela **Comissão de Contratação Municipal - CCM**, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução de Pavimentação de Vias Públicas na Rua Sebastião Gomes de Oliveira, Bairro Jardim da Liberdade no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Contrato de repasse nº 980453/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1101683-56**, considerou vencedora desse certame, a Empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02**, no **Valor Global Total de R$ 301.885,17 (trezentos e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

Dona Euzébia, 27 de maio de 2026.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1893A27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ:16.914.341/0001-02.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução de Pavimentação de Vias Públicas na Rua Sebastião Gomes de Oliveira, Bairro Jardim da Liberdade no Município de Dona Euzébia/MG, objeto do Contrato de repasse nº 980453/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1101683-56**, que integram este Processo Licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 16.914.341/0001-02, no **Valor Global de R$ 301.885,17 (trezentos e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).**

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Dona Euzébia, 29 de maio de 2026

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:0B3F664D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 047/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERCORRENDO ITINERÁRIO DE DORES DO INDAIÁ-MG ATÉ ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE ÀS LINHAS DE 1 A 16, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 4ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de *16/04/2025 a 16/04/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,7688%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), passando o valor do quilômetro rodado da Linha 16 de **R$2,97** (dois reais e noventa e sete centavos) **para R$3,08** (três reais e oito centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0359E905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 025/2023, CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com sede à Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, cep 36.015.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, neste ato representada por seu sócio Edson de Carvalho Cardozo, portador da Carteira de Identidade nº M-3.387.334, expedida pela SSP/MG, CPF n° 545.103.096-00. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 Fica acrescido a nova função, Sistema de Controle Interno. CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na classificação abaixo:
3.3.90.35.00.2.03.00.04.123.0002.2.0014 -1.500.00 - GESTÃO DO SERVIÇO DE FAZENDA. 2.2 Considerando que foram acrescidos R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, o valor mensal será de R$ 5.304,73 (cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).

Estrela Dalva, 12 de maio de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:F1A61890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 067/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 067/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 027/2026, Registro de Preços n°: 021/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ACETILENO, VÁLVULAS, CONEXÕES E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, BEM COMO EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, CILINDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 044/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: COFERGAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ 40.264.488/0001-89. Total estimado para este fornecedor R$ 340.019,40 (trezentos e quarenta mil e dezenove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C6BCE76A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2026

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** sem paridade, nos termos do Art. 30 e 31 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88, à servidora, Sra. **ECILME APARECIDA FIUSA BRAULIO**, inscrita no CPF sob o nº 000.936.556-73, matrícula 5967, no cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1 - PEB 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 03 de junho de 2026

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:616DE486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 42/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: CELSO AUGUSTO ALVES DIAS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:70981671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 42/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: JULIANA ESPÍNDOLA 03792020696

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CFA5C60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE ADESÃO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Adesão Nº 12/2026, que se refere a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS, pregão eletrônico Nº 20/2026. Empresa Contratada: BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Valor do contrato: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). A vigência da Ata será de 03/06/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:462F4A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de Refere-se a Locação de imóvel situado na Avenida Manoel Coelho de Resende, nesta cidade de Estrela do Sul, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 07/2026, contrato Nº 51/2026. Empresa Contratada: PAULO ROBERTO RAMALHO HASIMYAN. A vigência do Contrato será de 03/06/2026 a 03/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7EF7808E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO D0 CONTRATO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato de encerramento do contrato Nº 02/2026, sendo o objeto, CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, processo nº 30/2025. Empresa Contratada: SERRALHERIA RODRIGUES ESTRELA DO SUL LTDA. Motivo do encerramento: ENCERRAMENTO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CB890AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026, CREDENCIAMENTO 07/2026

Aviso de anulação de Processo Licitatório 34/2026 – Credenciamento 07/2026, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ortopedista para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante.** Processo anulado por vício insanável quanto ao baixo valor proposto pelo município dos serviços. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.1333/2021.

SRA. ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde,

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1A4B0FAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 54/2026, CREDENCIAMENTO 09/2026, INEX. 15/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 54/2026, Inexigibilidade 15/2026, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de ortopedista para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a realiza-se em 25/06/2025 às 08h:00min. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, através do e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3467-0010, ramal 221/222.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C63048BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a Revogação do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Processo Licitatório n° 46/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de máquina de pintura para sinalização viária para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital.** Licitação revogada por conveniência e oportunidade da Administração. Fundamentação legal: Lei federal 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:913CFF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG torna público a autorização para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, da empresa, Raia Drogasil S/ A (Filial), CNPJ: 61.585.865/0246-89, localizada na Rua Barão de Piumhy, nº 112, Complemento nº 118 e 126, Centro, CEP: 35.570-128, Formiga/ MG , sob o cadastro nº 002/2026 da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A99C0327

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 11.140 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Cancela Passivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o empenho que passou como restos a pagar de 2020, no valor de R$28.057,71 (vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), sendo:

>>> Empenho número 600/2020 no valor de R$28.057,71 (vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), da empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME referente ao processo licitatório nº 022/2020, tomada de preços nº 002/2020 e contrato nº 048/2020 para elaboração dos levantamentos topográficos da bacia e das áreas a serem desapropriadas para a ampliação da barragem e captação do rio Formiga, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:DD9C6C08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 006/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 006/2023.(Processo Licitatório nº: 160/2022 – Pregão nº 095/2022). Contratantes: Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Formiga – PREVIFOR e Câmara Municipal de Formiga - MG.**Contratada:**CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas da Prefeitura de Formiga – MG, específicas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação:
* 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2EB8B214

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 051/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 051/2024.(Processo Licitatório nº: 045/2024 – Dispensa nº 010/2024). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Brasilseg Companhia de Seguros **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação:
* 14.001.04.122.0001.2232.3.3.90.39 – Manutenção do Pagamento de Estagiários – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:249A9CD3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 039/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 039/2021.(Processo Licitatório nº: 105/2021 – Dispensa nº 018/2021). Locatário: Município de Formiga – MG.**Locadora**:Di Luigi Rezende Locações de Imóveis Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação:
* 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:605A5C6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 077/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 077/2025(Processo Licitatório nº: 239/2025 – Inexigibilidade nº 032/2025). Locatário: Município de Formiga – MG.**Locadora**:Max Apoio Administrativo Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação:

* 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2368C412

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 119/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 119/2025(Processo Licitatório nº: 297/2025 – Pregão Eletrônico nº 064/2025). **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Defend Segurança Patrimonial Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação:
* 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6301D9DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 012/2024.(Processo Licitatório nº: 222/2023 – Pregão Eletrônico nº 111/2023), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Coipe Sistemas Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, a partir de 01/06/2026, conforme abaixo:
Secretaria Municipal de Educação:
* 17.001.12.122.0001.2.113.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação;
* 17.001.12.361.0021.2.134.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Fundamental;
* 17.001.12.364.0024.2.157.3.3.90.40 - Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
* 17.001.12.365.0021.2.137.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
* 17.001.12.365.0021.2.138.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola;
* 17.001.12.366.0024.2.159.3.3.90.40 - Manutenção da Esc. Mun. De Línguas E Educação Múltipla.
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão:
***** 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.40 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06//2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B15202D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 045/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 045/2023.(Processo Licitatório nº: 050/2023 – Inexigibilidade nº 021/2023). **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Mônica Saraiva Cunha. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, a partir de 01/06/2026, conforme abaixo:
Secretaria Municipal de Educação:
* 17.001.12.361.0021.2.134.3.3.90.36 - Manutenção do Ensino Fundamental;
* 17.001.12.365.0021.2.137.3.3.90.36 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
* 17.001.12.365.0021.2.138.3.3.90.36 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola.
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão:
***** 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8573A41C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 076/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 076/2023.(Processo Licitatório nº: 091/2023 – Inexigibilidade nº 033/2023). **Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locadora**:Rede Administração de Bens Ltda – representada pela administradora Era Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Da Alteração da Dotação Orçamentária:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração da dotação orçamentária do contrato, sendo as despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão custeadas, a partir de 01/06/2026, com a seguinte dotação:
* 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F95CA9E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 089/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 089/2025(Processo Licitatório nº: 278/2025 – Inexigibilidade nº 040/2025 –Ata de Registro de Preços nº. 011/2025 - CIMLAGO), **Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Find Soluções Corporativas Ltda. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, a partir de 01/06/2026, conforme abaixo:
Secretaria Municipal de Educação:
* 17.001.12.122.0001.2.113.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão:
***** 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.40 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:94DF3DDA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 172/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 172/2023.(Processo Licitatório nº: 214/2023 – Inexigibilidade nº 072/2023). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** José Maria da Cunha. **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, a partir de 01/06/2026, conforme abaixo:
Secretaria Municipal de Educação:
17.001.12.122.0001.2.113.3.3.90.36 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação;
· 17.001.12.361.0021.2.134.3.3.90.36 - Manutenção do Ensino Fundamental;
· 17.001.12.364.0024.2.157.3.3.90.36 - Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
· 17.001.12.365.0021.2.137.3.3.90.36 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
· 17.001.12.365.0021.2.138.3.3.90.36 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola;
· 17.001.12.366.0024.2.159.3.3.90.36 - Manutenção da Esc. Mun. de Línguas e Educação Múltipla;
· 17.001.12.392.0020.2.165.3.3.90.36 - Manutenção Da Escola De Música – EMMEL.
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão:
***** 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.36 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2D68067B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 058/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 058/2023.(Processo Licitatório nº: 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023). Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:** Telefônica Brasil S/A. . **Da Alteração das Dotações Orçamentárias:** Em virtude da aprovação da LC 279, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, faz-se necessária a alteração das dotações orçamentárias do contrato, a partir de 01/06/2026, conforme abaixo:
Secretaria Municipal de Educação:
17.001.12.122.0001.2.113.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação;
· 17.001.12.361.0021.2.134.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Fundamental;
· 17.001.12.365.0021.2.137.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche;
· 17.001.12.365.0021.2.138.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola;
· 17.001.12.366.0024.2.159.3.3.90.40 - Manutenção da Esc. Mun. De Línguas E Educação Múltipla;
· 17.001.12.392.0020.2.165.3.3.90.40 - Manutenção da Escola De Música – EMMEL.
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão:
***** 14.001.04.122.0001.2230.3.3.90.40 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 01/06/2026.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:56A5549E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.573, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Institui a “Corrida de Seis de Junho” no calendário de eventos do Município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Formiga a tradicional "Corrida de Seis de Junho", em comemoração ao aniversário da Cidade.

§ 1º É reconhecida a tradicionalidade da "Corrida de Seis de Junho" no município de Formiga-MG – realizada na data do seu aniversário ou data próxima.

§ 2º A "Corrida de Seis de Junho" deverá ser realizada anualmente no dia 6 de Junho ou em data próxima, pela Secretaria de Esportes, em local a ser determinado, a critério dos organizadores, desde que autorizado pelo Poder Executivo, salvo impedimentos meteorológicos ou outro de força maior.

Art. 2º Compete ao Poder Público, através da Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde e Departamento de Trânsito garantir a livre atividade dos organizadores e corredores para a realização do evento, destinando local adequado para largada e chegada e zelando pela segurança do local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento na comunidade, juntamente com a iniciativa privada, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, para publicidade de eventuais parceiros, visando à preservação da cultura popular da referida corrida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 263/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A4F30223

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.574, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Município de Formiga firmar Termo de Ajustamento de Conduta e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa TRUCK MAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.609.966/0001-00, a fim de regularizar a situação do imóvel de Matrícula nº 80.203, em consonância com o interesse público e conforme resultado do Processo Administrativo Municipal nº 14/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4F244D4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.575, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Institui o programa de incentivo ao pequeno produtor rural de produtos de origem animal, enquadrados como agricultura familiar, no Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo ao pequeno produtor rural de produtos de origem animal, enquadrados como agricultura familiar, com o objetivo promover o desenvolvimento, tecnificação, implantação de tecnologias e a formalização, no Município de Formiga.

§ 1ºO programa atenderá ao pequeno produtor rural de produtos de origem animal, enquadrados como agricultura familiar, conforme as disposições da Instrução Normativa do MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015, e nº 05, de 14 de fevereiro de 2017 e Lei nº 11.326/2006, ou outra que vier a substituir.

§ 2º Poderão ser beneficiários do subsídio o pequeno produtor rural de produtos de origem animal, enquadrados como agricultura familiar, que já possuem o registro do serviço de inspeção oficial, bem como aqueles que estão em processo de registro.

Art. 2º O programa de incentivo ao pequeno produtor rural de produtos de origem animal, enquadrados como agricultura familiar, será executado mediante a concessão de auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por produtor rural, destinado exclusivamente à realização de investimentos em melhorias e/ou ampliações estruturais, aquisição de equipamentos e implantação de novas tecnologias, bem como investimentos necessários para a obtenção da certificação e do processamento de produtos de origem animal no âmbito do Município de Formiga.

§ 1º Para receber o auxílio financeiro, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

I - comprovar residência no Município de Formiga;
II - comprovar que exerce a atividade rural dentro dos limites do Município de Formiga por, no mínimo, 3 (três) anos;
III - comprovar aregularidade fiscaljunto à Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - apresentar o Comprovante de Cadastro de Produtor Rural.
V- Apresentar declaração que está em processo de registro para obtenção do Selo de inspeção municipal, caso ainda não tenha o registro;
VI- Apresentar Declaração de Ciência e Compromisso, confirmando que seguirá produzindo pelo período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2ºO produtor rural beneficiado será responsável pela execução do projeto, sendo permitida a aplicação dos recursos na aquisição de equipamentos, melhorias na infraestrutura e contratação de serviços necessários à obtenção da certificação do serviço de inspeção oficial.

§ 3ºO produtor rural beneficiado deverá prestar contas dos recursos recebidos, mediante a apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes referentes à execução do projeto, bem como comprovar a obtenção de selo de inspeção ou a sua manutenção.

Art. 3ºO Produtor Rural beneficiado pelo auxílio financeiro terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da concessão do benefício, para concluir a regularização integral do estabelecimento e obter a certificação municipal do produto.

Art. 4ºO setor de Políticas Rurais será o gestor do Programa instituído por esta Lei, sendo responsável por sua execução e fiscalização.

§ 1ºA solicitação do auxílio financeiro deverá ser feita por meio de requerimento próprio, conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de Políticas Rurais.

§ 2ºA seleção dos beneficiários do Programa será realizada mediante edital de chamada pública.

§ 3º Os produtores rurais interessados, deverão apresentar, na seleção em chamada pública, plano de trabalho para aplicação dos recursos e cumprimento dos demais requisitos a serem determinados em regulamento próprio.

Art. 5º Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no Regulamento do Programa, o produtor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que serão apurados pelo órgão gestor do programa, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único.O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso resultará na obrigatoriedade de devolução integral do valor recebido, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

Art. 6ºO Município poderá regulamentar o Programa de Incentivo, criado por esta lei, por meio de decreto.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para o cumprimento desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:08745BAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 025/26 - CLEISSON VIEIRA CAMPOS

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **CLEISSON VIEIRA CAMPOS**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$1.499.462,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Formiga/MG, 03 de junho de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:78A0836F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 025/26 - GRAZIELY SILVA SOUZA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 067/2026, Inexigibilidade nº. 025/26, referente ao Credenciamento 04/2026, estando credenciada **GRAZIELY SILVA SOUZA,** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Formiga, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens, no valor total de R$540.646,02 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Formiga/MG, 03 de junho de 2026.

LAERCIO DOS REIS GOMES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A81D2AA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2146/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), WEIDA MOURA CAETANO SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4D3F58AA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2147/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSÉ ANTONIO, da função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS CIVIS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:234AB81E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2148/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSE RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:D3CF1875

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2149/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), IALYS TADEU OLIVEIRA BARBOSA, do cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FA1F19EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2150/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SHAINE MARGUERIT BASTOS, da função gratificada de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CAB2DA12

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2151/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), THIAGO CORRÊA DE SOUSA QUADROS, do cargo em comissão de CHEFE DE FATURAMENTO EM SAÚDE MENTAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F1B048EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2152/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), TERESINHA EDUARDA SILVA COSTA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:02E8D91C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2153/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ELIANAIDE ALMEIDA BEIRIGO, da função gratificada de ENCARREGADO DE AGENDAMENTO DE PPI INTERNA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:FAD9EC3F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2154/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUCIANA LEMOS TAVARES, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:98CB21FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2155/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GERALDO NAZIAZENO MATIAS DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CBEDF9C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2156/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MACION ANTONIO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE APOIO À TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:928B4C9A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2157/2026

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUCILENE MARIA DE SOUZA, da função gratificada de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B05029D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2158/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SARAH WERNECK DE FARIA, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM PARA REFERÊNCIA E SÍNDROMES GRIPAIS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C45B31E7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2159/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), POLLYANNA REGINA CAMPOS, do cargo em comissão de COORDENADOR DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2A61CD7F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2160/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA JULIA ALMEIDA VIEIRA TEIXEIRA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADIMNISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:62597482

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2161/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANNE KELLY DE ALMEIDA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:22739E52

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2162/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCO ANTÔNIO DA SILVEIRA, do cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:04CEADC5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2163/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DANIEL GONÇALVES EBIAS, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8339804E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2164/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BRUNA APARECIDA COSTA RIBEIRO, do cargo em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA EM TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B64FF10C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2165/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MIRELLE ALVARENGA DE SOUSA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:6E41D53D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2166/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Compl de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DECILENE APARECIDA AZEVEDO, PROFESSOR II - PORTUGUÊS III D, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 25/05/2026 a 23/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:22E1925A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2167/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o

artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCELA SOBREIRA SILVA, do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL XIV B, a partir do dia 26/05/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1172/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:B9A9E157

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2168/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PAULO MÁRCIO DE MELO SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/05/2026 a 24/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1AD017CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2169/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JADER EURICO GONCALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 27/05/2026 a 25/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1DEAE75F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2170/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LILIANE FRANCIOLE FRAZÃO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:68F88DD7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2171/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RENAN LIZANDRO RIBEIRO, no cargo de SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:581CED39

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2172/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARAES, no cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO DA SEME, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E15938E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2173/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANDRE SIQUEIRA RENNÓ, no cargo em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CC4DF580

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2174/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DARLEY TEIXEIRA SILVA, no cargo de SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, a partir do dia 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:78CD5308

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4394 DE 03/06/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES,** matrícula nº **1106,** a Progressão Horizontal no cargo de **ALMOXARIFE,** passando do **Nível IV - Padrão I** para o **Nível IV - Padrão J**, a partir do dia **01 de Junho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Junho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C76E3957

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4395 DE 03/06/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **SARAH DE MELO VILELA,** matrícula nº **1463,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão A** para o **Nível V - Padrão B**, a partir do dia **01 de Junho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Junho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:39BA5937

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4396 DE 03/06/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **GABRIELLA FRADE MURARI,** matrícula nº **1464,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** passando do **Nível V - Padrão A** para o **Nível V - Padrão B**, a partir do dia **01 de Junho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Junho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:53202D6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4397 DE 03/06/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA,** Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à aquisição de tubos e flanges em aço carbono destinados à fabricação de curvas e peças especiais necessárias ao realojamento de duas adutoras de água potável, visando à preservação da continuidade do abastecimento público e à garantia de segurança operacional do sistema de adução operado pelo SAAE Formiga; e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Junho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:0CC4A133

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem Equipe de Apoio, com ônus adicional ao erário:

Lucilene Maria de Souza;
Anna Francielly Vieira Silva;
Eliana Maria de Sousa;
Lucas Pereira da Costa;
Nathane Carolina Vieira Silva;
Helder Ritielly Vilela Calixto.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.398, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7002C1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO N° 064/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ n° 18.097.208/0001-36.

LICITAÇÃO: P.A.L Nº 017/2023 – Adesão nº 001/2023

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar o prazo final de vigência, a qual passa a vigorar com nova data: 01/12/2026.
As alterações deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de **02 de JUNHO de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do respectivo contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:DB3DBC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
ADESÃO Nº 007/2025.

OBJETO: **ADESAO À ARP Nº 105/2025 - REF. AO PAL Nº 040/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS, SUPERVISÃO DE OBRAS E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA SUDECAP.**

O secretário de Obras, o Sr. **HENMERSON ROGÉRIO LOURENÇO BICALHO**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode revogar seus atos por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fatos supervenientes que demonstrem a inconveniência ou a desnecessidade da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO que, a revogação do procedimento licitatório constitui medida administrativa legítima, fundada em critérios de conveniência e oportunidade, visando à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que, após reavaliação das necessidades administrativas e do planejamento das ações da Secretaria demandante, constatou-se que a contratação pretendida não mais se revela necessária e conveniente ao interesse público, em razão da alteração das prioridades administrativas e da inexistência de demanda que justifique a execução dos serviços inicialmente previstos.

CONSIDERANDO que, no caso em questão, a Administração concluiu que a manutenção da adesão não atende mais às necessidades institucionais do Município, sendo mais adequado, sob a ótica do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, proceder à sua revogação, evitando a realização de contratação que não se mostra necessária **no momento**.
CONSIDERANDO que, a Administração Municipal verificou a inexistência de necessidade e viabilidade para a contratação pretendida, não ter ocorrido a assinatura de contrato, prestação de serviços, emissão de ordens de serviço ou qualquer pagamento à empresa detentora da ata.

CONSIDERANDO que, a revogação da adesão não ocasionará prejuízos à Administração Pública nem à empresa detentora da Ata, constituindo medida legítima e compatível com os princípios que regem a gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Processo Administrativo nº 109/2025 – Adesão nº 007/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de estudos e projetos diversos, supervisão de obras e apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, sobre a tabela de preços da SUDECAP., por razões de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente revogação decorre de avaliação administrativa que concluiu não ser mais conveniente nem oportuna a continuidade do procedimento no momento, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de adequação das ações administrativas às demandas atuais da Administração.
Art. 3º Fica assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Determina-se a publicação deste Termo nos meios oficiais, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais cabíveis.

Publique-se.

Secretário Municipal de Obras
HENMERSON ROGÉRIO LOURENÇO BICALHO
CPF Nº 102.261.976-46

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:8031F13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Em cumprimento às determinações do art. 174 da Lei Complementar nº. 1374/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, esta Comissão Disciplinar Permanente torna público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026 em face do servidor Marcos Antônio dos Reis Cruz, Motorista, Matrícula 5243 com o fim de apurar a eventual prática de infrações disciplinares tipificadas nos artigos 118 e 119 da Lei Complementar nº. 1374/2022. Gouveia, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:CAD3D788

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público o **Edital nº 005/2026**, Processo Licitatório nº 032/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta, com vazão de 15 m³/h, incluindo sistema de captação superficial com recalque, linha de recalque em tubo PEAD, filtro com zeólita, sistema de ultrafiltração e clorador com automação de retrolavagem, operação assistida pelo período mínimo de 06 (seis) meses e outorga sob responsabilidade da contratada, visando atendimento do Distrito de Vila Alexandre Mascarenhas, no município de Gouveia/MG.".O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 22/06/2026 às 08h00, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou na página da Prefeitura Municipal em https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php .
Gouveia/MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:9D7519C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 048 PREGÃO 013/2026-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 048/2026-Pregão Pregão 013/2026-RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 03/06/2026, p. 164, Código Identificador:8F1F01EE-Onde se lê: Credenciamento: 23/06/2026-09h-Leia-se: Credenciamento: 23/06/2026-09:30hs.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9996D164

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 050 INEX 024 CRED 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 050/2026-INEX 024/2026 CRED 003/2026-Credenciamento de pessoas jurídicas para apresentação de shows musicais-Inscrições a partir de 13/06/2026-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AFBF2D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 220 DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, por meio de unidade móvel (castra móvel), incluindo disponibilização de equipe técnica qualificada, fornecimento de insumos, medicamentos, materiais, equipamentos e estrutura necessária à realização dos procedimentos, bem como execução de mutirões, acompanhamento pós-operatório imediato e emissão de relatórios técnicos, em atendimento às demandas do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total estimado da contratação é de R$69.984,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).
A sessão pública ocorrerá no dia 24 de junho de 2026, às 08h00min (horário de Brasília), por meio da Plataforma AMM Licita by Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sob o modo de disputa aberto, com tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da legislação vigente. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Guaraciaba/MG e na plataforma utilizada para realização do certame, podendo ser acessados pelos interessados para obtenção de maiores informações.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:7DD1EE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE SESSÃO

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nova abertura de envelope, análise e julgamento referente ao Credenciamento 001/2026, PRC 048/2026, Inexigibilidade 008/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG.

Data da sessão: 09/06/2026, às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

Os protocolos realizados após essa data serão avaliados em data a ser designada, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024.

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba/MG, 03/06/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:53A41C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em cumprimento à decisão da Agente de Contratação, ratificada pela Autoridade Competente e disponibilizada no sistema, fica reaberta a fase de julgamento/habilitação do certame em referência para realização de diligência, conforme fundamentos constantes da decisão anexada aos autos. A nova sessão para análise da diligência e prosseguimento do certame fica designada para o dia 09 de junho de 2026, às 08h00min, a ser realizada na mesma plataforma eletrônica utilizada para condução do procedimento. Os interessados deverão acompanhar as

movimentações do processo por meio do sistema, bem como os documentos e decisões disponibilizados nos autos.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:4552ABCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que, após a realização da sessão de análise da documentação de habilitação referente ao Credenciamento nº 003/2026, e transcorrido o prazo recursal sem manifestação dos interessados, fica homologado parcialmente o resultado da fase de habilitação.

Restou HABILITADA para integrar o presente credenciamento a empresa:

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.435.382/0001-26.

As empresas que não obtiveram habilitação poderão, durante a vigência do credenciamento, promover as adequações necessárias e protocolar novo pedido de credenciamento, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:1582835D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680, inscrita no CNPJ sob o nº 30.291.717/0001-09.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, decorrente do Processo nº 023/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeiras para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG", pelo período adicional de 04 (quatro) meses, mantidas as condições estabelecidas na Ata original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo registrado, permanecendo inalterados os valores totais inicialmente pactuados, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAIBRO 4,50M** Madeira: eucalipto, 0,04x0,07x4,50m	Unidade	4357	R$ 21,34	R$ 92.978,38
11	**RIPA 4,5M** Madeira: eucalipto, medidas: 0,04x 0,015 x 4,5m	Unidade	7233	R$ 6,87	R$ 49.690,71
12	**TORA 10M** Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm x comprimento 10m	Unidade	120	R$ 989,15	R$ 118.698,00
VALOR TOTAL: R$ 261.367,09 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).					

Vigência: Até 01/10/2026.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 02/06/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2BC23076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **LICIO GOMES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.428.358/0001-52.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, decorrente do Processo nº 023/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeiras para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG", pelo período adicional de 04 (quatro) meses, mantidas as condições estabelecidas na Ata original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo registrado, permanecendo inalterados os valores totais inicialmente pactuados, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**PEÇA DE EUCALIPTO 0,20X0,08X6M - SERRADO**	Unidade	1186	R$ 131,71	R$ 156.208,06
7	**PEÇA DE EUCALIPTO 0,12X0,08X6M - SERRADO**	Unidade	1717	R$ 73,93	R$ 126.937,81
8	**PEÇA DE EUCALIPTO 0,08 x 0,08 x 1,5 m - SERRADO**	Unidade	195	R$ 12,49	R$ 2.435,55
VALOR TOTAL: R$ 285.581,42 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).					

Vigência: Até 02/10/2026.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 03/06/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:899C06F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **EDMILSON JOSE PEREIRA 06594688677, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.100/0001-04.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, decorrente do Processo nº 023/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeiras para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG", pelo período adicional de 04 (quatro) meses, mantidas as condições estabelecidas na Ata original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo registrado, permanecendo inalterados os valores totais inicialmente

pactuados, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**PRANCHA 3,5M** - Madeira: eucalipto, medidas: 6cmx25cmx3,5m	Unidade	1700	R$ 72,87	R$ 123.879,00
13	**TORA 6M** Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm x comprimento 06m	Unidade	12	R$ 363,89	R$ 4.366,68
14	**TORA 8M** - Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm, comprimento 8m	Unidade	110	R$ 676,27	R$ 74.389,70
VALOR TOTAL: R$ 202.635,38 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).					

Vigência: Até 01/10/2026.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 02/06/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:D7B61CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2026. INEXIGIBILIDADE N° 029/2026.

CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG.

CONTRATADA: Empresa: FUTURE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.420.116/0001-55.

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla **Douglas e Vinicius**, para realização de show musical com duração aproximada de **01h20 (uma hora e vinte minutos)**, a ser realizado no dia **25 de julho de 2026, às 23h50** durante o **Festival Cultural da Festa de Santana 2026**, no Município de Guaraciaba/MG.

Valor total da contratação: R$100.000,00 (Cem mil reais).

Assinatura: 03/06/2026.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:FAE6A635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO Nº 0115/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. Cíntia Gomes Ferreira, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA PARCIALMENTE o procedimento de Inexigibilidade de Licitação referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos destinados à confecção de próteses dentárias totais e parciais, visando atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Guaraciaba/MG.

Considerando que o credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento convocatório, possibilitando o ingresso de novos interessados durante sua vigência, e considerando que, na terceira sessão pública de análise e habilitação, realizada em 03 de junho de 2026, foi declarada habilitada a seguinte empresa:

• MD LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA. – CNPJ nº 56.611.913/0001-48.

Dessa forma, **HOMOLOGA-SE PARCIALMENTE** o presente credenciamento em favor da empresa acima identificada, permanecendo o procedimento aberto para o recebimento e análise de novos pedidos de credenciamento, nos termos e condições estabelecidos no edital.

O valor estimado total para a presente contratação é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Determina-se a adoção das providências necessárias para a formalização das contratações decorrentes, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

Publique-se para os fins legais.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:2DC307DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	052/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Processo Licitatório nº 054/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**03/06/2026** a **03/06/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0025
Signatário - Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA Procurador

Guarani-MG, 03 de junho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C10F5E34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	106/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**PAXATUR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.476/0001-42.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 057/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**04/06/2026** a **04/06/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	THIAGO DA SILVA PAES Sócio Administrador

Guarani-MG, 03 de junho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:A5517480

JURÍDICO
PORTARIA Nº 55 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei n° 1.134 de 15 de setembro de 2023 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **Franklin Abel Almeida de Mendonça,** como **Responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal.**

Art. 2º. Conceder ao servidor FRANKLIN ABEL ALMEIDA DE MENDONÇA, a Função Gratificada de Responsável pela Unidade de Controle Interno do Município, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.134, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 01 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:3BF57055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 Processo licitatório nº 48/2026. Através de seu Agente de Contratação – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 23 de junho de 2026, licitação tipo menor lance por GLOBAL OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, CONFORME CONVENIO Nº 1301000293/2026 - SEINFRA, CELEBRADO ENTRE O SEINFRA E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 03 de junho de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5CF11EAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA I

ERRATA 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 44/2026 modalidade concorrência nº 05/2026**.**
Onde-se-lê: R$599.176,50 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Leia-se: R$599.492,17 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:446696D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 18/2026
Processo 42/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 18/2026
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 80
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.660.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.661.000 Ficha 462
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 558
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 255
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.001 Ficha 255
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.001 Ficha 255
02.06.03.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 297
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 312
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 569
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 572
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.708.000 Ficha 572
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.750.000 Ficha 572
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 171

02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 171
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 187
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 187
Data da Adjudicação: 29 de Maio de 2026.
Data da Homologação: 29 de Maio de 2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO NO PÁTIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E CONVÊNIOS FIRMADOS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
CNPJ: 17.835.935/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 01.256.137/0001-74
Valor Total do Certame: R$ 4.388.646,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 29 de Maio de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0D001DDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO NO PÁTIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E CONVÊNIOS FIRMADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

Contratado:
Empresas:

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA

CNPJ: 17.835.935/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 01.256.137/0001-74
Valor Total do Certame: R$ 4.388.646,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais)
Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 80
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.660.000 Ficha 462
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.661.000 Ficha 462
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 558
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 255
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.001 Ficha 255
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.001 Ficha 255
02.06.03.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 297
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 312
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 569
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 572
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.708.000 Ficha 572
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.750.000 Ficha 572
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 171
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 171
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 187
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 187

VIGÊNCIA: 29/05/2026 até 29/05/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:008E27CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.235, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N. 3.235, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS (ADCT), COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional de no 136, de 9 de setembro de 2025, dando nova redação ao artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que trata da Desvinculação das Receitas dos Municípios,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e
II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º deste Decreto aplica-se:

I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal;

II – receitas efetivamente arrecadadas por meio da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP); Fundo Municipal do Meio Ambiente; Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Fundo Municipal do Trânsito.
III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º A desvinculação referida neste Decreto será computada em conformidade com a Emenda Constitucional no 136, de 9 de setembro de 2025, cabendo à Secretária Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e aos gestores dos Fundos Municipais a realização da reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.

Art. 4º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidos para a conta bancária criada especificamente para esta finalidade.

§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária criada especificamente para esta finalidade.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de JUNHO de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B78AF270

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 50/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 50/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I)	14°	ISAC OSEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	149°	ALLANA BRAGA PIMENTA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 03 de junho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D04B36FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 031/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 043/2025, firmado com a empresa **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre maio de 2025 e abril de 2026, no percentual de 4,109610%, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 26/05/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D91D43C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 032/2025,

originado do Pregão Eletrônico nº 044/2025, firmado com a empresa **JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre maio de 2025 e abril de 2026, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O RESTAURANTE POPULAR III E TAMBÉM PARA REPOR EQUIPAMENTOS DANIFICADOS DOS RESTAURANTES POPULARES I E II E DE AMBAS AS UNIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 27/05/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:599BEAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 031/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 043/2025, firmado com a empresa **PAPELARIA LUANA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre maio de 2025 e abril de 2026, no percentual de 4,109610%, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 26/05/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8E0690A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 031/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 043/2025, firmado com a empresa **S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre maio de 2025 e abril de 2026, no percentual de 4,109610%, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 26/05/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:96B7F0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023, originado da Inexigibilidade nº 045/2023, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ – APAE. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 49.679,45 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde um aumento de 3,5609%, para inclusão do item - SERDI ESTADUAL - Recurso Excepcional e redução do valor unitário do item - Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI Tipo I de R$ 16.110,42 para R$ 14.980,15 do Contrato que tem por objeto a execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e execução das ações postas a serviço da criança que apresenta transtornos no seu desenvolvimento global através do Programa de Intervenção Precoce Avançada (PIPA) pela CONTRATADA, por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com o item contratual "DAS METAS E INDICADORES" E O "SISTEMA DE PAGAMENTO", conforme Credenciamento da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE. **Fundamento Legal:** Artigos 124, II e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 29/05/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:378CEAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025, originado da Concorrência nº 004/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de PSCIP e Reforma da Escola Municipal Prof. José de Sá, localizada no bairro Novo Horizonte, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 03/06/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:185821F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2025, originado da Concorrência

nº 008/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da E. M. E. I. Prof. Alice Smargiassi Silva, localizada no bairro Santa Cruz, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 03/06/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D0FB7427

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 093/2026, originado da Concorrência nº 005/2026, firmado com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Presidente Tancredo Neves e vias adjacentes, no município de Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 839.500,61

Guaxupé, MG, 02/06/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:4E790F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 105/2026, originado da Dispensa nº 030/2026, firmado com a empresa **ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço de SEGURANÇA DESARMADA especializada, atuando nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 60.480,00

Guaxupé, MG, 29/05/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:76346128

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 107/2026, originado da Inexigibilidade nº 057/2026, firmado com a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo: Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, tanto eletivos quanto de urgência e emergência; Internações hospitalares vinculadas à Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Cirurgias eletivas e de urgência/emergência; Pronto atendimento com plantão médico presencial na porta, presencial dentro da CONTRATADA (entidade) e de sobreaviso, em regime de porta aberta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com estruturação de Hospital Porta Aberta, Hospital Geral, porta referenciada de média complexidade, referência em urologia e vascular, conforme previsto no documento descritivo e pactuação com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG através da resolução SES/MG 10.446 de 17 de setembro de 2025 e da resolução 10.838 de 15 de dezembro de 2025. **Valor:** R$ 10.615.566,00 Guaxupé, MG, 02/06/2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:A2F6C596

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 108/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, firmado com a empresa **D&M CONSTRUCAO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado destinado ao cercamento de mini quadra esportiva em área institucional, bem como fornecimento de insumos para implantação e manutenção de área de lazer, no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 5.339,31.

Guaxupé, MG, 02/06/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:23198876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 109/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, firmado com a empresa **LEANDRO APARECIDO DA SILVA 03885454610. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado destinado ao cercamento de mini quadra esportiva em área institucional, bem como fornecimento de insumos para implantação e manutenção de área de lazer, no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 42.450,00.

Guaxupé, MG, 02/06/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:599D0E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 110/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, firmado com a empresa **LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado destinado ao cercamento de mini quadra esportiva em área institucional, bem como fornecimento de insumos para implantação e manutenção de área de lazer, no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.594,30.

Guaxupé, MG, 02/06/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:70A28298

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 111/2026, originado da Inexigibilidade nº 054/2026, firmado com a **FEDERACAO ESTADUAL DE SKATE DE MINAS GERAIS - FESKT - MG. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação da Federação Estadual de Skate de Minas Gerais – FESKTMG para organização e execução da etapa do Circuito Mineiro de Street Skateboarding 2026, durante a inauguração da nova Skatepark Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 50.401,00.

Guaxupé, MG, 03/06/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:21C26ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 112/2026, originado da Dispensa nº 028/2026, firmado com a empresa **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de internação compulsória de adulto do sexo masculino em clínica especializada para tratamento psiquiátrico. **Valor:** R$ 28.800,00.

Guaxupé, MG, 03/06/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E1DC6867

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 031/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 134/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de licitações, extratos e demais atos administrativos, em jornal de grande circulação em todo estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **22 de junho de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de junho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de junho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Julia Ricciardi Fernandes
Código Identificador:512108A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 , DE 03 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 15/2026
De 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando a realização da VI Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé, em data de 15 de abril de 2026 e a documentação por ela produzida;
Considerando deliberação em reunião ordinária datada de 02 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé;
Art. 2º- Determinar a publicação, ampla divulgação junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e o envio do mesmo ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais;
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 03 de junho de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:13692939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 054/2026 - CREDENCIAMENTO 010/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2026 - CREDENCIAMENTO 010/2026.

Proponentes:

55.646.135 LUCAS FARIA OLIVEIRA
CARLOS AMARAL DE ALMEIDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Às 13h28min do dia 03 (três) de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 054/2026 - Credenciamento 010/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado

nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento os proponentes **55.646.135 LUCAS FARIA OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.646.135/0001-10; e **CARLOS AMARAL DE ALMEIDA** inscrito no CNPJ sob o nº 03.676.856/0001-70, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as proponentes **55.646.135 LUCAS FARIA OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.646.135/0001-10; e **CARLOS AMARAL DE ALMEIDA** inscrito no CNPJ sob o nº 03.676.856/0001-70, atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foram consideradas HABILITADAS para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciadas no Processo Licitatório 054/2026 - Credenciamento 010/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação das proponentes HABILITADAS observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DB612FAE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 17/06/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:BE5C3BF0

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 010/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como credenciados os licitantes:

1 - 55.646.135 LUCAS FARIA OLIVEIRA inscrito no CNPJ sob o n° 55.646.135/0001-10.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Substituição pneus leves	UN	470	18,23	8.568,10
2	Substituição pneus semi-leves	UN	326	59,50	19.397,00
3	Substituição pneus semipesado	UN	406	70,00	28.420,00
4	Substituição pneus pesado	UN	870	95,54	83.119,80
5	Substituição de bico pneus leves	UN	390	20,00	7.800,00
6	Substituição de bico pneus semi-leve	UN	716	34,98	25.045,68
7	Substituição de bico pneus semipesado	UN	286	50,84	14.540,24
8	Substituição de bico pneus pesados	UN	326	65,49	21.349,74
9	Remendo de pneu de carrinho de mão	UN	190	18,32	3.480,80
10	Remendo de pneus leve	UN	540	38,54	20.811,60
11	Remendo de pneus semipesado	UN	1.050	61,00	64.050,00
12	Remendo de pneus semi-leve	UN	770	47,66	36.698,20
13	Remendo de pneus pesado	UN	1.046	100,00	104.600,00
14	Deslocamento (km)	SE	1.600	5,30	8.480,00
15	Substituição de pneus de carrinho de mão.	SE	70	15,00	1.050,00

2 - CARLOS AMARAL ALMEIDA inscrito no CNPJ sob o n° 03.676.856/0001-70.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Substituição pneus leves	UN	470	18,23	8.568,10
2	Substituição pneus semi-leves	UN	326	59,50	19.397,00
3	Substituição pneus semipesado	UN	406	70,00	28.420,00
4	Substituição pneus pesado	UN	870	95,54	83.119,80
5	Substituição de bico pneus leves	UN	390	20,00	7.800,00
6	Substituição de bico pneus semi-leve	UN	716	34,98	25.045,68
7	Substituição de bico pneus semipesado	UN	286	50,84	14.540,24
8	Substituição de bico pneus pesados	UN	326	65,49	21.349,74
9	Remendo de pneu de carrinho de mão	UN	190	18,32	3.480,80
10	Remendo de pneus leve	UN	540	38,54	20.811,60
11	Remendo de pneus semipesado	UN	1.050	61,00	64.050,00
12	Remendo de pneus semi-leve	UN	770	47,66	36.698,20
13	Remendo de pneus pesado	UN	1.046	100,00	104.600,00
14	Deslocamento (km)	SE	1.600	5,30	8.480,00
15	Substituição de pneus de carrinho de mão.	SE	70	15,00	1.050,00

Gurinhatã-MG, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6CBEE217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 018/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 018/2026 que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos e ferramentas para atender as diversas secretarias do município de Ibiá - MG, que será realizado no dia 17/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:12DBD73F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico SRP– 019/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 019/2026 que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação, para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, bem como para suprir a demanda das demais secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, que será realizado no dia 19/06/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:5E76DC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 014/2026

P.A.L: 050/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS
E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.

Vencedor 01: GUILHERME VOLSI RODRIGUES - 27.838.264/0001-75
Valor Total: R$ 238.904,65 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vencedor 02: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001-01
Valor Total: R$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais).

Vencedor 03: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 11.412.110/0001-87
Valor Total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Vencedor 04: MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33
Valor Total: R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preço.

Ibiá (MG), 03 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:A529093F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística musical da banda "Raimundos", para realização de show ao vivo no dia 14 de agosto de 2026, durante a programação oficial do evento "festival de inverno 2026", promovido pelo município de Ibiá/MG.

Contratado: FORRO CORE PRODUCOES LTDA - ME– CNPJ: 54.966.545/0001-86

Valor Total: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), conforme tabela detalhada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1	Cachê Artistas	28.000,00
2	Cachê Equipe	18.750,00
3	Encargos e nota	21.250,00
4	Custo Transporte Aéreo/Terrestre/Carga	33.000,00
5	Camarim	3.000,00
6	Carregadores	2.500,00
7	Custo Escritório	15.000,00
8	Custo Alimentação	3.500,00
TOTAL		125.000,00

Data do Contrato: 02 de junho de 2026
Data da Assinatura: 03 de junho de 2026
Término do Contrato: 03 de outubro de 2026

Ibiá (MG), 03 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:6B18B47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2026, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Iguatama, torna público a anulação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas, para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica em política pública de assistência social , para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social do município de Iguatama/MG, conforme motivos contidos no Despacho de Anulação disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br .

Iguatama 03 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:71669902

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO REVISIONAL Nº 01/2026 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025 DESPACHO

Trata-se de Processo Revisional de Processo Administrativo Disciplinar em que Avelino Silva figura como recorrente.
Em sede de audiência, o procurador do recorrente requereu o retorno do sr. Avelino Silva às suas funções de conselheiro, bem como a juntada do relatório médico que será enviado pelo procurador do recorrente, pelos quais passo a deliberar.

I – DOS REQUERIMENTOS
I.I – RETORNO DO RECORRENTE ÀS SUAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO
Em relação ao requerimento de imediato retorno do recorrente às suas funções de conselheiro, referido pedido não pode ser acolhido.
Isso porque, conforme se depreende do art. 174 da Lei 837/1990, o afastamento preventivo é medida cautelar para assegurar que o funcionário não influa na apuração das condutas irregulares que lhe são atribuídas.
No caso em análise, considerando-se que o processo revisional se encontra em fase de instrução, haja vista a pendência de oitiva de testemunha arrolada pelo recorrente, não se vislumbra alteração no contexto fático que justifique a desconstituição da decisão de fls. 26, oriunda da Portaria Municipal nº 866/2026.
Ressalta-se, por oportuno, que o afastamento preventivo não acarreta prejuízo remuneratório ao recorrente, sendo-lhe assegurada a percepção integral de sua remuneração durante o período de afastamento.
I.II – JUNTADA DO RELATÓRIO MÉDICO
A comissão processante defere, na íntegra, o pedido de juntada de relatório médico do recorrente.
II – CONCLUSÃO
Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de retorno do recorrente às suas funções como Conselheiro Tutelar.
Por outro lado, **DEFIRO** a juntada do relatório médico, nos termos do requerimento.
Ainda, considerando-se a ausência justificada da testemunha Luciano dos Santos Carvalho, determino a redesignação do ato a fim de colher a sua oitiva na qualidade de testemunha do recorrente, que será realizada no dia 08 de junho de 2026, às 08:00.
O Link para acesso à audiência de instrução também será encaminhado para o email dos patronos cadastrados nos autos.
Intime-se a testemunha **Luciano dos Santos Carvalho**, nos termos do art. 184, parágrafo único da Lei 837/1990.
Abaixo colaciona-se o link para participar remotamente da audiência designada:
https://meet.google.com/iwn-dauh-vdr
Cópia deste despacho deverá ser encaminhada para o procurador do recorrente, via e-mail.
Publique-se. Intime-se.

Iguatama, 03 de junho de 2026.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES
Presidente Comissão Revisora

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E60716CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026 – PROCESSO N° 062/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026 – Processo N° 062/2026, Pregão Eletrônico N° 019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de serviço de renovação do controle de qualidade do equipamento de raio-x conforme rdc 611/2019 da Anvisa, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ALMOHLHA & CASARINO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.621.694/0001-91.

Iguatama 29 de maio de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F37398E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº18.306.688/0001-06, estabelecida nesta cidade, à Rua Cinco, nº 857, Bairro Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal, o Senhor Lucas Vieira Lopes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, doravante denominado **PREFEITURA** e a CASA DE REPOUSO BEM VIVER DIVINA VIEIRA SSVP DE IGUATAMA, inscrito no CNPJ nº 20.876.413/0001-41, obra unida à Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração e sede à Rua 07, Nº 511, Pio XII no município de Iguatama - MG, CEP.: 38.910-000, neste ato representado por seu Presidenta Edméa Maria de Aguiar Siqueira, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº RG 059.574.574, inscrita no CPF sob nº CPF: 585.813.677-04, residente e domiciliado à Rua 20, nº 80, bairro Centro, Iguatama – MG, CEP.: 38.910-000, doravante denominada ENTIDADE, doravante denominada **ENTIDADE**, ajustam e assinam o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a adequação do objeto do Acordo de Colaboração nº 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2025.
1.2 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos não financeiros à ENTIDADE, consubstanciada na cessão adicional 01 (um) servidor municipal ocupante do cargo de Enfermeiro(a) Padrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a finalidade de reforçar, de forma temporária, a prestação de serviços junto ao Fundo/Conselho Municipal do Idoso, especialmente no que se refere à manutenção e continuidade das ações de assistência social desenvolvidas pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, no Município de
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO
2.1 O prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2025 fica prorrogado, passando a compreender o período de 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

2.2 O valor deste Termo Aditivo, destinado a cobrir as despesas terá alteração relativas à supressão de 01 (um) servidor municipal ocupante do cargo de Enfermeiro(a) Padrão e a supressão de 01 (um) servidor municipal ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem.

2.3 O valor deste Termo Aditivo contará com a cessão adicional de 01 (um) servidor municipal ocupante do cargo de Serviços Gerais, corresponde ao valor mensal de R$ 1.621,00, perfazendo o valor global anual de R$ 11.347,00, já incluídos o décimo terceiro salário e as férias dos servidores.

2.4 As despesas contratuais correrão à conta da seguinte rubrica e dotação orçamentária:

02.05.04.08.241.0010.3.3.90.43.00.00
Fonte de Recurso:1500
Ficha: 166

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas pelo presente instrumento permanecem em plena vigência para todos os efeitos legais.

E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Iguatama/MG, 02 de junho de 2026.

Município de Iguatama
DR. LUCAS VIEIRA LOPES **-**
Prefeito

Casa de Repouso Bem Viver Divina Vieira da S.S.V.P de Iguatama
EDMÉA MARIA DE AGUIAR SIQUEIRA**-**
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:67E331F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 09/2026 – CREDENCIAMENTO N° 03/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 16/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 09/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas destinados ao transporte administrativo, transportes eventuais, escolar, obras, saúde e demais demandas municipais, com vigência de 12 meses, conforme necessidade da Administração Pública, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **ABREU AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.457.141/0001-52, enviados através do e-mail infraestruturapmi@inhauma.mg.gov.br, em 26/05/2026, às 9h25, nos itens 3 – Serviços temporário. Tipo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, e 4 - Serviços temporário. Tipo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 03 de junho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:FB6F0818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 74/2026 – PROCESSO Nº 115/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: MARIA FLORIANA DA COSTA SILVA, pelo valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA**-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:8E036B50

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 91/2024– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MOCOCA, Nº 90, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. Com o Sr. ANTONIO BENEDITO DA SILVA, CPF nº 215.180.096-20. Valor Mensal do Contrato R$ 1.412,68 (um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos0. Período de Prorrogação: 6 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº 02.04.10.301.0015.2.237.339036 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:612B7257

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REEQUILIBRIO DE VALOR - CONTRATO Nº 63/2023, com a Sra. RITA DE CASSIA VILELA COUTO, inscrita no CPF nº 510.400.856-87-70.Decorrência: CREDENCIAMENTO Nº 06/23- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍ-DICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADEIRA PARA OS UNIFORMES ESPORTIVOS DOS CAMPEONATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LA-ZER DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADEIRA para R$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a aproximadamente 48,36% (quarenta e oito vírgula trinta e seis por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: nº 020302.278120013.2.232.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Manutenção das Atividades Desportivas.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:430F9002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MGE.

Credenciados	CPF/CNPJ Nº
CRISTIANE MARIA EUGENIO TOLEDO	799.600.656-34

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 29 de maio de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:83CF13B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 39/2026; Pregão Eletrônico nº 14/2026. **Ata de Registro de Preços nº** 190/2026, **Contratada:** AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; **Valor:** R$ 14.979,90; **Ata de Registro de Preços nº** 191/2026, **Contratada**: BMA – BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA, **Valor:** R$ 21.578,20; **Ata de Registro de Preços nº** 192/2026**, Contratada:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; **Valor:** R$ 3.400,00; **Ata de Registro de Preços nº** 193/2026, **Contratada:** CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; **Valor:** R$ 4.000,00; **Ata de Registro de Preços nº** 194/2026, **Contratada:** CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPÍTALARES LTDA, **Valor:** R$ 7.280,00; **Ata de Registro de Preços nº** 195/2026, **Contratada**: CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA, **Valor**: R$ 2.520,00; **Ata de Registro de Preços nº** 196/2026, **Contratada:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, **Valor:** R$ 22.031,70; **Ata de Registro de Preços nº** 197/2026, **Contratada:** COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA, **Valor:** R$ 35.800,00; **Ata de Registro de Preços nº** 198/2026, **Contratada:** DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, **Valor:** R$ 17.749,20; **Ata de Registro de Preços nº** 199/2026, **Contratada:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, **Valor:** R$ 1.442,00; **Ata de Registro de Preços nº** 200/2026, **Contratada:** EPEX INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, **Valor:** R$ 2.060,00; **Ata de Registro de Preços nº** 201/2026, **Contratada:** EPORT LTDA, **Valor:** R$ 11.539,30; **Ata de Registro de Preços nº** 202/2026, **Contratada**: F V P COELHO, **Valor:** R$ 19.256,40; **Ata de Registro de Preços nº** 203/2026, **Contratada:** GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **Valor:** R$ 8.702,00; **Ata de Registro de Preços nº** 204/2026, **Contratada:** HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, **Valor:** R$ 49.470,00; **Ata de Registro de Preços nº** 205/2026, **Contratada:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **Valor:** R$ 7.800,00; **Ata de Registro de Preços nº** 206/2026, **Contratada:** INOVA HOSPITALAR LTDA, **Valor:** R$ 63.985,20; **Ata de Registro de Preços nº** 207/2026, **Contratada:** KORAL HOSPITALAR LTDA, **Valor:** R$ 13.937,00; **Ata de Registro de Preços nº** 208/2026, **Contratada:** LIGHT BRASIL LTDA, **Valor:** R$ 9.244,18; **Ata de Registro de Preços nº** 209/2026, **Contratada:** MDX COMERCIO DE EPI LTDA, **Valor:** R$ 3.500,00; **Ata de Registro de Preços nº** 210/2026, **Contratada:** MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, **Valor:** R$ 1.068,00; **Ata de Registro de Preços nº** 211/2026, **Contratada:** MED PRIME MEDICO- HOSPITALAR LTDA, **Valor:** R$ 712,50; **Ata de Registro de Preços nº** 212/2026, **Contratada:** MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, **Valor:** R$ 71.016,70; **Ata de Registro de Preços nº** 213/2026, **Contratada:** MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, **Valor:** R$ 3.227,70; **Ata de Registro de Preços nº** 214/2026, **Contratada:** MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, **Valor:** R$ 5.024,00; **Ata de Registro de Preços nº** 215/2026, **Contratada:** R & R TCACENCO LTDA, **Valor:** R$ 82,74; **Ata de Registro de Preços nº** 216/2026, **Contratada:** ULTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, **Valor:** R$ 14.381,00; **Ata de Registro de Preços nº** 217/2026, **Contratada:** UNICENTER PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **Valor:** R$ 7.200,00; **Ata de Registro de Preços nº** 218/2026, **Contratada:** VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, **Valor:** R$ 1.500,00; **Ata de Registro de Preços nº** 219/2026, **Contratada:** VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, **Valor:** R$ 8.196,00. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de materiais médico-hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 03/06/2026 a 02/06/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 03/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:E9978EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 196/2025.**Contratada:**MEGA PALCO ESTRUTURAS LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo **período de doze meses a contar de 04/07/2026 e reajuste dos valores de acordo com o índice IPCA-E**, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor. **Aditivo de Prazo e Valor.**Processo nº 103/2025; Pregão nº 25/2025**. Valor:** R$ 315.061,56. **Vigência:**04/07/2026 a 03/07/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 01/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A6FD8638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2023.**Contratada:**EXPRESSO DALDEGAN LTDA. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara. Processo nº 64/2023; Pregão nº 44/2023.**Aditivo de Prazo e Valor.Valor:**R$ 116.596,20.**Vigência:**01/07/2026 a 30/06/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal.**Data de assinatura:**03/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:52D10635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2023. **Contratada:** NIVALDO NILTON DE OLIVEIRA 44733747691. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara. Processo nº 64/2023; Pregão nº 44/2023. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor:** R$ 124.006,40. **Vigência:** 01/07/2026 a 30/06/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 03/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:C5B5A484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 220/2026. **Contratada:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAGUARA. **Objeto:** Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Itaguara, CNPJ:20.878.294/0001-66, CNES:

2142627, com endereço na Rua Antônio Pereira de Rezende, nº 19 Bairro Nogueiras, Itaguara/MG, para prestação de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto na Programação Pactuada Integrada (PPI) e Políticas Estaduais de Atenção Hospitalar, incluindo a execução do repasse do complemento do Piso Nacional da Enfermagem. **Valor:** R$ 8.183.778,78. **Vigência:** 03/06/2026 a 02/06/2027. Processo nº 79/2026; Inexigibilidade nº 30/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 03/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:27D7F8C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 79/2026 - INEXIGIBILIDADE 30/2026 - SERVIÇO PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DESTINADA A ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL A PACIENTES RESIDENTES OU REFERENCIADOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 79/2026 Inexigibilidade 30/2026. Extrato de homologação / ratificação a favor da Santa Casa de Misericórdia de Itaguara, CNPJ 20.878.294/0001-66, nos termos dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde com financiamento do Fundo Municipal de Saúde, Art. 74, I da Lei 14.133/21, através da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023. OBJETO: Contratação de serviço para assistência à saúde de forma complementar destinada a atendimento hospitalar e ambulatorial a pacientes residentes ou referenciados no município de Itaguara/MG. Valor total R$8.183.778,78. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 03/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C041A4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 87/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 87/2026 Pregão Eletrônico 32/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa, em atendimento ao Convênio N° 1271002608/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Município de Itaguara. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00h do dia 19/06/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 03/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:D3985A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 078/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – CODEMM, para a para futura e eventual aquisição de equipamentos, material médico hospitalar e saneantes que estão disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG) com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Conta do Estado de Minas Gerais – TCE MG, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Valor Total: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 02/06/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, José Aldo Cordeiro de Siqueira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:683AD35E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-CONCORRÊNCIA LETRÔNICA N°002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itamarati de Minas/MG – CNPJ nº 17.706.813/0001-02. CONTRATADA: Concreta Incorporações Ltda. – CNPJ nº 03.893.285/0001-25. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 157/2025, pelo prazo de 03 (três) meses com início em 06 de junho de 2026 e com o seu término em 06 de setembro de 2026. VALOR ADITADO: Sem acréscimo de valor. FUNDAMENTO LEGAL: Nos arts. 6º, inciso XVII, 111 e 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:34FECF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026/CMI

Resolução nº 001/2026/CMI

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 03 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para o ano de 2026, as reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, conforme cronograma abaixo:
DATA HORÁRIO
20/05/2026 09:00
17/06/2026 09:00
22/07/2026 09:00
19/08/2026 09:00

23/09/2026 09:00
21/10/2026 09:00
18/11/2026 09:00
16/12/2026 09:00

Art. 2º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 03 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMI

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:014DE7D0

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **27° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 84.986,04; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido a contratualização. Dotação: ficha 450, fonte 1.500. **28° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 43.879,44; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Maio/2026. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos.. Dotação: ficha 450, fonte 1.605. Data dos aditivos: 03/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:25337D78

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 015/2026 – Pregão Eletrônico 003/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Teles Soluções Empresariais Ltda, CNPJ 48.566.347/0001-22. Objeto: reequilíbrio de preços do item 53 - luvas de latex para procedimento não estéril com talco - tamanho p - cx com 100, passando para R$ 30,33/cx. Data: 03/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:A5F84E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2026 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 79/2026 – processo licitatório nº 79/2026 - modalidade - pregão eletrônico nº 90.063/2026. Em conformidade com a sessão pública para a apresentação das amostras, realizada no dia 03 de junho de 2026, a licitante **EMBALART INDUSTRIA & COMERCIO DE EMBALAGENS, CNPJ 34.636.171/0001-23, (provisoriamente classificada para os itens 49, 50, 54 e 55)**, não compareceu à referida sessão. Contudo, a empresa encaminhou as amostras, as quais foram recebidas, sendo analisadas no Departamento de Compras e Licitações. Após a avaliação, as amostras foram consideradas **REPROVADAS**. Concernente à licitante **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,** a empresa não compareceu à sessão de amostras, como também não realizou o envio dos produtos, ficando portanto, desclassificada para os itens 59 e 60.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:491A7E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 55/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 55/2026, Dispensa eletrônica nº 19/2026 Tipo: Menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e personalização de copos térmicos em aço inoxidável com gravação/customização conforme arte fornecida, destinados à entrega como brinde institucional às comitivas participantes da tradicional Festa da Queima do Alho de Jacuí, edição 2026, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia 08 de junho de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 12 de junho de 2026 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 12 de junho de 2026 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 03 de junho de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:44D484CC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 44/2026 Pregão Eletrônico nº. 15/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de oxigenoterapia e suporte ventilatório domiciliar, abrangendo fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de cilindros, disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos, acessórios e insumos, visando a assistência integral e segura aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).** Início do recebimento das propostas em **09/06/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **19/06/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **19/06/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:57014E0B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 27/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 27/2026, referente ao processo n° 11/2026, credenciamento 02/2026 – credenciado: **CLINICA MEDICA FONTES LTDA,** CNPJ**:** 11.983.355/0001-64**.** Valor total R$ 174.315,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais)**. Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas ambulatoriais especializadas nas áreas de Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Neuropediatria, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jacuí/MG **Vigência**: 13/05/2026 a 13/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:04A80182

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°. 56/2025, referente ao Processo n°. 40/2025, Pregão n°. 23/2025 – DETENTORA: **IGOR ELIAS 12819726658 –** CNPJ n°: 28.832.016/0001-80. **Objeto**: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:663E25CD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato n°. 19/2024, referente ao Processo n° 31/2024, Dispensa 09/2024 – CONTRATADA: **A. S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 28 de maio de 2026 e ficará estendido até 28 de maio de 2027, e reajuste de valor de acordo com o índice IPCA acumulado em 12 meses, o qual passará a vigorar com o valor de R$34.632,21.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2D788957

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n°. 35/2024, referente ao Processo n°. 38/2024, Dispensa n°. 08/2024 – CONTRATADA: **COLIBRI SISTEMAS LTDA. Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 02 de junho de 2026 e ficará estendido até 02 de junho de 2027, e reajuste de valor de acordo com o índice IPCA acumulado em 12 meses, o qual passará a vigorar com o valor mensal de R$2.505,36.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7058AC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: PRODEMIG - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.545.064/0001-82.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 087/2025, com vencimento para 21 de maio de 2026, passando a vigorar até 20 de maio de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO CASTRO ALVARES
PRODEMIG - Projetos e Consultoria LTDA

Onde-se lê:

Carlos Eduardo Castro Alvares
PRODEMIG - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Leia-se:

Alan Teixeira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:769C66BE

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITARIO,** no **dia 19 de junho de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 03 de junho de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:CBE02530

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE USO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº1.289/2025, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de empresas interessadas na implantação, ampliação, transferência, regularização ou desenvolvimento de empreendimentos na Área Industrial e de Desenvolvimento Econômico do Município de Japaraíba/MG, observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão de uso de 22 (vinte e dois) lotes localizados na Quadra 02 do Prolongamento do Bairro São José, situados nas Ruas José Veloso de Souza e Rua Tereza Apolinária de Miranda, e também de 01 (um) lote localizado na Quadra 33 do Bairro São José, situado na Ruas José Alves Ferreira, integrantes da Área Industrial e de Desenvolvimento Econômico do Município de Japaraíba/MG, destinados à implantação, ampliação, transferência, regularização ou desenvolvimento de atividades empresariais, industriais, comerciais, logísticas, tecnológicas, agroindustriais, de prestação de serviços ou demais atividades compatíveis com o planejamento econômico municipal.

1.2 O Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico possui os seguintes objetivos:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município;

II – fomentar a geração de empregos, renda e arrecadação tributária;

III – incentivar a instalação, ampliação e modernização de empresas;

IV – possibilitar a realocação de empresas instaladas em áreas incompatíveis sob os aspectos urbanístico, ambiental ou operacional;

V – estimular investimentos produtivos e a diversificação da matriz econômica municipal;

VI – fortalecer políticas públicas de desenvolvimento industrial, comercial, tecnológico e de inovação.

1.3 As áreas disponíveis referentes à Quadra 02 do Prolongamento do Bairro São José encontram-se registradas sob as Matrículas nº 49.612 a 49.633, e a área referente a Quadra 33 encontra-se registrada sob a Matrícula nº 41.882, todas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, sendo:

I – 22 (vinte e dois) lotes com área de 205,87 m² cada, localizados na Quadra 02;

II – 01 (um) lote com área de 558,25 m², localizado na Quadra 33.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente Chamamento Público possuirá caráter contínuo, permanente e de fluxo aberto, permanecendo vigente enquanto houver disponibilidade de áreas e interesse público na ocupação da Área Industrial e de Desenvolvimento Econômico.

2.2 Poderão participar:

I – microempresas, empresas de pequeno porte, médias e grandes empresas;

II – empresários individuais, sociedades empresárias e cooperativas produtivas regularmente constituídas;

III – empresas já instaladas no Município que pretendam ampliar, transferir ou regularizar suas atividades;

IV – novos empreendimentos interessados em se instalar no Município de Japaraíba;

V – empresas industriais, comerciais, logísticas, tecnológicas, agroindustriais, prestadoras de serviços e demais atividades compatíveis com o planejamento econômico municipal.

2.3 Terão prioridade, especialmente na fase inicial do Programa:

I – empresas sediadas no Município de Japaraíba;

II – empresas com maior potencial de geração de empregos;

III – empresas com maior volume de investimentos;

IV – empresas que promovam inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental ou capacitação profissional;

V – empresas instaladas em áreas urbanas incompatíveis com suas atividades.

2.4 É vedada a participação de:

I – pessoas físicas;

II – empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público;

III – empresas inadimplentes com o Município, salvo nos casos de parcelamento regular vigente;

IV – empreendimentos incompatíveis com o zoneamento municipal, legislação ambiental ou normas de segurança pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições permanecerão abertas enquanto houver disponibilidade de lotes ou áreas destinadas ao Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas junto ao Setor de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Japaraíba, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 16h30.

3.3 Documentação mínima exigida:

I – requerimento de inscrição;

II – descrição detalhada da atividade empresarial;

III – plano simplificado de implantação, ampliação ou regularização;

IV – estimativa de geração de empregos diretos e indiretos;

V – estimativa de investimentos;

VI – cronograma físico de implantação;

VII – memorial descritivo contendo a ocupação pretendida da área;

VIII – cópia do CNPJ e contrato social atualizado;

IX – certidões negativas municipal, estadual, federal e trabalhista;

X – declaração de inexistência de falência ou recuperação judicial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.4 A Comissão Especial poderá solicitar documentos complementares, estudos técnicos, licenças ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário.

4. DAS CLASSES DE EMPREENDIMENTO E DOS PRAZOS

4.1 Considerando a natureza dinâmica das atividades econômicas, os empreendimentos serão classificados conforme seu porte, complexidade operacional, necessidade de licenciamento, volume de investimentos e prazo estimado de implantação.

Classe	Prazo inicial de implantação	Caracteristicas
Classe 1	Até 12 meses	Pequenos empreendimentos de baixa complexidade
Classe 2	Até 24 meses	Empreendimentos com necessidade moderada de obras, equipamentos ou licenciamento
Classe 3	Até 36 meses	Empreendimentos industriais ou produtivos de médio porte
Classe 4	Até 48 meses	Grandes empreendimentos ou atividades industriais complexas

4.2 Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica aprovada pela Comissão Especial, especialmente nos casos de:

I – atraso em licenciamentos ambientais ou junto às concessionárias de serviços públicos;

II – dificuldades econômicas devidamente comprovadas;

III – ampliação dos investimentos inicialmente previstos;

IV – implantação gradual do empreendimento;

V – ocorrência de caso fortuito ou força maior.

4.3 A implantação poderá ocorrer de forma parcial ou progressiva, desde que demonstrada atividade econômica efetiva e observado o cronograma aprovado.

4.4 A ausência de conclusão integral das obras não implicará automaticamente na reversão do imóvel, desde que comprovada a efetiva utilização econômica da área.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas por Comissão Especial designada pelo Poder Executivo Municipal, composta preferencialmente por servidores das áreas de engenharia, planejamento, desenvolvimento econômico, meio ambiente e administração.

5.2 Critérios de pontuação:

Critério	Pontuação Máxima
Potencial de geração de empregos	15 pontos
Volume de investimentos	15 pontos
Viabilidade técnica e econômica	10 pontos
Compatibilidade com a planejamento municipal	10 pontos
Sustentabilidade ambiental e inovação	10 pontos
Prazo de implantação	05 pontos

Pontuação máxima: 65 (sessenta e cinco) pontos.
5.3 Em caso de empate, terão preferência:
I – empresas sediadas no Município;
II – empresas com maior número de empregos previstos;
III – empresas com maior volume de investimentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Constituem obrigações do beneficiário:
I – iniciar a implantação do empreendimento dentro do prazo aprovado;
II – manter atividade compatível com os objetivos do Programa;
III – cumprir as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança;
IV – manter a área limpa, conservada e em adequado estado de utilização;
V – comunicar ao Município alterações societárias ou operacionais relevantes;
VI – permitir e facilitar a fiscalização municipal.
6.2 É vedada a utilização da área para fins exclusivamente residenciais.
6.3 Poderá ser autorizada a utilização acessória de alojamentos, refeitórios, escritórios administrativos ou estruturas de apoio operacional, desde que vinculadas à atividade principal e previamente aprovadas pelo Município.

7. DOS INCENTIVOS

7.1 O Município poderá conceder, observada a disponibilidade financeira e o interesse público:
I – isenção de IPTU pelo prazo de até 03 (três) anos;
II – isenção de taxas municipais relativas à implantação e funcionamento;
III – isenção de ITBI na hipótese de transferência definitiva do imóvel;
IV – apoio em serviços de terraplanagem, limpeza e infraestrutura básica;
V – apoio institucional para obtenção de licenças e regularizações;
VI – outros incentivos previstos em legislação específica.

8. DA CONCESSÃO DE USO, ESCRITURA DEFINITIVA E REVERSÃO

8.1 Os imóveis serão inicialmente disponibilizados mediante Termo de Concessão, Permissão ou Autorização de Uso, conforme definido pelo Município e observadas as disposições legais aplicáveis.
8.2 O imóvel poderá ser objeto de escritura definitiva após o prazo mínimo de 10 (dez) anos de funcionamento contínuo do empreendimento e desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital e na legislação municipal.
8.3 A reversão do imóvel ao patrimônio municipal poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – abandono comprovado da área;
II – desvio de finalidade;
III – paralisação injustificada e prolongada das atividades;
IV – descumprimento grave das obrigações assumidas;
V – falência, encerramento irregular ou paralisação injustificada das atividades antes do prazo previsto para consolidação do empreendimento.
8.4 Antes da reversão do imóvel, será assegurado processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.5 A transferência, cessão, locação ou qualquer forma de negociação da área dependerá de autorização prévia do Município, sendo que a continuidade das atividades por terceiros somente será permitida mediante aprovação da Comissão Especial e anuência do Prefeito Municipal, desde que respeitados os objetivos do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação neste Chamamento Público implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital, da legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo Poder Executivo Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
9.3 O Município poderá revogar, alterar ou anular o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que disso decorra direito à indenização.
9.4 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Desenvolvimento Econômico:
Telefone: (37) 3354-1112
E-mail: meioambiente@japaraiba.mg.gov.br

Japaraíba/MG, 01 de junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:96100852

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 087 DE 25 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **TATIANE RODRIGUES RABELO LOPES**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-16.476.433 e do CPF: 094.685.386-05 para o cargo de **SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE,** do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 25 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A0A66A38

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 090 DE 01 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **NATALIA APARECIDA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-22.067.071 e do CPF: 156.026.336-93 para o cargo de **DIRETOR GERAL,** do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 01 de junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:9222EEBC

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 88/2026. DE 29 DE MAIO DE 2026. "FICA CONVOCADO O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado a candidata abaixo relacionado, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a fim de darem continuidade ao processo de contratação:

NOME COMPLETO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VERA REGINA DA SILVA	PROFESOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	4º Lugar

Art. 2º. A candidata convocada por esta portaria deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para dar continuidade às etapas necessárias ao processo de contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 3º A posse fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2 do Edital nº 01/2024 e à comprovação de aptidão física e mental em exame médico admissional, conforme item 10 do mesmo Edital.

Art. 4º A não apresentação da candidata no prazo estabelecido para continuidade do processo de contratação implicará na revogação deste ato de convocação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 29 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:F1430E89

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 — ARP Nº 074/2026 PORTARIA Nº 89/2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) EM DESFAVOR DA EMPRESA INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, DESIGNA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO

a Comunicação Interna nº 07/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na qual o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 074/2026 relata a inexecução contratual da empresa INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA e solicita autorização para a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, bem como o despacho autorizador desta Chefia do Executivo;

que a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96, é signatária da Ata de Registro de Preços nº 074/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 013/2026), referente ao Item 21 — notebooks marca VAIO, modelo FE16 (Core i7-1355U), ao preço unitário de R$ 4.827,80;

que foram emitidas e regularmente transmitidas à Contratada as Solicitações de Fornecimento nº 01277/26, 01278/26, 01476/26 e 01600/26, totalizando 4 (quatro) unidades, no valor agregado de R$ 19.311,20, todas com prazo de entrega esgotado e não cumpridas;

que a Contratada foi notificada extrajudicialmente em 27/04/2026 e cientificada da Decisão Administrativa de 29/04/2026, que indeferiu seu pedido de substituição de marca e reiterou o dever de cumprimento, advertindo quanto à instauração deste processo, permanecendo, contudo, inerte, sem apresentar defesa ou efetuar a entrega do objeto;

que a apuração de tais fatos e a eventual aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, exigem a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da mesma Lei;

a necessidade de deliberação, no mesmo procedimento, sobre o cancelamento do registro de preços da Contratada, na forma do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em desfavor da empresa INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 28.706.488/0001-96), com o objeto de: (a) apurar a inexecução contratual relativa às Solicitações de Fornecimento nº 01277/26, 01278/26, 01476/26 e 01600/26, vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 074/2026; (b) verificar a configuração das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e a eventual aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei; e (c) deliberar sobre o cancelamento do registro de preços da Contratada, na forma do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023;

Parágrafo único. Caso o Município possua Comissão Processante Permanente já constituída por ato próprio, fica esta designada para a condução do presente PAR, dispensada nova nomeação, bastando a indicação do respectivo ato constitutivo neste campo: Portaria nº 83/2025.

ATRIBUIR à Comissão Processante as seguintes competências: (a) autuar e instruir o processo; (b) lavrar o Termo de Instauração com a descrição circunstanciada dos fatos e a indicação das infrações em tese imputadas; (c) intimar a Contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, especificando as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021); (d) deferir ou indeferir, motivadamente, a produção de provas; (e) elaborar relatório conclusivo, opinando sobre a configuração das infrações, a dosimetria das sanções e o cancelamento do registro; e (f) submeter os autos à autoridade competente para decisão;

FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável motivadamente, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da data de publicação desta Portaria, sem prejuízo da observância do prazo prescricional de 5 (cinco) anos previsto no art. 158, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

ASSEGURAR à Comissão Processante o acesso a todos os documentos do Processo Administrativo nº 013/2026, bem como o apoio administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições, podendo requisitar informações e diligências aos setores municipais;

DETERMINAR que esta Portaria seja publicada na forma da lei e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 013/2026, dando-se ciência aos membros da Comissão, ao Gestor da Ata e à Controladoria Interna do Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Japaraíba/MG, 02 de junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG
Autoridade Instauradora

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:46A7115C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA 09/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 94/2024, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 09/2024 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NA COMUNIDADE RURAL DE PEROBAS – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 954203/2023 – OPERAÇÇAO 1092115-18 – PROGRAMA MOBILIADE URBANA.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **TMH CONSTRUÇÕES EIRELI,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 02 de Junho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:D8C27E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 050/2026.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE TASHA & TRACIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL BAOBÁ, DIA 04 DE JULHO DE 2026 NA PRAÇA DO POVO".**

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	ITFAVELA LTDA	51.481.288/0001-02	71.000,00
		VALOR GLOBAL	**71.000,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 02 de junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05FAFA78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 047/2026.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DO GRUPO FUNDO DE QUINTAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL BAOBÁ, DIA 05 DE JULHO DE 2026 NA PRAÇA DO POVO".**

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	FS ENTRETENIMENTO LTDA	62.976.606/0001-14	100.000,00
		VALOR GLOBAL	**100.000,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 02 de junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AEF20CB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 048/2026.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DA CANTORA SANDRA DE SÁ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL BAOBÁ, DIA 05 DE JULHO DE 2026 NA PRAÇA DO POVO".**

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	PROSPERIDADE PRODUÇÕES LTDA	61.288.554/0001-20	100.000,00
		VALOR GLOBAL	**100.000,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 02 de junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:67A6C077

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 049/2026.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DO CANTOR RAPPER RINCON SAPIÊNCIA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL BAOBÁ, DIA 04 DE JULHO DE 2026 NA PRAÇA DO POVO".**

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	BOOGIE NAIPE ESTILOS LTDA	14.404.794/0001-63	50.000,00
		VALOR GLOBAL	**50.000,00**

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213022.128, 33.90.39, Ficha 656, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 02 de junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53E36470

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **FLORESTA CLUBE DR. HENRI MEYERS - FCHM**, inscrito no CNPJ sob nº. **21.857.164/0001-00**, com sede na Rua Paraúna, nº 560, Bairro Centro Industrial – João Monlevade/MG, CEP.: 35.930-135, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. DARCY JOSÉ OLIVEIRA**, RG M-1.009.685 SSP/MG, CPF.: **:** 045.573.606-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Fabriciano, 121, Aclimação, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-118, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal nº 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público **nº 12/2025**, baseado no artigo 31, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 14/2025**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30 de junho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência da parceria e demais adequações nos meios de realização e prazos para cumprimento da meta, tornado mais eficaz a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 14/2025,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 03 de junho de 2026.

DARCY JOSÉ OLIVEIRA
Presidente do Floresta Clube Dr. Henri Meyers - FCHM

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B624AE0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000020/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000020/2026**, Processo Administrativo nº **000067/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), da Secretaria Municipal de Obras e da Vigilância em Saúde (VISA).

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
LOCATENA - LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 53.182.922/0001-23 locatena.gerencia@gmail.com - (33) 99176-2860	34.788,00
MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA - 19.277.016/0001-74 locacoesmf@hotmail.com - (31) 98969-1998	106.200,00
MARTINS COSTA VEICULOS LTDA - 46.318.483/0001-78 joaoclebermartins@yahoo.com.br - (31) 99116-7523	106.800,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.857.762/0001-25 katia.gsbastos@gmail.com - (31) 99396-0039	61.212,00

Totais	**309.000,00**

João Monlevade, 03 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9960577F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000020/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000020/2026**, Processo Administrativo nº **000067/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Trânsito e Transporte (SETTRAN), da Secretaria Municipal de Obras e da Vigilância em Saúde (VISA).

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
LOCATENA - LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 53.182.922/0001-23 locatena.gerencia@gmail.com - (33) 99176-2860	34.788,00
MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA - 19.277.016/0001-74 locacoesmf@hotmail.com - (31) 98969-1998	106.200,00
MARTINS COSTA VEICULOS LTDA - 46.318.483/0001-78 joaoclebermartins@yahoo.com.br - (31) 99116-7523	106.800,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.857.762/0001-25 katia.gsbastos@gmail.com - (31) 99396-0039	61.212,00
Totais	**309.000,00**

João Monlevade, 03 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:737A6C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026, MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 061/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Strategia Comunicação e Marketing
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação técnica, capacitação da equipe interna e apoio na comunicação institucional do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre da Dispensa nº 023/2026, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 - Ficha 102 – Serv. Terceiros
Vigência: De 02 de junho de 2026 até 02 junho 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CECC9048

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - IMPUGNANTE: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
Lei nº: 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais, conforme especificações contidas no edital e seus Anexos.

DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta pela seguinte empresa: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 09.412.526/0001-53.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A empresa impugnante **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA TDA** em síntese contesta o seguinte:
A exigência contida no termo de referência, item 8.7, que condiciona a habilitação/ entrega à apresentação do certificado de boas práticas de fabricação - CBPF e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem".
Alega que esta exigência é ilegal e restritiva à ampla competitividade alegando que o produto já possui registro ativo perante a agencia nacional de vigilância sanitária (Anvisa) assim se esgotando a necessidade de comprovação de regularidade estrangeira.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Diante do exposto, requer-se:
O recebimento e o conhecimento da presente impugnação, face à sua total tempestividade;
No mérito, o seu total provimento, para o fim de excluir ou retificar a exigência de apresentação do "Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade sanitária do país de origem", bem como de quaisquer outras disposições editalícias que deixem de acatar o registro do medicamento perante a Anvisa; declarando-se o Registro Ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) como documento único, suficiente e bastante para comprovar de forma integral a regularidade sanitária e fabril do produto;
A publicação da respectiva alteração do edital, com a reabertura dos prazos legais, caso a alteração afete a formulação das propostas.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o edital em seu item 2.1, dispõe:
"2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*".*

Também dispõe o artigo 164 da lei 14.133/2021:
"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

A impugnante **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA TDA** encaminhou em tempo hábil no dia 01 de junho de 2026, sua impugnação pelo portal da plataforma da BNC, ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Pinheiro. A data prevista para realização da licitação é dia 10 de junho de 2026, obedecendo o prazo disposto no item 2.1 do edital e art. 164 da lei 14.133/2021.

Porém, não menos importante, o edital traz consigo outras obrigações que devem ser cumpridas pelos licitantes ao apresentar seus pedidos de esclarecimentos ou impugnação, além do cumprimento do prazo descrito acima, vejamos o que dispões o item 2.3 e seguintes do edital:

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

(…)

2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.3.3.2 - Caso a **impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).** (grifo nosso)

Veja que a ora impugnante não se atentou aos requisitos trazidos pelo edital que devem ser cumpridos pela impugnante, deixando de anexar os documentos elencados no item 2.3.3.1 e 2.3.3.2 do edital, deixando de cumprir parte dos requisitos de admissibilidade, não merecendo ter sua impugnação analisada.

Por outro lado, como esta pregoeira zela pela transparência e pela legalidade dos atos praticados e tendo possibilidade de rever seus atos quando eivados de ilegalidade, será analisado os pontos questionados pela ora impugnante.

Após as considerações iniciais passaremos a análise e fundamentação dos pontos questionados pela empresa impugnante:

A impugnante questiona as disposições do Item 8.7 do termo de referência, especificamente as disposições que trata da exigência de "Certificado de Boas Práticas de Fabricação", do país de origem, como requisito de habilitação/entrega e que esta exigência é ilegal e restritiva de competitividade.

Para que possamos analisar os questionamentos vamos transcrever as disposições editalicias questionadas:

8.4.4.4 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos**, cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) **do Certificado de Boas Práticas de Fabricação** e Controle dentro do prazo de validade - emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo I deste edital); no que couber.

8.4.4.5 - Em se tratando de **produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original** ou cópia autenticada, com tradução juramentada, **ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril**;

8.4.4.6 - **Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**, **poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos**: **Certificado de Autorização de Fabricação**, **Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos** adequados e **que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS**;

8.4.4.7 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

8.4.4.8 - **Produtos dispensados de registro ou de apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação não necessitam apresentar tais documentos para fins de habilitação.**

Embora a impugnante tenha alegado a obrigatoriedade de apresentação do certificado de boas práticas de fabricação, como requisito de habilitação o item 8.4.4.4 do termo de referência traz como requisito de habilitação técnica apenas a apresentação de uma declaração do licitante se comprometendo a apresenta-lo no momento da entrega dos produtos e não na habilitação como alega a impugnante, assim não configura restrição a competitividade, pois a obrigação só tem efeito a posterior a participação e se for sagrado vencedor.

Diferentemente do que alega a impugnante o termo de referência não exige unicamente a apresentação de certificação pelo pais de origem, ele traz várias formas de comprovar a certificação de boas práticas de fabricação, vejamos:

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade - **emitido pela ANVISA;** (item 8.4.4.4 do termo de referência)

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle **emitido pela autoridade sanitária do país de origem,** em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada**; ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;** (item 8.4.4.5 do termo de referência)

Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, **poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos**: (item 8.4.4.6 do termo de referência)

c.1) Certificado de Autorização de Fabricação;

c.2) Certificado de Produto Farmacêutico;

c.3) Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e **que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.**

As exigências previstas em edital não são cumulativas, devendo a empresa comprovar a certificação através de um dos documentos acima citados, conforme o caso de cada empresa, desta forma não prospera a alegação de restrição por exigir certificação do país de origem.

Superada esta questão a impugnante alega que a exigência de certificação de boas práticas de fabricação é ilegal e restritiva, mestre sentido a jurisprudência não é unânime, apresentando divergência de opinião sobre esta exigência por não constar no rol de documentos de qualificação técnica, porem o posicionamento majoritário e de que a medida em processos relacionados a produtos sujeitos à regularização e fiscalização da Anvisa caracteriza medida razoável não restringe a participação, veja algumas decisões neste sentido:

PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO 3**. Mostra-se razoável a exigência do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPD/A), desde que a exigência recaia exclusivamente sobre os estabelecimentos responsáveis pelo armazenamento e/ou distribuição, que dizem respeito a produtos que estão sujeitos à regulamentação e fiscalização da Anvisa**. (TCE-MG - DENÚNCIA: 0000000000001153254, Relator.: CONS. AGOSTINHO PATRUS, Data de Julgamento: 11/11/2025, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 24/11/2025) (o original não contem grifos)

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS. **EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**. PEDIDO DE CAUTELAR SUSPENSIVA. OITIVA PRÉVIA. **EXIGÊNCIA CONSTANTE DE NORMAS RELATIVAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE OU À ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES**. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. PERDA DE OBJETO DA CAUTELAR. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO (TCU 02839620146, Relator.: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/09/2015) (o original não contem grifos)

O Tribunal de Contas da União recentemente publicou orientações para aquisições públicas de medicamentos, relatando a identificação de exigências inadequada de certificação de boas práticas de fabricação como requisito de habilitação por não ter amparo legal:

9. Na verdade, conforme parecer do órgão jurídico do Ministério da Saúde, transcrito na instrução que compõe o relatório precedente em seu parágrafo 15, compreende-se que **a previsão do CBPF no rol dos**

requisitos de qualificação técnica se mostra inservível para os fins que a justifica, uma vez que os padrões de qualidade dos medicamentos e demais insumos aplicados nos serviços de saúde não são assegurados com a exigência de apresentação do CBPF quando da habilitação dos licitantes. Vale destacar os seguintes excertos:

'25. Ademais, **além da inexistência de previsão legal para a exigência do CBPF como requisito de habilitação, esta Consultoria Jurídica, em diversas oportunidades, já se posicionou no sentido de que a simples exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação, s.m.j., não garante, por si, a qualidade do medicamento**. Aliás, nem mesmo significa que os produtos fornecidos serão fabricados na vigência do certificado, ou que o certificado permanecerá vigente durante toda a fase de execução.' (O original não contem grifos)

Embora o entendendo de que a exigência do certificado de boas práticas de fabricação não possa ser exigida como requisito de habilitação, foi considerado regular a sua exigência como obrigação da empresa contratada desde que previsto em edital:

Cumprindo o acórdão, o **Ministério da Saúde revogou o inciso III do art. 5º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998**, excluindo, assim, o CBPF como requisito de qualificação ou habilitação técnica. **É importante destacar, contudo, que, embora não possa ser exigido na fase de habilitação, o certificado pode ser solicitado como obrigação da empresa contratada, desde que essa condição esteja expressamente prevista no edital da licitação.** (grifo nosso)

O Termo de referência item 8.7.8 e no edital no item 8.4.4.4, traz a exigência da apresentação do CBPF apenas no ato da entrega compatibilizando com as orientações para licitações públicas do TCU, porem no item 8.7.4 do termo de referência e no item 8.4.4.8 do edital pode trazer um duplo entendimento pois relata que os produtos dispensados de registro ou de apresentação de certificado de boas práticas de fabricação, não necessitam de apresentação para fins de habilitação, sendo que deveria constar como condição de entrega dos produtos conforme dispõe o item 8.4.4.4 do edital.

Para que seja sanada este duplo entendimento as disposições editalicias deverá ser adequada, evitando o entendimento de que o certificado de boas práticas de fabricação deveria ser apresentado como requisito técnico de habitação.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA TDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.412.526/0001-53, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo as disposições editalicias, adequando as disposições para evitar duplo entendimento, frisando que o certificado de boas práticas de fabricação, será exigido apenas no momento da entrega dos produtos. Republicação do edital com a regular recontagem do prazo para que os licitantes possam formular suas propostas.

João Pinheiro - MG, 03 de junho de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Brasil, Tribunal de Contas da União, 2ª edição, Brasília, 2026, orientações para aquisições públicas de medicamentos, pág. 80.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:348C1FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 02/06/2026 19:14, pela empresa Metdata Tecnologia da Informação Eirelli – 28.584.157/0003-92.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, para que tem como finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG.

Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, e em suma, questionou o seguinte:

1º Questionamento quanto à exigência de resolução nativa mínima WXGA (1280x800). A empresa questiona se poderão ser aceitos projetores com resolução nativa XGA (1024x768), sob o argumento de que tais equipamentos atenderiam às necessidades operacionais da Administração.

2º Questionamento quanto à exigência de 02 (duas) entradas HDMI. A empresa questiona se poderão ser aceitos projetores equipados com apenas 01 (uma) entrada HDMI.

Verifica-se que a empresa Metdata Tecnologia da Informação Eireli vem reiteradamente apresentando manifestações administrativas no presente processo licitatório, reproduzindo alegações já amplamente debatidas e enfrentadas pela Administração Pública.

Embora o exercício do direito de solicitar esclarecimentos constitua prerrogativa legítima dos licitantes e relevante instrumento de controle da legalidade dos atos administrativos, tal faculdade deve ser exercida em estrita observância aos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da lealdade processual.

No caso concreto, constata-se que parcela significativa das insurgências apresentadas reveste-se de caráter meramente protelatório e repetitivo, sobretudo diante da ausência de demonstração concreta de ilegalidade apta a comprometer a regularidade do certame. Tal conduta enseja movimentação administrativa desnecessária e potencial retardamento da contratação de objeto essencial à continuidade dos serviços públicos.

A Administração Pública não pode admitir que o exercício do direito de petição seja instrumentalizado como mecanismo de tumulto procedimental ou de criação artificiosa de entraves ao regular andamento do processo licitatório.

Não obstante, em fiel observância aos princípios da transparência, da autotutela e da ampla competitividade, todos os apontamentos apresentados foram devidamente analisados e respondidos de forma fundamentada pela Administração.

III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:

Foi encaminhado os pedidos de esclarecimento para o setor solicitante, e recebemos as seguintes respostas.

1. Quanto à exigência de resolução nativa mínima WXGA (1280x800) "Não está correto o entendimento.

O Termo de Referência estabelece expressamente a exigência de resolução nativa mínima WXGA (1280x800), admitindo-se equipamentos com resolução superior, especificação definida durante

a fase de planejamento da contratação e compatível com a finalidade pretendida pela Administração.
A exigência possui justificativa técnica e funcional, considerando que os equipamentos serão destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, onde serão utilizados para apresentações pedagógicas, conteúdos multimídia, plataformas educacionais, videoconferências e demais atividades que demandam qualidade de imagem compatível com os padrões tecnológicos atualmente adotados.
A resolução WXGA apresenta área útil de projeção superior à resolução XGA, além de melhor compatibilidade com notebooks e conteúdos produzidos em formato widescreen (16:10 ou 16:9), amplamente utilizados no ambiente educacional contemporâneo. Importante destacar que a possibilidade de um projetor XGA reproduzir sinais em resoluções superiores por meio de processamento interno não altera sua resolução nativa, podendo ocorrer redução da qualidade de exibição em comparação aos equipamentos que efetivamente atendem à especificação mínima exigida. Além disso, a presente contratação é custeada com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, destinado ao aparelhamento das unidades escolares municipais, sendo legítima a busca por equipamentos com padrão tecnológico mais atual, que proporcionem maior vida útil e reduzam o risco de obsolescência precoce.
Por fim, verifica-se que existem diversos fabricantes e modelos disponíveis no mercado que atendem à especificação exigida, não se identificando restrição indevida à competitividade ou direcionamento do certame.
Dessa forma, deverão ser ofertados equipamentos que possuam resolução nativa mínima WXGA (1280x800), não sendo aceitos equipamentos com resolução nativa XGA (1024x768).”
2. Quanto à exigência de 02 (duas) entradas HDMI
“Não está correto o entendimento.
O Termo de Referência estabelece como requisito mínimo a existência de 02 (duas) entradas HDMI, especificação definida em razão das necessidades operacionais das unidades escolares.
A utilização dos equipamentos ocorrerá em ambientes educacionais nos quais é comum a conexão de diferentes dispositivos, tais como notebooks, computadores, equipamentos de transmissão de conteúdo, dispositivos de streaming, câmeras documentais e outros recursos multimídia.
A existência de duas entradas HDMI proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo a alternância entre dispositivos com maior praticidade e eficiência, sem a necessidade de constantes desconexões de cabos.
Embora o interessado mencione a possibilidade de utilização de switches, divisores ou adaptadores HDMI para suprir essa necessidade, tal alternativa transferiria à Administração custos adicionais não previstos originalmente, tanto para aquisição desses acessórios quanto para sua futura manutenção, reposição ou substituição.
Assim, a exigência de duas entradas HDMI visa garantir que o equipamento atenda integralmente à necessidade administrativa desde sua entrega, observando os princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Ademais, trata-se de característica amplamente disponível em diversos modelos comercializados no mercado nacional, não havendo elementos que demonstrem restrição injustificada à competitividade. Dessa forma, deverão ser ofertados equipamentos que possuam, no mínimo, 02 (duas) entradas HDMI, não sendo aceitos equipamentos com apenas 01 (uma) entrada HDMI.”

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 03 de junho de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6E9004CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA, DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA, DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026
Processo Licitatório nº 068/2026

Pelo presente Termo de Retificação do Edital e Termo De Referência – Pregão Eletrônico 030/2026, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, para retificações, o Município de João Pinheiro através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Termo De Referência e Edital supra citada assim como se segue:

DA ABERTURA
ONDE SE LÊ:
...
PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 26 de maio de 2026 até às 08h:30min do dia 10 de junho de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **As 09h00min do dia 10 de junho de 2026**

LER-SE-Á:
...
PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 26 de maio de 2026 até às 08h:30min do dia 18 de junho de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 18 de junho de 2026
...

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:
5.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.4.4.8 - Produtos dispensados de registro ou de apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação não necessitam apresentar tais documentos para fins de habilitação.

LÊ SE:
5.1.1 - Valor unitário e total do item, **os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

8.4.4.8 - As exigências relativas ao registro do produto junto à ANVISA e ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), quando aplicáveis, não possuem caráter habilitatório, constituindo obrigações a serem cumpridas exclusivamente durante a execução contratual, no momento da entrega dos produtos. Os produtos dispensados de registro e/ou da apresentação do CBPF, nos termos da legislação vigente, ficam desobrigados da apresentação dos respectivos documentos.

DO TERMO DE REFÊRENCIA

ONDE SE LÊ:
8.7.8 Produtos dispensados de registro ou de apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação não necessitam apresentar tais documentos para fins de habilitação.

LÊ SE:
8.7.8 As exigências relativas ao registro do produto junto à ANVISA e ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), quando aplicáveis, não possuem caráter habilitatório, constituindo obrigações a serem cumpridas exclusivamente durante a execução contratual, no momento da entrega dos produtos. Os produtos dispensados de registro e/ou da apresentação do CBPF, nos termos da legislação vigente, ficam desobrigados da apresentação dos respectivos documentos.

Ficam ratificadas as demais condições do Termo De Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 030/2026.

João Pinheiro, 03 de junho de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D112D44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE CONVENIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG E O MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG, COM A INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA DA SERVIDORA MARIELLY PERES MATEUS, PARA FINS DE CESSÃO FUNCIONAL COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, com sede administrativa na Rua Arthur Bernardes, nº 170, Centro, Coromandel/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NERSO HISSAO CHIHARA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ALVES FILHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência anuência da servidora pública municipal **MARIELLY PERES MATEUS**, ocupante do cargo de Enfermeira, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio para Cessão de Servidora Pública Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Convênio se fundamenta no art. 114, inciso III, da Lei Complementar nº 55/2004, do Município de Coromandel/MG, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, cooperação federativa e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão da servidora pública municipal **MARIELLY PERES MATEUS**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Coromandel/MG, para exercer suas funções junto ao Município de Lagamar/MG, com ônus integral para o Município cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE PÚBLICA

A cessão ora formalizada tem por finalidade atender ao interesse público decorrente da necessidade de reforço da estrutura administrativa e operacional da saúde pública do Município de Lagamar/MG, contribuindo para a regularidade, continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão da Servidora não importa em exoneração, vacância, redistribuição, transferência, alteração de vínculo funcional ou ruptura de sua relação estatutária originária com o Município de Coromandel/MG.
§ 1º. A Servidora cedida permanecerá vinculada juridicamente ao Município de Coromandel/MG, preservados os direitos, deveres, vantagens, regime jurídico e demais disposições funcionais aplicáveis ao cargo de origem.
§ 2º. Durante o período de cessão, a servidora ficará subordinada administrativamente ao Município de Lagamar/MG quanto à execução cotidiana das atividades, jornada, escala, controle de frequência e organização dos serviços, sem prejuízo da subordinação jurídico funcional ao Município cedente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS FINANCEIRO

A presente cessão ocorrerá com ônus integral para o Município de Lagamar/MG, na qualidade de cessionário que assume o ônus financeiro.

Parágrafo único. O ônus financeiro compreenderá a remuneração da Servidora, vantagens pessoais permanentes, encargos previdenciários, contribuições patronais, férias, décimo terceiro salário, adicionais legalmente devidos, reflexos funcionais e quaisquer parcelas decorrentes do vínculo funcional, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CEDENTE

Compete ao Município de Coromandel/MG:
I. manter o vínculo jurídico funcional da Servidora cedida;
II. preservar os registros funcionais da Servidora, inclusive quanto à evolução funcional, afastamentos, férias, licenças e demais ocorrências pertinentes;

III. realizar, quando for o caso, o processamento da folha de pagamento e dos encargos correspondentes, para posterior ressarcimento pelo Município cessionário;
IV. encaminhar ao Município de Lagamar/MG os demonstrativos necessários ao ressarcimento dos valores decorrentes da cessão;
V. comunicar ao Município de Lagamar/MG eventuais alterações funcionais, remuneratórias ou administrativas que interfiram na execução do presente convênio;
VI. requisitar o retorno da Servidora, a qualquer tempo, quando houver interesse público, necessidade administrativa, descumprimento das condições ajustadas ou outra razão juridicamente justificável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO

Compete ao Município de Lagamar/MG:
I. receber a Servidora cedida e lotá-la em unidade ou serviço compatível com o cargo de Enfermeira;
II. observar as atribuições legais do cargo de origem, vedado o desvio de função;
III. organizar a jornada, escala, rotina de trabalho e controle de frequência da servidora;
IV. encaminhar mensalmente ao Município de Coromandel/MG as informações relativas à frequência, afastamentos, ocorrências funcionais e demais dados necessários à gestão do vínculo;
V. arcar integralmente com o ônus financeiro da cessão, inclusive remuneração, encargos, reflexos e demais parcelas decorrentes;
VI. ressarcir, quando for o caso, ao Município de Coromandel/MG os valores pagos ou suportados em razão da cessão;
VII. garantir condições adequadas de trabalho, segurança, salubridade e estrutura mínima para o exercício regular das funções;
VIII. comunicar imediatamente ao Município cedente qualquer fato funcional relevante, inclusive acidente de trabalho, falta injustificada, afastamento, licença, ocorrência disciplinar ou pedido de retorno;
IX. respeitar as normas profissionais aplicáveis ao exercício da enfermagem, bem como as orientações técnicas e sanitárias pertinentes ao serviço público de saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA CEDIDA

A Servidora cedida, na qualidade de interveniente anuente, compromete se a:
I. exercer suas funções junto ao Município de Lagamar/MG com zelo, assiduidade, eficiência e observância das normas administrativas aplicáveis;
II. cumprir a jornada de trabalho e as escalas estabelecidas pelo Município cessionário, desde que compatíveis com o cargo e com a legislação aplicável;
III. observar as normas éticas, profissionais, sanitárias e administrativas pertinentes ao exercício da função de Enfermeira;
IV. comunicar aos Municípios cedente e cessionário qualquer fato relevante que possa interferir no vínculo funcional ou na execução do presente convênio;
V. manter conduta compatível com os deveres do cargo público ocupado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O controle de frequência da Servidora cedida será realizado pelo Município de Lagamar/MG, que deverá encaminhar mensalmente as informações ao Município de Coromandel/MG, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
Parágrafo único. A ausência de remessa tempestiva das informações poderá impedir ou dificultar o processamento regular da vida funcional da Servidora, devendo os Municípios adotar medidas administrativas de cooperação para evitar prejuízo ao serviço público e à Servidora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

As férias, licenças, afastamentos e demais ocorrências funcionais da Servidora cedida observarão a legislação do Município de Coromandel/MG, sem prejuízo da prévia comunicação e organização administrativa com o Município de Lagamar/MG.
§ 1º. O Município de Lagamar/MG deverá comunicar ao Município de Coromandel/MG qualquer solicitação ou ocorrência de afastamento funcional.
§ 2º. A fruição de férias deverá ser ajustada entre os Municípios, considerando o interesse público, a continuidade do serviço de saúde e os direitos funcionais da Servidora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

Eventuais fatos que possam configurar infração funcional deverão ser comunicados pelo Município de Lagamar/MG ao Município de Coromandel/MG, para adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável à Servidora.

Parágrafo único. A apuração disciplinar, quando necessária, observará o regime jurídico funcional do Município cedente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Os Municípios convenentes comprometem se a tratar os dados pessoais e funcionais da Servidora apenas para as finalidades necessárias à execução deste convênio, observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança, transparência e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência por prazo indeterminado, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 18 de maio de 2026, enquanto persistirem o interesse público, a necessidade administrativa, a anuência das partes e a compatibilidade legal da cessão.
Parágrafo único. Recomenda-se a revisão administrativa anual da cessão, com registro formal da manutenção do interesse público e da regularidade das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DENÚNCIA, RESCISÃO E RETORNO DA SERVIDORA

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos Municípios, mediante comunicação formal à outra parte.
§ 1º. A denúncia ordinária deverá observar comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, salvo acordo diverso entre os Municípios.
§ 2º. O Município de Coromandel/MG poderá requisitar o retorno imediato da servidora quando houver necessidade administrativa relevante, interesse público superveniente, descumprimento das condições pactuadas ou outra causa juridicamente justificável.
§ 3º. O Município de Lagamar/MG poderá solicitar o encerramento da cessão quando cessar a necessidade administrativa que justificou o presente instrumento.
§ 4º. O encerramento da cessão não afasta a obrigação do Município de Lagamar/MG de ressarcir integralmente os valores eventualmente devidos até a data do efetivo retorno da Servidora ao Município de Coromandel/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Convênio deverá ser publicado pelos Municípios convenentes em seus respectivos meios oficiais de publicidade, como condição de eficácia e transparência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo escrito, desde que mantida a finalidade pública da cessão e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os Municípios convenentes, observada a legislação municipal aplicável, os princípios da Administração Pública e o interesse público envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, caso não solucionadas administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo de Convênio em vias de igual teor e forma, juntamente com a servidora interveniente anuente e as testemunhas abaixo identificadas.

Lagamar/MG e Coromandel/MG 10 de maio de 2026.

Município De Coromandel/MG
Cedente
NERSO HISSAO CHIHARA
Prefeito Municipal

Município De Lagamar/MG
Cessionário
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Servidora Cedida E Interveniente Anuente
MARIELLY PERES MATEUS
Enfermeira

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____
CPF: _____

• Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:85C69BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

LEIS
LEI Nº 4.365/2026

LEI Nº 4.365 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
339030 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4189 – EP – Recursos para Horta Nutrindo Sabores
339030 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EF7AD7E5

LEIS
LEI Nº 4.366/2026

LEI Nº 4.366 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 450.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo ..... R$ 450.000,00

TOTAL ..... R$ 450.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 450.000,00

TOTAL ..... R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FF55C60D

LEIS
LEI Nº 4367/2026

LEI Nº 4.367 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a "Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026", que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.452.023,56.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da "Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para abertura do crédito especificado, serão utilizados os seguintes recursos:
- Anulação da Dotação Orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 153.182,47

- Superavit Financeiro do exercício anterior proveniente dos seguintes Convênios celebrados entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação:
Termo de Convênio nº 1261001363/2025/SEE ..... R$ 520.000,00
Termo de Convênio nº 1261002337/2025/SEE ..... R$ 1.000.000,00

- Excesso de arrecadação, na rubrica 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
Termo de Convênio nº 1261002705/2025/SEE ..... R$ 778.841,09

TOTAL ..... R$ 2.452.023,56

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.332, de 08 de abril de 2026" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:685A6029

LEIS
LEI Nº 4368/2026

LEI Nº 4.368 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Desafetar e Doar Imóvel a Academia Lagopratense de Letras - ACADELP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum ou especial, passando à categoria de bem dominical e, consequentemente, autorizada a sua alienação, a área de terreno urbano de n°. 14 da quadra 22 com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), sendo 15,00 por 40,00m, situada na Avenida das Andorinhas, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, confrontando pela direita com o lote 13, pela esquerda e fundos com o lote 15 e pela frente com a dita Avenida das Andorinhas, bem como as benfeitorias nele edificadas, conforme descrição constante da matrícula nº 038703.2.0026045-77, Livro 2-RG, de 12 de dezembro de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Academia Lagopratense de Letras - ACADELP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.154.914/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 827, centro, Lagoa da Prata/MG, a área de imóvel descrita no artigo 1º desta Lei, para fins de instalação de sede própria para o desenvolvimento de suas atividades sociais.
Parágrafo único. O imóvel previsto no art. 1° foi avaliado em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 3º Para fins da doação prevista nesta Lei, a Entidade beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, no ato de lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos e os custos deles decorrentes de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 5º O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não executar suas atividades em referido imóvel.
Parágrafo único. O prazo estabelecido na presente Lei poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 6º A Entidade deverá manter, de forma contínua e efetiva, o desempenho das atividades vinculadas ao seu objeto social, bem como a instalação e funcionamento de sua sede no imóvel, sob pena de reversão da doação, abrangendo todas as benfeitorias e edificações existentes no imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 7º A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, já que, destinada à entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços de disseminação da cultura de letras, através da realização de feiras literárias, concurso de poesias, palestras nas escolas, círculos e encontros literários e artísticos, prestação de serviços está à comunidade que agrega, em demasiado e positivamente, à coletividade, o que justifica o interesse público.

Art. 8º A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C47EA8E1

LEIS
LEI Nº 4.369/2026

LEI Nº 4.369 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Desafetar e Doar Imóvel a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum ou especial, passando à categoria de bem dominical e, consequentemente, autorizada a sua alienação, a área de terreno urbano com 1.000,00 m² (mil metros quadrados), sendo 25,00 por 40,00m, situada na Rua Pará, quadra 15, Bairro São Francisco, nesta cidade, confrontando pela direita com os lotes 02, 03 e 16, pela esquerda com os lotes 12, 13 e 15, aos fundos com os lotes 07 e 08 e pela frente com a dita Rua Pará, conforme descrição constante da matrícula nº 29.823, Livro 2-RG, de 17 de dezembro de 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.
Parágrafo único. A implementação da desafetação prevista no *caput*, deverá ser precedida de aprovação pelo Conselho Municipal da

Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo nos termos do art. 287-A da Lei Complementar n°. 176 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.163/0001-07, com sede na Avenida Bela Vista, nº 90, Bairro Chico Miranda, Lagoa da Prata/MG, a área de imóvel descrita no artigo 1º desta Lei, para fins de construção de sede própria para o desenvolvimento de suas atividades sociais.
Parágrafo único. O imóvel previsto no art. 1º foi avaliado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º Para fins da doação prevista nesta Lei, a Entidade beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, no ato de lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos e os custos deles decorrentes de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 5º O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção da sede.

Parágrafo único. O prazo estabelecido na presente Lei poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 6º Concluídas as obras no prazo estabelecido no art. 5º desta Lei, a Entidade deverá manter, de forma contínua e efetiva, o desempenho das atividades vinculadas ao seu objeto social, bem como a instalação e funcionamento de sua sede neste Município, sob pena de reversão da doação, abrangendo todas as benfeitorias e edificações existentes no imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 7º A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, já que, destinada à entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes atendimentos a crianças e famílias com transtorno do espectro autista (TEA), prestação de serviços está à comunidade que agrega, em demasiado e positivamente, à coletividade, o que justifica o interesse público.

Art. 8º A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4AB3246A

LEIS
LEI Nº 4.370/2026

LEI Nº 4.370 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Desafetar e Doar Imóvel a Cáritas Diocesana de Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum ou especial, passando à categoria de bem dominical e, consequentemente, autorizada a sua alienação, a área de terreno urbano de n° 03-B da quadra 32 com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), sendo 10,00 por 50,00m, situado na Avenida Rosa Maciel, Bairro Santa Helena, nesta cidade, confrontando pela direita com o lote 03-A, pela esquerda com os lotes 04-A e 07-A, aos fundos com o lote 11-A e pela frente com a dita Rua Rosa Maciel, conforme descrição constante da matrícula nº 038703.2.0030838-54, Livro 2-RG, de 05 de agosto de 2010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar à Cáritas Diocesana de Luz - CARITASLUZ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.127/0001-60, com sede na Rua Capitão Du, nº 49, Centro, Luz /MG, a área de imóvel descrita no artigo 1º desta Lei, para fins de construção de sede própria para o desenvolvimento de suas atividades sociais.
Parágrafo único. O imóvel previsto no art. 1º foi avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 3º Para fins da doação prevista nesta Lei, a Entidade beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, no ato de lavratura da escritura pública de doação.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 30 (trinta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos e os custos deles decorrentes de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 5º O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção da sede.
Parágrafo único. O prazo estabelecido na presente Lei poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 6º Concluídas as obras no prazo estabelecido no art. 5º desta Lei, a Entidade deverá manter, de forma contínua e efetiva, o desempenho das atividades vinculadas ao seu objeto social, bem como a instalação e funcionamento de sua sede neste Município, sob pena de reversão da doação, abrangendo todas as benfeitorias e edificações existentes no imóvel, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 7º A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, já que, destinada à entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços de acolhimento, organização e distribuição de ofertas solidárias (cestas básicas e alimentos diversos), os quais são distribuídos a comunidade carente, prestação de serviços esta à comunidade que agrega, em demasiado e positivamente, à coletividade, o que justifica o interesse público.
Art. 8º A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D57618D1

LEIS
LEI Nº 4.371/2026

LEI Nº 4.371 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera a "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências."

Art. 2º O *caput* do art. 1º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Lagoa da Prata, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Governo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade."

Art. 3º Os incisos III e IV do art. 2º da "Lei nº 1.062 de 2003", passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para as finalidades desta Lei, denomina-se:
[...]

III – Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
IV – Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido."

Art. 4º O *caput* do art. 3º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil."

Art. 5º O *caput* do art. 4º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC."

Art. 6º O art. 5º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC compor-se-á de:
I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria;
IV – Setor Técnico;
V – Setor Operativo."

Art. 7º O art. 6º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida por Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado pelo Prefeito Municipal dentre servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente com formação ou experiência em gestão de riscos, proteção e defesa civil ou áreas correlatas, sem prejuízo das atribuições de seu cargo de origem.
§ 1º A designação e a substituição do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil dar-se-ão por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil planejar, coordenar, articular e executar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relativas à proteção e defesa civil no âmbito do Município, na forma desta Lei e da legislação federal aplicável.
§ 3º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil é responsável pela elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos planos de contingência, em articulação com os órgãos e entidades da administração municipal e com os demais integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC."

Art. 8º O Art. 7º da "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação, com alteração no caput, em seus Incisos e Parágrafos, e acréscimo um parágrafo:

Art. 7º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, de apoio à COMPDEC, e será composto de forma paritária por 12 (doze) membros, sendo:
I – 6 (seis) representantes do Poder Público, relacionados às ações de proteção e defesa civil; e
II – 6 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será de 2 (dois) anos.
§ 2º Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em assembleia, especialmente convocada para este fim, com participação de associações comunitárias, clubes de serviços, instituições religiosas, associações de voluntários, dentre outras representações comunitárias.
§ 3º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante, vedada qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária em razão exclusiva dessa condição.

Art. 9º O art. 8º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os servidores públicos municipais designados para atuar junto à COMPDEC e ou para colaborar com as ações de proteção e defesa civil desempenharão essas atividades sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos de origem, não fazendo jus, em razão exclusiva dessa designação, a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A atuação junto à COMPDEC será considerada prestação de serviço relevante ao Município, devendo constar dos assentamentos funcionais do servidor."

Art. 10. O art. 10 da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os recursos destinados às ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município serão consignados na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, em dotações específicas, vinculadas à unidade orçamentária que o Poder Executivo indicar.
Parágrafo único. Constituem, entre outras, fontes de recursos para as ações de proteção e defesa civil:
I – dotações próprias do orçamento municipal;
II – transferências voluntárias e convênios com a União, o Estado e outros entes;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV – os provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado; e
V – outras receitas que lhes forem legalmente destinadas.

Art. 11. Ficam acrescidos à "Lei nº 1.062 de 2003", os arts. 11, 12, 13 e 14, com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete ao titular do órgão municipal de proteção e defesa civil, na condição de representante autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, praticar os atos necessários à adesão, operação, fiscalização e prestação de contas do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º Poderão ser utilizados, nas hipóteses previstas na legislação federal, os recursos destinados às ações de resposta a desastres e de assistência humanitária por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, instrumento de pagamento de despesas de caráter emergencial em proteção e defesa civil.
§ 2º A adesão, a operação, a fiscalização e a prestação de contas relativas ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC observarão, no que couber, as normas expedidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, as normas da instituição financeira responsável pela operacionalização do cartão e as normas dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º A utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC não dispensa a observância dos estágios da despesa pública e dos demais procedimentos de execução orçamentária e financeira previstos na legislação aplicável, devendo os recursos recebidos ser devidamente inseridos na lei orçamentária municipal, nos termos da legislação de finanças públicas.
§ 4º Os recursos federais destinados às ações de resposta a desastres e de assistência humanitária serão creditados, pela União, em contas bancárias específicas do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, abertas e mantidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, em nome do Município, vedada a movimentação de outros recursos nessas contas.
§ 5º Os recursos de origem municipal ou estadual destinados às ações de proteção e defesa civil, quando não se enquadrarem nas hipóteses de uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, serão movimentados em contas bancárias específicas, vinculadas às respectivas dotações orçamentárias, mantidas em instituição financeira oficial, na forma definida em ato do Poder Executivo.
§ 6º A gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos de que trata o § 5º caberá a Secretaria Municipal de Administração e Governo, observado o disposto na legislação de finanças públicas e nas normas de controle interno e externo.

Art. 12. O Poder Executivo designará, por ato próprio, o gestor e, se for o caso, gestores substitutos e fiscais responsáveis pela utilização e pelo controle do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, definindo suas atribuições, responsabilidades e limites de atuação.
Parágrafo único. O gestor do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC atuará em articulação com o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e com os órgãos setoriais de orçamento, contabilidade, tesouraria e controle interno do Município.

Art. 13. As secretarias e órgãos da administração municipal prestarão apoio técnico, administrativo, operacional e logístico à COMPDEC para a execução das ações de proteção e defesa civil, inclusive quanto à disponibilização de instalações, equipamentos, veículos e pessoal, observado o interesse público e as limitações orçamentárias e financeiras.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a "Lei nº 1.062, de 2003", no que couber, especialmente quanto à organização e ao funcionamento da COMPDEC, ao apoio a ser prestado pelos demais órgãos municipais e aos procedimentos para utilização, controle e prestação de contas do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC."

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a consolidação, em texto único, da "Lei nº 1.062 de 2003", com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:94CC7E22

LEIS
LEI Nº 4.372/2026

LEI Nº 4.372 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Altera Lei n° 353 de 01 de dezembro de 1988, para modificar Nome de Logradouros Públicos Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do art. 1º da Lei nº 353, de 1º de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)
b) A atual Rua Dona Tinuca, localizada nos bairros Maria Fernanda, Maria Fernanda I, e Santa Eugenia, que passa a se chamar "RUA DONA OLÍMPIA LEONARDA RIBEIRO".
c) A atual Rua Dulfinho do Rodolfo, localizada nos bairros Maria Fernanda e Maria Fernanda I, que passa a se chamar "RUA JOSÉ DA SILVA TAVARES".
d) A atual Rua Francisco Miranda Junior, localizada nos bairros Maria Fernanda e Maria Fernanda I, que passa a se chamar "RUA EDSON REZENDE".
e) A atual Rua João Jaffar, localizada nos bairros Maria Fernanda e Maria Fernanda I, que passa a se chamar "RUA OSVALDO DAMASCENO".
f) A atual Rua Vitorio Sivelli, localizada nos bairros Maria Fernanda e Maria Fernanda I, que passa a se chamar "RUA HIDELFONSO RIBEIRO".

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:280DC65F

LEIS
LEI Nº 4.373/2026

LEI Nº 4.373 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terreno à Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata – ACE-LP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo ou especial, passando à categoria de bem dominical do Município, a área de terreno urbano com 8.440,00 m² (oito mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), situada na Rua das Sucupiras, Bairro Coronel Luciano, nesta cidade, conforme descrição constante da matrícula nº 038703.2.0051367-62, Livro 2-RG, de 05 de novembro de 2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.
Parágrafo único. A implementação da desafetação prevista no caput deverá ser precedida de aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, nos termos da legislação urbanística e ambiental vigente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA – ACE-LP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.268/0001-86, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.
§ 1º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção de um Centro de Convenções voltado ao desenvolvimento de atividades sociais, empresariais e turísticas, bem como de uma Praça Pública de livre acesso à comunidade, conforme projeto técnico previamente aprovado pelo Poder Executivo.
§ 2º O imóvel objeto da doação foi avaliado em R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 3º Como condição para a lavratura da escritura pública de doação, a Donatária deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos atualizadas junto às Fazendas Públicas e órgãos previdenciários.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e de 30 (trinta) dias subsequentes para o seu registro junto ao Serviço Registral Imobiliário, sob pena de caducidade da autorização legislativa, sendo todos os custos e emolumentos de responsabilidade exclusiva da Donatária.

Art. 5º O imóvel ora doado, bem como as benfeitorias e edificações nele realizadas, reverterão ao patrimônio do Município de Lagoa da Prata, de pleno direito e sem ônus de qualquer espécie, se:
I – no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da escritura pública, a Donatária não iniciar as obras do Centro de Convenções e da Praça Pública;
II – no prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura da escritura, a Donatária não submeter o projeto técnico para aprovação do Poder Executivo;
III – houver alteração da finalidade da doação ou desvio de uso do imóvel sem prévia e expressa autorização legislativa.
Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I poderá ser prorrogado por igual período, por ato motivado do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º Concluída a obra da Praça Pública, a Donatária deverá proceder ao respectivo desmembramento da fração de terreno correspondente e à sua devolução ao patrimônio municipal, conforme planta aprovada.

Art. 7º A Donatária deverá garantir ao Município, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, as seguintes contrapartidas:
I – cessão gratuita de espaço físico adequado para o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor e do Posto de Atendimento da JUCEMG;
II – disponibilização do Centro de Convenções ao Município, sem custos, para a realização de eventos oficiais, formaturas, treinamentos, Sessões Solenes, Posse dos Agentes Políticos Municipais, em no mínimo 24 (vinte e quatro) datas por ano para o Poder Executivo, e em no mínimo 6 (seis) datas por ano para o Poder Legislativo, mediante agendamento prévio.

Art. 8º A doação de que trata esta Lei é realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do relevante interesse público e social das atividades prestadas pela entidade em prol do desenvolvimento econômico local.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:24F0E4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACEUTICO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de FARMACÊUTICO.

- Marcela da Silva Candido
- Julia Cristine Pereira da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 03 de junho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:FB6556BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACEUTICO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de FARMACÊUTICO.

- Isadora de Oliveira Alves

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 03 de junho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:0E100576

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FARMACEUTICO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº

007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de FARMACÊUTICO.

- Izabela Aparecida Nascimento Pimenta
- Lucas Takeshi Tomita

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 03 de junho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:5A9CDF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/20265

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA LOGÍSTICA PARA EVENTOS, INCLUINDO LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE TENDAS, PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA - 05.503.400/0001-33
AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA 12.998.933/0001-07
BRIGADA PROFISSIONAL EVOLUTION FIRE EMERGENCIAS LTDA - 51.830.116/0001-99
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA KASPEROWICZ 04.861.763/0001-88
LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70
MF EVENTOS LTDA - 07.783.659/0001-00
PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 07.092.176/0001-60

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 03 de junhoo de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:D5FCEBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 193/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:
Pavanello UniformesLtda - 47.171.669/0001-00
Franco & Lara Consultoria Ltda - 51.197.500/0001-04
Mountain Confecções e Bordados Ltda - 23.832.812/0001-07

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 02 de junhoo de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:2E0DBED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a **Dispensa de Licitação n° 07/2026**, nos termos do Artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM,** inscrita sob o CNPJ:**20.513.859/0001-01**, cujo objeto trata-se **Contratação de curso online sobre a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício 2027. O curso será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2026, terá duração de 16 horas, sendo 8 horas diárias.** No valor de **R$ 1.200,00 (**Um mil e duzentos reais**)**, conforme Processo nº: **219/2026**.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:63E7ED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 34/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA ELETRONICA Nº 34/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa VIVEIRO LAVRAS PLANTAS AGRICULTURA E JARDINAGEM LTDA **CNPJ 38.162.967/0001-42,**visando aAQUISIÇÃO DE MUDAS PARA IMPLATAÇÃO DE HORTA ESCOLAR CONFORME INDICAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA, no valor de R$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais), conforme PROCESSO n°: 209/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 34/2026.

Lagoa da Prata, 03 de Junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:8AF7131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TORNA SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO E NOVA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Lagoa da Prata/MG torna público que ficam sem efeito a homologação e a ratificação do Processo Licitatório nº 03/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a aquisição de ar-condicionado 18.000 BTUs para atender à demanda da E.M. Dr. Jacinto Campos, anteriormente realizadas em favor da empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, em razão de pedido de desistência contratual.

Diante disso, ficam homologados e ratificados os atos do referido processo em favor da empresa FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS, licitante remanescente do certame, pelo valor total de R$ 32.410,00.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa da Prata/MG, 03 de Junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:C9AA9EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO 010/2026

O município de Lagoa Santatorna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 020/2024, oriunda do Edital nº 18/2024, gerenciado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Objeto: aquisição de uniformes e agasalhos destinados aos servidores que atuam como serventes e nos serviços gerais escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa, MG, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 20/2024 oriunda do edital nº 18/2024, gerenciado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.
Empresa: WR Distribuidora e Indústria Textil Ltda. CNPJ: 25.369.684/0003-96
Valor total: R$ 166.813,68 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
Em 03 de junho de 2026.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:BD771BEA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 002/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA** - CNPJ: **21.920.437/0001-13**

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para uso de saldo remanescente, dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, conforme Cláusula Quinta da Ata, nos termos do artigo 84, da Lei Federal n° 14.133/21

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:7FB33317

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 122/2024 – PREGÃO N° 033/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **STOA SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA** - CNPJ: 22.253.771/0001-23

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e o de vigência por mais 04 (quatro) meses, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato e do art. 6°, inciso XVII, art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:B5AF6930

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 017/2026

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 017/2026, Processo Administrativo 064/2026, a seguinte empresa: Shadi Emad Safaya,CNPJ:55.308.775/0001-10.Total Geral: R$ 500.797,50 (Quinhetos mil setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

Objeto: Aquisição futura de aparelhos (novos) de ar-condicionado e cortinas de ar, além dos serviços de instalação com materiais inclusos.

Lagoa Santa, 03 de junho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal da Fazenda

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:19E5B1F7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.559 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAEMILY MARTINS MOURA AVELAR** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:CBD2FD37

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.560 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DISPENSARAQUEL LUZIA DE JESUS SILVA** da FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3.**NOMEIARAQUEL LUZIA DE JESUS SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – INTERINAMENTE**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Cobrança de Multas Administrativas, da Secretaria Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:28EC43A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.561 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DESIGNAANDERSON GUIMARÃES CRUZ,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Fazendário, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA 3 – FG3**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D426A644

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.562 DE 20 DE MAIO DE 202

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**A lotação de **REGIANE ALVES LOURENÇO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:66D2D7B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.563 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**TORNA SEM EFEITO**O Ato nº 9.559, de 20 de maio de 2026, que trata da exoneração de**EMILY MARTINS MOURA AVELAR.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0DA4314D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.564 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, ocupado por **VERA LÚCIA ALVES DE SOUZSA ARAÚJO,** em virtude da aposentadoria do titular.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:5F2E12D2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.565 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**A lotação de **ALVIM HENRIQUES NETO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, para o Departamento de Controle de Execução Orçamentária da Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:898E36AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.566 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**A lotação de **JOÃO VICTOR BELCHIOR DA SILVA ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, para o Departamento de Controle de Execução Orçamentária da Educação, Secretaria Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de maio de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:8DBB99B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.062, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Jean Carlo Seabra Pedrosa	01019665673	B
Matheus Estevão da Silva	05123457539	AB

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:711B0ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.997, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 002/2026, para seleção de proposta para a celebração de parceria voluntária com a Secretaria Municipal de Bem-estar Social e Organização da Sociedade Civil, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, e aulas de iniciação esportiva de diversas modalidades de modo a garantir a ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo à população local.que será composta pelos seguintes membros:
I -- Eduardo Fidelis de Miranda – Matrícula nº 291023;

II - Paulo Henrique Oliveira Costa – Matrícula nº 290617;

III - Emannuelly Ferreira de Paula Melo – Matrícula nº 290961;

IV - Roque Douglas Santos – Matrícula nº 291020;

V - Layd Enid Carla Melo Fernandes – Matrícula nº 291376.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção dos Trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 002/2026, será presidido pelo servidor Eduardo Fidelis de Miranda, sendo substituído em sua ausência pelo servidor Paulo Henrique Oliveira Costa.

Art. 2º A Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação apresentada durante as fases do Chamamento Público nº 001/2026, incluindo as propostas, a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a avaliação de questionamentos e recursos, os critérios de avaliação e pontuação, e toda a documentação técnica, bem como elaborara relatório técnico contendo o julgamento dos Chamamentos Públicos.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados, participarem ativamente da confecção do Edital e de suas etapas, acompanhar e fiscalizar os Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 4º A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2D0AD60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA– Torna Público Resultado Final do Edital de Chamamento Público 001/2026.

Objeto: Este Edital de Chamamento Público tem por finalidade selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer em parceria com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos, na execução de aulas de iniciação esportiva de diversas modalidades de modo a garantir a ampliação da oferta de atividades esportivas e de lazer físico-esportivo à população local.

O resultado final na íntegra estará disponível no site:**www.lagoasanta.mg.gov.br.**

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:A3C476A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.186/2026

"Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Público nº 010/2025, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO a instauração da Ação Civil Pública nº 5002471-97.2026.8.13.0439, na qual o Ministério Público do Estado de Minas Gerais apontou vícios de ilegalidade no Edital do Processo Seletivo Público nº 010/2025;
CONSIDERANDO que, após análise dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados na referida ação, a própria Administração Municipal constatou que os critérios de avaliação do certame não se coadunam com os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e do julgamento objetivo, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal nas Súmulas nº 346 e nº 473;

CONSIDERANDO que a anulação do ato administrativo ilegal é a medida que se impõe para restaurar a legalidade e o interesse público, independentemente do desfecho da ação judicial;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar segurança jurídica e de viabilizar a realização de um novo processo seletivo, já em elaboração, para a contratação de profissionais para a área da educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, em sua integralidade, com fundamento no poder de autotutela administrativa, o Processo Seletivo Público nº 010/2025 do Município de Laranjal, em razão de vício insanável de ilegalidade identificado em seu edital.
Art. 2º Como decorrência da anulação de que trata o art. 1º, ficam rescindidos, de pleno direito, todos os contratos administrativos temporários celebrados com base no referido certame, com efeitos a partir de 04 de junho de 2026.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências subsequentes, incluindo: I - A notificação individual dos profissionais sobre a rescisão contratual; II - O cálculo e pagamento das verbas remuneratórias devidas pelos serviços prestados; III - As medidas cabíveis, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, para resguardar os direitos da servidora gestante afetada pela anulação, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 03 de junho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:661BD74E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 001/2026

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a CONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL XV DE NOVEMBRO, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.

Empresa vencedora:

R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES
CNPJ: 26.046.999/0001-01
RUA MANOEL PEREIRA DE MELO, Nº 55, CENTO, CEP: 36.760-000, LARANJAL/MG
Valor Global R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 03/06/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6F1974EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 006/2026 PARA APRESENTAÇÃO E INICIO DOS TRABALHOS

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal.
Resolve:
Art. 1º - Fica CONVOCADO, para apresentação na secretária de educação, os candidatos aprovados no processo seletivo n° 006/2026, conforme resultado definitivo publicado no site oficial da prefeitura.
Art. 2º - A apresentação deverá ocorrer a partir do dia 08 a 12 de junho de 2026, dos seguintes candidatos:

Professor PEB I – Debora Elias Mauricio da Costa Santos
Professor PEB I – Tais Nascimento Reis

Professor PEB II – Inglês – Lais Branquinho da Silva Carneiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 03 de junho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D0DB0D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP para manutenção dos serviços municipais. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 23/06/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 23/06/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1 ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:797C6D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – DA

DUPLA "GIAN E GIOVANI", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO EXPOLEO-EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE LEOPOLDINA/MG 2026,NO DIA 11/07/2026, NO VALOR DE R$270.000,00(DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)ATRAVÉS DA EMPRESA MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº.35.685.096/0001-53, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº. 5.570/25.
Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 03 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5FADBA60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 06/2026

PROCESSO SMMA Nº 162.1548/26

Nome/Razão Social: AGRO SUDESTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 57.405.113/0001-94
Endereço da sede: A Rural, s/n, sala2, Área rural de Leopoldina, Leopoldina/MG.
Endereço da área de atividades: Rodovia Eng. José g. R. de Rezende, s/n - km 720, Sitio Coqueiro IV área rural de Leopoldina - Leopoldina/MG

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina-MG, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o artigo 11, Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração (Decreto Nº 62.934/1968), combinado com a lei 6.567, de 24/9/1978, e de conformidade com a Portaria do Diretor-Geral da DNPM/ANM nº 155, 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2016, concede à Empresa **AGRO SUDESTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrito no **CNPJ n° 57.405.113/0001-94**, localizado na Rodovia Eng. José g. R. de Rezende, s/n - km 720, Sitio Coqueiro IV área rural de Leopoldina - Leopoldina/MG, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 21°27'2,25" S e Longitude 42°42'7,56" O, com pleito favorável ao requerente, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder: §1º - **LICENÇA ESPECÍFICA - LE** para **AGRO SUDESTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA,** inscrito no CNPJ n° **57.405.113/0001-94**, localizado Rodovia Eng. José g. R. De Rezende, s/n - km 720, Sitio Coqueiro IV área rural de Leopoldina - Leopoldina/MG, com a finalidade de instruir processo de **licenciamento ambiental**, bem como os procedimentos junto à **Agência Nacional de Mineração**, visando à **extração de saibro/areia/cascalho para utilização imediata em nivelamento de greide em empreendimentos terceiros.** A poligonal requerida perfaz uma área total de aproximadamente **1,056 hectare**, possuindo ponto de amarração coincidente com o seu primeiro vértice, definido a partir dos pontos de coordenadas apresentados na tabela abaixo.

Tabela 1 - coordenada geográficas dos vértices da poligonal

P1	21°26'51,873" S	42°42'10,479" O
P2	21°26'51,873" S	42°42'08,690" O
P3	21°26'52,106" S	42°42'08,690" O
P4	21°26'52,106" S	42°42'07,929" O
P5	21°26'52,380" S	42°42'07,929" O
P6	21°26'52,380" S	42°42'07,479" O
P7	21°26'52,533" S	42°42'07,479" O
P8	21°26'52,533" S	42°42'07,096" O
P9	21°26'53,542" S	42°42'07,096" O
P10	21°26'53,542" S	42°42'07,694" O
P11	21°26'54,232" S	42°42'07,694" O
P12	21°26'54,232" S	42°42'08,269" O
P13	21°26'55,061" S	42°42'08,269" O
P14	21°26'55,061" S	42°42'08,961" O
P15	21°26'55,711" S	42°42'08,961" O
P16	21°26'55,711" S	42°42'09,502" O
P17	21°26'56,521" S	42°42'09,502" O
P18	21°26'56,521" S	42°42'10,497" O
P19	21°26'55,945" S	42°42'10,497" O
P20	21°26'55,945" S	42°42'11,041" O
P21	21°26'54,120" S	42°42'11,041" O
P22	21°26'54,120" S	42°42'10,714" O
P23	21°26'52,952" S	42°42'10,714" O
P24	21°26'52,952" S	42°42'10,479" O

Leopoldina, 02 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio A

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F9B35F62

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27 EDITAL 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de

Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 02 de Junho de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
10º	ISABELA CRISTINA BARBOSA AGUIAR	135

OBSERVAÇÃO: EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO CARGO POR RENÚNCIA.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:73D1D7D7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 6483
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: AUTO ALINHAMENTO Z E C LTDA – CNPJ 03.258.395/0001-15
Objeto: aquisição de pneus novos destinados ao veículo jeep compass longitude 2.0 td 350 4x4 aut placa rtj0f97, pertencente ao gabinete da prefeitura
municipal de Leopoldina/MG,
Valor Total: R$ 1.090,00 (um mil, noventa reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 02/06/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 100/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
AUTO ALINHAMENTO Z E C LTDA – CNPJ 03.258.395/0001-15

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:07BB011B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.959 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de contribuição ao Clube Leopoldinense de Voo Livre – CLVL e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Clube Leopoldinense de Voo Livre – CLVL – CNPJ nº 04.641.192/0001-76, no importe de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à realização da II Copa Leopoldina de Parapente, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

Dotação Orçamentária – Ficha nº 1504 02 13 02 27 812 0005 2.862 Repasse ao Clube Leopoldinense Voo Livre CLVL 3350 41

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2026,
172º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:721BF5ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, PRC 57/2026

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de Empresa Especializada, para realização de serviços de inspeção e vistoria veicular realizado semestralmente nos veículos destinados ao transporte escolar conforme portaria Detran/MG 1498/2019, feitas por ITL (Instituição Técnica Licenciada), com sede no Estado de Minas Gerais, veículos pertencentes a Frota Própria, que realizam o Transporte Escolar Municipal de Alunos da Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina. REABERTURA DA LICITAÇÃO COM RETIFICAÇÃO EM REQUISITO DA CONTRATAÇÃO. **Dia da Licitação: 22/06/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Gisele do Nascimento – Agente de Contratação.

Leopoldina, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EEFEA2E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 02/06/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. MARGARETH THOME VARGAS, do cargo de OFICIAL DE SERV ADM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:D012A180

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada no trecho que liga a comunidade de Arraial dos Montes ao distrito de Abaíba – Trecho A, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R$ 575.794,51 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de execução: 3 (três) meses.

Data e horário da sessão pública: 23/06/2026 às 09h30min.

Sítio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.

Leopoldina/MG, 08 de junho de 2026.

Comissão Especial de Licitação de Obras

Decreto nº 5.021/2022

Portaria nº 153/2025

BRUNO GOMES BARBOSA

FERNANDA DOS REIS GOMES

DANIEL FONSECA MAIA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7D10E7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 18 de junho de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 03 de junho de 2026.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:0ADF34AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, ARMAZENADO EM CILINDROS POR REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 14 de 17 de março de 2026**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que considerando a necessidade de correção de cláusulas do edital, comunica a **SUSPENSÃO** da realização da sessão pública, marcada para o dia **09 de junho de 2026 às 08:00 (oito horas).**

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 03 de junho de 2026.

MILIANE FREITAS NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:D60A7D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 024/2026 - PREGÃO N° 024/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2026 - PRC Nº 861/2026
PREGÃO N° 024/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2026 PRC Nº 861/2026 – PREGÃO N° 024/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:**

FACILITA TELECOM LTDA

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE TELECON PARA ATENDER A DEMANDA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO MUNICIPIO E SUAS DEPENDÊNCIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 02/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F765DFA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 073/2026 - DISPENSA N° 028/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2026. PRC Nº 976/2026.
DISPENSA N° 028/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2026 . PRC Nº 976/2026 – DISPENSA N° 028/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: REDE EXITUS LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VISTORIA DOS IMÓVEIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO, LEVANTAMENTO DE MEDIDAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO PROGRAMA MORADAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS MELHORIAS HABITACIONAIS EM UNIDADES HABITACIONAIS PREVIAMENTE SELECIONADAS PELO SETOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **30 dias**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 03/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:112C9B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 016/2021 PROCESSO Nº: 125/2021 INEXIGIBILIDADE Nº ¬¬¬¬¬¬013/2021

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA "BOLSA GRADUAÇÃO" PARA A CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG, INCLUINDO RETORNO.
Empresa Contratada: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA – CNPJ: 21.553.177/0001-95
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato até 01/06/2027, conforme acordo entre as partes envolvidas.
Data de Assinatura: 01/06/2026.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6373BD58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 084/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 084/2026
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2026
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Mar de Espanha/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 867/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM E SEM GÁS, E VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da legislação vigente e das disposições constantes deste Edital.
A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica em razão do disposto no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Mar de Espanha/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.
Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atuam em ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes deste Edital.
A abertura desta licitação **ocorrerá no dia 17 de junho de 2026, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho, ocasião em que os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Agente de Contratação.
Este Edital será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha/MG, bem como poderá ser solicitado por qualquer interessado por meio do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Mar de Espanha/MG, 22 de maio de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:44095B8B

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.358/2026

DECISÃO
Vistos etc.

Trata-se de requerimento apresentado pela empresaCAL Participações e Empreendimentos Imobiliários e Agropecuária Ltda., protocolado sob o nº1.358/2026, por meio do qual solicita orecebimento definitivo das obras de infraestruturadoLoteamento Jardim Campo Belo, localizado no Município de Mar de Espanha/MG.
A Secretaria Municipal de Obras, no exercício de sua competência técnica, realizou vistoriain locono empreendimento, com a finalidade de verificar a execução das obras de infraestrutura e sua conformidade com os projetos urbanísticos e complementares anteriormente aprovados pelo Município.
Conforme consta do Parecer Técnico de Recebimento de Obras de Infraestrutura, datado de01 de junho de 2026, a Secretaria Municipal de Obras concluiu que as obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Campo Belo encontram-se concluídas, executadas de acordo com os projetos aprovados e em condições adequadas de utilização, não tendo sido identificadas, no momento da vistoria, inconformidades aparentes que impeçam o seu recebimento definitivo.
O parcelamento do solo urbano submete-se às disposições daLei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, bem como à legislação municipal aplicável, especialmente às normas doPlano Diretor Municipal, instituído pelaLei Municipal nº 1.188/2007, e demais normas locais de uso, ocupação e parcelamento do solo, no que couber.
Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, a infraestrutura básica dos parcelamentos compreende, entre outros elementos, os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, pavimentadas ou não, conforme o caso.
No caso concreto, o pedido administrativo limita-se aorecebimento das obras de infraestrutura implantadas no empreendimento, tais como sistema viário, calçamento/pavimentação, drenagem pluvial, rede de esgotamento sanitário, abastecimento de água, iluminação pública, energia elétrica e demais dispositivos urbanísticos previstos nos projetos aprovados.
Ressalte-se que o presente atonão constitui nova aprovação do loteamento, tampouco substitui, altera ou reabre os atos urbanísticos anteriormente praticados pelo Município. A presente decisão limita-se ao acolhimento do parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e ao recebimento definitivo das obras de infraestrutura executadas, para os fins administrativos cabíveis.
A atuação do Chefe do Poder Executivo, nesta fase, deve se orientar pela verificação técnica realizada pelo órgão municipal competente, especialmente quanto à conclusão das obras, sua funcionalidade e sua compatibilidade com os projetos aprovados, sem prejuízo da permanência das responsabilidades próprias do empreendedor e dos profissionais técnicos responsáveis pela execução do empreendimento.
Assim, considerando o requerimento apresentado, a documentação constante dos autos, os projetos anteriormente aprovados, o relatório fotográfico de vistoria, o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e a legislação aplicável;

DECIDO:

I — ACOLHER o Parecer Técnico de Recebimento de Obras de Infraestrutura, emitido pela Secretaria Municipal de Obras em 01 de junho de 2026, referente aoLoteamento Jardim Campo Belo;

II — RECEBER DEFINITIVAMENTEas obras de infraestrutura doLoteamento Jardim Campo Belo, para os fins administrativos cabíveis, nos termos do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

III — RECONHECERque o recebimento definitivo ora formalizado abrange as obras de infraestrutura vistoriadas, especialmente aquelas relacionadas ao sistema viário, calçamento/pavimentação, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água, iluminação pública, energia elétrica e demais dispositivos de infraestrutura previstos nos projetos aprovados;

IV — DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Obras proceda às anotações administrativas pertinentes no respectivo processo;

V — DETERMINAR a comunicação aos setores municipais competentes, especialmente Obras, Planejamento Urbano, Fiscalização, Cadastro Imobiliário e Tributação, para ciência e adoção das providências administrativas decorrentes desta decisão.

O recebimento definitivo ora formalizado fica expressamente sujeito às seguintes ressalvas:

a)o recebimento refere-se exclusivamente às obras de infraestrutura vistoriadas pela Secretaria Municipal de Obras e consideradas concluídas conforme os projetos aprovados, o parecer técnico e o relatório fotográfico integrante do processo administrativo;

b)o presente ato não afasta, não reduz e não substitui as responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais do empreendedor, dos responsáveis técnicos pelos projetos e dos profissionais responsáveis pela execução das obras;

c)permanece resguardada a responsabilidade do empreendedor e dos responsáveis técnicos por eventuais vícios ocultos, falhas de execução, desconformidades técnicas não aparentes, insuficiências construtivas ou problemas preexistentes ao recebimento que venham a ser constatados posteriormente;

d)o recebimento definitivo não abrange danos, deteriorações ou desgastes decorrentes de uso regular, mau uso, ausência de manutenção posterior, intervenção de terceiros, caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes não relacionados à execução originária das obras;

e)o recebimento das obras não importa renúncia do Município ao direito de exigir correções, reparos ou providências técnicas caso venham a ser identificados, posteriormente, vícios ocultos ou desconformidades diretamente relacionadas à execução das obras de infraestrutura ora recebidas;

f)permanecem exigíveis eventuais obrigações complementares expressamente assumidas pelo empreendedor perante o Município no processo de aprovação do empreendimento, desde que diretamente relacionadas às obras de infraestrutura objeto desta decisão;

g)deverão ser preservadas as destinações urbanísticas das vias, áreas públicas, espaços livres, áreas institucionais e demais equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do respectivo memorial descritivo, observada a legislação aplicável.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mar de Espanha/MG, 01 de junho de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG

Publicado por:
Paula Silva Oliveira
Código Identificador:71C57D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 26/2026 – Pregão Eletrônico 08/2026**. Objeto **Contratação de empresa especializada em Serviços em Tecnologia da Informação T.I. para atender as demandas em Assistência Técnicas em Informática das**

Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina – MG. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **18/06/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio https://licitanet.com.br/, no site www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e pelos tels: (34) 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

***VILMAR MARTINS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:671A8F01

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 25 DE MAIO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA referente à publicação do Decreto Municipal nº 027, de 25 de maio de 2026.
Onde se lê: "Altera dispositivo específico do Decreto Municipal nº 105/2026, de 23 de dezembro de 2025".
Leia-se: "Altera dispositivo específico do Decreto Municipal nº 105/2025, de 23 de dezembro de 2025".
A matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4.287, em 03 de junho de 2026.

Matutina, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C4C06F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Dispensa Eletrônica nº 013/2026, a realizar-se dia 11/06/2026 às 08h30min. Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a Política Nacional Aldir Blanc.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

***FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:72D94CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 29 DE MAIO DE 2026

"Concede Ponto Facultativo para o dia 05062026"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia 04 de junho é feriado Corpus Christi, e cairá este ano em uma quinta-feira;

Considerando que experiências anteriores demonstraram que o retorno ao trabalho com apenas um dia a trabalhar, seguido de feriado, é contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais o dia 05 de junho de 2026, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nesta data.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 29 de maio de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:E40F6EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 036/2026. Chamada Pública N.º 001/2026. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO - AAFPRRM VALOR:R$ VALOR:R$ 117.332,00 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais) - Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" do município de Miradouro/MG. Vigência: 18/05/2026 a 18/05/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:18471C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, firmado entre o Município de Moema e TM Mercearia Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Objeto: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I Termo de Referência. Validade até 01/06/2027. Valor total de R$435.819,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais, sessenta centavos). Data de assinatura 01/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 03/06/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:12FB78A3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, firmado entre o Município de Moema e Terra Doce Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.231.769/0001-14. Objeto: Registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para alimentação escolar das unidades de ensino da rede Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FMDE nº 38/2009 e 06/2020, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I Termo de Referência. Validade até 01/06/2027. Valor total de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data de assinatura 02/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 03/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:DFA2854C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 009/2026, PRC nº 196/2026, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual aquisição de areia fina, grossa, bica corrida, britas 0, 1 e 2, pedra marroada e pó de brita, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, através da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 22/06/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$640.075,00 (seiscentos e quarenta mil, setenta e cinco reais). Data de assinatura: 03/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:78610251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.251, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Designa o órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o gestor responsável pela interlocução junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para fins de adesão ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a instituição do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, por meio do Decreto Federal nº 11.793, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação-Geral de Articulação Institucional e Participação Social da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando que, para fins de adesão ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, é necessária a designação formal do órgão gestor da política da pessoa com deficiência no âmbito municipal, bem como do gestor responsável pela interlocução junto ao Governo Federal;

CONSIDERANDO que o art. 18-A, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.373 atribui à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a competência para propor e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania como órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Muriaé.

Art. 2º. Compete ao órgão gestor da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – coordenar, articular, e acompanhar a implementação das políticas públicas destinadas à promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

II – promover a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na execução das ações voltadas às pessoas com deficiência;

III – atuar como instância de interlocução institucional junto aos órgãos e entidades das esferas estadual e federal relacionados à temática da pessoa com deficiência;

IV – acompanhar e promover as ações necessárias à adesão, implementação e monitoramento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite.

Art. 3º. Fica designado(a) o(a) Sr.(a) Ana Paula Silva Andrade Jorge, MASP: 6080002, ocupante da função de Diretora de Inclusão/CAEE, como gestor(a) responsável pela interlocução institucional junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo praticar os atos necessários ao acompanhamento, execução e monitoramento das ações decorrentes da adesão ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite.

Art. 4º. A designação que trata o Art. 3º deste Decreto é sem prejuízo às demais atribuições do cargo da servidora, não gerando qualquer remuneração ou ônus ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:68F81405

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.252, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPCA)

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *o Decreto nº 13.414, de 31 de março de 2025 que instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de*

Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências;

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.841, de 03 de outubro de 2025 que alterou a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPCA).*

***CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da composição de modo a fortalecer a articulação intersetorial e garantir maior efetividade na rede de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;*

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídos os incisos XIII a XVI no Art. 4º do Decreto no 13.414, de 31 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPCA) deverá ser composto por um representante titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

(...)
XIII - 01 (um) Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE;

XIV - 01 (um) Superintendência Regional de Ensino;

XV - XVI - 01 (um) Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

XVI - 01 (um) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:192F0087

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.646 / 2026

Institui o Programa "Guardiões Mirins dos Animais" no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o **Programa "Guardiões Mirins dos Animais"**, com o objetivo de promover, entre crianças e adolescentes, a educação sobre proteção, saúde e bem-estar animal, incentivando o respeito e a responsabilidade no cuidado com os animais.

Art. 2º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, ou mediante parcerias com:

I – instituições de ensino;

II – organizações da sociedade civil;

III – clínicas e hospitais veterinários;

IV – universidades e cursos na área de medicina veterinária;

V – protetores independentes, ONGS e grupos de proteção animal, bem como demais entidades afins.

VI- Qualquer pessoa física ou jurídica em colaboração com o poder público.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover conhecimentos básicos sobre saúde animal, incluindo vacinação, castração, vermifugação e prevenção de doenças;

II – incentivar práticas de cuidado e bem-estar animal, como alimentação adequada, abrigo, higiene e não submissão a maus-tratos;

III – conscientizar crianças e adolescentes sobre a importância da proteção e do respeito aos animais;

IV – promover visitas orientadas a abrigos e instituições de acolhimento de animais;

V – desenvolver atividades educativas, como palestras, oficinas e campanhas sobre guarda responsável;

VI – estimular o protagonismo infanto-juvenil na defesa dos direitos dos animais;

VII – oferecer noções básicas de manejo seguro e responsável de animais;

VIII – proporcionar conhecimentos introdutórios sobre primeiros socorros voltados a animais, respeitadas as limitações etárias;

IX – incentivar a participação em campanhas solidárias de arrecadação de ração e insumos;

X – promover atividades lúdicas, culturais e educativas relacionadas à causa animal;

XI – fomentar parcerias institucionais para fortalecimento das ações do Programa.

Art. 4º Poderão participar do Programa estudantes da rede pública e privada de ensino, com idade entre 4 (quatro) e 14 (quatorze) anos, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art.5º Ao final das atividades educativas desenvolvidas no âmbito do Programa poderá ser fornecido aos participantes uma carteirinha como certificado de "Guardião Mirim dos Animais", destinada ao registro da participação das crianças e adolescentes nas ações de educação ambiental, proteção e bem-estar animal promovidas.

Parágrafo único. A carteirinha poderá conter espaços para preenchimento com carimbos ou selos referentes à participação do aluno nas atividades, campanhas, oficinas, palestras e demais ações educativas vinculadas ao Programa, como forma de incentivo à conscientização ambiental e ao engajamento infantojuvenil.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo as diretrizes, critérios de participação e forma de execução do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A3CF7C63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.647 / 2026

INSTITUI O MÊS DO TURISMO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o Mês do Turismo Verde, a ser realizado anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover uma mobilização intersetorial e territorial, por meio de atividades distribuídas entre a sede do município e seus seis distritos, destacando seus potenciais turísticos, ambientais e socioculturais.

Art. 2º O Mês do Turismo Verde tem por finalidade fomentar o turismo sustentável e responsável, descentralizado e integrador em Muriaé, com ênfase na valorização prática do ecoturismo, do turismo de base comunitária e da agricultura familiar, promovendo a preservação ambiental, a geração de renda local e o fortalecimento da identidade cultural das comunidades envolvidas.

Art. 3º O Mês do Turismo Verde passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé.

Art. 4º São objetivos do Mês do Turismo Verde:

I – Realizar trilhas guiadas, promovendo o contato com a natureza e a valorização do ecossistema local;

II – Oferecer oficinas de educação ambiental e vivências agroecológicas, visando à conscientização e ao fortalecimento de práticas sustentáveis;

III – Promover feiras de produtos locais, com destaque para alimentos agroecológicos e orgânicos, artesanatos e demais produtos da economia criativa regional;

IV – Realizar rodas de conversa com agricultores, mestres da cultura e lideranças locais, incentivando a troca de saberes e a valorização dos conhecimentos tradicionais;

V – Organizar mutirões de limpeza e ações de reflorestamento, em articulação com o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e demais órgãos e entidades competentes, visando à promoção da preservação ambiental e da sustentabilidade no Município;

VI – Incentivar e apoiar apresentações culturais, como rodas de capoeira, violeiros, folias de Reis e outras manifestações da cultura popular local;

VII – Lançar e divulgar um Roteiro Verde contendo pontos turísticos estratégicos do município e de seus distritos, com a implantação de QR Codes, mapas digitais, plataformas interativas e conteúdos audiovisuais para visitação autoguiada e divulgação turística.

VIII – Incentivar a criação de circuitos turísticos integrados entre a sede e os distritos do Município, valorizando as identidades culturais, históricas e ambientais de cada território.

Art. 5º As atividades desenvolvidas no âmbito do Mês do Turismo Verde têm como resultados esperados:

I – A valorização do potencial ecológico e turístico dos distritos do Município de Muriaé;

II – A geração de renda para as comunidades e produtores locais, por meio do incentivo ao turismo sustentável e à comercialização de produtos regionais;

III – O engajamento da população na conservação do território, promovendo o senso de pertencimento e responsabilidade socioambiental;

IV – A realização de mapeamento participativo e o aumento da visibilidade para roteiros turísticos sustentáveis, envolvendo moradores da comunidade e visitantes;

V – O fomento ao empreendedorismo verde e criativo, com apoio à inovação em práticas sustentáveis, culturais e econômicas no meio rural e urbano.

VI – O estímulo à geração de emprego, renda e oportunidades econômicas sustentáveis ligadas ao turismo ecológico, cultural e rural.

Art. 6º O Mês do Turismo Verde será desenvolvido com base nos seguintes eixos temáticos:

I – Ecoturismo e Trilhas: incentivo à valorização e preservação dos ambientes naturais, por meio de atividades como caminhadas ecológicas, visitas guiadas e experiências de imersão em áreas verdes;

II – Agroturismo e Agricultura Familiar: promoção de vivências no meio rural, com destaque para a produção agroecológica, a gastronomia local e o fortalecimento da agricultura familiar como vetor de desenvolvimento sustentável;

III – Turismo de Base Comunitária: estímulo à participação ativa das comunidades locais na oferta de experiências turísticas, respeitando seus modos de vida, saberes tradicionais e protagonismo social;

IV – Educação Ambiental e Patrimônio Natural: realização de ações educativas voltadas à sensibilização ambiental e à valorização do patrimônio natural do município, promovendo práticas de conservação e sustentabilidade;

V – Cultura, Identidade e Produção Artesanal: valorização das expressões culturais, das tradições populares e da produção artesanal como elementos fundamentais da identidade local e do turismo sustentável e responsável.

VI – Memória, Patrimônio e História Local: incentivo à preservação das memórias, tradições, patrimônios históricos e narrativas das comunidades rurais e urbanas, fortalecendo o pertencimento e a valorização cultural do município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades governamentais, instituições privadas, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e demais atores sociais, com vistas ao desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados à avaliação dos impactos das atividades previstas nesta Lei no Município de Muriaé, visando ao monitoramento, aprimoramento e consolidação de políticas públicas de turismo sustentável, com foco na valorização dos territórios da sede municipal e de seus distritos.

§1º As parcerias referidas no caput poderão contemplar, entre outros objetivos:

I – ações de extensão, formação técnica e qualificação profissional;

II – intercâmbio de boas práticas e experiências exitosas;

III – realização de mapeamentos colaborativos e diagnósticos participativos;

IV – desenvolvimento de programas educativos e atividades de sensibilização ambiental e cultural;

V – produção, sistematização e divulgação de dados, indicadores e informações sobre os aspectos ambientais, sociais, culturais e econômicos do turismo local.

§2º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em colaboração com agentes e instituições situados nos distritos do Município, com o objetivo de fomentar a cultura, o turismo sustentável e responsável e o desenvolvimento local.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, prestar suporte técnico, logístico e estrutural necessário à realização das atividades previstas no Mês do Turismo Verde, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária:

I – Disponibilização de transporte municipal e distrital, com o objetivo de assegurar o deslocamento de participantes, oficineiros, educadores e visitantes entre a sede e os distritos;

II – Montagem da infraestrutura para feiras e eventos, incluindo tendas, sistemas de som, iluminação, acessibilidade, serviços de segurança e demais itens correlatos;

III – Desenvolvimento e execução das ações de comunicação visual e institucional, incluindo identidade visual, materiais gráficos, conteúdos para redes sociais, sinalização ecológica e educativa;

IV – Fornecimento de materiais de apoio para trilhas, oficinas, vivências e demais atividades educativas ou formativas;

V – Apoio à alimentação e hospedagem de voluntários, oficineiros e demais colaboradores que participarem da programação da Semana Municipal do Turismo Verde.

VI – Garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos nas atividades e espaços vinculados ao Mês do Turismo Verde, sempre que tecnicamente possível.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas em articulação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, e o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, podendo contar com o apoio logístico, operacional e institucional dos órgãos e entidades da administração pública municipal. Também poderão participar outras instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias, universidades, coletivos culturais e demais entidades interessadas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá organizar programações temáticas específicas nos distritos do Município durante o Mês do Turismo Verde, respeitando as características culturais, ambientais e econômicas de cada localidade.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:263F24EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.648 / 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Omissis:
IV - manter canal permanente de atendimento eletrônico aos usuários, motoristas credenciados e ao Poder Público Municipal, apto ao recebimento de notificações, requisições administrativas e demandas operacionais."

Art. 2º. Ficam incluídos os incisos XV, XVI e XVII, no Art. 9º, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

"Art. 9º. Omissis:
XV – encaminhar mensalmente ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN, em formato digital e na forma regulamentada pelo Poder Executivo, relação atualizada dos condutores e veículos ativos vinculados à plataforma no Município de Muriaé, contendo, no mínimo:
a) nome completo do condutor;
b) CPF;
c) placa do veículo;
d) situação cadastral;
e) data de ativação;
f) suspensão, bloqueio ou exclusão do condutor da plataforma, quando houver;
XVI – manter canal eletrônico específico e permanente para atendimento de requisições formuladas por órgãos de segurança pública e fiscalização municipal;
XVII – disponibilizar ao DEMUTTRAN e aos órgãos de segurança pública, mediante requisição administrativa ou judicial, informações cadastrais, dados operacionais e registros de viagens necessários à apuração de infrações administrativas, ilícitos penais ou investigações de interesse público, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD."

Art. 3º. Ficam incluídos os §§3º, 4º e 5º, no Art. 9º, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

"Art. 9º. Omissis:
§3º. As informações previstas no inciso XV deverão permanecer permanentemente atualizadas e poderão ser compartilhadas pelo Município com os órgãos de segurança pública, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
§4º. A exclusão, bloqueio ou suspensão de condutor por motivo relacionado à segurança dos usuários ou infração grave, inclusive quando decorrente de denúncia de violência, assédio, embriaguez, fraude ou prática criminosa, deverá ser comunicada ao DEMUTTRAN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§5º. As requisições formuladas pelos órgãos de segurança pública deverão ser respondidas:
I – em até 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses ordinárias;
II – em até 2 (duas) horas, nos casos de urgência devidamente fundamentada."

Art. 4º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º no Art. 10, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com as seguintes redações:

"Art. 10º. Omissis:
§ 4º As Empresas Operadoras deverão realizar análise prévia do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I deste artigo, devendo encaminhar ao DEMUTTRAN, por meio eletrônico e na forma definida em regulamento, cópia da documentação apresentada pelo condutor, para fins de cadastro em banco de dados, controle administrativo, fiscalização e viabilização da vistoria técnica do veículo, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 5° Para obtenção do cadastro como motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município, o interessado deverá submeter o veículo à vistoria técnica perante o DEMUTTRAN, destinada à verificação das condições de segurança, conservação, higiene, regularidade documental e demais requisitos previstos nesta Lei e em regulamento.

§ 6º O credenciamento, a conferência documental e a habilitação operacional dos condutores no âmbito das respectivas plataformas digitais serão de responsabilidade das Empresas Operadoras, sem prejuízo da fiscalização, auditoria e controle pelo DEMUTTRAN.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, caberá à Empresa Operadora verificar previamente o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente a regularidade da Carteira Nacional de Habilitação, com informação de exercício de atividade remunerada, a regularidade do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, a certidão negativa de antecedentes criminais e demais exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal.

§ 8º Os documentos comprobatórios da habilitação do condutor deverão permanecer sob guarda da Empresa Operadora pelo prazo definido em regulamento, devendo ser disponibilizados ao DEMUTTRAN mediante requisição fundamentada, para fins de fiscalização, auditoria, apuração de irregularidade ou atendimento a órgão competente, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção de dados pessoais.

§ 9º A prestação de informações falsas, incompletas, desatualizadas ou divergentes sujeitará a Empresa Operadora às sanções administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, na forma da legislação federal, inclusive nos casos de falsidade documental, falsidade ideológica, uso de documento falso ou outras infrações aplicáveis.

§ 10 O disposto neste artigo não transfere às Empresas Operadoras o exercício do poder de polícia administrativa municipal, permanecendo o DEMUTTRAN competente para fiscalizar, auditar, requisitar informações, determinar correções e aplicar as penalidades cabíveis, nos termos desta Lei e do regulamento.

Art. 5º. Fica alterada a alínea "e", do inciso I, do Art. 10, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º. Omissis:
I – omissis:
e) prestar os serviços exclusivamente por intermédio de Empresas Operadoras."

Art. 6º. Fica alterado o Art. 11, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os veículos deverão possuir cadastro junto a uma ou mais Empresas Operadoras, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, e atender aos seguintes requisitos:
I – ter capacidade de até 6 (seis) passageiros, obedecida a capacidade do veículo;

II – possuir, no máximo:

a) 10 (dez) anos de fabricação, para veículos movidos a combustão;

b) 15 (quinze) anos de fabricação, para veículos elétricos ou híbridos;

III – possuir identificação visual padronizada instituída pelo Município de Muriaé, de natureza meramente informativa e não publicitária, mediante adesivos removíveis afixados nas duas laterais externas do veículo durante a prestação do serviço no território municipal, contendo os dizeres 'TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS - TPP', cuja confecção e afixação serão de responsabilidade do condutor, conforme modelo, dimensões e especificações definidos em ato próprio do Poder Executivo, vedada a exigência de adesivagem integral, identificação de grande porte ou qualquer elemento que descaracterize o uso particular do veículo.

IV – não utilizar painéis luminosos destinados à reprodução de mensagens dinâmicas ou estáticas, nos termos do Art. 10, inciso V, da Resolução CONTRAN n.º 960, de 17 de maio de 2022.

§ 1º A identificação prevista no inciso III deste artigo não poderá conter logomarca, símbolo, adesivo, elemento visual ou qualquer forma de vinculação exclusiva do veículo a determinada Empresa Operadora ou plataforma digital.

§ 2º A identificação visual removível prevista no inciso III deste artigo não substitui, prejudica ou dispensa o selo oficial emitido pelo DEMUTTRAN para fins de controle da vistoria anual do veículo, o qual permanecerá destinado à comprovação da regularidade administrativa, na forma do regulamento.

Art. 7º. O caput do art. 13. passa a vigorar com a seguinte redação, incluindo, ainda, o inciso VI no art. 13 da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 13. Os condutores já cadastrados nas Empresas Operadoras na data de publicação desta Lei terão suas informações cadastrais encaminhadas ao DEMUTTRAN pelas respectivas Empresas Operadoras, no prazo e na forma definidos em regulamento, dispensado o comparecimento presencial do condutor, salvo convocação fundamentada pelo órgão municipal competente.

(...)
VI – compartilhar, na forma da legislação vigente, informações cadastrais e operacionais com órgãos de segurança pública, para fins de investigação criminal, fiscalização administrativa e proteção do interesse público."

Art. 8º. Fica incluída as alíneas "h" e "i", no inciso I, do Art. 16, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 16. omissis:
I – omissis:
h) deixar de encaminhar ou manter atualizadas as informações previstas no inciso XV do Art. 9º desta Lei; e
i) utilizar identificação visual padronizada em desacordo com as especificações regulamentares definidas pelo DEMUTTRAN."

Art. 9º. Fica incluída a alínea "h", no inciso I, do Art. 17, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 17. omissis:
I – omissis:
h) deixar de atender, injustificadamente, requisição formulada por órgão de segurança pública ou fiscalização municipal."

Art. 10. Fica incluída a alínea "i", no inciso I, do Art. 18, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 18. omissis:
I – omissis:
i) reiteradamente descumprir obrigações relacionadas ao compartilhamento de dados, atualização cadastral ou cooperação com órgãos de segurança pública."

Art. 11. Fica incluído o Art. 29-A, na Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 29-A. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto:
I - o modelo, layout, dimensões, cores, forma de afixação e demais características da identificação visual removível prevista no art. 11, inciso III, desta Lei;
II - o procedimento de cadastro informativo dos condutores;
III - os meios eletrônicos de comunicação cadastral pelas Empresas Operadoras;
IV - os padrões de validação, atualização e auditoria das informações encaminhadas ao DEMUTTRAN;
V - os procedimentos de fiscalização eletrônica, proteção de dados pessoais e cooperação com os órgãos de segurança pública;
VI - a forma de emissão, controle e verificação do selo oficial de vistoria anual expedido pelo DEMUTTRAN, quando aplicável.
Art. 12. Ficam convalidadas as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 6.807, de 03 de outubro de 2023, à Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, considerando-se erro material as referências constantes, no corpo da referida Lei, à Lei Municipal n.º 6.279, de 06 de dezembro de 2021, devendo todas as alterações nela previstas serem interpretadas e aplicadas, como promovidas na Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, conforme sua ementa.

Art. 13. Os condutores já cadastrados nas Empresas Operadoras na data de publicação desta Lei deverão promover seu cadastro perante o DEMUTTRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da regulamentação prevista no Art. 29-A, II, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 14. Os condutores que, na data de publicação desta Lei, já possuírem cadastro ativo junto ao DEMUTTRAN e selo de autorização vigente deverão promover a adequação da identificação visual prevista no inciso III do Art. 11 da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, no prazo e na forma definidos em regulamento.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:547145AA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.649 / 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.242, de 28 de dezembro de 1987, para flexibilizar as cores permitidas aos veículos utilizados no serviço de táxi no Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 30 da Lei Municipal nº 1.242, de 28 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O programa de comunicação visual do serviço de táxi observará os padrões de identificação definidos pelo Município, sendo permitida a utilização das cores branca, prata e cinza nos veículos empregados na atividade.

§ 1º A regulamentação municipal deverá observar as cores autorizadas nesta Lei, sendo vedada a exigência de exclusividade de cor ou de padronização estética que restrinja ou impeça sua utilização.

§ 2º Permanecem obrigatórios os elementos mínimos de identificação visual previstos na legislação municipal, especialmente:

I - letreiro luminoso no teto do veículo;
II - brasão do Município de Muriaé;
III - número de identificação do táxi;
IV – identificação contendo o nome do Município e a palavra "TÁXI".

Art. 2º Fica revogado o art. 31 da Lei Municipal nº 1.242, de 28 de dezembro de 1987.

Art. 3º O art. 33 da Lei Municipal nº 1.242, de 28 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A substituição de veículo utilizado no serviço de táxi dependerá do atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis, sendo vedada a imposição de padronização estética ou exclusividade de cor diversa das autorizadas nesta Lei.

Art. 4º Ficam revogados todos os atos normativos, regulamentares e administrativos incompatíveis com esta Lei, especialmente aqueles que imponham padronização obrigatória de cor, pintura integral padronizada ou qualquer restrição à utilização das cores autorizadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EC71FD59

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

"Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica de Fiscalização responsável pelo acompanhamento de todas as fases dos processos licitatórios, da execução das obras e dos serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras de contenção de encostas no município de Muriaé/MG, Termo de Compromisso 985486/2025 – M. Cidades Operação 1104618-25."

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO, Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regular seus atos com base nos princípios que a norteiam;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Fiscalização das Obras, responsável pelo acompanhamento de todas as fases dos processos licitatórios, da execução das obras e dos serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento vinculados ao Termo de Compromisso nº 985486/2025 – Ministério das Cidades – Operação nº 1104618-25.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SECRETARIA	E-MAIL
Arlan do Carmo Mendonça	Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	arlanmendonca90@gmail.com
Renato Stoque Martins	Técnico Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	**rstoque25@gmail.com**
Leandro Barbosa de Oliveira	Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	leandrobarbosa850@gmail.com

Art. 2º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa às atividades de fiscalização será emitida pelo(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), observada a legislação profissional aplicável.

Art. 3º Os documentos, relatórios, medições, pareceres e demais atos relacionados ao contrato serão analisados e validados pela equipe designada nesta Portaria, observadas as atribuições de cada integrante.

Art. 4º A equipe designada por esta Portaria exercerá suas atribuições durante toda a vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes do respectivo instrumento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC490723

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

"Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica de Supervisão responsável pelo acompanhamento de todas as fases dos processos licitatórios, dos serviços de supervisão, e gerenciamento da avaliação de resultados pós-intervenção das ações de drenagem urbana e controle de erosão marítima e fluvial – apoio a sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, Termo de Compromisso 670646/2011 – M. Cidades Operação 0351.059-15."

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO, Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regular seus atos com base nos princípios que a norteiam;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores(as) abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Supervisão:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SECRETARIA	E-MAIL
Arlan do Carmo Mendonça	Engenheiro Civil	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	arlanmendonca90@gmail.com
Renato Stoque Martins	Técnico Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	**rstoque25@gmail.com**
Hérika Rodrigues Dala Paula	Assistente Social	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**herikadalapaula@yahoo.com.br**
Natália Silva Ribeiro	Assistente Social	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**natalia.assistentesocial@gmail.com**

Art. 2º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa às atividades de supervisão será emitida pelo profissional legalmente habilitado, observada a legislação profissional aplicável.

Art. 3º Os documentos, relatórios, medições, pareceres e demais atos relacionados ao contrato serão analisados e validados pela equipe designada nesta Portaria, observadas as atribuições de cada integrante.

Art. 4º As equipes designadas por esta Portaria exercerão suas atribuições durante toda a vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes do respectivo instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:77564220

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos e manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 026/2026 o seguinte questionamento recebido via E-mail na data de 01/06/2026 às 09:58 horas:

QUESTIONAMENTO:

Bom dia! Em relação ao software, a empresa pode fazer locação? ou a empresa participante precisa ser detentora do software? .

RESPOSTA:

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 026/2026 o seguinte questionamento recebido:

De acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 026/2026, item 4. Requisitos da contratação, sub item 4.6 - Subcontratação "É vedada a subcontratação, devendo o serviço ser prestado exclusivamente pela empresa vencedora do certame.

A vedação justifica-se pelo fato que o software deve atender às exigências mínimas determinadas pela Autarquia, moldando-se a realidade do município, quanto ao número de ligações e outras especificidades deste órgão. Desta forma, entende-se que o serviço possui grande especificidade e, eventual subcontratação a empresa terceira pode trazer riscos no que tange ao tratamento de dados e ao funcionamento do sistema de automação, leitura e processamento das faturas de água."

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 03 de junho de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D766F1C6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: WANIA MUAHAD EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 101.050,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/06/2026 E ENCERRA-SE EM 03/06/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CB177DFA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE- MURIAÉ-MG, VEM COMUNICAR O RESULTADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE. FICANDO ADJUDICADA E HOMOLOGADA A SEGUINTE PROPOSTA: WANIA MUAHAD EVENTOS LTDA (59157778000151) COM OS LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 NO VALOR TOTAL DE R$ 101.050,00 (CENTO E UM MIL E CINQUENTA REAIS) –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1565A641

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 40º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **40º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/06/2026 A 01/06/2027.**

MURIAÉ/MG, 01/06/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:2DE1F76A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 044/2026 – Objeto: O objeto do presente certame, a ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, consiste na aquisição de veículos automotores e caminhões — compreendendo automóveis tipo hatch, utilitários de 07 lugares, picapes (cabine simples e dupla), furgões, vans, ambulâncias e caminhões leves — visando suprir as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 23/06/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:5067D73A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 045/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão e renovação de certificados digitais do tipo A1 e A3, padrão ICP-Brasil, destinados à identificação eletrônica de pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), incluindo, quando necessário, o fornecimento de mídias criptográficas (token USB ou cartão inteligente com leitora), emitidos por Autoridade Certificadora credenciada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/06/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:454B7136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°017/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 017/2026, do tipo Menor Lance Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos, Hortifruti, produtos de padaria, carnes e derivados, em atendimento as Secretarias Municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 22/06/2026. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 22/06/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 03 de junho de 2026.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8336BC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026. PROCESSO Nº 003/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ. OBJETO: Transferência de recurso financeiro para custeio das atividades de serviços educacionais de educação infantil de 0 (zero) a 4(quatro) anos de idade, proporcionando formação de qualidade, alimentação saudável, desenvolvendo suas habilidades motoras, psicológicas e culturais, bem como desenvolver a interação entre familiares (parceria familia escola) desde acompanhamento de profissioais e dando também encaminhamento de crianças com necessidades especiais a órgãos específicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 02/06/2026 a 30/07/2028. Data: 02/06/2028. Data: 02/06/2026.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANDRÉ LINIKER OLIVEIRA -
Presidente Centro Social São José.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FB2259BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. CONTRATO DE REPASSE Nº 016/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**.** Objetivo: Concessão de subvenção/contribuição social para o custeio das atividades na intuição de promover aprendizado de criança e adolescente na área cultural com objetivo de levar disciplina, responsabilidade e respeito, bem como, retirar as crianças e adolescentes da ociosidade, oferecendo-lhe oportunidades de desenvolvimento pessoal, conforme Plano de Trabalho. Valor global: R$ 128.662,38. Vigência: 22/05/2026 a 31/01/2027. Data: 22/05/2026.

Secretária de Desenvolvimento Social,
FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO.
Associação Vida Nova, José Vitor Navares, Presidente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:36D43B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
PROCESSO N.º 060/2026 - DISPENSA N.º 011/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte - torna público – Processo Administrativo n.º 060/2026, Dispensa de Licitação n.º 011/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA COM REGISTRO EM ENTIDADE, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG.Data limite para apresentação de propostas: 10/06/2026 às 08h30. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações de Nova Ponte/MG ou através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte/MG, 03 de junho de 2026.

WELLINGTON ROSA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B5C77F8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 061/2026 - Pregão Presencial N.º 026/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 026/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de topografia no Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/06/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de junho de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:00F25709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO CIMI Nº 01/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI. Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, visando transferência parcial dos serviços públicos de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO**. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 25/05/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4998863C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/165, DE 22 DE ABRIL DE 2026 EXONERA GUARDA CIVIL MUNICIPALPORTARIA PMOB/165, DE 22 DE ABRIL DE 2026 EXONERA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar **Plinio Sebastião Ferreira da Cruz Silva**, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de abril de 2026.

Ouro Branco, 22 de abril de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4574F97A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/178, DE 04 DE MAIO DE 2026

Exonera Gerente III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° Exonerar, a partir de 06 de maio de 2026, Rawany Bruno da Silva do cargo comissionado de Gerente III, nomeado pela Portaria PMOB/069, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 4 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C4293B48

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB, 180 DE 04 DE MAIO DE 2026.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.530, de 23 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2026, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades funcionais atribuídas à servidora Camila Coelho de Freitas;

CONSIDERANDO que há previsão legal de prorrogação de prazo para a conclusão do referido processo, conforme estabelecido pelo art. 193, § 4º, da Lei Municipal nº 1.530/2005;

CONSIDERANDO, por fim, o entendimento pacífico dos tribunais, em especial do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 592), de que o excesso de prazo para a conclusão do PAD, por si só, não acarreta sua nulidade, especialmente quando devidamente justificado e sem comprovação de prejuízo à defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias)**, a contar do término do prazo anterior, o período para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada para apurar os fatos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.

Art. 2º A referida prorrogação se faz necessária para a devida conclusão de instrução processual do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Ouro Branco, 04 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:08A1C7B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/195, DE 4 DE MAIO DE 2026 DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

•

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Dispensar, a partir de 5 de maio de 2026, Rafaela Cristina de Oliveira e Silva da função de Agente de Contratação, para a qual foi designada por meio da Portaria PMOB/092, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 4 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DC845F53

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/197, DE 4 DE MAIO DE 2026 EXONERA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, Marta Aparecida Vieira do cargo comissionado de Assessor III, para o qual foi nomeada por meio da Portaria PMOB/015, de 3 de janeiro de 2025, permanecendo a servidora no exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 4 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C44E5F33

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/202, DE 11 DE MAIO DE 2026 ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026PORTARIA PMOB/202, DE 11 DE MAIO DE 2026 ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ordenador de despesa: Moacir Cosme Alves Lima

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 7 de maio de 2026.

Ouro Branco, 11 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:484743C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 232, DE 01 DE JUNHO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto ao Centro Veterinário UNIVET Ouro Branco Ltda;

CONSIDERANDO que o **Centro Veterinário UNIVET Ouro Branco Ltda**, prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Mariana Paula Estevam, Jânio Gomes de Barros e Aline Raquel Gaio, para avaliarem se há ou não dívida pendente com o Centro Veterinário UNIVET Ouro Branco Ltda**.**

Art. 2º Designar a **Srª. Mariana Paula Estevam**, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de junho de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9DF9A80B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 233, DE 01 DE JUNHO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PORTARIA PMOB/Nº 233, DE 01 DE JUNHO DE 2026 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS P

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 60/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto aos Laboratórios **Haroldo Marcio Rabelo Leão Ltda** inscrita no CNPJ 02.344.321/0001-39, **Hemolab Laboratório de Patologia Clínica** Ltda CNPJ 02.280.664/0001-87 e Laboratório **Lacerda Ltda** 06.091.237/0001-01;

CONSIDERANDO que os Laboratórios Haroldo Marcio Rabelo Leão Ltda, Hemolab Laboratório de Patologia Clínica Ltda e Laboratório Lacerda Ltda prestaram serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas Valeria Aparecida das Graças, Cássia Kelly Ribeiro Martins e Amanda Rodrigues Melo, para avaliarem se há ou não dívidas pendentes junto aos Laboratórios Haroldo Marcio Rabelo Leão Ltda, Hemolab Laboratório de Patologia Clínica Ltda e Laboratório Lacerda Ltda**.**

Art. 2º Designar a **Srª Valeria Aparecida das Graças**, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de junho de 2026.

SÁVIO FONTES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:95F07179

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N° 071/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N° 071/2025**, firmado com a empresa **GALA ASSESSORIA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PRC 012/2025**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais **12** (Doze) meses compreendendo o período de **11/06/2026** a **10/06/2027**. Valor do saldo remanescente do contrato **R$ 130.789,60** (Cento e trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Data de assinatura **02/06/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1BEA5463

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB N° 120/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB N° 120/2023**, firmado com a empresa **COPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, PRC 083/2022**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais **12** (Doze) meses compreendendo o período de **22/07/2026** a **21/07/2027**. Valor do contrato **R$ 35.390,76** (Trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura **02/06/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:87F173CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO III, ALINEA A), DO ART. 75, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (uma) fantasia do Mascote do Proerd "Daren", DESTINADA PARA doação à 81ª Companhia de Polícia Militar de Ouro Fino/MG, para ser utilizada nas formaturas e em outras atividades educativas do PROERD da rede de ensino da região, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OURO FINO

Contratado: Claudia Trindade Ferreira 85120812600 CNPJ Nº 35.815.688-0001-42
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, alínea (a, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B2650E97

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO 009/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação dos Moradores do Bairro do Alto (AMBA) .
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$65.614,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais) - Emenda Impositiva
Assinatura – 03/06/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:78F3B06C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, CONTRATO Nº 029/2022 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Processo Licitatório nº 005/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, Contrato nº 029/2022 – Contratada: Transportes Inconfidentes ltda – Objeto: Aplicação de reequilíbrio financeiro econômico.
Transporte Escolar:
Item 25 – Linha 25- Valor R$ 5,73
Item 41 – Linha 41 – Valor R$ 3,49
Item 47 – Linha 47 – Valor R$ 4,09

Fundamento Legal Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, data 03/06/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:50B1731D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, CONTRATO Nº 038/2022 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Processo Licitatório nº 009/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, Contrato nº 038/2022 – Contratada: Expresso Inconfidentes ltda – Objeto: Aplicação de reequilíbrio financeiro econômico.
Transporte Escolar:
Item 03 – Linha 03- Valor R$ 5,65
Item 04– Linha 04 – Valor R$ 5,65
Item 05 – Linha 05 – Valor R$ 5,50

Fundamento Legal Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, data 03/06/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C24E5352

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, CONTRATO Nº 095/2022 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Processo Licitatório nº 083/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, Contrato nº 095/2022 – Contratada: Expresso Inconfidentes ltda – Objeto: Aplicação de reequilíbrio financeiro econômico.
Transporte Escolar:
Item 04 – Linha 04- Valor R$ 10,98
Item 07– Linha 07 – Valor R$ 10,98
Item AADV – Linha OF a Poços – Valor R$ 2,81

Fundamento Legal Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, data 03/06/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:402B642E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022, CONTRATO Nº 147/2022 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Processo Licitatório nº 083/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, Contrato nº 147/2022 – Contratada: ANGELA MARIA CORREA FERREIRA – Objeto: Aplicação de reequilíbrio financeiro econômico.
Transporte Escolar:
Item 58 – Linha 58- Valor R$ 21,36
Item 60 – Linha 60 – Valor R$ 17,18
Item 63 – Linha 63 – Valor R$ 11,27
Fundamento Legal Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, data 03/06/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5B4969A8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 004/2026 – Modalidade Concorrência nº 001/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Construção de 50 unidades habitacionais, bairro Gargatá V, programa 5600020240048 – Novo Pac – FNHIS sub-50 portaria 1310/2024, nº do instrumento: 970277/2024, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contrato nº 074/2026 – Contratada: JLR Construtora ltda – Valor R$ 6.161.993,00 - Data: 02/06/2026 - Validade (10) meses após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A554A9B3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 – EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 114/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 029/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: A contratação do show musical TONS SOBRE JOBIM destaque no cenário musical nacional, atuante e consagrada nacionalmente, faz-se necessária para composição da programação do evento "Bossa e Vinho no Mirante", que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 075/2026 – Contratada: Marcus Vinicius de Sousa Amaral ME – Valor R$ 8.800,00 - Data: 03/06/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:11CBC1E6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 115/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 030/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: A contratação do show Raphael Du Valle e Banda destaque no cenário musical nacional, atuante e consagrada nacionalmente, faz-se necessária para composição da programação do evento "Bossa e Vinho no Mirante", que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 076/2026 – Contratada: Raphael Santos do Vale – Valor R$ 5.200,00 - Data: 03/06/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:45E300C6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 116/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 031/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: A contratação do show Muscial DJ Digão destaque no cenário musical nacional, atuante e consagrada nacionalmente, faz-se necessária para composição da programação do evento "Bossa e Vinho no Mirante", que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 077/2026 – Contratada: Arthur Luis Amaral – Valor R$ 1.800,00 - Data: 03/06/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3DCA9D45

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 117/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 032/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: A contratação do show da Banda Blues Cotton Soul, destaque no cenário musical nacional, atuante e consagrada nacionalmente, faz-se necessária para composição da programação do evento "Bossa e Vinho no Mirante", que compõe o calendário de eventos do Município, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 078/2026 – Contratada: Sergio Ricardo Tellini – Valor R$ 3.800,00 - Data: 03/06/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9337A515

CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO
PROGRAMA ARTISTAS DA TERRA

2º HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO
PROGRAMA ARTISTAS DA TERRA
EDITAL Nº 002/2026
A Divisão Municipal de Cultura do Município de Ouro Fino/MG, nos termos da Lei Municipal nº 3.308/2025, do Decreto Municipal nº 4472/2026 e do Edital nº 002/2026, torna pública a homologação das inscrições abaixo relacionadas para composição do Cadastro Municipal de Artistas do Programa Artistas da Terra.
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

• Cristiano Bueno;
• Daniel Dias & Luciano;
• Rayan Germiniani;
• O Ufanista;
• Peter;
• Pennacchi Produções;
• Groovera.

As inscrições permanecem abertas durante a vigência do edital, podendo ocorrer novas análises e homologações para inclusão de artistas no cadastro.

Ouro Fino/MG, 03 de junho de 2026.

GABRIEL BATISTA VILELA
Chefe da Divisão Municipal de Cultura
Município de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:0C12DC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2026
CONTRATO.....: 58/2025
PROCESSO .....: 120/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: Marco Antônio Lessa de Simone
CNPJ.....: 05.159.495/0001-10
OBJETO.....: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/12/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência), a partir de 04/06/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 03/06/2026

Paineiras/MG, 03 de junho de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F48BF205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 50 /2026

Convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Neizon Rezende da Silva,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu - **MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Pedro Aguiar Adjuto** doravante denominada **PREFEITURA.** Objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 162.080,80 (cento e sessenta e dois mil, oitenta reais e oitenta centavos).** A Vigência do presente convênio é de **250 (duzentos e cinquenta) dias** iniciando-se em **22/05/2026,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.

Paracatu-MG, 22 de maio de 2026.

Assinaturas: Antonio G. de Sá Guimarães Cabral, representante AMNOR, e, Gabriel Antonio de Oliveira Claudino, representante Município.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:89A11EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 51 /2026

Convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Neizon Rezende da Silva,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu - **MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Pedro Aguiar Adjuto** doravante denominada **PREFEITURA.** Convênio a cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O presente Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 140.781,20 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).** A Vigência do presente convênio é de **250 (duzentos e cinquenta) dias** iniciando-se em **22/05/2026,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro.

Paracatu-MG, de 22 de maio de 2026.

Assinaturas: Antonio G. de Sá Guimarães Cabral, representante AMNOR, e, Gabriel Antonio de Oliveira Claudino, representante Município.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6FA0A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº9333/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro no CNPJ n°10.787.461/0001-00, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG,03 De Junho de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4DD27BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4491/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIRRO JK E ADJACENTES.** **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO BAIRRO JK E ADJACENTES**, inscrita no CNPJ n°: 18.303579/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 25 de Maio de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:26FF0D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5226/2026. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO NO GALPÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais da Ponte Queimada**. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais da Ponte Queimada no CNPJ n°20.799.969/0001-81, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 01 de junho 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária**,** Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:48BC43F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº.8937 /2026

OBJETO: Celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração
PROPONENTE: Residência Inclusiva de Paracatu da SSVP
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Residência Inclusiva de Paracatu da SSVP CNPJ: 205826800002-97, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 03 de junho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CC1CE574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040**, **CNPJ nº: 01.248.705/0001-95.** DATA**:** 27/05/2026. Nome do Parlamentar: Vereador Hernesto Pereira da Silva, Emenda 87/2026 – LOA 2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 4574/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Aquisição de implementos agrícolas para atender as demandas da Comunidade Entorno da BR 040. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 49.225-6, AG nº: 4033-9, Banco: SICOOB CREDICOPA. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Evandro Freire de Andrade, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:126C1504

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Tendo em vista o Decreto Municipal nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n°1168/2025, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação n°08/2026, sem disputa para a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER**

EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARTES PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESENIUS INSTALADAS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, empresa **LUIZ RODRIGO SANTOS MUNDIM 02485878625-ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.787.889/2221-40**, sediada na Rua Santa Cruz, n° 239, Bairro São Francisco, Patos de Minas-MG, cep: 38702-042, no valor estimado de **R$ 249.040,00 (duzentos e quarenta nove mil e quarenta reais)**, nos termos no Art. 75, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do fornecedor;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21; e
c) que está alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER JURIDICO.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 03 de junho de 2026.

UMARQUES DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FE4E77E4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026

Aviso de Alteração/ Prefeitura Municipal de Paracatu/MG torna público que foram feitas alterações no edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026** As propostas serão recebidas a partir das **17h30m** do dia: **08/06/2026** até às **8h59m** do dia **23/06/2026**, disponível em: ***www.paracatu.mg.gov.br***, ***www.novobbmnet.com.br*** e ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***.

Paracatu (MG), 03 de junho de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0F0D0776

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 5.538/2026)

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa SOM DO ALTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - **VALOR:** R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). -. **PROCESSO:** 5.538/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RAMON E RAFAEL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA SOM DO ALTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 228 ANOS, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG **FUNDAMENTO**: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** IGOR ARAÚJO DINIZ pela Contratante e ANDRÉ JORGE SIMÃO pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:291E3C32

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7.226/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 115/2026
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FACILITA TELECOM LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 7.226/2026.** OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE- CISLESTE E A EMPRESA FACILITA TELECOM LTDA, QUE POSSUI COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** DATA**: 04/02/2026.** VENCIMENTO**: 04/6/2027.** VALOR: **R$ 324.654,68.** ASSINATURA**: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela contratante e **GILLIAN DEL PUPPO ALVES** pela contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2C510FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de Paula Cândido/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – Trajetórias Culturais Individuais e de Grupos e Coletivos Culturais, destinado à premiação cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
Período de inscrições: das 13h00 do dia 01 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 30 de junho de 2026.
O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município: https://paulacandido.mg.gov.br e pelo e-mail: turismo@paulacandido.mg.gov.br.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: turismo@paulacandido.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 9 9802-6470.

AGNALDO COELHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5510843D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE SRP Nº 033/2025

1º Termo Aditivo **ATA DE SRP Nº 033/2025** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025 Registro de Preços nº 014/2025.
Partes: Município de Paula Cândido e **JC TEIXEIRA & CIA LTDA**, CNPJ **41.737.131/0001-33**.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP **nº 033/2025** por mais 12 *(doze) meses*, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados. A nova vigência passará a ser de **03/06/2026 a 03/06/2027**.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:16B117A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 086/2026, Pregão Eletrônico n° 031/2026. Objeto: **C**ontratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação em grande escala para atendimento de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas, compreendendo a execução de churrasco estilo fogo de chão, churrasco tradicional e paella, com fornecimento integral de insumos, mão de obra qualificada, equipamentos, utensílios e demais estruturas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo todas as etapas de planejamento, pré-preparo, manipulação, cocção, finalização e distribuição dos alimentos, a ser realizado das 13h00min ás 19h00min, do dia 19/07/2026, em razão o encerramento da V EXPO CAFÉ de Pedra Bonita/MG, conforme especificações constantes no Termo' de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data e horário da sessão eletrônica: 19/06/2026, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 03 de junho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:485C418B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº. 024/2026

PROCESSO Nº: 024/2026

PREGÃO/ADESÃO Nº: 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.

ENTIDADE DETENTORA DA ATA: Titoneli Veículos Ltda.

ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Pedra do Indaiá/MG

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório nº 024/2025, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS visando o registro de preços para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, classificados como veículos leves, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 958.700,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Pedra do Indaiá, 01 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7A626621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **55.896.822 GILDA ANTONIA SANTOS FARIA - CNPJ n°. 55.896.822/0001-94.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 12.999,99 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.), para três apresentações de pequeno porte.

Pedra do Indaiá, 19 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:0438E237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **49.970.646 Evandro Antônio Alves - CNPJ n°. 49.970.646/0001-90.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 21.999,99 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para três apresentações de médio porte.

Pedra do Indaiá, 20 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:213CCDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **44.601.479 MARISLEIDE REZENDE BRAGA DE OLIVEIRA - CNPJ n°. 46.601.479/0001-97.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.
Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 29.333,32 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para três apresentações de médio porte.

Pedra do Indaiá, 22 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:250A98B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2026 - PROCESSO Nº. 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **60.947.511 DOUGLAS HENRIQUE SANTOS COSTA - CNPJ n°. 60.947.511/0001-47.**

Objeto: Credenciamento de artistas locais e regionais para realização de apresentações em eventos e ações institucionais, culturais e correlatas, promovidos e/ou apoiados pelas Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 17.333,32 (Dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para quatro apresentações de pequeno porte.

Pedra do Indaiá, 26 de maio de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6F8FE649

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 024/2026

PROCESSO Nº: 024/2026
PREGÃO/ADESÃO Nº: 004/2026
MODALIDADE: Pregão/Adesão a Ata de Registro de Preços
OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório nº 024/2025, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS visando o registro de preços para aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, classificados como veículos leves, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Pedra do Indaiá/MG.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A60801B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINÓPOLIS/MG
cmdca@pedrinopolis.mg.gov.br

ERRATA EDITAL 02/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedrinópolis/MG, Sra. Flávia Aparecida Gonçalves Oliveira Castro, no uso de suas atribuições legais.
Torna público a Errata ao Edital nº 02/2026 do processo de escolha suplementar indireto para preenchimento das vagas existentes de membro titular do conselho tutelar do município de Pedrinópolis/MG e para formação de lista de suplentes para o mandato em curso.

ONDE SE LÊ
9.1. A escolha indireta será realizada em sessão extraordinária e pública do CMDCA, no dia 08/06/2026, às 09h, no Centro de Referência de Assistência Social Umbelino Gonçalves de Castro – CRAS.

LÊ-SE:
A escolha indireta será realizada em sessão extraordinária e pública do CMDCA, no dia 08/06/2026, às 09h, no Salão Paroquial, situado na rua Dr. Virgílio, nº 56 -Centro – Pedrinópolis/MG.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Pedrinópolis/MG, 03 de Junho de 2026

FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:30C0BD2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° T.A. PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 52/2025- CARVALHO E REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual ao Contrato n° 52/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00079/2025, Inexigibilidade nº: 00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O 3° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual ao Contrato nº: 0052/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:4B50D558

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° T.A. PRORROGRAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 11/2022- ALGAR TELECOM SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 7º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000046/2022, Pregão Presencial nº: 000033/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DE INTERNET, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, EM 100% DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA DE PERDIGÃO.

Perdigão/MG, 22 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:A44CA977

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público Contrato Referente ao Processo Licitatório nº: 000045/2026, Inexigibilidade nº: 00017/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional, por meio do Método IntraAct, voltada ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria do desempenho dos alunos da rede municipal de ensino de Perdigão/MG. **Contrato n° 51/2026**, em favor de: EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA - **CNPJ: 47.474.052/0001-63**. Valor global de R$ 25.937,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:633E8D32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 00052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00046/2026, Adesão nº: 0009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Em favor da empresa: **EMC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.261.093/0001-40**. Contrato n°: 052/2026, no valor global de R$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais). Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:50A4C129

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000045/2026, Inexigibilidade nº: 00017/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional, por meio do Método IntraAct, voltada ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria do desempenho dos alunos da rede municipal de ensino de Perdigão/MG. Em favor de: EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA - **CNPJ: 47.474.052/0001-63**. Valor global de R$ 25.937,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FB465198

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00046/2026, Adesão nº: 0009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Em favor da empresa: **EMC TECNOLOGIA LTDA** - **CNPJ**: **22.261.093/0001-40**, no valor total de R$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais). Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:2927965C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 058/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 064/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, em data de 02 de junho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS

ASSOCIADOS PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de junho de 2026 e término previsto em 02 de junho de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 29 de maio de 2026

SR. EVANDRO DE MENEZES BORGES .
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:234557C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 059/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 065/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 065/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, em data de 02 de junho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de junho de 2026 e término previsto em 02 de junho de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 26 de maio de 2026

SR. EVANDRO DE MENEZES BORGES .
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:8F25BFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 111/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 132/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 132/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e DCF CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, em data de 28 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: DCF CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de maio de 2026 e término previsto em 28 de maio de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 22 de maio de 2026

Município de Perdizes-MG
SRA. ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA
Sec. Mun. de Assistencia Social .

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:27A9F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO 108-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 075/2026 – DISPENSA Nº 022/2026 OBJETO: contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, xi, da lei federal nº 14.133/2021, para celebração de contrato de programa com o consórcio interfederativo de minas gerais – Ciminas, visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria por pessoa jurídica com especialização técnica em marketing e comunicação digital de forma institucional (item 2 – credenciamento nº 039/2025), para atendimento às demandas das secretarias municipais de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando por 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 02 de junho de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:B5C07061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO N.º 75/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PESSOA JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM MARKETING E COMUNICAÇÃO DIGITAL DE FORMA INSTITUCIONAL (ITEM 2 – CREDENCIAMENTO Nº 039/2025), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIZES/MG, através do processo n.º 75/2026 – Dispensa n.º 022/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ 19.493.732/0001-99, com o valor global R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 12(doze) meses. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 02 de junho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:996675C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 178/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 112/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 112/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, em data de 31 de outubro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: SCS ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA PERÍODO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 188/2025, a partir de 30/04/2026 até 30/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 22 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:45172656

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ARP Nº 037/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 172/2025 – Pregão Eletrônico nº 057/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 172/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, em data de 12 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA Do Preço: ITEM 2- ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO, BARRA 12 MTS, VERGALHÃO BARRA 12 MTS, PASSANDO DE R$ 68,22 PARA R$ 93,13; ITEM 4- ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO, BARRA 12 MTS, VERGALHÃO BARRA 12 MTS, PASSANDO DE R$ 270,00 PARA R$ 304,93; ITEM 7- ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO, BARRA 12 MTS, VERGALHÃO BARRA 12 MTS, PASSANDO DE R$ 28,29 PARA R$ 39,67 Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 1º de junho de 2026.

PEDRO LUÍS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A96DA4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 024/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 024/2024 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 06 de Janeiro de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: a) Apixaban 5mg, passando de R$ 0,66 para R$ 0,90. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 02 de junho de 2026

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EB12D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 028/2025 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 031/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e o contratado, M H SAÚDE E TRANSPORTES EIRELI, em data de 30 de abril de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: M H SAÚDE E TRANSPORTES EIRELI Do Preço: O preço mensal do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será reajustado para o valor mensal de R$ 15.485,16 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 29 de abril de 2026.

Município de Perdizes - MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:26CFC31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 085/2021 ORIGEM: PROCESSO Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 032/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ASSETEC INFORMÁTICA LTDA - ME, em data de 04 de Junho de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Assetec Informática LTDA - ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 04 de junho de 2026 e término previsto em 04 de outubro de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 02 de junho de 2026

SRA. KARINE FLAUSINO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:150CA80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 34/2026. CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ARTHUR MARQUES DA SILVA.

PORTARIA N° 34/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ARTHUR MARQUES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme Capítulo III, Seção I, Art. 92, da Lei 1697/94 do Estatuto do Servidor Público dos Poderes do Município de Perdões, RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidos ao servidor efetivo ARTHUR MARQUES DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias-prêmio referentes ao período aquisitivo de 11/08/2020 a 10/08/2025, a partir de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões-MG, 02 de junho de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:87B1FA8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.536 DE 3 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE AUXÍLIO PASSAGEM A LUIZA

DECRETO Nº 5.536 DE 3 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO PASSAGEM A LUIZA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal nº 3.595/2025 e 2.797/2013 de 10 de maio de 2013 que regulamenta concessão de benefícios Eventuais no Município de Perdões;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os respectivos auxílios:

Beneficiário: LUIZA CRISTINA SANTOS ROCHA – CPF ***773.796-**, domiciliada na Rua Haroldo Alvarenga 119, Placedinos, Perdões - MG
Valor do auxílio passagem: R$ 400 (quatrocentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 03 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:9AEC4DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 5/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 5/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: PROFESSOR II B

Dia: 08/06/26 Horário: 9h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
CEMEI EDMUNDO ALVARENGA REZENDE	INTEGRAL	16/06/26 a 15/07/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 03 de junho de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:CE0A6CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 54/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 54/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: MONITOR DE CRECHE

Dia: 08/06/26 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
CEMEI ANA REZENDE	INTEGRAL	16/06/26 a 15/07/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 03 de junho de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:3269E110

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.079/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO ANA LUIZA REZENDE FERNANDES.

PORTARIA Nº 11.079/26 de 03 de junho de 2026

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA LUIZA REZENDE FERNANDES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto n.º 4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de DENTISTA, lotada no Fundo Municipal de Saúde a partir de 03 *de junho de 2026*, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de junho de 2026.

GUILHERME PREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F4004779

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.080/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILMAR APARECIDA BARROS SANTANA

PORTARIA nº 11.080/26 de 03 de junho de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILMAR APARECIDA BARROS SANTANA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **SILMAR APARECIDA BARROS SANTANA** RESTANTE de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01*/04/2016 A 30/03/2021* que serão gozadas no período 03/06/2026 A 02/07/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:07375B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.081/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026. - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLESTON ANTONIO BATISTA

PORTARIA Nº 11.081/26 de 03 de junho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLESTON ANTONIO BATISTA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **CLESTON ANTONIO BATISTA,** suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *13/02/2019 a 12/02/2024*, que serão gozadas no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:3278A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.082/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAFAELLA DE CASTRO PEREIRA

PORTARIA nº 11.082/26 de 03 de junho de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAFAELLA DE CASTRO PEREIRA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **RAFAELLA DE CASTRO PEREIRA** PARTE de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 10*/05/2011 A 09/05/2016* que serão gozadas no período 08/06/2026 A 07/07/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:23D6692A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.083/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES

PORTARIA nº 11.083/26 de 03 de junho de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *VALQUÍRIA ALVARENGA MENDES*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública VALQUÍRIA ***ALVARENGA MENDES*** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *02/06/2016 a 01/06/2021* que serão gozadas no período 08/06/2026 A 07/07/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:9E80D39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.084/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026. HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO CHARLITON ANTONIO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11.084/26 de 03 de junho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **CHARLITON ANTONIO OLIVEIRA aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado em 08/05/2023 através da Portaria nº 9.325/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:A9D3B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 11.078/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO RECURSOS E CONVÊNIOS, VITORIA PEREIRA SANTOS.

PORTARIA Nº 11.078/2026 de 02 de junho de 2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO RECURSOS E CONVÊNIOS, VITORIA PEREIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo Chefe da Seção de Recursos e Convênios, a **Sra. VITORIA PEREIRA SANTOS**, a partir de 30/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS.: Esta publicação substitui a anterior, referente ao mesmo ato, por conter erro material.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:115A84D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.308/25 - FIRMADO EM 05/09/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DEVALDO DE SOUZA MENDES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.308/25 - FIRMADO EM 05/09/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DEVALDO DE SOUZA MENDES.

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

DEVALDO DE SOUZA MENDES, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Eliseu Resende, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.02.26.782.2604.2071.31.90.04 ficha 300, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30/09/2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras em substituição ao servidor efetivo *Rafael Alves Pimenta*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DEVALDO DE SOUZA MENDES
Contratado

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:4ED8EE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em
atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Recorrente: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13
Recorrido: A2XR COMERCIAL LTD, CNPJ: 50.591.089/0001-86

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa DENTAL MARIA LTDA em face da decisão que declarou vencedora a proposta da empresa A2XR COMERCIAL LTD, ofertante da resina odontológica Z100, em substituição às resinas odontológicas da marca Maquira, modelo Zirconfill, referentes aos itens 111, 112, 113 e 114 do certame.
Sustenta a recorrente que as resinas compostas da marca Maquira naõ atendem integralmente às exigências previstas no edital e no Termo de Referência, requerendo a revisão da decisão administrativa que atestou sua classificação.
Em razão do recurso apresentado, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante e responsável pela elaboração das especificações técnicas do objeto licitado, para manifestação quanto à adequação do produto ofertado.
Após análise da documentação técnica apresentada pela licitante, a Secretaria Municipal de Saúde concluiu que a resina composta da marca Maquira, modelo Zirconfill, atende às especificações técnicas exigidas no edital do processo licitatório, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação e classificação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a documentação apresentada pela licitante demonstra de forma clara e objetiva a composição química da resina composta Maquira Zirconfill, possibilitando a adequada avaliação de suas características técnicas e de desempenho.
A composição informada pelo fabricante contempla os componentes mínimos requeridos para análise técnica, destacando-se a presença de TEGDMA (Trietilenoglicol Dimetacrilato), BisGMA (Bisfenol A Glicidil Metacrilato), cerâmica silanizada tratada e 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, substâncias consideradas relevantes para a avaliação da qualidade e desempenho do material odontológico.
Segundo a manifestação técnica da Secretaria Requisitante, tais componentes conferem ao produto propriedades adequadas de resistência mecânica, estabilidade, polimento, manipulação clínica e durabilidade, compatíveis com a finalidade odontológica prevista no objeto da contratação.
Além disso, restou consignado que a documentação técnica apresentada atende às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, permitindo a verificação objetiva da conformidade do produto com os requisitos definidos pela Administração Pública.
Nesse contexto, não há que se falar em desclassificação das resinas da marca Maquira, uma vez que a análise técnica realizada pelo setor competente concluiu pelo efetivo atendimento das especificações exigidas no certame.
Cumpre destacar que a Administração deve pautar suas decisões nos elementos técnicos produzidos pelo setor especializado responsável pela definição e avaliação do objeto licitado, especialmente quando se trata de análise de características e desempenho de produtos específicos.
Assim, considerando a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Saúde pela conformidade da resina composta Maquira Zirconfill com as exigências editalícias, bem como a demonstração objetiva de sua composição e características técnicas, mostra-se impossível a revisão da decisão anteriormente proferida.
A medida observa os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla participação dos licitantes que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, órgão técnico competente, concluiu que a resina composta da marca Maquira, modelo Zirconfill, atende integralmente às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência; que a documentação apresentada demonstra de forma clara e suficiente a composição química do produto, incluindo os componentes TEGDMA (Trietilenoglicol Dimetacrilato), BisGMA (Bisfenol A Glicidil Metacrilato), cerâmica silanizada tratada e 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; que restou comprovada a compatibilidade do material com as necessidades da Administração Pública; e que a classificação do produto observa os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, CONHEÇO DO RECURSO, POR SER TEMPESTIVO, E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão anteriormente proferida para reconhecer a conformidade técnica das resinas compostas da marca Maquira, modelo Zirconfill, referentes aos itens 111, 112, 113 e 114, mantendo a classificação das propostas no certame e encaminhando os autos à autoridade superior para as providências cabíveis**.**

Piedade de Ponte Nova, 02 de junho de 2026.

Kímberly J. Tomaz Vieira
Agente de Contratação/Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Vistos.
Cuida-se de recurso interposto pela empresa DENTAL MARIA LTDA em face da decisão que declarou a classificação das propostas referentes aos itens 111, 112, 113 e 114, correspondentes às resinas odontológicas da marca Maquira, modelo Zirconfill, ofertadas pela empresa A2XR COMERCIAL LTDA.
A Pregoeira, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão que reconheceu a conformidade técnica do produto ofertado e a regular classificação da proposta.
Analisados os autos, verifica-se que a decisão encontra-se devidamente motivada e amparada em parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade responsável pela elaboração das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e detentora do conhecimento técnico necessário à avaliação do objeto licitado.
Conforme consignado na manifestação técnica, a resina composta da marca Maquira, modelo Zirconfill, atende integralmente às exigências previstas no edital e no Termo de Referência, tendo sido demonstrada de forma clara e suficiente a composição química do produto, incluindo os componentes TEGDMA (Trietilenoglicol Dimetacrilato), BisGMA (Bisfenol A Glicidil Metacrilato), cerâmica silanizada tratada e 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.
Consta ainda do parecer técnico que o material apresenta características compatíveis com a finalidade odontológica pretendida pela Administração, atendendo aos requisitos de qualidade, desempenho, resistência, estabilidade e durabilidade exigidos para sua utilização na rede pública de saúde.
Não se identificam elementos técnicos ou jurídicos capazes de afastar as conclusões do setor competente, tampouco qualquer descumprimento das disposições editalícias que justifique a reforma da decisão recorrida.
Ao contrário, a manutenção da classificação da proposta observa os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Diante disso, acompanho integralmente a decisão da Pregoeira.
CONHEÇO do recurso, por tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão que reconheceu a conformidade técnica das resinas odontológicas da marca Maquira, modelo Zirconfill, referentes aos itens 111, 112, 113 e 114, bem como a classificação das propostas apresentadas no certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Piedade de Ponte Nova, 02 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:218457E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **50.591.089/0001-86,** no valor global de R$ 3.742,45 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **29.312.896/0001-26,** no valor global de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).
DUARTE DENTAL -, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **65.122.590/0001-70,** no valor global de R$ 9.666,15 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais quinze centavos).
DENTAL MARIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **09.222.369/0001-13,** no valor global de R$ 1.076,97 (mil e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **35.706.397/0001-16,** no valor global de R$ 807,53 (oitocentos e sete reais e cinquenta e três centavos).
F V P COELHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **26.294.192/0001-80,** no valor global de R$ 5.480,78 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **46.884.097/0001-43,** no valor global de R$ 4.102,45 (quatro mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), e
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **20.669.174/0001-59,** no valor global de R$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais).

Piedade de Ponte Nova, 02 de junho de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

A2XR COMERCIAL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **50.591.089/0001-86, BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **29.312.896/0001-26, DUARTE DENTAL -**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **65.122.590/0001-70, DENTAL MARIA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **09.222.369/0001-13, E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **35.706.397/0001-16, F V P COELHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **26.294.192/0001-80, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **46.884.097/0001-43 e K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **20.669.174/0001-59,** o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 02 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 02 de junho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2B271E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 - MEDICAMENTOS SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 025/2026 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 19 De junho De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 03 de junho De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:5CE1F402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 099/2026, Inexigibilidade nº. 032/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA SACODE A POEIRA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU – 5ª EDIÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA (BACALHAU) NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: EDMALTON FIRMINO MUSICO - CNPJ: 21.475.542/0001-90, Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 03/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BA6121E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 101/2026, Inexigibilidade nº. 033/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FABRÍCIO VIOLA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU – 5ª EDIÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: PEREIRA SIMOES LTDA - CNPJ: 13.301.402/0001-78, Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) . Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 03/06/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9997A7EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 100/2026, Pregão Presencial Nº. 90031/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS. Data de abertura: 19/06/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga-MG, 02/06/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0C0B7271

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 092/2026,

Concorrência Eletrônica Nº. 90002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE TAQUARAÇU, ÁREA RURAL, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Suspensão temporária do certame, devido a impugnação. Informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 02/06/2026.

RAFAEL MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0543D6BB

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA 90002/2026

Processo nº. 092/2026
Concorrência Eletrônica nº. 90002/2026
Impugnação ao Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva coberta na Comunidade Taquaraçu, área rural do Município de Piranga/MG

DECISÃO

Trata-se de análise das impugnações apresentadas pelas empresas **DL2 Engenharia e Construção Ltda** e **CS Fernandes Engenharia Ltda**, bem como do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **JBR Construções Ltda**, todos relacionados ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, Processo Licitatório nº 092/2026.

A empresa **DL2 Engenharia e Construção Ltda** insurgiu-se contra a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante Certidão de Acervo Operacional – CAO em nome da empresa licitante, sustentando, em síntese, ausência de justificativa técnica suficiente e suposto caráter restritivo da exigência.

A empresa **CS Fernandes Engenharia Ltda** alegou, em síntese, desatualização dos preços constantes da planilha orçamentária e supostas deficiências nos projetos básicos, especialmente quanto à ausência ou necessidade de complementação de projeto estrutural, elétrico e hidrossanitário.

Por sua vez, a empresa **JBR Construções Ltda** apresentou pedido de esclarecimento questionando se empresa recém-constituída, sem histórico anterior em seu CNPJ para emissão de CAO, poderia suprir a exigência de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de acervo técnico-profissional de seus engenheiros, bem como se seriam aceitos contratos privados de subempreitada ou atestados emitidos em nome dos sócios-fundadores para fins de atendimento da exigência operacional.

As manifestações foram encaminhadas à área técnica responsável, que apresentou pareceres específicos sobre os pontos suscitados.

No que se refere à impugnação da empresa **DL2 Engenharia e Construção Ltda**, a área técnica manifestou-se pelo **não acolhimento**, consignando que a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e constitui instrumento legítimo para assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços a serem executados.

Conforme manifestação técnica, o objeto compreende obra de engenharia envolvendo fundações, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas, pintura esportiva e demais serviços correlatos, razão pela qual a exigência de experiência anterior compatível mostra-se razoável, proporcional e pertinente ao objeto licitado. Assim, não se verifica, neste ponto, ilegalidade ou restrição indevida à competitividade, mas requisito de habilitação destinado à proteção do interesse público, à segurança da contratação e à adequada execução contratual.

Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **JBR Construções Ltda**, acolhe-se a resposta técnica no sentido de que a **qualificação técnico-operacional** e a **qualificação técnico-profissional** possuem finalidades distintas e complementares. A primeira busca demonstrar a aptidão da pessoa jurídica licitante para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, enquanto a segunda visa comprovar a experiência do profissional responsável técnico.

Dessa forma, esclarece-se que a comprovação de capacidade técnico-profissional **não substitui** a comprovação de capacidade técnico-operacional quando esta for expressamente exigida no edital. Do mesmo modo, a aceitação de documentos para fins de habilitação deverá observar estritamente as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não sendo possível admitir, de forma genérica e prévia, a substituição da documentação exigida por atestados emitidos em nome de sócios ou por contratos privados que não atendam aos critérios estabelecidos no edital.

No tocante à impugnação apresentada pela empresa CS Fernandes Engenharia Ltda, a área técnica informou que, após avaliação dos questionamentos apresentados, verificou-se a conveniência de promover complementações na documentação técnica do empreendimento, com o objetivo de ampliar o nível de detalhamento das soluções projetadas, proporcionar maior segurança aos licitantes na elaboração de suas propostas e conferir maior clareza quanto às condições de execução do objeto.

Quanto aos apontamentos relacionados às instalações hidrossanitárias, a área técnica registrou que o empreendimento contempla apenas dois sanitários acessíveis, constituindo sistema de baixa complexidade, cujos quantitativos e serviços necessários à execução encontram-se previstos na planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Ainda assim, visando ampliar a transparência do certame e afastar dúvidas quanto à caracterização do objeto, será providenciada a elaboração e disponibilização dos respectivos projetos complementares.

Da mesma forma, serão promovidas complementações nos projetos estruturais e demais documentos técnicos que se mostrarem necessários ao adequado entendimento do objeto pelos licitantes.

Quanto às instalações elétricas, a área técnica esclareceu que a definição dos pontos de utilização e demais elementos do sistema constitui prerrogativa da Administração Pública, observadas as necessidades do empreendimento e as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da revisão e complementação dos documentos técnicos quando tecnicamente pertinente.

Por outro lado, no que se refere à alegação de defasagem dos preços unitários da planilha orçamentária, a área técnica esclareceu que o orçamento foi elaborado utilizando referências oficiais vigentes à época da elaboração dos documentos técnicos, observando a data-base mais recente disponível naquele momento. Ressaltou, ainda, que é natural que, entre a elaboração do orçamento, as análises técnicas, aprovações e demais trâmites administrativos até a publicação do certame, surjam novas atualizações das tabelas referenciais, circunstância que não caracteriza, por si só, inadequação do orçamento, especialmente quando os preços permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado.

Destacou-se, ainda, que o surgimento de novas datas-base durante a tramitação do processo é situação inerente à dinâmica dos sistemas referenciais de custos, de modo que a atualização constante da planilha não se mostra razoável nem necessária, uma vez que novas referências continuariam sendo publicadas ao longo do tempo.

Por fim, a área técnica registrou que o empreendimento é custeado com recursos provenientes de convênio federal, possuindo orçamento previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal. Assim, a planilha orçamentária integra o conjunto documental aprovado pelo órgão concedente, não sendo permitidas alterações, devendo o certame observar integralmente as condições e parâmetros já aprovados.

Diante disso, a impugnação da empresa CS Fernandes Engenharia Ltda. deve ser acolhida parcialmente, tão somente para determinar a complementação da documentação técnica indicada pela área responsável, com suspensão temporária do certame até a conclusão dos trabalhos técnicos. Contudo, deve ser rejeitado o pedido de atualização integral da planilha orçamentária, considerando as justificativas técnicas apresentadas e a aprovação prévia do orçamento pela Caixa Econômica Federal.

A Lei Federal nº 14.133/2021 exige que a licitação seja instruída com elementos técnicos suficientes à adequada caracterização do objeto e à formulação das propostas. Assim, diante da manifestação técnica pela necessidade de complementação documental, mostra-se prudente e adequado suspender temporariamente o procedimento, promover os ajustes necessários e, após, republicar ou divulgar os documentos revisados, com reabertura dos prazos legais, caso as alterações impactem a formulação das propostas.
Ante o exposto, **DECIDO**:
a) Conhecer das impugnações apresentadas pelas empresas **DL2 Engenharia e Construção Ltda** e **CS Fernandes Engenharia Ltda**, bem como do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **JBR Construções Ltda.**, por presentes os pressupostos de admissibilidade;
b) No mérito, **julgar improcedente** a impugnação apresentada pela empresa **DL2 Engenharia e Construção Ltda**, mantendo-se a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional prevista no edital e seus anexos, conforme justificativa técnica apresentada;
c) Responder ao pedido de esclarecimento da empresa **JBR Construções Ltda** no sentido de que a capacidade técnico-profissional **não substitui** a capacidade técnico-operacional exigida no edital, por se tratarem de requisitos distintos e complementares, devendo os licitantes atender integralmente às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório;
d) Esclarecer, ainda, que os documentos aptos à comprovação da qualificação técnica serão aqueles admitidos no edital e na legislação vigente, observadas as condições e critérios estabelecidos para a habilitação dos licitantes;
e) Julgar parcialmente procedente a impugnação apresentada pela empresa **CS Fernandes Engenharia Ltda.**, apenas para determinar a complementação da documentação técnica do certame, especialmente quanto aos projetos complementares e demais documentos técnicos apontados pela área técnica, **rejeitando-se o pedido de atualização integral da planilha orçamentária**, considerando que, conforme manifestação técnica, o orçamento foi elaborado com base em referências oficiais vigentes à época, permanece compatível com os valores de mercado e integra conjunto documental previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal;
f) Determinar a **suspensão temporária do certame**, para elaboração, revisão e inserção dos projetos complementares e demais documentos necessários, bem como para atualização dos arquivos correlatos que eventualmente demandem adequação;
g) Determinar que, concluídas as complementações, os documentos revisados sejam disponibilizados aos interessados, adotando-se as providências necessárias para republicação ou reabertura dos prazos legais, caso as alterações realizadas afetem a formulação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais cabíveis, bem como sua disponibilização aos interessados no processo licitatório.

Piranga/MG, 02 de junho de 2026.

RAFAEL MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4853439A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 082/2026, Pregão Eletrônico nº. 90024/2026, Registro de Preços nº. 013/2026. Objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Contratada: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21, Valor Total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 02/06/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0CC0BECA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 097/2026. Dispensa nº. 019/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM NA RUA BELÉM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83, Valor Total de R$ 540.702,65 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). Período de até 25/09/2026.

Piranga/MG, 29/05/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5586178C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 103/2026, Inexigibilidade nº. 035/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "SWING DOS MULLEKES", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE RURAL DE LIMEIRA", PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2026". Contratada: 46.280.196 JARDEL GERALDO VIEIRA - CNPJ: 46.280.196/0001-16, Valor Total de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais). Período de 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 02/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5678814D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 074/2026. Credenciamento nº. 008/2026. Objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Contratada: JF TRANSPORTE DE CARGA E LOCACAO LTDA - CNPJ: 47.816.711/0001-00, Valor Total de R$ 66.149,46 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos); PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA - CNPJ: 29.715.701/0001-99, Valor

Total de R$ 66.149,46 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Período de até 12 meses.

Piranga/MG, 01/06/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F68CF792

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 101/2026, Inexigibilidade nº. 033/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FABRÍCIO VIOLA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU – 5ª EDIÇÃO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: PEREIRA SIMOES LTDA - CNPJ: 13.301.402/0001-78, Valor Total de R$8.000,00 (oito mil reais) . Período de 04 (quatro) meses.

Piranga/MG, 03/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0F3D3393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PROCESSO 049/2025 - INEXIGIBILIDADE 019/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO 049/2025 - INEXIGIBILIDADE 019/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitor do transporte escolar em acompanhamento diário dos alunos em suas rotas escolares, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Pirapetinga/MG.

DO RESULTADO ATUALIZADO:

Interessados Credenciados:			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**INSCRIÇÃO Nº.**
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**INSCRIÇÃO Nº.**
1	Uérica da Silva Gomes	CLASSIFICADO	02-0233/25
2	Silvana de Souza Abrantes Martins	CLASSIFICADO	02-0234/25
3	Elaine Pereira de Campos	CLASSIFICADO	02-0235/25
4	Cristiane Celidônio Ferreira	CLASSIFICADO	02.0236/25
5	Edilene Miguez Granja	CLASSIFICADO	02.0237/25
6	Eliane Ferreira	CLASSIFICADO	02.0238/25
7	Roberta Fernandes da Silva	CLASSIFICADO	02.0239/25
8	Sandra Ribeiro dos Santos Mello	CLASSIFICADO	02.0240/25
9	Luciana da Silva Vieira Magalhães	CLASSIFICADO	02.0241/25
10	Veronica de Mello Inocêncio	CLASSIFICADO	02.0244/25
11	Gisele de Souza Machado	CLASSIFICADO	02.245/25
12	Francyelle Gripp Cardozo	CLASSIFICADO	02.247/25
13	Carla Taveira Lima Celidônio	CLASSIFICADO	02.248/25
14	Eliete Rosa de Oliveira	CLASSIFICADO	02.253/25
15	Serjineia Aparecida Carvalho Paulino	CLASSIFICADO	02.262/25
16	Eliziangela de Souza	CLASSIFICADO	02.0264/25
17	Sidiangela de Souza Andrade	CLASSIFICADO	02.0265/25
18	Júlia Marques Inácio Laranjeira	CLASSIFICADO	02.271/25
19	Rosa Inês Valério de Oliveira	CLASSIFICADO	02.272/25
20	Patriciane Carvalho Paulino	CLASSIFICADO	02.289/25
21	Maria José Peixoto Santos	CLASSIFICADO	02.290/25
22	Roseli Souza de Paula	CLASSIFICADO	02-1379/26
23	Roberta da Cruz Pena	CLASSIFICADO	02-1387/26

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando os referidos interessados, credenciados a prestar serviços da presente chamada pública 004/2025 Credenciamento 003/2025.

ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO:

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 03/06/2026 (AMM), ou seja, o prazo iniciará em 05/06/2026, finalizando em 12/06/2026. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 03 de junho de 2026.

PRISCILA DE LEMOS SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão Especial
Secretaria Municipal de Educação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A56280CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 049 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 049 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Atualiza o anexo I da Lei Municipal nº 2.172/2013 que estipula valor de diária para servidores (motorista) lotado na SESAU que transportam pacientes para tratamento fora do domicílio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das diárias dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde destinadas ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 2.172, de 2013, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 3 da referida Lei Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

ANEXO I

Deslocamento até 100 quilômetros	Não tem
Deslocamento de 101 quilômetros até 200 quilômetros	
01 Diária	R$176,79
Meia Diária	R$88,39
Deslocamento a partir de 201 quilômetros dentro do Estado	
01 Diária	R$249,44
Meia Diária	R$124,72
Deslocamento fora do Estado	
01 Diária	R$408,15
Meia Diária	R$204,07

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E5C0D1C1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

Convenente: Município de Pirapora-MG , CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniado: Fundação Dilson de Quadros Godinho, CNPJ nº 00.991.591/0005-30.
Objeto: O presente termo de convênio tem por objeto estabelecer os critérios para repasse do valor adicional transferido pela União Federal ao Município de Pirapora/MG a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal no 14.434 de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem e parteira ao prestador A FUNDAÇÃO DILSON DE QUADROS GODINHO.
Data da assinatura: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:4AF32FF9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2026

Convenente: Município de Pirapora-MG , CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniado: Fundação Dilson de Quadros Godinho, CNPJ nº 00.991.591/0005-30.
Objeto: O presente termo de convênio tem por objeto proceder ao repasse do valor global de R$ 1.270.289,94 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na PORTARIA GM/MS Nº 762, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
Data da assinatura: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:5FD9FC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
MARIA LÚCIA CARDOSO, Prefeita do Município de Pitangui/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 150/2026 – Adesão nº 05/2026, que tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 01/2026 – Registro de Preços nº 03/2026, do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montarias em touros durante o evento "Pitangui Rodeio Show 2026", incluindo fornecimento de animais, estrutura operacional, equipamentos, equipe técnica especializada, apoio logístico e toda infraestrutura necessária à realização das competições nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal competente.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:A7A46FAC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026 – DISPENSA Nº 108/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para produção e organização do evento denominado "Pitangui Rodeio Show", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2026, em comemoração aos 311 anos do Município de Pitangui/MG.
CONTRATO Nº: 048/2026
DATA DA ASSINATURA:03/06/2026
CONTRATANTE: Município de Pitangui/MG
CONTRATADA: TRILHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 02/09/2026.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:6DB884D6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 144/2026_ DISPENSA 108/2026

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, Prefeita do Município de Pitangui/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 144/2026 – Dispensa nº 108/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para produção e organização do evento denominado "Pitangui Rodeio Show", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2026, em comemoração aos 311 anos do Município de Pitangui/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal competente.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:99E915AE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026 – DISPENSA Nº 108/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026 – DISPENSA Nº 108/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG torna público o Processo Licitatório nº 144/2026, Dispensa nº 108/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para produção e organização do evento denominado "Pitangui Rodeio Show", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2026, em comemoração aos 311 anos do Município de Pitangui/MG.
O evento será realizado no Parque de Exposições do Município de Pitangui/MG.
O processo poderá ser consultado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/, bem como no sítio eletrônico oficial do Município: https://pitangui.mg.gov.br/.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Município de Pitangui/MG e nos meios oficiais de publicação.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:05CA5D80

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 – ADESÃO Nº 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 – ADESÃO Nº 05/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG torna público o Processo Licitatório nº 150/2026 – Adesão nº 05/2026.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 01/2026 – Registro de Preços nº 03/2026, doConsórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI. Acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de montarias em touros durante o evento "Pitangui Rodeio Show 2026", incluindo fornecimento de animais, estrutura operacional, equipamentos, equipe técnica especializada, apoio logístico e toda infraestrutura necessária à realização das competições nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento. Bem como no sítio eletrônico oficial do Município: https://pitangui.mg.gov.br/.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Município de Pitangui/MG, pelo telefone (37) 99975-0291, e nos meios oficiais de publicação.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:417EB287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 – CONTRATO N° 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG – IPREMPOF E RODRIGUES DIAS & RIANI ADVOCACIA E CONSULTORIA

O **Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo – IPREMPOF**, inscrito no CNPJ n° 04.186.274/0001-78, localizado na Rua Mário Paulino da Costa, n° 46, Bairro Nova Gimirim, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Sr. Adilson Leal Pires e a RODRIGUES DIAS E RIANI ADVOCACIA E CONSULTORIA, com sede à Rua Matias Cardoso, nº 63, Conj. 1406 à 1408, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 37.170-914, CNPJ Nº 03.119.423/0001-13, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 4,84 % (IPCA atual), o valor mensal passará a ser R$ 6.290,40 (seis mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos), sendo o valor global para doze meses de R$ 75.484,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica a vigência prorrogada para dia 23 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo/MG, 22 de maio de 2026.

Pela Contratante:

ADILSON LEAL PIRES
Diretor Superintendente

WLADIMIR LEAL RODRIGUES DIAS
Responsável Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E231DC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 70-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 109/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 70/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACOES DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura sera dia 23 de junho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8010C083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.322, DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DOS DIREITOS FUNCIONAIS CONGELADOS ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das vantagens pecuniárias e dos direitos funcionais congelados pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O período objeto do descongelamento compreende o intervalo entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, totalizando 583 dias, durante o qual não houve cômputo de tempo para fins de vantagens pecuniárias pessoais.

Art. 2º O descongelamento de que trata esta Lei alcança as seguintes vantagens funcionais:
I – quinquênios;
II – sexta-parte;
III – licença-prêmio, observada a legislação de regência.

Art. 3ºSão beneficiários desta Lei:
I – os servidores efetivos em atividade;
II – os servidores aposentados;
III – os dependentes e sucessores dos servidores falecidos submetidos ao congelamento imposto pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o pagamento será realizado aos sucessores legalmente habilitados, mediante apresentação de documentação comprobatória da sucessão, alvará judicial ou outro documento idôneo admitido pela Administração.
Art. 4º O valor a ser pago em decorrência do descongelamento possui natureza remuneratória e será apurado partindo do vencimento base de 28 de maio de 2020, calculando cada pagamento mês a mês, conforme metodologia validada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 5º O pagamento será realizado, preferencialmente, em parcela única e em cronograma a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo, observada a capacidade operacional da Administração para processamento e conferência dos cálculos.
§ 1º O pagamento realizado importará em quitação integral das parcelas devidas em razão do descongelamento, sem prejuízo de revisão administrativa para correção de eventual erro material.
§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se erro material aquele decorrente de equívoco de cálculo ou processamento, verificado em cotejo com os critérios gerais adotados pela Administração Pública Municipal para apuração dos valores devidos aos demais servidores públicos abrangidos por esta Lei.
§ 3º O servidor que se considerar prejudicado pelo cálculo realizado poderá requerer revisão administrativa no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento, observadas as seguintes disposições:
I – o requerimento deverá conter fundamentação específica acerca da divergência entre o valor pago e o valor alegadamente devido;
II – a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas apreciará o requerimento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa expressa;
III – reconhecida a existência de erro de cálculo, a diferença apurada será paga em parcela complementar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da decisão administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1BD4728C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.323, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E AUTORIZAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E CONFECÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL – PA-BUS, DESTINADO A IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE BAIXA RENDA E SEUS ACOMPANHANTES, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar e confeccionar o Cartão Municipal de Gratuidade no Transporte Público Coletivo Urbano e Rural – PA-BUS.
Parágrafo único. O cartão destina-se à identificação dos usuários beneficiários de gratuidades legalmente previstas, com foco na organização e modernização do sistema.

Art. 2º A implementação do Cartão PA-BUS observará as seguintes diretrizes:
I – identificação pessoal e intransferível do beneficiário;
II – integração ao sistema de bilhetagem eletrônica nos ônibus do transporte público coletivo;
III – simplificação do procedimento para requerimento dentro do próprio município;
IV – proteção de dados pessoais dos usuários;
V – mecanismos de controle e prevenção a fraudes e usos indevidos;
VI – garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência de baixa renda;
VII – respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 3º São objetivos do Cartão PA-BUS promover a inclusão social, facilitar o acesso aos direitos de gratuidade e mobilidade, fortalecer a eficiência administrativa municipal, assegurar a transparência na confecção do cartão, municipalizar a sua emissão, conferir maior controle ao sistema de gratuidadesno transporte público coletivo municipal.

Art. 4º Poderão ser contemplados pelo Cartão PA-BUS, conforme regulamentação do Executivo:
I – pessoas com deficiência de baixa renda;
II – acompanhantes, quando a necessidade de auxílio for legalmente prevista ou comprovada;
III – outros beneficiários de gratuidades já estabelecidas em normas legais, como idosos.

Art. 5º O Cartão PA-BUS não cria novas gratuidades, limitando-se a organizar e municipalizar a emissão da identificação daquelas já previstas em lei.

Art. 6º O Cartão PA-BUS poderá ser emitido em formato físico, digital ou eletrônico, de possível integração ao sistema de bilhetagem nos veículos do transporte público coletivo municipal.

Art. 7º O uso do cartão deverá ocorrer exclusivamente pelo titular e o uso indevido poderá ensejar o bloqueio ou cancelamento do benefício.

Art. 8ºA gestão do Cartão PA-BUS observará mecanismos de controle e fiscalização, visando assegurar a correta utilização da gratuidade no transporte.

Art. 9ºA implementação do Cartão PA-BUS fica condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao planejamento do Poder Executivo.

Art. 10. O Poder Executivo definirá, por decreto, os procedimentos necessários à execução desta Lei, incluindo critérios de solicitação, documentos exigidos e prazos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1F0C47E6

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.324, DE 03 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 2024, PARA INSTITUR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O MÊS "JUNHO VIOLETA", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, AO ETARISMO E A OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 28 da Lei Municipal nº 7.001, de 2024, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 28. (...)

V – 'Mês Junho Violeta' - destinado à conscientização, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação e preconceito contra a pessoa idosa. (...)"

Art. 2º O Mês Junho Violeta terá como referência o dia 15 de junho, reconhecido internacionalmente como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Art. 3º Durante o Mês Junho Violeta, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações educativas, campanhas de conscientização e atividades voltadas à proteção da pessoa idosa.

Parágrafo único. As ações previstas no **caput** poderão incluir:
I – campanhas educativas e informativas sobre os direitos da pessoa idosa;
II – palestras, seminários e atividades educativas voltadas à conscientização da população;
III – divulgação de canais de denúncia e proteção à pessoa idosa;
IV – atividades de valorização do envelhecimento saudável e da convivência intergeracional;
V – fortalecimento e articulação da rede municipal de proteção social para prevenção e enfrentamento de violações de direitos;
VI – incentivo a iniciativas de inclusão social, empregabilidade e valorização da pessoa idosa na sociedade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 3 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4D80FC5B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.955, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Patrimonio Cultural – COMPAC.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 7.278, de 24 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os membros que comporão o Conselho Municipal de Patrimonio Cultural para o mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 7.278, de 24 de abril de 2026, conforme abaixo:

I – Representantes do Poder Público
a) Secretaria Municipal de Cultura
Ronaldo Tadeu da Silva – Titular
Milaine Ferreira de Sousa – Suplente
b) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Aliander da Silva Costa – Titular
Luiz Fernando Malaquias Rangel – Suplente
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Julia Vallery dos Santos Oliveira – Titular
Pedro Moraes de Caria – Suplente
d) Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo
Paulo Henrique Peixoto Joanni – Titular
Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé – Suplente
e) Procuradoria-Geral do Município
Fabiano do Carmo Pereira Junior – Titular
Creusa de Fátima Pereira de Castro – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil
a) Arquitetura e Urbanismo
Victoria Meloto Sobreiro – Titular
Douglas Almeida Rodrigues – Suplente
b) Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)
Alexandre Fieno da Silva – Titular
Régis Marciano de Souza – Suplente
c) Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre (ACIPA)
Luiz Filipe Valias Vargas – Titular
Wellington da Silva Teófilo – Suplente
d) Entidade Social com Pertinência Temática
Fernando Barros Magalhães – Titular
Carlos Henrique Wolf Borges – Suplente
Denise dos Santos Costa – Titular
Willian Reis de Souza – Suplente

Art. 2º As funções exercidas pelos Conselheiros serão de relevante valor social, portanto, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 2 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:28DEF8D1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.956, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 4.921/2026, para substituir membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, para o biênio 2026/2027.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69,

inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº 5.333/2013.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 56969/2026, que trata do ofício do Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas - SINDUSCON-SUL, entidade representativa da Área da Indústria e Comércio no COMDEMA, solicitando a substituição de seus representantes anteriormente nomeados pela Portaria nº 4.921/2026; resolve:
Art. 1º Fica alterada a alínea "f" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.921, de 25 de março de 2026, no que se refere aos representantes da Área da Indústria e Comércio junto ao COMDEMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"f) Representante da Área da Indústria e Comércio:
Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas - SINDUSCON-SUL
1. Titular: Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira
2. Suplente: Carlos Antônio Vieira Pinto"

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante da área da saúde:
Hospital e Clínica Santa Paula
1. Titular: Adilson de Oliveira Fraga
2. Suplente: Silvia Adriana Ollitta Santos

b) Representante da área da educação:
Fundação Sul Mineira de Ensino – Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM
1. Titular: Ângelo Junqueira Guersoni
2. Suplente: Carlos Alberto Conti Pereira

c) Representante da área de material reciclável:
Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre – ACAMPA
1. Titular: Luana de Souza de Almeida
2. Suplente: Maria Eduarda Carvalho Sandoval

d) Representante de Conselho de Classe:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA
1. Titular: Nelson Benedito Franco
2. Suplente: Edilson Luiz da Silva Mota

e) Representante da Área Social:
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região – IDIPAR
1. Titular: Wilson Pereira Gonçalves
2. Suplente: Ivan Albers

f) Representante da Área da Indústria e Comércio:
Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas – SINDUSCON SUL
1. Titular: Titular: Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira
2. Suplente: Carlos Antônio Vieira Pinto

II – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
1. Titular: Thais Oliveira Ribeiro
2. Suplente: Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
1. Titular: Julia Vallery dos Santos Oliveira
2. Suplente: Alice Noemi Jorge dos Santos

c) Departamento de Gestão Ambiental
1. Titular: Maria Gabriela Oliveira da Silva
2. Suplente: Anderson Cleiton Santos de Lima

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
1. Titular: Wellington Gabriel Magalhães
2. Suplente: Mariana Gessi Camargo

e) Polícia Militar de Meio Ambiente
1. Titular: Vanessa Fernanda Ramos Francisco
2. Suplente: Guilherme Nogueira Balas

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
1. Titular: José Carlos Costa
2. Suplente: Pedro Augusto Masiero

Art. 3º Os membros ora nomeados completarão o mandato correspondente ao biênio 2026/2027.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 4.921/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:09F3E68E

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Atualiza a lista dos servidores responsáveis pela rotina de inserção e atualização de dados relativos à Frota em Plataforma Digital e monitoramento do Sistema de Rastreamento Veicular, conforme disposto na Instrução Normativa CGM nº 01/2022, que trata do Sistema de Transporte Municipal.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII, da Lei 5.881/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista dos servidores responsáveis pela inserção e atualização de dados da Frota na Plataforma Digital, bem como pelo monitoramento do Sistema de Rastreamento Veicular, em suas respectivas Unidades, conforme disposto na Instrução Normativa CGM nº 01/2022, que regula o Sistema de Transporte Municipal.

Art. 2º As Unidades encarregadas da designação dos servidores mencionados nesta Portaria são aquelas diretamente vinculadas à gestão da Frota Municipal, conforme estabelecido na IN CGM nº 01/2022 e especificado no artigo 3º desta Portaria.

Art. 3º A relação das Unidades e servidores terá a seguinte composição:

Secretaria	Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1) Ana Beatriz Vilela 2) Joyce Jardim Farias Silva 3) Paulo Edson Pereira	1) 22711 2) 23198 3) 20125
Secretaria Municipal de Educação	1) Júlio Cezar do Prado 2) Pedro Daniel da Silva	1) 9671 2) 24969
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1) Alexandre Roberto da Costa 2) Marcelo Mantovani	1) 12814 2) 20003
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Alexandre Marciano de Paula 2) Luciana de Souza Merlo	1) 24172 2) 19235
Secretaria Municipal de Saúde	1) Larissa Luchesi Correa Gonçalves 2) Sara Reis Miranda Valério	1) 22514 2) 23362
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	1) Fábio Batista de Oliveira 2) Jonathan Diego da Silva Bernardes	1) 22027 2) 23240
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) Thaís Oliveira Ribeiro 2) Wesley Gonçalves da Costa	1) 23272 2) 17630
Secretaria Municipal de Esportes	1) Fabrício Lourenço Dantas Terra 2) Mariana Ramalho Cobra Borges	1) 22630 2) 20320
Secretaria Municipal de Finanças	1) Fernanda Ayume Iwata Pereira 2) Fernanda de Jesus de Almeida Faria	1) 23605 2) 6275
Chefia de Gabinete	1) Evaldo do Couto	1) 12683
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e	1) Bruna Shayane Iwata Pereira	1) 23367

[Turismo	Bonafé 2)João Pedro dos Santos Oliveira	2) 24567
Secretaria de Licitações e Contratações Públicas	1) Arthur Moura Gomes Santos 2) Júlio Cássio de Oliveira	1) 23148 2) 17431
Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	1) Daniel José de Paula 2) Luiz Fernando da Silva	1) 23742 2) 23780
Secretaria Municipal de Segurança Pública	1) Gabriel Antônio de Oliveira Enéas 2) Amanda Lucas Corsini dos Santos	1) 22873 2) 23658

Art. 4º São atribuições do (a) servidor (a) designado (a):
I – Realizar o lançamento, no Módulo Frota da Plataforma Digital, de despesas com manutenção e combustíveis, conforme prazos definidos para este procedimento;
II – Atualizar dados, no Módulo Frota da Plataforma Digital, relativos à validade e categoria da CNH dos condutores;
III – Realizar, no Módulo Frota da Plataforma Digital, o lançamento de multas de trânsito dos condutores autuados;
IV – Encaminhar ao Gestor de Monitoramento da Frota - GMF, atualizações, conforme documentação e procedimentos por ele definidos, acerca de:

a)Entradas/transferências/baixas/comunicação de leilão ou outras alterações em relação a veículos;

b)Solicitação de inclusão e exclusão de cadastro de condutores;

V – Monitorar os cadastros relativos a veículos, atentando-se à correção das informações e adequada descrição e classificação, realizando os ajustes conforme necessário e de sua competência;
VI - Monitorar, no Portal da Transparência, no grupo Frota, as informações disponibilizadas, conforme registradas no Módulo Frota da Plataforma Digital, garantindo a acessibilidade e a transparência dos dados da frota municipal aos cidadãos.
VII – Realizar o lançamento dos demais dados disponíveis na Plataforma, a exemplo de rotas, autorizações, entradas e saídas ou outras conforme pertinentes ao controle e execução dos trabalhos, a critério do Gestor Local, conforme definido na IN 01/2022;
VIII – Monitorar, em conjunto com o Gestor Local, os veículos e condutores por meio do Sistema de Rastreamento e Identificação de Condutores para emissão de relatórios, acompanhar o funcionamento dos equipamentos, bem como comunicar ao Gestor de Monitoramento de Frota as falhas detectadas.
Parágrafo único As responsabilidades delineadas por esta Portaria não dispensam os servidores designados de cumprir outras tarefas associadas à IN 01/2022 ou às demais funções de seu cargo;

Art. 5º As atribuições conforme descritas no art. 4º serão realizadas pelos servidores designados por solicitação e ciência do Gestor Local, que será o responsável pela correção, atualização e tempestividade das informações.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a 24 de abril de 2026.

Pouso Alegre, 03 de junho de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:E9BBE9CF

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.954, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971**;**

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.822, de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de outubro de 2025, edição 4121;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.845, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de novembro de 2025, Edição 4151;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.898, de 09 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de fevereiro de 2026, Edição 4211;

CONSIDERANDO que foi Prorrogada pela Portaria nº 4.916, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de março de 2026, Edição 4231;

CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.929, de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de abril de 2026, Edição 4250;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 4.940, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de maio de 2026, Edição 4269;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 17 - SA - Portaria 4.822/2025, solicitando a recondução da Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4.822/2025;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 1º de junho de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:48855CD0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0050/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): JOÃO MARIA VIEIRA
CPF/CNPJ: ***.573.***-00

AIM: 0134/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 11/02/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
TERRENO: LOTE 0010, QUADRA JJ, AEROPORTO JATOBÁ, INSC. CADASTRAL 004.0333.0527
VALOR DA MULTA: R$ 1.783,55 (MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
OBS: -

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 03 de junho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:E4AE9818

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA Nº 24 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Decisão Administrativa

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 24 de 04 de junho de 2025.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 24 DE 04 DE JUNHO DE 2025. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, EM TESE, PRATICADAS PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL R. M. B. S., OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 12985-1.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 24, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros em 19 de junho de 2025, Edição 4045, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora pública municipal R. M. B. S., ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, matrícula funcional nº 12985-1.
Verifica-se que a Comissão Processante conduziu seus trabalhos observando os requisitos legais, especialmente no que se refere ao devido processo legal, garantindo à processada o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.
O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, com documentação e demais elementos necessários para análise, motivo pelo qual passa-se à apreciação do mérito.
A instauração do procedimento teve origem em comunicação encaminhada à Procuradoria-Geral do Município pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, na qual foi informado que a servidora teria atuado como advogada em processo judicial em face do próprio Município, no âmbito do Cumprimento de Sentença nº 501700X-XX.2023.8.13.0525, em trâmite perante o Juizado Especial da Comarca de Pouso Alegre.
Além disso, em consulta ao sistema PJe, verificou-se que a servidora também atuou como advogada na Execução Fiscal nº 016436X-XX.2017.8.13.0525, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre.
Diante dessas informações, em 28 de março de 2025, a Procuradoria-Geral do Município recomendou a esta Secretaria a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, considerando que a situação poderia configurar incompatibilidade funcional e possível violação ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre (Lei Municipal nº 1.042/1971), bem como aos princípios da moralidade e da lealdade administrativa, além de eventual impedimento previsto no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994).
Em 23 de setembro de 2025 foi instalada a Comissão Processante (fls. 25-27), ocasião em que foram autuados os documentos iniciais e determinada a citação da servidora para apresentação de defesa prévia e indicação de provas.
A processada foi devidamente citada em 30 de setembro de 2025 (fl. 29), tendo apresentado defesa prévia por meio de advogado constituído em 03 de outubro de 2025 (fls. 30-34), dentro do prazo legal.
Em 07 de outubro de 2025, a Comissão Processante deliberou pela realização de oitivas da processada e das testemunhas relacionadas aos processos judiciais mencionados (fls. 35-36). Inicialmente designadas, as oitivas foram posteriormente redesignadas a pedido da defesa (fl. 41), sendo realizadas após regular intimação das partes (fls. 42-54).
Encerrada a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final em 17 de novembro de 2025, no qual concluiu pela existência de irregularidade funcional, recomendando, contudo, a aplicação da penalidade de advertência, considerando as circunstâncias do caso concreto (fls. 55-61).

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

A processada foi indiciada por possível afronta ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre (Lei Municipal nº 1.042/1971), bem como aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além de eventual impedimento previsto no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994).
Destacam-se os seguintes dispositivos:

Lei Municipal nº 1.042/1971
"Art. 164. Ao funcionário é proibido:
(…)
III - atender as pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares;"

Lei nº 8.906/1994
"Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia:

I - os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora;"
Constituição Federal de 1988
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (…)"
[....], verifica-se que as testemunhas relataram que mantinham contato diretamente com a processada, a qual intermediava a comunicação com o escritório de advocacia responsável pelas ações judiciais.
Conforme os depoimentos, a servidora recebia documentos, repassava informações e orientava as colegas acerca do andamento das ações. Em alguns casos, documentos foram entregues ou assinados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que fora do horário de expediente.
A própria processada confirmou que atuou intermediando o contato entre as partes e o advogado responsável, bem como que recebeu substabelecimento com reserva de poderes em fase final do processo para possibilitar o recebimento e repasse dos valores às autoras das ações.
Ainda que tenha sustentado não ter praticado atos privativos de advogado, verifica-se que sua atuação acabou ultrapassando a mera orientação informal, na medida em que intermediou o contato entre as partes e o escritório responsável pela demanda.
Dessa forma, considerando os elementos constantes dos autos, entende-se que houve violação ao disposto no artigo 164, inciso III, da Lei Municipal nº 1.042/1971, uma vez que houve atendimento e intermediação de assuntos particulares nas dependências da repartição pública.
No que se refere à eventual infração ao Estatuto da Advocacia, destaca-se que a apuração de faltas disciplinares relacionadas ao exercício profissional compete à Ordem dos Advogados do Brasil, estando a conduta em análise sendo examinada no âmbito da OAB – Subseção de Pouso Alegre, conforme informado pela defesa (fl. 30).
Também se observa que não há demonstração de prejuízo efetivo à Administração Pública, conforme análise da Procuradoria-Geral do Município (fl. 23), tampouco registro de antecedentes disciplinares relevantes da servidora.
Diante dessas circunstâncias, entende-se que a conduta, embora inadequada sob o ponto de vista funcional, não apresenta gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa.
A Comissão Processante, ao analisar o conjunto probatório, recomendou a aplicação da penalidade de advertência, considerando tratar-se de medida suficiente para orientação funcional e prevenção de novas ocorrências.
Após análise dos autos, verifico que o procedimento transcorreu regularmente e que as conclusões apresentadas pela Comissão encontram respaldo nos elementos constantes do processo.
Assim, mostra-se razoável e proporcional o acolhimento da recomendação constante no Relatório Final.

III- Conclusão

Diante do exposto, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e, com fundamento na Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, aplico a penalidade de advertência à servidora R. M. B. S., nos termos do artigo 170, I, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, matrícula funcional nº 12985-1.

Determino que a presente decisão seja registrada em seu assentamento funcional, observadas as disposições legais pertinentes.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:E04141B4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE MAIO DE 2026 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Recomposição de membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Municipal – CISST.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
CONSIDERANDO o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
CONSIDERANDO as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
CONSIDERANDO a Resolução 04 de 10 de abril de 2018, resolve criar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora Municipal – CISTT;
CONSIDERANDO a Resolução SES/MG 7730, de 22 de setembro de 2021, institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Resolução SES/MG 8383, de 19 de outubro de 2022, altera a Resolução SES/MG nº 7.730, de 22 de setembro 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária que ocorreu aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025, do Conselho Municipal de Saúde que solicitou a alteração de membros da referida Comissão;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembleia Ordinária realizada em 11 de maio de 2026, aprova a **RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA MUNICIPAL – CISST.**

RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA CISST:

Alexandre Moreira de Faria
Segmento: Usuários

Jussara Meire Rodrigues
Segmento: Usuários

Ricardo Adriano Dias Ferreira
Segmento: Usuários

Maria Nerci Ribeiro Oliveira da Costa
Segmento: Trabalhadora da Saúde Coordenadora CISTT

Rogério Mendes Grande
Segmento: Trabalhador da Saúde

Jusselma de Paiva Reis

Segmento: Prestador de Saúde

Sérgio Gabriel da Silva Lima
Segmento: Gestão Municipal

Michelle Mariana Pereira
Segmento: Usuários

Rebeka Barbosa Ribeiro
Segmento: Agente Administrativo – SESMT

Pouso Alegre, 20 de maio de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:B86A1DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ENERGÉTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE.

Tendo em vista as informações constantes dos autos , Adesão da Ata de Registro de Preços vigente nº 20/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, cujo objeto foi a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ENERGÉTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, constatada a regularidade dos atos procedimentais, AUTORIZO o objeto, em favor da empresa ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.118.774/0001-63, ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 13.118.774/0001-63, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.647, 9º/10ºandar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-27, sendo o valor total de R$ 33.478.312,80 (Trinta e três milhões quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta centavos).

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:6D9CB818

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 311/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 311/2026 - ADESÃO A ATA Nº 03/2026 – OBJETO: Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD),de fonte fotovoltaica, na categoria de minigeração de energia elétrica, conforme Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. VALOR GLOBAL R$ 33.478.312,80 (trinta e três milhões quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e doze reais e oitenta centavos). A vigência do contrato será de 10(dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. CONTRATADA: ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. Assinatura em 03/06/2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5ABE13B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 312/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – CONTRATO Nº 312/2026 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO. Vigência: A vigência terá início no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP até o dia 03/06/2026. Assinatura em 03/06/2026. Contratada: RONIAN ALVES MARCAL, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.425.081/0001-38. O valor do contrato é de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
386	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2096.0013.0392.0040.3339039000	SERVÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:3301BB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO N° 03/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.

Considerando que a Constituição Federal admite exceções ao dever de licitar nos casos previstos em lei;

Considerando que o credenciamento constitui hipótese de contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que foram observados os requisitos legais e editalícios estabelecidos no Credenciamento nº 03/2026, estando a interessada regularmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento;

AUTORIZO a contratação da empresa **RONIAN ALVES MARCAL**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Benedito Cobra, nº 10-A, Bairro Santa Rita, CEP 37564-000, no Município de Borda da Mata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 53.425.081/0001-38, enquadrada na condição de Microempreendedor Individual – MEI, inscrita no Cadastro Municipal sob o nº 28591, neste ato representado pelo Sr. **RONIAN ALVES MARCAL**, portador da Cédula de Identidade nº MG- 15.244.638 e inscrito no CPF sob o nº 088.***.***.25 , para prestação dos serviços constantes do Edital de Credenciamento nº 03/2026, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE GRUPO LOCAL OU REGIONAL, NO ESTILO SAMBA/PAGODE, CONTEMPLANDO CAVACO, VIOLÃO, VOCAL E PERCUSSÃO (PANDEIRO E SURDO), COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS**, pelo valor de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa

reais), observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2026 e seus anexos.

Pouso Alegre/MG, 03 de junho de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:03B15EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 38/2026 – Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório. A sessão pública será realizada no dia 22 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:CB114C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 209/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 209/2026 – Dispensa nº 25/2025 – Objeto: "Contratação de empresa para execução do Trabalho Técnico Social". Fica suspensa a execução do contrato n° 209/2026 pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 12 de março de 2026. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7080A7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 4.493, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Município de Prata/MG torna pública a presente ERRATA ao Decreto nº 4.493, de 01 de junho de 2026, para correção de erro material constante do art. 1º, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia 05 de Maio de 2026 em razão do feriado do dia 04 de Maio de 2026, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Vigilância e da Segurança Pública."
LEIA-SE:
"Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia 05 de junho de 2026, em razão do feriado do dia 04 de junho de 2026, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Vigilância e da Segurança Pública."

Prata/MG, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:355C688D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - B

Processo Licitatório nº 046/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 024/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE CONFEITARIA PARA SEREM UTILIZADOS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$18.568,57 (dezoito mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**
Prazo de vigência: de 20/05/2026 a 19/05/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 18/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:72C9E8D9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - D

Processo Licitatório nº 046/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 024/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA-EIRELI.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE CONFEITARIA PARA SEREM UTILIZADOS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$29.950,27 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).**
Prazo de vigência: de 20/05/2026 a 19/05/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 18/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3EC4D1E0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - E

Processo Licitatório nº 046/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 024/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE CONFEITARIA PARA SEREM UTILIZADOS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**".
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei 14.133/202.
Valor Total: **R$83.928,08 (oitenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).**
Prazo de vigência: de 20/05/2026 a 19/05/2027, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 18/05/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:763BBAA9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2026 – PROCESSO 172/2026

Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 21/2024, oriundas do Processo Licitatório n° 19/2024 – Pregão Eletrônico n° 19/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, jogos, acessórios esportivos, calçados e afins, para obtenção de materiais esportivos para atendimento às unidades escolares da rede municipal de Educação.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$304.710,54 (trezentos e quatro mil setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: até 02/06/2027.

Prata-MG, em 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3B0079F5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.065 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ASDIRETRIZESPARA A ELABORAÇÃO DALEIORÇAMENTÁRIA DE 2027, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo naLei Orgânicado Município e ele sanciona, a seguinteLei:

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto naLei Orgânicado Município de Prata, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e naLeiComplementar nº101, de 04 de maio de 2000, asdiretrizesorçamentarias do Município de Prata para 2025, que orientam a elaboração da respectivaLeiOrçamentaria anual , dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - asdiretrizespara a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Prata e suas alterações;

IV - as disposições relativas a divida pública do Município;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentaria;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Dispõe estaLei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins doa art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades

Art.2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, terão origem nos programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029 e suas alterações posteriores, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto deleiorçamentária para 2027 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º No projeto deleiorçamentaria a destinação dos recursos terão como prioridade o atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social, não se constituindo, todavia, em limite a inserção de outros programas desde que constem do Plano Plurianual ou emLeiespecifica que altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no anexo II destalei.

§ 3º Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto deleiorçamentaria anual notar-se-ão pelas utilizadas naLeido Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

Art.3º As metas de resultados fiscais são estabelecidas no anexo denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

I - anexo I - Metas Anuais;
II - anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de
Ativos;
VI - anexo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - anexo VIII - Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
VIII- Anexo IX- Metas e Ações Prioritárias da Adminstração Pública.

CAPÍTULO II
Da Estrutura E Organização do Orçamento

Art.4º O Orçamento Fiscal do Município de Prata discriminará a despesa por unidade orçamentaria, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

Parágrafo único. A categoria de programação de que trata estaLeiserá identificada naLeiorçamentária de 2027, por meio da conjugação de programas com seus respectivos projetos, atividades, operações especiais, bem como suas unidades de medidas, metas físicas e financeiras.

Art.5ºPara as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, sub-função, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa, deverão ser utilizadas a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 42, de 14 de abril de 1999, a Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - STN/MPOG nº2, de 8 de agosto de 2007, aLeinº4.320, de 17 de março de 1964, e as Instruções Normativas de nº 15, de 14 de dezembro de 2011, e nº 05, de 21 de dezembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
DasDiretrizespara Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações

Seção I
DasDiretrizesGerais

Art.6ºO Projeto deleiorçamentaria para o exercício de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025, e elaborado com observância as determinações da Constituição Federal, daLei Orgânicado Município de Prata, daLeiFederal nº4.320, de 17 de março de 1964, daLeiComplementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nestaLei.

§ 1º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender as necessidades da execução orçamentaria.

§ 2º Na elaboração daLeiOrçamentária anual para 2027 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º Na execução daLeiOrçamentária anual para 2027, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo e natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso, elemento e sub-elementos das despesas.

Art.7ºA estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto deleiorçamentária de 2027, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto deleiorçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos e decréscimos de receita resultantes do atual cenário da economia brasileira e do restante do mundo e da evolução de outras variáveis que implicam aumento ou redução da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município de Prata.

Art.8º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão ao Poder Executivo, suas propostas orçamentárias até o dia 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, até 30 dias antes do prazo fixado no caput, a receita arrecadada até o mês de Junho do corrente ano, inclusive a Receita Corrente Liquida apurada no período de Julho de 2025 a Junho de 2026.

Art.9ºA Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 1º de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determinam o art. 100, §5º, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão responsável pelo pagamento

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2027 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e2º do art. 100, da Constituição Federal.

Art.10. ALeiOrçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio 2000.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.
Art.11.ALeiOrçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais observados o disposto no art. 42 daLeiFederal nº4.320, de 17 de março de 1964, e art. 8º da Portaria Interministerial - STN nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art.12. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis,leiautorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados.

Art.13.Para fins do disposto no art. 16, §3º, daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
Art.14.Até 30 (trinta) dias após a publicação daLeiOrçamentária para 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Para atender o caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão central de contabilidade do município até o prazo fixado no caput, o cronograma de empenho e de pagamento mensais das despesas incluídos os restos a pagar.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art.15.Na elaboração daLeiOrçamentária e em sua execução, a Administração Municipal buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução daLeiOrçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no anexo de Metas Fiscais, constante destaLei.

Art.17.O Projeto deLeiorçamentária do município, relativo o exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do principio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Seção III
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art.18.Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo determinará, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município de Prata, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e RPV`s.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo ao que dispõe o art. 31 daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV
Do Controle de Custos e Avaliação Dos Resultados Dos Programas Financiados Com Recursos do Orçamento

Art.19.Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município de Prata.

§ 1º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V
Das Condições e Exigências Para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art.20.Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil - Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada emleimunicipal e seja firmado termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio (quando permitido) ou outro instrumento correlato, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e prazos de prestações de contas, cronograma de desembolso e aplicação de recursos, além de outros requisitos previstos no respectivo ajuste e plano de trabalho, respeitadas as disposições daLeiFederal13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pelaLeiFederal nº13.019de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art.21. ALeiOrçamentária para 2027 e seus créditos adicionais não conterão recursos destinados a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, exceto se declaradas de utilidade pública, e, desde que não remunerem seus dirigentes e não tenham fins lucrativos, e sejam observadas as disposições daLeiFederal13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e ainda a regulamentação municipal.

Art.22. As contribuições e os auxílios somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública, desde que previsto expressamente naLeiOrçamentaria Anual, ou emleiespecifica, observadas as demais disposições daLeiFederal13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 1º No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 daLeinº4.320, de 17 de março de 1964, aLeicomplementar Federal nº101de 04 de maio de

2000, e ainda aLei Orgânicada Assistência Social,Leinº8.742, de 7 de dezembro de 1993, aLeinº13.019de 31 de julho de 2014, e alterações no que couber.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá observar os trâmites inerentes estabelecidos e apresentar os documentos exigidos naLeiFederal13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a regulamentação municipal.

§ 3º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários naLeiOrçamentária de 2027 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do caput deste artigo dependerão ainda da aprovação deleidispondo, no mínimo sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios e contribuições sociais;
II - as finalidades de cada concessão;
III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;
V - a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;
VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos;
VII - estar regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e para com o Judiciário do Trabalho.

§ 5º Não se aplicam as disposições deste artigo às exceções que estão regidas pelaLeiFederal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art.23. No caso de transferências a pessoas físicas, quando permitida exigir-se-á, igualmente, autorização emleiespecífica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, observadas as condições inerentes e demais normas correlatas.

Parágrafo único. Quando o auxilio tiver como beneficiário pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 22, destalei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art.24. Fica o Poder Público municipal autorizado por esta lei e de acordo com as disponibilidades financeiras, conceder os repasses a consórcios Públicos das verbas que estiverem consignadas no orçamento de 2027, bem como as verbas que forem eventualmente suplementadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art.25.A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, naLeiOrçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da divida publica consolidada e da divida publica mobiliaria, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art.26.NaLeiOrçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto deleià Câmara Municipal.

Art.27.ALeiOrçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas naLeiComplementar nº101, de 4 de maio de 2000, e nas Resoluções de nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal.

Art.28.Aleiorçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 daLeiComplementar nº101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.29.Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos art.s 20, 21 e 22, parágrafo único, daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art.s 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal aprovado em concurso publico ou contratação a qualquer título;

III - adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II -leiespecífica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput deste artigo;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos art.s 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no §1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22, daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo. No âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art.s 18, 19 e 20, daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Art.30.Fica autorizada revisão geral de salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Prata, ativos, inativos e pensionistas, nos termos do que dispõe aLeiComplementar Municipal nº002, de 30 de janeiro de 2006 c/c o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a realizar-se até o mês de maio de cada

ano, desde que exista disponibilidade financeira para tanto e sejam observados os ditames daLeide Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o artigo precedente tem por finalidade a reposição das perdas inflacionárias que atingiram os salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, os quais não foram corrigidos pelos índices de elevação do salário mínimo, com vistas a preservar o poder aquisitivo dos mesmos.

Art.31.Para a consecução da revisão geral de salários e vencimentos básicos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo definirá anualmente, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, através deleiespecífica, o percentual como fator de reajuste que será aplicado sobre o piso mínimo de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas que se enquadrarem nas suas disposições.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA SUA
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.32.A estimativa da receita que constará do projeto deleiorçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art.33.A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, porleiespecífica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art.34.O projeto deleique conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 daLeiComplementar nº101/2000, conforme o caso, e ainda se tiver como objetivo o desenvolvimento econômico do município, o apoio das atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

Art.35.Na estimativa das receitas do projeto deleiorçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES PARA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.36. A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027 deverá observar as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), bem como as alterações introduzidas por esta Lei, visando manter o equilíbrio fiscal e a continuidade das políticas públicas.

Art.37. O Poder Executivo fica autorizado a realizar o remanejamento de metas físicas e financeiras entre os programas do PPA 2026-2029 para o exercício de 2027, sempre que houver:

• I. Alteração no cronograma de obras e investimentos previstos para o Município de Prata;
• II. Necessidade de adequação de contrapartidas de convênios estaduais ou federais não previstos originalmente;
• III. Frustração de receitas ou excesso de arrecadação que justifiquem a revisão do teto de gastos de cada programa.

Art.38. Os novos projetos ou atividades incluídos na Lei Orçamentária de 2027 deverão estar acompanhados da respectiva alteração do PPA, de modo a garantir a validade jurídica das despesas de capital e das despesas delas decorrentes, conforme o Art. 167, I, da Constituição Federal.

Art.39. A Revisão do PPA para 2027 deverá privilegiar a conclusão de projetos em andamento em detrimento de novos projetos, em observância ao Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), salvo casos de emergência ou interesse público comprovado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.40. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes daLeiOrçamentária para o exercício de 2027 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art.41.ALeiorçamentária Anual conterá previsão para acatamento das emendas individuais dos vereadores, de execução obrigatória, até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida, prevista para o exercício de 2025, nos termos e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. Ficam vedadas as emendas de redução das dotações que consignaram despesas referentes à de pessoal e a de caráter continuado, sendo nulas:

I - as que não sejam compatíveis com estaLei;

II - aquelas que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, com referido produto da ação, da meta física, de unidade de medida e dos preços dos itens da nova despesa.

Art.42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos daLeinº4.320, de 17 de março 1964, e da Constituição da República.

Art.43. ALeiOrçamentária de 2027 conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na próprialeiOrçamentária que será de 20% (vinte por cento) do orçamento total, em conformidade com os art.s 42 e 43, daLeinº4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior e não serão onerados quando os créditos suplementares forem da seguinte origem:

I – excesso de arrecadação identificado no exercício de 2027, discriminado por fonte de recurso nos termos do art. 43, §1º, inciso II, §3º da Lei 4.320/64, em consonância com os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, nos termos do art.43, §1º, inciso II e §2º da Lei 4.320/64, em consonância com os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.44.O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§ 1º ALeiOrçamentária anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 2º O Município poderá incluir, naLeiOrçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo.

§ 3º As fontes de recursos, indicadas naLeiOrçamentária, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art.45.Para efeito do disposto no art. 42, daLeiComplementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.46.A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, daLeinº4.320, de 17 de março de 1964.

Art.47.Até o momento da publicação daLeiOrçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o caput do art. 14, destaLei, serão efetivadas no mês de janeiro de 2027.

Art.48.Integram a presenteLei:

I - anexo de "Metas Fiscais";

II - anexo de "Riscos Fiscais".

III - anexo de "Metas e Prioridades da Administração Pública".

Art.49.A publicação daLeiOrçamentária do exercício de 2027 e os seus anexos será feita mediante a afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, imediatamente após sua sanção, sendo publicada nos vinte dias seguintes ao início da sua vigência no órgão de imprensa oficial, e também disponibilizada por meio eletrônico na internet.

Art.50.EstaLeientra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prata-MG, 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0956E739

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.066 DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM PARTICULARES PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE CONTENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com particulares diretamente envolvidos na área afetada, visando à execução de intervenções destinadas à contenção de processos erosivos, melhoria da drenagem pluvial e estabilização territorial no Município.
Art. 2º O Termo de Cooperação terá por objeto a atuação conjunta entre o Município e os partícipes privados para elaboração de projetos, execução de obras e implementação de medidas técnicas necessárias à mitigação dos processos erosivos, nos termos do respectivo Plano de Trabalho.
Art. 3º As obrigações, responsabilidades, forma de participação e repartição dos encargos entre os partícipes encontram-se definidas no Plano de Trabalho e nos estudos técnicos que instruem o processo administrativo de apuração das causas e contribuições relativas ao processo erosivo.
Parágrafo único. Os estudos técnicos mencionados no caput constituem fundamento para a estruturação da cooperação, possuindo caráter orientador quanto à distribuição das responsabilidades.
Art. 4º O Termo de Cooperação terá natureza não onerosa, não implicando transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um arcar com as obrigações que lhe forem atribuídas.
Art. 5º A execução das intervenções observará as normas técnicas aplicáveis, bem como a obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
Art. 6º O Município exercerá o acompanhamento e a fiscalização das ações desenvolvidas, nos limites de sua competência.
Art. 7º O extrato do Termo de Cooperação será publicado na forma da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:558E1EB7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.067 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM OBRAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PROJETOS SOCIAIS CUSTEADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, INCLUSIVE PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS E REPASSES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA-MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de identificação visual em obras públicas, veículos, equipamentos e projetos sociais custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos, inclusive aqueles provenientes de:

I – emendas impositivas destinadas ao Município por vereadores, deputados estaduais ou deputados federais;

II – repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo Municipal;

III – transferências voluntárias oriundas de outros entes federativos.

Art. 2º A identificação visual de que trata esta Lei deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a expressão: **"Custeado com recursos públicos"**;

II – a denominação oficial do Município;

III – a indicação da origem dos recursos, com identificação do ente federativo ou órgão responsável pelo repasse;

IV – o código identificador da emenda impositiva, quando se tratar de recursos dessa natureza;

V – o valor do recurso aplicado, sempre que tecnicamente viável.

§ 1º O código da emenda deverá corresponder ao identificador oficial constante do respectivo instrumento orçamentário ou sistema de execução financeira.

§ 2º As informações deverão ser apresentadas de forma padronizada, clara, objetiva e com adequada legibilidade.

Art. 3º Nos casos em que os recursos decorram de instrumentos de parceria, a identificação visual deverá conter, adicionalmente, no mínimo:

I – a data de assinatura do instrumento;

II – a identificação do instrumento jurídico celebrado, tais como convênio, termo de colaboração ou termo de fomento;

III – a identificação do órgão ou entidade pública repassadora dos recursos;

IV – o valor total dos recursos recebidos;

V – a referência ao plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo poderão ser apresentadas de forma sintética na identificação física, desde que assegurado o acesso integral aos dados por meio eletrônico ou outro meio de consulta pública.

Art. 4º A identificação visual deverá:

I – ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público;

II – permanecer durante toda a execução da obra ou vigência do projeto;

III – possuir caráter permanente nos casos de bens duráveis, inclusive veículos e equipamentos.

Art. 5º Nas obras públicas, a identificação deverá ser realizada mediante placa informativa instalada no local de execução.

Art. 6º Nos veículos e equipamentos adquiridos com recursos de que trata esta Lei, a identificação será efetuada por meio de adesivagem, pintura ou outro meio idôneo que assegure adequada visibilidade e durabilidade.

Art. 7º Nos projetos sociais, a identificação deverá constar em materiais institucionais, peças de divulgação, relatórios, meios digitais oficiais ou outros instrumentos que garantam a devida publicidade da origem dos recursos.

Art. 8º A execução do disposto nesta Lei observará os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou políticos.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei ensejará a emissão de notificação formal ao responsável para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no respectivo instrumento de repasse ou parceria, bem como na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 10. A comprovação da implementação da identificação visual de que trata esta Lei constituirá requisito obrigatório na prestação de contas dos recursos recebidos, devendo ser demonstrada por meio idôneo, inclusive registros fotográficos, relatórios ou outros documentos pertinentes, ao final da execução do convênio, parceria ou instrumento congênere.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:713C2FB9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 265/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS TRÂNSITO E HABITAÇÃO O SR. RAYNISON FRANCO DE SOUZA

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **SR. RAYNISON FRANCO DE SOUZA [0734-8]** ocupante do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de **Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação**, referente ao período de **01/06/2026** a 10/06/2026 e em substituição ao **Sr. DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA** , que se encontra em gozo de suas férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:6100F371

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 266/2026

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,

RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato **CASSIA HELENA BIBIANO NEVES** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30H** constante na **Portaria nº 263/2026, publicada em 27/05/2026** em virtude de sua ***desistência formal***, por não ter interesse em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante desistência formal assinalada pela própria nomeada, ***vaga-se*** o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F90B151F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 267/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA ALCIONE OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 18/05/2026 a 16/05/2029 devendo retornar ao serviço no dia 17/05/2029 a servidora efetiva **ALCIONE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 18/05/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:B606FF68

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 268/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **31/05/2026** a **Sra. ZENEIDE RODRIGUES DA SILVA** e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/05/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:29005FC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 269/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL O SR LUCAS ARAÚJO MOURA

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUCAS ARAÚJO MOURA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, a partir de **01/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:16AA89EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 270/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO INTERINA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **NANDARA SILVA NUNES** ocupante do cargo de **OUVIDOR ,** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO INTERINA,** percebendo vencimento do cargo referente ao período de **01/06/2026 a 30/06/2026** em substituição ao Sr. HELTON CÉSAR OLIVEIRA SILVA que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:81DDA8F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Credenciamento nº 002/2026, objetivando o Credenciamento para serviços de apreensão, transporte e desembarque em local adequado de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Prata/MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise até o dia 29/06/2026 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:05E2013D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
03/06/2026

Processo Licitatório nº 055/2026- – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 017/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atendimento das demandas dos alunos da rede municipal de ensino – educação infantil – creche, pré-escola – ensino fundamental I e II e para os servidores das unidades escolares da secretaria municipal de educação.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, à empresa **AVSN CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 46.076.419/0001-28,** vencedora do menor preço do item licitado no valor total de **R$ 434.985,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:490A1826

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 06/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 06/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de suposta conduta irregular de conselheiro (a) tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°03/2026-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia relatando possível exercício de atividade remunerada paralela ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar;
CONSIDERANDO a orientação jurídica emitida pela Procuradoria Jurídica do Município recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, de forma isenta e respeitosa, assegurando ao denunciado o **contraditório e a ampla defesa**, conforme os princípios constitucionais do devido processo legal (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 46 e 47 da Lei Municipal nº 2.888 de 12 de maio de 2023 que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar e sua revisão.**

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 02 de junho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração dos fatos relacionados à denúncia recebida pelo CMDCA acerca de possível exercício de atividade remunerada paralela ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar.
Art. 2º – **Constituir a Comissão Especial** responsável pela condução do PAD composta de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, com 04 (quatro) membros titulares, nomeados por ato próprio do CMDCA, a saber:
I – **Maria Eulaelya Silva Gonzaga**, representante do Governo Municipal – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
II – Marilza Viana Silvério, representante do governo –Secretaria Municipal de Cultura
III – **Nádia Lopes Minucci, representante da sociedade civil – Representante** de classe.
IV – **Zeneide Rodrigues da Silva**, representante da Sociedade Civil – Representante de associações comunitárias.
Art. 3º – Compete à Comissão Especial:
I – proceder à análise dos fatos, documentos e demais elementos apresentados;
II – solicitar, quando necessário, informações complementares e documentos adicionais;
III – garantir às partes envolvidas o pleno exercício do contraditório e a ampla defesa;
IV – realizar notificações e oitivas de forma individual e reservada, com registro em ata;
V – apresentar relatório final conclusivo ao CMDCA no prazo de **30 (trinta) dias.**

Art.4°- O Processo Administrativo Disciplinar(PAD) tramitará em caráter reservado, a fim de preservar a imagem e integridade das partes envolvidas.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.
Publique-se.

Prata/MG, 02 de junho de 2026.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:548075DB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata/MG, institui a Comissão Organizadora Municipal e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°03/2026-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios a realização das etapas municipais da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação popular e o protagonismo de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas destinadas à garantia de seus direitos;

RESOLVE:
Art. 1º
Convocar a **XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata/MG**, a realizar-se no dia **30 de junho de 2026**, em local e horário a serem divulgados posteriormente.
Art. 2º
A XIII Conferência Municipal terá como tema:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".
Art. 3º
A Conferência Municipal constitui espaço democrático de discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º
Fica instituída a **Comissão Organizadora Municipal da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais:

•
Maria Eulaelya Silva Gonzaga

•
Marilza Viana Silvério

Representantes da Sociedade Civil:

•
Alessandra Gourlart Silva Souza

•
Nádia Lopes Minucci

Art. 5º
Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência;
II – Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
III – Definir programação, metodologia e organização dos grupos de trabalho;
IV – Mobilizar a rede de atendimento, entidades, escolas e demais segmentos da sociedade;
V – Organizar o processo de credenciamento e eleição de delegados;
VI – Elaborar relatório final e encaminhar as deliberações aos órgãos competentes.
Art. 6º
A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores e constituir grupos de apoio para auxiliar nos trabalhos necessários à realização da Conferência.
Art. 7º
As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações próprias e/ou recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observada a legislação vigente.
Esta resolução entra em vigor após sua publicação.
Publique-se.

Prata/MG, 02 de junho de 2026.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:D539F8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DA ATA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
ATA: 041/2026

EXTRATO DA ATA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
ATA: 041/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.

CONTRATADA: HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA – 34.091.440/0001 - 13

DATA DA ATA: 01 de junho de 2026
Término do Contrato: 01 de junho de 2027
VALOR GLOBAL: R$ 2.976.253,30 **(dois milhões novecentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**

Pratinha (MG), 03 de junho de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:48B312F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026 PROCESSO: Nº 035/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026
PROCESSO: Nº 035/2026

OBJETO: Aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos do município de Pratinha/MG.

DATA DA ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA – 34.091.440/0001 - 13

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando

em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, com valor R$ 2.976.253,30 (dois milhões novecentos e e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.976.253,30 (dois milhões novecentos e e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Pratinha-MG, 01 de junho de 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:78646F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE PRORROGAÇÃO

DADOS DO CIMINAS:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. Frederico Ozanan Rangel, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 20.495.149/0001-04,** têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço n.º 029/2025, proveniente do Processo Administrativo de Licitação nº 024/2025 pregão eletrônico n° 014/2025, que possui como finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**
O prazo da validade da Ata de Registro de Preço n.º 029/2025, fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de 06(seis) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 1 (um) ano a contar 06(seis) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) encerrando na data de 06(seis) de fevereiro de 2027 (dois mil e vinte e sete). Fica, assim, revogada a data anteriormente estabelecida para validade e vigência da referida Ata, que passa a ser substituída pelos novos prazos ora fixados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE
A prorrogação está de acordo com artigo 84 da Lei 14.133/2021, o que justifica o presente ato. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Pratinha/MG, 27 de março de 2026.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG
CNPJ 18.585.570/0001-56

ARLINDO DE MELO FILHO
Representante Legal
Prodoeste Veículos E Sserviços LTDA
CNPJ 20.495.149/0001-04

TESTEMUNHAS:
Nome: Dione Fernando Ferreira
CPF: 039.966.646-05

Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526- 01

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:F8020376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de cirurgias oftalmológicas, visando ao atendimento das demandas da rede municipal de Saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência, em favor de **CENTRO OFTALMOLÓGICO POUSO ALEGRE LTDA**, no valor global de **R$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 3 de junho de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DE937A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 09/06/2026, o processo licitatório nº 0163/2026 – Inexigibilidade 020/2026, Credenciamento 011/2026. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL.** Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 03/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:47B4BCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 139/2026– Pregão Eletrônico: 24/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veículo zero km, tipo caminhão, ano/modelo 2026/2027, em atendimento ao plano de ação: 09032025-2-086441/2025 conforme termo de referência.

Fornecedor: BDG Euroville K Veículos e Peças Ltda, valor do contrato: R$ 197.700,00 (Cento e noventa e sete mil e setecentos reais). Vigência do contrato: R$ 21/05/2026 a 20/08/2026. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da comissão permanente de Licitação – 21/05/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D43303CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **CENTRO OFTALMOLÓGICO POUSO ALEGRE LTDA,** denominada CONTRATADO; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de cirurgias oftalmológicas, visando ao atendimento das demandas da rede municipal de Saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Publicado em 03/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:00240C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 CHAMADA PÚBLICA 002/2026 Nº DO CONTRATO: 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CHAMADA PÚBLICA 002/2026

Nº DO CONTRATO: 030/2026

PARTES: Município de Recreio e COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Recreio/MG.
VIGÊNCIA: 15/05/2026 á 31/12/2026.
VALOR: R$ 257.355,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Material de Consumo, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 48 / 84 / 95 e na sua correspondente para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 CHAMADA PÚBLICA 002/2026

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio e Luiz do José do Prado COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:2A2E8D24

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 Nº DO CONTRATO: 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Nº DO CONTRATO: 045/2026
PARTES: Município de Recreio, e 42.441.197 DANIELE DA SILVA FONTINELLI – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem eletrônica de corrida de rua, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 03/06/2026 á 01/09/2026
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 255 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e DANIELE DA SILVA FONTINELLI, 42.441.197 DANIELE DA SILVA FONTINELLI – ME, PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:93DB5C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. - PROCESSO LICITATÓRIO 037/2026 - CREDENCIAMENTO 004/2026.
CREDENCIADA: MARIA NEURILENE RODRIGUES LTDA, CNPJ: 66.433.278/0001-60.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:87BB3171

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

O Município de Riacho dos Machados/MG torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de complexo de lazer com praça pública, em atendimento ao Termo de Convênio de Saída nº 1301002401/2025/SEINFRA, bem como aos Planos de Ação nº 09032025-075635 e nº 09032025-079442, a ser executada no Município de Riacho dos Machados/MG, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A revogação decorre da necessidade de adequação da forma de julgamento do certame, visando ao aperfeiçoamento do procedimento licitatório, à preservação da legalidade, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ricardo da Silva Paz, Prefeito Municipal.

RICARDO DA SILVA PAZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2EBF0AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 76/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –76/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

033ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QNU9065	01/06/2026	22/07/2024	RJ-1877/2025	R100122342	INDEFERIDO
HJE3680	01/06/2026	28/07/2024	RJ-1878/2025	R100123982	INDEFERIDO
QWR2I20	01/06/2026	17/02/2025	RJ-1879/2025	R100175733	INDEFERIDO

Total de registros listados: 03

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0EFD971F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 102/2025 no Processo Nº 114/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transporte e a empresa **AGUIA REALIZAÇÕES LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D200179

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 103/2025 no Processo Nº 114/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transporte e a empresa **ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:045FAF3D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 104/2025 no Processo Nº 114/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transporte e a empresa **BELLUM EQUIPAMENTOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027, bem om o reajuste no percentual de 4,44135%, passando o valor unitário do item para R$ 90,26 (noventa reais e vinte e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE594A3D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 105/2025 no Processo Nº 114/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transporte e a empresa **COMERCIAL SÃO JOSÉ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B9676C2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 107/2025 no Processo Nº 114/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transporte e a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B39E8DFB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 108/2025 no Processo Nº 114/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transporte e a empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP.** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BDB8D9C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 109/2025 no Processo Nº 114/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transporte e a empresa **SKD COMÉRCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71947A8A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 110/2025 no Processo Nº 114/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transporte e a empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FE3FCD0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 044° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1698	4051	291	03/06/2026	INDEFERIMENTO DO

				RECURSO- JARIT
1699	4051	292	03/06/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:D69AD9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 004/2026

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 07/2026 de 19 de janeiro, revogando a portaria gabinete 053/2025 de 17 de setembro 2025, indico o Senhor Vinícius Pereira Silva, matrícula nº 29.940, para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, do Termo de Fomento 004/2026.

Ribeirão das Neves, 02 de Junho de 2026

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD3D813F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA O CONTRATO N°30/2026 – PROCESSO 456.333.000425/2025-86, CELEBRADO COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato :

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL – FICHA 168– FONTES:

•1.500.504.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•1.500.509.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

•1.500.508.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

CONTRATO 27/2026				
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE RIBEIRÃO DAS NEVES				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
464380	6.524	BANANA CATURRA(NANICA)	R$ 6,98	R$ 45.537,52
464418	5.070	MELANCIA	R$ 5,45	R$ 27.631,50
TOTAL				R$ 73.169,02

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

VANUSA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD8AAED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - PROCESSO 157/2024 - CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a que alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1100 - 16.002.27.122.0102.2631 -4.4.90.51/ 2.701.000.0000- Recursos Não Vinculados de Impostos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERV.	Prestação de Serviços de Reforma, Conservação e Manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações físicas, internas e externas das unidades vinculadas.	R$ 250.000,00

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)
Assim, assina o presente instrumento, em 01 via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de junho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D33E4A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2026 – PROCESSO 3057/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2026 – PROCESSO 3057/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 035/2026.

Objeto: Contratação por exclusividade serviço de Tecnologia da Informação prestado peloSerpro (Serviço Federal de Processamento de Dados) Trata-se de uma Interface Web que substitui o Sistema Hod, permitindo o Acesso Seguro e confiável ás bases de dados de Cpf e Cnpj (e Futuramente Cno/Caepf) da Receita Federal do Brasil, mediante Autenticação por Certificado Digital **(E-CPF/GOV.BR), q**ue entre si fazem o Município de Ribeirão das Neves e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, INSCRITO NO CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07.**
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, INSCRITO NO CNPJ/MF** sob o nº 33.683.111/0001-07, perfazendo R$280.983,60 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal Fazenda.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E92CBF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA Nº: 154/2025
CONTRATADA: AGRO COMERCIAL GES LTDA.
PROCESSO Nº: 059/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

· **09.002.15.451.0109. 2835 – 4.4.90.52– Despesa 445**
Fonte: 1.500.500.0000 – Emenda Parlamentar

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A1A90F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão/atualização de dotação orçamentária

ATA Nº: 132/2025
CONTRATADA: PREMOLDEC SOLUCOES CONCRETAS LTDA.
PROCESSO Nº: 197/2024: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0102.2019– 3.3.90.39– Despesa 430** - Fonte: 1.500.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A491A4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA Nº: 153/2025
CONTRATADA: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
PROCESSO Nº: 059/2025: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

· **09.002.15.451.0109. 2835 – 4.4.90.52– Despesa 445**
Fonte: 1.500.500.0000 – Emenda Parlamentar

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D72B724F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços **URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍCIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 082/2020, firmado em **02 de outubro de 2020**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **Construtora e Dragagem Paraopeba LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 02 de outubro de 2020.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2026.

DARCIO MENDES DE ARAUJO	Representante Legal
Fiscal Do Contrato	***CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA***

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1C0966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços **URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 131/2024, firmado em **16 de janeiro de 2025**, entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa **Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda**, com a Ordem de Serviço emitida em 15 de abril de 2025.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 14.133/2021, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2026.

DARCIO MENDES DE ARAUJO	Representante Legal
Fiscal Do Contrato	***SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA***

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A491B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 400/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP400/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 13/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): TAMASA ENGENHARIA S/A		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.823.724/0001-09	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0099.002.0433.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Conselheiro Joaquim Caetano, 891 Nova Granada Belo Horizonte – Mg CEP 30.431-320		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Infringir art. 11° da Lei Complementar 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir fielmente o disposto no Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, especialmente em relação ao dispositivo legal transgredido.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 11° - 30 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rodovia BR 040 do km 513 ao km 518 San Remo		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis conforme determina decreto municipal nº 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D32217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 401/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 401/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 13/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) IMOBILIÁRIA CANADA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 20.***.***/0001-88	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.052.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA PEDRO OLÍMPIO DA FONSECA, Nº 1061, SANTA CRUZ INDUSTRIAL, CONTAGEM, CEP 32.340-250		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSE GERALDO GOMES, S/N , SANTINHO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.840-770.QUADRA: 052, LOTE: 0015		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0453AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 406/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 406/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 14/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALAI DOS SANTOS ALVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 392.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.147.0044.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DAS ORQUÍDEAS, N° 308 ROSANEVES RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.840-040		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAS ORQUÍDEAS, N° 214 ROSANEVES RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.840-040 (LOTE 0044 QUADRA 00147)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA4EA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 432/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 432/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 20/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LANCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 04.103.458/0001-27	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.2261.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA GROELANDIA, N° 422 SION BELO HORIZONTE – MG CEP 30.320-060		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ESTRADA DE AREIAS (JARDINS), FAZENDA DAS AREIAS GLEBA 6A RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.915-213		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento à denúncia registrada via sistema.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:355AF419

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 439/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 439/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SAMUEL SOARES FERREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 834.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0145.035.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ITARARE, 486, CONCORDIA, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31110700		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO ARTIGO 11º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 40/2006 ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou **servindo como depósito de lixo** dentro dos limites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGO ACIMA CITADO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CASUARINA, SN, GIRASSOL, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33915105		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada no local na data 20/05/26		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B45BE7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 440/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 440/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 20/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SACOLÃO ABC CAMPEÃO ATALAIA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 44.XXX.XXX/0001-23	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.0284.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SETE, 242, BAIRRO ATALAIA (JUSTINÓPOLIS), RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP 33933-100		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO E OBSTRUÇÃO DO PASSEIO.		

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 40/2006 "***Art. 47*** *- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas* ***ruas,*** *praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* ***"Art. 95 - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados."***
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 47: imediato Art. 95: 15 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SETE, 242, BAIRRO ATALAIA (JUSTINÓPOLIS), RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP 33933-100
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM (Art. 47) E 150 UFM (Art. 95) TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO.
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria no local realizada na data 20/05/2026.
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44D5397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 441/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 441/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 21/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **SEBASTIANA MARIA DA SILVA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 839.XXX.XXX-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0145.007.0035.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA SÃO SILVESTRE (M.ª Helena), Nº83,MARIA HELENA JUSTINÓPOLIS - CEP: 33930100**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 11° - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 70° -*** *É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei* *nº 2.194, de 03 de maio de 1999*."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir legislação citada.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 - 30 DIAS ART. 70 - 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AV. DOUTOR ARISTÓTELES BETHONICO, 71 (Girassol) – RIBEIRÃO DAS NEVES - CEP:33915-005**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE). MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONSTRUÇÃO ABANDONADA) TOTALIZANDO: 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada no local na data 19/05/2026.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7326FBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 442/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 442/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22 / 05 / 2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Rodrigo Otávio Menezes Campolina**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXXXXXXXXX	**INSCRIÇÃO Municipal** **GLEBAS INDIVISAS**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0099.002.0493.000
ENDEREÇO : rua São Paulo, 818, sala 302, Centro Belo Horizonte, CEP: 30170131		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:"*Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.* *Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.*" Artigo 55, Lei Complementar 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO 55 da Lei Complementar 212/2021		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Proceder a apresentação da respectiva licença de terraplanagem e remoção de terra, e a Regularização junto a Prefeitura.**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 55 -**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **rua Principal Glebas Indivisas bairro são Luiz.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **multa no valor de 50** (cinquenta) unidades Fiscais do município - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17801**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFD60DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 462/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 462/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA GLISIA MIRIAM CARDOSO GUIMARÃES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 480.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0055.004.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA MARIA IZABEL AVELAR, N° 197 SANTO ANTÔNIO RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.805-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA IZABEL AVELAR, N° 197 SANTO ANTÔNIO RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.805-300 (LOTE 0008 QUADRA 00004)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FA756B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 226/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 226/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 24/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Luiz Martins de Araújo		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 448.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0056.051.0034.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Roberto Bernado de Lima, nº 8,Bairro Santa Martinha – Ribeirão das Neves-MG, CEP 33.860.520		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PARTE DA VIA PÚBLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas **ruas**, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* *"Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Jorge Eustáquio Silva, nº607 – Bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves -MG - CEP 33.860.420		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.457		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84F535CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 07 / 2026

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:
O requerente José Valter Cândido Sapori Teixeira, protocolou junto à administração, em 31/03/2026, recurso, folha 2, no processo 3685/2026, em justificativa à contravenção dos Autos de Infração números 50 e 51/2025.

II – DA ANÁLISE
Em resposta ao recurso apresentado, foi realizada uma diligência ao local, no dia 03/06/2026, onde constatou-se que o proprietário não está mantendo o lote limpo, transgredindo o dispositivo legal do artigo 11, parágrafo I da Lei Complementar nº 040/2006, apontado nos Autos de Infração.
Oportunamente, informamos que no Despacho Administrativo nº14/2025 emitido em 12 de agosto de 2025, referente aos Autos de Infração anteriores, houve um equívoco no deferimento, uma vez que o julgamento foi baseado em fotografias apresentadas pelo requerente que não comprovavam a manutenção da limpeza dos lotes.

III – CONCLUSÃO
INDEFERIDO.
Ribeirão das Neves/MG, 03 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos -
Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6881EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 010/2025.

Onde se lê:

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**", objeto do Processo Administrativo **nº 643/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Leia-se:

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 01**", objeto do Processo Administrativo **nº 7185/2023**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 011/2025.

Onde se lê:

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**", objeto do Processo Administrativo **nº 643/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Leia-se:

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Jardim Alvorada 3ª Seção - Parte 02**", objeto do Processo Administrativo **nº 7185/2023**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10E21B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 102/2023 do Processo Administrativo n.º 76/2023 – ESF. Cruzeiro.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA**

GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 28/06/2026 a 27/06/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 2.204,74** (dois mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 2 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:380E206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 147/2023 do Processo Administrativo n.º 155/2023 – ESF Esperança.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 10/08/2026 a 09/08/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 2.866,81** (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de junho 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D722EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 046/2023 do Processo Administrativo n.º 43/2023 – ESF. Fortaleza.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 5/04/2026 a 4/04/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 2.638,03** (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e três centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 2 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FE06A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 120/2023 do Processo Administrativo n.º 106/2023 – ESF. Vila Braúnas.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 22/07/2026 a 21/07/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 1.578,59** (mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29940BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 202/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSAO DE 5 (CINCO) UBSS, NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG. – ATAS Nº 90 A 91/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contratos são:

- 10.002.10.122.0105.2836 - (Obras e Instalações) - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.518.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82C1AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 052/2026 – Processo nº 3733/2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na indicação da dotação orçamentária por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.004.10.301.0105.2827 – Manut. Atenção Básica - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.005.10.302.0105.2401 - Manut. Atividades Upa - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.006.10.302.0105.2763 - Manut. Centro Estadual Atenção Especializada - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.010.10.302.0105.2401 - Manut. Hospital Municipal - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

LEIA-SE:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.004.10.301.0105.2827 – Manut. Atenção Básica - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.005.10.302.0105.2401 - Manut. Atividades Upa - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.006.10.302.0105.2763 - Manut. Centro Estadual Atenção Especializada - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.010.10.302.0105.2401 - Manut. Hospital Municipal - 3.3.90.40 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de junho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD07309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 039/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica – Processo nº 18259/2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula oitava – do valor do contrato e cláusula nona - do prazo de vigência e da causas de rescisão por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO:
8.1 O valor do presente CONTRATO corresponde ao valor mensal estimado de R$45.000,00 , que corresponde aos créditos eletrônicos de vales-transporte adquiridos num período de 12 (doze) meses de sua execução, acrescido de um percentual de 1%(um por cento) sobre o valor total.
CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CAUSAS DE RESCISÃO:
9.1. O presente CONTRATO vigorará por 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura...

LEIA-SE

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO:

8.1 O valor do presente CONTRATO estimado para o período de vigência é de R$ 45.000,00 que corresponde aos créditos eletrônicos de vales-transporte adquiridos num período de 12 (doze) meses de sua execução, acrescido de um percentual de 1%(um por cento) sobre o valor total.
CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CAUSAS DE RESCISÃO:
9.1. O presente CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura...

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 19 de maio de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS Local

HELOISIO MARCOS SILVEIRA
Consórcio Ótimo de Bilhetagem eletrônica
Contratado

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4716CAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 e conforme o resultado final homologado em 06/06/2025, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos classificados, CONSIDERANDO a apresentação de Pedido de Exoneração apresentado pelo 1º colocado para o cargo de Auxiliar Administrativo e a consequente vacância do cargo, bem como a prorrogação do processo seletivo por mais 01 (um) ano, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar Administrativo	2º	Layara de Almeida Lima

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se **entre os dias 08/06/2026 e 09/06/2026**, no horário de 08h às 17h, na sede da Câmara Municipal, na Rua São Contin, 192, Centro, Rodeiro-MG, munidos dos documentos originais e cópias a seguir relacionados:

a)Original e cópia do certificado, devidamente registrado, comprovando a escolaridade para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b)Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
c)Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
d)Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
e)declaração de bens;
f)Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
g)declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
h)Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

i)02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;
j)Original e cópia do comprovante de residência;
k)certidão criminal negativa da Justiça Federal;
l)certidão criminal negativa da Justiça Estadual;
m)Certidão de antecedentes criminais (Estadual)
n)Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União:
o)procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
p)comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
q)número de conta corrente do Banco do Brasil;
r)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
s)Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1.O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará **desistência** do candidato à vaga com a convocação do candidato sucessivo.
3.2.Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do telefone (32) 35771274 ou e-mail administrativo@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 03 de junho de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:EC786D88

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 004/2026

PORTARIA 004/2026.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e Resolução 001/2025:

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados e a manutenção do quadro de profissionais selecionados;
CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do edital do referido processo seletivo, que prevê a prorrogação do prazo da contratação para atender os interesse da administração;
CONSIDERANDO a publicação de 06 junho de 2026, que homologa o resultado final do processo seletivo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir de 06/06/2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rodeiro, 03 de junho de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:0E4987CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.

DO RELATÓRIO

Tratam-se de recurso interpostos por LH INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA e MORAES E SOUZA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, ambas alegando que a pregoeira agiu com excesso de formalismo tendo em vista que as inabilitou por apresentarem a Certidão Simplificada da Junta Comercial em sede de diligência com data de emissão após a abertura do certame.
No prazo legal nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

DOS FUNDAMENTOS

Da análise dos itens das quais as recorrentes ofertaram melhor valor na fase de lances, temos que os mesmos são exclusivos para ME, EPP ou MEI.
Sendo assim, a certidão da junta comercial é requisito de participação, pois visa a comprovação da condição de enquadramento das empresas participantes.
Neste contexto, a Certidão Simplificada é um extrato de informações atualizadas, retiradas dos documentos arquivados na Junta Comercial. A Certidão traz dados como: nome da empresa, CNPJ, endereço, capital social, atividade econômica, nome dos sócios, data e número de registro do último arquivamento, data de início das atividades e porte empresarial (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Normal) e situação cadastral (ativa, extinta, cancelada, falida, transferida para outra unidade da federação, etc.), sendo certo que é documento hábil para comprovação de enquadramento das empresas.
Em que pese as alegações das recorrentes as mesmas não merecem prosperar.
Ao contrário do que alegam, a pregoeira agiu em estrita observância ao princípio do formalismo moderado quando solicitou a certidão em sede de diligência, mas admitir certidão emitida em data ou horário posterior a abertura do certame, fere o princípio da isonomia.
Portanto, admitir a juntada de certidão emitida após a abertura da sessão pública equivaleria a permitir a inclusão de documento novo, conferindo tratamento privilegiado às recorrentes em detrimento dos demais licitantes, em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da igualdade de condições entre os participantes.
Importante destacar que a Pregoeira, ao promover diligência, observou o princípio do formalismo moderado. Contudo, referido princípio não autoriza a Administração Pública a afastar exigências essenciais do edital nem a admitir a apresentação extemporânea de documento indispensável à participação.
O formalismo moderado busca evitar eliminações indevidas decorrentes de meros erros formais ou materiais, mas não pode ser utilizado como fundamento para suprir requisito não atendido pelo licitante.
O que a legislação permite é a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certameem sede de diligências, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações pertinentes a documentos já apresentados pelo licitante, o que não se adequa ao presente caso, pois não haviam apresentado as certidões simplificadas.
Leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a finalidade das diligências: "reside em dissipar dúvida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias: **a) o documento ou informação já devem constar do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento**

ou informação é propiciatório de mais de uma intelecção - e não, pois apenas de uma intelecção".
Segundo o mestre Ronny Torres:
''Nessa feita, por exemplo,**se os documentos de habilitação técnica foram juntados, mas há dúvida sobre o seu conteúdo, a diligência pode admitir a juntada de novo documento. Contudo, caso a empresa não tenha juntado os respectivos documentos, não cabe diligência para tal finalidade. Ao menos, foi essa a regra estabelecida pelo legislador. Por outro lado, falhas formais ou materiais nos documentos (erro de digitação, no cnpj, ou no nome da empresa, por exemplo) podem ser saneados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação**''.
Assim, a legislação é cristalina neste sentido, o qual impossibilita a inclusão de novos documentos, após a abertura do certame, exceto para complementar ou esclarecer dúvida, sendo certo que a empresa não apresentou a Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida antes da abertura da sessão, deixando assim de comprovar sua condição de ME, MEI ou EPP. Consequentemente, ficando impedida de participar do certame, haja vista que o mesmo foi realizado com exclusividade para tais tipos empresariais nos itens que as recorrentes ofertaram melhor lance.
Ademais, a exigência de apresentação de Certidão Simplificada é perfeitamente legal, pois comprova um ato declaratório da empresa, conforme jurisprudência pacificada no TCE MG, *in verbis*:

EMENTA DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. RESTRIÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA OBJETIVO SOCIAL COMPATÍVEL COM O DA LICITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ME OU EPP MEDIANTE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS RESTRITIVOS. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVA. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÕES. 1. A exigência de protocolização de impugnação encontra-se consubstanciada no disposto no § 1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93. 2. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. (Acórdão 642/2014 do TCU – Plenário) 3. Está no âmbito da discricionariedade da Administração a participação ou não de empresas em consórcio, devendo ser observada a necessidade de se fazer constar no processo licitatório a justificativa para sua escolha, em razão de seu vulto e complexidade. 4. O registro, que constitui prova bastante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, é indispensável para assegurar a garantia dos direitos previstos nas normas aplicáveis à espécie (parágrafo único do art. 3º do Decreto 3.474/2000), **devendo a qualificação como tal ser feita mediante declaração da Junta Comercial, que a expede com base em informação da empresa interessada, com o requerimento à respectiva Junta**. (Acórdão 1972/2010 do TCU). 5. Cabe à Administração Pública, ao analisar o correspondente mercado e as características do objeto a ser contratado, fazer a opção pelo índice e pelo valor considerado mais adequado para a correta avaliação da situação financeira da futura contratada, no que for necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes, apresentando as justificativas para o índice adotado nos autos do processo licitatório. (Acórdão 2135/2013 do TCU- Plenário) 6. É cabível que a Administração exija daquele que pretende ser contratado a comprovação de realização de serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto do certame, a fim de demonstrar sua aptidão em executar a futura avença de maneira escorreita (Acórdão 1214/13 Plenário do TCU).

Conforme entendimento do Tribunal, no referido Acórdão, o enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte, apesar de constituir ato declaratório da empresa interessada, se dará com o registro (arquivamento de declaração procedida pelo empresário) na Junta Comercial. Portanto, a declaração mencionada pelo Art.11 do Decreto 6204/2007, tem como destinatária a Junta Comercial responsável pelo Registro de Empresas Mercantis, e não a Comissão de Licitação.

Assim, não procede as alegações das recorrentes de que a certidão possuiria natureza meramente declaratória.

O ato declaratório é o pedido de enquadramento formulado pela própria empresa perante a Junta Comercial. A certidão, por sua vez, constitui o documento comprobatório desse enquadramento perante terceiros, inclusive perante a Administração Pública.
Dessa forma, a ausência de apresentação da Certidão Simplificada na fase adequada impediu a comprovação do requisito de participação exigido para os itens exclusivos do certame, tornando legítima a decisão de inabilitação.
Por todo o exposto, a decisão da pregoeira deve ser mantida em sua integralidade, não havendo ilegalidade ou afronta aos princípios do formalismo moderado e da competitividade, uma vez que a inabilitação decorreu do **descumprimento objetivo de exigências editalícias e legais.**

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Licitação, **DECIDE**:

CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas LH INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA e MORAES E SOUZA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, por serem próprios e tempestivos.
INDEFERIR os recursos interpostos, mantendo a inabilitação das empresas recorrentes no certame.

Rodeiro, 02 de junho de 2026.

Lilian Aparecida da Silva Medina
Pregoeira

Iohana de Oliveira Nogueira
Equipe de Apoio

Patrícia Aparecida do Nascimento Debortoli
Equipe de Apoio

Ciente da decisão supracitada

Eline Martins da Costa
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER dos recursos interpostos pelas empresas LH INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA e MORAES E SOUZA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, por serem próprios e tempestivos.
No mérito**,**
b.1) **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos apresentados mantendo a decisão que inabilitou as recorrentes no certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 02 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6425178C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ADVOCACIA PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CONSIDERANDO que no curso do certame, foram apresentadas duas impugnações ao edital, os quais evidenciaram inconsistências no modo de disputa e modalidade escolhida;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência, a fim de assegurar que o objeto licitado atenda, de forma precisa e eficiente, às reais necessidades da Administração;
CONSIDERANDO que por questão de segurança jurídica, a medida que se impõe, é a revogação do presente processo por interesse público;
CONSIDERANDO que segundo Marçal Justen Filho**,"o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas".**
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a Súmula acima consagra o princípio da autotutela administrativa o qual a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos,
CONSIDERANDO que a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos.
CONSIDERANDO que entre as prerrogativas da Administração Pública há a possibilidade de rever, corrigir e revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO que dentro de tal contexto, importa considerar que, mais que um poder, o exercício da autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública.
CONSIDERANDO ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:

a) REVOGAR o presente processo por razões de interesse público;
b) DETERMINAR que a equipe responsável pelo planejamento faça as adequações necessárias, para publicação de novo certame para satisfação do objeto;
c) DETERMINAR o arquivamento do referido processo, tendo em vista estar prejudicada a continuidade do procedimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodeiro, 03d e junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F8634B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ENDOSSO DE INCLUSÃO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo Endosso de Inclusão
Contrato nº 007/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital de Licitação nº 008/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.
Endosso de inclusão de 2 (dois) veículos, adquiridos pelo Município de Rodeiro, de características:
VEÍCULO: CHEVROLET – SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/ MODELO: 2025/2026 – CODIGO FIPE 44946 – PLACA TZL6A88 – CHASSI: 9BGJP7520TB175385.
VEÍCULO: CHEVROLET – SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/ MODELO: 2025/2026 – CODIGO FIPE 44946 – PLACA TZL2D62 – CHASSI: 9BGJP7520TB175415.Conforme proposta de endosso de inclusão 239523598. Fica acrescido ao valor do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos, o valor total de R$ 8.086,74 (oito mil, oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor unitário por veículo de R$ 4.043,37 (quatro mil, quarenta e três reais e trinta e sete centavos).
Data da Assinatura: 03/06/2026
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante e Roberto de Souza Dias - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CC5336AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2026, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2026, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

DETENTORA DA ATA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E BIOLOGICAS LIFE; CNPJ/CPF 56.421.350/0001-86.

CONSIDERANDO que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLÓGICAS LIFE sagrou-se vencedora do processo licitatório destinado à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na tabela sus, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência, em seu item 5.12, estabeleceu como condição de execução dos serviços a manutenção de posto de coleta em funcionamento no Município de Rodeiro/MG, observadas todas as exigências sanitárias e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o item 5.12, alínea "c", do Termo de Referência prevê que, caso a empresa vencedora não possuísse posto de coleta instalado no Município no momento da contratação, deveria

providenciar sua instalação e pleno funcionamento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO que o prazo concedido para instalação e regular funcionamento do posto de coleta encerrou-se em 31 de maio de 2026, sem que a empresa apresentasse a documentação comprobatória necessária para demonstrar a regular instalação do posto de coleta no Município;

CONSIDERANDO que a empresa limitou-se a encaminhar comunicação informando o endereço do imóvel destinado ao funcionamento do posto de coleta, sem apresentar o respectivo Alvará Sanitário, documento indispensável para comprovação da regularidade do estabelecimento perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO que, diante da ausência da documentação necessária, a Administração promoveu diligências e notificou a empresa para apresentação dos documentos comprobatórios pendentes, concedendo prazo adicional de (3 (três) horas e 30 (trinta) minutos) buscando a regularização da situação;

CONSIDERANDO que foi informado à empresa o caráter urgente das condições para funcionamento do posto de coleta, tendo em vista que o Município de Rodeiro não dispõe atualmente de processo licitatório vigente para a execução dos exames laboratoriais objeto da contratação, sendo imprescindível o imediato início da prestação dos serviços para atendimento da população;

CONSIDERANDO que, mesmo após as notificações encaminhadas pela Administração Municipal, a empresa não apresentou, dentro do prazo estabelecido, documentação apta a comprovar o pleno funcionamento e a regularidade sanitária do posto de coleta exigido pelo Edital;
CONSIDERANDO que a ausência de comprovação da regularidade sanitária do estabelecimento inviabiliza a execução do objeto contratado, comprometendo a segurança dos usuários, o atendimento das normas sanitárias e a própria prestação dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais à população do Município de Rodeiro/MG, mediante a adoção das providências administrativas cabíveis para convocação da licitante remanescente ou realização de nova contratação, a critério da Administração.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e vinculação ao instrumento convocatório, não pode permanecer adstrita a ajuste que se revela ineficaz e prejudicial ao interesse coletivo.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 29, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, é expressamente autorizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas, hipótese plenamente configurada no presente caso.

CONSIDERANDO que o art. 29, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, autoriza o cancelamento da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da Administração, por interesse público;

O Prefeito do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica cancelada a ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Rodeiro e **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E BIOLOGICAS LIFE**, inscrita no CNPJ nº **56.421.350/0001-86**, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação estimada de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na tabela sus, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Rodeiro por interesse público, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, nos termos do art. 29, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica notificada a empresa acima identificada, do presente cancelamento unilateral, para que tome ciência de seus termos e efeitos legais.

CLAUSULA QUARTA:
O Presente Termo de Cancelamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de publicidade e eficácia.
Lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rodeiro, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:004E20A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: ANINÁRIA DA SILVA FARIA
CPF: 150.***.***-00
CARGO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL
CLASSIFICAÇÃO: 9° AC
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 5566/2026 – 11/05/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 03/06/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:FE202330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2026

DECRETO N. 523/2026

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 9.462,65 m² (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco centésimas), localizando na Rua Lindaura Dini Paschoalino – Gleba 2, Bairro Bela Vista, Rodeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula 62.822, Livro nº 2 –Registro Geral, Ficha nº 01F, de propriedade de Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput é desmembrado em 31 lotes, e área remanescentes e de acesso, conforme memorial descrito anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

ÁREA: 9.462,65 m²

ÁREA TOTAL

A área com 9.462,65 m² terá início no vértice V01 com coordenadas Este: 722253.1260 e Norte: 7654065.2474, seguindo em divisa com a Rua em distância de 20,66 m até o vértice V02 com coordenadas Este: 722273.2601 e Norte: 7654068.7714, seguindo em divisa com a Rua I em distância de 8,40 m até o vértice V03 com coordenadas Este: 722273.9510 e Norte: 7654060.4168, seguindo em divisa com a Rua I em distância de 3,90 m até o vértice V04 com coordenadas Este: 722276.8560 e Norte: 7654057.7605 seguindo em divisa com Rua I em distância de 48,30 m até o vértice V05 com coordenadas Este: 722281.0524 e Norte: 722281.0524 seguindo em divisa em distância de 8,50 m até o vértice V6 com coordenadas Este: 722289.5609 e Norte: 7654010.3469 seguindo em divisa com distância de 265,00 m até o vértice V07 com coordenadas Este: 722311.8661 e Norte: 7653746.2580 seguindo em divisa com distância de 33,77 m até o vértice V08 com coordenadas Este: 722278.3430 e Norte: 7653741.7650 seguindo em divisa com distância de 315,60 m até o vértice V09 com coordenadas Este: 722255.0605 e Norte: 7654056.2002 seguindo em divisa com distância de 9,25 m até o vértice V01, encerrando-se assim o perímetro.

A área será desmembrada em 31 lotes e uma área remanescente, totalizando 7.037,43 m² de área útil. A área remanescente do parcelamento, correspondente às vias de circulação e acessos, perfaz 2.425,22 m².

DIVISÃO DOS LOTES

A subdivisão da área resulta em 31 lotes urbanos e 1 área remanescente, cujas descrições perimetrais seguem o padrão planimétrico com coordenadas no sistema UTM, azimutes e distâncias lineares, conforme detalhado a seguir.

LOTE 1 - 242.50m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.654.060,378m, Leste:722.273,934m e seguindo no azimute 130°00'05" numa distância de 3.90 metros com RUA vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 175°02'31" e seguindo divisa com RUA I numa distância de 8.74 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 22.14 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 356°10'19" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.63 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 77°29'34" e seguindo divisa com RUA numa distância de 19.28 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 2 - 217.83m² (duzentos e dezessete metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.654.049,166m, Leste:722.277,673m e seguindo no azimute 175°02'31" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 21.43 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 350°57'14" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 22.14 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 3 - 218.50m² (duzentos e dezoito metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.654.039,175m, Leste:722.278,540m e seguindo no azimute 175°02'31" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 22.27 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 359°50'19" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.13 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 21.43 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 4 - 224.99m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.654.029,184m, Leste:722.279,407m e seguindo no azimute 175°02'31" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 22.72 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 357°35'05" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.07 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 22.27 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 5 - 232.46m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.654.019,193m, Leste:722.280,274m e seguindo no azimute 175°21'10" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 23.77 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 1°14'16" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.17 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 22.72 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 6 - 242.02m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.654.009,193m, Leste:722.281,086m e seguindo no azimute 175°29'35" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 24.32 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 353°11'45" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 3.30 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 1°14'16" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 6.81 metros vamos ao ponto 05;

deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 23.77 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 7 - 241.19m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.999,190m, Leste:722.281,875m e seguindo no azimute 175°29'35" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 23.92 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 353°11'45" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 24.32 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 8 - 237.17m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.989,186m, Leste:722.282,664m e seguindo no azimute 175°29'35" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 23.52 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 353°11'45" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 23.92 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 9 - 233.23m² (duzentos e trinta e três metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.979,182m, Leste:722.283,452m e seguindo no azimute 175°23'26" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 23.13 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 353°11'45" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.01 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 23.52 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 10 - 228.60m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.969,182m, Leste:722.284,258m e seguindo no azimute 175°20'38" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 22.59 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 352°15'02" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 23.13 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 11 - 222.84m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.959,182m, Leste:722.285,073m e seguindo no azimute 175°20'38" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 21.98 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 351°51'26" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 22.59 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 12 - 216.74m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.949,183m, Leste:722.285,887m e seguindo no azimute 175°20'38" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 21.37 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 351°51'26" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 21.98 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 13 - 212.82m² (duzentos e doze metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.939,183m, Leste:722.286,702m e seguindo no azimute 175°20'38" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 21.19 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 354°21'06" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.02 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 21.37 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 14 - 211.81m² (duzentos e onze metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.929,184m, Leste:722.287,516m e seguindo no azimute 175°20'38" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 21.17 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 355°11'32" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.03 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 21.19 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 15 - 211.58m² (duzentos e onze metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.919,184m, Leste:722.288,330m e seguindo no azimute 175°18'13" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 21.15 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 355°11'32" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.03 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 21.17 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 16 - 211.47m² (duzentos e onze metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.909,186m, Leste:722.289,152m e seguindo no azimute 175°12'42" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 21.15 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 355°11'32" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.03 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 21.15 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 17 - 212.37m² (duzentos e doze metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.899,190m, Leste:722.289,989m e seguindo no azimute 175°12'42" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 21.33 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 356°15'38" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.05 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 21.15 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 18 - 215.07m² (duzentos e quinze metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.889,194m, Leste:722.290,826m e seguindo no azimute 175°13'16" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 21.68 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 357°13'49" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.06 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 21.33 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 19 - 212.82m² (duzentos e doze metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.879,110m, Leste:722.290,625m e seguindo no azimute 169°43'44" numa distância de 10.08 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 21.75 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 356°02'13" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°30'13" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 20.65 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 20 - 217.47m² (duzentos e dezessete metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.869,190m, Leste:722.292,423m e seguindo no azimute 175°39'15" numa distância de 10.04 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 21.74 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 355°36'50" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 21.75 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 21 - 217.40m² (duzentos e dezessete metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.859,182m, Leste:722.293,183m e seguindo no azimute 175°39'15" numa distância de 10.04 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 21.74 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 355°36'50" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 21.74 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 22 - 217.51m² (duzentos e dezessete metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.849,174m, Leste:722.293,944m e seguindo no azimute 175°27'22" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 21.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 355°36'50" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-21 numa distância de 21.74 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 23 - 217.94m² (duzentos e dezessete metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.839,171m, Leste:722.294,739m e seguindo no azimute 175°23'15" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 21.82 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 355°43'16" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.04 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-22 numa distância de 21.76 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 24 - 216.93m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.829,170m, Leste:722.295,546m e seguindo no azimute 180°12'44" numa distância de 10.31 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 261°11'42" e seguindo divisa com Lote-25 numa distância de 21.17 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 356°40'39" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.05 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-23 numa distância de 21.82 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 25 - 221.63m² (duzentos e vinte e um metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.819,170m, Leste:722.296,352m e seguindo no azimute 175°23'26" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-26 numa distância de 22.28 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 356°40'39" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.05 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-24 numa distância de 22.05 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 26 - 223.90m² (duzentos e vinte e três metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.809,169m, Leste:722.297,159m e seguindo no azimute 175°23'39" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-27 numa distância de 22.50 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 356°40'39" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.05 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-25 numa distância de 22.28 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 27 - 226.16m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.799,168m, Leste:722.297,964m e seguindo no azimute 175°23'39" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-28 numa distância de 22.73 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 356°40'39" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.05 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-26 numa distância de 22.50 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 28 - 228.48m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.789,167m, Leste:722.298,770m e seguindo no azimute 175°22'46" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-29 numa distância de 22.97 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 356°44'04" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.06 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-27 numa distância de 22.73 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 29 - 231.67m² (duzentos e trinta e um metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.779,167m, Leste:722.299,578m e seguindo no azimute 175°17'52" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo

divisa com Lote-30 numa distância de 23.37 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 357°34'03" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.07 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-28 numa distância de 22.97 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 30 - 235.67m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.769,169m, Leste:722.300,401m e seguindo no azimute 175°17'52" numa distância de 10.03 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 23.77 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 357°34'03" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.07 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-29 numa distância de 23.37 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

LOTE 31 - 240.79m² (duzentos e quarenta metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.759,170m, Leste:722.301,223m e seguindo no azimute 174°01'20" numa distância de 10.02 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 260°43'33" e seguindo divisa com Lote-32 numa distância de 24.39 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 357°34'03" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 10.07 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-30 numa distância de 23.77 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

ÁREA DENOMIDADA REMANESCENTE - 95.87m² (noventa e cinco metros quadrados) - O ponto de partida 01=PP tem início nas coordenadas Norte:7.653.749,208m, Leste:722.302,266m e seguindo no azimute 165°24'40" numa distância de 4.26 metros com RUA I vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 262°25'55" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 25.22 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 357°34'03" e seguindo divisa com SUCESSORES DE GERALDO PARO numa distância de 3.52 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 80°43'33" e seguindo divisa com Lote-31 numa distância de 24.39 metros vamos ao ponto 01=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Rodeiro, 18 de Maio de 2026.

FARLLEY ALBERTO MÁZALA
Engenheiro Civil
CREA 212621/D

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3FC0B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5593/2026

PORTARIA Nº 5593/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **William de Souza Santos**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C0104CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5594/2026

PORTARIA Nº 5594/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do servidor **Wiliam de Souza Santos**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65A09436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5595/2026

PORTARIA Nº 5595/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **José Teixeira de Alcântara Júnior**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C96C5E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5596/2026

PORTARIA Nº 5596/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do servidor **José Teixeira de Alcântara Júnior** ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73425A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5597/2026

PORTARIA Nº 5597/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Marcos Caetano dos Santos**, ocupante do cargo de **Bombeiro Hidráulico**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B12C20CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5598/2026

PORTARIA Nº 5598/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do servidor **Marcos Caetano dos Santos** ocupante do cargo de **Bombeiro Hidráulico**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1CFF26CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5599/2026

PORTARIA Nº 5599/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Adejon Boscato**, ocupante do cargo de **Eletricista**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:38461144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5600/2026

PORTARIA Nº 5600/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Adejon Boscato** ocupante do cargo de **Eletricista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D72487ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5601/2026

PORTARIA Nº 5601/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Isaias Carlos**, ocupante do cargo de **Coveiro**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6C9EE3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5602/2026

PORTARIA Nº 5602/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Isaias Carlos** ocupante do cargo de **Coveiro**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C2F90070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5603/2026

PORTARIA Nº 5603/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **João Antônio Pacheco Tavares**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:52C1D062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5604/2026

PORTARIA Nº 5604/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **João Antônio Pacheco Tavares** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2F806B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5605/2026

PORTARIA Nº 5605/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **João Victor Lucio Felisbino**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7122DFEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5606/2026

PORTARIA Nº 5606/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **João Victor Lucio Felisbino** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E4944DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5607/2026

PORTARIA Nº 5607/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Danilo Mota Felipe**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4B1A5771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5608/2026

PORTARIA Nº 5608/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Danilo Mota Felipe** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D547846E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5609/2026

PORTARIA Nº 5609/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Bruno Santos Trindade**, ocupante do cargo de **Nutricionista da Educação**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BDA6FF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5610/2026

PORTARIA Nº 5610/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Bruno Santos Trindade** ocupante do cargo de **Nutricionista da Educação**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D77C2D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5611/2026

PORTARIA Nº 5611/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Rozildo Augusto Guimarães Filho**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EBD9BF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5612/2026

PORTARIA Nº 5612/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Rozildo Augusto Guimarães Filho** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A94F9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5613/2026

PORTARIA Nº 5613/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Tiago da Silva Medina**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7CB9CBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5614/2026

PORTARIA Nº 5614/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Tiago da Silva Medina** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F8879BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5615/2026

PORTARIA Nº 5615/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Márcio Aparecido Vieira Júnior**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA306CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5616/2026

PORTARIA Nº 5616/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Márcio Aparecido Vieira Júnior** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C5FE9716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5617/2026

PORTARIA Nº 5617/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Rodrigo Nunes da Costa**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65365CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5618/2026

PORTARIA Nº 5618/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Rodrigo Nunes da Costa** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3003D51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5619/2026

PORTARIA Nº 5619/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Lúcio Flávio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D485B5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5619/2026

PORTARIA Nº 5619/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Lúcio Flávio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:407E006A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5620/2026

PORTARIA Nº 5620/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Lúcio Flávio de Oliveira** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AB99A98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5621/2026

PORTARIA Nº 5621/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Lotar o servidor **Flávio Henrique Viana**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:17880CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5622/2026

PORTARIA Nº 5622/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Flávio Henrique Viana** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA4366E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5623/2026

PORTARIA Nº 5623/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Marcelo Alves Fonseca**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0E664665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5624/2026

PORTARIA Nº 5624/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Marcelo Alves Fonseca** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:556DC140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5625/2026

PORTARIA Nº 5625/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Josué Lima de Freitas**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D92DA363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5626/2026

PORTARIA Nº 5626/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Josué Lima de Freitas** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E51487A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5627/2026

PORTARIA Nº 5627/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **José Paulo Agostinho de Oliveira**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:691D0198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5628/2026

PORTARIA Nº 5628/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **José Paulo Agostinho de Oliveira** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4343DBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5629/2026

PORTARIA Nº 5629/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Leonardo Peres Pinto**, ocupante do cargo de **Motorista**, na **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:68687527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5630/2026

PORTARIA Nº 5630/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório do **Leonardo Peres Pinto** ocupante do cargo de **Motorista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7C627C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5631/2026

PORTARIA Nº 5631/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Rosangela Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:49CFD686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5632/2026

PORTARIA Nº 5632/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Rosangela Oliveira da Silva** ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00A039BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5633/2026

PORTARIA Nº 5633/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Natalia de Oliveira dos Reis**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5EC937C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5634/2026

PORTARIA Nº 5634/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Natalia de Oliveira dos Reis** ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD09B871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5635/2026

PORTARIA Nº 5635/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Livia Fortuna Veras**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3BE82EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5636/2026

PORTARIA Nº 5636/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Livia Fortuna Veras** ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:20075D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5637/2026

PORTARIA Nº 5637/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Ana Paula Ruivo Paranhos**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F6FF9870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5638/2026

PORTARIA Nº 5638/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Ana Paula Ruivo Paranhos** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:877D99F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5639/2026

PORTARIA Nº 5639/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Eduarda Alves Felisbino**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4285ACFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5640/2026

PORTARIA Nº 5640/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Eduarda Alves Felisbino** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B3D1B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5641/2026

PORTARIA Nº 5641/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Lotar a servidora **Carolina Caldeira Valente**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5142439C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5642/2026

PORTARIA Nº 5642/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Carolina Caldeira Valente** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5606C514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5643/2026

PORTARIA Nº 5643/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Tamara Aparecida Coelho dos Santos**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73A3F180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5644/2026

PORTARIA Nº 5644/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Tamara Aparecida Coelho dos Santos** ocupante do cargo de **Nutricionista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:69B06CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5645/2026

PORTARIA Nº 5645/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Lais Doriguetto Pereira**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:60C620F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5646/2026

PORTARIA Nº 5646/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Lais Doriguetto Pereira** ocupante do cargo de **Nutricionista**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5E90E667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5647/2026

PORTARIA Nº 5647/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Denizia Aparecida leite Vieira**, ocupante do cargo de **Assistente Social Educação**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A0A2878F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5648/2026

PORTARIA Nº 5648/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Denizia Aparecida leite Vieira** ocupante do cargo de **Assistente Social da Educação**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:46564ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5649/2026

PORTARIA Nº 5649/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Tatiana Lamana de Assis**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:80D4AC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5650/2026

PORTARIA Nº 5650/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Tatiana Lamana de Assis** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:29487FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5651/2026

PORTARIA Nº 5651/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Lotar a servidora **Mariana Aparecida Schiavon Ferreira**, ocupante do cargo de **Supervisora Pedagógica**, na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E29EC6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5652/2026

PORTARIA Nº 5652/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Mariana Aparecida Schiavon Ferreira** ocupante do cargo de **Supervisora Pedagógica**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6A62B183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5653/2026

PORTARIA Nº 5653/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Camila Custodio da Silva**, ocupante do cargo de **Enfermeira 25h**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5A41CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5654/2026

PORTARIA Nº 5654/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Camila Custodio da Silva** ocupante do cargo de **Enfermeira 25h**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D2CD392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5655/2026

PORTARIA Nº 5655/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Carolaine Moreira de Souza**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FE574EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5655/2026

PORTARIA Nº 5655/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Carolaine Moreira de Souza**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A83CD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5656/2026

PORTARIA Nº 5656/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Carolaine Moreira de Souza** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B791EFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5657/2026

PORTARIA Nº 5657/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Gabriela Toledo Faria**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:631514A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5658/2026

PORTARIA Nº 5658/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Gabriela Toledo Faria** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:72600465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5659/2026

PORTARIA Nº 5659/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar a servidora **Maria Eliza de Souza**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A294404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5660/2026

PORTARIA Nº 5660/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Maria Eliza de Souza** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D486713E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5661/2026

PORTARIA Nº 5661/2026

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor **Daymon Diogo Venancio Campos**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:42FE15E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5662/2026

PORTARIA Nº 5662/2026

Dispõe sobre o início do estágio probatório.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o início do estágio probatório de **Daymon Diogo Venancio Campos** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos, nos termos da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B82ED9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5663/2026

PORTARIA Nº 5663/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atendimento ao Conselho Tutelar do Município de Rodeiro-MG.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte operacional ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à obrigatoriedade de assegurar condições adequadas ao funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atendimento imediato em situações emergenciais envolvendo crianças e adolescentes;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Rozildo Augusto Guimarães Filho**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº 3196, para atuar junto ao Conselho Tutelar do Município de Rodeiro/MG.

Art. 2º O servidor exercerá suas funções na sede do Conselho Tutelar, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de 08h00 às 17h00.

Art. 3º O servidor designado atuará, ainda, em regime de sobreaviso, podendo ser convocado fora do horário regular de expediente, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, para atendimento de diligências emergenciais do Conselho Tutelar, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º A presente designação não implica alteração de cargo, sendo exercida no interesse da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5543/2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FC757FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5664/2026

PORTARIA N. 5664/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Livia Fortuna Veras**, servidora pública efetiva, matrícula nº 3206, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor I**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D69413A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5665/2026

PORTARIA N. 5665/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **João Antônio Pacheco Tavares**, servidor público efetivo, matrícula nº 3207, para ocupar o Cargo em Comissão de **Gerente de Almoxarifado**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 509/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:52D52172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5666/2026

PORTARIA N. 5666/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Leonardo Peres Pinto**, servidor público efetivo, matrícula nº 3188, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**, código 01.01, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo, nos termos da Lei Complementar nº 070/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0E1026A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5667/2026

PORTARIA N. 5667/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor, datado de 03/06/2026,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Arislane Faria Antero**, matrícula nº 2865, ocupante do cargo de Vice-Diretora de Escola, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 03/06/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:693E9889

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO. Partes: Município de Rodeiro e Centro Universitário Cidade Verde- UNICIVE. Objeto: cooperação entre as partes para realização de estágio supervisionado, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados oportunidades de aperfeiçoamento técnico-profissional, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante manifestação expressa das partes. Data da assinatura: 29 de maio de 2026. Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal de Rodeiro e José Carlos Barbieri – Administrador da Instituição de Ensino.

Publicado por:
Simone Silva Rocha
Código Identificador:04A2A4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 044/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTRATADO:67.015.240 ROBERTA CAIRES ROCHA RODRIGUES
CPNJ: 67.015.240/0001-30
OBJETO: Prestação de serviços de Trabalho Técnico Social – TTS, para acompanhamento das famílias beneficiárias do programa de casas populares do município. A contratada será responsável pela realização de levantamentos socioeconômicos, visitas, entrevistas e elaboração de relatórios sociais das famílias beneficiárias, conforme exigências do programa habitacional vigente. VALOR: R$ 49.500,00

(quarenta e nove mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 2/6/2026 à 2/06/2027.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 066/2026.
MODALIDADE: DISPENSA nº 020/2026.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:37DBB26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 002/2026
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, especializadas em prestação de serviços fotográficos para registro de eventos e atos institucionais promovidos pelo município de Santa Bárbara.

Trata-se de recursos administrativos interpostos em face da decisão que, após realização de diligência complementar prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, declarou a habilitação de parte dos participantes e a inabilitação das empresas UV PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.344.179/0001-03, e 28.760.043 GILBERTO SILVA COSTA, inscrita no CNPJ nº 28.760.043/0001-94, por não terem sanado integralmente as inconsistências apontadas durante a fase de habilitação.
Consta dos autos que, durante a análise da documentação apresentada pelos interessados, foram identificadas inconsistências relacionadas à comprovação da capacidade técnica, especialmente quanto à ausência de elementos obrigatórios nos atestados apresentados, à existência de relações cruzadas entre emitentes e beneficiários dos atestados, à coincidência de endereços entre participantes e à necessidade de comprovação complementar da efetiva execução dos serviços declarados, bem como atualização de certidão.
Em razão dessas circunstâncias, foi instaurada diligência específica, com prazo determinado para apresentação de documentação complementar apta a comprovar a efetiva prestação dos serviços informados nos atestados, facultando-se aos participantes a apresentação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, comprovantes de pagamento, portfólios, declarações dos tomadores dos serviços ou quaisquer outros documentos idôneos capazes de confirmar a execução dos serviços declarados.
Encerrado o prazo da diligência, concluiu que alguns participantes atenderam integralmente às exigências formuladas. Contudo, verificou que a empresa UV PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA limitou-se a apresentar justificativas relacionadas ao compartilhamento de endereço, sem apresentar documentação complementar suficiente para comprovar a efetiva execução dos serviços questionados. Quanto ao participante 28.760.043 GILBERTO SILVA COSTA, além da ausência de regularização documental referente ao FGTS, permaneceram inconsistências relevantes na comprovação da capacidade técnica, especialmente divergências na identificação empresarial constante da documentação apresentada, como o CNPJ e endereço fragilizando a comprovação da experiência anteriormente alegada.
Inconformadas, as empresas interpuseram recurso administrativo sustentando, em síntese, que possui capacidade técnica suficiente para execução do objeto, sendo que a UV PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA manifestou que já prestou serviços para entes públicos e privados, inclusive para o Município de Santa Bárbara, e que a decisão recorrida teria adotado interpretação excessivamente restritiva. A recorrente anexou ao recurso notas fiscais, contratos e atestados de capacidade técnica que, segundo afirma, comprovariam a efetiva execução dos serviços, enquanto a empresa 28.760.043 GILBERTO SILVA COSTA sustentou em síntese, que as divergências identificadas decorreriam de erro material, que sua qualificação técnica estaria devidamente comprovada e que a documentação complementar apresentada demonstraria a efetiva prestação dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento. Defendeu, ainda, a aplicação dos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da verdade material, requerendo a reforma da decisão para que seja declarada sua habilitação no certame.
É o relatório. Passo à análise.
No que se refere ao recurso interposto por UV PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA, verifica-se que a recorrente sustenta possuir capacidade técnica suficiente para execução do objeto e apresenta, juntamente com o recurso, contratos, notas fiscais e atestados destinados a demonstrar a efetiva realização de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.
Entretanto, não assiste razão à recorrente.
Conforme consta dos autos, a Administração instaurou diligência específica justamente para oportunizar a apresentação de documentação complementar apta a comprovar a efetiva execução dos serviços declarados nos atestados inicialmente apresentados, facultando expressamente a juntada de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, comprovantes de pagamento, declarações dos tomadores dos serviços e demais documentos pertinentes.
Todavia, embora regularmente intimada, a recorrente não apresentou, dentro do prazo concedido para a diligência, documentação suficiente para sanar as inconsistências identificadas, limitando-se a prestar esclarecimentos acerca do compartilhamento de endereço com outro participante do certame.
Observa-se que os documentos atualmente apresentados em sede recursal já existiam ou poderiam ter sido obtidos e juntados durante a fase própria destinada ao saneamento documental, não sendo admissível a utilização da fase recursal como oportunidade para complementação tardia de requisitos de habilitação que deixaram de ser comprovados quando regularmente exigidos pela Administração.
A fase recursal destina-se à revisão da legalidade e da correção da decisão administrativa proferida com base nos elementos constantes dos autos à época de sua emissão, não se prestando à reabertura indefinida da fase de habilitação, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da igualdade de tratamento entre os participantes.
Dessa forma, conclui-se que a decisão recorrida observou integralmente o edital e a legislação aplicável, não havendo elementos capazes de justificar sua reforma.
Quanto ao recurso interposto por 28.760.043 GILBERTO SILVA COSTA, verifica-se que o recorrente sustenta que a divergência de CNPJ identificada pela comissão decorreria de mero erro material, bem como afirma que a ausência de certidão atualizada do FGTS teria sido posteriormente regularizada, defendendo a aplicação dos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material.
Todavia, os argumentos recursais igualmente não merecem prosperar.
Inicialmente, observa-se que a Administração concedeu prazo específico de diligência para correção da documentação apresentada, inclusive para regularização da certidão de FGTS e apresentação de documentação complementar destinada à comprovação da efetiva execução dos serviços declarados.
Não obstante a oportunidade concedida, parcela significativa da documentação utilizada como fundamento do recurso foi apresentada apenas após o encerramento da fase de diligência, situação que inviabiliza sua aceitação para fins de suprimento de requisito de habilitação, sob pena de tratamento desigual em relação aos demais participantes que atenderam tempestivamente às exigências formuladas pela Administração.
Ademais, a inabilitação não decorreu exclusivamente da divergência de CNPJ inicialmente constatada, mas do conjunto de inconsistências verificadas na comprovação da capacidade técnica, circunstância expressamente apontada na diligência.
Cumpre destacar, inclusive, que a documentação apresentada em sede recursal não afasta integralmente as dúvidas existentes, uma vez que foi identificada inconsistência na identificação empresarial constante de contrato utilizado para comprovação da capacidade técnica, no qual figura CNPJ diverso daquele pertencente ao recorrente, comprometendo a confiabilidade e a consistência probatória do documento apresentado.

Assim, não se está diante de mera falha formal isolada passível de saneamento posterior, mas de conjunto de inconsistências documentais que impediram a Administração de formar convicção segura acerca do efetivo atendimento das exigências editalícias relativas à qualificação técnica do participante.
Por tais razões, conclui-se que os fundamentos da decisão recorrida permanecem íntegros, não havendo elementos jurídicos ou fáticos aptos a justificar sua reforma.
Sendo assim, determino o prosseguimento do procedimento de credenciamento com a manutenção das habilitações e inabilitações já declaradas.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BD69BFE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2534/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 125/26 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2534/26. Objeto: Participação de dois servidores no curso híbrido "MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014 e as Emendas Impositivas", nos dias 15 e 16 de junho.. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 1.200,00 (dez mil reais). Ratificado em 03/06/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 03/06/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8056F3CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

Processo nº: 046/2026
Pregão Eletrônico nº: 018/2026
Ata de Registro de Preços nº: 181/2026

Promitente Fornecedora: ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA, CNPJ nº 62.046.735/0002-94

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama para conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, conforme especificações da presente ata de registro de preços.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 02/06/2026 a 02/06/2027.

Data assinatura: 02 de junho de 2026

Santa Bárbara, 03 de junho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:F3B9FA53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

Processo Licitatório n.º 098/2026
Pregão Eletrônico nº 040/2026
Contrato nº 084/2026

Contratada: **POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA**, CNPJ nº 04.016.360/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio edição 2026, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de **R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais),** para todos os fins legais.

Vigência: 03/06/2026 a 30/06/2026.

Data da assinatura: 03 de junho de 2026.

Santa Bárbara, 03 de junho 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretáro Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:0BEB4599

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, PROCESSO Nº 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 41/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026, Credenciamento n.º 002/2026 - Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, especializadas em prestação de serviços fotográficos para registro de eventos e atos institucionais promovidos pelo município de Santa Bárbara. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
JACKSON FAUSTINO DE P. JUNIOR	34.185.872/0001-93	1º	29717	-SERVIÇO DE FOTOGRAFIA
J E F COMERCIO SERVICOS E FOTOGRAFIA LTDA	61.506.677/0001-90	2º	29717	-SERVIÇO DE FOTOGRAFIA
23.473.554 MARCO TULIO SILVA	23.473.554/0001-01	3º	29717	-SERVIÇO DE FOTOGRAFIA
52.918.980 GLEZIANE ANTONIELO EVARISTO VALERIO	52.918.980/0001-00	4º	29717	-SERVIÇO DE FOTOGRAFIA
MARCOS PAULO DE ALMEIDA SA	32.495.811/0001-05	5º	29717	-SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germanoem 03 de junho de 2026.

Santa Bárbara, 03 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:B7E0163F

CONTABILIDADE
DECRETO 6612/2026

U**F: MINAS GERAIS**

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06612 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025.
Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 50.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0064 GESTAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETI
3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 258.273,82
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 258.273,82
10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.30.00 797 Material de Consumo 40.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 40.000,00
TOTAL: R$ 348.273,82
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 348.273,82

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 2 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam a manutenção das unidades básicas, atendimento psicossocial e despesas com transporte de pacientes.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 16.714.347,39
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 348.273,82
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 17.062.621,21
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 3.889.261,41
Percentual utilizado	6,51%
Atualizado em 02/06/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:401BC326

CONTABILIDADE
DECRETO 6613/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06613 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025.
Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACA
12.128.0076.2021 REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOSFORUNSSEMINÁRI
3.3.90.39.00 399 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1151 REFORM E REQUAL/PRESERV DO PARQUE DE EXP
3.3.90.39.00 602 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 783.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 783.000,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0093 PROTECAO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.30.00 668 Material de Consumo 7.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.500,00
20 Agricultura

20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTAO E MANEJO SUSTENTAVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 1066 Material de Consumo 12.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 817.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil

12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO READEQUAÇÃO INSTALAÇÕES CRECH
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.500,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0030 GESTÃO AMBIENTAL
18.541.0030.2287 PROGRAMA LIXO ZERO E COMPOSTAGEM URBANA
4.4.90.61.00 641 Aquisição de Imóveis 131.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 131.000,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0083 CENTRO DE EDUCACAO AMBIENTAL E VIVEIRO D
18.542.0083.1115 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENT DE EDUC AMB
4.4.90.51.00 654 Obras e Instalações 283.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 283.000,00
18.542.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE RECAN
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 369.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 369.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0114 FUMIDE
18.541.0114.2338 AÇÕES DO FUMIDE
3.3.90.30.00 1237 Material de Consumo 12.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 12.000,00
TOTAL: R$ 817.500,00
TOTAL: R$ 817.500,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 2 DE JUNHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

As suplementações visam atender despesas com combustível para atender o programa Patrulha Agrícola, manutenções no Parque de Exposições e despesas com alimentação de animais de pequeno e grande porte apreendidos.

Secretaria Municipal de Educação

A suplementação visa atender despesas com a realização do Seminário da Educação.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 3.359.897,54
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 817.500,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 4.177.397,54
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 16.774.485,08
Percentual utilizado	1,60%
Atualizado em 02/06/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:B86A696F

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 06 2026

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 06/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de relato formalizado pela Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo via Memorando nº3979/2026 [1DOC] e de documentos complementares recebidos via Memorando nº 4030/2026, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.
Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, observado o disposto no artigo 42, § único da Lei Complementar Municipal nº 1970/2020 e em

consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.
Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de tramitação de processos, "1DOC".
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão das apurações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de maio de 2026.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1D0BFEB6

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 397 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 03 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 397

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
GISLAINE APARECIDA CÉSAR	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RODMAR LIMA GUIMARAES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMILA BARBOSA DE FREITAS	02/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:EFADCA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA BÁRBARA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Bárbara/MG, Denise Rosane Silva Diniz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/2024 CMDCA), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2024 (art. 15, que estabelece as sessões públicas com ampla divulgação), **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Extraordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

• Data: 10 de junho de 2026 (quarta-feira).
• Horário: 8h (primeira chamada: metade mais um dos membros; segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum, conforme art. 14, §2º, do Regimento Interno).
• Local: Sala dos Conselhos de Direitos da Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, São Vicente, Santa Bábara/MG.
• Pauta:
1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
2 – Deliberação do Plano de Aplicação do CMDCA.
3 – Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.
A reunião será pública (art. 15 da Lei nº 2.139/2024), salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
A Secretaria Executiva comunicará os conselheiros e providenciará a divulgação ampla.

Santa Bárbara/MG, 03 de junho de 2026.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:645F655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a deliberação de aprovação da devolução dos Recursos EPI (Covid) e a deliberação de aprovação da Prestação de Contas do Piso Mineiro referente ao ano de 2025;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1413/2006 e por seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas em Reunião Ordinária realizada em 03 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a devolução dos recursos referentes ao cofinanciamento para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, em razão da existência de saldo remanescente não utilizado dentro do período de execução previsto.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Mineiro referente ao exercício financeiro de 2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de junho de 2026.

THAYENE PÂMELA VALENTINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:C30A62B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, torna público o presente edital para a seleção de projetos culturais que receberão apoio financeiro para incentivar as manifestações culturais locais, em conformidade com a Lei nº

14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas. O certame disponibilizará o valor total de R$ 58.301,88 (cinquenta e oito mil trezentos e um reais e oitenta e oito centavos), onerando a Dotação Orçamentária: Ficha – 225 / 02.08.00.13.392.1301.2.0640.3.3.90.31.00. Serão selecionados 06 (seis) projetos distribuídos em categorias que abrangem: Categoria I – Gestão Cultural; Categoria II – Encontro de Carros Antigos; Categoria III – Cantata de Natal; Categoria IV – Trilhão Cultural; Categoria V – Corrida Rústica Cultural; e Categoria VI – Virada Cultural, conforme detalhado no Anexo I do edital. As inscrições estarão abertas das 08:00 horas do dia 15 de junho de 2026 até às 17:00 horas do dia 22 de junho de 2026, devendo a documentação obrigatória descrita no edital ser encaminhada para o e-mail turismo@santabarbaradoleste.mg.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, na Rua Geraldo do Carmo, nº 20, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG. Podem participar agentes culturais (Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos e Coletivos sem CNPJ) que atuem ou residam no Estado de Minas Gerais. O edital regulamentar e seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município: [https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/] (https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/).

Santa Bárbara do Leste/MG, 09 de junho de 2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

REBERTH MISAEL CUPERTINO CAETANO MARCELO –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:01230922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo 028/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto: Contração de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 20 de Unidades Habitacionais no Município de Santa Maria do Salto/MG, para atendimento ao programa MCMV FNHIS Sub, de acordo com o projeto básico e demais anexo do edital. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 23/06/2026 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 23/06/2026 às 09:15h. Início da sessão de disputa de lances dia 23/09/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 09/06/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto - Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo 029/2026, tipo: "Menor Preço Lote" tendo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA PARA RESTABELECIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG**, de acordo com o projeto básico e demais anexo do edital. Os prazos serão: Fim do cadastramento das propostas 19/06/2026 às 09hrs00min. Início da sessão pública no dia 19/06/2026 às 09:15h. Início da sessão de disputa de lances dia 19/06/2026 às 09:15h. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 09/06/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@santamariadosalto.mg.gov.br** .

Santa Maria do Salto(MG), 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Josenei Barbosa Silva Santos
Código Identificador:72313E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **20/2026** – Processo Licitatório nº **62/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, visando ao atendimento de demandas da atenção básica em saúde bucal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **09/06/2026** a partir das 08h00min com término no dia **19/06/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **19/06/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:40A2551A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente ao **Dispensa Eletrônica n° 13/2026 – Processo Licitatório nº 066/2026**. Objeto: "Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para diagnóstico, estruturação de governança, planejamento estratégico e monitoramento dos critérios determinantes na distribuição da cota-parte do ICMS municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009 e suas alterações, abrangendo os critérios dos incisos I, II, V, XI, XVII e XVIII do art. 1º da referida Lei", cuja sessão está marcada para o dia **11 de junho de 2026** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Aviso de Dispensa e respectivo termo de referência. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:843CA7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2026

PROCESSO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.364.053/0001-00
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor estimado: R$ 207.237,00 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e sete reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026

PROCESSO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.598.558/0001-38
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor estimado: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026

PROCESSO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: FORNECEDORA VARGENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.230.480/0001-26
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor estimado: R$ 64.778,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026

PROCESSO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CONSTRULAR SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.349.047/0001-81
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor estimado: R$ 9.132,00 (nove mil, cento e trinta e dois reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026

PROCESSO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor estimado: R$ 8.628,00 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:FCBDEC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2026

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.728.909/0001-73

Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027
Valor estimado: R$ 46.180,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PEDRO SILVÉRIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.355.794/0001-20
Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027
Valor estimado: R$ 223.413,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e treze reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CONSTRULAR SANTANA DA VARGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.349.047/0001-81
Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027
Valor estimado: R$ 103.621,00 (cento e três mil, seiscentos e vinte e um reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.278.073/0001-27
Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027
Valor estimado: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2026

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: FORNECEDORA VARGENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.230.480/0001-26
Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027
Valor estimado: R$ 289.725,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2026

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
Objeto: Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29
Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027
Valor estimado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:6DC3DD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a concessão onerosa do uso de espaço público do Parque de Exposições - com área aproximada de 5.984 m², para fins de exploração comercial da praça de alimentação durante a "Exposição Agropecuária 2026", no período de 10 a 12 de julho de

2026, visando à comercialização de bebidas, comidas, lanches, salgados, doces e brinquedos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/06/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MAIOR PREÇO.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B8AD74E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 33/2025

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **V E C TAVARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.173.434/0001-83, localizada na Rua João Alves Duarte, 125, centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Cristiano Oliveira Tavares, nacionalidade brasileira, técnico em mecânica, solteiro, nascido em 18/06/1990, CPF105.642.306-42 04594400477, celebram o Aditivo quarto ao Contrato 33/2025, Processo: 22/2025, Pregão Eletrônico: 12/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 33/2025, firmado em 15 de abril de 2025 e considerando a necessidade de prorrogação de tempo em virtude da necessidade de repetição de novo processo resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SSADM 23/2026, assinada pelo senhor Guilherme Lima Santos, Secretário Municipal de Governo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº33/2025, aquisições de itens de padaria/paneteria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 01/06/2025 a 16/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

V E C TAVARES LTDA
CNPJ: 21.173.434/0001-83
Contratada

TESTEMUNHA:

ASSINATURA : _____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CDC2CAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 7 DE ABRIL DE 2026, CRIA OS CARGOS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO ÂMBITO DA IMPLANTAÇÃO DO CANAL CORREIOS ESSENCIAL – CEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 649, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 645, de 7 de abril de 2026, cria os cargos para atendimento das ações previstas no âmbito da implantação do Canal Correios Essencial – CEL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 3º da Lei Municipal nº 645, de 7 de abril de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
V – criar cargos, bem como promover contratações temporárias, na forma da legislação vigente, quando necessárias ao pleno atendimento das ações e metas previstas no plano de trabalho pactuado."

Art. 2º Ficam criados, para atendimento das demandas decorrentes do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 645, de 7 de abril de 2026, os seguintes cargos de provimento temporário, enquanto perdurar o referido convênio:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
Agente de Integração Postal Titular	01	40 horas semanais	R$ 2.000,00
Agente de Integração Postal Auxiliar I	01	20 horas semanais	R$ 1.200,00

§1º Os cargos criados por esta Lei destinam-se exclusivamente à execução das atividades previstas no plano de trabalho do convênio.
§2º As contratações observarão a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§3º Caso um ou mais cargos criados neste artigo sejam ocupados por servidores efetivos do quadro do Município, poderá ser concedida gratificação correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo efetivo, observados os demais dispositivos do art. 5º da Lei Municipal nº 645, de 7 de abril de 2026.
§4º Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei submeter-se-ão ao mesmo regime jurídico aplicável aos servidores efetivos do Município de Santana de Cataguases.
§5º Quando de eventual afastamento legal do titular, fica autorizado ao auxiliar I a assunção das funções do titular interinamente, mediante designação do Chefe do Poder Executivo, percebendo a respectiva carga horária e a efetiva remuneração correspondente àquela função.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Integra a presente Lei o Anexo I, contendo as atribuições e requisitos dos cargos criados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:5DDEFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTITUI E FIXA CRITÉRIOS DE GRATIFICAÇÃO REFERENTE À POLÍTICA FARMÁCIA DE MINAS - A SER CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO E ALTERA A BASE NORMATIVA DA GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 05 DE OUTUBRO DE 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui e fixa critérios de gratificação referente à Política Farmácia de Minas - a ser concedida a servidor público ocupante do Cargo de Farmacêutico e altera a base normativa da gratificação instituída pela Lei Complementar nº 86, de 05 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a gratificação referente à Política Farmácia de Minas, a ser concedida ao servidor ocupante do cargo de Farmacêutico, vinculado ao Programa, no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal.

§1º A gratificação corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor efetivamente repassado ao Município a título de fator de alocação da parte variável do Programa Farmácia de Minas.

§2º O pagamento da gratificação fica condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – ao efetivo repasse dos recursos pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde;
II – ao cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos para o recebimento da parcela variável do Programa Farmácia de Minas, quando tais exigências forem formalmente condicionantes para o repasse dos recursos ao Município;
III – ao efetivo exercício das atividades pelo profissional no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, nos níveis primário ou secundário de atenção à saúde.

§3º Fica vedado o pagamento da gratificação na hipótese de suspensão, bloqueio ou glosa do repasse financeiro pelo Estado, em decorrência do descumprimento das metas ou de irregularidades na execução do programa.

§4º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro, relativo ao mês de pagamento, quando:

I - Cometer falta não justificada;
II - Tiver mais de 2 (duas) faltas justificadas ao mês;
III – Estiverem afastados por gozo de férias, férias-prêmio ou quaisquer tipos de licença; e,
IV – Quando não houver repasse do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde.

§5º A apuração dos valores e o pagamento da gratificação observarão a periodicidade de avaliação dos indicadores do programa, conforme normativas estaduais aplicáveis.

§6º A gratificação de que trata este artigo possui natureza transitória, variável e vinculada ao desempenho e ao repasse financeiro estadual e observará os valores e requisitos fixados na Resolução SES/MG nº 10.397, de 20 de agosto de 2025, com suas alterações posteriores.

§7º O Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, os critérios de operacionalização, distribuição e controle da gratificação prevista neste artigo.

Art. 2º Ficam mantidas integralmente as disposições da Lei Complementar nº 86, de 2023, relativas à gratificação vinculada à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, atualizada sua base normativa fixada no seu artigo 1º, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída a gratificação referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) – Resolução nº 10.397, de 20 de agosto de 2025, com as atualizações posteriores."

Art. 3º Na hipótese de revogação da Resolução SES/MG nº 10.397, de 20 de agosto de 2025, as gratificações relativas à Política Farmácia de Minas, instituída por esta Lei, e à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, instituída pela Lei Complementar nº 86, de 2023, permanecerão vigentes, desde que:

I – a norma que venha a substituir a referida Resolução mantenha o repasse de recursos financeiros ao Município;
II – o pagamento das gratificações esteja em conformidade com as normas que disciplinem a aplicação dos recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Caso a nova regulamentação da Política de Assistência Farmacêutica implicar aumento do valor do repasse financeiro à municipalidade, o pagamento das gratificações ficará limitado à média dos valores efetivamente pagos nos 12 (doze) meses anteriores à alteração, até a edição de lei municipal que disponha de forma diversa.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos ao quadrimestre imediatamente anterior à sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:57DFB056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 063/2026.
Modalidade – dispensa nº 013/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE VIOLA CAIPIRA, INCLUINDO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS, ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO

EMPRESA: ARNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob o n°298.086.856-68, residente naRUA LICINIO DUTRA, n 35, Bairro SAO JOAQUIM, SANTANA DOS MONTES-MG, CEP: 36430-000.
R$ **11.460,00** (Onze mil quatrocentos e sessenta reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Santana dos Montes – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 086/2023.

Município de Santana dos Montes, 28 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:4C5A4983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 064/2026.
Modalidade – dispensa nº 014/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR EM VEÍCULOS ESCOLAR/VEÍCULOS AUTOMOTORES

EMPRESA: CENTRO DE VISTORIA VEICULAR CARANDAI LTDA, pessoa juridica, inscrito no CNPJ sob o n°49.740.916/0001-77, residente naAVENIDA MARIA DE MELO BAÊTA, n 559, Bairro GARÇAS, CARANDAÍ - MG, CEP: 36430-000.
R$ **5.000,00**(Cinco mil reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Santana dos Montes – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 086/2023.

Município de Santana dos Montes, 28 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:356209BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, ABERTURA DIA 22/06/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 19/06/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br// e maiores informações no https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:118980BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO-PRC Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 038/2026 – Dispensa Eletrônica nº 018/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS para com as empresas MARCELA FÁTIMA PORRECA AMBROGI e THAINA ALVES CASSANI RIBEIRO. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a aquisição e locação de extintores de incêndio e locação e aquisição de placas de sinalização para AVCB, destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio, visando garantir a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público, bem como atender às exigências das normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis às edificações públicas do Município, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 03.06.2026.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:704ED07B

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 026/2026 - Edital Nº 010/2026 - Inexigibilidade Nº 009/2026 – Chamamento Público Nº 002/2026 – Credenciamento Nº 002/2026. Torna público o extrato do(s) ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO e TERMO(s) DE CREDENCIAMENTO(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA.** Objeto: Objeto: constitui objeto do presente instrumento contratação de laboratórios especializados na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme os valores e procedimentos definidos pela Tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS), destinado à realização de exames laboratoriais necessários para o Pronto Atendimento Municipal e a Atenção Primária de Saúde, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas e, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI e Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 03.06.2026 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F396FA46

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 040/2024 - Inexigibilidade nº 015/2024 – Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao contrato celebrado com **DANIELA COUTINHO DOS SANTOS**. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para abrigar moradia social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 03.06.2026.

RAISSA MICHEL SALLOUM EL NAHOUM SILVEIRA-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:FEA0E4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.520/2026 DE 04 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a regularização de posse do imóvel ao ganhador da promoção "Um Sonho de Natal 2025" realizado pela ACISV/CDL e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel abaixo especificado e caracterizado, para promover a regularização do referido imóvel, que foi sorteado na Promoção "Um Sonho de Natal 2025" da ACISV/CDL, em favor do ganhador Orlando Francisco da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.138.896-07, sem quaisquer ônus para o erário público do Município:

Imóvel urbano situado nesta cidade, na Rua Maura Alice de Medeiros,distante 180,00 metros da Rua 18, (JARDIM EUROPA), constituído de LOTE DE TERRENO DEFINITIVO, DE Nº 01, DA QUADRA N.º 20, com a área de 240,00 m², cadastrado sob o n.º NE.06.00.20.01.00, medindo 12,00 metros de frente para Rua Maura Alice de Medeiros; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o Bairro Dom Alexandre; 20,00 metros do lado direito, com área institucional da quadra n° 19 e, finalmente, 20,00 metros do lado esquerdo, com lote n° 02, sem benfeitorias, devidamente registrado sob a matrícula n° 15.478 na Serventia de Registro de Imóveis de Santa Vitória - MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Escritura Pública de que trata o presente artigo serão de responsabilidade do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 04 de junho de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:14EFCAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 053/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FELIPE DELUKA E BANDA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 12/06/2026. Processo ratificado nesta data. FELIPE PACHECO NICODEMOS inscrita no CNPJ sob o nº 16.369.029/0001-85, no valor total de R$ 15.000,00. Santo

Antonio do Aventureiro - MG, 03 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A3558C2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 054/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORÇA OCULTA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SANTO

ANTONIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 13/06/2026. Processo ratificado nesta data. JULIANO GODINHO RODRIGUES/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 59.161.678/0001-07, no valor total de R$ 13.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 03 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:31FCA5F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Participação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 10h00min. do dia 18/06/2026 (**horário de Brasília**),** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 03/06/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0327EDAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BEAGA HOSPITALAR EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:51078B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do **Processo Licitatório nº** 0023/2026 — **Pregão Eletrônico nº** 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL J & C COMEX LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 2.222,50 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C7B036EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**. Ata no valor Total de:** R$ 160,65 (cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal**: inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C44C1362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JUMBO

SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal**: inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:829AF4D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MF LOCACOES E MATERIAS ESPORTIVO. **Ata no valor Total de:** R$ 612,00 (seiscentos e doze reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B36093B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0006/2025 — Pregão Eletrônico nº 0002/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GEOVANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS.**Ata no valor Total de:** R$ 18.816,00 (dezoito mil e oitocentos e dezesseis reais). **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS.**Assinatura:**03 de junho de 2026 —**Vigência:**03 de junho de 2027.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé, quarta-feira, 3 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:50953871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº 0069/2021 – Pregão Presencial nº 0041/2021 – Contrato Administrativos nº 0094/2021. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e FRA SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.071.977/0001-16. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 0094/2021 ATÉ 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:34B36A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº 0038/2022 – Pregão Presencial nº 0021/2022 – Contrato Administrativos nº 0026/2022. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e FREDERICO VICTOR RIBEIRO SOARES, CPF nº ***.458.***.-58. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 0026/2022 ATÉ 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993,Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B43E681E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº 0038/2025 – Inexigibilidade– Contrato Administrativos nº 0046/2025. Partes: Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e WHOTER JÚNIOR BRANDÃO GONZAGA, CPF nº ***.279.***.-60**. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 0046/2025 ATÉ 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:564FDC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/SMEL

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio à Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte na realização de diversos eventos esportivos no exercício de 2026, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 02 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:8970BF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (dez) horas, do dia 17 de junho 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 030/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO ABADE - MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 6 de junho de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 03/06/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:8D2AB72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Processo Licitatório nº 038/2025. OBJETO: **Aquisição de Cestas Básicas Alimentícias a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa Civil Municipal**. CONTRATADA: **Contrato nº 059/2026**: Minas Capital Comercio de Alimentos Ltda; Valor: R$ **326.488,00**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 27/05/2026 a 24/08/2026**. Data da Assinatura: 27/05/2026. São Francisco/MG, 03 de junho de 2026. Ass.: Rodrigo Andre Sá Teles da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:202D45C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

Ofício Comissão de Contratação nº 003/2026

São Gonçalo do Rio Preto, MG, 02 de junho de 2026.

Ementa: Resultado de Diligência

Prezados Senhores,

Com referência ao assunto epigrafado, comunicamos o resultado da diligência promovida junto à Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP/DREX/SR/PF/MG para esclarecimento das alegações apresentadas por Vossas Senhorias referentes à documentação exigida para fins de contratação, objeto do Pregão Presencial nº 017/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada para atuação durante os eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

O parecer do Delegado de Polícia Federal DELESP/DREX/SR/PF/MG (cópia em anexo), cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, de antemão registra o síntese da resposta à solicitação feita pelo Agente de Contratação: "Conforme entendimento consolidado da Polícia Federal, apresento a seguir a fundamentação para exigência de empresa de segurança privada regularmente registrada na Polícia Federal, **bem como para contratação de vigilantes, também, devidamente regularizados perante a Polícia Federal** (grifamos).

Ademais destaca que o art. 40 da Lei 14.967/2024 atribui à Polícia Federal a competência para a fiscalização das empresas que prestam serviço de segurança privada, ou seja, conceder autorização de funcionamento, renovar a autorização a cada dois anos, reprimir atividades ilegais ou clandestinas de segurança privada, aprovar os atos constitutivos das empresas que prestem esse tipo de serviço, cadastrar os profissionais que prestam esse tipo de serviço, **expedir documento nacional de identificação dos profissionais de segurança privada** (grifamos):

Art. 40. No âmbito da segurança privada, compete à Polícia Federal:

XVII – expedir documento nacional de identificação dos profissionais de segurança privada e efetuar sua cassação nos casos previstos na legislação.

E conclui, com fundamento no princípio da primazia da realidade que" pouco importa como as empresas não autorizadas nomeiem seus prestadores de serviço – vigia, porteiro, fiscal de loja, agente de portaria, segurança ou qualquer outro eufemismo – designados para desempenhar atividades próprias de vigilantes"; prevalece o que efetivamente fazem os profissionais no exercício de suas funções.
Ante o exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias termo de convocação para assinatura de contrato e apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos do item 9.37 do Termo de Referência, a saber:

a) apresentação da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais que integram a equipe mediante apresentação da Carteira Nacional de Vigilantes (CNV), acompanhada da Carteira de Identidade;

b) apresentação de atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra utilizada para atuar na prestação dos serviços.

Por oportuno, lembramos que nos termos do item 5.7 do Termo de Referência, a demanda do órgão tem como base as seguintes características, notadamente:

5.7.6. A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de até 05 (cinco) dias, listagem com os nomes e documentação comprobatória para exercício da atividade de cada segurança que estará prestando serviço em cada dia do evento.

5.7.7. A empresa deverá indicar o nome de uma pessoa, membro da equipe de segurança, que será responsável pela equipe e pelos contatos, esclarecimentos e entendimentos entre a Contratada e o Contratante durante a realização do evento.

Colocamo-nos à disposição dessa empresa Hunibate Segurança Limitada, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:99CC3AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 23 de junho de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ADF72BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026, PREGÃO N° 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.782/2025, PERTENCENTE AO CONSAÚDE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 01(UM) veículo TIPO VAN/FURGÃO, 10+1 PASSAGEIROS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:35DFF73C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026, PREGÃO N° 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.782/2025, PERTENCENTE AO CONSAÚDE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 01(UM) veículo TIPO VAN/FURGÃO, 10+1 PASSAGEIROS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:B4024114

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 57 A 76/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 57-2026 A 76/2026 DO PAL N° 361/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, COMPREENDENDO INSUMOS HIDRÁULICOS, DE ALVENARIA E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS. CONTRATADA: HORIZONTE AZUL LICITA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 754.587,94 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA VENDEDOR NO VALOR DE 1.823.136,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 417.375,57 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 10.546,75 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS VENCEDOR NO VALOR DE 50.484,74

(CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), LUCAS VENTURINI SANTOS DE ALMEIDA VENCEDOR NO VALOR DE 45.989,40 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), MARCELO SIMONI VENCEDOR NO VALOR DE 17.488,94 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 50.499,50 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 298.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), DUNORTE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 819.575,05 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), GALPÃO DA CONSTUÇÃO L T D A, VENCEDORA NO VALOR DE $525.464,91, REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$336.062,00, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 22.372,73, ARMAZEM K VENDAS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$53.547,09, PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA , NO VALOR DE R$31.983,12, CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇÕS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 83.600,00, SOUSA CAMARGOS DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ R$1.115.282,10, PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 107.779,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 168.868,77**,** DATA DE ASSINATURA DA ATA : 21/05/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RAMON DE OLIVEIRA PAIM, KARDEC PEDRO DA SILVA, NEUSA HELENA LONDE, VINICIUS DA ROCHA MENDES, GECIANO ANTÔNIO JAGUSESKI, LUCAS VENTURINI SANTOS DE ALMEIDA, MERCELO SIMONI, VINICIUS ALMEIDA VIEIRA DA SILVA, ANDERSON BATISTA DA SILVA, PAULO CÉSAR DE LIMA ANDRADE, GELZA MARIA CARNEIRO ROSA, PATRICIA EMILIANE DA SILVA LIMA, AFRANIO GERALDO DE OLIVEIRA, DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO, TEREZA CRISTINA DE PAULI PIRES, DANILO SOUZA SILVA, CLEITON DIEGO DE CAMARGOS, PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA, VIVIANE LOPES FRAGA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:F976CC67

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 073/2026 – INEXIGIBILIDADE 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SERETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MARILEME TEODORO DA SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA IEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PALESTRA PRSENCIAL COM O ESCRITOR E PALESTRANTE PEDRO SALOMÃO, INCLUINDO BATE-PAO LITERÁRIO SOBRE A OBRA QUERIDO CORAÇÃO, A SER REALIZADA NO V FESTIVAL LITEÁRIO, EM 20/08/2026 EM SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: PEDRO SALOMÃO DE PROSDOCIMI – PRODUÇÕES AUTORAIS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). DATA DE RATIFICAÇÃO: 03/06/2026.

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:8A59D7DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 088/2026 – INEXIGIBILIDADE 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SERETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA IEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIAGO DA SILVA MOCHILEIRO PELA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ÚNICO E INTEGRADO CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE 02 PALESTRAS PRESENCIAIS, CADA UMA SEGUIDA DE RODA DE CONVERSA, NO ÂMBITO DO V FESTIVAL LITERÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG, A SER REALIZADO EM 21 DE AGOSTO DE 2026". CONTRATADA: TIAGO DA SILVA MOCHILEIRO PELA EDUCAÇÃO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DE RATIFICAÇÃO: 03/06/2026.

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:0E0127C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 51/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, COMPREENDENDO INSUMOS HIDRÁULICOS, DE ALVENARIA E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS" . CONTRATADA HORIZONTE AZUL LICITA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 754.587,94 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA VENDEDOR NO VALOR DE 1.823.136,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), WN MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 417.375,57 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 10.546,75 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS VENCEDOR NO VALOR DE 50.484,74 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), LUCAS VENTURINI SANTOS DE ALMEIDA VENCEDOR NO VALOR DE 45.989,40 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), MARCELO SIMONI VENCEDOR NO VALOR DE 17.488,94 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 50.499,50 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 298.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), DUNORTE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA VENCEDOR NO VALOR DE 819.575,05 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), GALPÃO DA CONSTUÇÃO L T D A, VENCEDORA NO VALOR DE $525.464,91, REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$336.062,00, CASA 500 MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 22.372,73, ARMAZEM K VENDAS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$53.547,09, PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA , NO VALOR DE R$31.983,12, CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇÕS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 83.600,00, SOUSA CAMARGOS DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ R$1.115.282,10, PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 107.779,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, VENCEDORA NO VALOR DE R$ 168.868,77**,** .DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2026.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:6C657F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Procedimento Administrativo Nº 070/2026, Chamada Pública n° 003/2026. obj: **CHAMADA PÚBLICA** e o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de São João da Ponte - MG, nos termos da Lei 14.399/2022 (ALDIR BLANC), com o fomentando a cultura local através do incentivo a artistas ou fazedores culturais, produtores, agentes e grupos, nas mais diversas expressões artísticas ou segmentos culturais do Município, conforme especificações constante do Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Cultura. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 03/06/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7B81E225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO ARP 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 106/2026, Adesão de Ata Nº 006/2026, tendo como objeto Adesão à: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários, destinado à Expo Goiabal da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa 47.779.505 FABIO VALERIO FERREIRA MORAIS sob o CNPJ: 47.779.505/0001-60, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 38.895,00(trinta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais). Publica-se, 03 de junho de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:7182AF04

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
Processo Licitatório nº ***106/2026***
Adesão ARP Nº ***006/2026***
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: 47.779.505 FABIO VALERIO FERREIRA MORAIS sob o CNPJ: 47.779.505/0001-60
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários, destinado à Expo Goiabal
Valor: R$ 38.895,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência: ***12 MESES***
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publica-se, 03 de junho de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:3C860A43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026
Processo Licitatório nº ***107/2026***
Pregão Eletrônico nº ***039/2026***
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: ARCA DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.664.710/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, compreendendo tobogã inflável, guerra de cotonete, multiplay, castelinho inflável e touro mecânico, com fornecimento de recreadores.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil)
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 03 de junho de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:78E22E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0190/2026 – DISPENSA Nº 0046/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTOMOB PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0024-02, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0190/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0046/2026.

São Lourenço, 28 de Maio de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0190/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0046/2026, que tem como objeto: Dispensa para realização de serviços do veículo VW/ Masca Granmicro E O - placa: TEZ-9B86 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 28 de Maio de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0ED5251D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0199/2026 – DISPENSA Nº 0047/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 03.945.035/0001-91, com o valor de R$ 5.463,68 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0199/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0047/2026.

São Lourenço, 01 de Junho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0199/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0047/2026, que tem como objeto: Fornecimento de medicamentos veterinários, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Zoonoses Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Lourenço/MG, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

São Lourenço, 01 de Junho de 2026.

THOMAS AUGUSTO BACELLAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3C400DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE FAZENDA - PORTARIA DF Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DF Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o calendário fiscal para o exercício de 2026

O Diretor de Fazenda, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e pelo artigo 52 do Decreto nº 5.376/2014, em atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 do Decreto nº 5.376/2014 e nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei Municipal Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE:

Art. 1° - O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativo ao exercício de 2026 dos profissionais autônomos poderá ser parcelado em 6 (seis) parcelas.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo será aplicado também às sociedades profissionais que atenderem aos requisitos legais, quando os serviços forem prestados diretamente por seus sócios, em nome da sociedade.

Art. 2º - Fica estabelecido o calendário fiscal de vencimentos do ISS dos contribuintes enquadrados nesta portaria para o exercício de 2026, na forma abaixo:

I – Cota única: 15/07/2026
II – Parcela 01/06: 15/07/2026
III – Parcela 02/06: 15/08/2026
IV – Parcela 03/06: 15/09/2026
V – Parcela 04/06: 15/10/2026
VI – Parcela 05/06: 15/11/2026
VII – Parcela 06/06: 15/12/2026

Art. 3º - Caso a data estabelecida ocorra em sábados, domingos ou feriados bancários o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil posterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 02 de junho de 2026

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 8.101/202

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:04E0CA2E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 009/2026
Objeto: Aquisição de rolamentos para os conjuntos motobombas que abastecem a cidade.
Data: 19/06/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C7830B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3055

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3055

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ACOM-PANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATI-VO Nº 061/2026 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001441/2026), BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 061/2026, com a empresa Engetela Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.721.248/0001-20, relativo ao Processo Administrativo nº 001441/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, referente execução da obra de reforma de Campo de Futebol Society, localizado no Bairro Santa Tereza, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessário, conforme projeto;
CONSIDERANDO que o art. 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:
a) Sr. Cesar Messias De Souza (matrícula nº 017037), Arquiteto I, como a responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG;
b) Sra. Patricia Donizete Venerando Baldo (matrícula nº 008826), Agente Administrativa III/Gerente Administrativa e Financeira do Esporte, responsável por fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira, e solicitar a disponibilização das informações relacionadas ao processo retrocitado no Portal da Transparência.
Parágrafo único. Fica designado o Sr. Daniel Duarte Naves, (matrícula nº 016771), Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como Gestor do Contrato.
Art. 2º Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea "a" do art. 1º:
I – acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.
Art. 3º A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.
Art. 4º Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de maio de 2026.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:961F8154

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 18/2026 – P.A.D.

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PAD – PROCESSO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 011/26 encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, devidamente motivada, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 011/26, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos retroativos a 30 de maio de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.
Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos processuais regularmente praticados** pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos previstos no art. 1º, parágrafo único.
Art 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:57B9FCC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3ª ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ERRATA

Processo Licitatório nº	**10179/2025**
Chamamento nº	**002/2025**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Substitui-se a Tabela Municipal de Exames, consultas, procedimentos e plantões, contemplando inclusões, exclusões e mudanças de valores e quantitativos conforme as alterações promovidas no Decreto Municipal nº 6.713 de 23 de junho de 2025, tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 6.830 de 20 de maio de 2026**".**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, 26 de maio de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação II

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:3A88EF95

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 5807/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 037/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de material odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de

doze meses com itens de livre participação , itens de cota reservada e itens exclusivos para ME, EPP e MEI.
As propostas serão recebidas até o dia 30/06/2026 e o horário para início da sessão será às 08:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de junho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:99813363

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 7906/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 046/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de conservação, destinados às necessidades operacionais do ambulatório municipal de especialidades, farmácia municipal e vigilância em saúde da prefeitura municipal, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. As propostas serão recebidas até o dia 22/06/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de junho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FAFD372F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 068/2024 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 007/2023. Termo de Prorrogação Contrato nº 068/2024. Objeto: Construção de 01 (um) Campo de Futebol no Bairro Residencial Morumbi. Do prazo: Prorrogação por mais 06 (seis) meses, iniciando em 05/06/2026 e findando em 04/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 03/06/2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0C2565CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 076/2025 - PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Termo de Prorrogação Contrato nº 076/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e adequação de vias no perímetro urbano do município de São Sebastião do Paraíso, abrangendo a Avenida Wenceslau Bráz, Avenida Engenheiro Washington Martoni (parte), Rua Raul Soares (parte) e Rua da Abadia (parte), conforme especificações técnicas, memoriais, padrões de qualidade, normas da ABNT vigentes e projetos. Do prazo: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 05/06/2026 e findando em 04/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Pavfran Usinagem e Pavimentação Ltda.

Prefeito Municipal
MARCELO DE MORAIS.
03/06/2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D4666CC6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3056 DE DE 2026 - PGM - PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

1 PORTARIA MUNICIPAL Nº 3056 DE DE 2026

Altera a Portaria Municipal nº 3.036, de 10 de março de 2026, que nomeia servidores públicos municipais para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 011/2026, referente à Concorrência Pública nº 006/2025 e ao Processo Administrativo nº 10.238/2025, bem como sua execução, e dá providências.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis. CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso firmou o Contrato Administrativo nº 011/2026 com a empresa IRMÃOS MARTONI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.794.640/0001-90, relativo ao Processo Administrativo nº 10.238/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, para prestação de serviços de execução de obra de conservação e restauro da Estação Ferroviária, conforme Projeto Executivo de Restauração; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria Municipal nº 3.036, de 10 de março de 2026, foram nomeados servidores públicos municipais para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 011/2026, bem como de sua execução; CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Ofício PMSSP Cultura e Turismo nº 099/2026, de 03 de junho de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitou alteração da Portaria Municipal nº 3.036/2026, para retirada da servidora Marília Andrade Pereira Salazar Coutinho, matrícula nº 9.410, da função de Fiscal Técnico, constante do art. 1º, alínea "a", da referida Portaria; 2 CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação do ato de designação à composição atualmente indicada pelo órgão demandante, sem prejuízo da continuidade, da regularidade e da eficiência das atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e registro da execução contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do art. 1º da Portaria Municipal nº 3.036/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1° ……. a) Fiscal Técnico: Sr. José Maria Soares, matrícula nº 6.573, como responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; e (NR) Art. 2º Fica excluída a designação da servidora Marília Andrade Pereira Salazar Coutinho, matrícula nº 9.410, da função de Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 011/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 006/2025 e ao Processo Administrativo nº 10.238/2025. Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput não afasta a validade

dos atos eventualmente praticados pela servidora no período em que esteve formalmente designada, nem prejudica a apuração de responsabilidades funcionais, administrativas ou contratuais, caso cabíveis, relativamente ao período de sua atuação. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 3.036/2026, especialmente quanto à designação do Fiscal Administrativo, do Gestor do Contrato e às atribuições de acompanhamento, fiscalização, controle, registro, recebimento e comunicação relacionadas à execução contratual. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso-MG, 03 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:FD420CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO 35248/2023
INEXIG 25/2023

7º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 35248/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 PROCESSO 521/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ADITIVOS, ALTERAÇÕES NAS TABELAS DOS ANEXOS CONTRATUAIS E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, neste município, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.957-032, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Fundo Municipal de Saúde), representada neste ato pelo Ilmo. Secretário de Saúde Sr. **ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ nº 24.889.395/0001- 74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CNES nº 2146525, neste ato representada pelo Sr. **CLÉCIO ALBERTO PIMENTA,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 567.360.966-34 e portador do RG nº 19.164.596, residente e domiciliado na na rua Rua dos Antunes, 1169, Centro, CEP nº 37.950-000, neste município, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, e Portaria 1.629 de 29 de junho de 2017 e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente 7º Termo **ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo os "**ADITIVOS, ALTERAÇÕES NAS TABELAS DOS ANEXOS CONTRATUAIS E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS"** do contrato original, cujo objeto é a Prestação de serviços complementares, ações e atividades de saúde, no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de metas quantitativas e qualitativas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde) e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, situada neste município.

2 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1– **ADITIVO**

2.1.1 – **Fica ADITIVADO NO ANEXO I, item 2, subitem 2.1 Incentivo Municipal – Consultas, exames e procedimentos (conforme apresentação de produção)**, o valor **mensal de R$ 2.491,44** (dois mil, quatrocentos e noventa e um centavos), o valor **anual de R$29.897,20** (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e o valor **bianual de R$ 59.794,40** (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2.1.2 – **Fica ADITIVADO NO ANEXO I, item 8, subitem 8.7 Linha de cuidado de pré natal de alto risco PNAR, conforme Resolução SES/MG nº 8.432, de 09 de novembro de 2022,** o valor **mensal de R$ 5.092,25** (cinco mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) o valor total **anual de R$ 61.106,94** (sessenta e um mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos) e **bianual de R$ 122.213,88** (cento e vinte e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

2.1.3- O VALOR TOTAL DO ADITIVO é de R$ 182.008,28 (cento e oitenta e dois mil, oito reais e vinte e oito centavos)**, o que representa aproximadamente 0,12% %** do valor total inicial do contrato.

2.2 – ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.2.1 – Fica **ALTERADO** no **ANEXO I, item 8**, a descrição do **subitem 8.7** para "Linha de cuidado de pré natal de alto risco (PNAR), conforme Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, e posteriores alterações=" e acrescentado o valor mensal, conforme alterado no ANEXO I, em anexo.

2.2.2 – Fica **ALTERADO** no **ANEXO I, em Considerações os dizeres: "***8.7 Linha de Cuidado do Pré-Natal de Alto Risco (PNAR), conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações, que estabelece valores diferenciados para os procedimentos realizados para microrregião de São Sebastião do Paraíso, nos termos do Anexo III da referida Resolução.*

2.2.3 – Fica **ALTERADO o ANEXO XV –** Valores Núcleo Regulador, considerando Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, conforme nova tabela em anexo, c**om vigência de realização na competência Março de 2026**. Procedimentos realizados **antes de março de 2026 e apresentados até 3 competências posteriores serão apurados conforme ANEXO XV anterior.**

2.2.4 – Fica **ALTERADA , na Cláusula Terceira, o item 3.30, que passa a ter os seguintes dizeres:**

"**3.30 – A CONTRATADA** se compromete a assumir a **linha de cuidado de pré-natal de alto risco (PNAR) nos termos da Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025** e posteriores alterações, na condição de **Unidade de Atenção Especializada (UAE)**. Responsabilizando-se pela realização da produção assistencial que consiste em Ultrassonografia obstétrica, Ultrassonografia com doppler de fluxo obstétrico, cardiotocografia, consulta obstétrica, consulta de enfermagem, consulta de psicologia, consulta de serviço social, consulta de nutrição, consulta de

fisioterapia e atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada.

3.30.1 – **A CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o repasse do cofinanciamento estadual da produção assistencial (correspondente à diferença entre os valores praticados e aqueles estabelecidos), conforme valores da **Resolução SES/MG nº 10.789/2025** em seu anexo III. Os valores encontram-se detalhados no **ANEXO XV** deste contrato, referente ao **item 8.7 do TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I.**

3.30.2 – **A CONTRATANTE** compromete-se a pagar a diferença entre o valor do complemento municipal previsto no **ANEXO V**, referente ao **item 2.1 do TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I,** e os valores estabelecidos no anexo **IV da Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025**, relativos à linha de cuidado PNAR, conforme detalhado no **ANEXO V.**

3.30.3 – Considerando o **anexo III da Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025**, não há previsão de pagamento referente ao extrapolamento da produção assistencial.

3.30.4 – O repasse do cofinanciamento estadual da produção assistencial será efetuado mensalmente, após a apuração da produção processada na respectiva competência, observado o limite do teto mensal estabelecido no item 8.7 do **TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I.** Eventuais valores remanescentes para complementação até o referido teto serão apurados e ajustados nas avaliações quadrimestrais."

2.2.5 – Fica **ALTERADA** na **Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros** o **item 7.1,** o qual passa a ter a seguinte redação: "O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R$175.344.724,52** (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)". E também o Quadro 1 – tabelas de valores e fontes, da contratualização supramencionada.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas a e b, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas, condições e atualizações constantes do contrato inicial nº 35248/2023.

4.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CLÉCIO ALBERTO PIMENTA
Provedor - Santa Casa de Misericórdiade São Sebastião do Paraíso

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:3B00D591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº081/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº081/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2022 – OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA OCUPACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS, A QUAL FOI CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021 PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** VIGÊNCIA: **DE 6 DE JUNHO DE 2026 a 5 DE JUNHO DE 2027**. CONTRATADA: **COMUNICAR FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA OCUPACIONAL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO MUNICIPAL – MARCELO DE MORAIS. 03/06/2026.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:36667C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026
Processo Administrativo nº 032/2026 – **Pregão Eletrônico nº** 014/2026 **Contrato Administrativo n° 298/2026**
Contratante: Município de São Thomé das Letras/MG.
Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, CNPJ nº 38.370.336/0001-19.
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, correlatos e pensos para suprir as necessidades das unidades de saúde, pronto atendimento e farmácia básica do município.
Valor Global: R$ 2.375,40 (dois mil trezentos setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com vigência de 27/04/2026 a 27/04/2027.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.

São Thomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:5CC9AB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

Processo Administrativo nº 033/2026 – **Pregão Eletrônico nº** 015/2026 **Contrato Administrativo n°** 321/2026
Contratante: Município de São Thomé das Letras/MG.
Contratada: L.F. MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.849.318/0001-09.
Objeto: Aquisição de artefatos de cimento como tubos de concreto (manilhas) de diversos diâmetros para a manutenção, reparo e ampliação das redes de águas pluviais e saneamento básico do município.
Valor Global: R$ 18.473,00 (dezoito mil quatrocentos setenta e três reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com vigência de 07/05/2026 a 07/05/2027.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: Atendimento às demandas de infraestrutura urbana e rural da Secretaria Municipal de Obras, garantindo o escoamento adequado de águas pluviais, prevenção de alagamentos e melhorias no saneamento básico do município.
Data da Assinatura: 07 de maio de 2026.

São Thomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:1E93DB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026
Processo Administrativo nº 004/2026 – **Credenciamento Público nº** 003/2026 **Contrato de Programa n°** 261/2026
Contratante: Município de São Thomé das Letras/MG.
Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA Cnpj 37.658.395/0001-24
Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria especializada na área de gestão de convênios
Valor Global: R$ 19.121,60 (dezenove mil cento e vinte um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigilância: 12 (doze) meses, com vigência de 28/04/2026 a 28/04/2027.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 11.107/2005.
.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2026.

São Thomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:19BF61CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026
Processo Administrativo nº 045/2025 – **Credenciamento Público nº** 009/2025 **Contrato de Programa n°** 285/2026
Contratante: Município de São Thomé das Letras/MG.
Contratada: AUTO PEÇAS E RECUPERADORA DE CARCAÇAS UNIÃO LTDA CNPJ 14.127.576/0001-29
Objeto: Contratação de oficinas mecânicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas do município.
Valor Global: R$ 155.532,00 (cento cinquenta e cinco mil quinhentos trinta e dois reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com vigência de 12/05/2026 a 12/05/2027.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
.
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.

São Thomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4F854C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021
Processo Licitatório nº 023/2021 – Dispensa nº 012/2021
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608, CNPJ nº 19.522.226/0001-85.
Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 006/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Website Institucional, sistema e-SIC e Webmail do Município.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Valor do Aditivo: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa: Garantir a continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação durante o período necessário à migração dos dados, sistemas e informações para a nova empresa contratada, considerando que o novo processo de contratação encontra-se em fase de homologação.
Data da Assinatura: 16 de maio de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0199FF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
Processo Administrativo nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025
Órgão Gerenciador: Município de São Thomé das Letras/MG.
Detentora da Ata: **31.686.701 VALDECI REZENDE DE SOUZA**, CNPJ nº 31.686.701/0001-50.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, destinada ao registro de preços para fornecimento de refeições tipo marmitex e bebidas para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.
Prazo de Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com vigência de **28/04/2026 a 27/04/2027**.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: Manutenção da necessidade de fornecimento dos itens registrados para atendimento das atividades administrativas do Município, observada a vantajosidade dos preços registrados, a regular execução da ata pela fornecedora e a possibilidade legal de prorrogação por igual período.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2026.

São Thomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B57C46D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025
Órgão Gerenciador: Município de São Tomé das Letras/MG.
Detentora da Ata: **VALQUÍRIA REZENDE DE SOUZA 09143838685**, CNPJ nº 29.974.654/0001-06.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, destinada ao registro de preços para fornecimento de refeições tipo marmitex e bebidas para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.
Prazo de Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com vigência de **25/04/2026 a 25/04/2027**.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: Manutenção da necessidade de fornecimento dos itens registrados para atendimento das atividades administrativas do

Município, observada a vantajosidade dos preços registrados, a regular execução da ata pela fornecedora e a possibilidade legal de prorrogação por igual período.
Data da Assinatura: 24 de abril de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A60CCBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024
Processo Administrativo nº 027/2024 – **Pregão Eletrônico nº** 005/2024
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18.294.284/0001-31.
Objeto: Prestação de serviços de transbordo e destinação de resíduos sólidos em São Tomé das Letras, sob o sistema de registro de preços com execução parcelada.
Valor Global do Aditivo: R$ 518.274,00 (quinhentos dezoito mil duzentos setenta e quatro reais), referente a 1.800 toneladas no valor unitário de R$ 287,93.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 15/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: Prorrogação do prazo contratual por interesse da Administração Pública, motivada pela necessidade de execução contínua e ininterrupta do objeto, satisfação com os serviços prestados, além do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento extraordinário dos custos operacionais (óleo diesel) com efeitos a partir de 20/03/2026.
Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA.
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:5C826B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025
Processo Administrativo nº 013/2024/2025 – **Credenciamento nº** 001/2024/2025 – **Inexigibilidade nº** 001/2024
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: LF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 08.369.658/0001-87.
Objeto: Alteração quantitativa do contrato, com o acréscimo da demanda de serviços médicos especializados em pediatria, em razão do aumento significativo dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Acréscimo: R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de até 25% (300 consultas) sobre o valor inicialmente contratado, mantendo-se o valor unitário de R$ 126,50 por consulta, totalizando o contrato em R$ 189.750,00.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: Ampliação da oferta de consultas médicas decorrente do aumento da demanda por atendimentos pediátricos verificado ao longo da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS, evitando desassistência.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:1D3B5FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023
Processo Administrativo nº PAL 067/2023
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG.
Contratada: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 19.810.139/0001-29.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços do consórcio intermunicipal RIDES para prestação de serviços especializados continuados em tecnologia da informação, voltados à implantação e customização de um aplicativo de gestão pública municipal.
Valor Global do Aditivo: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), correspondente à renovação integral do saldo contratual, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado com vigência de 02/06/2026 a 01/06/2027, ou até que se homologue novo processo licitatório.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Prorrogação do prazo por interesse da Administração Pública, motivada pela necessidade de execução contínua e ininterrupta do objeto, satisfação com os serviços prestados e pelos relevantes resultados alcançados com o aplicativo para análise, monitoramento e alcance das metas dos indicadores do Programa Previne Brasil.
Data da Assinatura: 25 de maio de 2026.

São Tomé das Letras/MG, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:EEBBD829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026

01. Abertura, chamada e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 8ª (oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2026;
03.Leitura de correspondência;
04.Turno único de discussão e votação de indicação;
05. Leitura de Parecer;
06. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 003/2026**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências;
07.Chamada final;
08.Encerramento.

Sem Peixe, 03 de junho de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:395CC557

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDIGAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 006/2026. Objeto: Contratação de instituição bancária ou cooperativa de crédito para a prestação de serviços de pagamento da folha de servidores públicos municipais. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa **COOPERATIVA DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA**, **CNPJ: 01.060.3007/001-40,** no item 01 pelo valor unitário R$ 0,00 (zero reais). Sem Peixe, 03 de junho de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 006/2026. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **COOPERATIVA DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA**, **CNPJ: 01.060.3007/001-40,** no item 01 pelo valor unitário R$ 0,00 (zero reais).

Sem Peixe, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DDBF34C2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDIGAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 007/2026. Objeto: Contratação de Serviços de Profissional Médico Geriatria e Profissional Terapeuta Ocupacional com especialização em ABA, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa **LUMENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 59.166.979/0001-15, pelo** valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 01 e pelo valor unitário de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o item 02. Sem Peixe, 03 de junho de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 006/2026. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **LUMENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 59.166.979/0001-15, pelo** valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 01 e pelo valor unitário de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o item 02.

Sem Peixe, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7FF04FCB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA JULAGAMRNTO PROPOSTA/ HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 006/2026. Objeto: Contratação de instituição bancária ou cooperativa de crédito para a prestação de serviços de pagamento da folha de servidores públicos municipais. Empresa Credenciada: **COOPERATIVA DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA**, **CNPJ: 01.060.3007/001-40**. Foi declarada vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA**, **CNPJ: 01.060.3007/001-40,** no item 01 pelo valor unitário R$ 0,00 (zero reais). Não houve intenção de recurso.

Sem Peixe, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:35A00F9E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA JULGAMENTO PROPOSTA/ HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 007/2026. Objeto: **Contratação de Serviços de Profissional Médico Geriatria e Profissional Terapeuta Ocupacional com especialização em ABA, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde**. Empresa Credenciada: **LUMENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 59.166.979/0001-15**. Foi declarada vencedora a empresa: **LUMENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 59.166.979/0001-15, pelo** valor unitario de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 01 e pelo valor unitario de R$ 3.100,00 (tres mil e cem reais) para o item 02. Não houve intenção de recurso.

Sem Peixe, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:10E595D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n. 008/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 001/2025.

O Município de Senador Cortes – MG, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n. 019/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica n. 001/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS CNPJ nº. 19.493.732/0001-99,cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, tendo como fornecedor, a Empresa: CONSTRUTURA REMO LTDA. CNPJ n. 18.225.557/0001-96.

Senador Cortes - MG, 3 de junho de 2026.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E4318D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 035/2026 PE 011/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 18/06/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°011/2026, Processo 035/2026, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

PRONTAS TIPO PRATO FEITO (PF), DESTINADAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO E NAS CIDADES DE DIAMANTINA/MG, GUANHÃES/MG, SERRA AZUL DE MINAS/MG E SERRO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C8E979B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 141/2023. Processo nº 103/2023. Dispensa de Licitação nº 59/2023. Objeto: locação de um imóvel comercial com área total de 250 m2 sito a rua Dona Olímpia Pires De Souza, nº 394, centro em Serrania/MG, com a finalidade de instalação de clínica de fisioterapia. Locador: Washington De Carvalho CPF nº 470.203.266-68. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 05 de maio de 2027, modificando a cláusula "terceira" do contrato em tela.

Serrania, 05 de maio de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9888C673

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 67/2026. Processo interno n.º 55/2026. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 14/2024, referente ao Processo licitatório nº 14/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024. Objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de playground e brinquedos pedagógicos. Órgão Gerenciador: Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí – AMESP, CNPJ: 20.362.307/0001- 40. Contratado: Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84. Valor R$ 17.396,7. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 03 de Junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E1794EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é repasse de recursos para fins de instrumentalizar as ações e serviços de Saúde do (a) CONTRATADO (a), definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos na mesma portaria; **Contratada:** CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA – CNPJ: 24.975.237/0001-56; CNES n.º 2202891; **Vigência:** 03/06/2026 até 02/09/2026;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B0E37FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário, materiais permanentes e equipamentos eletrodomésticos, bem como para a montagem dos móveis, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e de suas secretarias, em razão de itens que restaram desertos no Processo Licitatório nº 116/2025**Contratada:** 50.988.761 Dailton Alves Cordeiro– CNPJ: 50.988.761/0001-71. **Vigência:** 02/06/2026 até 02/06/2027. **Valor total:** R$ 2.494,0000 (*dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais);*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1025C5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2026

Objeto: Reforma da Escola Municipal Fidelcino Viana, localizada na Comunidade de Pedra Redonda e integrante da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serro/MG. nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** Construtora Ramos Santiago Ltda– CNPJ: 30.261.488/0001-71; **Vigência:** 02/06/2026 até 02/06/2027. **Valor total:** R$ 359.000,0000 (*trezentos e cinquenta e nove mil reais*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:65CC520C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) ventilador mecânico Trilogy e 01 (um) umidificador aquecido, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada**: RESPIRE VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 09.446.730/0001-95. **Vigência:** 02/06/2026 até 02/06/2027. **Valor total:** R$ 53.900,0000 (*cinquenta e três mil e novecentos reais)*;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:6430B261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 013/2026 CUJO O OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO E MENSAL, POR PRAZO DETERMINADO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO E MENSAL, POR PRAZO DETERMINADO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESENVOLVIDO PARA FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB E HOSPEDAGEM EM NUVEM, COM CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, EM CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA (PERFECTIVA) PARA ADAPTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA, GARANTINDO O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO E ANEXOS**
O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 03 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6CF4C94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços 35/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, Pregão Eletrônico 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.481/0001-40**. Valor Total R$ 134.410,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais).** Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3984F6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2026: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 09.004/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços 38/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 20/2026, Pregão Eletrônico 09.004/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. **Fornecedor registrado: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 52.165.681/0001-41. **Valor Total R$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).** Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:51AAC367

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 148/2026 – PROCESSO 051/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 148/2026 – PROCESSO 051/2026 – INEXIGIBILIDADE 05.011/2026. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.796.451/0001-80**. Objeto: Contratação de show artístico da dupla Matogrosso e Mathias, através de sua representante exclusiva, a empesa **B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.796.451/0001-80** no dia 25/07/2026 com duração de 1h:30min, para a realização do evento ‘’XXIII EXPOTAP”, conforme as condições, especificações, parâmetros e quantidades constantes do Termo de Referência .VALOR: R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais**)**.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 03/06/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4B5AA1E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - TEOFILO OTONI – MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 03 de Junho de 2026.

Intimao(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), acomparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimoquinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURICIO COUTINHO	439.767.436-15	5371/00001/2026
ROGERIO RAMOS DE CARVALHO	669.603.206-15	5371/00003/2026
JOAO ANTONIO COUTINHO	203.154.656-20	5371/00007/2026
ADELIO FRANSISCO ALVES PEREIRA	069.410.526-00	5371/00009/2026
JASON PEREIRA DOS SANTOS	151.459.996-15	5371/00012/2026
GUARATIBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.947.565/0001-92	5371/00013/2026
GUARATIBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	08.947.565/0001-92	5371/00014/2026
FLORENTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	896.870.516-04	5371/00017/2026
ADOLFO GOMES DE MELO	012.940.916-20	5371/00020/2026
GUARATIBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.947.565/0001-92	5371/00025/2026
GILMAR DA COSTA MARQUES	031.746.202-44	5371/00026/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES Matrícula: 00128890 Cargo: SECRETÁRIA DE FAZENDA / 12025 Assinatura:		

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D9CCEC81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026 - Data da Sessão: 26/05/2026, 8h30min. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde, gerados nas unidades de saúde e congêneres sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. **Empresa Vencedora**: **LIMPIM SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$735.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 03/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:78867865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS LTDA** inscrita no CNPJ59.272.135/0001-59 sob o nº **- Referência**: Inexigibilidade n.º 002/2025 **- Data de Assinatura:** 26/05/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 015/2025. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 015/2025 prorrogado por 03 (três) meses, com início em 27 de maio de 2026 e término em 26 de agosto de 2026, sendo correspondente ao valor global de **R$ 334.500,00** (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Teófilo Otoni/MG, 03 de junho de 2026.

REGINA CHAVES DA SILVA CONÇALVES -
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:830D0C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ BALANÇAÊ, PARA APRESENTAÇÃO COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE TEÓFILO OTONI - FESQUATO 2026, VISANDO O FOMENTO À CULTURA LOCAL. Contratada: 55.375.880 CLEISON PASSOS LEHMANN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.375.880/0001-72. **Referência:** Processo Licitatório n.º 071/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 018/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.08.01.13.392.2015.4063.3.3.90.39.00 – Ficha: 319 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$15.000,00 (Quinze mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 03/06/2026.

Teófilo Otoni/MG, 03/06/2026.

GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:14BDB8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BRIANNE E ALLAN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DA CAVALGADA DA AMIZADE 2026, NA COMUNIDADE DE CÓRREGO DOS ÍNDIOS, EM TEÓFILO OTONI-MG, VISANDO O FOMENTO À CULTURA LOCAL. Contratada: 15.734.316 ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.734.316/0001-84. **Referência:** Processo Licitatório n.º 077/2026, na modalidade Inexigibilidade n.º 021/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.08.01.13.392.2015.4063.3.3.90.39.00 – Ficha: 319 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de R$10.000,00 (Dez mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 03/06/2026.

Teófilo Otoni/MG, 03/06/2026.

GRAYCE FERREIRA CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:074E0B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento das empresas: **HABILITADAS**: Chulu Lorentz Otorrino LTDA-CNPJ nº 65.226.323/0001-43 e a empresa CMXMED EBENEZER LTDA CNPJ -63.615.155/0001-52 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 03 de JUNHO de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:42195694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**:AMPLIAR -NÚCLEO DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA-CNPJ Nº 15.400.782/0001-23 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 03 de Junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D69875BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0081/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivocontrato nº 0081/2025 Credenciamento nº 002/2025 Objeto: Credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo banco central do brasil, para prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimentos, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal dam, em padrão febraban, por intermédio de guichê, correspondentes bancários, internet, autoatendimento ou lotéricas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.contratado: Banco Bradesco Sa. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.Autorização: Cláusula 9.3 do Edital, que originou o Credenciamento Nº 002/2025Início Vigência: 13/06/2026 até 12/06/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 13/06/2026.

Três Corações, 13 de Junho de 2026

ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:05A869EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0066/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações 3º/2025 termo aditivo contrato nº 0066/2025 Concorrência eletrônica nº 001/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da ubs tipo i Odilon Rezende, conforme proposta nº 13759512000124001, novo pac, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.contratado: Construtora Sw Ramos e Terceirizacao Ltda.Tipo: O prazo do contratooriginal fica prorrogado por 12 (doze) meses.Autorização**:** Cláusula 2.2 do Contrato Original,oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.**Início Vigência:** 23/05/2026 até 22/05/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 23/05/2026.

Três Corações, 23 de Maio de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1785EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 4º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0104/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Três Corações 4º/2026 termo aditivocontrato Nº 0104/2023 Inexigibilidade Nº 016/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada em recargas de passes urbanos para concessão de passe livre e recargas de passes escolares para atender as necessidades dos adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal bem como execução do Programa Oportunidade Jovem Contratado: Viação Três Corações Ltda Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do Inexigibilidade Nº 016/2023Início Vigência: 02/06/2026 até 01/06/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 29/05/2026.

Três Corações, 29 de Maio de 2026.

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9D7EE477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 – PROCESSO N.º 083/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública que a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo carreta prancha, equipado com rampa de acesso hidráulica para transporte de cargas e máquinas pesadas e caminhão basculante 20m3, traçado, caçamba com 20 metros cúbicos, terá sua data de abertura alterada, sendo designada as seguintes datas:** abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 23/06/2026. Início da Sessão de Lances: 23/06/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE JUNHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7A184413

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 – PROCESSO N.º 088/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para prestação de serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 24/06/2026. Início da Sessão de Lances: 24/06/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE JUNHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:66723B0D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 047/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Espumoso - Sicredi Espumoso RS/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.900.411/0001-11. Fica reajustado o valor da tarifa para **R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, do Contrato exordial. **Data:** 02/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:30753143

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 037/2026 - PROCESSO N.º 076/2026 - CONTRATO N.º 032/2026

Objeto: Aquisição Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, visando à impressão da Avaliação Contínua de Aprendizagem – CNCA, destinada aos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino do Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.998.701/0034-84, com sede R. RUA DO CONTORNO, N° 15, BAIRRO NOVA CALIFORNIA – JUIZ DE FORA– MG CEP 36.090-270, no valor global estimado de R$ 8.400,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, nove reais). **Vigência:** 02/06/2026 á 02/06/2027. **Data:** 03/06/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:9804AD70

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Construção da cobertura e reforma de Quadra Poliesportiva da Praça do Bairro Catumbi, situada na Rua Quinze de novembro, Três Pontas - MG,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital da Concorrência Eletrônico n.º 002/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 050/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

CONSTRUTORA LAURENTINO BARBOSA DE SOUZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.871.680/0001-54, com sede RUA SALVADOR PIRRI, N° 421, BAIRRO MILIONARIOS - Belo Horizonte – MG, CEP 30.620-040, no valor global estimado de R$ 504.993,51 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03 de junho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:0B06C0DE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2026.

EMENTA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS - SAAE E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE TRÊS PONTAS - PARA ENTREGA DE INFORMATIVO.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – SAAE**, entidade autárquica municipal, neste ato representado por seu diretor, Sr. **Marcelo Chaves Garcia**, devidamente nomeado através do Decreto nº. 13.617, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **Cooperante** e, **55º SUBSEÇÃO DA OAB/MG**, neste ato representado pelo Presidente, Dr. **Marcell Voltani Duarte**, doravante

denominado **Cooperado,** resolvem firmar o presente ajuste mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo regular a cooperação técnica de ambas as partes conveniadas, para que desta forma, o **Cooperado** possa usufruir da emissão mensal das faturas de água e esgoto, feita pelo **Cooperante,** para entregar conjuntamente informativo de caráter informativo e pedagógico no intuito de prevenir que a população de Três Pontas caia no golpe do "falso advogado".

Cláusula Segunda

A conjugação de esforços entre o **Cooperante** e o **Cooperado**, dar-se-á tendo em vista a busca de soluções técnicas para os problemas que impeçam ou dificultem a distribuição dos informativos**.**

Cláusula Terceira

O **Cooperante** colocará a disposição do **Cooperado** a leitura e emissão mensal das faturas de água e esgoto em cada imóvel do município para entrega conjunta do informativo.

Cláusula Quarta

Ao **Cooperado** caberão as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que ulteriormente se façam necessárias:
- A edição do texto informativo;
- Impressão do informativo;
- Envio dos informativos à sede administrativa do SAAE;

Cláusula Quinta

A publicação deste Termo de Cooperação Técnica, em extrato, será feita pelo **Cooperado**.

Cláusula Sexta

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes cooperadas, em caso de inobservância das cláusulas ajustadas ou, unilateralmente, por vontade livre, hipótese em que deverá ser feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

Cláusula Sétima

Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre as partes.

Cláusula Oitava

Quaisquer dúvidas levantadas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos representantes do **Cooperante** e do **Cooperado**.

Cláusula Nona

O presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 3 meses a partir da sua publicação.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Três Pontas/MG, 02 de junho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

MARCELL VOLTANI DUARTE
Prefeito 55º Subseção da OAB/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F0E623C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026; PROCESSO LICITA-TÓRIO 039/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 030/2026. Inexibilidade de Licitação 011/2026, Processo licitatório 039/2026, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA CHICOTE DE LUXO, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NA 20° VAQUEJADA DA CIDADE DE UBAÍ/MG.** Contratado: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 150.000,00; Vigência 15/05/2026 a 31/12/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:8CBEF125

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2026; INEXIGIBILIDADE N° 003/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2026, Inexigibilidade 003/2026, Processo licitatório 015/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**. Contratada: LUCIANO NERES RODRIGUES-ME; Valor aditado R$ 21.600,00 correspondente a 25% do Valor Global; Vigência 06/03/2026 a 06/03/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:70C2F737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Médico Veterinário, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, para atendimento das demandas do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
Considerando que o presente procedimento foi instaurado sob a forma de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a reavaliação técnica e administrativa do objeto pretendido pela Administração;

Considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua, habitual e permanente, demandando acompanhamento técnico uniforme, padronização dos procedimentos, responsabilidade técnica definida e execução coordenada das atividades relacionadas à defesa sanitária animal, fiscalização agropecuária e inspeção sanitária;
Considerando que a execução simultânea por múltiplos credenciados poderá comprometer a continuidade operacional, a eficiência administrativa, a fiscalização contratual e a adequada responsabilização pela execução dos serviços;
Considerando o entendimento dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no sentido de que o credenciamento se mostra inadequado quando a Administração possui necessidade de selecionar apenas um prestador para execução contínua e exclusiva do objeto;
Considerando que a Administração concluiu pela necessidade de realização de procedimento competitivo destinado à seleção da proposta mais vantajosa, mediante Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade, economicidade e eficiência administrativa;
Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o **Processo Licitatório nº 47/2026 – Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2026**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes da reavaliação da forma mais adequada de contratação para atendimento do interesse público.
Art. 2º Determinar a publicação desta decisão nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital, assegurando-se aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Determinar à Secretaria requisitante e ao Setor de Licitações a adoção das providências necessárias para instauração de novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto deste procedimento.

União de Minas/MG, 02 de junho de 2026.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:90E93000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRONICO DE Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRONICO DE Nº 002/2026 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à entrega final de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com base em projeto básico previamente elaborado pela Administração, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital. CONVÊNIO: 039958/2025. TERMO DE COMPROMISSO Nº 992609/2025/MCIDADES/CAIXA**. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata, NÃO RESTANDO OUTRA ALTERANADA A NÃO SER DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C52344D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 032/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026

Adjudico a licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA DAS ACÁCIAS, e homologo à empresa NOVA INFRA CONSTRUCOES LTDA no valor global de R$ 644.999,66.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:653431D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 057/2023 – P.L. 105/2023 – INEX. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENSA – CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D' ASSUNÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Renovação do Contrato de serviços de tratamento e internação de paciente, portador de deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, transtornos e síndromes, em atendimento a Comunicação Interna nº 370/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 305.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:12356B72

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 082/2021 – P.L. 063/2021 – DISP. 019/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora IMOVELVESP - IMOBILIÁRIA LTDA (representante da Sra. MARIA DO CARMO LOBATO CAMPOS). **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de imóvel da Avenida Thales Chagas, nº 664, bairro Názia, Vespasiano/MG, para as necessidades do Setor de Odontologia/SMS, conforme Comunicação Interna nº 358/2026. **VLR:** R$ 44.124,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 291.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7BACEA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES SUPLENTES PARA O MANDATO REMANESCENTE, 2026/2028. RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A 4ª FASE NOME CANDIDATO PROVA OBJETIVA PROVA DISCURSIVA TOTAL RESULTADO Rubia Gabrielle de Souza Cruz 76 45 121 Aprovada Luciana Alves Guirlanda Duarte 72 45 117 Aprovada Maycon Vieira de Sousa 68 45 113 Aprovado Rayssa Chaves Marques 68 43 111 Aprovada Lediana Coelho dos Santos 64 45 109 Aprovada Rosemar de Assis Benfica 64 45 109 Aprovada Adriana Barbosa da Silva 60 45 105 Aprovada Patrícia Rodrigues de Jesus Sena 60 45 105 Aprovada Valeria Aparecida Guedes de Souza 56 44 100 Aprovada

Vespasiano/MG, 02 de junho de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente do CMDCA

Comissão Eleitoral Organizadora

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,

JANE DE ARAÚJO AIRES,

MÁRCIO FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:4ECDA98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 051/2026, Dispensa de Licitação nº 028/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO E ACOMPANHAMENNTO INFANTIL DURANTE A FEST VG 2026 DO MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE – MG**. Processo ratificado nesta data. **DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 37.076.376/0001-90, no valor total de R$ 955,60 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), **M.C.G BARBARA DIVERSÕES** inscrito no CNPJ sob o n° 53.943.076/0001-17, no valor total de R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais) e **30.669.752 DEBORA PERES DUTRA BASTOS**inscrito no CNPJ sob o n° 30.669.752/0001-00, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Valor total da contratação sendo de R$ 32.855,60 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Volta Grande – MG 03 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 03 de junho de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:DEEA9C34

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 038/2026 - HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 002/2025

Portaria n. 038/2026

"HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 002/2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 37 da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025;

CONSIDERANDO a conclusão minuciosa do Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025, que apontou a fragilidade probatória e a insuficiência de elementos para a caracterização de falta funcional;

CONSIDERANDO a Decisão de Julgamento proferida pelo Chefe do Poder Executivo em 18 de maio de 2026, que acolheu integralmente o parecer da referida comissão e determinou a absolvição e o arquivamento do feito;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei n.º 13.709/2018), em especial o princípio da minimização dos dados (art. 6º, inciso III), que restringe o tratamento e a exibição de dados pessoais ao estritamente necessário para o atendimento da finalidade pública;

CONSIDERANDO a necessária ponderação entre o princípio da publicidade administrativa (art. 37, *caput*, da CF) e as garantias constitucionais de proteção à honra, à imagem, à intimidade e à presunção de inocência da servidora (art. 5º, incisos X e LVII, da CF), de modo a evitar a exposição pública desproporcional e o efeito estigmatizante decorrente de processo em que houve absolvição;

CONSIDERANDO, por fim, que a identificação por meio da matrícula funcional atende perfeitamente aos requisitos de controle, eficácia e publicidade do ato administrativo, resguardando a identidade da servidora perante terceiros;

RESOLVE

Art. 1° Fica **HOMOLOGADO** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante instalada pela Portaria n.º 161/2025, que concluiu pela inexistência de elementos probatórios suficientes para a caracterização de falta funcional no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025.

Art. 2° Em consonância com o acatamento do Relatório Final e com a Decisão de Julgamento exarada em 18 de maio de 2026, determina-se o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2025, com a consequente absolvição da servidora pública ocupante da **Matrícula Funcional n.º 3591**.

Art. 3° Fica resguardado o direito à integral preservação da ficha funcional da servidora vinculada à matrícula mencionada no art. 2º, sem qualquer prejuízo ou anotação desabonadora decorrente do presente feito.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 1° de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:A4AD9795

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 039/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL DE SUBSTITUTO TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n. 039/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL DE SUBSTITUTO TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE INTERNAÇÃO MÉDICA DE TITULAR E DA INEXISTÊNCIA DE OUTROS SERVIDORES EFETIVOS DISPONÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO o afastamento de urgência da servidora Mariane Ferreira de Paula Brum, designada para a função de Liquidante de Despesas da Secretaria Municipal de Educação nos termos da Portaria n.º 001/2026, em decorrência de internação médica comprovada;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade dos atos de gestão financeira, processamento e pagamento dos compromissos contratuais da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração e paralisação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a inviabilidade material de designação de outro servidor de provimento efetivo para o exercício da função nesta oportunidade, ante a ausência de voluntariedade e a impossibilidade de sobrecarga das demais pastas administrativas;

CONSIDERANDO que o Princípio da Continuidade do Serviço Público e a supremacia do interesse público autorizam a Administração, em situações de extrema urgência e força maior, a mitigar formalmente exigências burocráticas para evitar o perecimento do direito e o dano ao erário;

RESOLVE

Art. 1° Designar, em caráter excepcional e temporário, o SERVIDOR **TAMIRIS APARECIDA TRECE DE MORAIS FERREIRA**, Matrícula n.º 4063, para exercer a função de **LIQUIDANTE DE DESPESAS** no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, assumindo as competências e responsabilidades previstas no Art. 2º, 3º e 4º da Portaria n.º 001/2026.

Art. 2° Esta designação possui natureza precária e transitória, perdurando estritamente pelo período de impedimento médico da titular, cessando com o seu retorno às funções.

Art. 3° Fica a servidora ora designada autorizada a assinar os atos de liquidação de despesas da referida pasta, devendo, nos documentos impressos que fizerem menção à titular afastada, apor sua assinatura acompanhada de carimbo identificador ou menção expressa ao número desta Portaria de substituição.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 1° de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:E1DB06D8

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 040/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUBSTITUTO PARA A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 040/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUBSTITUTO PARA A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 001/2026, que dispõe sobre a designação de servidores para a função de liquidantes de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Volta Grande;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 30/2026/SMSVG, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa o período de férias do servidor titular e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e a regular execução das rotinas financeiras e orçamentárias da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora **Ghabryel da Silva Rocha Ramos** (Matrícula n.° 3987) para exercer a função de **Liquidante de Despesas** no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição ao servidor **Diego da Rocha Lima** (Matrícula n.º 3919), designado originalmente por meio da **Portaria n.º 001/2026** durante o período de suas férias regulamentares.

Art. 2° A designação de que trata o artigo anterior ocorrerá exclusivamente no período de **01 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026**, correspondente ao período de férias regulamentares do servidor titular, **Sr. Diego da Rocha Lima** (Matrícula n.º 3919).

Art. 3° O servidor designado temporariamente responderá pelas competências, obrigações e responsabilidades previstas nos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria n.º 001/2026, bem como no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 1° de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F36CC105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Ata de Registro de Preço n. 40/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 10/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de saúde e educação inclusiva, compreendendo reabilitação neurofuncional com terapia assistida por equinos (hipoterapia/equoterapia), protocolo especializado de treino locomotor, atendimento multiprofissional intensivo para TEA e deficiências, além de implementação do programa intersetorial de capacitação e estruturação de salas multissensoriais para o Município de Alpercata, A favor de EGB PRODUTOS RURAIS E EQUESTRES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nºe 51.553.115/0001-44, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$

4.092.000,00 (quatro milhões e noventa e dois mil reais). Ata Assinada em 26/05/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F2953D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, CONTRATO N. 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUSO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE ENLOCO, ASSIM COMO TODOS OS SUPRIMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, a favor: OZEIAS A PEREIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.736.442/0001-12. Valor Total da Contratação: R$ 59.505,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos). Data do contrato 26/05/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:9DAFD866

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 45/2026
Pregão Eletrônico nº 07/2026, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALPERCATA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 1261000290/2026/SEE, a favor: GLT COMERCIO DE VEICULOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.720.082/0001-70, valor global R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). Data do contrato 03/06/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FCF0D361

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUSO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE ENLOCO, ASSIM COMO TODOS OS SUPRIMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, a favor: OZEIAS A PEREIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.736.442/0001-12. Valor Total da Contratação: R$ 59.505,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos). Data 26/05/2026. Dotação orçamentaria - ficha 86, 122, 242 E 346 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:863176E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, INEXIGIBILIDADE nº 09/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21, referente a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CUCA ATIVA, Bairro Centro, Município de Alpercata, a favor: Sr. Marco Aurélio Rodrigues, CPF 643.077.866-53, valor global R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data 19/05/2026. Dotação orçamentaria - ficha 237 –Contrato n. 36/2026, INEXIGIBILIDADE nº 09/2026, referente a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CUCA ATIVA, Bairro Centro, Município de Alpercata, a favor: Sr. Marco Aurélio Rodrigues, CPF 643.077.866-53, valor global R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data do contrato 19/05/2026. Vigência 12 meses -

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F4DBA746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 91/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLIN & VICENTIN LTDA
Valor: R$6.832,10
Vigência:: 01/06/2026
Término: 31/07/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 56/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS DIVERSOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM NOVO QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, DESTINADO AO ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DO MOTOR DA NOVA BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO RECÉM-INSTALADA NO RESIDENCIAL OLEGÁRIO.

Alterosa, 03 de Junho de 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : RORATO & MOLERO LTDA
Valor: R$5.400,00
Vigência:: 02/06/2026
Término: 02/06/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 39/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA EM AMBIENTE WEB, GERENCIÁVEL POR PAINEL ADMINISTRATIVO, DESTINADA À GESTÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL MUNICIPAL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SERVIÇOS DIGITAIS AO CIDADÃO, CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS E GERENCIAMENTO DE CONSTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS.

Alterosa, 03 de Junho de 2026.

Contrato: 93/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : OTOPSICO SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$47.250,00
Vigência:: 02/06/2026
Término: 31/01/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 48/2026
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, VISANDO À AMPLIAÇÃO E GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL A CONSULTAS ESPECIALIZADAS NESSA ÁREA MÉDICA.

Alterosa, 03 de Junho de 2026.

Aditivo: 4 - Contrato: 54/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CONSTRUTORA CFC LTDA
Valor: R$0,00
Vigência:: 01/06/2026
Término: 31/07/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 24/2023
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM MASSA ASFÁLTICA DO
TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, REMOÇÃO DO MATERIAL PARA BOTA FORA, USINAGEM, TRANSPORTE, APLICAÇÃO E
COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO DE MASSA ASFÁLTICA EM
DIVERSOS LOGRADOUROS QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS (ALTEROSA E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO). O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER EXECUTADO EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM O SETOR DE ENGENHARIA.

Alterosa, 03 de Junho de 2026.

Aditivo: 8 - Contrato: 221/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : SEBASTIÃO NICOLAU DA SILVA
Valor: R$650,00
Vigência:: 01/06/2026
Término: 30/06/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 52/2022
Objeto do Aditivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL BUENO MACHADO, NÚMERO 486, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ONDE ESTARÁ FUNCIONANDO O CENTRO DE APOIO, PORPORCIONANDO AOS SEUS HABITANTES SERVIÇOS DIVERSOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS À CIDADE DE ALTEROSA - MG.

Alterosa, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2B6E1380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 94/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : 64.816.498 TALLES UBIRATAN CIRIACO DA SILVA
Valor: R$ 4.500,00
Vigência:: 03/06/2026 Término: 03/06/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 41/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO 2026 EM TELÃO NA PRAÇA MUNICIPAL BENEDITO VALADARES.

Alterosa, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:A8259C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 111/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2026 08:20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE ESCLEROSANTE NÃO
ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, BASEADO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.

CONTRATADO: SAUDE VASCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.282.330,00 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e trinta reais)

03/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 113/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2026 08:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS: (FREEZERS, GELADEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE LAVAR, TANQUINHOS ELÉTRICOS PARA LAVAR ROUPA, CÂMARAS DE VACINA E OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES) PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CONTRATADO: 51.392.810 AILTON TEODORO DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 123.990,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa reais)

CONTRATADO: 65.660.780 ERNANE RIBEIRO DE AVILA
VALOR DA DESPESA: R$ 123.990,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa reais)

03/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 126/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2026 10:08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS DIVERSOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE
UM NOVO QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, DESTINADO AO ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DO MOTOR DA NOVA BOMBA ELEVATÓRIA DE ESGOTO RECÉM-INSTALADA NO RESIDENCIAL OLEGÁRIO.

CONTRATADO: CARLIN & VICENTIN LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.832,10 (seis mil e oitocentos e trinta e dois reais, com dez centavos)

03/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 128/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2026 07:57
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA EM AMBIENTE WEB, GERENCIÁVEL POR PAINEL ADMINISTRATIVO, DESTINADA À GESTÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL MUNICIPAL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SERVIÇOS DIGITAIS AO CIDADÃO, CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS E GERENCIAMENTO DE CONSTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS.

CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
03/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 130/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2026 10:03
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EXTINTOR DE INCÊNDIO A SER DESTINADO À UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADA NA RUA PADRE HIPÓLITO, N° 64, CENTRO, ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000.
CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)
03/06/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:095EECAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 131/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2026 14:59
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO 2026 EM TELÃO NA PRAÇA MUNICIPAL BENEDITO VALADARES.

CONTRATADO: 64.816.498 TALLES UBIRATAN CIRIACO DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

03/06/2026 MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:DF5674F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2026: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA AO SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL, VISANDO A GESTÃO ELETRÔNICA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE GESTÃO, ATUALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE LEIS COM TECNOLOGIAS OCR E ICR, ALÉM DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/06/2026 ÀS 07H55MIN. Início da fase de lances: 11/06/2026 ÀS 08H00MIN e encerramento dos lances no dia 11/06/2026 ÀS 14H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:F34AB276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 778, DE 26 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 778, DE 26 DE MAIO DE 2026

PRORROGA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023/PMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG,** WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, do Concurso Público nº 001/2023, ocorrida em 03 de junho de 2024, com prazo de validade inicial de 02 (dois) anos, expirando em 03 de junho de 2026; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos como requisito para a investidura em cargo ou emprego público, e o caput do mesmo artigo, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 02, de 26 de fevereiro de 1999, que estabelece, em seu Art. 11, que "*O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período*"; CONSIDERANDO a economicidade e a preservação dos recursos públicos já investidos na realização do certame, evitando a necessidade de eventuais novos processos seletivos para aqueles cargos ainda não providos, ou que se encontram esgotados os candidatos do presente Concurso;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023/PMAD.

§1º. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal em preencher as respectivas vagas.

§2º. Com a presente prorrogação, a validade do Concurso Público nº 001/2023 estender-se-á até o dia 03 de junho de 2028.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023 e seus anexos, bem como nos atos de homologação e retificações posteriores, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 26 dias do mês de maio de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:ECF48290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 36/2026, Concorrência Eletrônica nº 2/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem e serviços complementares a obra no Cemitério Parque da Esperança, conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária.

Sessão eletrônica marcada para o dia **23 de junho de 2.026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo Digital nº 5349/2026, com código verificador: 2UR8BQ1E.

Publicado por:
Larissa Araujo Silva
Código Identificador:220EE758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

PRC 85/2026 – DISPENSA Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA – PREFEITURA – CNPJ nº 18.187.815/0001-97

CONTRATADO: ANECI MARILIA LANDIM – CNPJ nº 33.679.439/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.970,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Bom Jesus da Penha-MG, 20 de maio de 2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:60DE3234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 053/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – ARP 053/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MARCENARIA E VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI/MG (NÃO DESONERADA) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. **CONTRATADA: PEDRO NELSON DO COUTO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.863.828/0001-85. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 24 de setembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2026.
Borda da Mata/MG, 24 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:58A5A8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO DE PROCESSO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO:Fornecimento de materiais ambulatoriais, através do sistema de registro de preços, objetivando atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as demandas, visando à contínua e eficiente prestação de serviços de saúde à população.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 1.578.882,99 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 18/06/2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 18/06/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:POR ITEM.
MODO DE DISPUTA:Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:0489AE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO;Fornecimento de gêneros alimentícios, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com entrega parcelada, de acordo com a demanda do município, pelo período de 12 (doze) meses, visando a otimização e agilidade nas aquisições públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 31.995,74 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **08/06/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **18/06/2026**.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:ADC4095A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, auxiliares de campo e mesários, destinados à condução e suporte técnico de campeonatos e disputas esportivas nas modalidades de futebol de campo e futsal, no âmbito do Município de Botelhos - MG, visando à organização e regularidade dos eventos, conforme demanda e cronograma estabelecidos pela administração municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 207.812,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e doze reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **22/06/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **22/06/2026**.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO COSTA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:FC2DF8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a) as tradicionais festividades do Município de Botelhos;
b) a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
c) a realização de pesquisas de prestação de serviços de organização e execução de campeonato de Bandas e Fanfarras atendendo às expectativas da Administração e aos anseios da população;
d) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
e) o entendimento da Agente de Contratações;
f) as disposições dos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficiente para atender à solicitação da Secretaria;
Determino:

Autorizo a contratação da empresa LIGA MINEIRA DE BANDAS E FANFARRAS CNPJ: 56.229.431/0001-89 para prestação de serviços de organização e execução da etapa Botelhos - MG do Campeonato Estadual Mineiro de Bandas e Fanfarras, a ser realizada na Avenida Major Antônio Alberto Fernandes, no dia 14 de junho de 2026, no período das 7h às 13h, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos.
Autorizo que a referida contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Autorizo o pagamento do valor de R$ 11.336,00 (onze mil e trezentos e trinta e seis reais), líquidos e certos, pela referida contratação, devendo ser procedido o competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.
Determino à Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente despacho.
Cumpra-se.

Prefeitura de Botelhos, 01 de junho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação da empresa LIGA MINEIRA DE BANDAS E FANFARRAS, CNPJ: 56.229.431/0001-89, para prestação de serviços de organização e execução da etapa Botelhos - MG do Campeonato Estadual Mineiro de Bandas e Fanfarras, a ser realizada na Avenida Major Antônio Alberto Fernandes, no dia 14 de junho de 2026, no período das 7h às 13h, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **102/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **45/26.**

Prefeitura de Botelhos, 01 de junho de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:9627CCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO:Fornecimento de gêneros alimentícios, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com entrega parcelada, de acordo com a demanda do município, pelo período de 12 (doze) meses, visando a otimização e agilidade nas aquisições públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 31.995,74 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **08/06/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **18/06/2026**.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F665376B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 068/2022, referente ao Processo Licitatório nº 090/22 – Pregão Presencial nº 047/22, entre o Município de Brazópolis e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01205905, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roberto de Souza Dias brasileiro, portador do Registro Geral nº. 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.838.468-83. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 090/2022 – Pregão Presencial nº 047/2022, referente ao veículo COROLLA XEI 2.0L – TOYOTA 2022/2023 Placa RUF-1B16, em função do oficio de solicitação nº 307/2026 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 09/06/2025 à 09/06/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93.CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- O valor do contrato passará a ser de R$ 359,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais). Assinado em 03/06/2026.

Brazópolis 03/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9B7B9D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIANA/MG**, **VINICIUS BARROSO ARAÚJO**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e na qualidade de autoridade competente, após análise dos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 100/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em seus procedimentos de contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a fase preparatória da contratação deve ser orientada pelo planejamento adequado, pela compatibilidade entre a demanda administrativa e as condições fixadas no instrumento convocatório, bem como pela seleção da solução capaz de atender satisfatoriamente ao interesse público;

CONSIDERANDO que, após a publicação do instrumento convocatório, foram identificadas necessidades administrativas supervenientes relacionadas à revisão e à adequação das condições editalícias, especialmente quanto ao quantitativo de objeto, descritivo, condições de participação;

CONSIDERANDO que as adequações pretendidas possuem potencial para influenciar a elaboração das propostas, a competitividade do certame e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, não se mostrando recomendável a continuidade do procedimento nas condições originalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que a continuidade do certame sem a prévia revisão de seus parâmetros poderia resultar em contratação inadequada às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, prejudicar a eficiência do procedimento ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado, conforme estabelece o § 2º do referido dispositivo;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal reconhece a prerrogativa da Administração Pública de revogar seus próprios atos por razões de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação não possui caráter sancionatório e decorre exclusivamente da necessidade de revisão do planejamento e de readequação das condições da futura contratação, com o objetivo de resguardar o interesse público, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa;

DECIDE:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, com fundamento no art. 71, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 024/2026, integrante do Processo Administrativo nº 100/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana/MG.

Art. 2º A revogação decorre de razões supervenientes de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas nos autos, consistentes na necessidade de reavaliação e adequação das condições editalícias, a fim de assegurar que o futuro procedimento seja estruturado de forma compatível com as necessidades efetivas da Administração Pública Municipal e com a adequada seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor competente para que sejam promovidas as revisões necessárias no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na pesquisa de preços e nos demais documentos da fase preparatória, conforme aplicável, com posterior avaliação quanto à instauração de novo procedimento licitatório.

Art. 4º Determina-se a publicação deste despacho nos meios oficiais cabíveis e a comunicação aos interessados, para conhecimento e produção dos efeitos administrativos pertinentes.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Caiana/MG, 02 de junho de 2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:FC2A1D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **EPACE INFORMÁTICA** – CNPJ nº 00.856.735/0001-11.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 059/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, configuração de rede e câmeras de segurança, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG**, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 10/03/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:183C193C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ROWILSON FERREIRA- INEX 20-2026

Contrato Nº 88/2026- Processo Licitatório nº 161/2026 – Inexigibilidade nº 20/2026
Partes: ROWILSON FERREIRA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE NÚCLEO FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1000377-88.2026.8.13.0103/MG E ÀS DISPOSIÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 03/06/2026 a 03/09/2026
Valor do contrato: R$2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha 276 - Dotação: 08.244.0027.2.413.3390.36.00 fonte 1.500.99.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:5030444B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PRC nº 032/2026
Inexigibilidade nº 008/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
EGP – Escola de Gestão Pública Ltda
CNPJ Nº 54.276.545/0001-54

OBJETO: Contratação da empresa EGP – Escola de Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para realização do curso presencial "IA na Rotina da Câmara Municipal", destinado à capacitação dos vereadores Aparecido Donizete da Silva, Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josue Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Renan Cassio Rosa, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, a ser realizado no período de 09 a 12 de junho de 2026, na cidade de Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Cambuí-MG, 3 de junho de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:CC7FA1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 82/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 82/2026** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 02/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO BAIRRO CONGONHAL NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG. A abertura do certame será às **08h30 do dia 07 de julho de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/ . Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:F3FF24AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 128/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.191/2011:

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, as membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme composição abaixo:

I – Do Governo Municipal:

Representantes do Governo Municipal:

Titular - Fabiane Barbosa Ferraz - CPF: 117.444.266-27
Suplente - Stella Aparecida Alves da Costa - CPF: 159.028.506-90

Titular - Elismara Deolinda Silva Simões - CPF: 097.876.256-88
Suplente - Jéssica Camila da Silva - CPF: 112.953.676-96

Titular - Larissa de Oliveira Gomes Rezende - CPF: 032.715.531-06
Suplente - Rosângela Maria da Silva Nogueira - CPF: 715.152.406-49

Titular - Danielle Benedita da Silva - CPF: 026.779.056-20
Suplente - Marilda Lambert Santos - CPF: 024.219.806-66

II - Da Sociedade Civil

Representantes da Sociedade Civil:

Titular - Cássia Marques Ferreira - CPF: 158.334.808-50
Suplente - Deise Rocha Santos - CPF: 047.882.125-33

Titular - Fernanda Gomes de Moraes Ribeiro de Oliveira - CPF: 290.577.588-22
Suplente - Maria Aparecida de Souza - CPF: 924.589.716-87

Titular - Mariele Rezende de Andrade - CPF: 060.234.546-40

Titular - Maria do Carmo de Souza - CPF: 510.582.516-00
Suplente - Maria Imaculada Ferreira da Rosa - CPF: 180.636.398-47

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 055/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CC725E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 129/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Rogério Aparecido da Costa* do Cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Vigilância de P. Municipais, de provimento em comissão, a partir de 03.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5861B6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 130/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Paulo Gonçalves de Souza* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Manutenção e Vigilância de P. Municipais, de Provimento em Comissão, a partir de 03.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AF5CF5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 131/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Srª. Maria José Marques da Silva;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Mariana Rosa Mucci, Servidora Pública Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 10 (dez) dias, passando esta a responder interinamente pelo Departamento de Recursos Humanos, de 08 a 17 de junho de 2026.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D676BB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 03 06 2026 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND - CASA DO TARZAN

PAL 124/2026 – Pregão Eletrônico 068/2026 – **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND - CASA DO TARZAN** – O presente Termo de Referência tem por objeto: Aquisição e instalação de playground infantil tipo Casa do Tarzan e gangorra dupla infantil para implantação na Comunidade da Palestina, zona rural do Município de Cambuquira/MG, visando à ampliação dos espaços públicos de lazer e recreação. Conformidade e Qualidade: Todos os itens deverão atender integralmente às normas técnicas de qualidade e segurança vigentes (ABNT e INMETRO). Data para apresentação das propostas, até: 22.06.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes da Silva – Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 03/06/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:25196EE5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Pregão Eletrônico 071/2026 PAL 127/2026 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, conforme itens especificados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Modalidade maior desconto.

Data e horário da sessão: 23/06/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 23/06/2026 às 08h:59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA -
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:D0DA432B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A prefeitura de Canaã torna público a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026, decorrente do processo licitatório nº 045/2026, que possui por objeto a contratação de empresa especializada para construção de complexo poliesportivo, no município de Canaã - MG, conforme Contrato de Repasse nº 982942/2025/MESP/CAIXA.
Data Julgamento: 22/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://canaa.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br/.
Mais informações: 0800 333 1154.

PATRÍCIA TAINARE MODESTO MANJA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:539F2623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 035/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ.**
Empresas: **Ata De Registro De Preços nº 063/2026 - 64.495.127 ANA BEATRIZ ROSA SANTOS - CNPJ: 64.495.127/0001-01 - Valor Total de R$ 87.057,00 (oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais).**
Ata De Registro De Preços nº 064/2026 - ALIMENTOS SORETTO LTDA - CNPJ: 41.955.367/0001-46 - Valor Total de R$ 51.894,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
Ata De Registro De Preços nº 065/2026 - COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51 - Valor Total de R$ 21.635,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
Ata De Registro De Preços nº 066/2026 - CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.091.344/0001-57 - Valor Total de R$ 34.862,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Ata De Registro De Preços nº 067/2026 - JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33 - Valor Total de R$ 196.310,45 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
Ata De Registro De Preços nº 068/2026 - LUCAS SARAIVA SALES - CNPJ: 42.642.713/0001-07
Valor Total de R$ 91.576,00 (noventa e um mil e quinhentos e setenta e seis reais)**.**
Ata De Registro De Preços nº 069/2026 - RAFAEL NOGUEIRA REIS 11556511620 - CNPJ: 38.328.180/0001-08 - Valor Total de R$ 45.749,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais).
Data de Assinatura: 01/06/2026. Vigência: 03/06/2026 a 02/06/2027.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:EC3469A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

A prefeitura de Cana torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 108/2025, decorrente do processo administrativo nº 071/2025, modalidade contratação direta (adesão como órgão participante de compra nacional às Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC), firmado com a empresa IVG Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15.O presente instrumento tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação para aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1 e ORE 2), em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária.Em decorrência do reequilíbrio, o valor unitário do item 2 (ORE 2) passa de R$ 421.971,65 para o valor reequilibrado de R$ 425.911,33, registrando um acréscimo de R$ 3.939,68 correspondente ao PIS/COFINS (0,925%), aplicável exclusivamente às unidades faturadas a partir de 1º de abril de 2026, sob o fundamento legal do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando expressamente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições originais.Data de assinatura: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:47245536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato n.° 002/2025**. **Processo Licitatório n.º 129/2024**, **Concorrência Eletrônica n.° 027/2024**. **OBJETO:** contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a execução de Projetos de Reforma e adaptação de Acessibilidade, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para a Sede da Prefeitura do Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.757.764/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$ 97.196,85 (noventa e sete mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)** o equivalente a **8,93**% (**oito virgula noventa e três por cento**) do valor originalmente contratado, que somado ao primeiro aditivo atinge um total de 30,45% percentual plenamente enquadrado no limite legal, aumentando 06 (seis) meses na vigência do contrato inicial, até **30 de outubro de 2026**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.º 126/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/04/2026.

Carmo do Paranaíba, 28 de abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9093B340

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 034/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de **Rodolfo Costa Intervenções Artísticas e Treinamentos Ltda**, CNPJ 28.954.577/0001-51 para prestação de serviços da apresentação artística do evento ”O Chá do Chapeleiro”, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, no valor de : R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Carmo do Paranaíba, 03 de junho de 2026.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:335CECDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **seleção de propostas visando a contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de benefícios eventuais, na modalidade cartão magnético com chip, contemplando carga única do valor de face, na modalidade online, possibilitando a aquisição dos seguintes benefícios (auxilio funeral, auxilio natalidade e auxílio alimentação), para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social que estão em acompanhamento pela rede socioassistencial, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DA SESSÃO: 26 de Junho de 2026, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 03 de Junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:69A24539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0682026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 024/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos, buscando atender a demanda das obras de infraestrutura e as diversas manutenções que pode vir a ser realizados pelo Município de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053-Fonte1.500.000-Administração do Serviço Municipal de Obras;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063-Fonte-1.500.000-Manutenção da estradas vicinais;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-Fonte-1.500.000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.500.000-Manutenção do ensino fundamental

Valor Estimado: R$ 3.934.296,33 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:08/06/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:18/06/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 18/06/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:1E3CE77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás acondicionado, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-FONTE-1.500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017-FONTE -1.500.000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-FONTE-1.500.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-FONTE-1.500.000-MANUTENÇÃO DA REDE PRIMÁRIA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053-FONTE-1.500.000-ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062 -FONTE-1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
3.3.90.30.00.2.10.02.08.122.0010.2.0066-FONTE-1.500.000 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS;
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0079-FONTE-1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA.

VALOR ESTIMADO R$ 83.730,00 (oitenta e três mil, setecentos e trinta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:10/06/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:22/06/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 22/06/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:FF7085CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 070/2026

Inexigibilidade: Dispensa nº: 020/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo gratuito a população, com duração mínima de 02:00 (duas horas) na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o "Festival Sabores de Coimbra 2026" no dia 04 de junho de 2026. O evento contará com a presença de artistas renomados, incluindo a banda "João de Barro". O horário específico do show será às 20:00 horas.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: 19.164.552 FELIPPE NUNO BAETA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.164.552/0001-63.

Valor total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Fundamentação Legal:74, II, da Lei 14.133/21

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Homologado em: 02/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2026

Processo Administrativo nº: 070/2026

Inexigibilidade: Dispensa nº: 020/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo gratuito a população, com duração mínima de 02:00 (duas horas) na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o "Festival Sabores de Coimbra 2026" no dia 04 de junho de 2026. O evento contará com a presença de artistas renomados, incluindo a banda "João de Barro". O horário específico do show será às 20:00 horas.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: 19.164.552 FELIPPE NUNO BAETA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.164.552/0001-63.

Valor total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Data de Assinatura: 02/06/2026

Vigência: 02/06/2026 a 02/09/2026

Coimbra-MG, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:A81EAE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 071/2026

Inexigibilidade: Dispensa nº: 021/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo gratuito a população, com duração mínima de 02:00 (duas horas) na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o "Festival Sabores de Coimbra 2026" no dia 05 de junho de 2026. O evento contará com a presença de artistas renomados, incluindo a "Banda Urbana 2". O horário específico do show será às 22:00 horas.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:59.642.575 MARCO TULIO DA SILVA FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.642.575/0001-50

Valor total:R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamentação Legal:74, II, da Lei 14.133/21

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Homologado em: 02/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2026

Processo Administrativo nº: 071/2026

Inexigibilidade: Dispensa nº: 021/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo gratuito a população, com duração mínima de 02:00 (duas horas) na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o "Festival Sabores de Coimbra 2026" no dia 05 de junho de 2026. O evento contará com a presença de artistas renomados, incluindo a "Banda Urbana 2". O horário específico do show será às 22:00 horas.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:59.642.575 MARCO TULIO DA SILVA FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.642.575/0001-50

Valor total:R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data de Assinatura: 02/06/2026

Vigência:02/06/2026 a 02/09/2026

Coimbra-MG, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:A6D51010

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 072/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 072/2026

Inexigibilidade: Dispensa nº: 022/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo gratuito a população, com duração mínima de 02:00 (duas horas) na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o "Festival Sabores de Coimbra 2026", no dia 06 de Junho de 2026. O evento contará com a presença de artistas renomados, incluindo a banda "Companhia do Forró". O horário específico do show será às 22:00 horas.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, inscrita no CNPJ sob o nº 22.431.857/0001-07

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamentação Legal: 74, II, da Lei 14.133/21

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Homologado em: 02/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2026

Processo Administrativo nº: 072/2026

Inexigibilidade: Dispensa nº: 022/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos artísticos para a organização de um show, sendo gratuito a população, com duração mínima de 02:00 (duas horas) na Praça Álvaro de Barros, em Coimbra-MG, durante o "Festival Sabores de Coimbra 2026", no dia 06 de Junho de 2026. O evento contará com a presença de artistas renomados, incluindo a banda "Companhia do Forró". O horário específico do show será às 22:00 horas.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: RAYANE DA SILVA CASTRO 08721372608, inscrita no CNPJ sob o nº 22.431.857/0001-07

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data de Assinatura: 02/06/2026

Vigência: 02/06/2026 a 02/09/2026

Coimbra-MG, 03 de junho de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:13310614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: 29.248.098 APARECIDA LOURDES FERNANDES GONÇALVES, inscrito no **CNPJ 29.248.098/0001-82**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUNTOS NO CUIDADOAPROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMPLEMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA/PAIF E ATENDENDO TAMBÉM OUTRO SERVIÇO TIPIFICADO PELA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS RESOLUÇÃO 109/2009 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA', conforme Processo Licitatório nº 107/2023 modalidade Credenciamento nº 008/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Quinta do Contrato nº 067/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 067/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 15 de abril de 2026, ATÉ 15 DE ABRIL DE 2027, bem como renovado o saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026
VALOR TOTAL: R$ 18.785,25 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sra. Aparecida Lourdes Fernandes Gonçalves, **CPF:** nº. 792.354.766-15 e **RG:** MG-4652281 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/06/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:449A8319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: MARCIA DE QUEIROZ VIEIRA, inscrito no **CNPJ 49.155.111/0001-66**
OBJETO: CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXILIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUNTOS AO CUIDADO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMPLEMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA/PAIF E ATENDENDO TAMBÉM OUTRO SERVIÇO TIPIFICADO PELA TIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS RESOLUÇÃO 109/2009 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO MA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. conforme Processo Licitatório nº 019/2022, modalidade Credenciamento nº 003/2022.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula onze do contrato nº 056/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 056/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 22 de março de 2026, ATÉ 22 DE MARÇO DE 2027, bem como renovado o saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 19.537,50 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sra. Márcia de Queiroz Vieira, **CPF:** nº 041.029.386-56 e **RG** MG-10526080 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/06/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8ACA08D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: GERALDA DE FATIMA MONSUETO DOS SANTOS 02698603631, inscrito no **CNPJ 32.276.213/0001-37**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, conforme Processo Licitatório nº 028/2023, modalidade Credenciamento nº 002/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ART. 57, INCISO II C/C § 2º C/C ART. 58, INCISO I C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTS. 190 C/C 191, observada ainda a Cláusula Quinta do Contrato nº 084/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 084/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2026, ATÉ 02 DE JUNHO DE 2027, bem como renovado o quantitativo estimado de 600 (seiscentas) horas, ao valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e relatório de saldo.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sra. Geralda de Fatima Monsueto dos Santos, **RG** nº MG-2.XXX.XX7 e **CPF** nº 026.XXX.XXX-31
DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/06/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:0226B700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026. Processo Licitatório Nº 83/2026 – Adesão à Registro de Preço Externo nº 05/2026. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO CISPARÁ, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor estimando de **R$ 1 672 071,60** (**Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setenta e um reais e sessenta centavos.**) Vigência: 03/06/2026 à 03/06/2036. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:61B2F0F9

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1657 DE 03 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1657 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 824/2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLei:

Art. 1º Ficam alterados os ***artigos 123, 124 e, § único do art. 129*** da ***Lei Municipal nº 824de 29 de abril de 2002*** que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 123 – Excetuando-se os estabelecimentos classificados como baixo risco, bem como o MEI, nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código, do Código Tributário, do Código de Obras e da Lei de Ocupação e Uso do Solo.

ART. 124 – Nos casos dos empreendimentos classificados com alto risco, para que seja concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança.

Art. 129 - O exercício do comércio ambulante ou eventual dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições desta Lei e da legislação tributária do Município.
Parágrafo único. Tratando-se de empreendimentos que exerçam atividades de interesse sanitário de alto risco, o mesmo depende de autorização prévia da autoridade sanitária competente."

Art. 2º Ficam revogados os ***arts. 132, 133 e 134*** da ***LeiMunicipal nº 824de 29 de abril de 2002***, por incompatibilidade com o disposto no***art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica)***, que estabelece como direito de toda pessoa natural ou jurídicadesenvolver atividade econômica de baixo risco sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 03 de junho de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:8D8DF119

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1658 DE 03 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1658 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Reconhece os Totens de Pedra como bem natural de relevante interesse cultural, paisagístico, turístico e ambiental do Município de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como bem natural de relevante interesse cultural, paisagístico, turístico e ambiental do Município de Córrego do Bom Jesus o conjunto rochoso conhecido como Totens de Pedra, localizado na zona rural do Município, na região do bairro Pessegueiros/Cantinho da Roça.
Art. 2ºO reconhecimento de que trata esta Lei possui natureza declaratória, simbólica e de valorização institucional, tendo por finalidade:
I — reconhecer a relevância paisagística, turística, ambiental e cultural dos Totens de Pedra;
II — promover a valorização da identidade local e dos atrativos naturais do Município;
III — incentivar estudos, ações educativas e medidas de preservação compatíveis com a legislação aplicável;
IV — subsidiar, se necessário, a futura adoção de instrumentos administrativos próprios de proteção, preservação, aquisição, servidão administrativa, tombamento, criação de unidade de conservação ou desapropriação, observados o devido processo legal, a legislação pertinente e os direitos dos proprietários eventualmente atingidos.
Art. 3ºO reconhecimento previsto nesta Lei não importa, por si só:
I — tombamento do bem;
II — criação de unidade de conservação;
III — declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;
IV — instituição de servidão administrativa;
V — autorização de acesso público a imóvel particular;
VI — imposição automática de restrições ao uso da propriedade privada.
Art. 4ºO Poder Executivo poderá elaborar, diretamente ou por meio dos órgãos competentes, estudo técnico ou inventário simplificado sobre os Totens de Pedra, contendo, sempre que possível:
I — localização e caracterização do bem natural;
II — levantamento fotográfico e descritivo;
III — indicação de sua relevância paisagística, turística, cultural e ambiental;
IV — análise preliminar da situação dominial e dos acessos existentes;
V — identificação de eventuais riscos de degradação;
VI — recomendação sobre medidas futuras de preservação, valorização ou regularização, se cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações de educação patrimonial, ambiental e turística voltadas à valorização dos Totens de Pedra, respeitados os direitos de propriedade, a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis.
Art. 6º Qualquer medida futura que implique restrição específica ao uso de propriedade privada, instituição de regime especial de proteção, tombamento, unidade de conservação, servidão administrativa, aquisição ou desapropriação dependerá de procedimento administrativo próprio, com motivação técnica, observância do contraditório quando cabível, respeito ao direito de propriedade e atendimento à legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 03 de junho de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:1D507DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO CONCORRÊNCIA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 002/2026 - Tipo: Menor Preço – Processo Administrativo N.º 059/2026 - DATA: 25/06/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de pavimentação na comunidade dos honórios - zona rural - Divinolândia de Minas – MG, com recursos oriundos da resolução segov nº 18, de 27 de abril de 2026, indicações 202186 e 199938.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br.

Divinolândia de Minas – MG, 03 de junho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:1B8415E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 01/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 39/2026 – Credenciamento nº 01/2026: Contratação de artistas musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações pública, durante os eventos festivos do município de Dores de Campos - MG. A primeira sessão pública para análise será às 14h00 do dia 09/06/2026. Os interessados poderão retirar o edital no site: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br.

Dores de Campos, 03 de junho de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:4463784B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 031/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA: DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.865.101/0001-78 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 66.530,00 – PRAZO DA ARP: 02/06/2026 ATÉ 02/06/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 031/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.373.487/0001-83 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 29.200,00 – PRAZO DA ARP: 02/06/2026 ATÉ 02/06/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 031/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA: 2A DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 56.912.569/0001-88 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 24.250,00 – PRAZO DA ARP: 02/06/2026 ATÉ 02/06/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DF92CA90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2025

Contratante: Município de Eugenópolis/MG
Contratada: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ nº **31.922.353/0001-72**
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do **Contrato nº 055/2025**, cujo objeto consiste na contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de Processo Seletivo Público para provimento de vagas de Agente de Saúde e Agente de Endemias da Prefeitura Municipal de Eugenópolis – MG.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 17/06/2026, com novo término previsto para 16/02/2027.
Fundamento Legal: **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório nº 081/2025 – Dispensa nº 026/2025.
Data da assinatura: 01/06/2026.

Eugenópolis/MG,01 de junho de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:A86EBAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 71/2026, Pregão Eletrônico nº. 40/2026. Objeto: Contratação de facilitadores de oficinas socioeducativas para desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vínculos, em atendimento à política de assistência social, com recursos provenientes da Emenda nº41400001. Data e hora da abertura: 23/06/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:3E08392F

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 58/2026, Pregão Eletrônico nº. 35/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 160066. Empresas vencedoras: EMPREENDIMENTOS WG LTDA, FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA E PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO.

03/06/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:70193E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO N° 009/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: GALPÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 12.250.390/0001-37), Valor: R$ 695.162,95 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); 44.391.256 ADRIANO JOSÉ DA SILVA (CNPJ nº 44.391.256/0001-42), Valor: R$ 170.630,20 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos); COMERCIAL CASA NOVA LTDA (CNPJ nº 13.438.306/0001-76), Valor: R$ 860.983,75 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); FLEX MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÕES LTDA (CNPJ nº 56.900.070/0001-50), Valor: R$ 487.173,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e três reais); DMTI SOLUÇÕES E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 51.020.917/0001-99), Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (CNPJ nº 10.942.831/0001-36), Valor: R$ 168.689,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); VILMAR BENEDITO FERREIRA (CNPJ nº 06.235.668/0001-02), Valor: R$ 1.206.118,63 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos); GISELI GUERREIRO GONÇALES (CNPJ nº 26.003.411/0001-24), Valor: R$ 176.149,40 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); COMERCIAL IRAÍ LTDA (CNPJ nº 02.641.915/0001-01), Valor: R$ 636.502,45 (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); SULINOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 48.738.242/0001-03), Valor: R$ 1.103.944,89 (um milhão, cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS LTDA (CNPJ nº 23.338.502/0001-22), Valor: R$ 15.191,20 (quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.738.368/0001-76), Valor: R$ 891,60 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); BARACUI COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 12.929.043/0001-35), Valor: R$ 12.944,00 (doze mil e novecentos e quarenta e quatro reais); REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA (CNPJ nº 18.299.027/0001-92), Valor: R$ 372.710,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e dez reais); TOK FINAL TINTAS LTDA (CNPJ nº 02.203.356/0001-58), Valor: R$ 134.118,60 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos); CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 61.985.121/0001-24), Valor: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); MARCELO SIMONI (CNPJ nº 37.652.289/0001-33), Valor: R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais); ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ nº 46.423.434/0001-03), Valor: R$ 37.363,90 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos); KAIROS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 42.114.075/0001-43), Valor: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais); ARMAZÉM K VENDAS LTDA (CNPJ nº 29.776.729/0001-36), Valor: R$ 19.518,00 (dezenove mil e quinhentos e dezoito reais); APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.299.108/0001-16), Valor: R$ 26.868,00 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais); FJF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 57.032.406/0001-73), Valor: R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 11.202.638/0001-21), Valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (CNPJ nº 36.521.392/0002-62), Valor: R$ 3.234,00 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais); H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ nº 15.360.195/0001-58), Valor: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais); firmam registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e tintas, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 08/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:8C7125E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: GALPÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 12.250.390/0001-37), Valor: R$ 695.162,95 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); 44.391.256

ADRIANO JOSÉ DA SILVA (CNPJ nº 44.391.256/0001-42), Valor: R$ 170.630,20 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos); COMERCIAL CASA NOVA LTDA (CNPJ nº 13.438.306/0001-76), Valor: R$ 860.983,75 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); FLEX MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÕES LTDA (CNPJ nº 56.900.070/0001-50), Valor: R$ 487.173,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e setenta e três reais); DMTI SOLUÇÕES E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 51.020.917/0001-99), Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (CNPJ nº 10.942.831/0001-36), Valor: R$ 168.689,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); VILMAR BENEDITO FERREIRA (CNPJ nº 06.235.668/0001-02), Valor: R$ 1.206.118,63 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos); GISELI GUERREIRO GONÇALES (CNPJ nº 26.003.411/0001-24), Valor: R$ 176.149,40 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos); COMERCIAL IRAÍ LTDA (CNPJ nº 02.641.915/0001-01), Valor: R$ 636.502,45 (Seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos); SULINOS COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 48.738.242/0001-03), Valor: R$ 1.103.944,89 (um milhão, cento e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); CASA DE PEÇAS SÃO DOMINGOS LTDA (CNPJ nº 23.338.502/0001-22), Valor: R$ 15.191,20 (quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.738.368/0001-76), Valor: R$ 891,60 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); BARACUI COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 12.929.043/0001-35), Valor: R$ 12.944,00 (doze mil e novecentos e quarenta e quatro reais); REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA (CNPJ nº 18.299.027/0001-92), Valor: R$ 372.710,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e dez reais); TOK FINAL TINTAS LTDA (CNPJ nº 02.203.356/0001-58), Valor: R$ 134.118,60 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos); CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 61.985.121/0001-24), Valor: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); MARCELO SIMONI (CNPJ nº 37.652.289/0001-33), Valor: R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais); ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ nº 46.423.434/0001-03), Valor: R$ 37.363,90 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos); KAIROS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 42.114.075/0001-43), Valor: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais); ARMAZÉM K VENDAS LTDA (CNPJ nº 29.776.729/0001-36), Valor: R$ 19.518,00 (dezenove mil e quinhentos e dezoito reais); APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.299.108/0001-16), Valor: R$ 26.868,00 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais); FJF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 57.032.406/0001-73), Valor: R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 11.202.638/0001-21), Valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA (CNPJ nº 36.521.392/0002-62), Valor: R$ 3.234,00 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais); H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA (CNPJ nº 15.360.195/0001-58), Valor: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais); firmam contratação para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e tintas, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 08/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9B2EDE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO N° 012/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO N° 012/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 32.060.571/0001-08), Valor: R$ 17.469,70 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA (CNPJ nº 26.110.916/0001-98), Valor: R$ 364.719,76 (Trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos); JEEFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 54.335.357/0001-50), Valor: R$ 129.031,63 (Cento e vinte e nove mil e trinta e um reais e sessenta e três centavos); ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA (CNPJ nº 31.486.195/0001-55), Valor: R$ 136.585,32 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos); BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.486.751/0001-10), Valor: R$ 118.044,52 (Cento e dezoito mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA (CNPJ nº 24.005.316/0001-34), Valor: R$ 264.692,38 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos); AGNES COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.450.477/0001-67), Valor: R$ 67.571,20 (Sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos); COMERCIAL 3M LTDA (CNPJ nº 51.507.807/0001-29), Valor: R$ 50.482,50 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 61.462.914/0001-69), Valor: R$ 92.321,80 (Noventa e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos); TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ nº 48.566.347/0001-22), Valor: R$ 26.384,80 (Vinte e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.557.755/0001-42), Valor: R$ 16.596,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais); CROMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 73.196.644/0001-70), Valor: R$ 8.598,60 (Oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); LC7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 61.757.346/0001-23), Valor: R$ 9.530,00 (Nove mil e quinhentos e trinta reais); HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 19.977.585/0001-22), Valor: R$ 16.210,00 (Dezesseis mil e duzentos e dez reais); APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.299.108/0001-16), Valor: R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos reais); firmam contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, escritório, materiais escolares para atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas/MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 16/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:19765C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 007/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 007/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: ARNALDINO ALBERTO NUNES OLIVEIRA (CNPJ nº: 10.601.335/0001-19), Valor: R$ 268.701,27 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e um reais e vinte e sete centavos); firmam contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de canteiro central da Praça Nossa Senhora do Rosário no município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes do Processo Licitatório nº 007/2026 e do edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus anexos. Prazo de vigência: 5 (cinco) meses. Prazo de execução do contrato: 5 (cinco) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 31/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AA9C534C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 042/2026.
DISPENSA Nº 018/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 042/2026. DISPENSA Nº 018/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: MONTEPEL PNEUS LTDA (CNPJ nº: 10.837.187/0001-36), no valor: R$ 63.910,00 (Sessenta e três mil e novecentos e dez reais), firmam o presente contrato para a aquisição de pneus para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte dias).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 14/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A9B5A647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 045/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 045/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: RM RESERVATORIOS METALICOS LTDA (CNPJ nº: 30.018.041/0001-76), Valor: R$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais); firmam contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de reservatório de água na Comunidade de São José do Barreiro, no município de Iraí de Minas-MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme especificações e características constantes do processo licitatório nº 045/2026 e do edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e seus anexos. Prazo de vigência: 30/09/2026. Prazo de execução do contrato: 1 (um) mês.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:3187B8C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 046/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 046/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: LC ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA (CNPJ nº: 59.992.088/0001-18), Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); firmam contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de meia quadra poliesportiva em concreto armado na Praça Pedro Amaral no município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes no edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026.Prazo de vigência: 31/08/2026. Prazo de execução do contrato: 1 (um) mês.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 27/05/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7E8B9CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFCAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO Nº 072/2026.

RETIFCAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO Nº 072/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, retifica a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4286, expedida no dia 02/06/2026, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do Município de Iraí de Minas-MG, em atendimento à Proposta Nº 003460/2026/SEGOV- Transferência Especial Nº 202.355, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital**,** com critério de julgamento: Menor preço por empreitada global. ONDE SE LÊ: Acolhimento das propostas dia: 02/06/2026 à partir das 16:00 horas até dia: 22/06/2026 às 07:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 22/06/2026 às 08:00 horas; LEIA – SE: Acolhimento das propostas dia: 10/06/2026 à partir das 16:00 horas até dia: 03/07/2026 às 07:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 03/07/2026 às 08:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 03/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:06F81D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. PROCESSO Nº 070/2026.

RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. PROCESSO Nº 070/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, retifica a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4286, expedida no dia 02/06/2026, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do Município de Iraí de Minas-MG, em atendimento a Proposta Nº 003474/2026/SEINFRA – Transferência Especial Nº 204.278, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, com critério de julgamento: Menor preço por empreitada global ONDE SE LÊ: Acolhimento das propostas dia: 02/06/2026 à partir das 15:00 horas até dia: 19/06/2026 às 07:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 19/06/2026 às 08:00 horas; LEIA – SE: Acolhimento das propostas dia: 10/06/2026 à partir das 15:00 horas até dia: 09/07/2026 às 07:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 09/07/2026 às 08:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 03/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B8F84E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO Nº 071/2026.

RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO**.** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO Nº 071/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, retifica a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4286, expedida no dia 02/06/2026, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com fornecimento de

material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em diversas vias urbanas do Município de Iraí de Minas-MG, em Atendimento ao Plano de Ação Nº 09032026-093948/2026, Programa Nº 09032026, Emenda Parlamentar Nº 202640290005, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, com critério de julgamento: Menor preço por empreitada global. ONDE SE LÊ: Acolhimento das propostas dia: 02/06/2026 à partir das 15:30 horas até dia: 19/06/2026 às 12:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 19/06/2026 às 13:00 horas; LEIA – SE: Acolhimento das propostas dia: 10/06/2026 à partir das 15:30 horas até dia: 06/07/2026 às 12:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 06/07/2026 às 13:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 03/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4FCD6B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO Nº 073/2026.

RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO Nº 073/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, retifica a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4286, expedida no dia 02/06/2026, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do Município de Iraí de Minas-MG, em atendimento ao Plano de Ação Nº 09032026-091346/2026, Programa Nº 09032026, Emenda Parlamentar Nº 202640770010, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, com critério de julgamento: Menor preço por empreitada global. ONDE SE LÊ: Acolhimento das propostas dia: 02/06/2026 à partir das 16:30 horas até dia: 22/06/2026 às 12:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 22/06/2026 às 13:00 horas; LEIA – SE: Acolhimento das propostas dia: 10/06/2026 à partir das 16:30 horas até dia: 30/06/2026 às 12:55 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 30/06/2026 às 13:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 03/06/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9C5ABDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
Processo Licitatório nº 023/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos panificados e confeitaria), visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaipé/MG. Órgão Gerenciador: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. Empresa Detentora da Ata: HIPER PERSONAL LTDA, CNPJ nº 40.071.090/0002-07. Valor global estimado registrado: R$ 920.995,00 (novecentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 03 de junho de 2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Itaipé/MG, 03 de junho de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:4D30D71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EXTOURO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 66.756.655/0001-00
Inexigibilidade nº 019/2026 - **Processo Licitatório** n° 039/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da DUPLA ALAN E ALEX, em comemoração as festividades do 20º FEQUAJE - Festival de Quadrilhas de Jequitinhonha/MG que se realizará no dia 13 de junho de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 03/06/2026.
Vigência do Contrato: 03/06/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9A52E192

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
49.960.257 LUCAS NUNES TAVARES – CNPJ: 49.886.257/0001-81

Inexigibilidade nº 014/2026 - **Processo Licitatório** n° 021/2026.
Objeto: Credenciamento para Contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação (Refeições Prontas) e Hospedagem, para atender as necessidades dos servidores, prestadores de serviços do município de Jequitinhonha incluindo seus distritos.
Data da Ratificação: 22/05/2026
Vigência do Contrato: 03/06/2026 a 03/06/2027.
Valor do Contrato: R$ 177.712,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B79720B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14

CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.126.435/0001-66
Inexigibilidade nº 018/2026 - **Processo Licitatório** n° 038/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da BANDA CHAMA CHUVA, em comemoração as festividades do 20º FEQUAJE - Festival De Quadrilhas De Jequitinhonha/MG que se realizará no mês de junho de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 03/06/2026.
Vigência do Contrato: 03/06/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1B40517D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 019/2026 - Processo Licitatório n° 039/2026

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da DUPLA ALAN E ALEX, em comemoração as festividades do 20º FEQUAJE - Festival de Quadrilhas de Jequitinhonha/MG que se realizará no dia 13 de junho de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 03/06/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: EXTOURO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 66.756.655/0001-00
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 03/06/2026.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Rubrica: 13.695.2013.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:40701D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 018/2026 - Processo Licitatório n° 038/2026

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da BANDA CHAMA CHUVA, em comemoração as festividades do 20º FEQUAJE - Festival De Quadrilhas De Jequitinhonha/MG que se realizará no mês de junho de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 03/06/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.126.435/0001-66
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 03/06/2026.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Rubrica: 13.695.2013.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CF1D3406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 078/2026, BLZ Engenharia e Construção S/A, CNPJ:21.060.687/0001-20, o valor do contrato é de R$ 421.535,04 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia destinados à execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, abrangendo os trechos localizados nas Ruas João Gomes da Cruz, Rua Coronel Cristiano, Rua Higino Braga e Rua Vereador Cristóvam José da Fonseca Sobrinho, no Município de Lagoa Formosa/ MG, compreendendo a execução de serviços de limpeza da superfície, eventuais reparos localizados, fresagem (quando necessária), aplicação de pintura de ligação e execução de camada de revestimento asfáltico, incluindo realização de controles tecnológicos, ajustes operacionais e entrega final em perfeitas condições de uso, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias. Concorrência Eletrônica 006/2026 Processo Licitatório 033/2026. Vigência 03/06/2026 a 03/06/2027

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:CBED42EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 079 A 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 079/2026 65.248.694 Heloisa Moreira Neiva, CNPJ 65.248.694/0001-26, o valor do contrato é de R$ 18.235,00 (Dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais); Contrato 080/2026 66.726.202 Welton Marcos da Fonseca, CNPJ 66.726.202/0001-23, o valor do contrato é de R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais) Contrato 081/2026 Digiplus Tecnologia LTDA, CNPJ 00.478.911/0001-29, o valor do contrato é de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e Contrato 082/2026 Felipe Altamiro Espindola, CNPJ 20.481.118/0001-96, o valor do contrato é de R$ 11.984,00 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo bebedouros industriais, lavadoras de alta pressão e freezers horizontais, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Formosa/MG. Pregão Eletrônico 012/2026 Processo Licitatório 036/2026. Vigência 03/06/2026 a 03/06/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:5A0D0166

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa de Licitação 014/2026, Processo 045/2026, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em ICMS Turismo, compreendendo revisão do Sistema e do Plano Municipal de Turismo, apoio ao COMTUR, planejamento das ações do turismo municipal, organização documental para manutenção e ampliação da pontuação no ICMS Turismo, diagnóstico territorial, capacitações e acompanhamento técnico das ações voltadas ao fortalecimento do turismo local, em favor de Heliane Walquíria de Lima - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.389.885/0001-41, valor global da contratação R$ 30.000,00 (trinta mil reais), contrato 083/2026, vigência 03/06/2026 a 03/06/2027. Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 03 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:A606647C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
O Município de Lassance/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 051/2026, referente à Inexigilidade de Licitação nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de show musical para evento a ser realizado pela PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado: 39.933.581 BRUNA MICHELLE SOARES SANTOS - MEI (BANDA LIFE), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.933.581/0001-50, sediada à RUA FERNÃO DIAS, nº 85, CENTRO, LAGOA DOS PATOS/MG, CEP: 39.360-000

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lassance/MG, 03 de Junho de 2026.

HOMOLOGÁ-LO.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

CONTRATADO: 39.933.581 BRUNA MICHELLE SOARES SANTOS - MEI (BANDA LIFE), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.933.581/0001-50, sediada à RUA FERNÃO DIAS, nº 85, CENTRO, LAGOA DOS PATOS/MG, CEP: 39.360-000

Objeto: Contratação de show musical para evento a ser realizado pela Paróquia Nossa Senhora do Carmo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Processo Administrativo: Nº 051/2026 – Inexigibilidade Nº 013/2026.

Vigência: 03/06/2026 à 15/06/2026.

Valor Total: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Lassance, quarta-feira, 03 de junho de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BE5FF3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº. 045/2026
Inexigibilidade nº. 012/2026
Credenciamento nº. 008/2026

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Lassance, com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº. 045/2026, Inexigibilidade nº. 012/2026, Credenciamento nº. 008/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**, nos termos do artigo 71 inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado no Processo Administrativo supracitado, resolve **RATIFICÁ-LO.**

Lassance, 02 de Junho de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº. 045/2026
Inexigibilidade nº. 012/2026
Credenciamento nº. 008/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

CREDENCIADO: **NORMANNE FABRICIA ALVES PRATES GOMES - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 36.456.584/0001-51**, sediada à **Avenida Nossa Senhora do Carmo, 573, Letra A, Centro, Lassance/MG**.

Valor Global:R$75.878,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Vigência:02/06/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG., 02 de Junho de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0EC70340

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **29/04/2026**.

Onde lê-se: Credenciamento nº. 001/2025.
Leia-se: Credenciamento nº. 001/2026.

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitacao20223@gmail.com Fones: (38) 99189536.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:98950DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL SEMEC DIRETORES 02/2026

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Nº002/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL	
N°	**Nome**
01	MARA DA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS SANTOS
02	THAÍS VIEIRA GUIMARÃES

LEANDRO FERREIRA, AOS 03 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:273F8555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 14/2026

Processo Licitatório n° 86/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Mhedica Service Comercio e Manutenção LTDA, CNPJ: 08.245.855/0001-94: R$ 108.003,00. Vigência: 12 meses. Objeto: aquisição contempla cardioversor bifásico com marcapasso externo, ventilador pulmonar microprocessado e videolaringoscópio, incluindo instalação, calibração e fornecimento de acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 1071/2025 oriunda do Processo Licitatório 57/2025 Pregão Eletrônico 38/2025 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6EB48889

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 15/2026.

Processo Licitatório n° 87/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Mhedica Service Comercio e Manutenção LTDA, CNPJ: 08.245.855/0001-94: R$ 503.498,00. Vigência: 12 meses. Objeto: aquisição contempla torre de videocirurgia (videolaparoscopia) e equipamento de ultrassonografia diagnóstica com Doppler, incluindo instalação, calibração e fornecimento de acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 924/2025 oriunda do Processo Licitatório 45/2026 Pregão Eletrônico 32/2025 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:22A3C5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
ATA ADMINISTRATIVA

ATA ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026, às 13hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, reúne-se a Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados nos termos legais, a fim de examinar e julgar os documentos do procedimento, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação continuada, na modalidade Ensino a Distância (EAD), com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinada aos Profissionais de Apoio Escolar (PAE) da rede de ensino, contemplando o fornecimento de plataforma digital de aprendizagem, conteúdos pedagógicos, materiais didáticos, avaliações, suporte técnico, gestão acadêmica e emissão de certificados, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e o Decreto Federal nº 12.686/2025, com sua alteração do Decreto. A sessão inicia pela Agente de Contratação com a devida explicação do funcionamento da modalidade do Aviso de Dispensa de Licitação Pública e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei no 14.133/2021, bem como esclarecidas as regras e o procedimento. Inicialmente, destaca-se o recebimento de proposta e documento pelo endereço eletrônico enviado pelo licitante PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.138.021/0001-67, com endereço e sede na AV VICTOR BARRETO 1170, CANOAS RS, sob email: psicologalcn@gmail.com, neste ato representada por CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO, SÓCIO PROPRIETÁRIO. Destaca-se também o recebimento de proposta pelo endereço eletrônico enviado pelo licitante INSTITUTO APRENDIZ SOLIDÁRIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.275.173/0001-00, com endereço e sede na RUA NORMA STEFANI, 108 – IBIAPABA, BARBACENA/MG, sob email: JMV Vendas e Soluções <setorcomercial.jmv@gmail.com>, neste ato representada por CRISTIANE MARA NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL. E também o recebimento de proposta pelo endereço eletrônico enviado pelo licitante 2I FORMACAO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.744.322/0001-62, com endereço R JOSE GODINHO, 626, B. MENEZES, CEP: 36.774-128 Cidade/UF: CATAGUASES/MG, sob email: 2i Formações Educacionais Comercial <comercial.2ife@gmail.com>, neste ato representada por ALEX DA SILVA CARVALHO, SÓCIO ADMINISTRADOR, e SANDRA MOUTINHO DA ROCHA. Em verificação das propostas apresentadas constata-se: Licitante PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL – Valor de R$ 2.500,00. Licitante 2I FORMACAO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – Valor de R$ 4.500,00. Licitante INSTITUTO APRENDIZ SOLIDÁRIO – Valor de R$ 1.800,00., passou-se para a análise de documentação. Em virtude da análise da proposta e dos documentos exigidos no Aviso de Dispensa deste certame, verificou-se que a licitante INSTITUTO APRENDIZ SOLIDÁRIO apresentou proposta com divergência nos valores constantes do documento encaminhado, bem como deixou de apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório. Diante disso, foi encaminhada diligência via e-mail

solicitando a correção da proposta e o envio da documentação pendente, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para regularização. Contudo, considerando a ausência de resposta ao primeiro e-mail enviado, foi reiterada a solicitação por meio de novo e-mail, com concessão de novo prazo de 30 (trinta) minutos para saneamento das pendências apontadas. Entretanto, mesmo após as diligências realizadas e prorrogação de prazo concedida, a licitante permaneceu inerte, não apresentando resposta, tampouco encaminhando a proposta corrigida e os documentos exigidos no Aviso de Dispensa. Dessa forma, considerando o não atendimento às exigências do Aviso de Dispensa e o descumprimento das diligências promovidas pela Administração, resta a licitante INSTITUTO APRENDIZ SOLIDÁRIO INABILITADA no presente certame, prosseguindo-se com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. Procedeu-se à análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados pela licitante subsequente PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em virtude da análise dos documentos requeridos no Aviso de Dispensa deste certame, concluiu-se que a licitante apresentou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições constantes no instrumento convocatório, culminando, desta forma, com a sua HABILITAÇÃO no presente certame. Sem mais considerações, a sessão foi encerrada às 16hs00min pela Agente de Contratação, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes. Determino o encaminhamento dos autos para o Secretário Municipal solicitante.

Luisburgo, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:91CCE18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 076/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, drenagem superficial, implantação de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto sanitário no Bairro do Roque (Núcleo REURB), no Município de Luisburgo/MG, incluindo serviços complementares necessários à plena funcionalidade da infraestrutura urbana projetada.
Valor estimado: R$ 998.378,78.
Data da sessão pública: 23 de junho de 2026, às 08h00min.
Local: Plataforma AMM Licita – https://ammlicita.org.br.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência do Município.

Luisburgo/MG, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:2D73DD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 069/2026.
Dispensa de Licitação Pública nº 013/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação continuada, na modalidade Ensino a Distância (EAD), com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinada aos Profissionais de Apoio Escolar (PAE) da rede de ensino, contemplando o fornecimento de plataforma digital de aprendizagem, conteúdos pedagógicos, materiais didáticos, avaliações, suporte técnico, gestão acadêmica e emissão de certificados, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e o Decreto Federal nº 12.686/2025, com sua alteração do Decreto.
CONTRATADA: PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.138.021/0001-67, com endereço e sede na AV VICTOR BARRETO 1170, CANOAS RS, sob email: psicologalcn@gmail.com, neste ato representa pelo CANDIDO TRINDADE NASCIMENTO, SÓCIO PROPRIETÁRIO portador do CPF sob o nº 005.744.480-39.
CONTATANTE: O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, representado pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª Lizabeth de Souza Pires Gomes, brasileira, casada, portadora CPF sob nº 039.660.166-99.
DO VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Luisburgo/MG, 03 de junho de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:89CAD10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado torno público o termo de ADJUDICAÇÃO de licitação pública conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para os (as) Credenciados (os): - DANILO BATISTA HOTT FONOAUDIOLOGO, inscrito no CNPJ nº 59.067.171/0001-80, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.), referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUISBURGO/MG,

Luisburgo/MG, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:F3E7C69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado torno público o termo de HOMOLOGAÇÃO de licitação pública conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para os (as) Credenciados (os): - DANILO BATISTA HOTT FONOAUDIOLOGO, inscrito no CNPJ nº 59.067.171/0001-80, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta

e dois mil, trezentos e cinquenta reais.), referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUISBURGO/MG,

Luisburgo/MG, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:64598758

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 054/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, ornamentação e decoração de eventos com locação de materiais, destinados às festividades e eventos oficiais no âmbito do Município de Luisburgo/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. FORNECEDORES CONTRATADOS: - 40.628.886 SABINO ROSA DOS SANTOS-pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.628.886/0001-37, com o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil).. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Secretária Municipal de Administração Sra. POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, Secretária Municipal de Educação Sra. LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES, Secretário Municipal de Saúde Sr. SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. DHOMINY COELHO SINDRA e Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Sr. HENRIQUE DO CARMO MOREIRA. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses.

Luisburgo/MG, 03 de maio de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:58C1618A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS
O Secretário Municipal de Saúde torna público a publicação do Extrato de CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUISBURGO/MG, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Sebastião Braga de Souza, inscrito no CPF nº. 514.422.566-72. **CREDENCIADOS CONTRATADOS**- DANILO BATISTA HOTT FONOAUDIOLOGO, inscrito no CNPJ nº 59.067.171/0001-80, global de R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.) –Fonoaudiólogo – contrato nº 150/2026. **VIGÊNCIA**: O objeto deste contrato terá vigência de 12 meses.

Luisburgo/MG, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:EEE54FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Remarcação de Data – Pregão Eletrônico Nº 010/2026
O Município de Miraí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REMARCADA para o dia 09 de junho de 2026, às 09:00 horas, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 010/2026, objetivando a aquisição de itens de madeira para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, no município de Miraí/MG.
Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 17 de março de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:39892E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 059/2025

Extrato do segundo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DENILSON VAN LTDA. Contrato nº 059/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar universitário, com motorista e veículo abastecido, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Moeda; Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 020/2025. Justificativa: Renovação.

Moeda/MG, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:23829AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e WESLEY DE MAGALHAES LOPES. Contrato nº 029/2026; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS AREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS EM ATENDIMENTO A

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOEDA; Licitação: 006/2021. Valor Global: R$120.000,00, Vigência: 27/05/2026 Até: 27/05/2027.

Moeda/MG, Quarta-feira , 27 de Maio de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:50647983

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031.2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ANGULO PROJETOS OBRAS E CONSTRUCOES LTDA. Contrato nº 0031/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE TAQUARAÇU, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MOEDA-MG DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 980890/2025/MESP/CAIXA.; Licitação: Concorrência 0003/2026 Valor Global: R$1.079.950,00, Vigência: 02/06/2026 Até: 02/01/2027.

Moeda/MG, Terça-feira , 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:8FCE4D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de madeiras e correlatos. Início de recebimento de propostas: 08/06/2026 às 09hs até às 8hs do dia 22/06/2026. Julgamento: 22/06/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br.

Morada Nova de Minas, aos 06 de junho de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:D17AE193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

Exoneração Cargo Efetivo: TECNICO DE ENFERMAGEM, ALICE APARECIDA DA SILVA AVELAR, CPF: 141.XXX.XXX-48.
Nomeação Conselheiro Tutelar: LUCIA HELENA DA SILVA, CPF: 834.XXX.XXX-34

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:025691D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2939 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Oratórios/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, no dia 04 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Oratórios/MG, nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, vigilância, obras emergenciais e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob responsabilidade de seus respectivos gestores.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 03 de junho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:164F2B52

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 047/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **047/2026**, Pregão nº **022/2026.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, de forma continua, para transporte escolar, com utilização de 03 (três) veículos tipo ônibus; sendo 01 (um) veículo ônibus com capacidade mínima de 62 lugares e 02 (dois) veículos ônibus com capacidade 46 lugares, com condutor habilitado e capacitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, impostos, taxas, encargos sociais, seguro total (proteção contra colisão, incêndio, furto, roubo, contra terceiros e assistência técnica 24 horas), rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo Contran, objetivando atender as demandas da rede municipal de educação do município de Oratórios/MG, conforme especificações, condições e quantidades estimadas no termo de referência .
Contrato Nº: 081-2026. Empresa contratada: VIAÇÃO SERRENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o 07 393 279/0001-60, situado à Rua Airton Barbosa Bellico, nº 330 – Bairro Centro, na cidade de Amparo da Serra/MG, CEP: 35444000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) WALTENCIL DE ALMEIDA JUNIOR, portador do CPF N° 79501788687– Representante Legal. Valor do Contrato: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data do Contrato: **04 de junho de 2026.**
Vigência: **180 (cento e oitenta) dias.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:80AA5261

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 047/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 047/2026, Pregão Eletrônico 022/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do Licitante **VIAÇÃO SERRENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o 07 393 279/0001-60,** situado à Rua Airton Barbosa Bellico, nº 330 – Bairro Centro, na cidade de Amparo da Serra/MG, CEP: 35444000, Valor do Contrato: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, de forma continua, para transporte escolar, com utilização de 03 (três) veículos tipo ônibus; sendo 01 (um) veículo ônibus com capacidade mínima de 62 lugares e 02 (dois) veículos ônibus com capacidade 46 lugares, com condutor habilitado e capacitado, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, impostos, taxas, encargos sociais, seguro total (proteção contra colisão, incêndio, furto, roubo, contra terceiros e assistência técnica 24 horas), rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo Contran, objetivando atender as demandas da rede municipal de educação do município de Oratórios/MG, conforme especificações, condições e quantidades estimadas no termo de referência .

Data de homologação/Adjudicação: 03/06/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:55D345E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 22, de 02 de janeiro de 2002 - Código de Posturas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da modificação de redação de artigos da Lei Complementar nº 22, de 02 de janeiro de 2002, que institui o Código de Posturas do Município de Paraisópolis, visando a adequação da lei municipal à legislação federal e estadual que tratam da liberdade econômica.

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 71 da LC 22/2002.

Art. 3º Passa a vigorar com a seguinte redação o *caput* do art. 128 da LC 22/2002:
"Art. 128 - Nenhum estabelecimento poderá funcionar sem estar devidamente inscrito no cadastro fiscal municipal o que só será efetivado se observadas as disposições desta Lei Complementar e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.
Parágrafo Único - ....."
Art. 4º O art. 129 da LC 22/2002 passa a ter a redação a seguir:

"Art. 129. Para a obtenção da licença de funcionamento pela Prefeitura, quando exigível, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço deverão atender às determinações constantes da legislação vigente a qualquer época, em particular no que diz respeito às condições de higiene, segurança, acessibilidade e meio ambiente, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§1º Estabelecimentos classificados como MEI ou Baixo Risco A ficam dispensados de vistorias prévias, devendo, no entanto, manter atualizada a documentação exigida, estando sujeitos à eventual fiscalização posterior, podendo ser autuados e inspecionados de ofício ou sempre que houver denúncia de irregularidades.
§2º Os estabelecimentos classificados como de Baixo Risco B ou Médio Risco receberão Alvará de Funcionamento provisório, permitindo o início imediato das atividades após o ato de registro. A vistoria deverá ser realizada pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e, não ocorrendo nesse período por iniciativa do Poder Público, o alvará será considerado automaticamente definitivo, sem qualquer ônus para o empreendedor.
§ 3º O Alvará de Funcionamento Provisório será emitido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela empresa, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.
§ 4º Do Termo de Ciência e Responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas com anterioridade ao início da atividade do empresário ou da pessoa jurídica, para a obtenção das licenças necessárias à eficácia plena do Alvará de Funcionamento.
§5º Os estabelecimentos que exercem atividades classificadas como de Alto Risco dependem de vistoria prévia e aprovação de projeto arquitetônico, ressalvadas as atividades dispensadas, para que seja emitida a autorização para início de funcionamento.
§6º Verificada, mediante fiscalização, denúncia fundamentada ou constatação reiterada de perturbação do sossego, poluição sonora, incômodo à vizinhança ou comprometimento da ordem, segurança, higiene ou bem-estar público, deverá a autoridade municipal competente impor restrições proporcionais ao funcionamento do estabelecimento, inclusive limitação de horários, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditória e a ampla defesa.
§7º As medidas administrativas previstas neste artigo poderão ser adotadas independentemente da existência de registro de ocorrência policial, instauração de procedimento criminal ou condenação penal, considerando-se a natureza administrativa e preventiva da autuação fiscalizatória municipal."

Art. 5º O *caput* do art. 135 da LC 22/2002, passa a ter a redação abaixo especificada, restando revogados os parágrafos 1º e 2º:

"Art. 135 - Toda pessoa, natural ou jurídica, poderá desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista.
§1º - REVOGADO.
§2º - REVOGADO."

Art. 6º Ficam revogados os artigos 136 e 137 da Lei Complementar nº 22/2002.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:162E4E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.990, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Modifica a redação do quadro demonstrativo dos valores de subvenção que integra o art. 1º da Lei nº 2.959/2025, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o quadro demonstrativo dos valores de subvenção do ano de 2026, constante do art. 1º da Lei nº 2.959, de 02 de dezembro de 2025, passando a ser o seguinte:

.....	.....
.....	.....
.....	.....
OPIS - Olimpíadas de Paraisópolis de Inverno e Solidariedade	R$100.000,00
.....	.....
TOTAL	R$ 951.565,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 03 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4233CDCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.484/2026

PORTARIA Nº. 14.484/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de inassiduidade habitual cometida por servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar inassiduidade habitual, cometida pelo servidor público municipal **J. L. DE S.,** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°.14.477/2026.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:71933B4B

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.485/2026

PORTARIA Nº. 14.485/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de inassiduidade habitual cometida por servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar inassiduidade habitual, cometida pelo servidor público municipal **R. DE S. R.,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB – Regente de Turma Fundamental I – Ensino Religioso, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°.14.477/2026.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9620DDD3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 30/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 29 EDITAL Nº: 29/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 30/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 29
Edital nº: 29/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS, FAIXAS E BANNERS, ADESIVOS COM IMPRESSAO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAEPA

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 22 de Junho de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 03 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EBD17D1C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.919 DE 28 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 5.919 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA DE DR. CARLOS CESAR DE FARIA"DR. CESAR" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO CONGONHAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova:

Art. 1º Fica denominada de **Dr. Carlos Cesar de Faria "Dr. Cesar"** a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no Bairro Congonhas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nikolas Ferreira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:650084D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 227/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 144/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 227/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 144/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE N° 137352, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 02 de junho de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu Prefeito Municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais n° **137352** firmado com a empresa fornecedora **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ 32.644.237/0001-00.**

DOS FATOS
Em 04/03/2026, foi encaminhada correspondência eletrônica à empresa contratada, comunicando a emissão da **Autorização de Fornecimento nº 137352,** referente aos itens pendentes (Amalgamador, Aparelho Fotopolimerizador e Bomba de Vácuo), estabelecendo-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a respectiva entrega.
Transcorrido o prazo contratualmente estipulado sem o adimplemento da obrigação, foi expedida a **Notificação nº 05/2026**, em 16/04/2026, por meio da qual foi concedido prazo suplementar de 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais constantes da referida Autorização de Fornecimento.
Não obstante a concessão do prazo adicional e as tentativas de comunicação realizadas pela Administração, a contratada permaneceu inadimplente, deixando de efetuar a entrega dos itens contratados. Até a presente data, a empresa não apresentou justificativa plausível para o atraso nem adotou providências concretas para regularizar a situação, mantendo-se inerte diante das solicitações e da notificação formal expedida.
Tal conduta configura descumprimento das obrigações assumidas perante o Município, em afronta às cláusulas contratuais pactuadas e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da boa-fé, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório
Ademais, em 02/06/2026, a empresa encaminhou mensagem eletrônica, por intermédio do funcionário Ygor, solicitando a confirmação de que a mercadoria havia sido entregue em perfeito estado, anexando, para esse fim, a respectiva nota fiscal.
Em resposta, a Administração informou que os materiais não haviam sido recebidos e solicitou esclarecimentos acerca dos elementos ou documentos que fundamentariam a alegação de efetiva entrega. Até o momento, não houve comprovação da entrega dos bens nem apresentação de informações capazes de justificar a emissão da nota fiscal ou a afirmação de que os produtos teriam sido regularmente recebidos pela Administração.
Diante do exposto, resta devidamente comprovado o inadimplemento contratual por parte da empresa contratada. Assim, considerando a ausência de cumprimento do objeto contratado, bem como a inércia da empresa mesmo após regular notificação, formaliza-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a rescisão unilateral do Contrato Administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento nº 137352, por ato devidamente motivado do Município de Patrocínio/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

DOS FUNDAMENTOS

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO CANCELAMENTO
O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço e do contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais n° **137352** tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

[...]

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando o cancelamento.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, por meio do presente Termo, fica cancelada, para todos os fins de direito, a Ata de Registro de Preços, bem como o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 137352**, nas condições ora estabelecidas, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas cabíveis, da apuração de débitos porventura existentes e de sua respectiva cobrança pelos meios administrativos e judiciais legalmente admitidos.
Nada mais havendo a tratar, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, firma o presente instrumento, determinando o envio de cópia à empresa interessada e a devida publicação do ato para fins de publicidade e eficácia.

Patrocínio, 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D321813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: ATAIDE FRANCA/ ESPÓLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 01/06/2026

CONTRIBUINTE: ATAIDE FRANCA/ ESPÓLIO

CNPJ/CPF: 183.298.376-53

SETOR: 09.001.0059.000

Endereço imóvel: RUA SECUNDINO DE FARIA TAVARES, 1083 Bairro: CENTRO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA SECUNDINO DE FARIA TAVARES, 1083

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-092

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 04/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7553/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 01/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A8C68E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: ATAIDE FRANCA/ ESPÓLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 01/06/2026

CONTRIBUINTE: ATAIDE FRANCA/ ESPÓLIO

CNPJ/CPF: 183.298.376-53

SETOR: 09.001.0059.000

Endereço imóvel: RUA SECUNDINO DE FARIA TAVARES, 1083 Bairro: CENTRO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA SECUNDINO DE FARIA TAVARES, 1083

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-092

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 04/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7553/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 01/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7C401F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: FERNANDO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 01/06/2026

CONTRIBUINTE: FERNANDO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 095.518.806-76

SETOR: 17.015.0293.000

Endereço imóvel: AV. MANOEL NUNES, 0 Bairro: CIDADE JARDIM

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA EDUARDO RIBEIRO, 238

BAIRRO: SÃO VICENTE CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-190

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 04/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7553/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 01/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D39491FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: FLOEMA NUTRIÇAO VEGETAL LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 01/06/2026

CONTRIBUINTE: FLOEMA NUTRIÇAO VEGETAL LTDA

CNPJ/CPF: 07.026.185/0001-52

SETOR: 12.034.0379.000

Endereço imóvel: RUA RIO BRANCO, 405 Bairro: CENTRO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

BAIRRO: SÃO BENEDITO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38743-062

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com

sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 04/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7553/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 01/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3997A471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: MARCIO ROBERTO DOS REIS

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 01/06/2026

CONTRIBUINTE: MARCIO ROBERTO DOS REIS

CNPJ/CPF: 602.704.706-20

SETOR: 11.031.0103.000

Endereço imóvel: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 0 Bairro: NOSSA SRA. DE FATIMA

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA OSORIO AFONSO DA SILVA, 784

BAIRRO: NOSSA SRA. DE FATIMA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-000

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 04/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7553/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 01/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F7C05B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: NAVES ATIVIDADES AGRICOLAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: NAVES ATIVIDADES AGRICOLAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 515.256.586-20
SETOR: 17.050.0399.000
Endereço imóvel: RUA ESCRITORA OLGA BARBOSA, 0 Bairro: **SÃO LUCAS**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. FARIA PEREIRA, 365
BAIRRO: CARAJAS CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-390
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **04/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7553/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 01/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:26B07F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: RONALDO SEBASTIAO HORACIO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: RONALDO SEBASTIAO HORACIO
CNPJ/CPF: 515.256.586-20
SETOR: 26.062.0060.000
Endereço imóvel: RUA RIO DE JANEIRO, 0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ELIAS ALVES DA CUNHA
BAIRRO: CONSTANTINO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-042

‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **04/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7553/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 01/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BD7B0677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: VALMAQUINAS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 01/06/2026
CONTRIBUINTE: VALMAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 22.038.707/0001-20
SETOR: 37.053.0265.000
Endereço imóvel: RUA COLOMBIA, 3239 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. MARCIANO PIRES, 1216
BAIRRO: MARCIANO BRANDAO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-240
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **04/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7553/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 01/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3B78839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: ATAIDE FRANCA/ ESPÓLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: ATAIDE FRANCA/ ESPÓLIO

CNPJ/CPF: 183.298.376-53

SETOR: 09.001.0059.000

Endereço imóvel: RUA SECUNDINO FARIA TAVARES, 1083 Bairro: CENTRO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA SECUNDINO FARIA TAVARES, 1083

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-092

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B151D4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: FERNANDO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: FERNANDO HENRIQUE DIAS DE ALMEIDA

CNPJ/CPF: 095.518.806-76

SETOR: 17.015.0293.000

Endereço imóvel: AV. MANOEL NUNES, 0 Bairro: CIDADE JARDIM

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA EDUARDO RIBEIRO, 238

BAIRRO: SÃO VICENTE CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-190

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:278A33E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: FR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA-ME

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: FR EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.058.766.0001-43
SETOR: 49.004.0335.000
Endereço imóvel: AV. PEDRO MARRA, 0 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JACINTO ALVES PEREIRA, 698
BAIRRO: SANTA TEREZINHA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38742-090
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FF3901BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: INACIA PAULINA DA SILVA/ ESPÓLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: INACIA PAULINA DA SILVA/ ESPÓLIO

CNPJ/CPF: -

SETOR: 03.010.0240.000

Endereço imóvel: RUA JOAO DE CARVALHO, 732 Bairro: SANTA TEREZINHA

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 732

BAIRRO: SANTA TEREZINHA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38742-056

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:46EABB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: INDUSTRIA DE CALÇADOS D´FELLEPE LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: INDUSTRIA DE CALÇADOS D´FELLEPE LTDA

CNPJ/CPF: 64.481.930/0001-97

SETOR: 24.024.0363.000

Endereço imóvel: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, 0 Bairro: INDUSTRIAL

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA NOSSA SRA. DE FATIMA, 930

BAIRRO: NOSSA SRA. DE FATIMA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-000

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:44CEC648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: JONATHAS DIAS GOMES

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: JONATHAS DIAS GOMES
CNPJ/CPF: 147.045.316-94
SETOR: 49.003.0324.000
Endereço imóvel: RUA ODILON JOSE FARIA, 235 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ODILON JOSE FARIA, 235
BAIRRO: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38741-105
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:99785F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: JOSE NUNES DOS REIS

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: JOSE NUNES DOS REIS

CNPJ/CPF: 170.725.496-68

SETOR: 26.024.0160.000

Endereço imóvel: RUA ADELIO FURTADO DE OLIVEIRA, 0 Bairro: MORADA DO SOL

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 579

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-100

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada

expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:403A8C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: LABOR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: LABOR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.778.035/0001-23
SETOR: 21.056.0344.000
Endereço imóvel: RUA SALVINA BARBOSA DA SILVEIRA, 1250 Bairro: **BELVEDERE**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. FARIA PEREIRA, 2074
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-000
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:66F7B0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: LUANA CAIXETA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: LUANA CAIXETA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 055.398.096-37
SETOR: 21.067.0153.000
Endereço imóvel: RUA BALDOÍNO DO CARMO, 0 Bairro: **BELVEDERE**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. JACINTO BARBOSA,1223
BAIRRO: SÃO CRISTOVAO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38742-272
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/2026. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8º da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C9CAF55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: MARCIO ROBERTO DOS REIS

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: MARCIO ROBERTO DOS REIS

CNPJ/CPF: 170.725.496-68

SETOR: 11.031.0103.000

Endereço imóvel: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 0 Bairro: NOSSA SRA. DE FATIMA

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA OSORIO AFONSO DA SILVA, 784

BAIRRO: NOSSA SRA. DE FATIMA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-000

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira,

matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :
Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D99AD40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: MARIA MACHADO ROCHA DE MOURA/ESPÓLIO

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: MARIA MACHADO ROCHA DE MOURA/ESPÓLIO

CNPJ/CPF: 275.880.411-53

SETOR: 09.012.0065.000

Endereço imóvel: RUA CORONEL RABELO, 1305 Bairro: CENTRO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA CORONEL RABELO, 1305

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-042

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

Simone Almeida de Queiroz Oliveira

Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0CBAB61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: MAURI DIAS DE ALCANTARA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: MAURI DIAS DE ALCANTARA

CNPJ/CPF: 738.081.056-15

SETOR: 13.032.0338.000

Endereço imóvel: RUA EXP. AMADEU LACERDA, 0 Bairro: SANTO ANTONIO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS IMBUIAS, 1097

BAIRRO: MORADA NOVA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38748-650

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5F35467C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: NAVES ATIVIDADE AGRICOLA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: NAVES ATIVIDADE AGRICOLA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 42.783.201/0001-52
SETOR: 17.050.0399
Endereço imóvel: RUA ESCRITORA OLGA BARBOSA. 0 Bairro: **SÃO LUCAS**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. FARIA PEREIRA, 365
BAIRRO: CARAJAS CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-390
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9C4055F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.002.296/0001-85
SETOR: 49.004.0070.000
Endereço imóvel: RUA ELOY MARTINS BORGES, 0 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, 257 – SALA 02
BAIRRO: SOBRADINHO CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38701-184
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:89E59CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.002.296/0001-85
SETOR: 49.008.0384.000
Endereço imóvel: RUA JOSE SANTOS PEREIRA, 0 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, 257 – SALA 02
BAIRRO: SOBRADINHO CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38701-184
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.
Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C7C5D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.002.296/0001-85
SETOR: 49.008.0421.000
Endereço imóvel: RUA JOSE SANTOS PEREIRA, 0 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, 257 – SALA 02
BAIRRO: SOBRADINHO CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38701-184
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :
Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:74BBBFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: PATROCINIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.002.296/0001-85

SETOR: 49.008.0421.000

Endereço imóvel: RUA JOSE SANTOS PEREIRA, 0 Bairro: ENEAS FERREIRA DE AGUIAR

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, 257 – SALA 02

BAIRRO: SOBRADINHO CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38701-184

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9991DCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: RAQUEL MARRA DE SOUZA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: RAQUEL MARRA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 01.005.
SETOR: 01.005.0112.000
Endereço imóvel: RUA JOAO AFONSO PORTUGUES, 0 Bairro: **SÃO JUDAS TADEU**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS GARUVAS, 442
BAIRRO: MORADA NOVA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38748-702
‘
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:42C9E8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: RONALDO SEBASTIAO HORACIO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: RONALDO SEBASTIAO HORACIO
CNPJ/CPF: 515.256.586-20
SETOR: 26.062.0060.000
Endereço imóvel: RUA RIO DE JANEIRO, 0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ELIAS ALVES DA CUNHA, 754
BAIRRO: CONSTANTINO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-042
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de **R$856,36 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e seis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/05/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.**
Multa termos antigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64609787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/06/2026
CONTRIBUINTE: SEBASTIANA PAULINA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/06/2026

CONTRIBUINTE: SEBASTIANA PAULINA

CNPJ/CPF: 682.353.996-87

SETOR: 03.010.0252.000

Endereço imóvel: RUA JOAO DE CARVALHO, 742 Bairro: SANTA TEREZINHA

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 742

BAIRRO: SANTA TEREZINHA CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38742-056

‘

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1,5 (um vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de R$856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 06/05/2026, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA 7813/206. NOTIFICAÇÃO COLETIVA 02/2026.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 7º da lei nº 5905/2026.

Multa termos artigo 8° da lei 5905/2026

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:146FA035

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 013

Autuação 013

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente Aviso de Notificação, em razão da impossibilidade de realização da notificação pessoal ou postal do autuado, tendo em vista que o veículo envolvido na infração se encontra registrado em outro município.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa GVQ4612, registrado em Ribeirão das Neves, Minas Gerais, **NOTIFICADO** da lavratura do Auto de Infração nº 013, emitido em 25 de maio de 2026, em decorrência da prática de descarte irregular de resíduos sólidos (lixo) em área localizada no Município de Patrocínio/MG, conduta sujeita às penalidades previstas na legislação municipal vigente.
O interessado poderá apresentar defesa administrativa ou requerer vista dos autos no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data desta publicação, junto à esta Secretária, situada à **Avenida João Alves do Nascimento, n° 1694**, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.
O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido implicará o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas legais cabíveis.
Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Aviso de Notificação para publicação no Diário Oficial do Município.

Imagens referentes ao auto de infração, disponíveis em: https://we.tl/t-vmkLR43HzNQLwE4i

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:610299C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 016

Autuação 016

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente Aviso de Notificação, em razão da impossibilidade de realização da notificação pessoal ou postal do autuado, tendo em vista que o veículo envolvido na infração se encontra registrado em outro município.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa EDX 7444, registrado em Rio Verde, Mato Grosso, **NOTIFICADO** da lavratura do Auto de Infração nº 016, emitido em 26 de maio de 2026, em decorrência da prática de descarte irregular de resíduos sólidos (lixo) em área localizada no Município de Patrocínio/MG, conduta sujeita às penalidades previstas na legislação municipal vigente.
O interessado poderá apresentar defesa administrativa ou requerer vista dos autos no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data desta publicação, junto à esta Secretária, situada à **Avenida João Alves do Nascimento, n° 1694**, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.
O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido implicará o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas legais cabíveis.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Aviso de Notificação para publicação no Diário Oficial do Município.

Imagens referentes ao Auto de Infração, disponível em: https://we.tl/t-h1bGine2MkCTed4y

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:494F1DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW DO SETOR ARTÍSTICO PARA O EVENTO SAPUCAIA EM FESTA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG. CONTRATADA: PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO LTDA, CNPJ N° 31.761.376/0001-42; RECONHECIDO REGIONALMENTE COMO: PAULO JUNIOR E NATHAN O REI DO FORRO MINEIRO.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 03 DE JUNHO DE 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9F1C4B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 26° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **26° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **29/05/2026 a 29/06/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 920.455,53 (novecentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:CAA1D6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ESTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO. Município de Planura/MG torna público o **1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2025 - DISPENSA Nº 005/2025** - Contratada: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dosimetria individual externa no Aparelho de Raio-X. Fica prorrogada a vigência do contrato, bem como o valor unitário passa a ser de R$ 29,10; reajuste aplicado pelo Índice do INPC de fevereiro/2026 (4,30%). Data da assinatura: 06/03/2026. Vigência: 07/03/2026 a 07/03/2027. Valor global: R$ 1.047,60.

EXTRATO DE ADITIVO. Município de Planura/MG torna público os **TERMOS ADITIVOS – ao CONTRATO Nº 277/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025** - Contratada: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA. Município de Planura/MG. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil, visando a realização de Pavimentação Asfáltica em vias públicas do Município de Planura/MG.
1º Termo Aditivo (PRAZO) ao Contrato nº 277/2025 - Data de assinatura: 17/04/2026 - Vigência: 17/04/2026 a 31/12/2026.
2º Termo Aditivo (QUANTITATIVO) ao Contrato nº 277/2025 - valor da presente prestação de serviços será acrescido em conformidade com a planilha apresentada pela empresa, qual seja 6,94%, que soma ao contrato inicial o valor de R$ 17.340,35 (dezessete mil trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), valor justificado pela quantidade de itens adicionados à planilha original. Data de assinatura: 26/05/2026.
3º Termo Aditivo (QUALITATIVO) ao Contrato Administrativo nº 277/2025 - O valor da presente prestação de serviços será aditivado qualitativamente em conformidade com a planilha apresentada pela empresa, que representa 17,89%, que soma ao contrato inicial o valor de R$ 44.691,83 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). Data de assinatura: 26/05/2026.
4º Termo Aditivo (REEQUILIBRIO) ao Contrato Administrativo nº 277/2025 - O valor da presente prestação de serviços será reequilibrado em conformidade com a planilha apresentada pela empresa, que representa 0,0351%, que soma ao contrato inicial o valor de R$ 8.792,17 (oito mil setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). Data de assinatura: 26/05/2026.

EXTRATO DE ADITIVO. Município de Planura/MG torna público o **1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) CONTRATO Nº 045/2026 -** CONTRATADA: N. V. H. ACO RIO PRETO LTDA. Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de caçambas estacionárias, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O **valor**

unitário do item contratado sofrerá um acréscimo de 10% (dez por cento), passando o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais). Data da assinatura: 28/05/2026. Vigência: 27/02/2027.

Planura/MG, 03 de junho de 2026.

DEL MARINA M. S. JANUÁRIO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:D5A09E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVENIO 048

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 048/2025
O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29 , por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.926.388/0001-81 , ambos com sede neste município, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kátia Jardim de Carvalho Irias, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA – APAE**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.430/0001-88 , com sede na Avenida Cristiano Freitas Castro, nº 760, Bairro CDI, neste ato representada por sua atual Presidente, Sra. **Ana Virgínia Gomes**, Carteira de Identidade n.º CI : MG-4.923.770, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 175.242.536-72, com domicílio na Rua Cantídio Drumond, 365 - Centro, Ponte Nova/MG, eleita conforme documentação institucional arquivada, doravante denominada **CONVENIADA**;
Considerando o disposto na Cláusula Sexta, item 6.2, do Convênio original, bem como as justificativas e pedidos constantes no **Ofício nº 30/2026** da entidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeito às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SES/MG nº 8.728/2023, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 048/2025**, cujo objeto é a transferência de recursos destinados ao custeio das ações e serviços de saúde na Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e DA PRORROGAÇÃO
2.1. Com fulcro no item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento principal e no Art. 3º da Resolução SES/MG nº 8.728/2023, o prazo de vigência pactuado originalmente por 12 (doze) meses fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses**.

2.2. O período de prorrogação terá início em **18 de junho de 2026**, estendendo-se a vigência final do Convênio para **18 de junho de 2027**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA E EXECUÇÃO
3.1. A prorrogação justifica-se pela existência de saldo remanescente na conta bancária específica do ajuste (Banco do Brasil, Agência 0088-4, Conta Corrente 56.434-6), cuja aplicação observará estritamente o Plano de Trabalho aprovado e os ditames da Resolução SES/MG nº 8.728/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Convênio nº 048/2025 que não tenham sido modificadas por este instrumento aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Fica mantido e ratificado o Foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova, 02 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

ANA VIRGÍNIA GOMES
Presidente da APAE de Ponte Nova (Conveniada)

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C0E81631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026.Objeto: **Contratação de solução tecnológica destinada ao gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo no Município de Ponte Nova**. A Prefeitura Municipal Ponte Nova/MG, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a retomada da sessão pública, na data de 11/06/2026 (onze de junho de dois mil e vinte e seis), às 09h00min (horário de Brasília/DF), para retorno à fase de habilitação. Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos à volta de fase da sessão.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:FBE4A8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO013

CONVÊNIO Nº 013/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35.430-029, Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Sra. **Lucimar Regina de Oliveira Fonseca**, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, doravante denominada **CONVENIADA**; nos termos da Lei nº 8.080/1990; artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; e **PORTARIA**

GM/MS N.º 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros federais à CONVENIADA, oriundos da Emenda Parlamentar nº 27640007, no montante de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

1.2. Os recursos destinam-se exclusivamente ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para o custeio dos plantões e sobreavisos da equipe médica de ortopedia, englobando o atendimento de urgências traumato-ortopédicas, a realização de cirurgias ortopédicas eletivas e o suporte assistencial ao centro cirúrgico e às unidades de internação, em estrita consonância com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 24 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros objeto deste convênio são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova sob a égide da **Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026**.

2.2. O valor será empenhado pela seguinte dotação orçamentária:
02.07.02 - 10.302.0022.2103 - 3.3.50.41.00 - ficha 423 - fonte 1.600.000.0000

2.3. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e após a efetiva disponibilização dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. O repasse dos valores será efetuado em conta bancária específica da CONVENIADA, a saber:
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 0088-4
Conta Corrente: 76.784-0
Titular: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho
CNPJ: 26.150.979/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da **PORTARIA GM/MS N. º 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026** ou outro regulamento que vier substituí-la.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e
a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos
recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo
valer-se de apoio técnico de terceiros;

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a
sua correção;

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários
do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de
auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais
bancos de dados obrigatórios;

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas
prestações de contas.

3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.

3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um
mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos
mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira,
devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de
contas do ajuste.

3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena
de imediata instauração de tomada de contas especial.

3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro federal (Portaria GM/MS nº 10.437/2026) na conta do CONCEDENTE e sua posterior transferência à CONVENIADA.

4.3. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que formalmente justificadas e autorizadas, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a **PORTARIA GM/MS N.º 10.437, DE 25 DE MARÇO DE 2026** e Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, **via designação por ato do CONVENENTE**.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou
instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.

6.2. A rescisão será efetuada:

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.

7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:

abandonar a execução do CONVÊNIO;
incorrer em inexecução contratual.

7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA compromete-se, sob as penas da lei, a apresentar relatórios periódicos e Prestação de Contas Final da execução do objeto.

8.2. A prestação de contas deverá vir instruída com relatórios de cumprimento de metas do Plano de Trabalho, notas fiscais originais (ou equivalentes eletrônicos legalmente aceitos), extratos bancários conciliados de toda a vigência da conta vinculada e comprovantes nominais de pagamento dos plantonistas e sobreavisos atuantes no setor.

8.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na finalidade pactuada deverão ser compulsoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o respectivo Plano de Trabalho.

9.2. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ponte Nova para garantir sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 1º de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva - Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6391F997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO014

CONVÊNIO Nº014/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35.430-029, Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Sra. **Lucimar Regina de Oliveira Fonseca**, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, doravante denominada **CONVENIADA**; nos termos da Lei nº 8.080/1990; artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; e **PORTARIA GM/MS N.º 10.456, DE 26 DE MARÇO DE 2026**, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros federais à CONVENIADA, oriundos da Emenda Parlamentar nº 14050001, no montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

1.2. Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio de serviços médicos especializados em ortopedia, garantindo cobertura de plantões presenciais e sobreavisos da equipe médica ortopédica, assegurando continuidade assistencial e suporte adequado à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos no hospital, em estrita consonância com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 24 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros objeto deste convênio são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova sob a égide da **Portaria GM/MS nº 10.456, DE 26 DE MARÇO DE 2026**.

2.2. O valor será empenhado pela seguinte dotação orçamentária:
02.07.02 - 10.302.0022.2103 - 3.3.50.41.00 - ficha 423 - fonte 1.600.000.0000

2.3. O repasse será efetuado pelo CONCEDENTE em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e após a efetiva disponibilização dos créditos financeiros na conta do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. O repasse dos valores será efetuado em conta bancária específica da CONVENIADA, a saber:

Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 0088-4
Conta Corrente: 7.673-2
Titular: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho
CNPJ: 26.150.979/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pela CONVENIADA para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados nos termos da **Portaria GM/MS nº 10.456, DE 26 DE MARÇO DE 2026** ou outro regulamento que vier substituí-la.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e
a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos
recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo
valer-se de apoio técnico de terceiros;

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a
sua correção;

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DA CONVENIADA:

3.2.1. Executar e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários
do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de
auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;

3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais
bancos de dados obrigatórios;

3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas
prestações de contas.

3.2.15. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do CONVÊNIO.

3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um
mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos
mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira,
devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de
contas do ajuste.

3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena
de imediata instauração de tomada de contas especial.

3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convênio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

4.2. Fica expressamente consignado que a eficácia jurídica e financeira deste instrumento, bem como o início da execução das metas, estão condicionados ao efetivo recebimento do repasse financeiro federal (Portaria GM/MS nº 10.456/2026) na conta do CONCEDENTE e sua posterior transferência à CONVENIADA.

4.3. Alterações poderão ser realizadas via Termo Aditivo, desde que formalmente justificadas e autorizadas, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações da CONVENIADA e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor, de acordo com a **Portaria GM/MS nº 10.456, DE 26 DE MARÇO DE 2026** e Plano de Trabalho, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONVENIADA, **via designação por ato do CONVENENTE**.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou
instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

6.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

6.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

6.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

6.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.

6.2. A rescisão será efetuada:

Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.

7.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

7.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

7.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
abandonar a execução do CONVÊNIO;

incorrer em inexecução contratual.

7.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A CONVENIADA compromete-se, sob as penas da lei, a apresentar relatórios periódicos e Prestação de Contas Final da execução do objeto.

8.2. A prestação de contas deverá vir instruída com relatórios de cumprimento de metas do Plano de Trabalho, notas fiscais originais (ou equivalentes eletrônicos legalmente aceitos), extratos bancários conciliados de toda a vigência da conta vinculada e comprovantes nominais de pagamento dos plantonistas e sobreavisos atuantes no setor.

8.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na finalidade pactuada deverão ser compulsoriamente devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas final.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o respectivo Plano de Trabalho.
9.2. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Ponte Nova para garantir sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 1º de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva - Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CE88E0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14777

DECRETO Nº 14.777/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, Thiago Carvalho da Fonseca, do cargo de Coordenador II de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,03 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4B2981C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14778

DECRETO Nº 14.778/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e conforme a Lei Complementar nº 4.933/2026

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Carvalho da Fonseca, para exercer o cargo de Coordenador II de Fiscalização Ambiental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:95928465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14779

DECRETO Nº 14.779/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Washington Delmiro Ferreira, para exercer o cargo de Coordenador II de Frota.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,03 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:63720DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14780

DECRETO Nº14.780/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores:

I – Gisele Maria Lana Pereira– Chefe de Departamento de Tributação;
II – Lilian Matildes de Lima Barbosa- Responsável Analista ITBI;
Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Ponte Nova, 03 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FFBB7E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14781

DECRETO Nº 14.781/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, Fabiana de Fátima da Silva Ventura, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Tributação.
Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,03 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4EEBB0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 064/2023. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 064/2023. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 064/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 13 (treze) de junho de 2027. Contratada: THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA 09563039602, inscrita no CNPJ sob Nº 40.443.203/0001-77. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5B73783C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 070/2023. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 070/2023. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 070/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE TEATRO e OFICINEIRO DE DANÇA, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 20 (vinte) de junho de 2027. Contratada: LEANDRO LELIS DA COSTA 07078450680, inscrita no CNPJ sob Nº 34.958.665/0001-24. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:33C8FFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO RETIFICADO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CORPORAÇÃO MUSICAL SANTISSIMA TRINDADE

Extrato do Termo de Fomento n° 027/2026. TERMO DE FOMENTO n° 27/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 09/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CORPORAÇÃO MUSICAL SANTISSIMA TRINDADE. Objeto: Transferir recursos originado de Emenda Orçamentária Impositiva no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo por objetivo execução de melhorias e adequações na sede da Corporação Musical Santíssima Trindade, com vistas ao fortalecimento da oferta de atividades socioeducativas e culturais voltadas a crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência comunitária, inclusão social e desenvolvimento de potencialidades. A íntegra do Termo de Fomento n° 027/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br

Ponte Nova, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:803FAFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA001

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2026 – ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Regulamenta a dispensa de análise jurídica prévia em contratações de pequeno valor e baixa complexidade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ponte Nova/MG, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ASSESSOR JURÍDICO II DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação municipal, e exercendo a função de autoridade jurídica máxima do Município;
CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de dispensa da análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da celeridade, da economicidade e da razoabilidade que devem nortear a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a força de trabalho da Assessoria Jurídica Municipal, priorizando a análise de processos de maior complexidade, risco e materialidade;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece as hipóteses em que é dispensável a manifestação da Assessoria Jurídica Municipal nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ponte Nova/MG.
Art. 2º Fica **dispensada a análise jurídica prévia** e a emissão de parecer jurídico nos seguintes processos de contratação:

• **I –** Contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentadas nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
• **II –** Contratações que envolvam a entrega imediata e integral do bem adquirido, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e que não gerem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica;
• **III –** Contratações cujos processos utilizem integralmente, e sem alterações de mérito ou cláusulas materiais, as minutas padronizadas de editais, termos de referência e instrumentos de contrato previamente aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município de Ponte Nova;
• **IV –** Termos aditivos de mera prorrogação de prazo contratual, desde que mantidas inalteradas as demais condições vigentes e atestada a vantajosidade pelo setor competente;
• **V –** Termos aditivos para reajuste de preços que apliquem estritamente o índice previsto no contrato original.

Art. 3º A dispensa de que trata o art. 2º desta Portaria **não se aplica** quando:

• **I –** O agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou a autoridade competente suscitar dúvida jurídica específica, devidamente fundamentada nos autos, que demande a interpretação da Assessoria Jurídica;
• **II –** Houver necessidade de alteração ou supressão de cláusula constante em minuta padronizada previamente aprovada;
• **III –** O processo envolver contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Nos casos de envio do processo para análise jurídica com base no inciso I deste artigo, o órgão consulente deverá formular quesitos claros e específicos sobre a dúvida jurídica existente, sendo vedado o envio para "análise geral".
Art. 4º A dispensa do parecer jurídico não afasta a responsabilidade do agente de contratação, do gestor e da autoridade competente pela regularidade da instrução processual, pela verificação da adequação orçamentária e pela fiel observância das normas legais aplicáveis.
Art. 5º O órgão de controle interno do Município de Ponte Nova poderá expedir orientações complementares quanto à instrução processual das hipóteses de dispensa listadas nesta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 3 de junho de 2026.

GUILHERME OTTO BRITO KOEHNE
Assessor Jurídico II

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D95F6E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 048/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

Contrato n.º 047/2026
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Fabrício Viola, a ser realizada no dia 06 de junho, durante a tradicional Festa dos Tropeiros, no Parque de Exposições do município de Prados/MG.
Valor Total da contratação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Contratada: PEREIRA SIMÕES LTDA
Prazo de vigência: 2 meses

Prados/MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:3F8C5D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 049/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

Contrato n.º 048/2026
Objeto: Contratação de apresentação musical da Banda ZEM, para realização de show no dia 05 de junho, na Praça Dr. Viviano Caldas, em Prados/MG, integrando a programação oficial do evento "Pradense Ausente", com o objetivo de promover entretenimento, valorização cultural e fortalecimento das tradições locais.
Valor Total da contratação: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Contratada: JOSE WILSON PIRES DO AMARAL 71580190634
Prazo de vigência: 2 meses

Prados/MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DDE06B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 049/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 010/2026, que tem por objeto: **Contratação de apresentação musical da Banda ZEM, para realização de show no dia 05 de junho, na Praça Dr. Viviano Caldas, em Prados/MG, integrando a programação oficial do evento "Pradense Ausente", com o objetivo de promover entretenimento, valorização cultural e fortalecimento das tradições locais.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **JOSÉ WILSON PIRES DO AMARAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.776.954/0001-56. O valor total será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 03 de junho de 2026.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:01D5B04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada na aquisição de internet via satélite da Starlink para a Escola Municipal Monsenhor de Assis localizada no povoado de Andrequicé – Zona Rural no município de Prados - MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 10 de junho de 2026 às 17h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email: contratos@prados.mg.gov.br.

Prados, 03 de junho de 2026.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:0DC2D3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.593, DE 03 DE JUNHO DE 2026

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Município de Prados – MG a proceder ao repasse de contribuição à Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 03 de junho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:583EBC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2026
Processo Administrativo nº 048/2025 Dispensa de Licitação nº 015/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) Emiliane Alves França
CONTRATADO: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 28.738.688/0001-20, neste ato representada pelo Sra. Leticia Leone Simoes.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares especiais, destinados a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 03 de junho de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***EMILIANE ALVES FRANÇA –***
Secretário (a) Municipal

● ***LETICIA LEONE SIMOES -***
Representante Legal da Empresa Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:DD5D6FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão aderente: Município de Prudente de Morais/MG – Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 18.314.625/0001-93
Órgão gerenciador da ata: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL
CNPJ 21.425.374/0001-29
Ata de Registro de Preços: nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 (licitação compartilhada)
Fornecedor detentor da ata: AUTOMAX COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 20.994.976/0004-87
Objeto da adesão: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 5 lugares, biocombustível, zero quilômetro, conforme especificações do Lote 5 da referida ata.
Quantidade: 02 unidades
Valor unitário registrado: R$ 96.848,78
Valor total da adesão: R$ 193.697,56 (cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Fundamento legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021
Prazo de entrega: Conforme previsto na ata original (até 90 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho)
Justificativa resumida: Necessidade de recomposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das equipes da ESF, vigilâncias epidemiológica e sanitária, transporte de insumos e campanhas de vacinação; vantajosidade econômica e celeridade demonstradas no Estudo Técnico Preliminar.

Prudente de Morais,03 junho de 2026.

CLAUDINEY ARAÚJO -
Agente de Contratações

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:ACC64DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 108/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Associação Santa Luiza de Marillac, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.354.403/0001-46, com sede na Rua Tomé Borges, 64, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2805/2026 a 31/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2026 a 31/12/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e LINCOLN DOMICIANO CORREA NETTO CUNHA.
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1D5EF2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .** Data da sessão pública: 24/06/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:01EDE9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Fornecimentos de bancos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Período de propostas: de 09/06/2026 às 08h:00mim até 12/06/2026 às 07h:59min. Período de lances: 12/06/2026 das 08h:00min às 14h:00min. Local:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:06A1C974

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2026, homologado em 26/03/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PSICOLOGO

2º Yhorrana Nathalina Mazzei

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:FA7278B1

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.262, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, QUE APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 3.346/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.262, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, QUE APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 037 de 2025),

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº. 3.262/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e demais taxas de serviços serão cobrados conjuntamente e serão pagos da seguinte forma:

•
Em quota única, com desconto de 10 % (dez por cento), a título de incentivo ao contribuinte, se recolhidos até o dia 12 (doze) de agosto de 2026 (12/08/2026); ou,

•
Divididos em 06 (seis) parcelas vencíveis e consecutivas nos dias:

•
10 de agosto de 2026;

•
10 de setembro de 2026;

•
09 de outubro de 2026;

•
10 de novembro de 2026;

•
10 de dezembro de 2026.

•
11 de janeiro de 2027"

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 3.262/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba – MG, 11 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:32135E6F

GABINETE DO PREFEITO
APROVA A PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS, DEFINE FATORES CORRETIVOS DE VALORAÇÃO IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.345, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Aprova a Planta de Valores Imobiliários do Município de Rio Pomba para fins de apuração do valor venal dos imóveis urbanos, define fatores corretivos de valoração imobiliária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12, 12-A, 531 e 537 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Valores Imobiliários realizada em 07 de maio de 2026, na qual foi deliberada a aprovação preliminar da minuta da Planta de Valores, a redução da faixa de valores por metro quadrado de áreas que especifica, bem como a fixação dos fatores corretivos de 0,75 e 0,65, conforme Ata que integra este Decreto como Anexo I;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planta de Valores Imobiliários do Município de Rio Pomba, destinada à apuração, revisão e atualização dos valores venais dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 37, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A Planta de Valores Imobiliários aprovada por este Decreto constitui o Anexo II e deverá ser observada pelo Setor de Cadastro, pelo Setor de Tributação e pelos demais órgãos municipais responsáveis pela apuração, lançamento, revisão e cobrança dos tributos imobiliários municipais.

Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis observará os critérios técnicos constantes da Planta de Valores, considerando, conforme o caso, a área do terreno, a área edificada, o valor unitário atribuído ao logradouro, setor, zona ou região fiscal, o padrão construtivo, o estado de conservação, a idade aparente ou efetiva da construção, a destinação do imóvel, a infraestrutura urbana disponível e os demais fatores cadastrais aplicáveis.

Art. 3º Fica instituído, nos termos do art. 537 da Lei Complementar Municipal nº 37/2025, o Fator Técnico de Valoração Imobiliária de 0,65, a incidir sobre os valores constantes da tabela de construção prevista no Anexo VIII do Código Tributário Municipal, para fins de apuração do valor venal das edificações.

Art. 4º Fica instituído, nos termos do art. 537 da Lei Complementar Municipal nº 37/2025, o Fator Técnico de Valoração Imobiliária de 0,65, a incidir sobre os valores constantes da tabela de valores de metros quadrados de terrenos por localização no Anexo XI do Código Tributário Municipal, para fins de apuração do valor venal dos terrenos.

Parágrafo único. O fator previsto no caput tem por finalidade adequar a apuração do valor venal à realidade local, à capacidade contributiva, à justiça fiscal e aos critérios técnicos deliberados pela Comissão de Valores Imobiliários.

Art. 5º Nos casos de revisão obrigatória quadrienal do valor venal, o lançamento do IPTU observará o limite de aumento previsto no art. 12-A da Lei Complementar Municipal nº 37/2025, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade previstas no § 2º do referido artigo.

Art. 6º O Setor de Cadastro e o Setor de Tributação ficam autorizados a promover os ajustes técnicos necessários à consolidação, operacionalização e aplicação da Planta de Valores, desde que respeitados os critérios aprovados pela Comissão de Valores Imobiliários e as disposições da Lei Complementar Municipal nº 37/2025.

Art. 7º A Ata da reunião da Comissão de Valores Imobiliários realizada em 07 de maio de 2026 passa a integrar este Decreto como Anexo I.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os lançamentos tributários do exercício de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba – MG, 11 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B80CD2F0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.333/2026, de 04 de Maio de 2026.

Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Rio Pomba e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Rio Pomba**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Saúde de Rio Pomba**, a realizar-se no dia **23 de Junho de 2026**, na **Quadra Poliesportiva da APAE**, das **08:00 horas** às **17:00 horas**, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde terá como **Tema Central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria, a programação do Regimento Interno dispondo sobre a organização e funcionamento da XI Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para esse fim designado pelo Titular da Pasta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão às contas dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 04 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B6E6940F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "ESTAÇÃO 01", "ESTAÇÃO 02", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 05", "PANORAMA", RIO POMBA-MG.

DECRETO N° 3.351/2026, de 20 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "ESTAÇÃO 01", "ESTAÇÃO 02", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 05", "PANORAMA", NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2° do inciso Il, ambos da Lei Federal n° 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei,

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos informais denominados **"ESTAÇÃO 01", "ESTAÇÃO 02","NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 05", "PANORAMA",** através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1°, §2°, inciso I, do Decreto-Lei n° 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados **"ESTAÇÃO 01", "ESTAÇÃO 02", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 05", "PANORAMA",** devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2° - Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos **"ESTAÇÃO 01", "ESTAÇÃO 02", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 05", "PANORAMA",** em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º - A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4° - Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal n° 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Rio Pomba – MG, 20 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0618F802

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "ROSÁRIO 01, 02 E 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 01, 02, 03 E 04, RIO POMBA-MG.

DECRETO N° 3.352/2026, de 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NUCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "ROSÁRIO 01", "ROSÁRIO 02", "ROSÁRIO 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 01", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 02", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 04", NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2° do inciso II, ambos da Lei Federal n° 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei,

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados **"ROSÁRIO 01", "ROSÁRIO 02", "ROSÁRIO 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 01", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 02","NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 04",** através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1°, §2°, inciso I, do Decreto-Lei n° 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados **"ROSÁRIO 01", "ROSÁRIO 02", "ROSÁRIO 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 01", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 02", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 04"**, devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2° - Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos **"ROSÁRIO 01", "ROSÁRIO 02", "ROSÁRIO 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 01", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 02", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 03", "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 04",** em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3° - A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Art. 4° - Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal n° 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Rio Pomba – MG, 20 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7324709F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL POSSÍVEL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO –

ROMARIA/MG, 03 DE JUNHO DE 2.026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:0F74890E

PREFEITURA DE ROMARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL – EDITAL DE FOMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA A – OFICINA DE FORMAÇÃO PARA INTEGRAR GRUPO CULTURAL

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Alexandre José de Freitas	Oficina de formação	75,00	APROVADO

Romaria/MG, 02 de junho de 2026

SELCON SEBASTIÃO PIRES
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:3A5B1E23

PREFEITURA DE ROMARIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA TRAJETÓRIA CULTURAL – EDITAL DE PREMIAÇÃO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA I – ARTISTAS DA TERRA

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Irene Maria de Miranda	Artista da Terra	45,00	APROVADO
02	Karoline N O da Silva Vieira	Artista da Terra	50,00	APROVADO
03	Diuli Eduardo Silva	Artista da Terra	40,00	APROVADO
04	Josiana dos Santos Reis	Artista da Terra	45,00	APROVADO
05	Evanir da Cruz Alves	Artista da Terra	40,00	APROVADO
06	Sandra Maria da Cruz	Artista da Terra	45,00	APROVADO
07	Jeniffer Reis da Silva	Artista da Terra	50,00	APROVADO
08	Ireni Moreira	Artista da Terra	45,00	APROVADO
09	Leomar Abadio Moreira	Artista da Terra	40,00	APROVADO
10	Ana Luisa Moreira Ribeiro	Artista da Terra	45,00	APROVADO
11	Samuel Marcos Ramos	Artista da Terra	40,00	APROVADO
12	Ana Maria Ribeiro	Artista da Terra	45,00	APROVADO
13	Pedro Guilherme	Artista da Terra	45,00	APROVADO
14	Valeria Bernadino	Artista da Terra	45,00	APROVADO
15	Gustavo Henrique Dias	Artista da Terra	40,00	APROVADO
16	Suelhem dos Reis Moreira	Artista da Terra	45,00	APROVADO
17	Nubia Maria de Carvalho	Artista da Terra	45,00	APROVADO
18	Simone Maria Fernandes	Artista da Terra	45,00	APROVADO
19	Kauana Marques Resende	Artista da Terra	45,00	APROVADO
20	Bianca Abadia Ribeiro	Artista da Terra	45,00	APROVADO

CATEGORIA II – ARTESÃOS

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	José Manoel de Resende Junior	Artesão	40,00	APROVADO
02	Rayanne de Fátima Dias	Artesã	45,00	APROVADO
03	Anisvaldo Jose Fernandes Dias	Artesão	40,00	APROVADO

CATEGORIA III – LIDERES E DETENTORES DE MANIFESTAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS

CAVALHADA				
Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Tarcísio Inácio Naves	Cavalhada	40,00	APROVADO
02	Edson Helton Messias	Cavalhada	40,00	APROVADO
03	Carlos Alberto Simões	Cavalhada	40,00	APROVADO
04	Antonio Luis Messias	Cavalhada	40,00	APROVADO
05	Jakson Francisco de Araujo	Cavalhada	40,00	APROVADO

CAPITÃO DE FOLIA				
Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Luiz Horácio de Oliveira	Capitão de Folia	40,00	APROVADO
02	Luis Dias de Avila	Capitão de Folia	40,00	APROVADO
03	Reinaldo dos Reis Magalhães	Capitão de Folia	40,00	APROVADO
04	Giulya Evelin Fernandes de Araujo	Foliã de Reis	45,00	APROVADO

LÍDER DE CONGADA				
Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Sebastiana de Lima	Líder de Congada	50,00	APROVADO
02	Agda Aparecida Gonçalves	Líder de Congada	50,00	APROVADO
03	Eliene Maria da Silva	Líder de Congada	50,00	APROVADO

VIOLEIRO				
Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Luiz Roberto Euripedes Romeiro	Violeiro	45,00	APROVADO

FARINHEIRA				
Nº	NOME	ÁREA CULTURAL	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Vera Lucia Carneiro	Farinheira	45,00	APROVADO

Romaria/MG, 02 de junho de 2026

SELCON SEBASTIÃO PIRES
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:594AF9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.075/0001-19, por meio da Agente de Contratação, no uso de

suas atribuições legais, vem apresentar **RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,** publicada no Diário Oficial da União nº 87, terça-feira, 12 de maio de 2026; Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/05/2026. Edição 4271; Diário Oficial de Minas Gerais 8, terça-feira, 12 de maio de 2026. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) Valor Global R$ 3.148.421,74 (três milhões cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos, LEIA – SE (...) Valor Global R$ 3.147.921,71 (três milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

Santa Fé de Minas/MG, 03 de junho de 2026.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:017AB4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 051/2025 - Pregão Eletrônico n. 009/2024 - Foi firmado em 30.04.2026, o 4º termo aditivo para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato para o período de 02 de maio de 2026 até 15 de agosto de 2026, com fundamento no artigo 111 da lei nº 14.133/2021. Contratada: JIS Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:43E84EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA N. 017/2026 – PROCESSO N. 054/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA N. 017/2026 – PROCESSO N. 054/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeira do tipo Paraju destinada à construção de pergolados, bem como fornecimento de bancos completos para jardim/praça, modelo estilo cavalo, confeccionados em madeira de lei tratada, para instalação nas áreas de lazer localizadas no Município de Santa Maria de Itabira/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado: Comercial Roart Ltda – CNPJ nº 05.599.171/0001-00. Valor Total: R$ 19.579,04 (dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Vigência: 30 dias. Data da Ratificação: 01/06/2026.

SMI 01/06/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:28A54E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N 12/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudicou e homologou o Processo Administrativo nº 037/2026, Dispensa de Licitação nº 012/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura, materiais, premiações, alimentação, apoio operacional, cronometragem eletrônica, seguro atleta e demais serviços necessários à realização do evento esportivo denominado "2º Desafio Entre Serras", promovido pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, incluindo o planejamento operacional, organização e execução dos serviços correlatos necessários ao evento. Empresa vencedora: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS – ME, inscrita no CNPJ nº 13.025.485/0001-10. Valor global adjudicado e homologado: R$ 27.832,50 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 03 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:4FEC2F8E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 31/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026
Processo Administrativo nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96. Contratada: MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS – ME, CNPJ nº 13.025.485/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura, materiais, premiações, alimentação, apoio operacional, cronometragem eletrônica, seguro atleta e demais serviços necessários à realização do evento esportivo denominado "2º Desafio Entre Serras", promovido pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, incluindo o planejamento operacional, organização e execução dos serviços correlatos necessários ao evento, a ser realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2026. Valor Global: R$ 27.832,50 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: da assinatura do contrato até 31 de julho de 2026. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.02.27.812.0013.2.0015 – Promoção do Desporto Comunitário. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 05 DE JUNHO de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:CE283974

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista predial com ajudante, serralheiro, roçada manual em estradas vicinais, varrição de vias e logradouros públicos e pintor, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o presente procedimento em favor dos credenciados: 49.239.372 MARCOS ANTONIO JOSE MARCELINO, CNPJ nº 49.239.372/0001-64, no valor total de R$ 66.000,00; AMADEU RITA, CNPJ nº 42.485.576/0001-36, no valor

total de R$ 66.000,00; FRANCISCO PAULO ALMEIDA BARRA 04265115659, CNPJ nº 19.473.458/0001-96, no valor total de R$ 66.000,00; 60.108.021 FERNANDO JOSE DA SILVA, CNPJ nº 60.108.021/0001-57, no valor total de R$ 20.700,00; 60.168.120 CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO, CNPJ nº 60.168.120/0001-24, no valor total de R$ 20.700,00; CARLOS EDUARDO DA SILVA, CPF nº 058.456.346-95, no valor total de R$ 20.700,00; CARLOS EDUARDO MATOS DOS SANTOS, CPF nº 020.827.066-30, no valor total de R$ 20.700,00; HUDISON PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 021.192.916-67, no valor total de R$ 20.700,00; JOÃO VITOR DE OLIVEIRA, CPF nº 122.372.676-26, no valor total de R$ 20.700,00; MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 65.914.989/0001-94, no valor total de R$ 54.000,00; CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 66.910.063/0001-93, no valor total de R$ 30.000,00; DIFERENCIAL ELÉTRICA LIGUORI LTDA, CNPJ nº 51.194.860/0001-44, no valor total de R$ 72.800,00; JESUS ALOISIO DE PAULA 77341961600, CNPJ nº 20.750.689/0001-89, no valor total de R$ 36.400,00; e LEANDRO BARRA SALLES, CNPJ nº 14.240.321/0001-78, no valor total de R$ 36.400,00. Valor global homologado: R$ 725.200,00 (setecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 03 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:22C45B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Revogação Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, Processo Nº 121/2026, cujo objeto e Aquisição de Combustíveis e Arla, foi REVOGADA, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

GEOVANNA ROBERTA CANDIDO DE SOUSA RANGEL –
Secretaria.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:409F600E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 033/2026

DECRETO 033/2026

DECLARA FERIADO MUNICIPAL E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA ROSA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica decretado **feriado municipal** em todo o território do Município de Santa Rosa da Serra no dia **4 de junho de 2026** (quinta-feira), em virtude das celebrações religiosas de **Corpus Christi**.
Artigo 2º. Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **5 de junho de 2026** (sexta-feira), salvo os serviços essenciais da área de Saúde e Limpeza Pública.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 03 de junho de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:F99075AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 Processo Nº 168/2025 Credenciamento Nº 003/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS, JARDINEIRO E AJUDANTE".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 054/2026, Contratada: **WILLIAN LEANDRO DOS SANTOS** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 55.491.672/0001-39. Prazo de vigência: 03/06/2026 à 07/08/2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DA981E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO - GULOSEIMAS

Processo Licitatório nº 059/2026 – Pregão Presencial nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de balas doces e demais **guloseimas**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, Sr. Marco Aurélio Raminho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor das empresas vencedoras:

• JOÃO BOSCO FRADE - ME: R$ 77.042,75
• JOSÉ GERALDO DE SOUZA BRAGA: R$ 37.829,50
• SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: R$ 28.320,00

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A34E8D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
DISPENSA Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72,

inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de aquisição de fraldas descartáveis por registro de preço, para Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa JOAO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) JOÃO BOSCO FRADE, e inscrito no CPF sob o nº ...635...-68.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.670,00(cinco mil, seiscentos e setenta reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de junho de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:84042EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO - GULOSEIMAS

Processo Licitatório nº 059/2026 – Pregão Presencial nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de balas doces e demais **guloseimas**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, Sr. Marco Aurélio Raminho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado em favor das empresas vencedoras:

• JOÃO BOSCO FRADE - ME: R$ 77.042,75
• JOSÉ GERALDO DE SOUZA BRAGA: R$ 37.829,50
• SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: R$ 28.320,00

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D30DC439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 60

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº024/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: JOAO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) JOÃO BOSCO FRADE, e inscrito no CPF sob o nº ...635...-68.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$5.670,00(cinco mil, seiscentos e setenta reais)

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 03 e junho de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FE65F348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40/2026

Designa Comissão Especial Sumária que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Orgânica do Município, no art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont e art. 192 e seguintes da Lei nº 952, de 20 de junho de 1969;

Considerando o Despacho nº 56/2026, que trata sobre "instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)", bem como a denúncia formulada por meio do ofício nº [0001/2026] – externo e seus desdobramentos que, inclusive, levaram à aprovação da Resolução nº 2/2026;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas internas e preliminares, com o objetivo de coletar dados e informações que elucidem a possível ausência de efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar no âmbito desta Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Sumária para o levantamento de informações com a finalidade de realizar diligências e reunir elementos informativos acerca do cumprimento efetivo do exercício das atribuições inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar no âmbito desta Câmara Municipal, visando subsidiar eventual adoção de medidas administrativas posteriores.

Art. 2º Compete à Comissão adotar as medidas internas necessárias relacionadas ao levantamento das informações, podendo constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a subsidiar relatório final;
§ 1º A Comissão Especial Sumária terá o prazo de até 60 dias para conclusão dos trabalhos, com o envio do relatório final ao Presidente da Mesa Diretora, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

§ 2º O relatório final deverá ser circunstanciado, apontando as diligências realizadas, as conclusões alcançadas e, se for o caso, a recomendação de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Comissão instituída, os servidores: Aline da Silva Costa, como Presidente; Estefani Ferreira de Souza Nascimento e Douglas Ferreira Reis, membros.

Art. 4º Fica autorizado aos servidores nomeados por esta Portaria a realização de horas extras necessárias para o cumprimento do encargo, além da retribuição prevista na Lei Complementar nº 25/2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 2 de junho de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:B6656B93

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 – PLANEJAMENTO Nº 241/2025 – COMPRA ESTADUAL – MEDICAMENTOS - (CBAF)

Pregão Eletrônico 016/2025
Processo Licitatório: 045/2025
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 323/2025 – Planejamento Nº 241/2025 – Compra Estadual – Medicamentos - (CBAF), que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS do componente básico da assistência farmacêutica, sob demanda futura e eventual.
As Atas são as seguintes:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 – I - Acácia Comercio de Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$36.550,16
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - II – Alfalagos Ltda
Valor estimado: R$17.312,76
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - III– BH Farma Comércio Ltda
Valor estimado: R$88.919,06
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - IV – Cimed Indústria S/A
Valor estimado: R$6.640,00
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 323/2025 - V – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Valor estimado: R$141.555,39
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - VI – Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda
Valor estimado: R$28.500,00
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 323/2025 - VII – Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
Valor estimado: R$13.740,00
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - X – Inovamed Hospitalar Ltda
Valor estimado: R$53.835,00
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XI – Med Center Comercial Ltda
Valor estimado: R$124.382,80
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XII – Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$51.991,24
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XIII - Multifarma Comércio e Representações Ltda
Valor estimado: R$146.730,50
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XIV - Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmacêuticos e Correlatos Ltda
Valor estimado: R$2.250,00
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 323/2025 - XV - Prati,Donaduzzi & Cia Ltda
Valor estimado: R$45.795,20
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XVI - Sameh Soluções Hospitalares Ltda
Valor estimado: R$ 122. 285,50
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XVII - Sírio Pharma Ltda
Valor estimado: R$71.264,30
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XVIII - Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
Valor estimado: R$ 46.089,53
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XIX - Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda
Valor estimado: R$4.380,00
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XX - Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda
Valor estimado: R$ 7.574,40
Vigência: 05/01/2027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 - XXI - União Química Farmacêutica Nacional S.A.
Valor estimado: R$48.780,00
Vigência: 05/01/2027

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A2EBC817

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PROCESSO Nº 103/2026

Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo nº 128/2025,
Objeto: Adesão a Ata de Registro de preços nº 034/2025- Pregão Eletrônico nº 038/2025 -realizado pela Prefeitura de Simão Pereira para Contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos nas festividades do Município de Santos Dumont.
Contratante: Município de Santos Dumont
Contrato nº 118/2026
Contratada: Festejar Fogos de Artifício Ltda
Valor global: R$ 117.030,00
Vigência: 26/05/2027

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C734E453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 34/2026, P. n° 26/2026, Concorrência Eletrônica n° 06/2026, Homologado dia 28/05/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de uma ponte concreto na Aldeia Riachão, no município de São João das Missões – MG, conforme contrato de financiamento BDMG/BF Nº 398.123/25. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Estruturar Engenharia & Consultoria Ltda, CNPJ nº 32.589.355/0001-54. **Valor Global:** R$ 282.999,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais). **Ass:** dia 29/05/2026. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Dotação Orçamentária**: 449051000000 Obras e Instalações 17540000 RECURSOS DE OPERACOES DE CREDI 1604.

São João das Missões-MG, 01/06/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:B6BE0AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATOS n° 25/2026, 26/2026, 27/2026, 28/2026, 29/2026, 30/2026 e 31/2026. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Contratante:** Município de São João das Missões. **Contratados:** Evanir Carlos de Souza. **Valor Global:** R$ 6.502,17 (seis mil quinhentos e dois reais e dezessete centavos); Mariana Pereira Rezende. **Valor Global:** R$ 14.789,83 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos); Elaine Barbosa da Silva. **Valor Global:** R$ 23.169,11 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos); Maria Pereira de Oliveira Neta. **Valor Global:** R$ 18.667,63 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos); Vanda Ferreira Alves da Silva. **Valor Global:** R$ 24.862,11 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), e Associação dos Agricultores Familiar do Coqueiro Novo, CNPJ:19.140.760/0001-22. **Valor Global:** R$ 91.689,13 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos). **Fundamento:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2026. **Ass**: dia 21/05/2026 e vigente até 31/12/2026. **Dotação Orçamentária:** 3339030000000 Material de Consumo 15000000 146.

São João das Missões-MG, 03/06/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:439FA860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, decorrente do processo licitatório nº 049/2026, que possui por objeto a contratação de empresa especializada para execução do calçamento com bloquete sextavado no Morro do Anacleto e no Morro da Muqueca, zona rural do município de São Miguel do Anta/MG, através do Convênio MIDR nº 982703/2025. Data Julgamento: 22/06/2026 às 08h00min, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em: http://saomigueldoanta.mg.gov.br, na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.

JULIANA PINTO PACHECO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:83D5FECB

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2026 ao contrato nº 073/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 068/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO**.
Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e FACILITA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.045.960/0001-10.
Vigência: 10/06/2026 a 09/06/2027.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021
Valor: R$42.810,32 (quarenta e dois mil oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos).

São Miguel do Anta, 03 de junho de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:63FAFB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 04)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.
A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 31/2026, Dispensa Eletrônica 04/2026, que possui por objeto "a Contratação de prestador de serviço especializado em Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Patrimônio Cultural, Turismo e Meio Ambiente, visando à elaboração, acompanhamento e envio da documentação necessária à pontuação do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turismo e ICMS Ecológico, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009 para a Prefeitura Municipal de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **INSTITUTO DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - IGEST,** no valor total de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 08 de maio de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:06589B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 07)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 39/2026, Dispensa Eletrônica 07/2026, que possui por objeto "a Aquisição de massa asfáltica à frio para manutenção do pavimento urbano conforme demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União", a empresa consagrada vencedora foi **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA,** no valor total de **R$21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 21 de maio de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:EE5CDFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 12)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 89/2026, DISPENSA 12/2026, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM DE USO PARA O VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P- PLACA: TYH0F21 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA", a empresa consagrada vencedora foi **VIME VEÍCULOS LTDA** com valor total de **R$ 604,81 (Seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 24 de abril de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:3DB0BFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 13)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 96/2026, DISPENSA 13/2026, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM PARA O VEÍCULO CHEV/ SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX- PLACA: TDD9C29 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA", a empresa consagrada vencedora foi **RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** no valor total de **R$756,80 (Setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 12 de maio de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:AFEDB20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

PRC 15/2025 – ADESÃO A ATA DO CIMOG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO IDENTIFICADO COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS CONDIÇÕES DO NEURODESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - CNPJ nº 20.773.214/0005-31.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 04/03/2027

São Pedro da União-MG, 10 de março de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:BD99EB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

PRC 36/2026 – ADESÃO DE ATA 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN DE PASSAGEIROS 16 LUGARES DIESEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REFERENTE AO RECURSO ESTADUAL DE CONVÊNIO Nº 1261001498/2025/SEE.

CONTRATADA: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 20.495.149/0001-04.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027

São Pedro da União-MG, 08 de abril de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:05875432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

PRC 99/2026 – ADESÃO DE ATA 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA
OBJETO: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM BÁSCULA 6m³ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 23.762.552/0003-02.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 493.037,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027

São Pedro da União-MG, 28 de maio de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:2EEDE664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026

PRC 31/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de prestador de serviço especializado em Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Patrimônio Cultural, Turismo e Meio Ambiente, visando à elaboração, acompanhamento e envio da documentação necessária à pontuação do ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turismo e ICMS Ecológico, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009 para a Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - IGEST - CNPJ nº 47.708.622/0001-32.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027

São Pedro da União-MG, 21 de maio de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:25A6FAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

PRC 39/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica à frio para manutenção do pavimento urbano conforme demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

CONTRATADA: STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA - CNPJ nº 60.087.399/0001-11.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027

São Pedro da União-MG, 21 de maio de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:64B4D956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 CREDENCIAMENTO 010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 CREDENCIAMENTO 010/2026. **Objeto:** Contratação por Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como pedreiro I, pedreiro II, pintor, gesseiro, carpinteiro, ajudante de pedreiro e pintor, eletricista, e jardineiro para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas do Munícipio de São Pedro dos Ferros. Credenciada: **CONTRATO 084/2026 WELLINGTON MEDEIROS BICALHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 66.916.618/0001-09 – CONTRATO 086/2026 RAQUEL CANUTA DA PAIXÃO FELICIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 66.396.278/0001-38 – CONTRATO 083/20226 VITOR HENRIQUE COTA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 66.916.618/0001-94 – CONTRATO 092/2026 WELLINGTON LUIZ DA LUZ LOPES CNPJ: 66.281.576/0001-81 – CONTRATO 0944/2025 WALACY VITOR DIAS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.854.804/0001-78 - JOÃO QUEIROZ RIBEIRO FIALHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 65.434.643/0001-99**. Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG,

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:983157AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo n.º 000131/2026, modalidade: Inexigibilidade nº 000005/2026 conforme inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM FINALIDADE A INSTALAÇÃO DO POLICIA MILITAR EM LOCAL CENTRALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA PRAÇA CONEGO TOMAS Nº 62 , CENTRO.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$

30.000,00. Solicita manifestação até 10 de junho de 2026 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 03/06/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:75BF8BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 038/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 038/2026 de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.** Período de credenciamento: de 03/06/2026 a 31/12/2026, no período das 08h às 14h, nos dias úteis. Para retirar o Edital e informações pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo site institucional: www.senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:06026B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 59/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 41/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 59/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, REGISTRO DE PREÇOS 024/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 41/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2026, Registro de Preços 24/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 59/2026, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, montagem, organização e abastecimento de camarins, disponibilização de caminhão baú e transporte de artistas, bem como fornecimento de mão de obra de carregadores, destinados à realização da 45ª Exposição Agropecuária e 46º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios, que promoverá nos dias 11 a 19 de julho de 2026, compreendendo o atendimento das necessidades operacionais, logísticas e de apoio aos artistas, equipes técnicas, autoridades, colaboradores e demais participantes do evento**" cuja sessão pública se realizará no dia **19/06/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BD4E1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO 01 - PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 01

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **NILO BRAZ DA COSTA CAMPOS,** inscrita no CPF sob o nº 059.096.206-06, residente e domiciliado no endereço RUA NELSON CORDEIRO DOS SANTOS, 05, CAMINHO NOVO, BARBACENA/MG, CEP: 36200-000, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
11	sv	Cantor ou Cantora com tecladista: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 02 hora. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 Tecladista. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 1.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **NILO BRAZ DA COSTA CAMPOS,** inscrita no CPF sob o nº 059.096.206-06, residente e domiciliado no endereço RUA NELSON CORDEIRO DOS SANTOS, 05, CAMINHO NOVO, BARBACENA/MG, CEP: 36200-000, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 03 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2FC24E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONC. ELETR. 03/2026; (OBRA ESCOLA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Objeto: Obra de Ampliação e Melhorias no prédio da Escola Municipal Carlindo Pedro da Cruz, no Córrego da Praia. Sessão Pública: 24/06/2026, às 8:00 horas. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:AF66CE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG

Contrato nº 67/2026
Processo Administrativo nº 57/2026 – Dispensa de Licitação nº 34/2026.
Contratante: Município de Silvianópolis/MG, CNPJ nº 18.675.942/0001-35.
Contratada: ABREU & SILVA SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA, CNPJ nº 51.778.803/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com exclusividade para ME, EPP e MEI, para execução da obra de ampliação do Almoxarifado da Farmácia de Minas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Silvianópolis/MG.
Valor Global: R$ 120.760,77 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Silvianópolis/MG, 03 de junho de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:3ECD5591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG. Torna sem efeito a publicação do Extrato de Homologação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, edição nº 4167, página 219 de 09 de dezembro de 2025, Código Identificador nº 1A567386, referente ao Processo Interno de Adesão nº 007/2025, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025, Concorrência Eletrônica nº 010/2025, Processo Licitatório nº 131/2025 do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, para contratação de empresa especializada na construção de casas e/ou apartamentos do FHNS – MCMV SUB 50 para o Município de Tapiraí/MG.

Tapiraí/MG, 11 de maio de 2026.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:3394165E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 094/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 094/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 094/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº015/2024 (CIGEDAS)

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 200 luminárias de tecnologia LED, nas potências de 100W e 150W, oriundo do Processo nº 059/2024 – Pregão nº 015/2024, Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – CIGEDAS., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

Contrato N°: 094/2026**.**
Valor do Contrato: R$83.157,00 (oitenta e três mil cento e cinquenta e sete reais). centavos)
Vigência: De 02/06/2026 a 02/06/2027
Contratada: MR SOUSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.933.321/0001-17
Endereço: RUA PADRE JOÃO ÁLVARES nº 706, Complemento: SALA 01, Bairro/Loteamento VILA RENATA/GUARLHOS – CEP - 07.056-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 03 de junho de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:193F3E1A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 095/2026)

EXTRATO DE CONTRATO PL 095/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
ADESÃO A ATA Nº 005/2026

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de engenharia para fins de manutenção preventiva, corretiva predial, REFORMAS, RECUPERACAO, AMPLIACAO, MODERNIZACAO e serviços de manutenção de vias, praças públicas, e logradouros pavimentados e não pavimentados para atender diversas áreas de interesse do município de Tiradentes/MG.
Contrato N°: 095/2025**.**

Valor do Contrato: R$ 8.256.772,24 (oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: De 03/06/2026 a 03/06/2027
Contratada: A EXECUTAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.356.267/0001-02
Endereço : Rua Gerson de Barros Pinange, nº 57, Bairro Ponto de Parada,
Recife/PE

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 03 de junho de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:8F683CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de PROFESSOR MUNICIPAL I, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

PROFESSOR MUNICIPAL I

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

19º LUZIA RAMOS DE OLIVEIRA

20º ANIELI AUGUSTO PERARO

21º ADRIANA PEREIRA DA SILVA

Toledo - MG, 02 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:342263FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, através de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura, plataforma www.bnc.org.br, via e-mail ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivodo **PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2026**, marcado o julgamento para dia 09 junho de 2026, às 08h30 min, fica **PRORROGADO** para o dia15 de junho de 2026, abertura às 08h30min. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas, 03 de junho de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:64D82A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, através de sua Pregoeira, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura, plataforma www.bnc.org.br, via e-mail ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026, marcado a data e horário de recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 12/06/2026. Data e horário do início da disputa: 08h30 min do dia 12/06/2026, fica **PRORROGADO** o horário do recebimento das propostas para: até às 13h00min do dia 15/06/2026 e início da disputa para às: 13h30 min do dia 15/06/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas, 03 de junho de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:794E638A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2026.

Extrato do Contrato nº533/2026, Referência Processo nº 031/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: prestação de serviços na Pavimentação Asfáltica em PMF, das Ruas Antônio Evangelista e Bonfinópolis, Bairro Cruzeiro, município de Uruana de Minas– MG, **Convênio 948881/2023**– **Contrato de Repasse** firmado entre o

Ministério das Cidades/CAIXA/Município de Uruana de Minas; Recapeamento Asfáltico em PMF sobre pavimento existente, em diversas Ruas da sede do Município **Convênio 954621/2023**– **Contrato de Repasse** firmado entre o Ministério das Cidades/CAIXA/Município de Uruana de Minas; e Pavimentação, recapeamento e tapa buracos de ruas diversas da sede do Município e no Distrito de Cercado, **recurso próprio**. Contratada: **NUNES RIBEIRO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.387.076/0001-04. Valor Global R$ **2.383.156,92 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).** Vigência: 06 (seis) meses.

Uruana de Minas, 03 de junho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:D32989BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

RATIFICO E HOMOLOGO, todos os procedimentos relativos ao Processo Administrativo nº 031/2026. Objeto: Contratação de empresa no ramo da construção civil, para a prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica em PMF, Convênio 948881/2023 – Contrato de Repasse firmado entre o Ministério das Cidades/CAIXA/Município de Uruana de Minas; Recapeamento Asfáltico em PMF sobre pavimento existente, Convênio 954621/2023– Contrato de Repasse firmado entre o Ministério das Cidades/CAIXA/Município de Uruana de Minas; e Pavimentação, recapeamento e tapa buracos de ruas diversas da sede do Município e no Distrito do Cercado. Ficando adjudicado e homologado a seguinte proposta:**NUNES RIBEIRO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº35.387.076/0001-04,** com o lote 1 no valor de R$ 553.691,93 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), lote 2 no valor de R$ 593.944,16 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e lote 3 no valor de R$ 1.235.520,83 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos). Dessa forma, autorizo prosseguir com a contratação da referida empresa.

ONDE SE LÊ: Uruana de Minas, 27 de maio de 2026.
LEIA – SE: Uruana de Minas, 28 de maio de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:1D281B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.410, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.410, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Efetivo, e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o seguinte servidor público efetivo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Exoneração a Pedido
3140	Adriana Aparecida da Silva Paula	Psicóloga	01/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 01 de junho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:AAF02558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº64/2025.
Processo De Licitação Nº 20/2025.
PregãoPresencial (ADESAO) Nº 05/2025

Contratada:**IKI & NANA UNIFORME LTDA.**
CNPJ:05.508.553/0001-73
Objeto:A Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 3 meses, a partir de 02/04/2026 até a data de 01/07/2026.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2025.
Processo De Licitação Nº 20/2025.
Pregão Presencial (ADESAO) Nº 05/2025

Contratada:**ZENITE COMERCIAL LTDA**
CNPJ:24.687.735/0001-01
Objeto:A Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 181 dias, a partir de 02/04/2026 até a data de 30/09/2026. O acréscimo quantitativo de 25% dos itens 42, 47 e 48 do contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante,03 de Junho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DAB82B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025.
Processo De Licitação Nº 07/2025.
Pregão Presencial (ADESAO) Nº 72/2024

Contratada:**BLZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO S/A**
CNPJ:21.060.687/0001- 20
Objeto:Oacréscimo quantitativo de 25% do item 01 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Junho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:89D5ADBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 167/2026 - PROCESSO Nº 049/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de Construção para Cobertura da Quadra da comunidade do bairro Tia Velha, Rua Maria do Dodô, 569, Visconde do Rio Branco-MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital**. Valor total R$** 169.175,59 . **Data: 03/06/2026 – Vigência: 03/12/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:94B8AD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 070/2025 - PROCESSO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 070/2025**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 11/05/2026 - Vigência: 11/05/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:949A4F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 069/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 069/2025**, cujo objeto é a contratação de Trio Local/Regional, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 12/05/2026 - Vigência: 12/05/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6BBFA326

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
10º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 18/2025

SAAE de Itaguara Torna pública o 10º apostilamento ao contrato nº 018/2025.
Objeto: Recomposição Do Equilíbrio Econômico Financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: POSTO ITACEMA LTDA CNPJ-02.969559/0001-50

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
4	Diesel S10	R$ 6,75	R$ 6,69

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:A8074800

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SÃO FRANCISCO DO GLORIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2026

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serradas, entre outros, referente exclusivamente aos itens fracassados do processo licitatório anterior, visando à manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória.

O cancelamento decorre do deferimento de recurso administrativo e de parecer jurídico que constatou vício insanável no procedimento, em razão da exclusão automática de lances pelo sistema sem a observância da possibilidade de comprovação de exequibilidade prevista no edital, comprometendo a regularidade do certame. Diante disso, será promovida a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda municipal.

São Francisco do Glória, 02 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6B30F837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA Nº002/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.069/2026/ Adesão à Ata nº.002/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.521.683/0001-53, com sede na ROD BR-381 FERNAO DIAS, S/Nº. , Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) motoniveladoras para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços original, cujas especificações, condições e valores previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, em estrita conformidade

com a Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais). **DOTAÇÃO:** 02.008.04.122.0003.1.015-449052- **562** – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Secretaria de Obras - Equipamentos e Material Permanente - 17000000000.

São Francisco do Glória, 03 de junho de 2026.

ERLANDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5833EFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº003/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: "COLDRE TRIBUTO A LINKIN PARK",** através do seu empresário exclusivo 40.384.370 HARRY BRANDÃO FERREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.40.384.370/0001-94, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.240, Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, especificamente, apresentação da Banda no dia 26 de junho, do corrente ano, nas festividades do 5º Encontro de Motociclista em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. **VALOR:** R$5.000,00 (Cinco Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.014.23.695.1301.1.999-339039- **998**-Incentivo ao Turismo da Cidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 15000000000;

São Francisco do Glória, 03 de junho de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6896F1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 009/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de arte gráfica, confecção e aplicação (plotagem/envelopamento) em 02 (dois) veículos, tipo furgão, pertencentes à frota do SAAE de Passos/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a aquisição do objeto descrito, a ser realizada por meio da empresa **WALKERS COMUNICACAO VISUAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.371.544/0001-46**, pelo valor total de **R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais),** mediante a **Dispensa de Licitação nº 009/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 20 de maio de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:684FBBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 039/2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 09/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso III, alinea "a" da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a Aquisição de livro de procedimentos de análises laboratoriais (LIVRO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, 24ª EDIÇÃO – 2023. EDITORA AMERICAN PUBLIC HELTH ASSOCIATION, AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION, WATER ENVIROMENT FEDERATION), no valor de R$ R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reis).

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2.026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A5C700A3

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade Porto Alegre-RS, CEP: 90020060.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Seguro Total para os veículos automotores da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.464,55 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período da vigência será de 05/05/2026 á 05/05/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 17/04/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Seguros Sura S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, situada à Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº. 1530, Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04563-000.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Seguro Total para os veículos automotores da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.007,66 (seis mil e sete reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período da vigência será de 05/05/2026 á 05/05/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 17/04/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Megadec Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.157.903/0001-08, situada na Avenida Chico Morais, 167, Bairro Garcias, Itaúna-MG, CEP: 35680562.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido Contrato, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para café dos funcionários do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.590,75 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 21 de maio de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.30.00.
DATA: 24/04/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1AF5D281

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 030/2026 - RETIFICADO – Objeto: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos Sistemas de Telemetria do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços,, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 19 de junho de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CA3FCB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **DWG CONSTRUCOES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.978.834/0001-55, com sede na Rua Mario Alves de Carvalho,nº 1250, Bairro Parque da Colina, na Cidade de Muzambinho - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM *DRYWALL* (GESSO ACARTONADO), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PAREDES, FORROS, DIVISÓRIAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA
ATENDEI OS 29 MUNICÍPIOS DO CIMAG. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório, serviços assinalados pelo credenciado.

SERVIÇOS PRETENDIDOS	Ite m	Descrição detalhada	Un	Preço unitário	PREÇO TOTAL
	1	**Fornecimento e instalação de forro de gesso convencional:** aplicação de placas modulares de gesso (60 x 60 cm a 70cm x 70cm) sobre estrutura metálica galvanizada com espaçamento máximo de 60 cm entre perfis. A sustentação pode ser feita com perfis metálicos ou arame galvanizado nº 14, fixados com buchas e suportes adequados. Inclui	m²	R$ 77,24	**R$** 56

		fornecimento completo de materiais (placas, perfis, parafusos, arames etc.), mão de obra especializada e ferramentas. Execução conforme NBR 16591 e NBR 14715-1. Medição por metro quadrado executado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos. adotado. Inclui fornecimento de materiais (gesso, colas, suportes, parafusos etc.), mão de obra e equipamentos necessários para aplicação e acabamento. Medição por metro linear executado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.			
	4	**Reparos e restauração em gesso:** correção de áreas danificadas em estruturas de gesso (rachaduras, fissuras, buracos, mofos ou desgaste). Inclui materiais (massa, gesso, fita, selador etc.), mão de obra, equipamentos e acabamento com nivelamento e preparação para nova pintura. Medição por metro quadrado reparado. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos	m²	R$ 50,00	**R$**
	5	**Fornecimento e instalação de parede/divisória *drywall* com espessura final de 90 a 125mm:** montagem com estrutura metálica (guias e montantes em aço galvanizado) espaçados até 60 cm, utilizando placas de gesso acartonado 120x180 cm em ambas as faces. Tratamento de juntas com fita e massa, acabamento com massa corrida PVA ou acrílica (duas demãos), aplicação de selador e preparo para pintura. Inclui todos os materiais, mão de obra especializada e equipamentos. Execução conforme NBR 15758. Mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R$ 128,07	**R$**
	6	**Fornecimento e instalação de parede *drywall* COM ISOLAMENTO ACÚSTICO (com espessura final de 90 a 125mm):** estrutura metálica (guias e montantes de 48 mm em aço galvanizado) espaçados até 60 cm, preenchimento com lã de vidro ou lã PET, aplicação de banda acústica entre os perfis e estrutura. Placas de gesso 120x180 mm (acústica ou reforçada) aplicadas em ambas as faces. Tratamento de juntas com fita e massa, acabamento com massa corrida e selador. Execução conforme NBR 15758 e NBR 10152. Materiais, mão de obra e deslocamento urbano incluídos.	m²	R$ 152,83	**R$**

Caxambu - MG, 02 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:84875106

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, comunica aos interessados e participantes do Processo Licitatório 38/2026, Dispensa Eletrônica 11/2026, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, cópia, digitalização e scanner de mesa, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e reposição de peças, destinados ao atendimento de todos os setores do Consórcio AMVAP SAÚDE, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI M.E.- CNPJ: 27.193.666/0001-60

Item	Descrição/Modelo	Qtd.	Estimativa Páginas/Mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora monocromática laser - PANTUM 5100DW	5	2000	R$ 143,48	R$ 717,40	R$ 8.608,80
2	Multifuncional monocromática laser - CANON 1643IF	2	5000	R$ 483,41	R$ 966,82	R$ 11.601,84
3	Multifuncional colorida laser - EPSON WFC5890	1	1000	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00
4	Scanner de mesa OCR - RICOH FI8150	1	-	R$ 100,05	R$ 100,05	R$ 1.200,60

Valor Total Mensal: R$ 2.584,27
Valor Total Anual: R$ 31.011,24

Páginas Excedentes

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
5	Excedente de impressões monocromáticas	R$ 0,07	R$ 12.617,64
6	Excedente de impressões coloridas	R$ 0,53	R$ 3.652,56

Total excedentes: R$ 16.270,20

Valor total da soma dos 6 itens: R$ 47.281,44

Uberlândia-MG, 04 de junho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:622FF4BC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, cópia, digitalização e scanner de mesa, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e reposição de peças, destinados ao atendimento de todos os setores do Consórcio AMVAP SAÚDE, que HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção EIRELI M.E.- CNPJ: 27.193.666/0001-60

Item	Descrição/Modelo	Qtd.	Estimativa Páginas/Mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressora monocromática laser - PANTUM 5100DW	5	2000	R$ 143,48	R$ 717,40	R$ 8.608,80
2	Multifuncional monocromática laser - CANON 1643IF	2	5000	R$ 483,41	R$ 966,82	R$ 11.601,84
3	Multifuncional colorida laser - EPSON WFC5890	1	1000	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00
4	Scanner de mesa OCR - RICOH FI8150	1	-	R$ 100,05	R$ 100,05	R$ 1.200,60

Valor Total Mensal: R$ 2.584,27
Valor Total Anual: R$ 31.011,24

Páginas Excedentes

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual
5	Excedente de impressões monocromáticas	R$ 0,07	R$ 12.617,64
6	Excedente de impressões coloridas	R$ 0,53	R$ 3.652,56

Total excedentes: R$ 16.270,20

Valor total da soma dos 6 itens: R$ 47.281,44

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Uberlândia-MG, 04 de junho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:A0ABCEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, HORÁRIO E LOCAL DE PROVA REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, HORÁRIO E LOCAL DE PROVA

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente, Flavio Bernardes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA a lista definitiva de inscritos, data, horário e local de prova, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na lista anexa.
Informa que a prova será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL "CARVALHAES DE PAIVA,"** no endereço **Rua Francisco Batista de Souza, 36, Centro do Município de Jacuí/MG, CEP 37695-000.**
A prova será realizada no dia **10 DE MAIO DE 2026**, período da manhã, às 09:00 horas. Os candidatos deverão comparecer **ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos a e o portão será fechado as 09:00 horas,** horário de Brasília.

NOME DOS CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**SALA**
Aline Beatriz da Silva de Deus	1021	Sala 01
Aline Valentino Sant'Ana	1018	Sala 01
Amanda Cristina Alves Souza	1026	Sala 01
Amanda Penhaloze Ribeiro da Silva	1006	Sala 01
Ana Paula Sant Ana	1009	Sala 01
Ariel Henrique da Silva	1002	Sala 01
Claudia Regina Benedito de Oliveira	1028	Sala 01
Danielly Camila da Silva Andrade	1014	Sala 01
Davi Dias de Oliveira Siqueira	1024	Sala 01
Elisângela Rosa da Silva	1005	Sala 01
Joice Fátima Berlato	1013	Sala 01
Juliana Aparecida da Costa	1004	Sala 01
Juslene Maria Gonzaga	1011	Sala 01
NOME DOS CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**SALA**
Liria Aparecida de Lima	1015	Sala 01
Luana da Silva Gonçalves	1030	Sala 01
Lucilaine Aparecida Bandeira	1012	Sala 02

Maisa Lopes da Silva	1020	Sala 02
Maryna Coluccy de Jesus	1017	Sala 02
Natália Silva Smangorgeuski	1003	Sala 02
Paulo Henrique da silva	1025	Sala 02
Rosimary Aparecida Faria	1023	Sala 02
Sandra Aparecida da Silveira	1010	Sala 02
Sirlene Rosa da Silva	1019	Sala 02
Sueli Aparecida Barbara	1022	Sala 02
Talita Maria Ferreira Bandeira	1016	Sala 02
Tatiana Dias Neto França	1008	Sala 02
Tatiane Aparecida Carvalho	1007	Sala 02
Vinício Eduardo Moreira	1027	Sala 02
Wesley Alexandre de Souza	1029	Sala 02
Ynara Gabrielly Soares de Sousa	1001	Sala 02

Jacuí/MG, 07 de maio de 2026

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:261C6141

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, Vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 33 e 34, inciso I, alíneas "a", "g" e "j", e inciso V, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacuí/MG, bem como nos itens 4.1, 7.1 a 7.4, 8.1 a 8.5 e 13.2 do Edital nº 01/2026, e em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da isonomia e da transparência administrativa, TORNA PÚBLICA o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme segue:

Classificação provisória	Candidato(a)	Pontuação total
1º	Rosimary Aparecida Faria	10,00
2º	Sirlene Rosa da Silva	9,00
3º	Ariel Henrique da Silva	9,00
4º	Ana Paula Sant'Ana	8,00
5º	Aline Valentino Sant'Ana	8,00
6º	Aline Beatriz da Silva de Deus	8,00
7º	Ynara Gabrielly Soares de Sousa	8,00
8º	Luana da Silva Gonçalves	7,00
9º	Danielly Camila da Silva Andrade	7,00
10º	Cláudia Regina Benedito de Oliveira	6,00
11º	Elisângela Rosa da Silva	6,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, 20 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:38033A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 43/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 43/2026 Inexigilidade nº: 10/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•

Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

•
CNPJ: 21650715000160

•
Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•
Endereço: RUA ESPÍRITO SANTO, , 1204 - CENTRO - BELO HORIZONTE

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Inscrição no "Procedimentos Auxiliares: Credenciamento e Registro de Preços" Empresa que ministrará o curso: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA urso - Dias 18/06 e 19/06 SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro - BH/MG	1	Serviço	2.090,00	2.090,00
2	Inscrição no "Uso de IA na Fase Preparatória das Licitações" Empresa que ministrará o curso: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA urso - Dias 25/06 e 26/06 SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL Rua Epírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro - BH/MG	1	Serviço	2.090,00	2.090,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço
* Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA foi(ram) escolhido(s) com base em farta fundamentação de fato e de direito, que
demonstrousua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP - Estudo Técnico Preliminar, os Currículos dos Professores dos cursos e os Atestados de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.

Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 4.180,00 (QUATRO MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

Previsão Orçamentária

•
21.000. 21.002. 01.122.01016.019.3.3.90.39- Ficha: 83 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábilanexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:92155DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº 10/2026 -DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 10/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 10/2026, Dispensa de Licitação para Registro de Preço nº 10/2026, cujo objeto é registro de preços visando futuras aquisições de materiais gráficos, a serem entregues de forma parcelada, visando atender, no âmbito deste Poder Legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
As empresas vencedoras foram:
Bureau Chamonix Print Ltda., CNPJ nº 11.609.531/0001-00**,** sediada na Av. Brasil, 885,Centro, Juiz de Fora/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ADESIVO IMPRESSÃO FOSCA, INSTALADO NO LOCAL, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1M² POR PEDIDO)	M²	100	85,00	8.500,00
2	ADESIVO TRANSPARENTE COM APLICAÇÃO DE ADESIVO BRANCO RETROVESSO CONFECÇÃO DE ARTE E APLICAÇÃO NO LOCAL INCLUSOS (MÍNIMO 1M² POR PEDIDO)	M²	5	136,00	680,00
8	PLACA DE AÇO INOX TAMANHO14X10, COM TEXTOS GRAVADOS E ESTOJO DE VELUDO (MÍNIMO DE TRÊS POR PEDIDO)	UND	05	350,00	1.750,00
VALOR TOTAL					10.930,00

Embacom Ltda., CNPJ nº 47.156.456/0001-09, sediada na Rua dos Caetés, 55 , sala 109, Iguaçu, Ipatinga/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE, EM PAPEL RECICLATO 120G, MEDINDO 24 X 34 CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM ABA COLORIDA	UND	500	2,75	1.375,00
5	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LX4), 4X0 COR, COUCHEBRILHO, 275G (MÍNIMO DE 100 POR LAYOUT)	UND	2.000	4,07	8.140,00
6	LONA 380G COM IMPRESSÃO FOSCA 4X0 (ACABAMENTO EM ILHÓS OU TUBETE), IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1M² POR PEDIDO)	M²	80	66,00	5.280,00
7	PAPEL TIMBRADO A4, 4X0 COR, OFFSET 90 GR	UND	5.000	0,44	2.200,00
VALOR TOTAL					16.995,00

Alexandre Rodrigues Pires 05249173616, CNPJ nº 31.092.657/0001-50, sediada na Rua Dr. Luís de Souza Brandão, 46 – loja 04, Santa Clara, Matias Barbosa/MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	ESTRUTURA/MOLDURA DE 2,5CM DE ESPESSURA, COM VIDRO, MEDINDO 55X50CM	UND	04	442,00	1.768,00
9	PLACA EM ACRÍLICO (TROFÉU) 3MM MEDINDO 20 X 15 CM – COM PERSONALIZAÇÃO UV – COM BASE	UND	10	416,00	4.160,00
10	PLACAS DE PVC IMPRESSAS OU PLACAS DE PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO FOSCO 10MM, CORES 4X0, CORTE PERSONALIZADO, INSTALADO NO LOCAL. (MÍNIMO DE 1M² POR PEDIDO)	M²	30	286,40	8.592,00
11	PORTA COPO REDONDO DE NEOPRENE COM IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO E PARTE TRASEIRA NA COR PRETA. MEDINDO 8,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA 3MM.	UND	100	7,00	700,00
VALOR TOTAL					15.220,00

O valor total do processo é de R$ 43.145,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e cinco reais)

Matias Barbosa, 03 de junho de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:14706794

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os documentos nos autos do Processo 001/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG. Sendo o valor global anual de R$28.430,90, conforme tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Vencedor	Quantidade (Anual)	Preço Unitário	Preço Estimado (Anual)
1	1	Biscoito de polvilho azedo pacote 200g	Hortifruti Central Nunes	100	R$ 7,99	R$799,00
	2	Pão francês de 50g de primeira qualidade produzido no dia da entrega (quilo)		270	R$15,99	R$4.317,30
	3	Bolo alimentício, sabor variado, sem recheio, peso 400g		200	R$15,99	R$3.198,00
	4	Rosca doce e assada, coberta com leite condensado e coco ralado, textura macia, tamanho médio, com aproximadamente 100g		580	R$3,19	R$1.850,20
	5	Leite Pasteurizado; embalagem tetra pak (litro)		240	R$6,19	R$1.485,60
Total Grupo 1 - 01 (um) ano						**R$11.650,10**
2	6	Frutas – banana prata (quilo)	Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata LTDA	480	R$6,99	R$3.355,20
	7	Frutas –mamão papaia (quilo)		480	R$12,99	R$6.235,20
	8	Frutas – maçã gala (quilo)		480	R$9,99	R$4.795,20
	9	Frutas – laranja pera rio (quilo)		480	R$4,99	R$2.395,20
Total Grupo 2 – 01 (um) ano						**R$ 16.780,80**

Total Global Anual	**R$28.430,90**

Prata 03 de junho de 2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E648CE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 544/2025 - EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 544/2025

EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº 103/2025

Objeto se refere à **Prestação de serviços de manutenção corretiva em relógio de ponto biométrico, patrimônio 26463, pertencente ao prédio da Prefeitura Municipal de Arcos.,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor unitário	Valor Total
	1	ser	Manunteção corretiva em relógios de ponto	Átomo prestação de serviços e comercio LTDA	R$ 286,00	R$ 286,00

Arcos/MG, 29 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AFD32291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026 AHTOM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 018/2026
Pregão Eletrônico 007/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 011/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78 com sede no(a) Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada no dia 28/04/2026, processo administrativo n.º 018/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECARGA DE GÁS PARA APARELHOS DE ARES- CONDICIONADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) na tabela constante no item 2.1, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: AHTOM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.919.232/0001-98
ENDEREÇO: Rua Cento e Dois, nº 680 - Centro
CIDADE: CAPINÓPOLIS
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 99979-9594 / (34) 3263-2292

E-MAIL: projetos@ahtomengenharia.com.br

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	5	598,00	2990,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	15	558,00	8370,00
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	40	645,00	25800,00
4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	10	665,00	6650,00
5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	50	675,00	33750,00
6	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	5	155,00	775,00
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	10	174,00	1740,00
8	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	10	174,00	1740,00
9	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	15	199,00	2985,00
10	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E POTÊNCIAS. COM MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	SERVIÇO	10	235,00	2350,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 20 de Maio de 2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito
Contratante

AHTOM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.919.232/0001-98
Contratada

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D02FC4F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 31 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.361de22/12/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$ 1.373.330,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e trezentos e trinta reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
137	02.08.__.12.364.0003.2040.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	35.000,00
225	02.14.__.15.452.0006.2062.3.1.90.04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	97.000,00
39	02.04.__.04.122.0002.2009.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	70.000,00
333	02.18.__.10.302.0008.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	140.000,00
360	02.18.__.10.305.0008.2097.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	60.000,00
41	02.04.__.04.122.0002.2009.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500	40.000,00
207	02.12.__.15.452.0006.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	30.000,00
334	02.18.__.10.302.0008.2090.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	400.000,00
81	02.06.__.13.392.0004.2102.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	15.000,00
354	02.18.__.10.304.0008.2096.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	30.000,00
326	02.18.__.10.301.0008.2084.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600	8.500,00
116	02.08.__.12.361.0003.2033.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	50.000,00
254	02.15.__.17.512.0006.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	1.709	45.000,00
317	02.18.__.10.301.0008.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.600	100.000,00
95	02.08.__.12.122.0003.2025.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	85.000,00
94	02.08.__.12.122.0003.2025.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	85.000,00
120	02.08.__.12.361.0003.2034.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	50.000,00
344	02.18._.10.302.0008.2092.3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1.600	20.830,00
196	02.12._.15.451.0006.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.709	12.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação no valor deR$ 1.373.330,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e trezentos e trinta reais), das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
344	02.18._.10.302.0008.2092.3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1.500	60.000,00
325	02.18._.10.301.0008.2084.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	150.000,00
236	02.14._.20.606.0006.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	12.000,00
109	02.08._.12.306.0003.2032.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	35.000,00
315	02.18._.10.301.0008.1026.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500	20.000,00
338	02.18._.10.302.0008.2090.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	1.600	57.500,00
355	02.18._.10.304.0008.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	1.600	11.000,00
326	02.18._.10.301.0008.2084.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	99.000,00
219	02.13._.26.782.0006.2019.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	50.000,00
141	02.08._.12.364.0003.2040.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	1.500	40.000,00
318	02.18._.10.301.0008.2083.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600	20.000,00
328	02.18._.10.301.0008.2084.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	1.500	60.000,00
312	02.18._.10.122.0008.2079.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	1.500	40.000,00
327	02.18._.10.301.0008.2084.3.3.90.30	Material de Consumo	1.600	10.000,00
227	02.14._.15.452.0006.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500	10.000,00
108	02.08._.12.306.0003.2032.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	35.000,00
222	02.13._.26.782.0006.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500	45.000,00
359	02.18._.10.305.0008.2097.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	20.000,00
154	02.08._.12.366.0003.2043.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	30.000,00
332	02.18._.10.302.0008.1027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.600	10.000,00
281	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	1.500	50.000,00
182	02.11.01.23.122.0005.2054.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500	24.000,00
204	02.12._.15.452.0006.2018.3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	1.500	32.000,00
136	02.08._.12.361.0003.2039.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	1.500	15.000,00
242	02.14._.20.606.0006.2022.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	1.500	75.000,00
331	02.18._.10.302.0008.1027.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500	50.000,00
249	02.15._.17.512.0006.1022.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.709	45.000,00
318	02.18._.10.301.0008.2083.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	60.000,00
332	02.18._.10.302.0008.1027.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500	20.000,00
97	02.08._.12.122.0003.2025.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500	35.000,00
308	02.18._.10.122.0008.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500	50.000,00
258	02.16.01.08.241.0012.2069.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	30.000,00
138	02.08._.12.364.0003.2040.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500	40.000,00
249	02.15._.17.512.0006.1022.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.709	12.000,00
338	02.18._.10.302.0008.2090.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessos Juridica	1.600	20.830,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 27 de maio de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:F18B80DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00065/2026 - Pregão Eletrônico nº 00021/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Gabriela Materiais Para Construção Ltda –** CNPJ n° 04.184.646/0001-27 - Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Gabriela Fernandes Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 079.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS ELÉTRICOS** .

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	AREIA LAVADA FINA	150	M3	P.Sapucai	136,90	20.535,00
2	AREIA LAVADA GROSSA.	70	M3	P.Sapucai	135,50	9.485,00
3	AREIA LAVADA MÉDIA.	150	M3	P.Sapucai	129,90	19.485,00
4	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 10CM	3.500	UN	MARCA PRÓPRIA	2,40	8.400,00
5	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 15CM	3.500	UN	MARCA PRÓPRIA	3,50	12.250,00
6	BRITA N° 2.	140	M3	SANTO ANTONIO	159,90	22.386,00
7	BRITA N° 0.	210	M3	SANTO ANTONIO	155,40	32.634,00
8	BRITA N° 1.	140	M3	SANTO ANTONIO	159,90	22.386,00
9	CAL PARA REBOCO SACO DE 20 KG	200	SC	MONTE BRANCO	14,50	2.900,00
10	CIMENTO CP II - E 32 SACO COM 50 QUILOS	500	SC	ITAU	31,40	15.700,00
11	FERRO 3/8 CA50 COM 12 METROS	70	BR	GERDAU	47,90	3.353,00
13	PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 5M	2	UN	SIL VENDAS	685,00	1.370,00
14	PADRÃO PRÉ-MONTADO MONOFÁSICO 7M	2	UN	SIL VENDAS	1.024,00	2.048,00
17	SOLVENTE A BASE DE AGUARRÁS, USO COMUM, LATA COM 900 ML	5	UN	ITAQUA	15,60	78,00
18	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA 40 X 24 CM	2.000	UN	BARROBELO	1,90	3.800,00
19	TELHA EM FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 5 MM	100	UN	PRECON	39,90	3.990,00
20	TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 50 CM X 4MM	300	UN	PRECON	19,90	5.970,00

Valor Total da Ata R$ 186.770,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de junho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

GABRIELA FERNANDES SIQUEIRA
Abriela Materiais Para Construção LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F2D9B3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da**

Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00065/2026 - Pregão Eletrônico nº 00021/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristao Nascimento – ME –** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Tres Coracoes - MG - 37410-426 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS ELÉTRICOS** .

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
12	LONA PRETA 8M LARGURA	600	M	PALMA	5,90	3.540,00
15	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X 30	10	KG	GERDAU	15,00	150,00
16	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19 X 36	10	KG	GERDAU	15,00	150,00

Valor Total da Ata R$ 3.840,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de junho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:282A9897

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 21/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - AREIA LAVADA FINA - P. Sapucai - Valor Referência: 175,4100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	136,9000	20.535,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - AREIA LAVADA GROSSA. - P. Sapucai - Valor Referência: 139,7400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	135,5000	9.485,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - AREIA LAVADA MEDIA. - P. Sapucai - Valor Referência: 191,1200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	129,9000	19.485,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 10CM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 2,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2,4000	8.400,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 15CM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 4,1800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3,5000	12.250,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - BRITA N 2. - SANTO ANTONIO - Valor Referência: 182,1400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	159,9000	22.386,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - BRITA N 0. - SANTO ANTONIO - Valor Referência: 169,8700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	155,4000	32.634,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BRITA N 1. - SANTO ANTONIO - Valor Referência: 207,0900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	159,9000	22.386,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - CAL PARA REBOCO SACO DE 20 KG - MONTE BRANCO - Valor Referência: 25,9300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	14,5000	2.900,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - CIMENTO CP II - E 32 SACO COM 50 QUILOS - ITAU - Valor Referência: 46,0200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	31,4000	15.700,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - FERRO 38 CA50 COM 12 METROS - GERDAU - Valor Referência: 58,4200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	47,9000	3.353,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - LONA PRETA 8M LARGURA - LONA PRETA 8M LARGURA - Valor Referência: 11,5943			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	5,9000	3.540,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - PADRAO PRE-MONTADO MONOFASICO 5M - SIL VENDAS - Valor Referência: 1.208,6000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	685,0000	1.370,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - PADRAO PRE-MONTADO MONOFASICO 7M - SIL VENDAS - Valor Referência: 1.511,1600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.024,0000	2.048,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - PREGO DE ACO COM CABECA 18 X 30 - PREGO DE ACO COM CABECA 18 X 30 - Valor Referência: 19,5000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	15,0000	150,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - PREGO DE ACO COM CABECA 19 X 36 - PREGO DE ACO COM CABECA 19 X 36 - Valor Referência: 19,7800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	15,0000	150,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - SOLVENTE A BASE DE AGUARRAS, USO COMUM, LATA COM 900 ML - ITAQUA - Valor Referência: 26,2100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	15,6000	78,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA 40 X 24 CM - BARROBELO - Valor Referência: 3,3400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1,9000	3.800,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - TELHA EM FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 5 MM - PRECON - Valor Referência: 49,1600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	39,9000	3.990,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 50 CM X 4MM - PRECON - Valor Referência: 28,8100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	19,9000	5.970,0000	Homologado em 02/06/2026 17:19:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8C520F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - GETERR AGRO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

Aviso de Intenção de Inexigibilidade de Licitação - GeTerr AGRO
Conforme discutido no âmbito municipal, com as Secretarias e setores envolvidos na intenção de contratação do Sistema de Apoio à Gestão Municipal Rural GeTerr AGRO, bem como consideradas as manifestações técnicas dos órgãos EMATER e IMA e a devida comunicação às entidades municipais com interesse direto no tema, e ainda diante do alegado pela empresa e do conjunto documental apresentado quanto à singularidade na prestação do referido serviço, conforme determinação do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. JUAREZ QUINTAO HOSKEN FILHO, torna-se público, por meio de publicação no Diário Oficial e no Mural de Avisos, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o presente Aviso de Intenção de Inexigibilidade de Licitação, com vistas à contratação do Sistema de Apoio à Gestão Municipal Rural GeTerr AGRO, conferindo-se a devida publicidade para eventual apresentação de impugnações quanto à alegada singularidade do sistema. Ressalta-se que, até o momento, a empresa apresentou documentação que corrobora a comprovação da singularidade do serviço prestado, permanecendo este Município aberto ao recebimento de impugnações quanto a esse aspecto da contratação.
Encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carangola, no endereço www.carangola.mg.gov.br, a apresentação institucional e do produto, a qual poderá ser analisada por quaisquer interessados. Na hipótese de interesse em impugnar a contratação, especificamente quanto ao critério de singularidade e preço, a respectiva manifestação, devidamente fundamentada, deverá ser protocolada exclusivamente de forma presencial

junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Carangola/MG, no endereço: Praça Rotary Club, 254. Santa Emília. Carangola - MG. Cep 36806-899 - Sindicato dos Produtores Rurais da Comarca de Carangola (segundo andar), ou encaminhada para o e-mail agricultura@carangola.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação deste aviso.
A presente publicação tem por finalidade assegurar a ampla transparência e publicidade do ato administrativo, oportunizando a quaisquer interessados o conhecimento prévio da intenção de contratação, bem como a possibilidade de manifestação quanto à natureza singular do serviço e preço, conforme sustentado pela empresa por meio da documentação apresentada, garantindo, assim, a observância dos princípios da legalidade, publicidade e controle social no âmbito da Administração Pública.

Descrição dos Serviços e Valores

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação da empresa GeTerr Sistemas Inova Simples (I.S.), para prestação de serviços especializados de implantação, licenciamento, customização, suporte técnico, capacitação, organização de bases territoriais, inteligência territorial e apoio ao planejamento do desenvolvimento rural sustentável, por meio da disponibilização da plataforma GeTerr® AGRO — Plano Avançar, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada pela contratada. Recurso e funcionalidade da plataforma GeTerr® AGRO — Plano Avançar: Licença de Uso; Treinamento Inicial da Equipe; Suporte Técnico (Horário Comercial); Customização da Plataforma para o Município; Sistema de Coleta de Dados em Campo (Field-Force) (10 dispositivos); Servidor Dedicado e Seguro; Backup Automático e Segurança de Dados; Suporte Go Live (Acompanhamento nos 3 primeiros meses); Ajustes Quadrimestrais e Revisão de Dados; Suporte em Inteligência Territorial; Apoio na Captação de Recursos e Financiamento.	Mês	12	R$ 8.143,20	R$ 97.718,40

Carangola/MG, 03 de junho de 2026

KAIO ALVES GARCIA
Diretor de Agropecuária

Publicado por:
Kaio Alves Garcia
Código Identificador:72AE08AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 31/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: JT & VT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.980.274/0001-89, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**	**Percentual de Desconto no valor Peças/Hora (%)**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS LEVES – TABELA AUDATEX	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	9%
2	400	HR	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS – VEÍCULOS LEVES	R$ 185,00	R$ 74.000,00	
3	300	SV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - VEÍCULOS LEVES	R$ 100,00	R$ 30.000,00	
4	880	SV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA - VEÍCULOS LEVES	R$ 36,00	R$ 31.680,00	
5	120	SV	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEÍCULOS LEVES	R$ 105,00	R$ 12.600,00	
6	300	SV	SERVIÇOS DE CASTER - VEÍCULOS LEVES	R$ 104,00	R$ 31.200,00	
				Total geral do Lote**: R$ 259.480,00**		**Percentual: (9%)**
LOTE 02						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**	**Percentual de Desconto no valor Peças/Hora (%)**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS MÉDIOS – TABELA AUDATEX	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	9%
2	200	HR	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS – VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 205,00	41.000,00	

3	100	SV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 144,33	14.433,00	
4	400	SV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 54,33	R$ 21.732,00	
5	80	SV	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 115,66	R$ 9.252,80	
6	80	SV	SERVIÇOS DE CASTER - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 156,00	R$ 12.480,00	
			Total geral do Lote: **R$ 118.897,80**			**Percentual: (9%)**
LOTE 03						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**	**Percentual de Desconto no valor Peças/Hora (%)**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS PESADOS – TABELA AUDATEX	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	9%
2	200	HR	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS – VEÍCULOS PESADOS	R$ 260,33	R$ 52.066,00	
3	90	SV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - VEÍCULOS PESADOS	R$ 246,66	R$ 22.199,40	
4	180	SV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA - VEÍCULOS PESADOS	R$ 151,00	R$ 27.180,00	
5	60	SV	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,00	R$ 15.000,00	
6	90	SV	SERVIÇOS DE CASTER - VEÍCULOS PESADOS	233,33	R$ 20.999,70	
				Total geral do Lote: **R$ 157.445,10**		**Percentual: (9%)**

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

Carneirinho-MG. Assinatura: 26/05/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C8AC8D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 32/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE, CADASTRO GEORREFERENCIADO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.388.575/0001-57, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
01	OPERAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CORRESPONDENTE A 2.238 PONTOS, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA E VEÍCULO DE TRABALHO EM ALTURA, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ZONA RURAL, DISTRITOS, PRAÇAS PÚBLICAS E CAMPOS DE FUTEBOL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MANUTENÇÃO DOS ATIVOS EXISTENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MS	12	R$ 12.876,20	R$ 154.514,40
02	SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS SERVICE) CORRESPONDENTE A 2.238 PONTOS/MÊS: CONTROLE E REGISTRO TOTAL DOS EVENTOS DEMANDADOS E OCORRIDOS NO SISTEMA DE I.P, CADASTRO DE MATERIAIS E EQUIPES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MÓDULO INTEGRADO PARA RECEBER OS DADOS DO INVENTÁRIO, FERRAMENTA MOBILE INTEGRADA AO SISTEMA PARA REGISTRO DAS EQUIPES DE CAMPO E APLICAÇÃO EM WHATSSAPP INTEGRADA AO SISTEMA PARA RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DOS USUÁRIOS. A INTERFACE AO USUÁRIO DEVE OBRIGATORIAMENTE DO TIPO WEB.	MS	12	R$ 1.364,49	R$ 16.373,88
03	ATENDIMENTO TELEFÔNICO AO MUNÍCIPE ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 E WHATSAPP PARA RECEBIMENTO DE OCORRÊNCIA COM FUNCIONAMENTO DIÁRIO, REFERENTE A 2.238 PONTOS/MÊS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, DAS 08:00H ÀS 22:00H. AS OCORRÊNCIAS RECEBIDAS POR ESTE CANAL DEVEM SER REGISTRADAS NO SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MS	12	R$ 1.509,31	R$ 18.111,72
				Valor Total do Lote 01: **R$ 189.000,00**	
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
01	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO INFORMATIZADO E GEO-REFERENCIADO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES E FUTUROS, COM IDENTIFICAÇÃO FÍSICA COM QR-CODE.	UN	2.350	R$ 8,08	R$ 18.988,00
				Valor Total do Lote 02: **R$ 18.988,00**	
LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
01	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W, 4.000K, 180 LM/W, GARANTIA DE 05 ANOS.	UN	2.092	R$ 458,43	R$ 959.035,56
02	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, 4.000K. 180 LM/W, GARANTIA DE 05 ANOS.	UN	184	R$ 568,94	R$ 104.684,96
03	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, 4.000K. 180 LM/W, GARANTIA DE 05 ANOS.	UN	75	R$ 643,69	R$ 48.276,75
04	RELÉ FOTOELETRÔNICO, IP66, 40 MIL CICLOS COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UN	2.350	R$ 40,88	R$ 96.068,00
05	CABO DE COBRE PP 3X1,5MM².	UN	4.250	R$ 6,92	R$ 29.410,00
06	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA REDE ISOLADA OU PARA REDE NUA	UN	4.476	R$ 18,67	R$ 83.566,92
07	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2M DE COMPRIMENTO, COM AS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA FIXAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1.000	R$ 182,52	R$ 182.520,00
08	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3M DE COMPRIMENTO, COM AS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA FIXAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R$ 260,06	R$ 130.030,00
09	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA	UN	2.238	R$ 97,63	R$

					218.495,94
10	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1.500	R$ 61,88	R$ 92.820,00
11	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	50	R$ 268,86	R$ 13.443,00
12	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	10	R$ 961,85	R$ 9.618,50
13	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	5	R$ 1.906,25	R$ 9.531,25
14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	80	R$ 75,53	R$ 6.042,40
15	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M3	80	R$ 75,09	R$ 6.007,20
16	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2	R$ 760,27	R$ 1.520,54
17	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	1.200	R$ 21,40	R$ 25.680,00
18	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	1.000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
19	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	600	R$ 7,60	R$ 4.560,00
20	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	10	R$ 2.262,38	R$ 22.623,80
21	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UN	20	R$ 97,09	R$ 1.941,80
22	TERMINAL PARA ATERRAMENTO E CONEXÃO DE QUADRO/PAINEL ELÉTRICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO DE APERTO, EM LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DERIVAÇÃO 2,5MM2-25MM2, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	360	R$ 11,96	R$ 4.305,60
23	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 16MM2	UN	50	R$ 4,43	R$ 221,50
24	CORDOLHA DE COBRE NÚ, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 16MM2, ENTERRADO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	250	R$ 18,48	R$ 4.620,00
25	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO GALVANIZADO, ALTURA DE 9M LIVRE DE ENGASTAR, EXCLUSIVE BRAÇO E LUMINÁRIAS/REFLETORES	UN	40	R$ 1.792,60	R$ 71.704,00
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR COM ALTURA DE 9 METROS, CARGA NOMINAL MINIMA DE 150 DAN.	UN	12	R$ 2.143,89	R$ 25.726,68
27	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO ALTURA 4 METROS LIVRE DE ENGASTAR - COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 100W (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) - ANTIVANDALISMO	UN	40	R$ 2.153,96	R$ 86.158,40
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO CRUZETA PARA 4 REFLETORES DE LED, MATERIAL FEITO DE AÇO CARBONO COM DIAMETRO MINIMO DE 38 MM A 75 MM	UN	12	R$ 502,56	R$ 6.030,72
29	APAR. DE ILUM. DE LED PROJETOR SMD 250W, 5.000K, 90°, 42.500lm, FP>0,98, vida útil 90.000h, IRC 70, IP 67, DPS 10kV/12kA, Angulação dos módulos de ±90°, angulação do conjunto de ±30°.	UN	48	R$ 846,51	R$ 40.632,48
30	APAR. DE ILUM. DE LED PROJETOR SMD 150W, 4.000K, 90°, 25.500lm, FP>0,98, vida útil 90.000h, IRC 70, IP 67, DPS 10kV/12kA, Angulação dos módulos de ±90°, angulação do conjunto de ±30°.	UN	48	R$ 703,00	R$ 33.744,00
			Valor Total do Lote 03: **R$ 2.324.000,00**		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 29/05/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:53292EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE, CADASTRO GEORREFERENCIADO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: VANDERLEIA LUIZA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.388.575/0001-57, no Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
01	OPERAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CORRESPONDENTE A 2.238 PONTOS, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA E VEÍCULO DE TRABALHO EM ALTURA, ENGLOBANDO A ZONA URBANA, ZONA RURAL, DISTRITOS, PRAÇAS PÚBLICAS E CAMPOS DE FUTEBOL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MANUTENÇÃO DOS ATIVOS EXISTENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MS	12	R$ 12.876,20	R$ 154.514,40
02	SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS SERVICE) CORRESPONDENTE A 2.238 PONTOS/MÊS: CONTROLE E REGISTRO TOTAL DOS EVENTOS DEMANDADOS E OCORRIDOS NO SISTEMA DE I.P, CADASTRO DE MATERIAIS E EQUIPES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MÓDULO INTEGRADO PARA RECEBER OS DADOS DO INVENTÁRIO, FERRAMENTA MOBILE INTEGRADA AO SISTEMA PARA REGISTRO DAS EQUIPES DE CAMPO E APLICAÇÃO EM WHATSSAPP INTEGRADA AO SISTEMA PARA RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DOS USUÁRIOS. A INTERFACE AO USUÁRIO DEVE OBRIGATORIAMENTE DO TIPO WEB.	MS	12	R$ 1.364,49	R$ 16.373,88
03	ATENDIMENTO TELEFÔNICO AO MUNÍCIPE ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 E WHATSAPP PARA RECEBIMENTO DE OCORRÊNCIA COM FUNCIONAMENTO DIÁRIO, REFERENTE A 2.238 PONTOS/MÊS INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, DAS 08:00H ÀS 22:00H. AS OCORRÊNCIAS RECEBIDAS POR ESTE CANAL DEVEM SER REGISTRADAS NO SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MS	12	R$ 1.509,31	R$ 18.111,72
			Valor Total do Lote 01: **R$ 189.000,00**		
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
01	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO INFORMATIZADO E GEO-REFERENCIADO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES E FUTUROS, COM	UN	2.350	R$ 8,08	R$

	IDENTIFICAÇÃO FÍSICA COM QR-CODE.				18.988,00
			Valor Total do Lote 02: **R$ 18.988,00**		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNIT.	TOTAL
01	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W, 4.000K, 180 LM/W, GARANTIA DE 05 ANOS.	UN	2.092	R$ 458,43	R$ 959.035,56
02	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, 4.000K. 180 LM/W, GARANTIA DE 05 ANOS.	UN	184	R$ 568,94	R$ 104.684,96
03	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, 4.000K. 180 LM/W, GARANTIA DE 05 ANOS.	UN	75	R$ 643,69	R$ 48.276,75
04	RELÉ FOTOELETRÔNICO, IP66, 40 MIL CICLOS COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UN	2.350	R$ 40,88	R$ 96.068,00
05	CABO DE COBRE PP 3X1,5MM².	UN	4.250	R$ 6,92	R$ 29.410,00
06	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA REDE ISOLADA OU PARA REDE NUA	UN	4.476	R$ 18,67	R$ 83.566,92
07	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2M DE COMPRIMENTO, COM AS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA FIXAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1.000	R$ 182,52	R$ 182.520,00
08	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3M DE COMPRIMENTO, COM AS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA FIXAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	500	R$ 260,06	R$ 130.030,00
09	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA	UN	2.238	R$ 97,63	R$ 218.495,94
10	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1.500	R$ 61,88	R$ 92.820,00
11	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	50	R$ 268,86	R$ 13.443,00
12	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	10	R$ 961,85	R$ 9.618,50
13	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	5	R$ 1.906,25	R$ 9.531,25
14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	80	R$ 75,53	R$ 6.042,40
15	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M3	80	R$ 75,09	R$ 6.007,20
16	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2	R$ 760,27	R$ 1.520,54
17	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	1.200	R$ 21,40	R$ 25.680,00
18	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	1.000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
19	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	600	R$ 7,60	R$ 4.560,00
20	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	10	R$ 2.262,38	R$ 22.623,80
21	ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, TIPO COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UN	20	R$ 97,09	R$ 1.941,80
22	TERMINAL PARA ATERRAMENTO E CONEXÃO DE QUADRO/PAINEL ELÉTRICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO DE APERTO, EM LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DERIVAÇÃO 2,5MM2-25MM2, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	360	R$ 11,96	R$ 4.305,60
23	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 16MM2	UN	50	R$ 4,43	R$ 221,50
24	CORDOLHA DE COBRE NÚ, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 16MM2, ENTERRADO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	250	R$ 18,48	R$ 4.620,00
25	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO GALVANIZADO, ALTURA DE 9M LIVRE DE ENGASTAR, EXCLUSIVE BRAÇO E LUMINÁRIAS/REFLETORES	UN	40	R$ 1.792,60	R$ 71.704,00
26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR COM ALTURA DE 9 METROS, CARGA NOMINAL MINIMA DE 150 DAN.	UN	12	R$ 2.143,89	R$ 25.726,68
27	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO ALTURA 4 METROS LIVRE DE ENGASTAR - COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 100W (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) - ANTIVANDALISMO	UN	40	R$ 2.153,96	R$ 86.158,40
28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE TIPO CRUZETA PARA 4 REFLETORES DE LED, MATERIAL FEITO DE AÇO CARBONO COM DIAMETRO MINIMO DE 38 MM A 75 MM	UN	12	R$ 502,56	R$ 6.030,72
29	APAR. DE ILUM. DE LED PROJETOR SMD 250W, 5.000K, 90°, 42.500lm, FP>0,98, vida útil 90.000h, IRC 70, IP 67, DPS 10kV/12kA, Angulação dos módulos de ±90°, angulação do conjunto de ±30°.	UN	48	R$ 846,51	R$ 40.632,48
30	APAR. DE ILUM. DE LED PROJETOR SMD 150W, 4.000K, 90°, 25.500lm, FP>0,98, vida útil 90.000h, IRC 70, IP 67, DPS 10kV/12kA, Angulação dos módulos de ±90°, angulação do conjunto de ±30°.	UN	48	R$ 703,00	R$ 33.744,00
			Valor Total do Lote 03: **R$ 2.324.000,00**		

Data da Adjudicação e homologação: 29/05/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8851AF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE

DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: JT & VT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.980.274/0001-89, no Valor conforme segue os lotes:

ANEXO I

LOTE 01						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**	**Percentual de Desconto no valor Peças/Hora (%)**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS LEVES – TABELA AUDATEX	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	9%
2	400	HR	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS – VEÍCULOS LEVES	R$ 185,00	R$ 74.000,00	
3	300	SV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - VEÍCULOS LEVES	R$ 100,00	R$ 30.000,00	
4	880	SV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA - VEÍCULOS LEVES	R$ 36,00	R$ 31.680,00	
5	120	SV	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEÍCULOS LEVES	R$ 105,00	R$ 12.600,00	
6	300	SV	SERVIÇOS DE CASTER - VEÍCULOS LEVES	R$ 104,00	R$ 31.200,00	
				Total geral do Lote**: R$ 259.480,00**		**Percentual: (9%)**
LOTE 02						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**	**Percentual de Desconto no valor Peças/Hora (%)**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS MÉDIOS – TABELA AUDATEX	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	9%
2	200	HR	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS – VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 205,00	41.000,00	
3	100	SV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 144,33	14.433,00	
4	400	SV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 54,33	R$ 21.732,00	
5	80	SV	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 115,66	R$ 9.252,80	
6	80	SV	SERVIÇOS DE CASTER - VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 156,00	R$ 12.480,00	
			Total geral do Lote: **R$ 118.897,80**			**Percentual: (9%)**
LOTE 03						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**	**Percentual de Desconto no valor Peças/Hora (%)**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS PESADOS – TABELA AUDATEX	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	9%
2	200	HR	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS – VEÍCULOS PESADOS	R$ 260,33	R$ 52.066,00	
3	90	SV	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - VEÍCULOS PESADOS	R$ 246,66	R$ 22.199,40	
4	180	SV	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO POR RODA - VEÍCULOS PESADOS	R$ 151,00	R$ 27.180,00	
5	60	SV	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,00	R$ 15.000,00	
6	90	SV	SERVIÇOS DE CASTER - VEÍCULOS PESADOS	233,33	R$ 20.999,70	
				Total geral do Lote: **R$ 157.445,10**		**Percentual: (9%)**

Data da Adjudicação e homologação: 26/05/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:55945158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 876/2026

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 876, de 31/01/2026

DECRETO Nº 876/2026

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 922/2025 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 699.000,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	1555	1708	296.000,00

2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	129	1500	75.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	394	1500	6.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
06.0181.1103.2.196.000	**MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	475	1500	102.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1543	1708	220.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**699.000,00**
Total dos Créditos.....					**699.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.3.063.000	**CONST. AMP. REF. DE PREDIOS PUBLICOS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	90	1708	296.000,00
Total Unidade 02					**296.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	127	1500	15.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	133	1500	60.000,00
Total Unidade 03					**75.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO APS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	364	1500	6.000,00
Total Unidade 05					**6.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
06.0181.1103.2.196.000	**MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	473	1500	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	474	1500	5.000,00
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	514	1500	77.000,00
25.0752.6011.1.130.000	**IMPLANTAÇÃO DE USINA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	511	1708	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	512	1708	40.000,00
06.0181.1103.1.121.000	**AMPLIAÇÃO DO PROJETO OLHO VIVO**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	471	1708	10.000,00
06.0182.6010.2.158.000	**ACOES DEFESA CIVIL PREVENTIVAS E EMERGENCIAIS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	479	1708	20.000,00
26.0782.6008.3.062.000	**MANUTENÇÃO FISICA DO TERMINAL RODOVIARIO**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	516	1708	25.000,00
26.0782.6009.1.111.000	**CONSTRUCAO/REVITALIZACAO E/OU MANUTENCAO DE PONTES**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	519	1708	100.000,00
17.0512.4005.3.053.000	**CONSTRUÇÃO/AMPIAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA**				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	498	1708	15.000,00
Total Unidade 06					**322.000,00**
Total das Reduções.....					**699.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/01/2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2C0FE9B1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 877/2026

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 877, de 31/01/2026
DECRETO Nº 877/2026

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 922/2025 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 460.110,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cento e Dez Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1396	2621	29.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1397	2621	50.000,00
10.0304.5004.2.131.000	**GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1398	2621	6.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1399	2621	4.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7001.4.028.000	**REPASSE PARA O SANTUÁRIO DO CARAÇA - IMPOSITIVA**				
	Contribuições	3.3.50.41.00	1231	2710	300.000,00
13.0392.7001.2.223.000	**EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**				
	Subvenções Econômicas	3.3.60.45.00	1250	2719	50.610,00
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	1251	2719	17.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.0122.2003.2.199.000	**GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	1528	2749	3.500,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**460.110,00**
		Total dos Créditos.....			**460.110,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**460.110,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/01/2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5ABFEEFB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 878/2026

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 878, de 31/01/2026

DECRETO Nº 878/2026

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 922/2025 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1544	2755	220.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**220.000,00**
		Total do Crédito.....			**220.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**220.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/01/2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3992B07B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 892/2026

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 892, de 28/01/2026

DECRETO Nº 892/2026

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 922/2025 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
1	**1**				
1.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
01.0031.0001.2.003.000	**MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	16	1500	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	17	1500	200.000,00
Total Órgão 1					**220.000,00**
Total dos Créditos.....					**220.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
1	**1**				
1.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
01.0031.0001.2.001.000	**MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3	1500	120.000,00
01.0031.0001.2.002.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	8	1500	100.000,00
Total Unidade 01					**220.000,00**
Total das Reduções.....					**220.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28/01/2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2CE711E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **GEOVANI NUNES DA SILVEIRA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto atender ao reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os valores alterados para os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	DIFERENÇA	DIFERENÇA TOTAL

		ANTERIOR	ATUALIZADO		
13	BATATA INGLESA – 1 QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME, GRAUDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COR NORMAS DE SAUDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA ,SIF E OUTRAS)	R$ 2,94	R$ 10,00	R$ 7,06	R$ 12.708,00
43	LEITE UHT INTEGRAL 1L - (LONGA VIDA) TEOR DE GORDURA MINIMA DE 3. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), CONTENDO 1000L. VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARAMETRO DE QUALIDADE CENTENARIO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDAO 1416/2010-2 CAMARA - TCU	R$ 3,90	R$ 5,36	R$ 1,46	R$ 1.898,00

VALOR: Em razão do aditivo, o valor do contrato passa por um acréscimo no importe de **R$ 14.606,00 (quatorze mil e seiscentos e seis reais),** conforme acima especificado, passando o valor total estimado da ata para o fornecedor o importe de **R$ 272.720,30 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos).**

CONQUISTA/MG, 03 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:99A58CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
ADESÃO Nº 008/2026

DETENTORA DA ARP: SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.338.107/0001-00.

ORIGEM DA ATA: Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 131/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS,

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 131/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub 50, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

A **Comissão Permanente de Licitações do Município de Córrego Danta/MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise minuciosa da instrução processual referente à **utilização da Ata de Registro de Preços nº** 109/2025, manifesta-se nos seguintes termos:

1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA

Verificou-se que o processo administrativo encontra-se **regularmente instruído**, contendo os seguintes documentos essenciais ao planejamento e à formalização da contratação:

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD;
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, DEMONSTRANDO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, A ADEQUAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO E A VANTAJOSIDADE ECONÔMICA;
TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;
CÓPIA DO EDITAL E SUAS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS, E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025;
DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA REGISTRADA;
DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS ATUALIZADOS DA EMPRESA FORNECEDORA.

Registra-se que a **pesquisa de preços foi devidamente realizada no âmbito da licitação compartilhada conduzida pelo** Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo **desnecessária a realização de nova pesquisa pelo Município**, diante da validade e atualidade dos valores registrados.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA
A opção pela adesão à ata revela-se técnica e administrativamente vantajosa quando comparada à instauração de novo procedimento licitatório municipal.
A realização de nova licitação demandaria a repetição de etapas internas e externas, incluindo elaboração ou revisão de documentos preparatórios, aprovação jurídica, publicação, prazo de propostas, disputa, habilitação, recursos, adjudicação, homologação e posterior contratação. Considerando a complexidade do objeto e a vinculação a programa federal, tal caminho poderia ocasionar atraso significativo na execução das unidades habitacionais.

A adesão, por sua vez, permite aproveitamento de procedimento licitatório já realizado por consórcio público, com objeto compatível, preços registrados, disputa prévia e estrutura procedimental consolidada. Essa alternativa reduz tempo de tramitação, diminui custos administrativos indiretos e possibilita início mais célere da execução da política pública.
A escolha pela adesão também reduz riscos de:
Licitação deserta;
Licitação fracassada;
Impugnações;
Atrasos incompatíveis com cronograma federal;
Perda de oportunidade de contratação por preço vantajoso;
Elevação de custos decorrente da variação de mercado.
Dessa forma, a adesão atende aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, sem afastar a necessidade de comprovação da compatibilidade de preços, a qual é demonstrada nos tópicos seguintes.

DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A vantajosidade econômica da adesão é demonstrada por dois critérios objetivos: comparação com o orçamento-base oficial do Município e comparação com contratações públicas similares.
O Município possui planilha orçamentária oficial vinculada ao Transferegov/CAIXA, elaborada com base em metodologia de engenharia pública, utilizando composições SINAPI, BDI técnico, quantitativos definidos e detalhamento dos serviços necessários à execução das unidades habitacionais. A planilha orçamentária apresenta valor total de aproximadamente **R$ 3.008.800,80**.
O valor pretendido para adesão, por sua vez, é de aproximadamente **R$ 2.599.999,20**, correspondente ao valor unitário aproximado de **R$ 129.999,96** por unidade habitacional.
Assim, verifica-se que o valor da adesão está abaixo do orçamento-base oficial elaborado com referência SINAPI/CAIXA. Essa circunstância representa elemento objetivo e mensurável de economicidade, pois indica que a contratação aderida permitirá executar o objeto por valor inferior ao referencial técnico estimado para o empreendimento.
A diferença entre o orçamento-base oficial e o valor pretendido na adesão demonstra que não há indício de sobrepreço. Ao contrário, há compatibilidade financeira e vantagem econômica direta para a Administração Municipal.

COMPARATIVO COM CONTRATAÇÕES SIMILARES DE MUNICÍPIOS MINEIROS

Além da comparação com o orçamento-base próprio, a vantajosidade também é reforçada pela análise de contratações similares realizadas por outros municípios mineiros no exercício de 2026, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

Município	Quant	Valor global	Valor médio por unidade	ID da Contratação	Link de Acesso
Guarda-Mor/MG	20 unidades	R$ 2.980.000,00	R$ 149.000,00	Id contrato PNCP: 18277947000100-2-000014/2026 Id contratação PNCP: 18277947000100-1-000091/2026	https://pncp.gov.br/app/contratos/18277947000100/2026/14
Felício dos Santos/MG	20 unidades	R$ 2.740.000,00	R$ 137.000,00	Id contrato PNCP: 17754201000187-2-000010/2026 Id contratação PNCP: 17754201000187-1-000043/2026	https://pncp.gov.br/app/contratos/17754201000187/2026/10
Abadia dos Dourados/MG	20 unidades	R$ 2.653.995,25	R$ 132.699,76	Id contrato PNCP: 18593111000114-2-000006/2026 Id contratação PNCP: 18593111000114-1-000001/2026	https://pncp.gov.br/app/contratos/18593111000114/2026/6
Ibituruna/MG	20 unidades	R$ 2.600.000,00	R$ 130.000,00	Id contrato PNCP: 18244418000100-2-000052/2026 Id contratação PNCP: 18244418000100-1-000053/2026	https://pncp.gov.br/app/contratos/18244418000100/2026/52

Os contratos e registros apresentados demonstram que municípios mineiros contrataram objetos similares, vinculados ao mesmo programa habitacional, com quantitativos equivalentes e valores próximos. O registro do PNCP de Abadia dos Dourados, por exemplo, indica contratação para construção de 20 unidades habitacionais no âmbito do MCMV/FNHIS Sub-50 pelo valor de R$ 2.653.995,25.
O registro de Felício dos Santos/MG também trata da execução de 20 unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda no âmbito do MCMV/FNHIS Sub-50, com valor contratado superior ao pretendido por Córrego Danta.
Ibituruna/MG, por sua vez, contratou objeto equivalente, também com 20 unidades habitacionais, pelo valor de R$ 2.600.000,00, praticamente idêntico ao valor pretendido na adesão.
A análise comparativa demonstra que o valor pretendido por Córrego Danta/MG encontra-se dentro da faixa de mercado público regional e, em alguns casos, abaixo dos valores praticados por outros municípios. Isso reforça a aderência mercadológica, a razoabilidade da contratação e a ausência de indícios de sobrepreço.

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINAPI/CAIXA

A planilha orçamentária oficial vinculada ao Transferegov/CAIXA possui papel central na demonstração da compatibilidade técnica e financeira da adesão.
O documento apresenta orçamento detalhado com:
Fontes de referência;
Códigos SINAPI;
Descrições dos serviços;
Quantitativos;
Unidades de medida;
Custos unitários;
Aplicação de BDI;
Preços unitários;
Preços totais;
Composição por macroserviços.
Entre os serviços previstos, identificam-se etapas como serviços preliminares, fundações e contenções, supraestrutura, paredes e painéis, cobertura e proteções, revestimentos, pavimentações, impermeabilizações, esquadrias, pintura e demais componentes essenciais à execução das moradias.

A utilização de composições SINAPI e BDI técnico confere maior confiabilidade ao orçamento, pois vincula a formação de preços a referenciais oficiais amplamente aceitos em obras públicas. Além disso, por se tratar de empreendimento financiado ou acompanhado no âmbito federal, a aderência à metodologia da Caixa Econômica Federal fortalece a segurança técnica da estimativa.
A planilha não se limita a apresentar valor global. Ela evidencia a formação do custo por item e por etapa, permitindo aferir a suficiência do orçamento, a compatibilidade dos quantitativos e a adequação dos serviços previstos. Esse nível de detalhamento é relevante para afastar alegações de contratação genérica ou insuficientemente planejada.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Conforme Parecer Contábil emitido pela Contabilidade Municipal e devidamente juntado aos autos, há dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar a contratação pretendida, observando-se o planejamento orçamentário vigente e os limites legais para execução da despesa pública.

A despesa refere-se à contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub 50, sendo o valor unitário estimado para cada unidade habitacional de R$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando, para a execução das 20 (vinte) unidades, o valor global de R$ 2.599.999,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

4. DAS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 109/2025 é oriunda da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 131/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, a presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicáveis às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
A formalização da contratação pretendida decorre da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, observando-se os quantitativos, condições e especificações técnicas nela estabelecidos, bem como os demais documentos que integram o procedimento licitatório originário.
Nessa condição, a formalização da contratação pelo Município deverá observar:
I – a vigência da Ata de Registro de Preços nº 109/2025;
II – os quantitativos previstos para contratação;
III – as condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos;
IV – a autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando exigida pela legislação aplicável.
Registra-se que a empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.338.107/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preços nº 109/2025, mantém-se regularmente habilitada, não havendo impedimentos jurídicos para a formalização da contratação nas condições registradas.
Dessa forma, atendidas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mostra-se juridicamente viável a formalização da contratação pelo Município de Córrego Danta/MG, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

5. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E DA PESQUISA DE PREÇOS
A vantajosidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico A vantajosidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, com fundamento na pesquisa de preços realizada no procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 131/2025, foi precedida de ampla pesquisa mercadológica, contemplando levantamento de preços, análise comparativa de propostas, verificação da exequibilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado da construção civil, observando rigorosamente os parâmetros legais aplicáveis às contratações públicas.
Considerando a contratação de 20 (vinte) unidades habitacionais, o valor global estimado perfaz o montante de R$ 2.599.999,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), valor que se apresenta compatível com os custos médios praticados no setor da construção civil para empreendimentos habitacionais de interesse social.
Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório próprio pelo Município demandaria maior tempo e custos administrativos, além de não garantir a obtenção de condições mais vantajosas, considerando que já existe ata vigente com preços registrados e condições previamente definidas mediante regular procedimento licitatório.
Dessa forma, resta evidenciada a economicidade, eficiência e razoabilidade da contratação, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.
6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Em atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.338.107/0001-00, detentora da Ata de Registro de Preços nº 109/2025, apresentou documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
Após análise da documentação acostada aos autos, constatou-se que as certidões encontram-se válidas e regulares, inexistindo sanções, impedimentos ou irregularidades que impeçam a formalização da contratação.
Assim, verifica-se o pleno atendimento às exigências legais quanto à manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, encontrando-se apta a contratar com o Município de Córrego Danta/MG, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 109/2025.
7. DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO
Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente de Licitações manifesta-se favoravelmente à formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 131/2025, tendo como detentora a empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.338.107/0001-00.

RECONHECE-SE:

a) A regularidade da instrução processual;
b) A conformidade da contratação com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023;
c) A regular utilização da Ata de Registro de Preços nº 109/2025;
d) O valor unitário estimado para cada unidade habitacional de R$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando, para a execução das 20 (vinte) unidades, o valor global de R$ 2.599.999,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

e) A plena aderência do objeto – construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub 50 – às necessidades da política pública municipal de habitação de interesse social.
Dessa forma, entende esta Comissão que estão atendidos os requisitos legais, técnicos, orçamentários e administrativos necessários para a formalização da contratação pretendida.
Por cautela administrativa e em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e controle preventivo, encaminham-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico conclusivo, a fim de subsidiar a decisão final da autoridade competente.

Córrego Danta/MG, 28 de Maio de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:CF24D8E1

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 052/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de profissionais qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de Plantão médico 12h.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: NAARA GALDINO DA SILVA NERIS FARIA, pessoa física inscrita no CPF nº 038.746.441-70.
VALOR TOTAL: R$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinto mil reais)

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS ANUAL	LOCAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
10	Plantão médico 12h	1500	Unidade de Saúde de Córrego Danta	R$ 910,00	R$1.365.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	DOTAÇÃO:	ELEMENTO:	FONTES:	FICHA
02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.34.00	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	528

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 02 de Junho de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:64A21D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2023, FIRMADO EM 10/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE JEQUITINHONHA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens do contrato, conforme valores discriminados abaixo, em consonância à solicitação da Diretoria Administrativa - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, via Memorando nº 75/2026, do **Processo SEI nº 26.1.000006980-5**, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade (Kg)	Valor unitário atual (por quilo coletado) (R$)	Valor reequilibrado 2026 (por quilo coletado) (R$)
01	COLETA DE LIXO Serviço de coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos do serviço de saúde pertencentes ao grupos "A" "B" e "E".	5.000	6,17	6,41

	gerados no Município de Diamantina, com coleta quinzenal, com identificação e pesagem dos volumes, incluindo o fornecimento dos materiais, (120 kg a 400 kg mês)			
02	COLETA DE LIXO Serviço de coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos do serviço de saúde pertencentes ao grupos "A" "B" e "E", gerados no Município de Diamantina, com coleta quinzenal, com identificação e pesagem dos volumes, incluindo o fornecimento dos materiais, (401 kg a 1.500 kg mês)	5.000	5,61	5,83
			Total atual: R$ 58.900,00	**TOTAL reequilibrado 2026 R$ 61.200,00**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE JEQUITINHONHA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 0001.1710.04.0122.0029.2177.3.3.93.39.00.00, Ficha: 1081, Fonte 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C6308AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2025, FIRMADO EM 24/06/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA VERSATECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **25/06/2026** e término em **24/06/2027,** bem como reajustar os valores, de acordo com a solicitação no Memorando nº 307/2026 da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado (2026)	VALOR TOTAL 2026
01	SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, ADICIONANDO-SE MANUTENÇÕES CORRETIVAS NECESSÁRIAS COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUAS DEVIDAS INSTALAÇÕES	2	SV	42.120,00	**44.158,86**	88.317,72
02	SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PRESENTIVA MENSAL, ADICIONANDO-SE MANUTENÇÕES CORRETIVAS NECESSÁRIAS COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUAS DEVIDAS INSTALAÇÕES.	12	SV	12.480,00	**13.084,11**	157.009,32
TOTAL						**R$ 245.327,04**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VERSATECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00, Ficha: 639, Fonte 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:239B6D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Consolidação dos novos valores do presente contrato, após aditivo de alteração e inclusão de itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando n° 024/2026, que passa a integrar o presente instrumento.

NOVA DISPOSIÇÃO DAS METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO APÓS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO CONTRATO Nº209/2023.

OBJETO: Consolidação dos novos valores do presente contrato, após aditivo de alteração e inclusão de itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando n° 024/2026, que passa a integrar o presente instrumento.

NOVA DISPOSIÇÃO DAS METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO APÓS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO CONTRATO Nº209/2023.

METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO
DESCRIÇÃO METAS PARCELA PRÉ-FIXADA

QUADRO 01 – Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III - Especialidades: Ortopedia; Pediatria e ginecologista/obstetra - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02;03;04	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
202	Diagnóstico em Laboratório Clínico	R$ 46.077,83	R$ 552.933,23
204	Diagnóstico por Radiologia		
205	Diagnóstico por Ultra-Sonografia		
211	Diagnóstico em Especialidades		
301	Procedimentos Clínicos Consulta/Atendimentos/ Acompanhamentos		
4	Procedimentos Cirúrgicos		
206	Diagnóstico por Tomografia		
TOTAL		**R$ 46.077,83**	**R$ 552.933,23**

QUADRO 02 - Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III Eletivos/Diamantina - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
206	Diagnóstico por Radiologia	R$6.554,21	R$78.650,50
TOTAL		**R$ 6.554,21**	**R$78.650,50**

QUADRO 03 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal				
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Cirúrgico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
90802	Ginecologia	46	R$1.932,57	R$23.190,90
90901	Obstetrícia	2.036	R$100.515,60	R$1.206.187,28
90805	Ortopedia	861	R$68.104,79	R$817.257,57
90806	Otorrinolaringologia	13	R$537,20	R$6.446,44
90809	Urologia	84	R$6.151,93	R$73.823,16
90811	Bucomaxilofacial	31	R$3.880,45	R$46.565,40
90812	Cirúrgia Pediátrica	60	R$3.934,56	R$47.214,72
TOTAL			**R$185.057,12**	**R$2.220.685,47**

QUADRO 04 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal				
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Clínico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
91006	Pediátria	861	R$57.570,30	R$690.843,65
91602	Saúde Bucal/Odontologia Hospitalar		R$291,6667	R$3.500,00
91005	Oncologia		R$2.790,2075	R$33.482,49
TOTAL			**R$60.652,18**	**R$727.826,14**

QUADRO 05 – INTEGRASUS e IGH-IAC – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90580	Incentivo - INTEGRASUS	R$5.606,47	R$67.277,64
90580	IGH-IAC – Incentivo a Contratualização	R$150.482,34	R$1.805.788,17
TOTAL		**R$156.088,81**	**R$1.873.065,81**

QUADRO 06 – Leito Retaguarda UTI Adulto e (UCP) – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90540	Leitos Retaguarda Hospitalar/UTI	R$102.511,46	R$1.230.137,52
90540	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
TOTAL	**R$191.708,33**		**R$2.300.500,02**

QUADRO 07 – Maternidade alto risco – MAC - Federal			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
INCENTIVO	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
90550	CGBP – Casa da Gestante Bebê e Puérpura	R$20.000,00	R$240.000,00
INCENTIVO	GAR – Gestação Alta Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
INCENTIVO	Rede Cegonha Federal	R$34.549,62	R$414.595,44
TOTAL		**R$122.296,83**	**R$1.467.561,96**

QUADRO 08 – Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90560	Incentivo Saúde Bucal	R$2.389,89	R$28.678,73
TOTAL		**R$2.389,89**	**R$28.678,73**

‘

QUADRO 09 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal - Portaria GM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	155/001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia	R$31.572,06	R$378.864,75
	155/002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (Até 21 anos de Idade)		
	155/003 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência		
TOTAL		**R$31.572,06**	**R$378.864,75**
Complemento 1 Parcela		**R$31.572,06**	**R$31.572,06**

QUADRO 10 – Portaria 3.892, 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento		R$300.000,00	R$1.200.000,00
TOTAL		**R$300.000,00**	**R$1.200.000,00**

QUADRO 11 – Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024 – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
Ampliação de cirurgias Eletivas nas especialidades: Ortopedia, Otorrinolaringologia e Urologia	Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
TOTAL		**R$627.427,89**	**R$7.529.134,72**

QUADRO - 12 Rede Alyne - financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
TOTAL		**R$38.028,75**	**R$456.345,00**

QUADRO 13 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Federal - Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	17.06 - UNACON	R$409.261,37	R$4.911.136,40
TOTAL		**R$409.261,37**	**R$4.911.136,40**

QUADRO 14 – CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de 2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 07;09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
70701	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Reabilitação Intelectual - TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Transporte Sanitário Adaptado	R$8.000,00	R$96.000,00

TOTAL	**R$1.148.986,62**	**R$13.787.839,47**

DESCRIÇÃO METAS PARCELA PÓS-FIXADA

QUADRO 15 – Triagem Auditiva Neonatal - PPI – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
91801	Triagem Audtiva Neonatal - PPI	R$2.337,23	R$28.046,76
91802	Saúde Auditiva na Infância - PPI	R$1.925,00	R$23.100,00
TOTAL		**R$ 4.262,23**	**R$51.146,76**

QUADRO 16 – UTI Hospitalar Portaria GM/MS Nº 3.677 de 17 dezembro de 2021; Portaria GM/MS Nº 579, de 20 de junho de 2012 e Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 - MAC - Federal			
Código Grupo 08	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
80201	10 – Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
80201	08 - Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
80201	02 – Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,89	R$355.423,68
80201	03 Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
80201	01- Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
TOTAL		**R$334.162,99**	**R$4.009.952,88**

QUADRO 17 – CER IV Reabilitação – MAC - FEDERAL *			
CÓDIGO Grupo 07	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
70103/104/111	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
TOTAL		**R$256.019,24**	**R$3.072.230,89**

QUADRO 18 – CER IV - Cadeiras de Rodas - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
TOTAL		**R$400.000,00**	**R$4.800.000,00**

QUADRO 19 – Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC	R$	R$12.000,00
TOTAL		**R$**	**R$12.000,00**

QUADRO 20 – Eletivas Hospitalar FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Eletivas FAEC	R$	R$3.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$3.000.000,00**

QUADRO 21 – Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Recurso Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
TOTAL		**R$**	**R$20.000,00**

QUADRO 22 - Cirurgias Eletivas – MAC- Federal				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL PREVISTA	VALOR ANUAL TOTAL R$
90701	CIRURGIAS ELETIVAS/ RECURSO FEDERAL	Cirurgia Geral	115	R$80.058,37
90702		Ginecologia	137	R$62.295,27
90703		Neurocirurgia Pediatrica	3	R$4.872,50
90705		Ortopedia	155	R$57.999,37
90706		Otorrinolaringologia	163	R$56.482,28
90707		Plástica	10	R$4.281,30
90709		Urologia	83	R$52.937,57
90710		Vascular Produção	78	R$47.825,18
90711		Bucomaxilofacial PNE	25	R$8.530,00
90712		Cirurgia Pediátrica	35	R$16.112,36
TOTAL			**804**	**R$391.394,20**

QUADRO 23 – Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.382.653,00
TOTAL		**R$**	**R$7.382.653,00**

QUADRO 24 – CER IV Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.655.318,00
TOTAL			**R$7.655.318,00**

QUADRO 25 – Piso da Enfermagem - Federal**			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
01	Complemento da União – Piso Enfermagem		R$4.800.000,00
TOTAL			**R$4.800.000,00**

QUADRO 26 - Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal	R$	R$608.893,42
TOTAL		**R$**	**R$608.893,42**

QUADRO 27 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL

	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal - Parcela Única		R$258.392,87
TOTAL		**R$**	**R$258.392,87**

QUADRO 28 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal - Parcela Única	R$	R$267.936,13
TOTAL		**R$**	**R$267.936,13**

QUADRO 29 - Eletivas Ambulatorial FAEC Federal			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Eletivas Ambulatorial FAEC	R$	R$1.500.000,00
TOTAL		**R$**	**R$1.500.000,00**

QUADRO 30 - Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
TOTAL		**R$**	**R$600.000,00**

QUADRO 31 – Módulo Eletivas - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
Valora Minas	Módulo Eletivas Estadual	R$	R$4.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$4.000.000,00**

QUADRO 32 – VALORA MINAS – Valor em Saúde – Estadual***			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$ QUADRIMESTRAL	VALOR ANUAL R$ TOTAL
Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais	Valora Minas – Serviços em Saúde	R$4.028.033,39	R$12.084.100,17
TOTAL		**R$**4.028.033,39	**R$12.084.100,17**

QUADRO 33 – Extrapolamento PPI SIA/SIH – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
TOTAL			**R$773.471,52**

QUADRO 34 – CER IV - Resolução SES/MG Nº 8.944, DE 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT)	R$786.421,17	R$2.359.263,51
TOTAL		**R$786.421,17**	**R$2.359.263,51**

QUADRO 35 – CER IV - Resolução SES/MG Nº 7.786, de 21 de outubro de 2021 –Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas)	R$25.235,49	R$75.706,47
TOTAL		**R$25.235,49**	**R$75.706,47**

QUADRO 36 – CER IV - Resolução SES/MG nº 6.814, de 21 de agosto de 2019 e Resolução SES/MG Nº 7.860, de 17 de novembro de 2021– Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância	R$2.768,00	R$33.216,00
TOTAL		**R$2.768,00**	**R$33.216,00**

QUADRO 37 –CER IV – Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.568, de 11 de setembro de 2013 Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	PIPA – Programa de Internação Precoce Avançado	R$2.000,00	R$24.000,00
TOTAL		**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
Complemento 1 Quadrimestre		R$8.000,00	R$8.000,00

QUADRO 38 – Leitos Novos da UCINCo/UNICIa Resolução SES/MG Nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
UCINCo	Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
UCINCa	Custeio de Leitos Novos UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
TOTAL		**R$58.035,00**	**R$174.105,00**

QUADRO 39 – Posto de Coleta de Leite Humano Resolução SES/MG Nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
TOTAL		**R$6.200,00**	**R$18.600,00**

QUADRO 40 – CER IV - OPM/Oftalmológicas Resolução SES/MG Nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
TOTAL		**R$39.617,34**	**R$158.469,36**

QUADRO 41 – Extrapolamento UTI – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Extrapolamento UTI – Estadual*	R$	R$200.000,00
TOTAL		**R$**	**R$200.000,00**

QUADRO 42 – Emendas Parlamentares – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares – Estadual*	R$	R$3.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$3.000.000,00**

QUADRO 43 – CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024. Estadual*			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024.	R$	R$6.515.910,45
TOTAL		**R$**	**R$6.515.910,45**

QUADRO 44 – Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde - Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Parcelamento do Acordo FES		R$2.000.000,00
TOTAL			**R$2.000.000,00**

QUADRO 45 – Resolução SES/MG 9064 - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Miguilim		R$22.771,13
TOTAL			**R$22.771,13**

QUADRO 46 – Programa Miguilim - módulo de saúde ocular RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Programa Miguilim - módulo de saúde ocular		R$51.364,87
TOTAL			**R$51.364,87**

QUADRO 47 – TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$ 892.543,32
TOTAL		**R$**	**R$ 892.543,32**

QUADRO 48- Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Linha Cuidado da Saúde Auditiva	R$	R$646.857,54
TOTAL		**R$**	**R$646.857,54**

QUADRO 49 - Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Unidade de Cuidados Prolongados	R$	R$864.000,00
TOTAL		**R$**	**R$864.000,00**

QUADRO 50 – Emenda Impositiva - Municipal *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Emenda Impositiva - Municipal aquisição de (consulta, exames e cirurgias		R$1.800.000,00
TOTAL			**R$1.800.000,00**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor anual estimado para a execução do presente INSTRUMENTO DESCRITVO importa em **R$111.645.519,69 (cento e onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta e nove centavos).** conforme abaixo especificado:

écnico I – metas hospitalares	Valor total Mensal (R$)	Parte quantitativa (%)	Parte qualitativa (%)	Total (R$)
1 - Parte pré-fixada/ contratualização (composta pelos serviços de média complexidade)	R$1.447.327,90	60	40	R$17.367.934,81
2 - Parte pós-fixada/ contratualização (composta pelos serviços MAC e FAEC)	R$1.549.328,93	100	40	R$18.591.947,15
3 - Incentivos/Custeio e investimentos	R$1.678.773,95			R$20.145.287,39
4 – Emendas Parlamentares Federal				R$15.037.971,00
6 – Piso da Enfermagem				R$4.800.000,00
7 – Recursos Estadual				R$33.902.379,34
8 – Recurso Municipal				R$1.800.000,00
Total	**R$4.675.430,78**			**R$111.645.519,69**

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

O repasse mensal da parcela pré-fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, sendo que 40% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 60% do valor mensal da referida parcela vinculado ao cumprimento das metas quantitativas.

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado são:

Quadros 01; 02; 03 e 04 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

Quadro 05 - Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH-IAC / Federal, incorporados ao teto MAC, com financiamento definidos pela: Portaria n° GM/MS 142, de 27 de janeiro de 2014, ou que vierem substituí-las;

Quadro 05 - Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS / Federal, incorporados ao teto MAC, com financiamento definidos pela: Portaria n° GM/MS 2.486, 02 de outubro de 2007, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivos de leitos de retaguarda Adulto Tipo II, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 de dezembro de 2021, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS Nº 750, de 15 de junho de 2023, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Atenção Hospitalar referência a Gestação de Alto Risco tipo II, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Casa da Gestante, Bebe e Puérpera, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Hospital Amigo da Criança IHAC, com financiamento definidos pela: Portaria nº 3.444, de 16 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Rede Cegonha, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 08 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo Saúde Bucal, conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo;

Quadro 09 – **Portaria GM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024,** recursos MAC **–** Federal, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal. Motivo da inclusão: recurso foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024;

Quadro 10 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.892 de 27 dezembro de 2017, ou que vierem substituí-la. Regramento definido através do Compromisso de Ajustamento de Conduta entre, Ministério Público do Estado MG, Município de Diamantina e as casas de saúde contratas.

Quadro 11 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março de 2024;

Quadro 12 - Recurso financeiros Federal, incorporados ao teto MAC incentivo co-financiamento, com financiamento definicos pela Rede Alyne: PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 13 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026, ou que vierem substituí-la

Quadro 14 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Reabilitação CER IV com financiamento definidos pela: CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de 2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal, ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Quadro 01 e 02	Produção	Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Quadro 03 e 04		Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS			**R$298.341,27**	**R$3.580.095,34**
Quadro 05	Incentivos	IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
		Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Quadro 06	Incentivos	Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
	Incentivos	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
Quadro 07	Incentivos	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
	Incentivos	CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
	Incentivos	GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Quadro 07	Incentivos	Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Quadro 08	Incentivos	Saúde Bucal	R$2.389,89	R$28.678,73
Quadro 09	Incentivos	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia	R$ 31.572,06	R$378.864,75
Quadro 10	Incentivos	Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC Parcela 12/2025	R$300.000,00	R$1.200.000,00
Quadro 11	Incentivos	Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,89	R$7.529.134,72
Quadro 12	Incentivos	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
Quadro 13	Incentivos	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	R$409.261,37	R$4.911.136,40
SUBTOTAL INCENTIVOS			**R$1.878.796,43**	**R$20.176.859,45**
Quadro 14	Incentivos	Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Incentivos	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre OOIT – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Incentivos	Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Incentivos	Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
SUBTOTAL SERVIÇO REABILITAÇÃO – CER IV			**R$1.148.986,62**	**R$ 13.787.839,47**
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO			**R$3.126.101,85**	**R$37.513.222,20**

O valor estimado mensal para a parcela pré-fixada será **R$3.126.101,85 (três milhões, cento e vinte e seis mil, cento e um reais, oitenta e cinco centavos).**

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pós-fixado são:

. Quadro 15 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio Teto de Média e Alta Complexidade - MAC Saúde Auditiva na Infância - PPI MAC Federal.

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 dezembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Neonatal e Pediátrico - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 579, de 20 de junho de 2012 ou que vierem substituí-las;

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) e altera número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), definidos pela Portaria GM/MS nº Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 ou que vierem substituí-las;

Quadro 17 - Recursos financeiros Federal incorporados ao teto MAC conforme PPI, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 18 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 19 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Pós COVID-19 ou que vierem substituí-las;

Quadro 20 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Eletivas Hospitalar FAEC ou que vierem substituí-las;

Quadro 21 – Recursos financeiros Federal, Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada.

Serviços dos quadros (Cirurgias Eletivas – MAC Federal 22; Emendas Parlamentares - Federal 23; Emendas Parlamentares Federal CER IV 24; Complemento da União Piso Enfermagem 25; Eletivas Ambulatorial FAEC Federal 29; Módulo Eletivas Estadual 31; Extrapolamento PPI SIA/SIH 33; Extrapolamento UTI 41; Emendas Parlamentares Estadual 42) conforme programação deste Instrumento Descritivo serão repassados ao prestados, condicionado a publicação de Resolução SES/MG e/ou Portaria Ministerial específicas, ou que vierem substituí-las;
Quadro 26 - Recursos financeiros Federal, Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, ou que vierem substituí-las;

Quadro 27 - Recursos financeiros Federal, Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Parcela Única, ou que vierem substituí-las;

Quadro 28 - Recursos financeiros Federal, Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única

Quadro 30 - Recursos financeiros Federal, Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 32 - Incentivo do Programa Valora Minas/Estadual - Módulo Valor em Saúde: alteração de valores conforme **Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.541, de 15 de dezembro de 2025 e Resolução SES/MG Nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025** Define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, ou que vierem a substituí-las;

Quadro 34 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.944, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 35 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas) Resolução SE/MG nº 7.786 de 2 de outubro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 36 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância definidos pela Resolução SE/MG nº 7.860, de 17 de novembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 37 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA definidos pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013;

Quadro 38 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Custeio de Leitos Novos da UCINCo e custeio de leitos novos UCINCa definidos pela Resolução SE/MG nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 39 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Posto de Coleta de Leito Humano definidos pela Resolução SE/MG nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 40 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/oftalmológicos) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 43 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: de Órteses, Próteses e Materiais especiais/físicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG definidos pela Resolução Ses/MG Nº 9.404, de 26 de março DE 2024 ou que vierem substituí-las;

Quadro 44 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar definidos pela Resolução SES/MG Nº 6134/2018 e 5975/2017ou que vierem substituí-las;

Quadro 44 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9064 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 46 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9069 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 47 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: TAN definidos pela - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024 ou que vierem substituí-las;

Quadro 48 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 49 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las; .

Quadro 50 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Emendas Impositivas Municipal para aquisição de (consultas, exames e cirurgias) ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Quadro 15		Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
		Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Quadro 16	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
Quadro 17	PÓS PRODUÇÃO	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Quadro 18	PÓS PRODUÇÃO	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
Quadro 19	PÓS PRODUÇÃO	COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
Quadro 20	PÓS PRODUÇÃO	ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$250.000,00	R$3.000.000,00
Quadro 21	PÓS PRODUÇÃO	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Quadro 22	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Quadro 26	PÓS PRODUÇÃO	Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Quadro 27	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC PORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 2761203	R$	R$258.392,87
Quadro 28	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC PORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 7406444	R$	R$267.936,13
Quadro 29	PÓS PRODUÇÃO	Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Quadro 30	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Quadro 31	PÓS PRODUÇÃO	Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$4.000.000,00
Quadro 32	CONFORME METAS	***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$	R$12.084.100,17
Quadro 33	PÓS PRODUÇÃO	** Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
Quadro 34	PÓS PRODUÇÃO	Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
Quadro 35	CONFORME METAS	***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
Quadro 36	CONFORME METAS	TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
Quadro 37	CONFORME METAS	PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00
				R$8.000,00
Quadro 38	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
Quadro 39	CONFORME METAS	***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Quadro 40	CONFORME METAS	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Quadro 41	PÓS PRODUÇÃO	Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Quadro 42	REPASSE SES/MG/FES	Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
Quadro 43	CONFORME METAS	OPME Física	R$	R$6.515.910,45
	CONFORME METAS	Manutenção/Adaptação de OPM Física		
Quadro 44	REPASSE SES/MG/FES	Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Quadro 45	REPASSE SES/MG/FES	Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
Quadro 46	REPASSE SES/MG/FES	MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
Quadro 47	REPASSE SES/MG/FES	TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Quadro 48	REPASSE SES/MG/FES	Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Quadro 49	REPASSE SES/MG/FES	Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria			R$	**R$52.494.326,49**
Quadro 23	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$	R$7.382.653,00

Quadro 24	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV	R$	R$7.655.318,00
Quadro 25	**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS	R$	R$4.800.000,00
Quadro 50	Emenda Impositivas		R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES E PISO ENFERMAGEM		R$	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		**R$1.549.328,93**	**R$74.132.297,49**

O componente pós-fixado será repassado ao CONTRATADO pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), estimando-se um valor médio mensal de **R$1.549.328,93 (um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais, noventa e três centavos**).

O valor estimado mensal para a parcela pós-fixada será vinculado a produção apresentada, sendo o repasse efetuado de acordo com a produção apresentada (pós-produção) dentro do teto programado.

Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS/Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

*Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas/indicadores da Resolução e/ou, Portaria vigente ou que vier substitui-la.

**Para fins de repasse financeiro para das emendas parlamentares e complemento da união do piso da enfermagem além dos valores estimados ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica (vigente e/ou que vier substitui-la) e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas qualitativas/quantitativas ou conforme regramento pré-estabelecido.

***Para fins de repasse financeiro do incentivo Valora Minas ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução específica e/ou após crédito do recurso pelo Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, em parcelas quadrimestrais.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

PÓS-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$250.000,00	R$3.000.000,00
Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC PORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 2761203	R$	R$258.392,87
Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC PORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 7406444	R$	R$267.936,13
Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$4.000.000,00
***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$4.028.033,39	R$12.084.100,17
** Extrapolamento PPI SIA/SIH	R$	R$773.471,52
Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00 R$8.000,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
OPME Física Manutenção/Adaptação de OPM Física	R$1.373.020,52	R$6.515.910,45
Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria	**R$**	**R$52.494.326,49**
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$7.382.653,00
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$7.655.318,00
**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$4.800.000,00
Emenda Impositivas		R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES, PISO ENFERMAGEM e EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAL	**R$**	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	**R$1.549.328,93**	**R$74.132.297,49**
PRÉ-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64

Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal	R$4.695,15	R$28.678,73
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal	R$31.572,06	R$378.864,75
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC	R$300.000,00	R$1.200.000,00
Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,89	R$7.529.134,72
Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Federal - Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026	R$409.261,37	R$4.911.136,40
Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	**R$3.126.101,85**	**R$37.513.222,20**
TOTAL GERAL CONTRATO	**R$4.675.430,78**	**R$111.645.519,69**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DSA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO
DESCRIÇÃO METAS PARCELA PRÉ-FIXADA

QUADRO 01 – Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III - Especialidades: Ortopedia; Pediatria e ginecologista/obstetra - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02;03;04	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
202	Diagnóstico em Laboratório Clínico	R$ 46.077,83	R$ 552.933,23
204	Diagnóstico por Radiologia		
205	Diagnóstico por Ultra-Sonografia		
211	Diagnóstico em Especialidades		
301	Procedimentos Clínicos Consulta/Atendimentos/ Acompanhamentos		
4	Procedimentos Cirúrgicos		
206	Diagnóstico por Tomografia		
TOTAL		**R$ 46.077,83**	**R$ 552.933,23**

QUADRO 02 - Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III Eletivos/Diamantina - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
206	Diagnóstico por Radiologia	R$6.554,21	R$78.650,50
TOTAL		**R$ 6.554,21**	**R$78.650,50**

QUADRO 03 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal				
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Cirúrgico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
90802	Ginecologia	46	R$1.932,57	R$23.190,90
90901	Obstetrícia	2.036	R$100.515,60	R$1.206.187,28
90805	Ortopedia	861	R$68.104,79	R$817.257,57
90806	Otorrinolaringologia	13	R$537,20	R$6.446,44
90809	Urologia	84	R$6.151,93	R$73.823,16
90811	Bucomaxilofacial	31	R$3.880,45	R$46.565,40
90812	Cirúrgia Pediátrica	60	R$3.934,56	R$47.214,72
TOTAL			**R$185.057,12**	**R$2.220.685,47**

QUADRO 04 - Média Complexidade Hospitalar – MAC – Federal				
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Clínico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
91006	Pediátria	861	R$57.570,30	R$690.843,65
91602	Saúde Bucal/Odontologia Hospitalar		R$291,6667	R$3.500,00
91005	Oncologia		R$2.790,2075	R$33.482,49
TOTAL			**R$60.652,18**	**R$727.826,14**

QUADRO 05 – INTEGRASUS e IGH-IAC – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90580	Incentivo - INTEGRASUS	R$5.606,47	R$67.277,64
90580	IGH-IAC – Incentivo a Contratualização	R$150.482,34	R$1.805.788,17
TOTAL		**R$156.088,81**	**R$1.873.065,81**

QUADRO 06 – Leito Retaguarda UTI Adulto e (UCP) – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90540	Leitos Retaguarda Hospitalar/UTI	R$102.511,46	R$1.230.137,52
90540	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
TOTAL	**R$191.708,33**		**R$2.300.500,02**

QUADRO 07 – Maternidade alto risco – MAC - Federal			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
INCENTIVO	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
90550	CGBP – Casa da Gestante Bebê e Puérpura	R$20.000,00	R$240.000,00
INCENTIVO	GAR – Gestação Alta Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
INCENTIVO	Rede Cegonha Federal	R$34.549,62	R$414.595,44
TOTAL		**R$122.296,83**	**R$1.467.561,96**

QUADRO 08 – Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal

CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90560	Incentivo Saúde Bucal	R$2.389,89	R$28.678,73
TOTAL		**R$2.389,89**	**R$28.678,73**

‘

QUADRO 09 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal - Portaria GM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	155/001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia	R$31.572,06	R$378.864,75
	155/002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (Até 21 anos de Idade)		
	155/003 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência		
TOTAL		**R$31.572,06**	**R$378.864,75**
Complemento 1 Parcela		**R$31.572,06**	**R$31.572,06**

QUADRO 10 – Portaria 3.892, 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento		R$300.000,00	R$1.200.000,00
TOTAL		**R$300.000,00**	**R$1.200.000,00**

QUADRO 11 – Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024 – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
Ampliação de cirurgias Eletivas nas especialidades: Ortopedia, Otorrinolaringologia e Urologia	Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
TOTAL		**R$627.427,89**	**R$7.529.134,72**

QUADRO - 12 Rede Alyne - financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
TOTAL		**R$38.028,75**	**R$456.345,00**

QUADRO 13 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Federal - Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	17.06 - UNACON	R$409.261,37	R$4.911.136,40
TOTAL		**R$409.261,37**	**R$4.911.136,40**

QUADRO 14 – CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de 2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 07;09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
70701	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Reabilitação Intelectual - TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Transporte Sanitário Adaptado	R$8.000,00	R$96.000,00
TOTAL		**R$1.148.986,62**	**R$13.787.839,47**

DESCRIÇÃO METAS PARCELA PÓS-FIXADA

QUADRO 15 – Triagem Auditiva Neonatal - PPI – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
91801	Triagem Audtiva Neonatal - PPI	R$2.337,23	R$28.046,76
91802	Saúde Auditiva na Infância - PPI	R$1.925,00	R$23.100,00
TOTAL		**R$ 4.262,23**	**R$51.146,76**

QUADRO 16 – UTI Hospitalar Portaria GM/MS Nº 3.677 de 17 dezembro de 2021; Portaria GM/MS Nº 579, de 20 de junho de 2012 e Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 - MAC - Federal			
Código Grupo 08	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
80201	10 – Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
80201	08 - Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
80201	02 – Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,89	R$355.423,68
80201	03 Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
80201	01- Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
TOTAL		**R$334.162,99**	**R$4.009.952,88**

QUADRO 17 – CER IV Reabilitação – MAC - FEDERAL *			
CÓDIGO Grupo 07	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
70103/104/111	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
TOTAL		**R$256.019,24**	**R$3.072.230,89**

QUADRO 18 – CER IV - Cadeiras de Rodas - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
TOTAL		**R$400.000,00**	**R$4.800.000,00**

QUADRO 19 – Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC	R$	R$12.000,00
TOTAL		**R$**	**R$12.000,00**

QUADRO 20 – Eletivas Hospitalar FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL

	Eletivas FAEC	R$	R$3.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$3.000.000,00**

QUADRO 21 – Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Recurso Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
TOTAL		**R$**	**R$20.000,00**

QUADRO 22 - Cirurgias Eletivas – MAC- Federal				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL PREVISTA	VALOR ANUAL TOTAL R$
90701	CIRURGIAS ELETIVAS/ RECURSO FEDERAL	Cirurgia Geral	115	R$80.058,37
90702		Ginecologia	137	R$62.295,27
90703		Neurocirurgia Pediatrica	3	R$4.872,50
90705		Ortopedia	155	R$57.999,37
90706		Otorrinolaringologia	163	R$56.482,28
90707		Plástica	10	R$4.281,30
90709		Urologia	83	R$52.937,57
90710		Vascular Produção	78	R$47.825,18
90711		Bucomaxilofacial PNE	25	R$8.530,00
90712		Cirurgia Pediátrica	35	R$16.112,36
TOTAL			**804**	**R$391.394,20**

QUADRO 23 – Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.382.653,00
TOTAL		**R$**	**R$7.382.653,00**

QUADRO 24 – CER IV Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.655.318,00
TOTAL			**R$7.655.318,00**

QUADRO 25 – Piso da Enfermagem - Federal**			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
01	Complemento da União – Piso Enfermagem		R$4.800.000,00
TOTAL			**R$4.800.000,00**

QUADRO 26 - Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal	R$	R$608.893,42
TOTAL		**R$**	**R$608.893,42**

QUADRO 27 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal - Parcela Única		R$258.392,87
TOTAL		**R$**	**R$258.392,87**

QUADRO 28 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal - Parcela Única	R$	R$267.936,13
TOTAL		**R$**	**R$267.936,13**

QUADRO 29 - Eletivas Ambulatorial FAEC Federal			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Eletivas Ambulatorial FAEC	R$	R$1.500.000,00
TOTAL		**R$**	**R$1.500.000,00**

QUADRO 30 - Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
TOTAL		**R$**	**R$600.000,00**

QUADRO 31 – Módulo Eletivas - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
Valora Minas	Módulo Eletivas Estadual	R$	R$4.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$4.000.000,00**

QUADRO 32 – VALORA MINAS – Valor em Saúde – Estadual***			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$ QUADRIMESTRAL	VALOR ANUAL R$ TOTAL
Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais	Valora Minas – Serviços em Saúde	R$4.028.033,39	R$12.084.100,17
TOTAL		**R$**4.028.033,39	**R$12.084.100,17**

QUADRO 33 – Extrapolamento PPI SIA/SIH – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
TOTAL			**R$773.471,52**

QUADRO 34 – CER IV - Resolução SES/MG Nº 8.944, DE 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT)	R$786.421,17	R$2.359.263,51
TOTAL		**R$786.421,17**	**R$2.359.263,51**

QUADRO 35 – CER IV - Resolução SES/MG Nº 7.786, de 21 de outubro de 2021 –Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas)	R$25.235,49	R$75.706,47
TOTAL		**R$25.235,49**	**R$75.706,47**

QUADRO 36 – CER IV - Resolução SES/MG nº 6.814, de 21 de agosto de 2019 e Resolução SES/MG Nº 7.860, de 17 de novembro de 2021– Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância	R$2.768,00	R$33.216,00
TOTAL		**R$2.768,00**	**R$33.216,00**

QUADRO 37 –CER IV – Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.568, de 11 de setembro de 2013 Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	PIPA – Programa de Internação Precoce Avançado	R$2.000,00	R$24.000,00
TOTAL		**R$2.000,00**	**R$24.000,00**
Complemento 1 Quadrimestre		R$8.000,00	R$8.000,00

QUADRO 38 – Leitos Novos da UCINCo/UNICIa Resolução SES/MG Nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
UCINCo	Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
UCINCa	Custeio de Leitos Novos UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
TOTAL		**R$58.035,00**	**R$174.105,00**

QUADRO 39 – Posto de Coleta de Leite Humano Resolução SES/MG Nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
TOTAL		**R$6.200,00**	**R$18.600,00**

QUADRO 40 – CER IV - OPM/Oftalmológicas Resolução SES/MG Nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
TOTAL		**R$39.617,34**	**R$158.469,36**

QUADRO 41 – Extrapolamento UTI – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Extrapolamento UTI – Estadual*	R$	R$200.000,00
TOTAL		**R$**	**R$200.000,00**

QUADRO 42 – Emendas Parlamentares – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares – Estadual*	R$	R$3.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$3.000.000,00**

QUADRO 43 – CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024. Estadual*			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024.	R$	R$6.515.910,45
TOTAL		**R$**	**R$6.515.910,45**

QUADRO 44 – Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde - Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Parcelamento do Acordo FES		R$2.000.000,00
TOTAL			**R$2.000.000,00**

QUADRO 45 – Resolução SES/MG 9064 - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Miguilim		R$22.771,13
TOTAL			**R$22.771,13**

QUADRO 46 – Programa Miguilim - módulo de saúde ocular RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Programa Miguilim - módulo de saúde ocular		R$51.364,87
TOTAL			**R$51.364,87**

QUADRO 47 – TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$ 892.543,32
TOTAL		**R$**	**R$ 892.543,32**

QUADRO 48- Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Linha Cuidado da Saúde Auditiva	R$	R$646.857,54
TOTAL		**R$**	**R$646.857,54**

QUADRO 49 - Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL

	Unidade de Cuidados Prolongados	R$	R$864.000,00
TOTAL		**R$**	**R$864.000,00**

QUADRO 50 – Emenda Impositiva - Municipal *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Emenda Impositiva - Municipal aquisição de (consulta, exames e cirurgias		R$1.800.000,00
TOTAL			**R$1.800.000,00**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor anual estimado para a execução do presente INSTRUMENTO DESCRITVO importa em **R$111.645.519,69 (cento e onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta e nove centavos).** conforme abaixo especificado:

écnico I – metas hospitalares	Valor total Mensal (R$)	Parte quantitativa (%)	Parte qualitativa (%)	Total (R$)
1 - Parte pré-fixada/ contratualização (composta pelos serviços de média complexidade)	R$1.447.327,90	60	40	R$17.367.934,81
2 - Parte pós-fixada/ contratualização (composta pelos serviços MAC e FAEC)	R$1.549.328,93	100	40	R$18.591.947,15
3 - Incentivos/Custeio e investimentos	R$1.678.773,95			R$20.145.287,39
4 – Emendas Parlamentares Federal				R$15.037.971,00
6 – Piso da Enfermagem				R$4.800.000,00
7 – Recursos Estadual				R$33.902.379,34
8 – Recurso Municipal				R$1.800.000,00
Total	**R$4.675.430,78**			**R$111.645.519,69**

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO
O repasse mensal da parcela pré-fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, sendo que 40% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 60% do valor mensal da referida parcela vinculado ao cumprimento das metas quantitativas.
As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado são:

Quadros 01; 02; 03 e 04 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

Quadro 05 - Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH-IAC / Federal, incorporados ao teto MAC, com financiamento definidos pela: Portaria n° GM/MS 142, de 27 de janeiro de 2014, ou que vierem substituí-las;

Quadro 05 - Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS / Federal, incorporados ao teto MAC, com financiamento definidos pela: Portaria n° GM/MS 2.486, 02 de outubro de 2007, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivos de leitos de retaguarda Adulto Tipo II, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 de dezembro de 2021, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS Nº 750, de 15 de junho de 2023, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Atenção Hospitalar referência a Gestação de Alto Risco tipo II, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Casa da Gestante, Bebe e Puérpera, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Hospital Amigo da Criança IHAC, com financiamento definidos pela: Portaria nº 3.444, de 16 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Rede Cegonha, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 08 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo Saúde Bucal, conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo;

Quadro 09 – **Portaria GM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024,** recursos MAC **–** Federal, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal. Motivo da inclusão: recurso foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024;

Quadro 10 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.892 de 27 dezembro de 2017, ou que vierem substituí-la. Regramento definido através do Compromisso de Ajustamento de Conduta entre, Ministério Público do Estado MG, Município de Diamantina e as casas de saúde contratas.

Quadro 11 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março de 2024;

Quadro 12 - Recurso financeiros Federal, incorporados ao teto MAC incentivo co-financiamento, com financiamento definicos pela Rede Alyne: PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 13 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026, ou que vierem substituí-la

Quadro 14 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Reabilitação CER IV com financiamento definidos pela: CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de 2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal, ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Quadro 01 e 02	Produção	Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Quadro 03 e 04		Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS			**R$298.341,27**	**R$3.580.095,34**
Quadro 05	Incentivos	IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
		Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Quadro 06	Incentivos	Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
	Incentivos	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
Quadro 07	Incentivos	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
	Incentivos	CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
	Incentivos	GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Quadro 07	Incentivos	Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Quadro 08	Incentivos	Saúde Bucal	R$2.389,89	R$28.678,73
Quadro 09	Incentivos	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia	R$ 31.572,06	R$378.864,75
Quadro 10	Incentivos	Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC Parcela 12/2025	R$300.000,00	R$1.200.000,00
Quadro 11	Incentivos	Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,89	R$7.529.134,72
Quadro 12	Incentivos	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
Quadro 13	Incentivos	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	R$409.261,37	R$4.911.136,40
SUBTOTAL INCENTIVOS			**R$1.878.796,43**	**R$20.176.859,45**
Quadro 14	Incentivos	Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Incentivos	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre OOIT – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Incentivos	Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Incentivos	Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
SUBTOTAL SERVIÇO REABILITAÇÃO – CER IV			**R$1.148.986,62**	**R$ 13.787.839,47**
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO			**R$3.126.101,85**	**R$37.513.222,20**

O valor estimado mensal para a parcela pré-fixada será **R$3.126.101,85 (três milhões, cento e vinte e seis mil, cento e um reais, oitenta e cinco centavos).**

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pós-fixado são:
. Quadro 15 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio Teto de Média e Alta Complexidade - MAC Saúde Auditiva na Infância - PPI MAC Federal.

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 dezembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Neonatal e Pediátrico - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 579, de 20 de junho de 2012 ou que vierem substituí-las;

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) e altera número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), definidos pela Portaria GM/MS nº Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 ou que vierem substituí-las;

Quadro 17 - Recursos financeiros Federal incorporados ao teto MAC conforme PPI, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 18 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 19 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Pós COVID-19 ou que vierem substituí-las;

Quadro 20 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Eletivas Hospitalar FAEC ou que vierem substituí-las;

Quadro 21 – Recursos financeiros Federal, Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada.

Serviços dos quadros (Cirurgias Eletivas – MAC Federal 22; Emendas Parlamentares - Federal 23; Emendas Parlamentares Federal CER IV 24; Complemento da União Piso Enfermagem 25; Eletivas Ambulatorial FAEC Federal 29; Módulo Eletivas Estadual 31; Extrapolamento PPI SIA/SIH

33; Extrapolamento UTI 41; Emendas Parlamentares Estadual 42) conforme programação deste Instrumento Descritivo serão repassados ao prestados, condicionado a publicação de Resolução SES/MG e/ou Portaria Ministerial específicas, ou que vierem substituí-las;

Quadro 26 - Recursos financeiros Federal, Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, ou que vierem substituí-las;

Quadro 27 - Recursos financeiros Federal, Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Parcela Única, ou que vierem substituí-las;

Quadro 28 - Recursos financeiros Federal, Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única

Quadro 30 - Recursos financeiros Federal, Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 32 - Incentivo do Programa Valora Minas/Estadual - Módulo Valor em Saúde: alteração de valores conforme **Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.541, de 15 de dezembro de 2025 e Resolução SES/MG Nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025** Define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, ou que vierem a substituí-las;

Quadro 34 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.944, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 35 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas) Resolução SE/MG nº 7.786 de 2 de outubro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 36 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância definidos pela Resolução SE/MG nº 7.860, de 17 de novembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 37 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA definidos pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013;

Quadro 38 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Custeio de Leitos Novos da UCINCo e custeio de leitos novos UCINCa definidos pela Resolução SE/MG nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 39 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Posto de Coleta de Leito Humano definidos pela Resolução SE/MG nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 40 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/oftalmológicos) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 43 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: de Órteses, Próteses e Materiais especiais/físicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG definidos pela Resolução Ses/MG Nº 9.404, de 26 de março DE 2024 ou que vierem substituí-las;

Quadro 44 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar definidos pela Resolução SES/MG Nº 6134/2018 e 5975/2017ou que vierem substituí-las;

Quadro 44 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9064 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 46 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9069 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 47 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: TAN definidos pela - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024 ou que vierem substituí-las;

Quadro 48 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 49 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las; .

Quadro 50 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Emendas Impositivas Municipal para aquisição de (consultas, exames e cirurgias) ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Quadro 15		Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76

		Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Quadro 16	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
Quadro 17	PÓS PRODUÇÃO	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Quadro 18	PÓS PRODUÇÃO	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
Quadro 19	PÓS PRODUÇÃO	COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
Quadro 20	PÓS PRODUÇÃO	ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$250.000,00	R$3.000.000,00
Quadro 21	PÓS PRODUÇÃO	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Quadro 22	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Quadro 26	PÓS PRODUÇÃO	Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Quadro 27	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC PORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 2761203	R$	R$258.392,87
Quadro 28	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC PORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 7406444	R$	R$267.936,13
Quadro 29	PÓS PRODUÇÃO	Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Quadro 30	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Quadro 31	PÓS PRODUÇÃO	Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$4.000.000,00
Quadro 32	CONFORME METAS	***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$	R$12.084.100,17
Quadro 33	PÓS PRODUÇÃO	** Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
Quadro 34	PÓS PRODUÇÃO	Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
Quadro 35	CONFORME METAS	***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
Quadro 36	CONFORME METAS	TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
Quadro 37	CONFORME METAS	PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00
				R$8.000,00
Quadro 38	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
Quadro 39	CONFORME METAS	***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Quadro 40	CONFORME METAS	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Quadro 41	PÓS PRODUÇÃO	Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Quadro 42	REPASSE SES/MG/FES	Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
Quadro 43	CONFORME METAS	OPME Física	R$	R$6.515.910,45
	CONFORME METAS	Manutenção/Adaptação de OPM Física		
Quadro 44	REPASSE SES/MG/FES	Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Quadro 45	REPASSE SES/MG/FES	Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
Quadro 46	REPASSE SES/MG/FES	MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
Quadro 47	REPASSE SES/MG/FES	TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Quadro 48	REPASSE SES/MG/FES	Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Quadro 49	REPASSE SES/MG/FES	Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria			R$	**R$52.494.326,49**
Quadro 23	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$	R$7.382.653,00
Quadro 24	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$	R$7.655.318,00
Quadro 25	**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$	R$4.800.000,00
Quadro 50	Emenda Impositivas			R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES E PISO ENFERMAGEM			R$	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO			**R$1.549.328,93**	**R$74.132.297,49**

O componente pós-fixado será repassado ao CONTRATADO pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), estimando-se um valor médio mensal de **R$1.549.328,93 (um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais, noventa e três centavos**).

O valor estimado mensal para a parcela pós-fixada será vinculado a produção apresentada, sendo o repasse efetuado de acordo com a produção apresentada (pós-produção) dentro do teto programado.

Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS/Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

*Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas/indicadores da Resolução e/ou, Portaria vigente ou que vier substitui-la.

**Para fins de repasse financeiro para das emendas parlamentares e complemento da união do piso da enfermagem além dos valores estimados ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica (vigente e/ou que vier substitui-la) e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas qualitativas/quantitativas ou conforme regramento pré-estabelecido.

***Para fins de repasse financeiro do incentivo Valora Minas ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução específica e/ou após crédito do recurso pelo Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, em parcelas quadrimestrais.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

PÓS-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20

Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$250.000,00	R$3.000.000,00
Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC PORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 2761203	R$	R$258.392,87
Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC PORTARIA GM/MS Nº 6.464, 30/12/2024 CNES 7406444	R$	R$267.936,13
Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$4.000.000,00
***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$4.028.033,39	R$12.084.100,17
** Extrapolamento PPI SIA/SIH	R$	R$773.471,52
Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00 R$8.000,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
OPME Física Manutenção/Adaptação de OPM Física	R$1.373.020,52	R$6.515.910,45
Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria	**R$**	**R$52.494.326,49**
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$7.382.653,00
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$7.655.318,00
**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$4.800.000,00
Emenda Impositivas		R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES, PISO ENFERMAGEM e EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAL	**R$**	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	**R$1.549.328,93**	**R$74.132.297,49**
PRÉ-FIXADO	MENSAL R$	TOTAL R$
Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal	R$4.695,15	R$28.678,73
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal	R$31.572,06	R$378.864,75
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC	R$300.000,00	R$1.200.000,00
Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,89	R$7.529.134,72
Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Federal - Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026	R$409.261,37	R$4.911.136,40
Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	**R$3.126.101,85**	**R$37.513.222,20**
TOTAL GERAL CONTRATO	**R$4.675.430,78**	**R$111.645.519,69**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DSA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C7E78A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Consolidação dos novos valores do presente contrato, após aditivo de alteração e inclusão de itens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando n° 033/2026, que passa a integrar o presente instrumento.
NOVA DISPOSIÇÃO DAS METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO APÓS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS NO CONTRATO Nº209/2023.

METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO METAS PARCELA PRÉ-FIXADA

QUADRO 01 – Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III - Especialidades: Ortopedia; Pediatria e ginecologista/obstetra - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02;03;04	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
202	Diagnóstico em Laboratório Clínico	R$ 46.077,83	R$ 552.933,23
204	Diagnóstico por Radiologia		
205	Diagnóstico por Ultra-Sonografia		
211	Diagnóstico em Especialidades		
301	Procedimentos Clínicos Consulta/Atendimentos/ Acompanhamentos		
4	Procedimentos Cirúrgicos		
206	Diagnóstico por Tomografia		
TOTAL		**R$ 46.077,83**	**R$ 552.933,23**

QUADRO 02 - Média Complexidade Ambulatorial – Tipologia de Nível III Eletivos/Diamantina - MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 02	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$ TOTAL
206	Diagnóstico por Radiologia	R$6.554,21	R$78.650,50
TOTAL		**R$ 6.554,21**	**R$78.650,50**

QUADRO 03 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal					
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Cirúrgico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL	
90802	Ginecologia	46	R$1.932,57	R$23.190,90	
90901	Obstetrícia	2.036	R$100.515,60	R$1.206.187,28	
90805	Ortopedia	861	R$68.104,79	R$817.257,57	
90806	Otorrinolaringologia	13	R$537,20	R$6.446,44	
90809	Urologia	84	R$6.151,93	R$73.823,16	
90811	Bucomaxilofacial	31	R$3.880,45	R$46.565,40	
90812	Cirúrgia Pediátrica	60	R$3.934,56	R$47.214,72	
TOTAL			**R$185.057,12**	**R$2.220.685,47**	

QUADRO 04 - Média Complexidade Hospitalar – MAC - Federal				
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO Urgência/Clínico	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
91006	Pediátria	861	R$57.570,30	R$690.843,65
91602	Saúde Bucal/Odontologia Hospitalar		R$291,6667	R$3.500,00
91005	Oncologia		R$2.790,2075	R$33.482,49
TOTAL			**R$60.652,18**	**R$727.826,14**

QUADRO 05 – INTEGRASUS e IGH-IAC – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90580	Incentivo - INTEGRASUS	R$5.606,47	R$67.277,64
90580	IGH-IAC – Incentivo a Contratualização	R$150.482,34	R$1.805.788,17
TOTAL		**R$156.088,81**	**R$1.873.065,81**

QUADRO 06 – Leito Retaguarda UTI Adulto e (UCP) – MAC- Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90540	Leitos Retaguarda Hospitalar/UTI	R$102.511,46	R$1.230.137,52
90540	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
TOTAL	**R$191.708,33**		**R$2.300.500,02**

QUADRO 07 – Maternidade alto risco – MAC - Federal			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
INCENTIVO	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
90550	CGBP – Casa da Gestante Bebê e Puérpura	R$20.000,00	R$240.000,00
INCENTIVO	GAR – Gestação Alta Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
INCENTIVO	Rede Cegonha Federal	R$34.549,62	R$414.595,44
TOTAL		**R$122.296,83**	**R$1.467.561,96**

QUADRO 08 – Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
90560	Incentivo Saúde Bucal	R$2.389,89	R$28.678,73
TOTAL		**R$2.389,89**	**R$28.678,73**

‘

QUADRO 09 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal - Portaria GM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	155/001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia	R$31.572,06	R$378.864,75
	155/002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (Até 21 anos de Idade)		
	155/003 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência		
TOTAL		**R$31.572,06**	**R$378.864,75**

QUADRO 10 – Portaria 3.892, 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento		R$300.000,00	R$1.200.000,00
TOTAL		**R$300.000,00**	**R$1.200.000,00**

QUADRO 11 – Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024 – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
Ampliação de cirurgias Eletivas nas especialidades: Ortopedia, Otorrinolaringologia e Urologia	Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março 2024	R$627.427,8933	R$7.529.134,72
TOTAL		**R$627.427,89**	**R$7.529.134,72**

QUADRO - 12 Rede Alyne - financiamento do Componente Parto e Nascimento, aos pontos de atenção habilitados MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
TOTAL		**R$38.028,75**	**R$456.345,00**

QUADRO 13 – Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Federal - Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	17.06 - UNACON	R$409.261,37	R$4.911.136,40
TOTAL		**R$409.261,37**	**R$4.911.136,40**

QUADRO 14 – CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de 2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 07;09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
70701	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Reabilitação Intelectual - TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Transporte Sanitário Adaptado	R$8.000,00	R$96.000,00
TOTAL		**R$1.148.986,62**	**R$13.787.839,47**

DESCRIÇÃO METAS PARCELA PÓS-FIXADA

QUADRO 15 – Triagem Auditiva Neonatal - PPI – MAC - Federal			
CÓDIGO Grupo 09	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
91801	Triagem Audtiva Neonatal - PPI	R$2.337,23	R$28.046,76
91802	Saúde Auditiva na Infância - PPI	R$1.925,00	R$23.100,00
TOTAL		**R$ 4.262,23**	**R$51.146,76**

QUADRO 16 – UTI Hospitalar Portaria GM/MS Nº 3.677 de 17 dezembro de 2021; Portaria GM/MS Nº 579, de 20 de junho de 2012 e Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 - MAC - Federal			
Código Grupo 08	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
80201	10 – Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
80201	08 - Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
80201	02 – Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,89	R$355.423,68
80201	03 Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
80201	01- Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
TOTAL		**R$334.162,99**	**R$4.009.952,88**

QUADRO 17 – CER IV Reabilitação – MAC - FEDERAL *			
CÓDIGO Grupo 07	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
70103/104/111	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
TOTAL		**R$256.019,24**	**R$3.072.230,89**

QUADRO 18 – CER IV - Cadeiras de Rodas - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
TOTAL		**R$400.000,00**	**R$4.800.000,00**

QUADRO 19 – Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Reabilitação Pós COVID-19 - FAEC	R$	R$12.000,00
TOTAL		**R$**	**R$12.000,00**

QUADRO 20 – Eletivas Hospitalar FAEC – Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Eletivas FAEC	R$	R$6.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$6.000.000,00**

QUADRO 21 – Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Recurso Federal *			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
TOTAL		**R$**	**R$20.000,00**

QUADRO 22 - Cirurgias Eletivas – MAC- Federal				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL PREVISTA	VALOR ANUAL TOTAL R$
90701	CIRURGIAS ELETIVAS/	Cirurgia Geral	115	R$80.058,37
90702		Ginecologia	137	R$62.295,27

90703	RECURSO FEDERAL	Neurocirurgia Pediatrica	3	R$4.872,50
90705		Ortopedia	155	R$57.999,37
90706		Otorrinolaringologia	163	R$56.482,28
90707		Plástica	10	R$4.281,30
90709		Urologia	83	R$52.937,57
90710		Vascular Produção	78	R$47.825,18
90711		Bucomaxilofacial PNE	25	R$8.530,00
90712		Cirurgia Pediátrica	35	R$16.112,36
TOTAL			**804**	**R$391.394,20**

QUADRO 23 – Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.382.653,00
TOTAL		**R$**	**R$7.382.653,00**

QUADRO 24 – CER IV Emendas Parlamentares - Federal **			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares Federal		R$7.655.318,00
TOTAL			**R$7.655.318,00**

QUADRO 25 – Piso da Enfermagem - Federal**			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
01	Complemento da União – Piso Enfermagem		R$4.800.000,00
TOTAL			**R$4.800.000,00**

QUADRO 26 - Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal, PORTARIA GM/MS Nº 6.609, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS MAC – Federal	R$	R$608.893,42
TOTAL		**R$**	**R$608.893,42**

QUADRO 27 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 - Parcela Única			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal - Parcela Única		R$314.641,67
TOTAL		**R$**	**R$314.641,67**

QUADRO 28 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 -CER IV CNES 7406444 - Parcela Única			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal - Parcela Única	R$	R$363.130,04
TOTAL		**R$**	**R$363.130,04**

QUADRO 29 - Eletivas Ambulatorial FAEC Federal			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Eletivas Ambulatorial FAEC	R$	R$1.500.000,00
TOTAL		**R$**	**R$1.500.000,00**

QUADRO 30 - Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
TOTAL		**R$**	**R$600.000,00**

QUADRO 31 - Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico - Federal			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico	R$	R$2.000.000,00
		R$	**R$2.000.0000,00**

QUADRO 32 - Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTI Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Adulto - Federal			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
		R$	R$2.000.0000,00
		R$	**R$2.000.0000,00**

QUADRO 33 – Módulo Eletivas - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
Valora Minas	Módulo Eletivas Estadual	R$	R$4.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$4.000.000,00**

QUADRO 34 – VALORA MINAS – Valor em Saúde – Estadual***			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$ QUADRIMESTRAL	VALOR ANUAL R$ TOTAL
Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais	Valora Minas – Serviços em Saúde	R$4.028.033,39	R$12.084.100,17

TOTAL	**R$**4.028.033,39	**R$12.084.100,17**

QUADRO 35 – Extrapolamento PPI SIA/SIH – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
TOTAL			**R$773.471,52**

QUADRO 36 – CER IV - Resolução SES/MG Nº 8.944, DE 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT)	R$786.421,17	R$2.359.263,51
TOTAL		**R$786.421,17**	**R$2.359.263,51**

QUADRO 37 – CER IV - Resolução SES/MG Nº 7.786, de 21 de outubro de 2021 –Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas)	R$25.235,49	R$75.706,47
TOTAL		**R$25.235,49**	**R$75.706,47**

QUADRO 38 – CER IV - Resolução SES/MG nº 6.814, de 21 de agosto de 2019 e Resolução SES/MG Nº 7.860, de 17 de novembro de 2021– Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância	R$2.768,00	R$33.216,00
TOTAL		**R$2.768,00**	**R$33.216,00**

QUADRO 39 –CER IV – Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.568, de 11 de setembro de 2013 Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	PIPA – Programa de Internação Precoce Avançado	R$2.000,00	R$24.000,00
TOTAL		**R$2.000,00**	**R$24.000,00**

QUADRO 40 – Leitos Novos da UCINCo/UNICIa Resolução SES/MG Nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
UCINCo	Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
UCINCa	Custeio de Leitos Novos UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
TOTAL		**R$58.035,00**	**R$174.105,00**

QUADRO 41 – Posto de Coleta de Leite Humano Resolução SES/MG Nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
TOTAL		**R$6.200,00**	**R$18.600,00**

QUADRO 42 – CER IV - OPM/Oftalmológicas Resolução SES/MG Nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
TOTAL		**R$39.617,34**	**R$158.469,36**

QUADRO 43 – Extrapolamento UTI – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Extrapolamento UTI – Estadual*	R$	R$200.000,00
TOTAL		**R$**	**R$200.000,00**

QUADRO 44 – Emendas Parlamentares – Estadual*			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR QUADRIMESTRAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
01	Emendas Parlamentares – Estadual*	R$	R$3.000.000,00
TOTAL		**R$**	**R$3.000.000,00**

QUADRO 45 – CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024. Estadual*			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	CER IV - Órteses Próteses e Materiais Especiais/Físicas RCPD - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, de 26 de março de 2024.	R$	R$6.515.910,45
TOTAL		**R$**	**R$6.515.910,45**

QUADRO 46 – Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde - Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Parcelamento do Acordo FES		R$2.000.000,00
TOTAL			**R$2.000.000,00**

QUADRO 47 – Resolução SES/MG 9064 - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Miguilim		R$22.771,13
TOTAL			**R$22.771,13**

QUADRO 48 – Programa Miguilim - módulo de saúde ocular RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Estadual *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Programa Miguilim - módulo de saúde ocular		R$51.364,87
TOTAL			**R$51.364,87**

QUADRO 49 – TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR MENSAL R$ TOTAL
	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$ 892.543,32
TOTAL		**R$**	**R$ 892.543,32**

QUADRO 50 - Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Linha Cuidado da Saúde Auditiva	R$	R$646.857,54
TOTAL		**R$**	**R$646.857,54**

QUADRO 51 - Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Unidade de Cuidados Prolongados	R$	R$864.000,00
TOTAL		**R$**	**R$864.000,00**

QUADRO 52 - Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria -			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria	R$	R$180.000,00
		R$	**R$180.000,00**

QUADRO 53 - Núcleos de Telessaúde - Resolução SES/MG Nº 10.976, de 18 de março de 2026.			
CÓDIGO Grupo	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$ TOTAL
	Núcleos de Telessaúde - Resolução SES/MG Nº 10.976, de 18 de março de 2026	R$	R$1.948.305,00
		R$	**R$1.948.305,00**

QUADRO 54 – Emenda Impositiva - Municipal *			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR ANUAL TOTAL R$
	Emenda Impositiva - Municipal aquisição de (consulta, exames e cirurgias		R$1.800.000,00
TOTAL			**R$1.800.000,00**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor anual estimado para a execução do presente INSTRUMENTO DESCRITVO importa em **RR120.917.267,40 (cento e vinte milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais, quarenta centavos),** conforme abaixo especificado:

écnico I – metas hospitalares	Valor total Mensal (R$)	Parte quantitativa (%)	Parte qualitativa (%)	Total (R$)
1 - Parte pré-fixada/ contratualização (composta pelos serviços de média complexidade)	R$1.447.327,90	60	40	R$17.367.934,81
2 - Parte pós-fixada/ contratualização (composta pelos serviços MAC e FAEC)	R$2.145.282,49	100	40	R$25.743.389,86
3 - Incentivos/Custeio e investimentos	R$1.678.773,95			R$20.145.287,39
4 – Emendas Parlamentares Federal				R$15.037.971,00
6 – Piso da Enfermagem				R$4.800.000,00
7 – Recursos Estadual				R$36.022.684,34
8 – Recurso Municipal				R$1.800.000,00
Total	**R$5.271.384,34**			**R$120.917.267,40**

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

O repasse mensal da parcela pré-fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, sendo que 40% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 60% do valor mensal da referida parcela vinculado ao cumprimento das metas quantitativas.
As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado são:

Quadros 01; 02; 03 e 04 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

Quadro 05 - Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH-IAC / Federal, incorporados ao teto MAC, com financiamento definidos pela: Portaria n° GM/MS 142, de 27 de janeiro de 2014, ou que vierem substituí-las;

Quadro 05 - Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS / Federal, incorporados ao teto MAC, com financiamento definidos pela: Portaria n° GM/MS 2.486, 02 de outubro de 2007, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivos de leitos de retaguarda Adulto Tipo II, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 de dezembro de 2021, ou que vierem substituí-las;

Quadro 06 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS Nº 750, de 15 de junho de 2023, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Atenção Hospitalar referência a Gestação de Alto Risco tipo II, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Casa da Gestante, Bebe e Puérpera, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Hospital Amigo da Criança IHAC, com financiamento definidos pela: Portaria nº 3.444, de 16 de dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 07 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Rede Cegonha, com financiamento definidos pela: Portaria 3.354 de 17 dezembro de 2019, ou que vierem substituí-las;

Quadro 08 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo Saúde Bucal, conforme Programação Pactuada e Integrada - PPI, repasse ao prestador condicionado contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Instrumento Descritivo;

Quadro 09 – **Portaria GM/MS Nº 5.846, de 6 de dezembro de 2024,** recursos MAC **–** Federal, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal. Motivo da inclusão: recurso foi incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2024;

Quadro 10 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.892 de 27 dezembro de 2017, ou que vierem substituí-la. Regramento definido através do Compromisso de Ajustamento de Conduta entre, Ministério Público do Estado MG, Município de Diamantina e as casas de saúde contratas.

Quadro 11 – Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS nº 3.284 de 07 de março de 2024;

Quadro 12 - Recurso financeiros Federal, incorporados ao teto MAC incentivo co-financiamento, com financiamento definicos pela Rede Alyne: PORTARIA GM/MS Nº 6.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 13 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Incentivo co-financiamento, com financiamento definidos pela: Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026, ou que vierem substituí-la

Quadro 14 - Recursos financeiros Federal, incorporados ao teto MAC, Reabilitação CER IV com financiamento definidos pela: CER IV - Reabilitação -Portaria nº 778, de 9 de maio de 2013 e PortariaGM MS nº 1526, 11 de outubro de 2023 - MAC - Federal, ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Quadro 01 e 02	Produção	Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Quadro 03 e 04		Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS			**R$298.341,27**	**R$3.580.095,34**
Quadro 05	Incentivos	IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
		Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Quadro 06	Incentivos	Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
	Incentivos	Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
Quadro 07	Incentivos	IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
	Incentivos	CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
	Incentivos	GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Quadro 07	Incentivos	Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Quadro 08	Incentivos	Saúde Bucal	R$2.389,89	R$28.678,73
Quadro 09	Incentivos	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia	R$ 31.572,06	R$378.864,75
Quadro 10	Incentivos	Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC Parcela 12/2025	R$300.000,00	R$1.200.000,00
Quadro 11	Incentivos	Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,89	R$7.529.134,72
Quadro 12	Incentivos	Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
Quadro 13	Incentivos	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)	R$409.261,37	R$4.911.136,40
SUBTOTAL INCENTIVOS			**R$1.878.796,43**	**R$20.176.859,45**
Quadro 14	Incentivos	Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
	Incentivos	Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
	Incentivos	Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre OOIT – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
	Incentivos	Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
	Incentivos	Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
SUBTOTAL SERVIÇO REABILITAÇÃO – CER IV			**R$1.148.986,62**	**R$ 13.787.839,47**
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO			**R$3.126.101,85**	**R$37.513.222,20**

O valor estimado mensal para a parcela pré-fixada será **R$3.126.101,85 (três milhões, cento e vinte e seis mil, cento e um reais, oitenta e cinco centavos).**

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pós-fixado são:

. Quadro 15 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio Teto de Média e Alta Complexidade - MAC Saúde Auditiva na Infância - PPI MAC Federal.

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 3.677 de 17 dezembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos UTI Neonatal e Pediátrico - Tipo II (Diárias), definidos pela Portaria GM/MS nº 579, de 20 de junho de 2012 ou que vierem substituí-las;

Quadro 16 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com procedimentos remunerados por meio do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC/ Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) e altera número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), definidos pela Portaria GM/MS nº Portaria nº 1.256, de 12 de novembro de 2014 ou que vierem substituí-las;

Quadro 17 - Recursos financeiros Federal incorporados ao teto MAC conforme PPI, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 18 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Cadeiras Rodas, habilitados definido pela Portaria nº 496, de 3 de maio de 2013 ou que vierem substituí-las;

Quadro 19 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Pós COVID-19 ou que vierem substituí-las;

Quadro 20 - Recursos financeiros Federal, Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada. Serviços Eletivas Hospitalar FAEC ou que vierem substituí-las;

Quadro 21 – Recursos financeiros Federal, Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, repasse ao prestador condicionado a produção aprovada.

Serviços dos quadros (Cirurgias Eletivas – MAC Federal 22; Emendas Parlamentares - Federal 23; Emendas Parlamentares Federal CER IV 24; Complemento da União Piso Enfermagem 25; Eletivas Ambulatorial FAEC Federal 29; Módulo Eletivas Estadual 33; Extrapolamento PPI SIA/SIH 35; Extrapolamento UTI 43; Emendas Parlamentares Estadual 44) conforme programação deste Instrumento Descritivo serão repassados ao prestados, condicionado a publicação de Resolução SES/MG e/ou Portaria Ministerial específicas, ou que vierem substituí-las;

QUADRO 27 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, CNES 2761203, ou que vierem substituí-las;

QUADRO 28 - Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC – Federal, conforme habilitação da Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 -CER IV CNES 7406444,ou que vierem substituí-las;

Quadro 30 - Recursos financeiros Federal, Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC Federal Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

QUADRO 31 - Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico. APROVADA pela PROPOSTA 224114 - Recursos Federal

QUADRO 32 - Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Adulto - APROVADA pela PROPOSTA 224146 - Recursos Federal

Quadro 34 - Incentivo do Programa Valora Minas/Estadual - Módulo Valor em Saúde: alteração de valores conforme **Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.541, de 15 de dezembro de 2025 e Resolução SES/MG Nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025** Define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, ou que vierem a substituí-las;

Quadro 36 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.944, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 37 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/oftalmológicas) Resolução SE/MG nº 7.786 de 2 de outubro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 38 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância definidos pela Resolução SE/MG nº 7.860, de 17 de novembro de 2021 ou que vierem substituí-las;

Quadro 39 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA definidos pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013;

Quadro 40 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Custeio de Leitos Novos da UCINCo e custeio de leitos novos UCINCa definidos pela Resolução SE/MG nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 41 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Posto de Coleta de Leito Humano definidos pela Resolução SE/MG nº 8.467, de 17 de novembro de 2022 ou que vierem substituí-las;

Quadro 42 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/oftalmológicos) definidos pela Resolução SE/MG nº 8.943, de 17 de agosto de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 45 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: de Órteses, Próteses e Materiais especiais/físicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG definidos pela Resolução Ses/MG Nº 9.404, de 26 de março DE 2024 ou que vierem substituí-las;

Quadro 46 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Parcelamento do Acordo Fundo Estadual de Saúde Rede Resposta, Rede Cegonha, Pro Hosp e Odontologia Hospitalar definidos pela Resolução SES/MG Nº 6134/2018 e 5975/2017ou que vierem substituí-las;

Quadro 47 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9064 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 48 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Programa Miguilim módulo saúde definidos pela Resolução SES/MG Nº 9069 de 18 de outuro de 2023 ou que vierem substituí-las;

Quadro 49 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: TAN definidos pela - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024 ou que vierem substituí-las;

Quadro 50 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

Quadro 51 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento:Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, ou que vierem substituí-las;

QUADRO 52 - Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria - Resolução SES/MG Nº 10.926, de 11 de fevereiro de 2026, ou que vierem substituí-las;

QUADRO 53- Núcleos de Telessaúde - Resolução SES/MG Nº 10.976, de 18 de março de 2026, ou que vierem substituí-las;

Quadro 54 - Recursos financeiros alocados pós-produção de serviços conforme programação deste Instrumento Descritivo com financiamento: Emendas Impositivas Municipal para aquisição de (consultas, exames e cirurgias) ou que vierem substituí-las;

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Quadro 15		Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
		Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Quadro 16	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
	PÓS PRODUÇÃO	Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
Quadro 17	PÓS PRODUÇÃO	OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Quadro 18	PÓS PRODUÇÃO	Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
Quadro 19	PÓS PRODUÇÃO	COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
Quadro 20	PÓS PRODUÇÃO	ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$500.000,00	R$6.000.000,00
Quadro 21	PÓS PRODUÇÃO	Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Quadro 22	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Quadro 26	PÓS PRODUÇÃO	Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Quadro 27	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 CNES 2761203	R$	R$314.641,67
Quadro 28	PÓS PRODUÇÃO	Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 CNES 7406444	R$	R$363.130,04
Quadro 29	PÓS PRODUÇÃO	Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Quadro 30	PÓS PRODUÇÃO	Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Quadro 31	PÓS PRODUÇÃO			R$2.000.000,00
Quadro 32	PÓS PRODUÇÃO			R$2.000.000,00
Quadro 33	PÓS PRODUÇÃO	Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$4.000.000,00
Quadro 34	CONFORME METAS	***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$	R$12.084.100,17
Quadro 35	PÓS PRODUÇÃO	** Extrapolamento PPI SIA/SIH		R$773.471,52
Quadro 36	PÓS PRODUÇÃO	Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
Quadro 37	CONFORME METAS	***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47
Quadro 38	CONFORME METAS	TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
Quadro 39	CONFORME METAS	PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00
Quadro 40	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
	CONFORME METAS	***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00

Quadro 41	CONFORME METAS	***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Quadro 42	CONFORME METAS	Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Quadro 43	PÓS PRODUÇÃO	Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Quadro 44	REPASSE SES/MG/FES	Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
Quadro 45	CONFORME METAS	OPME Física	R$	R$6.515.910,45
	CONFORME METAS	Manutenção/Adaptação de OPM Física		
Quadro 46	REPASSE SES/MG/FES	Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Quadro 47	REPASSE SES/MG/FES	Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
Quadro 48	REPASSE SES/MG/FES	MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
Quadro 49	REPASSE SES/MG/FES	TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Quadro 50	REPASSE SES/MG/FES	Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Quadro 51	REPASSE SES/MG/FES	Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
Quadro 52	REPASSE SES/MG/FES	Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria SRAG SES/MG	R$	R$180.000,00
Quadro 53	REPASSE SES/MG/FES	Núcleos de Telessaúde - Resolução SES/MG Nº 10.976, de 18 de março de 2026	R$	R$1.948.305,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria			R$	**R$61.766.074,20**
Quadro 23	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$	R$7.382.653,00
Quadro 24	**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$	R$7.655.318,00
Quadro 25	**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$	R$4.800.000,00
Quadro 54	Emenda Impositivas			R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES E PISO ENFERMAGEM			R$	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO			**R$1.629.300,04**	**R$83.404.045,20**

O componente pós-fixado será repassado ao CONTRATADO pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), estimando-se um valor médio mensal de **R$1.629.300,04 (um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos reais, quatro centavos**).

O valor estimado mensal para a parcela pós-fixada será vinculado a produção apresentada, sendo o repasse efetuado de acordo com a produção apresentada (pós-produção) dentro do teto programado.

Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS/Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

*Para fins de repasse financeiro para a produção estimada além do programado ao Contratado, esta se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas/indicadores da Resolução e/ou, Portaria vigente ou que vier substitui-la.

**Para fins de repasse financeiro para das emendas parlamentares e complemento da união do piso da enfermagem além dos valores estimados ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução e/ou Portaria específica (vigente e/ou que vier substitui-la) e após crédito do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e/ou Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS. Condicionado ao cumprimento de metas qualitativas/quantitativas ou conforme regramento pré-estabelecido.

***Para fins de repasse financeiro do incentivo Valora Minas ao Contratado, este se dará após publicação de Resolução específica e/ou após crédito do recurso pelo Fundo Estadual de Saúde-FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, em parcelas quadrimestrais.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

PÓS-FIXADO	**MENSAL R$**	**TOTAL R$**
Triagem Auditiva Neonatal	R$2.337,23	R$28.046,76
Saúde Auditiva na Infância	R$1.925,00	R$23.100,00
Leitos UTI Adulto - Tipo II (Diárias)	R$164.250,00	R$1.971.000,00
Leitos UTI Neonatal – UTIN Tipo II Diárias	R$123.321,60	R$1.479.859,20
Leitos UTI Neonatal – Pediatria Tipo II Diárias	R$29.618,64	R$355.423,68
Leitos de UCINV - UCINCo (Diárias)	R$14.782,50	R$177.390,00
Leitos de UCIN – Cangurú UCINCa (Diárias)	R$2.190,00	R$26.280,00
OPME Grupo 7 – Oficina Fixa	R$256.019,24	R$3.072.230,89
Cadeiras de Rodas - FAEC	R$400.000,00	R$4.800.000,00
COVID-19 FAEC	R$1.000,00	R$12.000,00
ELETIVAS FAEC FEDERAL	R$500.000,00	R$6.000.000,00
Diagnóstico de Trombofilia em Gestante – FAEC	R$	R$20.000,00
Cirurgias Eletivas MAC - Federal	R$	R$391.394,20
Alteração Atributos Procedimentos Portaria GM 6464 30/12/2024	R$	R$608.893,42
Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 CNES 2761203	R$	R$314.641,67
Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 CNES 7406444	R$	R$363.130,04
Eletivas Ambulatorial FAEC Federal	R$	R$1.500.000,00
Cirurgia Cardíaca Pediátrica FAEC	R$	R$600.000,00
Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTIP Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Pediátrico	R$	R$2.000.000,00
Incentivo financeiro, em caráter excepcional e temporário de leitos UTI Síndrome Respitatória Aguda Grave - SRAG Adulto - APROVADA pela PROPOSTA 224146	R$	R$2.000.000,00
Módulo Cirurgias Eletivas - Estadual	R$	R$4.000.000,00
***Valora Minas – Valor em Saúde - Estadual	R$4.028.033,39	R$12.084.100,17
** Extrapolamento PPI SIA/SIH	R$	R$773.471,52
Oficinca Itinerante Terrestre – OOIT -Estadual		R$2.359.263,51
***OPME Oftalmológicas - Estadual	R$25.235,49	R$75.706,47

TAN – Resolução	R$2.768,00	R$33.216,00
PIPA – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO-Federal	R$2.000,00	R$24.000,00 R$8.000,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCo	R$45.990,00	R$137.970,00
***Custeio de Leitos Novos da UCINCa	R$12.045,00	R$36.135,00
***Posto de Coleta de Leite Humano	R$6.200,00	R$18.600,00
Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas)	R$39.617,34	R$158.469,36
Extrapolamento UTI	R$	R$200.000,00
Emendas Parlamentares Estadual	R$	R$3.000.000,00
OPME Física Manutenção/Adaptação de OPM Física	R$1.373.020,52	R$6.515.910,45
Parcelamento do Acordo FES	R$	R$2.000.000,00
Miguilim Resolução 9064	R$	R$22.771,13
MiguilimResolução 9069	R$	R$51.364,87
TAN - Resolução SES/MG nº 9844 de 13 de novembro de 2024	R$	R$892.543,32
Linha Cuidado da Saúde Auditiva Resolução SES/MG Nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$646.857,54
Unidade de Cuidados Prolongados Resolução SES/MG Nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024	R$	R$864.000,00
Leitos clínicos de pediatria e/ou conversão de leitos para pediatria SRAG SES/MG	R$	R$180.000,00
Núcleos de Telessaúde - Resolução SES/MG Nº 10.976, de 18 de março de 2026	R$	R$1.948.305,00
SUBTOTAL PRODUÇÃO TABELA SUS e Resolução e ou Portaria	**R$1.629.300,04**	**R$61.766.074,20**
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS CNES 2761203		R$7.382.653,00
**Emendas Parlamentares Federal Repasse MS/FNS – CER IV		R$7.655.318,00
**Piso da Enfermagem Repasse MS/FNS		R$4.800.000,00
Emenda Impositivas		R$1.800.000,00
SUBTOTAL EMENDAS PARLAMENTARES, PISO ENFERMAGEM e EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAL	**R$**	**R$21.637.971,00**
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	**R$1.629.300,04**	**R$83.404.045,20**
PRÉ-FIXADO	**MENSAL R$**	**TOTAL R$**
Produção de Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	R$ 52.631,97	R$ 631.583,73
Produção de Média complexidade (SIHD) internações	R$ 245.709,30	R$ 2.948.511,61
IGH-IAC MS	R$ 150.482,34	R$ 1.805.788,17
Integrasus	R$5.606,47	R$ 67.277,64
Leitos retaguarda	R$ 102.511,46	R$ 1.230.137,52
Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)	R$89.219,37	R$1.070.362,50
IHAC – Hospital Amigo da Criança	R$5.697,21	R$68.366,52
CGBP-Casa da Gestante Bebê e Puérpera	R$20.000,00	R$240.000,00
GAR – Gestação de Alto Risco	R$62.050,00	R$744.600,00
Rede Cegonha Federal Falta Portaria	R$34.549,62	R$414.595,44
Incentivo Saúde Bucal – MAC - Federal	R$4.695,15	R$28.678,73
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia – Federal	R$31.572,06	R$378.864,75
Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC	R$300.000,00	R$1.200.000,00
Portaria 3.284 07 março de 2024 co-financiamento	R$627.427,89	R$7.529.134,72
Rede Alyne	R$38.028,75	R$456.345,00
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Federal - Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março de 2026	R$409.261,37	R$4.911.136,40
Reabilitação CER IV	R$430.000,00	R$5.160.000,00
Oficina Ortopedica Fixa	R$73.000,00	R$876.000,00
Oficina Itinerante	R$24.000,00	R$288.000,00
Oficina Ortopedica Itinerante Terrestre – PPI	R$527.986,62	R$6.335.839,47
Reabilitação Intelectual TEA	R$86.000,00	R$1.032.000,00
Transporte Sanitário Adapto	R$8.000,00	R$96.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	**R$3.126.101,85**	**R$37.513.222,20**
TOTAL GERAL CONTRATO	**R$4.755.401,89**	**R$120.917.267,40**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DSA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:24D5CF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 04/2026 – SEMUSA:

MÉDICO UROLOGISTA - 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	EDUARDO HENRIQUE SILVEIRA	25/07/1989	0	0	0	15	15
2	JOÃO LUCAS AZEVEDO CORDOVAL	25/12/1991	0	0	5	5	10
3	IZABELLA ELIAS CORTAT	10/02/1994	0	0	0	0	0
FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS							
NÃO HOUVE CANDIDATOS							
MÉDICO ULTRA-SONOGRAFISTA – 12 HS/SEMANAIS							
NÃO HOUVE CANDIDATOS							
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/ SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**

1	ANIELLE RODRIGUES DA SILVA	09/01/1993	0	0	5	0	5
MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS /SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MARCELO GUIMARÃES FREIRE MATIAS	23/04/1969	0	0	10	25	35
2	FERNANDO MÁRCIO CAPANEMA PEREIRA	29/09/1961	0	0	0	25	25
3	MILTON PEREIRA MOTTA	16/08/1962	0	0	0	25	25
MÉDICO MASTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
NÃO HOUVE CANDIDATOS							
MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ISABELA ISIDE GAGLIARDO SOARES	11/09/1968	0	15	10	25	50
2	ISADORA MONTOANELI BICHARA	12/07/1994	0	0	0	0	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Total**	**Pontuação Total**
1	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	14/02/1977	0	15	10	0	25
2	EDMÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/04/1979	0	0	0	15	15
3	RAQUEL ZUCCHERATE FERREIRA DE MELLO	10/11/1981	0	0	5	5	10
4	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA	20/11/1969	0	0	0	0	0
5	DAYANNE SILVÉRIO DE ANDRADE	17/11/1995	0	0	0	0	0
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	LARISSA GUIMARÃES DUCA	05/09/1994	0	0	0	0	0

Divinópolis, 03 de junho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:602B43AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: MAK LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.760.411/0001-25. Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, decorrente do Processo nº 020/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG", pelo período adicional de 04 (quatro) meses, mantidas as condições estabelecidas na Ata original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo registrado, permanecendo inalterados os valores totais inicialmente pactuados, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC 4X2:** Motor 185 vc de potencio (ou superior). Tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm - ano de fabricação mínimo 2010. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Mercedes Bens Atego 1719	HORA	100	R$ 91,62	R$ 9.162,00
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA:** Caminhão com tanque de 20.000 litros. Conjunto de acionamento pneumático através da tomada de força. SUCÇÃO EXTERNA: (mananciais, rios, lagos, etc). 8 metros de mangote, acoplador engate rápido 3 " e válvula de sucção 3" RECALQUE (ESPAGIDORES). Caixa bomba: veículo parado: vazão 1330 Lpm a 8.8 kg/cm2 e 125 PSI; 380 LPM a 12,3 kg/cm2 e 175 PSI. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Mercedes Bens Atego 1719	HORA	399	R$ 166,58	R$ 66.465,42
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC 4X2:** Motor 185 vc de potencio (ou superior). Tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm - ano de fabricação mínimo 2010. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado.	Mercedes Bens Atego 1719	KM	30.000	R$ 5,20	R$ 156.000,00
VALOR TOTAL: 231.627,42 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).						

Vigência: Até 30/09/2026
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 01/06/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0B91A3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.651.058/0001-72. Objeto: Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrente do Processo nº 025/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG", pelo período adicional de 03 (três) meses, mantidas as condições estabelecidas na Ata original. Ressalta-se que não haverá acréscimo no quantitativo registrado, permanecendo inalterados os valores totais inicialmente pactuados, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO. TIPO SUPERIOR. 500 G** A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Embalagem de 500g, vácuo total internamente (alto vácuo), lacrado, sem apresentar sinais de violação contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem; data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. O prazo de validade do café embalado a vácuo (alto vácuo), em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. - Marcas de referência: 3 Corações Premium, Melitta Especial, Pilão Cafeteria Coado e Santa Clara Premium, equivalente ou de melhor qualidade.	ROSA NEGRA SUPERIOR	PACOTE	1120	R$ 29,23	R$ 32.737,60
VALOR TOTAL: R$ 32.737,60 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).						

Vigência: Até 01/09/2026.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 29/05/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:1E72C330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	4788	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS - AGRALE/MARRUAAM200 MOP8 - 2025/2026. CHASSI: 9BYMBCAKATC000339	SERV	1	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
02	4812	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS - RENAULT/MASTER UNITR PAS - 2025/2026. CHASSI: 93YF62S09TJ490227	SERV	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
03	4789	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS - RENAULT/MASTER UNITR PAS - 2025/2026. CHASSI: 93YF62S09TJ429749.	SERV	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL: R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Guarani-MG, 03 de junho de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:510F8D65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: PAXATUR LTDA
CNPJ: 47.656.315/0001-55

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	4649	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de van de, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar-condicionado, incluindo motorista, seguro, combustível e manutenção do veículo.	KM	6000	7,54	45.240,00
0002	4650	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de micro-ônibus de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) lugares, com ar-condicionado, incluindo motorista, seguro, combustível e manutenção do veículo.	KM	6000	9,79	58.740,00
0003	4651	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de ônibus de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) lugares, com ar-condicionado, incluindo motorista, seguro, combustível e manutenção do veículo.	KM	6000	10,32	61.920,00

VALOR TOTAL: R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos reais).

Guarani-MG, 03 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:9E3832B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Dispensa de Licitação nº 018/2026 – P.A.L. 066/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA – EPP **CNPJ:** 44.802.526/0001-60

Item	Descrição do Curso	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	Máquina de Pintura Viária Airless, nova, com motor Honda a gasolina, 4 tempos, com potência de 07 (sete) HP, vazão mínima de 5,5 L/min, bico de pulverização de 0,035 e pressão de 230 BAR, equipada com bomba de pistão, sistema de regulagem eletrônica de pressão com painel digital, capacidade para operação com até 02 pistolas simultaneamente, compatível com bicos de até 0,035". Possui dispensador de microesferas de vidro com reservatório mínimo de 13 litros, carrinho de transporte reforçado e ser fornecida com mangueira de 15 metros ¼", 02 pistolas, Pistola Especial para demarcação, bicos airless, extensor 50cm, Porta Bico, óleo lubrificante e kit de ferramentas. Com Manual. Com Reservatório. Garantia de 02 (dois) anos. Frete Gratuito. Treinamento Operacional Presencial	Máquina Airless para Sinalização Viária Modelo SD 500 Diafragma	UN.	01	R$ 32.000,00	**R$ 32.000,00**

Data do Contrato: 03/06/2026
Término do Contrato: 03/12/2026

Ibiá (MG), 03 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E45B8E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 FESTIVAL BAOBÁ- PRETAS TRADIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARRACAS**, visando a seleção de empreendedores nas áreas de alimentação, drinks, bebidas industrializadas, bens culturais como moda, artesanato e literatura ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização desses itens no **"FESTIVAL BAOBÁ - PRETAS TRADIÇÕES"**nos termos e condições explicitadas a seguir:

DO OBJETO

O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de empreendedores interessados em atuar nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, nas proximidades da Praça do Povo, por ocasião da realização do evento Festival Baobá.

Este edital visa promover a participação ativa de diversos segmentos empreendedores locais, incluindo bares, restaurantes, escritores, artesãos e empresários do setor de vestuário, incentivando a diversidade de produtos, fortalecendo a economia criativa e estimulando a valorização da produção cultural e gastronômica durante o evento.

O intuito é dar visibilidade aos empreendedores locais e regionais, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, o intuito é oferecer uma experiência gastronômica e cultural. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos é mostrar toda a força e atratividade da gastronomia local.

O credenciamento realizado por meio deste edital destina-se à participação durante todo o período de realização do Festival Baobá, compreendendo os dias 03, 04 e 05 de julho de 2026.

Ao efetuar sua inscrição, o interessado declara estar ciente de que deverá possuir disponibilidade para funcionamento e atendimento ao público durante todos os dias e horários do evento, observadas as condições estabelecidas neste edital.

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO
O Festival Baobá será realizado no entorno da Praça do Povo, localizada no Município de João Monlevade/MG, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, observando-se os seguintes horários de funcionamento:
I – dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira), das 17h às 00h;
II – dia 04 de julho de 2026 (sábado), das 15h às 01h;
III – dia 05 de julho de 2026 (domingo), das 13h às 23h.

Os expositores, comerciantes e demais participantes credenciados deverão observar os horários de funcionamento, montagem, abastecimento, operação e desmontagem definidos pela Comissão Organizadora.

A Fundação Casa de Cultura poderá promover alterações nos horários, na programação, na disposição dos espaços ou em outros aspectos operacionais do evento, sempre que razões de interesse público, segurança, ordem pública, condições climáticas, necessidades técnicas, logísticas, administrativas ou de execução da programação assim o exigirem.

As alterações eventualmente realizadas não gerarão direito a indenização, ressarcimento ou compensação aos participantes credenciados, desde que preservadas as condições essenciais de realização do evento.

Sempre que possível, as alterações serão previamente comunicadas aos participantes pelos meios oficiais adotados pela organização do Festival Baobá.

DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS
A distribuição dos espaços destinados à comercialização de produtos observará a seguinte disponibilidade máxima por dia de evento:
I – Sexta-feira:
a) até 10 (dez) barracas padronizadas disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;
b) até 2 (dois) veículos customizados, incluindo food trucks, beer trucks e similares;
c) até 3 (três) vagas destinadas ao comércio ambulante.
II – Sábado:
a) até 17 (dezessete) barracas padronizadas disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;
b) até 4 (quatro) veículos customizados, incluindo food trucks, beer trucks e similares;
c) até 5 (cinco) vagas destinadas ao comércio ambulante.
III – Domingo:
a) até 17 (dezessete) barracas padronizadas disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;
b) até 4 (quatro) veículos customizados, incluindo food trucks, beer trucks e similares;
c) até 5 (cinco) vagas destinadas ao comércio ambulante.
Considerando que a quantidade de espaços disponíveis na sexta-feira é inferior à disponibilizada para o sábado e o domingo, a definição dos participantes que ocuparão os espaços nesse dia observará os critérios de prioridade previstos neste edital.

Para fins de ocupação das vagas da sexta-feira, será observada a seguinte ordem de prioridade:
I – empreendimentos sediados ou pertencentes a pessoas residentes no Município de João Monlevade;
II – empreendimentos de pessoas negras (pretas e pardas);

III – sorteio público.
Para fins de aplicação do inciso I, a residência ou sede no Município de João Monlevade deverá ser comprovada mediante documentação apresentada no ato da inscrição.

Os critérios serão aplicados separadamente em cada categoria de participação prevista neste edital, observando-se os quantitativos de vagas destinados às barracas, veículos customizados, comércio ambulante e demais modalidades eventualmente contempladas.

Os participantes não contemplados para funcionamento na sexta-feira permanecerão regularmente credenciados para os demais dias do evento, observadas as vagas disponíveis em sua respectiva categoria.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
O Festival Baobá constitui uma política pública de valorização das culturas afro-brasileiras, africanas e afro-diaspóricas, concebida com o propósito de promover a diversidade cultural, a igualdade racial, o combate ao racismo e o fortalecimento dos saberes, expressões artísticas, tradições, memórias e formas de empreendedorismo historicamente desenvolvidas pela população negra.
Reconhecendo os impactos persistentes das desigualdades raciais na participação econômica, cultural e social da população negra, o presente edital adota medidas de ação afirmativa destinadas a ampliar o acesso de empreendedores negros aos espaços de comercialização vinculados ao evento, contribuindo para a geração de renda, a circulação de produtos, serviços e conhecimentos, bem como para a promoção da representatividade nos espaços públicos de cultura.
Para fins deste edital, consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas, nos termos da classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autodeclaração racial será realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado pela organização.

Em observância às ações afirmativas previstas neste edital, fica reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas de comercialização para empreendimentos de pessoas negras (pretas e pardas).

Considerando os quantitativos previstos para a presente edição do Festival Baobá, a reserva mínima de vagas corresponderá às seguintes quantidades:
I – Sexta-feira
a) 03 (três) das 10 (dez) vagas destinadas às barracas;
b) 01 (uma) das 02 (duas) vagas destinadas aos veículos customizados;
c) 01 (uma) das 03 (três) vagas destinadas ao comércio ambulante.
II – Sábado
a) 06 (seis) das 17 (dezessete) vagas destinadas às barracas;
b) 02 (duas) das 04 (quatro) vagas destinadas aos veículos customizados;
c) 02 (duas) das 05 (cinco) vagas destinadas ao comércio ambulante.
III – Domingo
a) 06 (seis) das 17 (dezessete) vagas destinadas às barracas;
b) 02 (duas) das 04 (quatro) vagas destinadas aos veículos customizados;
c) 02 (duas) das 05 (cinco) vagas destinadas ao comércio ambulante.
As vagas reservadas constituem quantitativo mínimo de participação e não impedem que empreendimentos de pessoas negras sejam também selecionados pelas vagas de ampla concorrência, observados os critérios estabelecidos neste edital.

Caso o número de inscrições habilitadas de pessoas negras seja inferior ao quantitativo de vagas reservadas para determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos demais candidatos habilitados.

Da Verificação da Autodeclaração
A autodeclaração racial apresentada pelo candidato será presumida verdadeira e realizada sob sua inteira responsabilidade.
Havendo dúvida fundamentada quanto ao enquadramento do candidato nas vagas destinadas às ações afirmativas previstas neste edital, a Comissão Organizadora poderá submeter a autodeclaração a procedimento complementar de heteroidentificação.

O procedimento de heteroidentificação terá por finalidade verificar a adequação da autodeclaração aos critérios socialmente reconhecidos de pertencimento racial da população negra (preta ou parda).

A heteroidentificação será realizada por comissão especialmente designada para essa finalidade, preferencialmente composta por pessoas com conhecimento ou experiência em relações raciais, promoção da igualdade racial, diversidade e direitos humanos.

Será assegurado ao candidato o direito de apresentar esclarecimentos e documentos que entender pertinentes durante o procedimento de verificação.

A constatação de declaração falsa ou incompatível com os critérios adotados para as ações afirmativas implicará o indeferimento da inscrição na modalidade reservada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/BSJQc9UmygFNT9PK9, no período de 03 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 17 de junho de 2026.
Poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes ou sediadas em João Monlevade ou em municípios da região.
No momento da inscrição, o interessado deverá escolher a categoria em que pretende atuar durante o Festival Baobá:
I – Alimentação;
II – Bebidas industrializadas;
III – Drinks e coquetelaria;
IV – Chopp;
V – Moda, artesanato, literatura e outros bens culturais.
O interessado também deverá indicar a modalidade de comercialização pretendida:
I – Barraca disponibilizada pela Fundação Casa de Cultura;

II – Veículo customizado próprio (food truck, beer truck, trailer ou similar);
III – Comércio ambulante.
Os participantes inscritos na modalidade ambulante não poderão comercializar chopp, drinks ou bebidas alcoólicas.

Também não será permitida a comercialização de alimentos preparados na hora por ambulantes, exceto pipoca, batata frita e outros produtos previamente autorizados pela organização do evento.

O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fornecer informações completas, corretas e atualizadas.

Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico.

Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do prazo ou sem a documentação obrigatória.

A etapa de inscrição é única. Após o encerramento do prazo, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos obrigatórios.

Os recursos administrativos previstos neste edital destinam-se exclusivamente à revisão das decisões da Comissão Organizadora, não sendo admitido o envio de documentos que deveriam ter sido apresentados durante a fase de inscrição.

Ao se inscrever, o candidato declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo total responsabilidade por seu conteúdo.

A constatação de informações falsas, documentos inidôneos ou qualquer tentativa de fraude poderá resultar no indeferimento da inscrição, na desclassificação do participante ou no cancelamento da autorização de funcionamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

A Fundação Casa de Cultura não se responsabiliza por falhas de internet, problemas de envio, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer situações que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido.

É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste chamamento público, incluindo resultados, convocações, comunicados, recursos e demais publicações.

Todas as informações oficiais serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no site da Fundação Casa de Cultura e no Diário Oficial do Município.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES
a) Formulário de Inscrição – Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
b) Termo de Compromisso – Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, devidamente preenchida e assinada;
d) Declaração de Experiência – Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias ou declaração de residência assinada pelo proponente - Anexo V;
d) Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial - Anexo VI, quando optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
e) Justificativa e documentação comprobatória da origem africana, afro-brasileira ou afro-diaspórica do prato afrocentrado, quando aplicável e quando não se tratar de prato constante das referências previstas neste edital.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA
Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo atividade econômica compatível com a atividade proposta;
b) Documento oficial de identificação com foto do representante legal;
c) CPF do representante legal;
d) Comprovante de endereço da sede ou do estabelecimento;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial - Anexo VI, do titular ou representante legal, quando optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
i) Justificativa e documentação comprobatória da origem africana, afro-brasileira ou afro-diaspórica do prato afrocentrado, quando aplicável e quando não se tratar de prato constante das referências previstas neste edital.
DO CRONOGRAMA

O presente chamamento público observará o seguinte cronograma:
I – Publicação do edital: 03 de junho de 2026;
II – Período de inscrições: de 03 a 17 de junho de 2026;
III – Análise documental e habilitação: 18 e 19 de junho de 2026;
IV – Divulgação do resultado preliminar: 22 de junho de 2026;
V – Prazo para interposição de recursos: 23 e 24 de junho de 2026;
VI – Prazo para apresentação de contrarrazões: 25 e 26 de junho de 2026;
VII – Análise dos recursos e contrarrazões: 29 de junho de 2026;
VIII – Publicação do resultado final e homologação: 30 de junho de 2026.
As datas previstas poderão ser alteradas pela Fundação Casa de Cultura, mediante publicação nos canais oficiais de comunicação.

Eventuais alterações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal, no site da Fundação Casa de Cultura e no Diário Oficial do Município.

DAS VAGAS DE BEBIDAS

Para fins deste edital, cada empreendimento deverá se inscrever em apenas um dos seguintes segmentos de bebidas:
I – comercialização de chope;
II – comercialização de drinks;
III – comercialização de bebidas industrializadas em geral.
Para fins de diversificação da oferta ao público, observar-se-ão os seguintes quantitativos máximos por segmento especializado:
I – Sexta-feira:

a) até 1 (um) empreendimento especializado na comercialização de chopp;
b) até 1 (um) empreendimento especializado na comercialização de drinks;
c) até 2 (dois) empreendimentos especializados na comercialização de bebidas industrializadas em geral.
II – Sábado:
a) até 3 (três) empreendimentos especializados na comercialização de chopp;
b) até 2 (dois) empreendimentos especializados na comercialização de drinks;
c) até 3 (três) empreendimentos especializados na comercialização de bebidas industrializadas em **geral.**
III – Domingo:
a) até 3 (três) empreendimentos especializados na comercialização de chopp;
b) até 2 (dois) empreendimentos especializados na comercialização de drinks;
c) até 3 (três) empreendimentos especializados na comercialização de bebidas industrializadas em geral.
Os quantitativos previstos neste artigo constituem limites máximos de planejamento e não geram obrigação de preenchimento integral pela Administração.

Não havendo número suficiente de interessados aptos ao atendimento da composição preferencial prevista neste artigo, a Comissão Organizadora poderá promover a redistribuição das vagas entre os demais segmentos credenciados, observando a demanda apresentada, o interesse público, a diversidade da oferta ao público e a adequada ocupação dos espaços disponíveis.

As vagas remanescentes de qualquer categoria ou segmento poderão ser remanejadas para outros segmentos regularmente credenciados, inclusive alimentação, bebidas, comércio ambulante, veículos customizados ou comercialização de produtos não alimentícios, desde que tal medida contribua para a melhor ocupação do evento e para o atendimento do interesse público.

Poderão ser credenciados empreendimentos destinados à comercialização de produtos não alimentícios, tais como artesanato, souvenires, vestuário, acessórios, produtos culturais e congêneres, observada a disponibilidade de espaços e a conveniência da Administração.

A classificação dos empreendimentos por segmento comercial será realizada pela Comissão Organizadora com base na atividade predominante e nos produtos informados pelo interessado no ato da inscrição.

A Comissão Organizadora poderá, mediante justificativa fundamentada, ajustar a distribuição dos espaços, os quantitativos por segmento e a composição da praça de alimentação, sempre que a demanda apresentada pelos interessados, as características do evento ou razões de interesse público assim recomendarem.

Quando o número de interessados habilitados em qualquer categoria ou segmento comercial for superior ao número de vagas disponíveis, a seleção observará os seguintes critérios de prioridade:
I – empreendimentos sediados ou pertencentes a pessoas residentes no Município de João Monlevade;
II – empreendimentos de pessoas negras (pretas e pardas);
III – sorteio público.
Para fins de aplicação do inciso I, a residência ou sede no Município de João Monlevade deverá ser comprovada mediante documentação apresentada no ato da inscrição.

A aplicação dos critérios de prioridade e do sorteio observará sempre o quantitativo de vagas disponível para cada segmento comercial definido pela Comissão Organizadora.

Os quantitativos máximos previstos para cada segmento referem-se ao total de empreendimentos credenciados, independentemente da forma de ocupação do espaço, seja por meio de barraca, veículo customizado ou estrutura similar autorizada pela Comissão Organizadora.

Não será permitida a inscrição simultânea de um mesmo empreendimento em mais de um segmento de bebidas previsto neste edital.
DAS BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO
A gastronomia integra a programação cultural do Festival Baobá e constitui importante instrumento de valorização dos saberes, memórias e tradições afro-brasileiras, africanas e afro-diaspóricas.
Por essa razão, todas as barracas de alimentação credenciadas para o evento deverão oferecer ao público, obrigatoriamente, pelo menos uma preparação gastronômica afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica.
No ato da inscrição, o proponente deverá informar:
I – o prato principal que pretende comercializar;
II – o prato afro-brasileiro, africano ou afro-diaspórico que atenderá à exigência cultural deste edital.
III - um prato popular, com valor entre R$15,00 e R$20,00.
O prato afro-brasileiro, africano ou afro-diaspórico poderá ser o próprio prato principal da barraca ou uma opção complementar do cardápio.

Para fins deste edital, considera-se prato principal aquele indicado pelo próprio proponente como o produto de maior destaque comercial em sua barraca.

REFERÊNCIAS GASTRONÔMICAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E AFRO-DIASPÓRICAS
As preparações abaixo constituem exemplos reconhecidos para atendimento da exigência cultural prevista neste edital.

CATEGORIA	PRATO	DESCRIÇÃO
AFRO-BAIANA	Acarajé	Bolinho elaborado com massa de feijão-fradinho descascado e moído, tradicionalmente frito em azeite de dendê. Poderá ser comercializado em sua forma tradicional ou em formatos adaptados, desde que preservados os elementos essenciais da preparação.
AFRO-BAIANA	Abará	Preparação feita com massa de feijão-fradinho temperada, tradicionalmente cozida envolta em folha. O feijão-fradinho deverá constituir o ingrediente predominante.
AFRO-BAIANA	Vatapá	Creme elaborado a partir de pão ou farinha, leite de coco, amendoim ou castanhas e azeite de dendê. A preparação deverá preservar sua característica cremosa e seus ingredientes fundamentais.
AFRO-BAIANA	Caruru	Preparação à base de quiabo, tradicionalmente combinada com camarão seco, amendoim, castanhas e azeite de dendê. O quiabo deverá permanecer como ingrediente principal.
AFRO-BAIANA	Moqueca Baiana	Ensopado preparado com peixe, frutos do mar ou outras proteínas, utilizando leite de coco, tomate, cebola, pimentão e azeite de dendê. A preparação deverá manter suas características fundamentais.
AFRO-BRASILEIRA	Feijoada	Prato tradicional da culinária afro-brasileira preparado com feijão e diferentes cortes de carne suína, servido com acompanhamentos diversos. A preparação deverá preservar suas características fundamentais.
AFRO-BRASILEIRA	Bolinho de Feijoada	Preparação inspirada na feijoada tradicional, apresentada em formato de bolinho frito ou assado, mantendo os principais sabores e referências do prato original.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Angu à Baiana	Preparação composta por base de angu acompanhada por molho encorpado elaborado com carnes e temperos. O angu deverá permanecer como elemento principal do prato.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Fubá Suado	Prato elaborado a partir de fubá hidratado e cozido juntamente com carnes, linguiças, torresmo, frango ou outros ingredientes, resultando em preparação úmida servida como prato principal.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Ora-pro-nóbis	Preparação que utilize a planta ora-pro-nóbis como ingrediente principal ou de destaque, tradicionalmente servida com carnes, refogados ou acompanhamentos.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Frango com Ora-pro-nóbis	Preparação tradicional da culinária mineira e quilombola que utiliza frango e ora-pro-nóbis como ingredientes principais.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Cuscuz Afro-Brasileiro	Preparação à base de milho hidratado e cozido ao vapor, servida com carnes, ovos, queijo ou outros acompanhamentos, desde que o cuscuz constitua a base principal da preparação.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Angu Frito	Palitos ou porções de angu frito servidos com molhos especiais ou temperos inspirados em tradições africanas.
AFRO-MINEIRA E QUILOMBOLA	Releituras Gastronômicas	Também serão aceitas releituras e adaptações para eventos gastronômicos, como pastéis, bolinhos, empadas, sanduíches e outras preparações, tais quais: pastel de angu, bolinho de canjiquinha, pastéis ou assados de frango com ora-pro-nóbis.
AFRO-CARIBENHA	Frango Jerk (Jerk Chicken)	Prato tradicional da Jamaica preparado com frango marinado em mistura de alho, cebola, gengibre, tomilho, pimentas e outras especiarias. O sabor marcante da marinada constitui a principal característica da preparação.
AFRO-CARIBENHA	Sanduíche de Frango Jerk	Sanduíche recheado com frango preparado segundo a técnica tradicional do Frango Jerk, podendo ser acompanhado por vegetais, molhos e complementos inspirados na culinária caribenha.
AFRO-CARIBENHA	Roti	Comida de rua muito popular em países do Caribe. Consiste em um pão fino enrolado ou dobrado, recheado com carnes, frango, legumes ou preparações condimentadas com curry e especiarias.
AFRO-CARIBENHA	Preparações com Banana-da-Terra	Pratos inspirados nas tradições afro-caribenhas e afro-latino-americanas em que a banana-da-terra constitua o ingrediente principal. São exemplos admitidos: banana-da-terra frita; banana-da-terra assada; purê de banana-da-terra; preparações em que a banana-da-terra seja o principal acompanhamento ou ingrediente do prato.
AFRO-AMERICANA	Sanduíche de Peixe Frito (Catfish Sandwich)	Sanduíche tradicional das comunidades afro-americanas do sul dos Estados Unidos, preparado com peixe empanado ou frito. Poderá ser utilizado peixe-gato, tilápia ou outro peixe amplamente disponível no Brasil.
AFRO-AMERICANA	Jambalaya	Prato típico da Louisiana preparado com arroz cozido juntamente com carnes, embutidos, frango, frutos do mar, vegetais e especiarias, formando uma refeição completa em uma única panela.
AFRO-AMERICANA	Gumbo	Ensopado espesso tradicional da culinária crioula e afro-americana, preparado com carnes, embutidos ou frutos do mar, vegetais e temperos, normalmente servido acompanhado de arroz.
ÁFRICA OCIDENTAL	Espetinho Suya	Prato popular em países como Nigéria, Gana e Camarões. Consiste em espetinhos de carne bovina ou frango marinados e temperados com uma mistura característica de especiarias e amendoim moído, preparados na grelha ou na brasa.
ÁFRICA OCIDENTAL	Arroz Jollof	Um dos pratos mais conhecidos da África Ocidental. É preparado com arroz cozido em molho de tomate, cebola, pimentas e especiarias, podendo ser servido com carnes, aves ou legumes.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Cocada	Doce tradicional à base de coco e açúcar.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Queijadinha	Doce elaborado com coco, ovos, açúcar e queijo.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Canjica Doce (Mungunzá)	Preparação doce elaborada com milho branco cozido, leite, coco e especiarias.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Pé-de-Moleque	Doce elaborado com amendoim e rapadura ou açúcar caramelizado.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Doces à Base de Rapadura	Preparações que utilizem rapadura como ingrediente principal ou de destaque.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Bolo de Fubá com Rapadura	Bolo tradicional elaborado com fubá e rapadura.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Bolo de Milho	Preparação doce à base de milho, tradicional em diversas regiões do Brasil.
DOCES AFRO-BRASILEIROS E AFRO-DIASPÓRICOS	Doce de Banana com Rapadura	Preparação tradicional elaborada com banana e rapadura.

OUTRAS PREPARAÇÕES

O proponente poderá inscrever preparação gastronômica não listada neste edital, desde que apresente descrição detalhada contendo:

I – nome do prato;
II – ingredientes principais;
III – forma de preparo;
IV – origem cultural ou tradição culinária de referência;
V – justificativa demonstrando sua relação com a cultura afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica.
A Comissão Organizadora avaliará cada proposta e decidirá sobre seu enquadramento nos objetivos culturais do Festival Baobá.

A simples utilização de ingredientes associados às culturas afrodescendentes não será suficiente para caracterizar uma preparação como afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica.

FEIJÃO TROPEIRO - O Feijão Tropeiro poderá ser comercializado normalmente pelas barracas. Entretanto, não será aceito para cumprimento da exigência cultural prevista neste edital, por já constituir item amplamente ofertado em eventos gastronômicos da região.

DA DIVERSIDADE GASTRONÔMICA - Para garantir maior diversidade de sabores e experiências ao público, serão credenciadas no máximo 02 (duas) barracas com o mesmo prato principal e no máximo 02 (duas) barracas com a mesma opção afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica apresentada para atendimento da exigência cultural deste edital.

Caso o número de inscrições para determinado prato ultrapasse esse limite, será adotada a seguinte ordem de prioridade:
I – empreendimentos sediados ou pertencentes a pessoas residentes no Município de João Monlevade;
II – empreendimentos de pessoas negras (pretas e pardas);
III – sorteio público.
Para fins de aplicação do inciso I, a residência ou sede no Município de João Monlevade deverá ser comprovada mediante documentação apresentada no ato da inscrição.

Os candidatos não contemplados em razão do limite de vagas poderão, havendo disponibilidade, alterar sua inscrição e indicar outro prato principal e/ou outra preparação afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica que ainda não tenha atingido o limite de credenciamentos.

A Comissão Organizadora poderá realizar contato com os candidatos para viabilizar essa adequação antes da publicação do resultado final.

participação no procedimento de desempate não garante direito à comercialização do prato originalmente informado na inscrição.
Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Festival Baobá, observados os objetivos culturais e as disposições deste edital.

Da aplicação da exigência cultural gastronômica - A obrigatoriedade de oferta de preparação gastronômica afro-brasileira, africana ou afro-diaspórica prevista neste edital aplica-se exclusivamente às barracas de alimentação instaladas na praça gastronômica do Festival Baobá. Ficam dispensados dessa exigência:
I – veículos customizados, incluindo food trucks, beer trucks, trailers gastronômicos e similares;
II – comerciantes ambulantes;
Do Prato Popular - Com o objetivo de ampliar o acesso do público à alimentação durante o Festival Baobá, todas as barracas de alimentação deverão disponibilizar em seu cardápio pelo menos 01 (uma) opção de prato popular com valor final de venda entre R$ 15,00 (quinze reais) e R$ 20,00 (vinte reais).

Para os fins deste edital, considera-se prato popular uma refeição, lanche ou porção individual capaz de atender adequadamente uma pessoa.

O prato popular poderá corresponder ao prato principal da barraca ou a qualquer outra preparação alimentar oferecida pelo expositor.

O prato popular deverá ser informado no ato da inscrição e poderá ser divulgado pela organização do evento em materiais informativos destinados ao público.

A disponibilização do prato popular não impede a comercialização de outros produtos com valores superiores ou inferiores à faixa de preço estabelecida neste edital.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso, após a conclusão de todas as etapas previstas neste edital, permaneçam vagas não preenchidas em qualquer categoria ou modalidade de participação, a Fundação Casa de Cultura poderá adotar medidas complementares para assegurar a adequada execução do Festival Baobá e a ocupação dos espaços disponibilizados ao público.

Para esse fim, a Fundação poderá realizar convocação complementar de pessoas físicas ou jurídicas com experiência comprovada na comercialização dos produtos ou serviços compatíveis com a categoria pretendida, observados os princípios da impessoalidade, da razoabilidade e do interesse público.

A convocação complementar poderá alcançar empreendedores que tenham participado de edições anteriores do Festival Baobá, de outros eventos promovidos pelo Município ou por outras instituições, bem como interessados que demonstrem experiência compatível com a atividade a ser desenvolvida.

Os convocados deverão apresentar a documentação exigida neste edital e atender às condições de participação nele estabelecidas.

A adoção do procedimento previsto neste artigo não gera direito adquirido a futuras convocações e será utilizada exclusivamente para preenchimento de vagas remanescentes ou não ocupadas após a conclusão do processo de credenciamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A inscrição neste chamamento implica a aceitação integral das disposições deste edital, de seus anexos e das orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

Os participantes deverão observar a legislação aplicável à atividade exercida, incluindo as normas sanitárias, consumeristas, ambientais, de segurança, proteção à criança e ao adolescente e a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

É vedada a participação:

I – de servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização, gestão, fiscalização ou execução deste chamamento;

II – de cônjuges, companheiros ou parentes em primeiro grau de servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização, gestão, fiscalização ou execução deste chamamento;

III – de pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos anteriores.

A distribuição e localização dos espaços de comercialização serão definidas exclusivamente pela Comissão Organizadora, observando critérios técnicos, logísticos, operacionais, sanitários, de segurança e fluxo de público.

A quantidade e a disposição das barracas, veículos customizados e demais espaços poderão ser alteradas pela Fundação Casa de Cultura por razões técnicas, operacionais, estruturais, climáticas ou de interesse público.

As barracas disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura serão entregues sem equipamentos, utensílios, mercadorias ou insumos, cabendo ao participante providenciar todos os materiais necessários ao funcionamento de sua atividade.

É proibida a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas e produtos acondicionados em recipientes de vidro.

É expressamente proibida a venda, entrega, oferta ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o comerciante exigir documento oficial de identificação sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São obrigações dos participantes credenciados:

I – participar das reuniões técnicas e operacionais convocadas pela Fundação Casa de Cultura, pessoalmente ou por representante autorizado;
II – exercer exclusivamente a atividade e comercializar apenas os produtos informados e aprovados no processo de credenciamento;
III – manter o espaço utilizado em condições adequadas de limpeza, organização, conservação e segurança durante todo o evento;
IV – não interromper o funcionamento da atividade durante os horários oficiais do evento sem autorização da Comissão Organizadora;
V – responsabilizar-se integralmente pela guarda de equipamentos, utensílios, mercadorias, insumos e valores sob sua posse;
VI – afixar cardápio ou tabela de preços em local visível ao público, quando aplicável;
VII – cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes;

VIII – responder pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
IX – reparar danos causados ao patrimônio público, à organização do evento ou a terceiros.
XX - Providenciar todos os equipamentos e utensílios listados abaixo no ITEM 13 desse edital.

DA MONTAGEM, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA
Todos os equipamentos, utensílios e estruturas deverão estar completamente instalados e aptos para vistoria até 2 (duas) horas antes do início das atividades de cada dia do evento. Cada participante deverá providenciar, às suas expensas:

I – 01 (um) extintor de incêndio tipo ABC, com carga mínima de 4 kg, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
II – 01 (uma) lixeira com tampa para uso interno;
III – 01 (uma) lixeira externa, sem tampa, com capacidade mínima de 60 litros para utilização do público;
IV – extensão elétrica compatível com sua necessidade operacional, considerando que será garantido apenas um ponto de energia por participante;
V – demais equipamentos, utensílios e materiais necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
VI - Nas barracas disponibilizadas pela organização deverá ser utilizada lâmpada LED bulbo A60, potência mínima de 15W, temperatura de cor aproximada de 6.500K (branco frio), ou outra especificação equivalente definida pela Comissão Organizadora.

Os participantes deverão observar as diretrizes visuais do Festival Baobá, incluindo:

I – utilização de forro preto em tecido de malha tensionada no balcão frontal da barraca;
II – instalação de identificação visual contendo o nome do empreendimento e do principal produto comercializado;
III – observância da identidade visual oficial e demais orientações expedidas pela organização.

A carga e descarga de materiais ocorrerá exclusivamente nos horários definidos pela Comissão Organizadora.
Ao término do evento, o participante deverá retirar seus equipamentos, materiais e mercadorias dentro do prazo estabelecido pela organização, entregando o espaço limpo e livre de resíduos.
Não será permitida a permanência simultânea de mais de 05 (cinco) pessoas no interior das barracas disponibilizadas pela organização.
Nas estruturas destinadas à comercialização de bebidas alcoólicas não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados de seus responsáveis legais.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste edital, das normas sanitárias, de segurança ou das determinações da Comissão Organizadora poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – suspensão temporária da atividade;
III – apreensão de materiais ou produtos irregulares;
IV – exclusão do evento;
V – impedimento de participação em futuros credenciamentos promovidos pela Fundação Casa de Cultura;
VI – demais medidas administrativas e legais cabíveis.

A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município, à organização do evento ou a terceiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O envio da inscrição implica ciência e concordância com todas as disposições deste edital.

O Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura não se responsabilizam por perdas, furtos, roubos, danos, despesas ou prejuízos relacionados às atividades desenvolvidas pelos participantes.

Todas as despesas necessárias à participação no evento correrão por conta exclusiva dos credenciados.

Caso permaneçam vagas não preenchidas após a conclusão do processo de credenciamento, a Fundação Casa de Cultura poderá realizar convocação complementar de pessoas físicas ou jurídicas com experiência comprovada para preenchimento das vagas remanescentes.

A Fundação Casa de Cultura poderá retificar, prorrogar, alterar ou revogar o presente edital por razões de interesse público devidamente justificadas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 03 de Junho de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO DIRETORA
Presidente Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
FESTIVAL BAOBÁ 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Tipo de Proponente	( ) Pessoa Física	( ) Pessoa Jurídica
Nome Completo do proponente ou responsável legal		
CPF		
RG		
Endereço Completo		
Telefone/WhatsApp		
E-mail		
Nome do empreendimento		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (PESOA JURÍDICA)		
CNPJ		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO DE REGISTRO		
Cidade/UF		
3. INFORMAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO		
Categoria de Comercialização	( ) Alimentação ( ) Bebidas Industrializadas ( ) Drinks e Coquetelaria ( ) Chopp ( ) Moda, Artesanato,Literatura,Outros Bens Culturais	
Especificação da categoria (quando necessário)		
Modalidade de Ocupação	( ) Barraca disponibilizada pela Fundação Casa de Cultura ( ) Veículo customizado próprio ( ) Comércio Ambulante	
3. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS		
Descrição OBJETIVA dos produtos que serão comercializados		
4. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E OPERAÇÃO		
NECESSITA DE ENERGIA ELÉTRICA (BARRACAS E VEÍCULOS)?	( ) SIM.	( ) NÃO
Tensão elétrica necessária	( ) 127V (110V)	( ) 220V
Equipamentos elétricos que serão utilizados		
Utilizará GLP (botijão de gás)?	( ) Sim	( ) Não
Quantidade de botijões		
Comprimento da estrutura (apenas para veículos customizados)		
Largura da estrutura (apenas para veículos customizados)		
5. AÇÕES AFIRMATIVAS		
Deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas)?	( ) Sim	( ) Não
Autodeclaração racial	( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)	
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA ALIMENTAÇÃO		
Nome do Prato Principal		
Descrição do Prato Principal		
O prato principal é afrocentrado?	( ) Sim ( ) Não	
Nome do Prato Alternativo (opcional)		
Descrição do Prato Alternativo		
O prato alternativo é afrocentrado?	( ) Sim ( ) Não	
Nome do Prato Popular		
Descrição do Prato Popular		
Preço do Prato Popular	R$	
Observação Importante Pelo menos um dos pratos informados (principal ou alternativo) deverá ser afrocentrado. Caso o prato afrocentrado não corresponda às referências exemplificadas no edital, deverá ser apresentada justificativa e documentação comprobatória de sua vinculação às culturas africanas, afro-brasileiras ou afro-diaspóricas.		
8. DECLARAÇÕES DE VERACIDADE, CONCORDÂNCIA E DISPONIBILIDADE		
Declaro que li, compreendi e aceito integralmente todas as normas, critérios, condições e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade. Estou ciente de que a apresentação de informações falsas, documentos inidôneos ou qualquer tentativa de fraude poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a desclassificação do certame, o cancelamento da autorização de funcionamento e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis. Declaro também estar ciente de que a fase de inscrição é única, não sendo permitida a complementação posterior de documentos obrigatórios após o encerramento do prazo de inscrições, bem como me comprometo a acompanhar todas as publicações, comunicados e resultados divulgados nos canais oficiais do certame. Por fim, declaro possuir disponibilidade para funcionamento durante todos os dias e horários de realização do Festival Baobá, caso venha a ser selecionado.		
Local e Data	João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2026.	
Assinatura do Proponente ou Representante Legal		

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ou, quando pessoa jurídica, representante legal da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, participante do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições, DECLARO que, caso seja credenciado(a), comprometo-me a cumprir integralmente todas as disposições previstas no edital, seus anexos e demais orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

I – comercializar exclusivamente os produtos, alimentos, bebidas ou bens culturais informados e aprovados no ato da inscrição;
II – comparecer nos dias, horários e locais definidos pela organização do Festival Baobá, observando os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem;
III – manter o espaço sob minha responsabilidade limpo, organizado e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança durante todo o evento;
IV – disponibilizar as lixeiras, equipamentos e demais itens obrigatórios previstos no edital;
V – providenciar extintor de incêndio tipo ABC dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso;
VI – respeitar integralmente as normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros Militar, da legislação consumerista e demais normas aplicáveis à atividade exercida;

VII – não comercializar produtos acondicionados em recipientes de vidro;
VIII – não vender, fornecer ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, comprometendo-me a solicitar documento de identificação sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor;
IX – responsabilizar-me integralmente pelos equipamentos, mercadorias, utensílios, insumos e demais materiais utilizados durante o evento;
X – responder pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público, à organização do evento ou a terceiros em decorrência de minha atuação;
XI – respeitar os horários de carga e descarga estabelecidos pela Comissão Organizadora;
XII – cumprir as orientações relativas à identidade visual, decoração e organização dos espaços definidas pela Fundação Casa de Cultura;
XIII – não permitir a permanência de mais de 05 (cinco) pessoas simultaneamente no interior da barraca disponibilizada pela organização;
XIV – retirar todos os materiais, equipamentos, mercadorias e resíduos de minha responsabilidade ao término do evento, entregando o espaço limpo e desocupado.

Declaro, por fim, que tenho pleno conhecimento de que o descumprimento das disposições do edital poderá acarretar advertência, suspensão da atividade, exclusão do evento e demais sanções administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

João Monlevade/MG, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Proponente ou Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX Jurídica CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:
I – não sou servidor(a) público(a) do Município de João Monlevade diretamente envolvido(a) na organização, gestão, fiscalização ou execução do Festival Baobá – Pretas Tradições;
II – não possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em primeiro grau com servidor(a) público(a) municipal diretamente envolvido(a) na organização, gestão, fiscalização ou execução do presente chamamento público;
III – no caso de pessoa jurídica, declaro que nenhum dos sócios, administradores ou representantes legais da empresa se enquadra nae CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na condição de **( ) Pessoa Física** ou **( ) Representante Legal da Pessoa** s hipóteses previstas nos incisos anteriores;
IV – não me encontro impedido(a) de contratar, credenciar ou participar de processos promovidos pela Administração Pública Municipal em razão de decisão administrativa ou judicial que produza tal efeito;
V – tenho ciência de que a constatação de declaração falsa poderá acarretar minha inabilitação, desclassificação ou exclusão do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições.

ASSINATURA: _____

João Monlevade/MG, ____de _____de 2026.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ou, SE pessoa jurídica, representante legal da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins, que possuo experiência na atividade relacionada à categoria para a qual solicito credenciamento no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições.
Desenvolvo atividades relacionadas à comercialização de alimentos, bebidas, produtos culturais, artesanato, moda, literatura ou atividades correlatas há aproximadamente:
( ) Menos de 1 ano
( ) De 1 a 3 anos
( ) De 3 a 5 anos
( ) Mais de 5 anos
Breve descrição da experiência:

Eventos, feiras, festivais ou atividades comerciais dos quais participou (opcional):

Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar minha inabilitação, desclassificação ou exclusão do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade/MG, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxe CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que resido no endereço abaixo informado:
Endereço: Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx **Bairro** xxxxxxxx **Cidade/UF:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CEP:** xxxxxxxxxxxxxx.
Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
A presente declaração é apresentada para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Festival Baobá – Pretas Tradições.
João Monlevade/MG, xxxxxxxxxxxxxxxx **de** xxxxxxxxxxxxxxxx **de 2026.**

Observação: Esta declaração poderá ser apresentada em substituição ao comprovante de residência previsto no edital, ficando o declarante integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Edital de Credenciamento para Comercialização de Produtos, Alimentos e Bebidas no Festival Baobá, DECLARO, para os devidos fins, nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que me autodeclaro:
( ) Pessoa Negra – Preta
( ) Pessoa Negra – Parda
( ) Pessoa Indígena
( ) Pessoa Quilombola
Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a falsidade desta declaração poderá ensejar minha exclusão do processo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Declaro, ainda, que estou ciente e concordo com as disposições previstas no edital relativas às ações afirmativas e aos procedimentos de verificação eventualmente nele estabelecidos.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade/MG, xxxxxxxxxxxxxxxx **de** xxxxxxxxxxxxxxxx **de 2026.**

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F0C92B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026
OBJETO: : Aquisição de uniformes, mochilas e crachás destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando à identificação funcional, padronização institucional e apoio às atividades operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.
Onde se Lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% algodão), na cor verde, com gola polo, nos tamanhos do P ao EXG, contendo logotipo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.	UNID	70	R$ 75,9375	R$ 5.315,6250
5	Camiseta manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% algodão), na cor branca, com gola careca, nos tamanhos do P ao EXG, contendo logotipo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro e da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	120	R$ 75,9375	R$ 9.112,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 118.243,09 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 08h00 (oito) horas do dia 21 de maio de 2026.
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h30 (sete horas e trinta minutos) do dia 02 de junho de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 (oito horas) horas do dia 02 de junho de 2026.
(Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

Ler-se-á:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.

1	Camiseta manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor verde, com gola polo, nos tamanhos do P ao EXG, contendo logotipo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.	UNID	70	R$ 75,9375	R$ 5.315,6250
5	Camiseta manga curta em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, com gola careca, nos tamanhos do P ao EXG, contendo logotipo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro e da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	120	R$ 75,9375	R$ 9.112,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 118.243,09 (cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 08h00 (oito) horas do dia 21 de maio de 2026.
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h30 (sete horas e trinta minutos) do dia 18 de junho de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 (oito horas) horas do dia 18 de junho de 2026.
(Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 028/2026 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 01 de junho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CFBDC93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME Nº 003/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SME nº 003/2026, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, para substituição de servidores que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 003/2026

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA

NOME	PONTUAÇÃO	DN
PRISCILA DE ALMEIDA MARINS FERREIRA	26	18/08/1987
ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25	25/10/1972
VIVIANE CARMO MORAIS	24	18/06/1979
DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS	22	26/07/1982

RENATA MORAIS FLORES GUIDE	22	30/12/1983
ROSANE APARECIDA BARTOLI BRONZATTO DA CRUZ	21	14/06/1974
JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	20	11/10/1984
ISABELLA XAVIER BADARO FERNANDES	18	26/11/1991
MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	18	15/06/1995
MIGUEL BARBOSA MENDES	17	29/09/1962
RAQUEL DE ARAÚJO FRANCISCO DA SILVA	17	03/09/1975
LEODI OLIVEIRA GOTARDO	17	13/05/1987
JULIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	17	23/06/1990
JOÃO VITOR TEIXEIRA GOUVÊA	17	12/04/1996
ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA	16	22/04/1975
VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	16	15/10/1981
NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	16	13/08/1997
ADMÁ RIBEIRO ÁVILA	15	29/10/1964
IVONE MADEIRA PINHEIRO	15	13/04/1970
ROZILENE LORENZETTO QUIODINE	15	31/10/1981
DENISE DE SOUZA DA SILVA SANTOS	15	22/11/1991
ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	14	31/03/1983
SUSANA LIMA MOREIRA	14	07/04/1989
MARIÂNGELA FERREIRA MACHADO	13	23/06/1966
CELIA MATIAS DE SOUZA	13	29/10/1969
MARIA AMELIA VALENTIM CARVALHOSA	13	30/05/1980
LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	13	04/06/1984
SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	13	08/05/1976
VANIA MARIA MINELLI CARVALHO	12	05/09/1962
MARISE RAMOS CUNHA BONIN	12	08/03/1973
ERICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO	12	16/02/1979
DANIELA COUTINHO DE OLIVEIRA	12	30/05/1981
MICHELLE GAMA MENEZES LIMA	12	27/08/1983
DAIHANA SILVA DE SOUZA	12	09/07/1984
VITÓRIA PEREIRA DE GOUVÊA	12	08/12/1994
THAMIRES SANTANA FERREIRA	12	30/01/1996
THUANY DE BRITO PEREIRA	12	26/02/1999
LAURA SILVA MARTINS	12	22/02/2000
ANA CARLA FURTADO NETTO	12	08/09/2000
DANIEL BATISTA DE PAULA	11	05/04/1970
REGINA APARECIDA CARMO MORAIS DE OLIVEIRA	11	25/01/1974
POLIANA REIS FERREIRA	11	14/03/1986
THAMIRES VALVERDE DIAS BATISTA	11	13/11/1990
NATHÁLIA CRISTINA NUNES NASCIMENTO	11	16/12/1992
ALINE SILVA CERQUEIRA	11	09/06/1994
MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	11	03/01/1996
DÉBORA DA SILVA PEREIRA	11	31/03/1998
ILENAHY DOS SANTOS PACHECO	11	20/02/1999
LORENA MARTINS MENDES	11	27/10/2000
INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	11	06/11/2002
JOANA D'ARC APOLINÁRIO DA SILVA	10	24/06/1970
FERNANDA ROCHA CARVALHO	10	24/11/1982
PAOLA BERNARDO DA SILVA	10	02/10/1989
LARA LOPES SILVA	10	30/03/1998
SCARLLATTE STHÉPHANY DA SILVA SANTOS RIBEIRO	10	07/01/2003
PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	9	09/01/1976
MEIRIELI MENEZES GONÇALVES	9	11/04/1978
DACYANE MONTORSI DE ALMEIDA	9	23/07/1986
DIANA APARECIDA PEREIRA MARTINS	9	07/04/1988
FLAVIANE MONTEIRO MARINATO MENDONÇA	9	24/09/1997
IARA ALVES SANTOS	9	12/08/1999
ANA LUIZA BORGES NUNES DA SILVA	9	19/03/2003
MARCOS ANTONIO ABREU MOREIRA	8	04/02/1974
BEATRIZ BARROS SILVA	8	02/06/1979
ANA SHEILA RUFINO DOS SANTOS LIZARDO	8	07/10/1982
ANA PAULA RODRIGUES	8	07/01/1988
VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	8	13/02/1988
LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	26/02/1988
POLLYANNE FERREIRA DE FREITAS	8	14/12/1996
NILZATYE DE CAMPOS MUNIZ	8	24/07/2000
GÉSSICA CERQUEIRA SILVA	8	25/07/2000
GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	28/03/2001
SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	7	14/05/1964
FILOMANE DE FÁTIMA PEREIRA	7	16/06/1971
PETRINA APARECIDA CITRANGULO FERREIRA NASCIMENTO	7	20/03/1981
TCHARLES DA SILVA SABINO	7	26/02/1992
RODRIGO BONIN DOS SANTOS	7	11/06/1992
DANIELA APARECIDA GREGORIO	7	24/10/1995
CAROLINA LOPES ANDRADE	7	12/07/1996
PÂMELA FREITAS DE SOUZA	7	28/12/1998
ANA CLAUDIA SAMPAIO FERNANDES	6	10/09/1975
MÁRCIA HELENA EVANGELISTA AZEVEDO NASSER	6	26/05/1978
JOSANI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	6	24/10/1980
KARINA NETO ALVES	6	06/10/1981
PATRÍCIA DORNELAS SILVA	6	12/03/1982
LUCIA HELENA DA SILVA PEREIRA	6	18/03/1983
NATÁLIA APARECIDA DE BRITTES FERREIRA DA SILVA	6	12/12/1984
AMANDA BRIGIDO DA SILVA	6	04/10/1990
LÍVIA COELHO DA SILVA	6	17/11/2001
RICARDO TERRA BORGHI	5	22/01/1968
MARA LÚCIA PINTO CÂNDIDO	5	30/11/1981
ANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5	20/03/1986
THALITA NETTO RESENDE FRANZONE	5	29/05/1987

MARIA DAS DORES GONZAGA DE CASTRO	5	14/03/1989
AMANDA FERREIRA LACERDA	5	14/12/1993
MIRIAN SILVA ROSA DUARTE	5	24/04/1995
JOYCE RIBEIRO CAMPOS	5	21/09/1997
LUCAS DA SILVA DO CARMO	5	25/04/1999
ANA ISA SILVA MARTINS	5	19/10/2000
RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	5	12/09/2001
RENATA DOS REIS MARIA	4	05/09/1973
ODILENE APARECIDA CALIXTO DIAS	4	31/08/1976
DANIELE JUNQUEIRA MONTEIRO BEDIM	4	28/06/1978
THAIANA DE ASSIS DA SILVA	4	28/09/1990
MICHELLI VOLPINI CAMPOS	4	05/07/1991
JULLIANA PAIVA SILVA	4	11/10/1993
LAYLLA CAMPOS FERREIRA	4	01/08/1995
FRANCIELE DA SILVA SANTOS	4	18/03/1997
MARINARA FORTUNATO LUCIANO	4	26/03/2000
VANESSA SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	04/02/2001
MAGNA DE ALMEIDA FONSECA DOS SANTOS	3	08/06/1969
ANA MÁRCIA RAFAEL SPINOLA BARBOSA	3	25/11/1971
FERNANDA APARECIDA DE ASSIS ARAÚJO	3	21/11/1972
DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA	3	15/04/1977
FLÁVIA MONTES SILVA	3	10/06/1978
PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	3	17/01/1982
DJENANE DE JESUS COSTA	3	22/11/1982
ÉRICA MONTEIRO MOREIRA	3	21/08/1987
ATHALISSON PAULINELY DA SILVA	3	02/06/1988
DÉBORA RESENDE TAVARES	3	07/03/1990
MIRELLA GAMA MENEZES	3	07/11/1991
LAILAINE APARECIDA ALVES	3	10/07/1992
DANIELA GUIMARAES DE OLIVEIRA ANJOS	3	18/06/1994
DAMIANA APARECIDA LORENZETTO ALVES	3	11/06/1996
SABRINA REIS RAMOS	3	16/08/1996
RAPHAELA ROCHA DE SOUZA	3	28/10/1997
GIOVANA TEIXEIRA SILVA	3	19/12/1997
TAINÁ ALVES PAULINO	3	26/12/1997
VILLY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA	3	11/04/1998
JOYCE SILVA FREITAS	3	02/07/1998
FLÁVIA ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	3	03/05/2001
PEDRO HENRIQUE CARVALHO BARBOSA	3	24/01/2002
RAQUEL SANTOS DA SILVA	3	26/05/2002
MARCELLY FELIPE MACHADO	3	06/11/2002
HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	3	17/02/2003
GABRIELLA OLIVEIRA CARVALHO	3	07/08/2004
DELMA OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	2	17/03/1963
CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	2	07/10/1968
SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	2	05/12/1973
ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	2	27/02/1974
ELIANA BATISTA CARVALHO BRAGA	2	11/12/1974
LUCIENE APARECIDA QUIRINO DE OLIVEIRA	2	13/12/1976
GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES	2	16/04/1978
ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	2	11/09/1978
ROGÉRIA DE BEM CONTE	2	16/10/1979
EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO	2	15/10/1982
ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	2	17/04/1984
ROZILENE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	2	05/01/1986
BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES AVILA	2	26/06/1986
CARINA COSTA LOURENÇO	2	10/10/1986
VIRGILIO MARTINS DA SILVEIRA	2	30/12/1987
MARIANA LADEIRA BARBOSA MACHADO	2	02/08/1989
MARÍLIA SILVA ROSA BRANDÃO	2	28/08/1992
DANIELE CIRINO DA SILVA	2	24/06/1993
MARINA GUERSON BARBOSA	2	10/07/1994
LAURA REIS FILGUEIRA	2	17/11/1994
LUCAS EUSTAQUIO SILVEIRA	2	14/05/1996
CAMILE ANDRÉA DA SILVA	2	06/10/1996
LARISSA BARBOSA ROBERTO	2	26/03/1997
NATÁLIA RODRIGUES SEABRA	2	05/01/1998
ELIAS BRAZ DE SOUZA	2	19/03/1998
AUGUSTO FELIPE SODRE XAIVER	2	09/08/1999
VITORIA DA SILVA PEREIRA	2	19/12/2000
LETYCIA BENTO OLIVEIRA	2	10/03/2001
JÉSSICA APOLINÁRIO DE SOUZA	2	07/09/2001
INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	2	10/09/2001
RAIANE DA SILVA ALVES	2	11/11/2001
BRUNA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	2	27/12/2001
ÉRICA SILVA DE ANDRADE	2	17/05/2003
EVELYN MOURA CASTELLANO	2	15/08/2003
ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	2	14/03/2004
MARCELO FRANZONI BARBOSA FERREIRA	2	25/03/2004
GABRIELLY PEREIRA SEDON	2	01/10/2004
MARCOS LEANDRO MATEUS SILVA	2	30/09/2006
EMANUELLE RAMOS BALZANA DE BRITO	2	01/11/2006
DAYANE BRITO SIQUEIRA	2	02/03/2008
ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	1	22/01/1974
DEIDIANE RODRIGUES BRITO GREGORIO	1	27/06/1989
GABRIEL BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA	1	14/09/1989
LARA OLIVEIRA SANTOS	1	13/11/1999
ALÍCIA NETTO RESENDE FRANZONE	1	28/09/2005
MYRELLA TELES SILVA	1	01/06/2006

MARTA ROGEL CORREIA	0	20/10/1968
ELANETE APARECIDA ROSA DE SOUZA	0	07/06/1969
ELISANE DE ALMEIDA MACHADO LADEIRA	0	29/01/1974
CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA	0	13/02/1975
NÉLIO DE SOUZA STÉFANO	0	26/02/1976
ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM DUTRA	0	29/03/1977
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA ZACARIA	0	15/12/1980
WESLEN BORGE BARBOSA	0	05/06/1981
SARA CHAGAS NETO	0	19/01/1983
ALINE CARVALHO DA SILVA TOLEDO	0	07/12/1983
ELAINE SILVA DE OLIVEIRA INACIO	0	29/02/1984
KARINA ESTEVAM JACO	0	26/04/1984
NADIA ALVES ARCANJO OLIVEIRA	0	09/08/1984
JULIANA PEREIRA DA SILVA	0	21/02/1985
MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO	0	01/06/1985
MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS DE ARAÚJO	0	14/02/1986
DAIANA LUIZA DA SILVA SOUZA	0	19/04/1986
FABIO DANIEL DA SILVA	0	16/05/1986
NICOLE OLIVEIRA MACHADO	0	27/06/1986
ADRIANA DUARTE DA CRUZ	0	18/08/1986
GIANE APARECIDA DA CRUZ	0	04/11/1986
MARLENE DA SILVA MARQUES	0	04/01/1987
ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	0	18/08/1987
RENATA DE RESENDE LUCAS	0	01/09/1987
JULIANA APARECIDA AVELINO FELIPE	0	05/12/1987
TAÍS CRISTINA DOS SANTOS	0	02/05/1988
JOANDERSON DA SILVA ESTEVES	0	09/06/1988
WILLIANA SILVA PACHECO	0	06/09/1989
RANIERI PEREIRA DO VALE	0	16/09/1989
NATALI PASCOAL GOULART	0	02/11/1989
STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	0	03/12/1989
DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	0	14/02/1990
GEISIANE FERNANDES DUARTE	0	07/05/1990
MELINA GONÇALVES CIPRIANO	0	19/10/1990
MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA	0	12/04/1991
ARLEM LUIZ DA SILVA ZAMPIER	0	13/09/1991
CLAUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	0	16/12/1991
GUILHERME BARBOSA ROCHA ZAINHO	0	06/01/1992
ELIMISANGILENE APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	0	08/03/1992
ELZA MARIA MARCOS SPDO ALVES	0	03/08/1992
SARA CUSTÓDIO PRATA FLAUSINO	0	04/10/1992
DELIANE RODRIGUES BRITO	0	18/06/1993
PAULA CHAVES GARCIA	0	09/02/1994
LETICIA PIMENTEL RODRIGUES	0	14/04/1994
MANUELA DIAS DE MORAIS	0	09/06/1994
THAINARA ASSIS DA SILVA	0	30/11/1995
GLEISIANE DA SILVA COUTO VICENTE	0	07/06/1996
RAIANE DE JESUS ALVES	0	05/02/1997
BRUNA SAMPAIO DA SILVA	0	22/02/1997
KELLY CRISTINA FONTE DA SILVA	0	27/02/1997
DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	0	03/03/1997
GABRIELA PIRES ANÍBAL AMORIM	0	03/03/1998
ANNA BEATRIZ VELOSO DA SILVA	0	03/03/1999
CAMILLA SOUZA MONTEIRO	0	25/05/1999
ISABELA SUFIA RODRIGUES	0	10/11/1999
BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	0	11/05/2000
GABRYELLA COUTINHO NUNES CAMPOS	0	31/10/2000
LÍVIA PEREIRA XAVIER ASSUMPÇÃO	0	26/11/2000
STHEFANY DA SILVA DE SOUZA	0	28/02/2001
JULIA DIAS DUTRA	0	01/03/2001
ANA LUIZA ROSA VENTURI	0	27/03/2001
CAROLAYNE SILVA VITAL	0	21/07/2001
MARIA EDUARDA BRANQUES CORRÊA	0	21/04/2002
GABRIELLE CRUZ GUIMARÃES	0	03/05/2002
VITÓRIA CESÁRIA DA SILVA	0	15/06/2002
VITÓRIA OLIVEIRA RIBEIRO	0	17/07/2002
LEYSON JUNIO GOMES COSTA FILHO	0	04/02/2003
MAYANNE DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	0	26/03/2003
WANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA LIMA	0	19/06/2003
SAMIRA PIRES BRUM	0	25/10/2003
LÍVYA DE SOUZA COUTINHO REZENDE	0	04/09/2004
DÉBORA VITÓRIA TEIXEIRA DE ARAÚJO BASÍLIO	0	07/11/2004
ROBERTA APARECIDA FERREIRA LACERDA	0	12/01/2005
MARIA EDUARDA RODRIGUES	0	04/02/2005
OSWALDO FERREIRA CALZAVARA	0	16/03/2005
MARIA JÚLIA DUARTE LEAL	0	20/05/2005
TAUANI KEZIA SANTANA BATISTA	0	31/10/2005
DAGMAR MARIA MENDES.	0	02/12/2005
PEDRO HENRIQUE CARVALHO LAURIANO	0	09/07/2006
GABRIELLY COELHO JULIO	0	05/04/2007
LOHANA MENDES MOTA	0	14/04/2008
JESSICA FURTADO GARCIA	0	06/04/2026
ADELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	Desclassificada item 8.5	23/02/1982
ALEX COSTA SILVA	Desclassificada item 8.5	12/07/1980
ALEXANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	04/03/1998
ALEXSANDRA FERNANDES	Desclassificada item 8.5	15/05/1980
ALINE SILVA BAQUÊRO SIQUEIRA	Desclassificada item 8.5	20/04/1985
ALINE SILVA CORREA	Desclassificada item 8.5	28/01/1981
AMANDA AMORIM DE ARAÚJO LIMA	Desclassificada item 8.5	20/09/1990

AMANDA CAMPOS RODRIGUES	Desclassificada item 8.5	04/06/2003
ANA BEATRIZ RODRIGUES MORAES	Desclassificada item 8.5	31/03/2008
ANA CAROLINA BONIN GUIMARÃES	Desclassificada item 8.5	01/12/2000
ANDERSON DE LIMA SOUSA	Desclassificada item 8.5	19/04/1979
ANDRÉ SOUZA THEBALD	Desclassificada item 8.5	10/11/2005
ANNA BEATRIZ DE MOURA SOARES	Desclassificada item 8.5	26/04/2001
APARECIDA DE OLIVEIRA GOULART BORGES	Desclassificada item 8.5	12/10/1985
ARTHUR ANDRADE ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	04/12/2000
BÁRBARA DA SILVA BORGES	Desclassificada item 8.5	24/10/2000
BIANCA GUEDES MARTINS DE MOURA	Desclassificada item 8.5	13/12/2002
CAMILA FREITAS SANTOS ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	24/11/1984
CAMILLE ARAUJO DE AGUIAR	Desclassificada item 8.5	17/05/2006
CARLA DA SILVA SOUSA	Desclassificada item 8.5	15/02/2026
CAROLAINE CRISTIANO BORGES	Desclassificada item 8.5	12/05/2003
CHÊNIA PIRES RODRIGUES	Desclassificada item 8.5	29/06/1984
CLAUDIA MARIA RAMOS BARTOLE	Desclassificada item 8.5	07/01/1977
DARA ALVES DOS SANTOS	Desclassificada item 8.5	23/04/1996
DERLANE APARECIDA GODINHO DA ROCHA	Desclassificada item 8.5	21/09/1985
DIANA APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	12/07/1996
EDUARDA APARECIDA SOUZA DOMINGUES	Desclassificada item 8.5	20/06/1995
ELISANE DE ALMEIDA MACHADO LADEIRA	Desclassificada item 8.5	29/01/1974
ELLEN GUIMARÃES MONTEIRO SABINO	Desclassificada item 8.5	25/08/2005
ESTHELA LEAL DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.2	05/07/2006
EVELSON LINO ALVES	Desclassificada item 8.5	10/01/1998
FABIANA SANTOS SILVA	Desclassificada item 8.2	15/03/1985
FÁBIO JOSÉ ROCHA MORAIS	Desclassificada item 8.5	28/05/1998
FELIPE DA SILVEIRA SANTOS	Desclassificada item 8.5	10/04/1994
FLAVIA DE SOUZA ALVM MEDEIROS	Desclassificada item 8.5	17/09/1969
GABRIEL NEVES SANTANA	Desclassificada item 8.5	15/03/1992
GISELLY FIRMINO DE MORAES	Desclassificada item 8.5	23/09/2006
GUILHERME ARCANJO RIBEIRO	Desclassificada item 8.5	12/02/2005
IDA FURTADO TOLEDO	Desclassificada item 8.5	14/01/1995
INÁCIO DE OLIVEIRA TESTA	Desclassificada item 8.5	11/05/2008
INGRID MOREIRA GOMES	Desclassificada item 8.5	18/03/2001
JANDIRA RITA DE CASSIA LOURO	Desclassificada item 8.5	12/01/1957
JOANA ZAMBRANO COSINI LOPES	Desclassificada item 8.5	26/12/1987
JOÃO PAULO DA SILVA LIMA	Desclassificada item 8.5	18/08/1999
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DE ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	06/10/2000
JULIANA NUNES DA CRUZ MARINATO	Desclassificada item 8.5	01/04/2001
JULIANA PEREIRA GOUVÊA ROSA	Desclassificada item 8.5	05/07/1976
JULIANA RODRIGUES DE SALED	Desclassificada item 8.5	11/11/2026
JULIANA TOBIAS DOS SANTOS	Desclassificada item 8.5	18/05/1988
JULIANE HENRIQUE NETTO DE SOUZA	Desclassificada item 8.5	12/11/1986
KAROLAYNE MARCIA NORBERTO	Desclassificada item 8.5	07/08/1997
KAYANNE ASSUNÇÃO DUARTE	Desclassificada item 8.5	24/07/1996
LARISSA ROCHA FELISMINO	Desclassificada item 8.5	05/12/2006
LAURA HELENA DA ROCHA HONORATO	Desclassificada item 8.5	19/10/1987
LAVINNYA DA SILVA RAMPAZI	Desclassificada item 8.5	26/04/2005
LEONARDO DE PAULA NASCIMENTO SILVA	Desclassificada item 8.5	20/03/1998
LETÍCIA FORTUNATO LUCIANO	Desclassificada item 8.2	07/05/1993
LIGIA RAMOS FELIX	Desclassificada item 8.5	12/12/1967
LILIANE DA CONCEIÇÃO ROSA BOTELHO	Desclassificada item 8.2	08/12/1983
LUANA ANDRADE RUBENS	Desclassificada item 8.5	23/03/1995
LUANA APARECIDA SILVA MORAIS	Desclassificada item 8.5	16/12/1984
LUCAS MENDES ALVES DE ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	03/11/1996
LUCAS SANTOS DA SILVA	Desclassificada item 8.5	09/05/2005
LUCIANO PIMENTEL GUERSON	Desclassificada item 8.5	07/09/1970
LUISA SOARES RAMOS	Desclassificada item 8.5	26/04/1987
LUIZ OTÁVIO BARBOSA BOTELHO	Desclassificada item 8.5	09/03/2007
MAIRA MAY FURTADO VELASCO	Desclassificada item 8.5	17/10/1990
MARCELO DE ALMEIDA SALES	Desclassificada item 8.5	28/08/1966
MARIA APARECIDA MAXIMIANO DA SILVA VENANCIO SANTOS	Desclassificada item 8.5	08/05/1980
MARIA APARECIDA NETTO BRANDO	Desclassificada item 8.5	08/09/1966
MARIA EDUARDA DA SILVA BAPTISTA	Desclassificada item 8.5	09/07/2003
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE ANDRADE	Desclassificada item 8.5	09/07/2007
MARIA JÚLIA DA SILVA CIRINO	Desclassificada item 8.5	02/01/2001
MARIA JÚLIA SABINO RODRIGUES	Desclassificada item 8.5	24/08/2006
MARIA LUIZA DE ALMEIDA BRANQUES	Desclassificada item 8.5	27/07/1978
MARILÉIA DA SILVA FERREIRA	Desclassificada item 8.5	13/08/1990
MARILENE TRINDADE FERREIRA	Desclassificada item 8.5	25/06/1999
MARISA DE OLIVEIRA ADÃO	Desclassificada item 8.2	04/09/1988
MILLENY SHELDA ALVES OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	08/01/2001
MOAN BARTOLI ANDRADE	Desclassificada item 8.5	10/07/2007
NICOLAS LEONARDO BERNARDES DA CRUZ	Desclassificada item 8.5	13/02/2007
OLIVIA DE MATOS FAJARDO ALVES	Desclassificada item 8.5	10/10/1987
PATRÍCIA FURTADO LOPES	Desclassificada item 8.2	05/08/1973
PEDRO FONSECA CARRERAS FREORE	Desclassificada item 8.5	13/09/2003
POLIANA SOUZA ESTEVES NUNES	Desclassificada item 8.5	16/07/1984
RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	Desclassificada item 8.5	19/08/1994
ROBERTA INACIO DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	05/04/2026
ROGÉRIO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	Desclassificada item 8.5	13/05/1998
ROSANIA APARECIDA MODESTO CORRÊA OLIVEIRA	Desclassificada item 8.2	31/07/1973
RUAN LADEIRA	Desclassificada item 8.5	02/09/1999
SABRINA APARECIDA PEREIRA	Desclassificada item 8.2	16/10/1998
SAMARA BARBOSA VIRGULINO	Desclassificada item 8.5	28/03/2006
SAMIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Desclassificada item 8.5	21/12/2002
SANDRA DE SOUSA SILVÉRIO MELLO	Desclassificada item 8.5	30/10/1983
SARAH NETTO DE SOUSA	Desclassificada item 8.5	28/12/2007
SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS ALMEIDA	Desclassificada item 8.5	12/11/1991

SULAMITA INÁCIO BARBOSA	Desclassificada item 8.5	07/06/2005
TAINARA DE SOUSA PINTO SILVA	Desclassificada item 8.5	24/02/1997
TAISSA SOLEIRO CÂNDIDO	Desclassificada item 8.5	11/01/2004
TAIZE ALVES DINIZ	Desclassificada item 8.5	03/09/1982
TAMIRES HEGGENDORNN MAGALHÃES VILELA	Desclassificada item 8.2	24/12/1996
TEREZINHA DEJESUS PAIXAO BEDIM	Desclassificada item 8.5	04/02/1961
THAÍS DA SILVA LEITE	Desclassificada item 8.5	21/03/2007
THAYSSA TOMAZ DE SOUZA	Desclassificada item 8.5	02/11/2002
VALÉRIA NUNES DA CRUZ	Desclassificada item 8.5	16/12/1980
VALESCA MOREIRA MARCIANO	Desclassificada item 8.5	13/04/2003
VANISE CRISTINA NORBERTO EUZÉBIO	Desclassificada item 8.5	18/11/1981
VICTOR LACERDA LOMBA RAMOS	Desclassificada item 8.5	19/07/2005
WESHYLA DA COSTA E SILVA	Desclassificada item 8.5	15/06/2008

Candidatos às vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
11	1	LEODI OLIVEIRA GOTARDO	17	13/05/1987
138	2	CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	2	07/10/1968
179	3	GABRIEL BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA	1	14/09/1989
184	4	ELANETE APARECIDA ROSA DE SOUZA	0	07/06/1969

Candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
2	1	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25	25/10/1972
8	2	MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA ZAMPIER	18	15/06/1995
15	3	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	16	15/10/1981
16	4	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	16	13/08/1997
35	5	THAMIRES SANTANA FERREIRA	12	30/01/1996
39	6	DANIEL BATISTA DE PAULA	11	05/04/1970
46	7	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	11	31/03/1998
48	8	LORENA MARTINS MENDES	11	27/10/2000
50	9	JOANA D'ARC APOLINÁRIO DA SILVA	10	24/06/1970
52	10	PAOLA BERNARDO DA SILVA	10	02/10/1989
54	11	SCARLLATTE STHÉPHANY DA SILVA SANTOS RIBEIRO	10	07/01/2003
62	12	MARCOS ANTONIO ABREU MOREIRA	8	04/02/1974
65	13	ANA PAULA RODRIGUES	8	07/01/1988
69	14	NILZATYE DE CAMPOS MUNIZ	8	24/07/2000
77	15	DANIELA APARECIDA GREGORIO	7	24/10/1995
80	16	ANA CLAUDIA SAMPAIO FERNANDES	6	10/09/1975
82	17	JOSANI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	6	24/10/1980
93	18	MARIA DAS DORES GONZAGA DE CASTRO	5	14/03/1989
95	19	MIRIAN SILVA ROSA DUARTE	5	24/04/1995
97	20	LUCAS DA SILVA DO CARMO	5	25/04/1999
109	21	VANESSA SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	04/02/2001
142	22	LUCIENE APARECIDA QUIRINO DE OLIVEIRA	2	13/12/1976
143	23	GLEICE SIQUEIRA GONÇALVES	2	16/04/1978
144	24	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	2	11/09/1978
147	25	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	2	17/04/1984
150	26	CARINA COSTA LOURENÇO	2	10/10/1986
153	27	MARÍLIA SILVA ROSA BRANDÃO	2	28/08/1992
158	28	CAMILE ANDRÉA DA SILVA	2	06/10/1996
163	29	VITORIA DA SILVA PEREIRA	2	19/12/2000
164	30	LETYCIA BENTO OLIVEIRA	2	10/03/2001
165	31	JÉSSICA APOLINÁRIO DE SOUZA	2	07/09/2001
166	32	INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	2	10/09/2001
168	33	BRUNA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	2	27/12/2001
169	34	ÉRICA SILVA DE ANDRADE	2	17/05/2003
180	35	LARA OLIVEIRA SANTOS	1	13/11/1999
182	36	MYRELLA TELES SILVA	1	01/06/2006
191	37	SARA CHAGAS NETO	0	19/01/1983
194	38	KARINA ESTEVAM JACO	0	26/04/1984
195	39	NADIA ALVES ARCANJO OLIVEIRA	0	09/08/1984
196	40	JULIANA PEREIRA DA SILVA	0	21/02/1985
198	41	MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS DE ARAÚJO	0	14/02/1986
200	42	FABIO DANIEL DA SILVA	0	16/05/1986
202	43	ADRIANA DUARTE DA CRUZ	0	18/08/1986
207	44	JULIANA APARECIDA AVELINO FELIPE	0	05/12/1987
209	45	JOANDERSON DA SILVA ESTEVES	0	09/06/1988
212	46	NATALI PASCOAL GOULART	0	02/11/1989
213	47	STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	0	03/12/1989
219	49	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SILVA	0	16/12/1991
223	50	SARA CUSTÓDIO PRATA FLAUSINO	0	04/10/1992
225	51	PAULA CHAVES GARCIA	0	09/02/1994
226	52	LETICIA PIMENTEL RODRIGUES	0	14/04/1994
228	53	MANUELA DIAS DE MORAIS	0	09/06/1994
230	54	GLEISIANE DA SILVA COUTO VICENTE	0	07/06/1996
234	55	DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	0	03/03/1997
238	56	ISABELA SUFIA RODRIGUES	0	10/11/1999
239	57	BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	0	11/05/2000
241	58	LÍVIA PEREIRA XAVIER ASSUMPÇÃO	0	26/11/2000
242	59	STHEFANY DA SILVA DE SOUZA	0	28/02/2001
244	60	ANA LUIZA ROSA VENTURI	0	27/03/2001
251	61	MAYANNE DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	0	26/03/2003

253	62	SAMIRA PIRES BRUM	0	25/10/2003
255	63	DÉBORA VITÓRIA TEIXEIRA DE ARAÚJO BASÍLIO	0	07/11/2004
260	64	TAUANI KEZIA SANTANA BATISTA	0	31/10/2005
261	65	DAGMAR MARIA MENDES.	0	02/12/2005

AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR – AUXILIAR DE SERVIÇO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1	LUCIANE SEBASTIÃO DE ANDRADE	21/04/1983	16
2	MIGUEL BARBOSA MENDES	29/09/1962	14
3	MARIA DO CARMO RUFINO LOURENÇO FERREIRA	22/08/1967	14
4	ANA LÚCIA SABINO SANTIAGO	12/08/1972	14
5	PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA	09/01/1976	14
6	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	17/04/1984	14
7	JUÇARA DA SILVA CARVALHO	07/04/1965	12
8	JAQUELINE APARECIDA BEATA DE MELO	11/04/1967	12
9	SUELY COSTA SILVA	16/04/1968	12
10	ROSEMARY DE OLIVEIRA	27/12/1969	12
11	HELIANA DAS DORES OLIVEIRA ANDRADE BRONZATO	19/06/1972	12
12	MARCILENE LADEIRA MACHADO DE ALMEIDA	05/09/1972	12
13	GILMAR ROCHA LUCAS	09/05/1974	12
14	DEJANIRA OLIVEIRA DE ANDRADE.	29/01/1976	12
15	FABIANA FRANCISCO CAMILO	22/09/1976	12
16	SHIRLEY ARAUJO SILVA PERES	11/04/1978	12
17	MARCELA DE AGUIAR SILVA	06/07/1978	12
18	ANA CLAUDIA MEIRA FERREIRA	29/11/1980	12
19	ROSILENE PIMENTA DE SOUZA	16/03/1981	12
20	JULIANA APARECIDA CUSTODIO ROCHA	02/10/1984	12
21	LUZIA DAS GRAÇAS DE CASTRO VALE	17/08/1960	11
22	ELIANE DA CUNHA OLIVEIRA	09/03/1974	11
23	GEOVANE SILVA PACHECO	13/02/1976	11
24	ADRIANA COELHO ANDRADE VARGAS	29/07/1977	11
25	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO	28/09/1979	11
26	VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA	19/02/1989	11
27	MARIA ROSARIA DOS SANTOS	19/09/1952	10
28	TEOTONIO RAMOS FILGUEIRA	16/05/1957	10
29	ANA LUCIA MEDEIROS	26/12/1961	10
30	MARIA LUCIA DE FREITAS MARTINS	04/07/1967	10
31	ROZANE SANTOS DA CRUZ FARINAZIO LACERDA	14/01/1968	10
32	WANDERLÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE BARBOSA	30/12/1970	10
33	SUELY RODRIGUES FERREIRA	01/06/1971	10
34	CARLA APARECIDA DE CASTRO MOREIRA	24/03/1972	10
35	ROSANE APARECIDA BARTOLI BRONZATTO DA CRUZ	14/06/1974	10
36	MARCIA MARIA SILVA DIAS	10/02/1975	10
37	ALEXSANDER DE MELO AVES	30/09/1975	10
38	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA ZACARIA	15/12/1980	10
39	DANILA OLIVEIRA MACEDO	14/10/1989	10
40	JOSELIA DA SILVA PEREIRA	13/03/1969	9
41	SONIA CRISTINA MACHADO TOSTES ZANI	08/04/1970	9
42	JOANA D'ARC APOLINARIO DA SILVA	24/06/1970	9
43	JEISLA DA SILVA RODRIGUES MACEDO	23/08/1978	9
44	CRISH BARBOSA PEREIRA	15/12/1978	9
45	KAREN LUCIANA DE CASTRO DO CARMO	18/01/1979	9
46	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS RIBEIRO	25/07/1968	8
47	CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	07/10/1968	8
48	GRIMALDINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	03/02/1969	8
49	WANDERLEA APARECIDA GOMES CLEMENTE	02/05/1973	8
50	MICHELAINE MARTINS DE FREITAS	07/10/1981	8
51	ANDREIA APARECIDA GOUVEA DE ALMEIDA	18/09/1976	7
52	CLAUDILENE ALVES RIBEIRO NUNES	03/09/1977	7
53	LUCILENE DA ROCHA SILVA	22/04/1984	7
54	VICENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/02/1987	7
55	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA MENEGHITI	29/09/1962	6
56	REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	06/09/1973	6
57	SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	6
58	REGINA APARECIDA CARMO MORAIS DE OLIVEIRA	25/01/1974	6
59	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	6
60	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	6
61	ROBERTA ELIAS	09/05/1984	6
62	DACYANE MONTORSI DE ALMEIDA	23/07/1986	6
63	THAIANA DE ASSIS DA SILVA	28/09/1990	6
64	DARCIANNY INEZ PORTELLA VENTURA	28/05/1998	6
65	MARIA APARECIDA PEREIRA VARGAS	03/01/1964	5
66	MÔNICA APARECIDA DE FREITAS	07/01/1971	5
67	MARIA ZILDA INACIO BORGES	21/02/1973	5
68	CLÁUDIA APARECIDA RUFINO DOS SANTOS	08/10/1973	5
69	ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974	5
70	ADRIANA DE CARVALHO DA SILVA RESENDE	08/10/1978	5
71	EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO	15/10/1982	5
72	JULIANA PEREIRA DA SILVA	21/02/1985	5
73	LEIDIANE CARVALHO DA SILVA GAUDÊNCIO	20/03/1986	5
74	JENEFFER MACIEL PEREIRA	18/08/1987	5
75	DELIANE RODRIGUES BRITO	18/06/1993	5
76	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18/03/1997	5
77	EDVALDO NUNES	17/01/1963	4
78	MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967	4
79	MARGARETH APARECIDA SILVESTRE BARTOLE AVILA	14/04/1968	4
80	ROSEMERE SILVA ROSA	07/04/1969	4

81	MARISA DE SOUZA XAVIER BADARO	20/12/1969	4
82	SONIA MARIA QUEODINO NETTO	09/11/1970	4
83	FILOMENA DE FÁTIMA PEREIRA	16/06/1971	4
84	MARÍLIA MORAES RODRIGUES	21/11/1971	4
85	ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	27/02/1974	4
86	LUCIANA BORGES	22/04/1974	4
87	CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA	13/02/1975	4
88	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	16/02/1975	4
89	LUCIENE APARECIDA QUIRINO DE OLIVEIRA	13/12/1976	4
90	RENATA ELIAS DO NASCIMENTO	16/04/1977	4
91	JOCIRELY DA SILVA PEIXOTO DE LIMA	24/04/1977	4
92	ALINE PAULA CAMPOS CIQUEIRA	08/05/1977	4
93	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	11/09/1978	4
94	ERICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO	16/02/1979	4
95	MARIA APARECIDA SILVA MARTINS CLEMENTE	13/01/1980	4
96	VALÉRIA NUNES DA CRUZ	16/12/1980	4
97	ELAINE ANTONIO DE FREITAS	28/05/1982	4
98	ALINE CRISTINA SILVA CAMPOS	26/04/1984	4
99	LUCIMARA QUIRINO DE OLIVEIRA	10/01/1985	4
100	ROZILENE CARVALHO OLIVEIRA SILVA	05/01/1986	4
101	POLIANA REIS FERREIRA	14/03/1986	4
102	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES AVILVA	26/06/1986	4
103	LAURA HELENA DA ROCHA HONORATO	19/10/1987	4
104	VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	13/02/1988	4
105	ARLEM LUIZ DA SILVA ZAMPIER	13/09/1991	4
106	MIRELLA GAMA MENEZES	07/11/1991	4
107	TCHARLES DA SILVA SABINO	26/02/1992	4
108	DANIELE CIRINO DA SILVA	24/06/1993	4
109	MIRIAN SILVA ROSA DUARTE	24/04/1995	4
110	LARISSA BARBOSA ROBERTO	26/03/1997	4
111	ELIAS BRAZ DE SOUZA	19/03/1998	4
112	AUGUSTO FELIPE SODRE XAVIER	09/08/1999	4
113	BRUNA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	27/04/2001	4
114	INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	10/09/2001	4
115	CAMILLE ARAUJO DE AGUIAR	17/05/2006	4
116	MARCOS LEANDRO MATEUS SILVA	30/09/2006	4
117	EMANUELLE RAMOS BALZANA DE BRITO	01/11/2006	4
118	DAYANE BRITO SIQUEIRA	02/03/2008	4
119	MARIA FRANCISCA DA SILVA DUARTE	08/11/1966	3
120	EDNA ADRIANA GONÇALVES RUFINO LIMA	17/06/1970	3
121	MAGDA FLAVIANA RODRIGUES	24/12/1974	3
122	MARCELA APARECIDA SILVA	10/02/1975	3
123	ROZANA BELARMINO SILVA	25/08/1977	3
124	PATRICIA FERREIRA NORBERTO FERNANDES	10/06/1980	3
125	VIRGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	3
126	ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	05/06/1982	3
127	LEANDRA APARECIDA FLORES FIRMINO DE PAULO	01/12/1984	3
128	MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS DE ARAÚJO	14/02/1986	3
129	CLAUDINEY DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1991	3
130	THAINARA ASSIS DA SILVA	30/11/1995	3
131	MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORRÊA	14/03/1968	2
132	IOLANDA APARECIDA RODRIGUES BRITO	05/11/1969	2
133	ANA MÁRCIA RAFAEL SPINOLA BARBOSA	25/11/1971	2
134	ROSINEIA DA SILVA	30/04/1973	2
135	ELISANE DE ALMEIDA MACHADO LADEIRA	29/01/1974	2
136	LUIZ OTAVIO IPOLITO FREIRE	14/03/1974	2
137	ANA CLAUDIA SAMPAIO FERNANDES	10/09/1975	2
138	NÉLIO DE SOUZA STÉFANO	26/02/1976	2
139	EMERSON BERNARDO NETO BARTOLI	07/06/1976	2
140	LUCILÉIA OSCAR DE PAULA AZEVEDO	08/10/1976	2
141	ROSIMAR MARIA DA SILVA	24/03/1977	2
142	ANGELICA LIMA DE SOUZA LOPES	03/05/1978	2
143	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	2
144	SILMARA APARECIDA BARBOSA ANDRADE	12/10/1979	2
145	SUELI NUNES DA SILVA	17/10/1980	2
146	BÁRBARA HELENA JARBAS DE SOUZA	04/12/1980	2
147	LUCIANO FLAUZINO	26/03/1981	2
148	WESLEN BORGES BARBOSA	05/06/1981	2
149	PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	2
150	GRAZILENE SANTOS NOGUEIRA DE CASTRO	12/05/1982	2
151	SARA CHAGAS NETO	19/01/1983	2
152	GILLIARD DE PAULA ROBERTO	13/08/1983	2
153	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	14/11/1983	2
154	ALINE CARVALHO DA SILVA TOLEDO	07/12/1983	2
155	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA INACIO	29/02/1984	2
156	LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	04/06/1984	2
157	NADIA ALVES ARCANJO OLIVEIRA	09/08/1984	2
158	FABIANA MARIA DA SILVA BERNARDES	25/08/1984	2
159	SAMARA SOARES	26/09/1984	2
160	MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO	01/06/1985	2
161	NATHALIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	17/10/1985	2
162	MEIRIANE DIANA DE SOUZA	11/03/1986	2
163	FABIO DANIEL DA SILVA	06/05/1986	2
164	ADRIANA DUARTE DA CRUZ	18/08/1986	2
165	GIANE APARECIDA DA CRUZ	04/11/1986	2
166	MARLENE DA SILVA MARQUES	04/01/1987	2
167	ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	18/03/1987	2
168	LEILAINE CÂNDIDO BARBOSA	18/03/1987	2
169	RENATA DE RESENDE LUCAS	01/09/1987	2

170	BRUNO MORAES	29/03/1988	2
171	LUCIANA APARECIDA DUTRA MOTA	29/08/1988	2
172	LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA	22/02/1989	2
173	DEIDIANE RODRIGUES BRITO GREGORIO	27/06/1989	2
174	MARINA DA SILVA	14/07/1989	2
175	WILLIANA SILVA PACHECO	06/09/1989	2
176	STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	03/12/1989	2
177	GEISIANE FERNANDES DUARTE	07/05/1990	2
178	JULIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	23/06/1990	2
179	MELINA GONÇALVES CIPRIANO	19/10/1990	2
180	CLAUDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA COELHO	05/12/1990	2
181	ELIMISANGILENE APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	08/03/1992	2
182	MAIZA LOPES FARIA DE ALENCAR	21/03/1992	2
183	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	09/08/1992	2
184	NATHANY LAU DE LIMA SILVA	12/08/1992	2
185	MARÍLIA SILVA ROSA BRANDÃO	28/08/1992	2
186	SARA CUSTÓDIO PRATA FLAUSINO	04/10/1992	2
187	AÍTALA BENTO RAMOS FERREIRA	16/10/1992	2
188	MANUELA DIAS DE MORAIS	09/06/1994	2
189	DANIELA APARECIDA GREGORIO	24/10/1995	2
190	THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	2
191	RAIANE DE JESUS ALVES	05/02/1997	2
192	DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	03/03/1997	2
193	GLEICYLENE DOS SANTOS AMADOR	16/06/1997	2
194	VILLY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA	11/04/1998	2
195	ANNA BEATRIZ VELOSO DA SILVA	03/03/1999	2
196	LARA OLIVEIRA SANTOS	13/11/1999	2
197	BRED RICHARD FERNANDES MARTINS NICOLAU	11/05/2000	2
198	SIDMARA MORAES DE PAULA	15/08/2000	2
199	LORENA MARTINS MENDES	27/10/2000	2
200	FLAVIA ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	03/05/2001	2
201	HAYRON RAYMUNDO OLIVEIRA SILVA	13/09/2001	2
202	RAIANE DA SILVA ALVES	11/11/2001	2
203	GABRIELLE CRUZ GUIMARÃES	03/05/2002	2
204	VITÓRIA OLIVEIRA RIBEIRO	17/07/2002	2
205	INGRYDH EMANUELLY NETTO SIQUEIRA	06/11/2002	2
206	WANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA LIMA	19/06/2003	2
207	PEDRO HENRIQUE CARVALHO LAURIANO	09/07/2006	2
208	KARINY DA SILVA GREGÓRIO	05/09/2006	2
209	PATRÍCIA RODRIGUES MARTINS	22/11/1976	1
210	ALEXSANDRA FERNANDES	15/05/1980	1
211	RENATA ROCHA RODRIGUES	07/10/1982	1
212	CRYSTIANE DE OLIVEIRA VICENTE	05/05/1985	1
213	TAÍS CRISTINA DOS SANTOS	02/05/1988	1
214	JOANDERSON DA SILVA ESTEVES	09/06/1988	1
215	VALDETE SANTOS NETA	14/05/1992	1
216	JOSIMARA SILVA RODRIGUES	08/02/1993	1
217	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	25/09/1956	0
218	GILMAR ROCHA CONTE.	01/01/1958	0
219	MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS	04/12/1960	0
220	SEBASTIÃO GEOVANE CASTRO BRAGA	30/07/1971	0
221	LUCILENE DA SILVA DANIEL	16/09/1979	0
222	LUCIANA NORBERTO CLEMENTE VALENTIM	11/10/1980	0
223	JAQUELINE MARIA CUNHA DA COSTA	06/08/1981	0
224	SONIA MARA CERQUEIRA CRESPO GOULART	13/04/1985	0
225	LUDEMARA SERAPIAO	06/11/1989	0
	ADRIANA ROSA SAUDO	25/10/1976	Desclassificada item 8.5
	ALICIA APARECIDA PAULA CAMPOS CIQUEIRA	28/02/2001	Desclassificada item 8.5
	ALOISE PEREIRA DOS SANTOS	14/10/1975	Desclassificada item 8.2
	AMANDA CAMPOS RODRIGUES	04/07/2003	Desclassificada item 8.5
	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS DA SILVA	14/05/1987	Desclassificada item 8.5
	ANA LUCIA FRANCISCO DUARTE	24/11/1973	Desclassificada item 8.5
	ANA LUCIA OLIVEIRA RODRIGUES	30/08/1982	Desclassificada item 8.5
	ANA PAULA BENTO FERNANDES	27/11/1990	Desclassificada item 8.5
	ANASTÁCIA OLIVEIRA BARCELOS	13/05/1991	Desclassificada item 8.2
	APARECIDA LUZIA DA SILVA	23/02/1989	Desclassificada item 8.5
	ARTHUR ANDRADE ALMEIDA	04/12/2000	Desclassificada item 8.5
	BÁRBARA DA SILVA BORGES	24/10/2000	Desclassificada item 8.2
	BEATRIZ MARTINS VITAL BRUM	12/12/1985	Desclassificada item 8.5
	BRUNA LUIZA DA SILVA	27/07/1995	Desclassificada item 8.5
	BRUNO DA SILVA FERREIRA	19/12/1988	Desclassificada item 8.5
	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	19/02/1986	Desclassificada item 8.5
	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA	03/03/1980	Desclassificada item 8.5
	CARLOS EDUARDO ZACARIAS	11/04/1986	Desclassificada item 8.5
	CIMONE MOREIRA SOUZA	03/07/1979	Desclassificada item 8.5
	CINTIA VICENTE FIRMINO	15/04/1988	Desclassificada item 8.5
	CLAUDINEA LACERDA NETO CORRÊA	20/07/1974	Desclassificada item 8.5
	CRISTIELEN DUARTE DE LEMOS	06/10/1997	Desclassificada item 8.5
	DANIELE REGINA PAULINO TELES DA SILVA	07/02/1980	Desclassificada item 8.5
	DANILA OLIVEIRA MACEDO	14/10/1989	Desclassificada item 8.5
	DÉBORA MILENA DE OLIVEIRA NETO	27/11/1990	Desclassificada item 8.5
	DENYSE MARGARIDA	06/04/1957	Desclassificada item 8.5
	DIANA SANTOS CORRÊA	10/10/1991	Desclassificada item 8.5
	DIVINA DAS GRAÇAS DE SOUZA	30/10/1977	Desclassificada item 8.5
	ELIANE FONTOURA DE OLIVEIRA	09/07/1982	Desclassificada item 8.5
	ELIAS DA SILVA ADÃO	28/06/1982	Desclassificada item 8.2
	ELISANGELA DO VALE GREGORIO	18/05/1974	Desclassificada item 8.5
	ELIZANGELA APARECIDA MATIAS TRINDADE	25/10/1978	Desclassificada item 8.5
	ELUANA APARECIDA BARBOSA DE ASSIS DIAS	23/06/1988	Desclassificada item 8.5

	EMANUELLE HELENA DOS SANTOS SOUZA	11/07/2001	Desclassificada item 8.2
	EMILIANE ROCHA RODRIGUES	28/01/1985	Desclassificada item 8.5
	EYSHILA RIBEIRO VITAL	21/06/2007	Desclassificada item 8.5
	FERNANDA RODRIGUES DA COSTA	19/04/2005	Desclassificada item 8.5
	FLÁVIA ALVES FERNANDES	13/03/1977	Desclassificada item 8.5
	GABRIEL GUALBERTO DO PATROCÍNIO	30/11/1997	Desclassificada item 8.5
	GABRIEL NEVES SANTANA	15/03/1992	Desclassificada item 8.5
	GABRYELLA COUTINHO NUNES CAMPOS	31/10/2000	Desclassificada item 8.5
	HUMBERTO CÂNDIDO PEREIRA	17/03/1974	Desclassificada item 8.5
	IDA FURTADO TOLEDO	14/01/1995	Desclassificada item 8.5
	INGRID MOREIRA GOMES	18/03/2001	Desclassificada item 8.5
	JAIR NÉLIO SALES	05/01/1965	Desclassificada item 8.5
	JAQUELINE SILVA DE SOUZA DOS SANTOS	21/08/1984	Desclassificada item 8.5
	JUCIANE HENRIQUE NETTO	01/05/1991	Desclassificada item 8.5
	JULIANA PEREIRA GOUVÊA ROSA	05/07/1976	Desclassificada item 8.5
	JULIANA RODRIGUES DE SALES	11/11/2026	Desclassificada item 8.5
	JULIANE HENRIQUE NETTO DE SOUZA	12/11/1986	Desclassificada item 8.5
	JUNIEL DOS SANTOS IVO	16/07/1989	Desclassificada item 8.5
	KARINA ESTEVAM JACO	26/04/1984	Desclassificada item 8.5
	KARINA MELLO DA SILVA	06/05/1996	Desclassificada item 8.5
	LAIANE MORAES MOREIRA DE CASTRO	23/02/2001	Desclassificada item 8.2
	LAILA DIAS BONIFÁCIO DE ALMEIDA	27/01/1975	Desclassificada item 8.5
	LARISSA APARECIDA DA ROCHA HONORATO	27/03/1993	Desclassificada item 8.2
	LARISSA ROCHA FELISMINO	05/12/2006	Desclassificada item 8.5
	LAURA DA SILVA FORTUNATO	01/12/1998	Desclassificada item 8.5
	LEONARDO EGÍDIO DE OLIVEIRA	29/03/1998	Desclassificada item 8.5
	LETICIA PIMENTEL RODRIGUES	14/04/1994	Desclassificada item 8.5
	LUANA ANDRADE RUBENS	23/03/1995	Desclassificada item 8.5
	LUANA APARECIDA SILVA MORAIS	16/12/1984	Desclassificada item 8.2
	LUCIANA APARECIDA MENDES RIBEIRO VIEIRA	28/12/1987	Desclassificada item 8.5
	LUCIANA FRANKLIN LUCIANO	03/01/1978	Desclassificada item 8.5
	LUIZ OTÁVIO BARBOSA BOTELHO	09/03/2007	Desclassificada item 8.5
	MARCO ANTONIO NUNES	22/09/1995	Desclassificada item 8.5
	MARIA APARECIDA HONORATO SILVA	12/10/1972	Desclassificada item 8.5
	MARIA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	01/04/1986	Desclassificada item 8.5
	MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA	18/07/2005	Desclassificada item 8.5
	MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA	12/04/1991	Desclassificada item 8.5
	MARIA ELISABETE RIBEIRO CORRÊA	24/08/1969	Desclassificada item 8.5
	MARIA IOLANDA SOARES	05/12/1973	Desclassificada item 8.5
	MARIO JUNIO RUFINO LAU	17/10/1988	Desclassificada item 8.5
	MARIZA DA SILVA BATISTA	01/05/1991	Desclassificada item 8.5
	MARLIANE CLAUDIANE RODRIGUES FRANCISCO DA SILVA	07/06/1977	Desclassificada item 8.5
	MICHELLE PIRES GONÇALVES	24/11/1995	Desclassificada item 8.2
	MILLENY SHELDA ALVES OLIVEIRA	08/01/2001	Desclassificada item 8.5
	NATHIELLY NETO VARGAS	22/02/1996	Desclassificada item 8.5
	NAYENE DE SOUZA CELESTINO	09/07/1993	Desclassificada item 8.5
	NICOLAS SILVA DE CARVALHO	04/12/1998	Desclassificada item 8.5
	PALOMA FRANÇA FRANCELINO	05/09/2001	Desclassificada item 8.5
	PÂMELA DE SOUZA	23/03/1988	Desclassificada item 8.2
	PRISCILA BARBOSA MALDONADO	28/12/1986	Desclassificada item 8.5
	REGINA BERNARDO DA SILVA	24/02/1989	Desclassificada item 8.5
	ROSANIA APARECIDA MODESTO CORRÊA OLIVEIRA	31/07/1973	Desclassificada item 8.2
	ROSEMARY DA SILVA DE PAULA	16/08/1966	Desclassificada item 8.5
	ROSINA BARBOSA ÁVILA XAVIER	13/11/1965	Desclassificada item 8.2
	SABRINA APARECIDA PEREIRA	16/10/1998	Desclassificada item 8.5
	SAMANTHA DE SOUZA	27/10/1992	Desclassificada item 8.5
	SEBASTIÃO EMÍLIO DA SILVA CRISTIANO	02/12/1995	Desclassificada item 8.5
	SEBASTIÃO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	10/04/2026	Desclassificada item 8.5
	SIMONE APARECIDA DA SILVA	26/11/1973	Desclassificada item 8.2
	SUELY FURTADO	27/08/1965	Desclassificada item 8.5
	TAILINE MARQUES JANUÁRIO	19/03/1995	Desclassificada item 8.2
	TAISSA SOLEIRO CÂNDIDO	11/01/2004	Desclassificada item 8.5
	THAIS DOS SANTOS ROLDÃO	21/06/2003	Desclassificada item 8.5
	THAYNAN PEREIRA VIEIRA	28/07/1993	Desclassificada item 8.5
	VANIA LUCIANO HONORATO	17/01/1987	Desclassificada item 8.5
	VIVIANE ALVES FERNANDES	04/12/2015	Desclassificada item 8.5
	VIVIANNE GONÇALVES FLORES DE ALMEIDA	02/06/1993	Desclassificada item 8.5
	WADSON BATISTA RAMOS	30/03/1974	Desclassificada item 8.5
	WANIA DE SOUSA FERREIRA	27/12/1993	Desclassificada item 8.2
	WELLINGTON DOMINGUES SILVA	11/10/1991	Desclassificada item 8.5
	WESHYLA DA COSTA E SILVA	15/06/2008	Desclassificada item 8.5
	YNARA AMANCIO MARTINS	17/11/2005	Desclassificada item 8.2

CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
47	1	CLEÓPATRA FERRARI SANDIN MENDES	07/10/1968	8
218	2	GILMAR ROCHA CONTE.	01/01/1958	0

CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Classificação geral	Classificação vagas reservadas	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
2		MIGUEL BARBOSA MENDES	29/09/1962	14
6		ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	17/04/1984	14
14		DEJANIRA OLIVEIRA DE ANDRADE.	29/01/1976	12

24		DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO	28/09/1979	11
25		VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA	19/02/1989	11
30		ROZANE SANTOS DA CRUZ FARINAZIO LACERDA	14/01/1968	10
34		ROSANE APARECIDA BARTOLI BRONZATTO DA CRUZ	14/06/1974	10
35		MARCIA MARIA SILVA DIAS	10/02/1975	10
36		ALEXSANDER DE MELO AVES	30/09/1975	10
38		JOSELIA DA SILVA PEREIRA	13/03/1969	9
40		JOANA D'ARC APOLINARIO DA SILVA	24/06/1970	9
42		CRISH BARBOSA PEREIRA	15/12/1978	9
44		MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS RIBEIRO	25/07/1968	8
49		ANDREIA APARECIDA GOUVEA DE ALMEIDA	18/09/1976	7
50		CLAUDILENE ALVES RIBEIRO NUNES	03/09/1977	7
52		VICENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	16/02/1987	7
54		REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	06/09/1973	6
55		SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	6
58		ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	6
59		ROBERTA ELIAS	09/05/1984	6
60		JULIANA PEREIRA DA SILVA	21/02/1985	5
61		DACYANE MONTORSI DE ALMEIDA	23/07/1986	6
65		MÔNICA APARECIDA DE FREITAS	07/01/1971	5
67		CLÁUDIA APARECIDA RUFINO DOS SANTOS	08/10/1973	5
68		ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974	5
71		LEIDIANE CARVALHO DA SILVA GAUDÊNCIO	20/03/1986	5
72		JENEFFER MACIEL PEREIRA	18/08/1987	5
74		FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18/03/1997	5
77		MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967	4
78		MARGARETH APARECIDA SILVESTRE BARTOLE AVILA	14/04/1968	4
80		MARISA DE SOUZA XAVIER BADARO	20/12/1969	4
82		FILOMENA DE FÁTIMA PEREIRA	16/06/1971	4
89		RENATA ELIAS DO NASCIMENTO	16/04/1977	4
90		JOCIRELY DA SILVA PEIXOTO DE LIMA	24/04/1977	4
93		ERICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO	16/02/1979	4
96		ELAINE ANTONIO DE FREITAS	28/05/1982	4
97		ALINE CRISTINA SILVA CAMPOS	26/04/1984	4
98		LUCIMARA QUIRINO DE OLIVEIRA	10/01/1985	4
101		BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES AVILVA	26/06/1986	4
102		LAURA HELENA DA ROCHA HONORATO	19/10/1987	4
103		VANESKA APARECIDA SILVA DOMINGOS	13/02/1988	4
107		DANIELE CIRINO DA SILVA	24/06/1993	4
109		LARISSA BARBOSA ROBERTO	26/03/1997	4
110		ELIAS BRAZ DE SOUZA	19/03/1998	4
113		INGRID SILVANO ALVES DA SILVA	10/09/2001	4
114		CAMILLE ARAUJO DE AGUIAR	17/05/2006	4
115		MARCOS LEANDRO MATEUS SILVA	30/09/2006	4
116		EMANUELLE RAMOS BALZANA DE BRITO	01/11/2006	4
118		MARIA FRANCISCA DA SILVA DUARTE	08/11/1966	3
120		MAGDAFLAVIANA RODRIGUES	24/12/1974	3
122		ROZANA BELARMINO SILVA	25/08/1977	3
126		ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA	05/06/1982	3
127		LEANDRA APARECIDA FLORES FIRMINO DE PAULO	01/12/1984	3
129		CLAUDINEY DE OLIVEIRA SILVA	07/12/1991	3
131		MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORRÊA	14/03/1968	2
134		ROSINEIA DA SILVA	30/04/1973	2
136		LUIZ OTAVIO IPOLITO FREIRE	14/03/1974	2
138		NÉLIO DE SOUZA STÉFANO	26/02/1976	2
141		ROSIMAR MARIA DA SILVA	24/03/1977	2
146		BÁRBARA HELENA JARBAS DE SOUZA	04/12/1980	2
149		PATRICIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	2
161		NATHALIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	17/10/1985	2
163		FABIO DANIEL DA SILVA	06/05/1986	2
165		GIANE APARECIDA DA CRUZ	04/11/1986	2
167		ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	18/03/1987	2
169		RENATA DE RESENDE LUCAS	01/09/1987	2
171		LUCIANA APARECIDA DUTRA MOTA	29/08/1988	2
172		LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA	22/02/1989	2
175		WILLIANA SILVA PACHECO	06/09/1989	2
176		STEFANI DE PAULA FERREIRA LANDES DOS SANTOS	03/12/1989	2
177		GEISIANE FERNANDES DUARTE	07/05/1990	2
179		MELINA GONÇALVES CIPRIANO	19/10/1990	2
181		ELIMISANGILENE APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	08/03/1992	2
182		MAIZA LOPES FARIA DE ALENCAR	21/03/1992	2
183		BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	09/08/1992	2
184		NATHANY LAU DE LIMA SILVA	12/08/1992	2
189		DANIELA APARECIDA GREGORIO	24/10/1995	2
190		THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	2
192		DEBORA IRIA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	03/03/1997	2
194		VILLY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA	11/04/1998	2
201		HAYRON RAYMUNDO OLIVEIRA SILVA	13/09/2001	2
202		RAIANE DA SILVA ALVES	11/11/2001	2
208		KARINY DA SILVA GREGÓRIO	05/09/2006	2
209		PATRÍCIA RODRIGUES MARTINS	22/11/1976	1
211		RENATA ROCHA RODRIGUES	07/10/1982	1
217		MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	25/09/1956	0
220		SEBASTIÃO GEOVANE CASTRO BRAGA	30/07/1971	0
221		LUCILENE DA SILVA DANIEL	16/09/1979	0
222		LUCIANA NORBERTO CLEMENTE VALENTIM	11/10/1980	0
225		LUDEMARA SERAPIAO	06/11/1989	0

Leopoldina, MG, 02 de junho de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:0E9AE354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 001/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – SADEMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Luz/MG – SADEMA torna público o PROCESSO DE INSCRIÇÃO de produtores rurais do Município que necessitam da prestação de serviços de mecanização agrícola para o **segundo semestre de 2026**, que compreenderá:
a) Transporte de calcário e gesso agrícola;
b) Aração utilizando grade aradora;

1. OBJETIVO

1.1. O presente processo tem como finalidade a inscrição de produtores rurais do Município de Luz/MG interessados no preenchimento de vagas destinadas aos serviços de mecanização agrícola, para o desenvolvimento das operações de preparo do solo, tais como: transporte de calcário e gesso agrícola, e aração utilizando grade aradora, para o **segundo semestre de 2026**.

1.2. A iniciativa é desenvolvida, executada e coordenada pelo Município de Luz/MG por meio da SADEMA, conforme autoriza a Lei Municipal N.º 830/1994, que "Dispõe Sobre o Regime de Preços de Serviços, Usos e Locações de Bens e de Fornecimento de Utilidades Pelo Município de Luz e Dá Outras Providências", o Decreto Municipal N.º 2.779/2019, o Decreto Municipal N.º 2.878/2020, e o Decreto Municipal N.º 3.440/2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de inscrição:

2.1.1. Os produtores rurais de agricultura familiar, pequenos e médios que desenvolvam atividade em propriedades situadas no município de Luz/MG.
2.1.2. O produtor deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular.
2.1.3. O produtor **não** pode estar em débito com a Administração Municipal (dívida ativa), podendo o mesmo regularizar sua situação de forma a estar quite com a Administração Municipal antes do encerramento do prazo para inscrição.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizados os serviços para o atendimento aos produtores rurais interessados nos serviços de preparo de solo, com execução no segundo semestre de 2026, conforme capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da SADEMA.
3.2. Para estar apto a receber o atendimento, o produtor deve atender às condições conforme item 2.
3.3 A quantidade de produtores que serão efetivamente atendidos estará condicionada a capacidade de atendimento do serviço de mecanização agrícola da SADEMA.
3.4. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
3.5. O total demandado de horas/máquina por produtor será estimado com base na quantidade de hectares que receberão os serviços nas propriedades, conforme solicitado no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, devendo o interessado comparecer em dia útil, compreendido no período de **08/06/2026 até 24/07/2026**, observados os horários de atendimento de 8h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura,Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
4.2. A inscrição para participação no presente processo é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
4.3. Poderá fazer a inscrição o proprietário ou arrendatário, devendo este comprovar a posse ou o arrendamento por meio de apresentação de documentação.

4.4 Os produtores rurais interessados nos serviços de mecanização agrícola que **não** realizarem a sua inscrição no período delimitado, irão compor a **lista de espera**.
4.5 A lista de espera será composta por todos os produtores inscritos que não forem inicialmente contemplados, podendo estes ser convocados posteriormente para recebimento da prestação dos serviços de mecanização agrícola, conforme disponibilidade.
4.6 A inscrição do produtor neste processo seletivo, bem como sua inclusão na lista de espera, não assegura o direito ao recebimento dos serviços de mecanização agrícola. A execução dos serviços estará condicionada à capacidade operacional de atendimento da SADEMA, às condições de acesso e trabalho na propriedade, bem como às condições climáticas favoráveis à sua realização.

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIDOS

5.1. Os serviços de mecanização agrícola compreendem:

5.1.1. Preparo de solo, através da aração com grade aradora;

5.1.1.1 O serviço de aração fica limitado a **20 (vinte) hectares** por produtor;

5.1.2. Transporte de calcário e gesso agrícola.

5.1.2.1. Para fruição do serviço de transporte de calcário e gesso, que será limitado a **03 (três) viagens** por produtor rural;

5.2. No caso de o número de inscrições superar a capacidade de atendimento da unidade, será utilizado sistema de classificação de soma de pontos, os quais servirão como critério para receber o atendimento.
5.3. A classificação dos produtores rurais será feita por soma de pontos, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tipo de mão de obra da propriedade?	• Apenas familiar: 3 (três) pontos • Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos • 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto
O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?	• Sim: 2 (dois) pontos • Não: 1 (um) ponto
O produtor possui trator próprio?	• Não possui trator: 3 (três) pontos • Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos • Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto
Tamanho da área a receber o serviço de mecanização:	• Até 5 (cinco) hectares: 3 (três) pontos • De 5 (cinco) até 10 (dez) hectares: 2 (dois) pontos • Acima de 10 (dez) hectares: 1 (um) ponto

5.4. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.
5.5. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:
5.5.1. O produtor com a menor área a receber os serviços, em hectares;
5.5.2. O produtor com a menor área total da propriedade, em hectares;
5.5.3. O produtor com maior percentual da renda mensal familiar advinda da atividade agrícola/pecuária;
5.5.4. Esgotados os critérios de desempate, será feito sorteio entre os produtores empatados.

5.6. Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Administração Municipal (dívida ativa), podendo os mesmos regularizar a situação de débito antes da data de término das inscrições, estando dessa forma, reabilitados para participar do processo de seleção.
5.7. Serão imediatamente desclassificados os produtores que prestarem informações falsas no ato de inscrição presencial.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1. O produtor deverá indicar, no ato da inscrição, quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
6.2. O produtor rural deverá arcar com o pagamento, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dos serviços de mecanização agrícola prestados, conforme a quantidade de horas/máquina usadas na prestação dos serviços.
6.3. O preço público do serviço de Mecanização Agrícola são aqueles definidos no Decreto N.º 2.779/2019, alterado pelo Decreto N.º 2878/2020 ou outro que vier a ser editado.
6.4. O combustível disponibilizado para abastecimento da frota do Município não poderá, sob nenhuma hipótese, ser utilizado para o abastecimento de maquinário de propriedade do produtor rural ou de terceiros.
6.5. Não é permitido abastecer os maquinários do município com combustível disponibilizado pelo produtor rural.
6.6. Os produtores rurais deverão indicar, no ato da inscrição, o período em que desejam receber a prestação do serviço, o qual servirá para orientar a elaboração da rota de execução dos serviços, a ser definida pela SADEMA.
6.7. Os produtores classificados serão previamente notificados acerca da data estimada para receber a prestação dos serviços.
6.8. A rota elaborada pela equipe da SADEMA seguirá princípios logísticos de modo a otimizar a execução dos serviços, para que se obtenha maior eficiência e rapidez na prestação.

7. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o procedimento de classificação dos produtores rurais inscritos ficará a cargo da SADEMA.
7.2. Casos não previstos pelo presente processo de inscrição serão discutidos e solucionados pela Comissão de Classificação composta por servidores da SADEMA.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro abaixo:

Evento	Descrição	Data

Inscrições presenciais	As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da SADEMA	08/06/2026 a 24/07/2026 somente em dias úteis, nos horários de 8h às 10:30H e 13:30h às 16:30h
Divulgação do Resultado	Publicação do resultado das inscrições	27/07/2026
Início dos atendimentos	A prestação dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a inscrição do produtor, conforme disponibilidade dos tratores e equipamentos da SADEMA	08/06/2026

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O período de prestação de serviços de mecanização agrícola no segundo semestre de 2025 terá ocorrerá até findadas as atividades nas propriedades rurais dos produtores classificados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A comprovação das informações fornecidas pelo produtor rural será no ato de preenchimento do formulário de inscrição. A documentação obrigatória está marcada com (*):

10.1.1. Documento de identidade (RG)*;
10.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)*;
10.1.3. Certidão Negativa de Débito Municipal*;
10.1.4. Registro da propriedade rural no Município de Luz/MG ou documento comprobatório de posse/contrato de arrendamento da propriedade*;
10.1.5. Cartão do Produtor (Comprovante de Inscrição Estadual do Produtor Rural);

10.2. Os produtores rurais que fizeram inscrição nos editais anteriores ficam dispensados de apresentar a documentação listada no item 10.1 deste Edital, desde que não tenha ocorrido alteração das informações de fato e de direito, ficando obrigado a apresentar somente **Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG – SADEMA

11.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente processo de inscrição.
11.2. Elaborar a agenda de atendimento para os produtores rurais selecionados e cumprir a mesma com rigor.
11.3. Informar os produtores rurais selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia no dia anterior ao atendimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS SELECIONADOS

12.1. A equipe deverá estar presente e disponível na propriedade no dia e hora agendados para a prestação do serviço, conforme informado ao produtor, pela própria SADEMA, em data prévia.

Luz/MG, 01 de junho de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente

ANEXO I

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 001/2026 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – DADOS DO PRODUTOR							
Nome do Produtor:							
CPF (obrigatório):	**RG (obrigatório):**						
Endereço (obrigatório):							
Bairro:	**Cidade:**LUZ				**UF:**MG	**CEP:**	
Telefone (s) de contato:							
II – DADOS DA PROPRIEDADE							
Nome da Propriedade:					**Área:**		
Condições de Uso da Terra		Própria		Contrato de Uso		Arrendada		Meeiro
	Outro:							
Pertence a qual Associação:							
Já fez outros trabalhos junto a SADEMA			Sim			Não	
III – DADOS TÉCNICOS							
Cultivos pretendidos:							
Quantidade de hectares:							
Serviço(s) pretendido(s)		Transporte de calcário/gesso			Aração (grade Aradora)		

Luz/MG, _____de _____de 2026.

ASSINATURA DO (A) PRODUTOR (A)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

--------Cortar aqui ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PROCESSO DE INSCRIÇÃO SADEMA Nº 001/2025 PARA SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Nome do Produtor:
Propriedade:
Serviço pretendido:
Quantidade de hectares:
Data da inscrição:
Nome do Responsável pela inscrição:

(DESTACAR ESSA PARTE E ENTREGAR AO PRODUTOR NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C1B707F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.253, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Altera o Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	1	*Secretário Municipal de Saúde*	CCE 1.18.0	–	–
	1	*Assessor Especial V*	CCE 2.17.1	9,25	0
	1	*Assessor VIII*	CCE 2.12.2	4,0	0
	1	*Assessor IV*	CCE 2.08.3	2,25	0
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	*1*	*Diretor de Atenção Primária*	*CCE 1.15.121*	*5,5*	*0*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.08.5*	*2,25*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.06.122*	*1,5*	*0*
SETOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	*Chefe do Setor de Estratégia de Saúde da Família*	CCE 1.10.6	3,25	0
	1	*Assessor II*	CCE 2.06.7	1,50	0
	1	*Assistente II*	FCE 2.02.8	0	0,20
SETOR DE POLÍTICAS DE EQUIDADE E MULTIDISCIPLINARES	1	*Chefe do Setor de Políticas de Equidade e Multidisciplinares*	CCE 1.10.11	3,25	0
	1	*Assessor IV*	CCE 2.08.12	2,25	0
DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE	1	*Diretor de Promoção à Saúde*	CCE 1.12.13	4,00	0
SETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	1	*Chefe do Setor de Comunicação e Imprensa*	CCE 1.11.14	3,50	0
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	*Diretor de Atenção Especializada*	FCE 1.15.15	0	5,50
	1	*Assessor VII*	FCE 2.11.16	0	3,50
	2	*Assessor V*	FCE 2.09.17 FCE 2.09.18	0	2,75 2,75
	1	*Assessor III*	FCE 2.07.19	0	1,75
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	1	*Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas*	FCE 1.11.20	0	3,50
	1	*Assessor V*	FCE 2.09.21	0	2,75
	7	*Assessor II*	FCE 2.06.22 FCE 2.06.23 FCE 2.06.24 FCE 2.06.25 FCE 2.06.26 FCE 2.06.27 FCE 2.06.28	0	1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50 1,50
SETOR DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAIS	1	*Chefe do Setor de Especialidades Multiprofissionais*	FCE 2.09.29	0	2,75
	2	*Assessor IV*	CCE 2.08.30 FCE 2.08.115	2,25	2,25
NÚCLEO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS CRÔNICAS DE PELE	1	*Chefe do Núcleo Ambulatório de Doenças Crônicas de Pele*	FCE 1.05.120	0	1,0
SETOR DE REABILITAÇÃO FÍSICA MUNICIPAL	1	*Chefe do Setor de Reabilitação Física Municipal*	FCE 1.11.31	0	3,50
	1	*Assessor II*	FCE 2.06.32	0	1,50
SETOR DE AMBULATÓRIO INFANTIL	1	*Assessor VII*	FCE 2.11.33	0	3,50
SETOR DE LABORATÓRIO MUNICIPAL	1	*Chefe do Setor de Laboratório Municipal*	FCE 1.10.117	0	3,25
	1	*Assessor III*	CCE 2.07.35	1,75	0

	2	*Assessor V*	CCE 2.09.36 FCE 2.09.37	2,75	2,75
SETOR DE PACE (POSTO AVANÇADO DE COLETA DE SANGUE)	1	*Chefe do Setor de PACE*	FCE 1.05.38	0	1,00
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	*Diretor de Assistência Farmacêutica*	FCE 1.12.39	0	4,0
	1	*Assessor II*	CCE 2.06.40	1,50	0
SETOR DE FARMÁCIA MUNICIPAL	1	*Chefe do Setor de Farmácia Municipal*	FCE 1.08.41	0	2,25
SETOR DE FARMÁCIA POPULAR	1	*Assessor I*	CCE 2.05.42	1,00	0
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1	*Diretor Administrativo*	CCE 1.10.125	3,25	0
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	*Chefe do Setor de Recursos Humanos*	CCE 1.09.44	2,75	0
SETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1	*Chefe do Setor de Tecnologia de Informação*	CCE 1.10.45	3,25	0
NÚCLEO DE SUPORTE À SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1	*Chefe do Núcleo de Suporte a Serviços de Informática*	CCE 1.07.46	1,75	0
SETOR DE LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	1	*Chefe do Setor de Logística, Almoxarifado e Patrimônio*	FCE 1.11.47	0	3,50
SETOR DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	*Chefe do Setor de Reformas e Manutenção de Equipamentos*	CCE 1.09.48	2,75	0
	1	*Assessor IV*	FCE 2.08.49	0	2,25
SETOR DE TRANSPORTES	1	*Chefe do Setor de Transportes*	FCE 1.11.50	0	3,50
	5	*Assessor II*	CCE 2.06.51 CCE 2.06.52 CCE 2.06.53 CCE 2.06.54 CCE 2.06.55	1,50 1,50 1,50 1,50 1,50	0
	1	*Assistente III*	FCE 2.03.118	0	0,40
NÚCLEO DE TRANSPORTES DOS DISTRITOS	1	*Chefe do Núcleo de Transportes dos Distritos*	CCE 1.08.56	2,25	0
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	*Diretor de Vigilância em Saúde*	CCE 1.12.57	4,00	0
SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	*Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica*	CCE 1.11.58	3,50	0
	1	*Assessor II*	CCE 2.06.59	1,50	0
	1	*Assessor I*	FCE 2.05.60	0	1,0
NÚCLEO DE IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1	*Chefe do Núcleo de IST/AIDS e Hepatites Virais*	CCE 1.10.61	3,25	0
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	1	*Chefe do Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador*	CCE 1.10.62	3,25	0
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	*Chefe do Setor de Vigilância Sanitária*	FCE 1.11.63	0	3,50
SETOR DE IMUNIZAÇÃO	1	*Chefe do Setor de Imunização*	CCE 1.11.64	3,50	0
	1	*Assessor III*	FCE 2.07.65	0	1,75
	1	*Assistente IV*	FCE 2.04.66	0	0,80
	1	*Assessor I*	FCE 2.05.67	0	1,00
SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	*Chefe do Setor de Vigilância Ambiental*	CCE 1.10.68	3,25	0
SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES	1	*Chefe do Setor de Controle de Zoonoses*	CCE 1.11.69	3,50	0
	1	*Assessor III*	CCE 2.07.70	1,75	0
DIRETORIA DA OUVIDORIA DO SUS	1	*Diretor da Ouvidoria do SUS*	FCE 1.14.71	0	4,75
DIRETORIA DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE	1	*Diretor da Câmara Técnica de Saúde*	CCE 1.11.72	3,50	0
	4	*Assessor VI*	CCE 2.10.73 CCE 2.10.74 CCE 2.10.75 CCE 2.10.76	3,25 3,25 3,25 3,25	0
SETOR DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES	1	*Chefe do Setor de Perícias e Avaliações*	FCE 1.12.77	0	0
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO	1	*Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle de Distribuição*	CCE 1.10.78	3,25	0
	1	*Assessor II*	FCE 2.06.79	0	1,50
	1	*Assessor III*	CCE 2.07.80	1,75	0
DIRETORIA FINANCEIRA	1	*Diretor Financeiro*	FCE 1.14.81	0	4,75
SETOR DE CONTABILIDADE	1	*Chefe do Setor de Contabilidade*	FCE 1.13.82	0	4,50
	1	*Assessor III*	CCE 2.07.83	1,75	0
SETOR DE TESOURARIA	1	*Chefe do Setor de Tesouraria*	CCE 1.12.84	4,00	0
	1	*Assessor V*	CCE 2.09.123	2,75	0
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E FATURAMENTO	1	*Diretor de Aquisições e Faturamento*	CCE 1.14.85	4,75	0
	5	*Assessor IV*	CCE 2.08.86 CCE 2.08.87 CCE 2.08.88 CCE 2.08.89 FCE 2.08.116	2,25 2,25 2,25 2,25	2,25
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1	*Chefe do Setor de Compras e Licitações*	CCE 1.09.90	2,75	0
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	1	*Diretor de Contratos, Convênios e Parcerias*	FCE 1.16.91	0	6,50
SETOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS	1	*Chefe do Setor de Acompanhamento e Controle de Contratos, Convênios e Parcerias*	CCE 1.08.92	2,25	0
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	*Diretor de Regulação, Controle e Avaliação*	CCE 1.15.93	5,50	0
	3	*Assessor V*	CCE 2.09.94 CCE 2.09.95 CCE 2.09.96	2,75 2,75 2,75	0
	1	*Assessor II*	CCE 2.06.124	1,5	0
SETOR DE ATENDIMENTO	1	*Chefe do Setor de Atendimento*	CCE 1.09.97	2,75	0
	1	*Assessor II*	FCE 2.06.119	0	1,50
NÚCLEO DE MARCAÇÃO DE EXAMES	1	*Chefe do Núcleo de Marcação de Exames*	CCE 1.08.98	2,25	0
NÚCLEO DE MARCAÇÃO DE CIRURGIAS	1	*Chefe do Núcleo de Marcação de Cirurgias*	CCE 1.08.99	2,25	0
SETOR DE OPERACIONALIZAÇÃO	1	*Chefe do Setor de Operacionalização*	CCE 1.09.100	2,75	0
	1	*Assessor IV*	CCE 2.08.126	2,25	0
NÚCLEO DE APURAÇÃO DE PRODUÇÃO	1	*Chefe do Núcleo de Apuração de Produção*	CCE 1.08.101	2,25	0
SETOR DE SUPERVISÃO DE LEITOS HOSPITALARES	1	*Chefe do Setor de Supervisão de Leitos Hospitalares*	CCE 1.12.102	4,00	0
SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)	1	*Chefe do Setor de Tratamento Fora do Domicílio*	FCE 1.08.103	0	2,25
	1	*Assessor II*	FCE 2.06.104	0	1,50
DIRETORIA DE AUDITORIA	1	*Diretor de Auditoria*	FCE1.15.105	0	5,50
	2	*Assessor VI*	CCE 2.10.106 CCE 2.10.107	3,25 3,25	0
DIRETORIA DE LINHAS DE CUIDADO	1	*Diretor de Linhas de Cuidado*	FCE 1.17.108	0	7,25
	1	*Assessor Especial III*	FCE 2.15.109	0	5,50
SETOR TEMÁTICO DE LINHAS DE CUIDADO	1	*Chefe do Setor Temático de Linhas de Cuidado*	CCE 1.10.110	3,25	0
NÚCLEO DE JUNTA REGULADORA DAS POLÍTICAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SAÚDE AUDITIVA E OSTOMIA	1	*Chefe do Núcleo de Junta Reguladora das Políticas de Pessoas com Deficiência, Saúde Auditiva e Ostomia*	CCE 1.09.111	2,75	0

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE	1	*Diretor de Vigilância do Sistema de Saúde*	FCE 1.13.112	0	4,50
SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTRUTURAS	1	*Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Monitoramento de Estruturas*	CCE.1.12.113	4,00	0
SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	*Chefe do Setor de Processamento de Dados*	CCE 1.10.114	3,25	0
QTD. FCE	49	**TOTAL DE PONTOS**		205,00	*130,90*
QTD. CCE	72				
TOTAL	121				

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	72	49
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	206,75	188,46
COTAS REMANEJADAS	5,25	8,5
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	3,5	0
COTAS UTILIZADAS	210,25	134,4
COTAS REMANESCENTES	0	49,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AD2B5419

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2026

OBJETO: Cessão onerosa de quiosques públicos localizados em áreas estratégicas da cidade, como praças e demais espaços públicos de grande circulação, com vistas à regularização e exploração comercial desses espaços, no município de Muriaé – MG.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026 às 13:00 horas, no CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CDE, Auditório do SENAI, situado na rua Sinval Florêncio da Silva, s/n°, Centro – Muriaé – Minas Gerais, a Comissão de Contratação, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 13.987/2026, deu início à sessão pública. Compareceu à sessão todos proponentes, sendo pessoas físicas e jurídicas. A Comissão de Contratação inicialmente informou aos presentes que pessoas jurídicas e físicas protocolaram os envelopes no setor de licitação, conforme item 3.4. "a". Após receber envelopes das proponentes, a comissão deu início à fase de credenciamento, sendo credenciados os seguintes:

1	Karine de Oliveira Godinho Rodrigues	CPF 040.385.826-71
2	Leonardo Felipe Oliveira da Silva Procurador: Alexandre Oliveira da Silva	CPF 092.621.396-24
3	Cleber José da Silveira Rosa	CPF 629.064.706-78
4	Sebastiana Aparecida de Carvalho Rocha	CPF 805.092.666-49
5	Sebastião Braz Monteiro	CPF 262.186.316-72
6	KIT's Lanches Ltda Credenciado: Daniel Vieira de Souza – CPF 088.966.756-00	CNPJ 38.533.618/0001-90
7	Jorge Luiz Soares Silva Junior	CPF 130.882.137-92
8	Pedro Cesar Correia	CNPJ 22.549.164/0001-05
9	Sebastião Heliton da Silva	CPF 454.127.076-53
10	Sônia Maria Gardoni Ramos	CPF 003.684.756-97
11	Oliveiro Gregório Bastos Filho	CPF 824.759.546-04
12	Alexandre Umberto Ticom	CPF 328.739.566-15
13	Maria Conceição dos Santos Pereira	CPF 330.786.886-15
14	Henrique Alfredo Pereira de Melo	CNPJ 51.940.052/0001-89
15	Bruno José de Aredes Garcia	CPF 044.687.926-63
16	Sérgio Lopes de Faria Junior Credenciamento: Ivânia Carla de Assis – CPF 629.094.016-34	CNPJ 11.527.205/0001-46
17	Sabor & Arte Sucos e Lanches Ltda	CNPJ 25.472.291/0001-41
18	V. H. Pimentel Comércio	CNPJ 05.422.422/0001-79
19	Derliane Pires de Souza	CNPJ 49.774.006/0001-05
20	Lucas Pereira de Melo	CNPJ 26.065.758/0001-00
21	José Carlos Ramos Saude	CPF 242.681.787-91
22	Isaac Pereira de Melo	CNPJ 20.949.196/0001-72
23	Ornubio Mariano Machado	CNPJ 65.255.989/0001-20
24	D. de Oliveira Comércio	CNPJ 01.780.031/0001-75
25	Walmir Ferreira Guimarães	CNPJ 61.904.962/0001-60
26	Luciane Cristina Gonçalves de Paula	CPF 046.577.926-36

Foram abertos os envelopes de documentos de habilitação e rubricados por proponentes. Analisados os documentos pela comissão de contratação, foi necessário abertura de diligência, em conformidade com edital item 7.13: "É facultado à Comissão de Contratação no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal, obedecendo a legislação pertinente"; E ainda, art. 64, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021. A Comissão informou aos presentes que a aceitação de documentos deve ser na forma de preexistente, conforme Acórdãos 1211/2021 , 24431/2021 – Plenário TCU.

Proponentes diligenciadas as quais sanaram falhas:

Luciane Cristina Gonçalves de Paula - CPF 046.577.926-36
Apresentou dentro do envelope comprovante de residência emitido em 11/06/2025 e ausência de declaração unificada. A proponente em diligência sanou a falha, apresentando comprovante de residência emitido em 19/02/2026 (preexistente), bem como, declaração unificada.
2. Sebastiana Aparecida de Carvalho Rocha - CPF 805.092.666-49
Apresentou dentro do envelope comprovante de residência em nome do seu esposo. A proponente através da diligência, apresentou cópia da Certidão de Casamento acompanhada do documento original.

A Comissão de Contratação informou e julgou todas participantes habilitadas. Dando continuidade à sessão, foram abertos os envelopes "Proposta Técnica" e rubricados por proponentes. A pontuação final corresponde à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no item 6 do edital - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, sendo classificadas na seguinte ordem:

LOTE 01 – Lanchonete

LOTE	ITEM pretendido	Proponente	Documento	Pontuação obtida
01	10	Karine de Oliveira Godinho Rodrigues	CPF 040.385.826-71	80
01	18	Leonardo Felipe Oliveira da Silva	CPF 092.621.396-24	80
01	02	KIT's Lanches Ltda	CNPJ 38.533.618/0001-90	100
01	15	Jorge Luiz Soares Silva Junior	CPF 130.882.137-92	20
01	09	Pedro Cesar Correia	CNPJ 22.549.164/0001-05	85
01	14	Sebastião Heliton da Silva	CPF 454.127.076-53	100
01	08	Sônia Maria Gardoni Ramos	CPF 003.684.756-97	85
01	03	Oliveiro Gregório Bastos Filho	CPF 824.759.546-04	95
01	13	Maria Conceição dos Santos Pereira	CPF 330.786.886-15	65
01	06	Sabor & Arte Sucos e Lanches Ltda	CNPJ 25.472.291/0001-41	100
01	05	V. H. Pimentel Comércio	CNPJ 05.422.422/0001-79	90
01	17	Derliane Pires de Souza	CNPJ 49.774.006/0001-05	60
01	07	José Carlos Ramos Saude	CPF 242.681.787-91	95
01	04	Ornubio Mariano Machado	CNPJ 65.255.989/0001-20	90
01	01	D. de Oliveira Comércio	CNPJ 01.780.031/0001-75	95
01	16	Walmir Ferreira Guimarães	CNPJ 61.904.962/0001-60	65

Tendo em vista que o participante Jorge Luiz Soares Silva Junior não apresentou documento válido para fins de comprovação de residência, a Comissão de Contratação decide não pontuar este quesito do participante. Motivo: O mesmo apresentou declaração de residência que não trata-se de documento comprobatório para fins de pontuação, conforme edital. Além disso, o documento apresentado para fins de comprovação de curso, está em nome de Fabiana Ribeiro de Oliveira. Portanto, tais pontuações foram desconsideradas pela comissão.
LOTE 02 – Chaveiro

LOTE	ITEM pretendido	Proponente	Documento	Pontuação obtida
02	01	Alexandre Umberto Ticom	CPF 328.739.566-15	95
02	01	Isaac Pereira de Melo	CNPJ 20.949.196/0001-72	80
02	01	Sebastiana Aparecida de Carvalho Rocha	CPF 805.092.666-49	55
02	02	Bruno José de Aredes Garcia	CPF 044.687.926-63	90
02	03	Lucas Pereira de Melo	CNPJ 26.065.758/0001-00	70
02	03	Henrique Alfredo Pereira de Melo	CNPJ 51.940.052/0001-89	50
02	04	Sérgio Lopes de Faria Junior	CNPJ 11.527.205/0001-46	90

Tendo em vista que a participante Sebastiana Aparecida de Carvalho Rocha não comprovou quaisquer experiências e vínculo com o objeto do lote/item proposto (chaveiro). Há que se destacar que a proponente tanto na certidão emitida pelo Setor de Gestão do Espaço Público, quanto o espelho cadastral, comprovou experiência exclusivamente para comércio varejista de artigos e armarinho. Desta feita, a comissão de contratação não considerou qualquer pontuação para comprovação de experiência de comercialização na atividade, conforme item 03 do quadro de pontuação.
Tendo em vista que o participante Henrique Alfredo Pereira de Melo não apresentou documento válido para fins de comprovação de residência, a Comissão de Contratação decide não pontuar este quesito do participante. Motivo: O mesmo apresentou contrato de locação assinado em 25 de março de 2026; A conta de telefone, bem como, declaração de residência não se trata de documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme edital.
LOTE 03 - Banca Cultural e Bomboniere

LOTE	ITEM pretendido	Proponente	Documento	Pontuação obtida
03	01	Sebastião Braz Monteiro	CPF 262.186.316-72	65
03	01	Luciane Cristina Gonçalves de Paula	CPF 046.577.926-36	40
03	02	Cleber José da Silveira Rosa	CPF 629.064.706-78	60

Tendo em vista que a participante Luciane Cristina Gonçalves de Paula não apresentou quaisquer documentações que comprovassem pontuação no certame, inclusive, trouxe apenas espelho de seu CNPJ a qual consta como atividade 0047.8/90.99 – comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, a comissão de contratação realizou diligência junto ao site da receitafederal, sendo verificado que seu CNPJ se trata de atividade compatível com o item proposto. Portanto, a comissão pontua apenas este quesito.
Tendo em vista que o participante Cleber José da Silveira Rosa não apresentou documento válido para fins de comprovação de residência, a Comissão de Contratação decide não pontuar este quesito do participante. Motivo: O mesmo apresentou declaração de residência que não se trata de documento comprobatório para fins de pontuação, conforme edital.
A comissão de contratação por fim ressalta que está tramitando na prefeitura municipal o processo 3654/2026, Cód. Verificador: l37TRM4l - anexo ao processo, que se encontra em andamento o pedido de exclusão do item 04, lote 01. A Comissão de Contratação houve por bem analisar a Proposta Técnica da proponente Ornubio Mariano Machado, CNPJ 65.255.989/0001-20, sendo que a adjudicação e homologação para este item 04 (lote 01) ficará condicionada a conclusão do referido processo.
A Comissão de contratação declara frustrado os itens 11, 12 e 19 do lote 01 e declara vencedores os seguintes proponentes:
LOTE 01 – Lanchonete

LOTE	ITEM pretendido	Proponente	Documento	Pontuação obtida
01	10	Karine de Oliveira Godinho Rodrigues	CPF 040.385.826-71	80
01	18	Leonardo Felipe Oliveira da Silva	CPF 092.621.396-24	80

01	02	KIT's Lanches Ltda	CNPJ 38.533.618/0001-90	100
01	15	Jorge Luiz Soares Silva Junior	CPF 130.882.137-92	20
01	09	Pedro Cesar Correia	CNPJ 22.549.164/0001-05	85
01	14	Sebastião Heliton da Silva	CPF 454.127.076-53	100
01	08	Sônia Maria Gardoni Ramos	CPF 003.684.756-97	85
01	03	Oliveiro Gregório Bastos Filho	CPF 824.759.546-04	95
01	13	Maria Conceição dos Santos Pereira	CPF 330.786.886-15	65
01	06	Sabor & Arte Sucos e Lanches Ltda	CNPJ 25.472.291/0001-41	100
01	05	V. H. Pimentel Comércio	CNPJ 05.422.422/0001-79	90
01	17	Derliane Pires de Souza	CNPJ 49.774.006/0001-05	60
01	07	José Carlos Ramos Saude	CPF 242.681.787-91	95
01	04	Ornubio Mariano Machado	CNPJ 65.255.989/0001-20	90
01	01	D. de Oliveira Comércio	CNPJ 01.780.031/0001-75	95
01	16	Walmir Ferreira Guimarães	CNPJ 61.904.962/0001-60	65

LOTE 02 - Chaveiro

LOTE	ITEM pretendido	Proponente	Documento	Pontuação obtida
02	01	Alexandre Umberto Ticom	CPF 328.739.566-15	95
02	02	Bruno José de Aredes Garcia	CPF 044.687.926-63	90
02	03	Lucas Pereira de Melo	CNPJ 26.065.758/0001-00	70

LOTE 03 - Banca Cultural e Bomboniere

LOTE	ITEM pretendido	Proponente	Documento	Pontuação obtida
03	01	Sebastião Braz Monteiro	CPF 262.186.316-72	65
03	02	Cleber José da Silveira Rosa	CPF 629.064.706-78	60

Os proponentes Sebastiana Aparecida de Carvalho Rocha, CPF 805.092.666-49 e Luciane Cristina Gonçalves de Paula, CPF 046.577.926-36 manifestaram intenção em recorrer da decisão da Comissão de Contratação, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais proponentes desde já cientificadas que caso haja, poderão contrarrazoar no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.
Os demais proponentes abrem mão de qualquer tipo de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Contratação e representantes presentes. Esta sessão encerrou-se às 19:30 horas.

Comissão De Contratação E Equipe De Apoio:
DANIELLE CASSIMIRO CHAVES

LUCAS PAULO SABINO

GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR

Proponentes: LOTE 01:

Proponente	Documento	Assinatura
Karine de Oliveira Godinho Rodrigues	CPF 040.385.826-71	
Leonardo Felipe Oliveira da Silva	CPF 092.621.396-24	
KIT's Lanches Ltda	CNPJ 38.533.618/0001-90	
Jorge Luiz Soares Silva Junior	CPF 130.882.137-92	
Pedro Cesar Correia	CNPJ 22.549.164/0001-05	
Sebastião Heliton da Silva	CPF 454.127.076-53	
Sônia Maria Gardoni Ramos	CPF 003.684.756-97	
Oliveiro Gregório Bastos Filho	CPF 824.759.546-04	
Maria Conceição dos Santos Pereira	CPF 330.786.886-15	
Sabor & Arte Sucos e Lanches Ltda	CNPJ25.472.291/0001-41	
V. H. Pimentel Comércio	CNPJ 05.422.422/0001-79	
Derliane Pires de Souza	CNPJ 49.774.006/0001-05	
José Carlos Ramos Saude	CPF 242.681.787-91	
Ornubio Mariano Machado	CNPJ 65.255.989/0001-20	
D. de Oliveira Comércio	CNPJ 01.780.031/0001-75	
Walmir Ferreira Guimarães	CNPJ 61.904.962/0001-60	

LOTE 02:

Proponente	Documento	Assinatura
Alexandre Umberto Ticom	CPF 328.739.566-15	
Isaac Pereira de Melo	CNPJ 20.949.196/0001-72	
Sebastiana Aparecida de Carvalho Rocha	CPF 805.092.666-49	
Bruno José de Aredes Garcia	CPF 044.687.926-63	
Lucas Pereira de Melo	CNPJ 26.065.758/0001-00	
Sérgio Lopes de Faria Junior	CNPJ 11.527.205/0001-46	
Henrique Alfredo Pereira de Melo	CNPJ 51.940.052/0001-89	

LOTE 03

Proponente	Documento	Assinatura
Sebastião Braz Monteiro	CPF 262.186.316-72	
Luciane Cristina Gonçalves de Paula	CPF 046.577.926-36	
Cleber José da Silveira Rosa	CPF 629.064.706-78	

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:E9E34D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 – CMDCA PERDÕES "PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ALTERA O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PERDÕES"

RESOLUÇÃO 03/2026 – CMDCA Perdões

"Prorroga o período de inscrição e altera o cronograma do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Perdões"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1.645/1993 que dispõe sobre a Política Municipal Dos Direitos daCriançae Do Adolescente em Perdões; em conformidade com deliberação aprovada pela Comissão Especial, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.645/1993 e Lei n. 3.576/21 de 08 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO que o Processo de Escolha Suplementar foi instaurado em razão da existência de vacância de cargos de membros titulares do Conselho Tutelar e da inexistência de suplentes aptos à convocação;
CONSIDERANDO o reduzido número de inscritos ao final do prazo inicialmente previsto, mostrando-se insuficiente para assegurar a competitividade do certame e a formação de cadastro de reserva;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação de candidatos e a efetividade do processo de escolha;
CONSIDERANDO a previsão constante do item 12.2 do Edital CMAS nº 01/2026, que admite a alteração do cronograma mediante retificação;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de inscrições do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Perdões/MG, passando o item 4.1.1 do Edital CMAS nº 01/2026 a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 168, Centro – Perdões/MG, no período de 25/05/2026 até 09/06/2026, das 08h às 16h."

Art. 2º - Ficam alteradas os itens 5.1.5 e 8.1.4 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.5. A prova será realizada no dia 20/06/2026, com início às 08h, no endereço a ser divulgado posteriormente por meio de publicação oficial. Eventuais alterações de dia, horário ou local serão publicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias."

"8.1.4. A eleição será realizada no dia 25/07/2026 das 08h às 17h, em local a ser divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias."

Art. 2º – Em razão da prorrogação do prazo de inscrições, o cronograma do Processo de Escolha Suplementar passa a vigorar com as seguintes alterações:

DATA	ETAPA / EVENTO
FASE PRELIMINAR – EDITAL E RECURSO	
20/05/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial
20/05 a 22/05/2026	Prazo para recurso contra o Edital (das 08h às 16h)
FASE 1 – INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOCUMENTAL	
25/05 a 09/06/2026	Período de Inscrições (das 08h às 16h)
15/06/2026	Publicação da relação de candidatos inscritos
16/06 a 17/06/2026	Prazo para apresentação de Recursos em face da divulgação das inscrições preliminares (das 08h às 16h)
18/06/2026	Publicação das Inscrições definitivas
FASE 2 – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO	
20/06/2026	Aplicação da Prova Objetiva
23/06/2026	Publicação do gabarito oficial e resultado preliminar da prova
24/06/2026 a 25/06/2026	Prazo de recurso do gabarito e do resultado preliminar da prova (das 08h às 16h)
26/06/2026	Resultado final da Fase 2 – lista definitiva de aprovados habilitados à Fase 3
FASE 3 – REGISTRO DE CANDIDATURA	
29/06/2026 a 03/06/2026	Período de registro de candidatura – exclusivo aos aprovados na Fase 2 (das 08h às 16h)
06/07/2026	Publicação da lista de candidatos registrados
07/07/2026 a 08/07/2026	Prazo para impugnação de candidaturas por qualquer cidadão
09/07/2026	Julgamento das impugnações pela Comissão Especial
10/07/2026	Publicação da lista final de candidatos habilitados ao pleito e início da propaganda eleitoral e Reunião de compromisso com os candidatos habilitados (art. 11, § 7º, I, Resolução CONANDA nº 231/2022) Divulgação do local da eleição.
FASE 4 – ELEIÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO	
25/07/2026	Eleição (das 08h às 17h)
25/07/2026	Apuração dos votos (imediatamente após o encerramento do pleito)
28/07/2026	Publicação do resultado preliminar da eleição (com os votos obtidos por cada candidato)
29/07/2026 a 30/07/2026	Prazo de recurso do resultado preliminar da eleição (das 08h às 16h)
31/07/2026	Publicação do resultado final da eleição.
03/08/2026	Nomeação e posse dos suplentes eleitos pelo Prefeito Municipal

Art. 3º – Permanecem **inalteradas todas as demais disposições** constantes do Edital CMDCA nº 01/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 4º – Determina-se a ampla divulgação desta retificação por meio do Diário Oficial do Município, do sítio eletrônico institucional, redes sociais oficiais e demais meios disponíveis, garantindo-se a transparência do processo.

Perdões, 03 de junho de 2026.

PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Lauanda Santos Salvador Eva
Código Identificador:C2995DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.325, DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.317.696,59 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As fichas da referida Lei passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 3 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	007	0012	0365	0027	1048	44.90.51	2.500.000.1001	XXXX	2.317.696,59

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO

Superávit Financeiro (R$)

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.317.696,59

ANEXO III
AÇÕES E METAS A SEREM INCORPORADAS

Descrição da Ação: OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DO ENSINO INFANTIL – CONVENIO SIGCOM ESCOLA MUNICIPAL PIO XII - CONTRAPARTIDA				
Código da Ação: 1048				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [x] Temporária	Início previsto: 22/05/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	R$ 2.317.696,59	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9A3D5E95

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.326, DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 2.970.077,69 (dois milhões, novecentos e setenta mil, setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As fichas da referida Lei passarão a fazer parte do Plano Plurianual 2026-2029, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 3 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	007	0012	0365	0027	1047	44.90.51	2.500.000.1001	XXXX	2.970.077,69

ANEXO II
RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO
Superávit Financeiro (R$)

1.500.000.0000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos	2.970.077,69

ANEXO III
AÇÕES E METAS A SEREM INCORPORADAS

Descrição da Ação: OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DO ENSINO INFANTIL – CONVENIO SIGCOM - ESCOLA MUNICIPAL MORUMBI CONTRAPARTIDA				
Código da Ação: 1047				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [x] Temporária	Início previsto: 22/05/2026 Término previsto: 31/12/2026
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade de Medida	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028	Custo e meta-2029
	R$ 2.970.077,69	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6ABF823A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Aos três dias do mês de junho do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 03/06/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **AVSN CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 46.076.419/0001-28,** com sede na Rua Vitoria da Conquista, n° 225 – 2° andar, bairro Cidade Patriarca, no município de SÃO PAULO-SP, CEP: 03.556-060, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, PRÉ-ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PARA OS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

AVSN CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 46.076.419/0001-28,** vencedora do menor preço do item licitado no valor total de **R$ 434.985,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).**

AVSN CONFECÇÕES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	7.000	CJ	CONJUNTO DE UNIFORME - CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES FEMININO CONTENDO: CAMISETA - com manga curta em tecido malha na composição PV MESCLA ANTIPILLING na composição 65 POLIESTER E 35 VISCOSE (-3), gramatura de 170 G/M² - 5, na cor CINZA CLARO, com ribana canelada na cor Azul Marinho na gola e mangas ambas medindo 2 cm peça acabada, Silque na frente do lado direito com Brasão Oficial do Município e listra na cor Azul Marinho na vertical lado direito nas extremidades da camiseta envolvendo Brasão e Silque nas costas com os dizeres Prefeitura Municipal do Prata e SHORT SAIA Helanca Escolar Composição: 100 POLIESTER Gramatura: 265 g/m² variação de 5 Cor: Azul Marinho, Com Silque na barra do lado direito com os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA. Silk Screen	Própria	R$ 27,39	R$ 191.730,00
02	8.000	CJ	CONJUNTO DE UNIFORME - CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES MASCULINO CONTENDO: CAMISETA - com manga curta em tecido malha na composição PV MESCLA ANTIPILLING na composição 65 POLIESTER E 35 VISCOSE (-3), gramatura de 170 G/M² - 5, na cor CINZA CLARO, com ribana canelada na cor Azul Marinho na gola e mangas ambas medindo 2 cm peça acabada, Silque na frente do lado direito com Brasão Oficial do Município e listra na cor Azul Marinho na vertical lado direito nas extremidades da camiseta envolvendo Brasão e Silque nas costas com os dizeres Prefeitura Municipal do Prata e BERMUDA Helanca Escolar Composição: 100 POLIESTER Gramatura: 265 g/m² variação de 5 Cor: Azul Marinho, Com Silque na barra do lado direito com os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA. Silk Screen	Própria	R$ 27,39	R$ 219.120,00
03	1.500	UN	CAMISETA - com manga curta em tecido malha na composição PV MESCLA ANTIPILLING na composição 65 POLIESTER E 35 VISCOSE (-3), gramatura de 170 G/M² - 5, na cor CINZA CLARO, com ribana canelada na cor Azul Marinho na gola e mangas ambas medindo 2 cm peça acabada, Silque na frente do lado direito com Brasão Oficial do Município e listra na cor Azul Marinho na vertical lado direito nas extremidades da camiseta envolvendo Brasão e Silque nas costas com os dizeres Prefeitura Municipal do Prata. Silk Screen	Própria	R$ 16,09	R$ 24.135,00
VALOR TOTAL:						**R$ 434.985,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. **Prazo de Entrega:**
4.1.1. Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o Município.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**
4.2.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação/SME, situada na Rua Presidente Antônio Carlos n° 185, Centro, Prata-MG, ou em local pré-estabelecido pela Secretaria Competente, no horário 07h30min às 11h e 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.3. **Condições de recebimento:**
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
* 282- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 273- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado.
* 283- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
* 292- 02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
* 257- 02.07.02.12.361.0006.2046.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
* 263- 02.07.02.12.361.0006.2076.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 03 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

POLLIANA O. TANÚS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

Empresa:

AVSN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o n° 46.076.419/0001-28,
Itens de n° 01, 02 e 03.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:27409B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2026

Dispõe sobre a limitação de empenhos ao orçamento municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – LDO; na Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – LOA, e considerando:

I - o Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas, previsto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual impõe a ação planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
II - o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o qual determina a limitação de empenho e movimentação financeira quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - a necessidade de observância das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.586/2025 (LDO 2026), especialmente quanto aos resultados primário e nominal, bem como à trajetória de equilíbrio fiscal do Município;
IV - a frustração na arrecadação das receitas públicas municipais verificada nos meses de março e abril do exercício de 2026, em desacordo com as estimativas constantes da Lei Orçamentária Anual, impactando diretamente a capacidade de execução das despesas públicas;
V - que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no âmbito do acompanhamento da gestão fiscal, emite alerta indicando a necessidade de adoção imediata de medidas de contenção de despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI - o dever do gestor público de adotar medidas preventivas e corretivas destinadas a evitar a ocorrência de déficit orçamentário e financeiro, bem como a assegurar a sustentabilidade das contas públicas;
VII - a necessidade de priorização das despesas obrigatórias de caráter constitucional e legal, bem como daquelas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;
VIII - a competência fiscalizatória do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a necessidade de atender aos parâmetros técnicos de equilíbrio das contas, visando antecipar medidas corretivas que impeçam a extrapolação de limites fiscais e garantam a sustentabilidade das finanças públicas municipais;
IX - a necessidade de disciplinar, de forma objetiva e transparente, os procedimentos para limitação de empenho e eventual recomposição da capacidade de execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos descritos neste Decreto para a limitação de empenho, com exceção das despesas consideradas urgentes e prioritárias, sem prejuízo da continuidade integral dos serviços públicos essenciais, das ações de saúde, educação e assistência social, visando exclusivamente o ajustamento preventivo do orçamento fiscal do Poder Executivo Municipal no exercício de 2026.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará a responsabilização do dirigente do órgão e do servidor encarregado, desde que devidamente designado, ensejando a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, a emissão de empenhos ficará limitada aos valores estabelecidos no Anexo Único, até o reequilíbrio das receitas e despesas orçamentárias.

Parágrafo único. Consideram-se urgentes e prioritárias as despesas previstas no § 1º do art. 35 da Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a saber:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;
II – despesas com benefícios previdenciários;
III – despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – despesas com PASEP;
V – despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – demais despesas que constituam obrigação constitucional ou legal;
VII – despesas destinadas à aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e merenda escolar;
VIII – contratos de prestação de serviços essenciais continuados.

Art. 3º O montante total de emissão de empenhos a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, incluídos aqueles já emitidos desde 1º de janeiro, fica limitado aos valores disponíveis nas dotações orçamentárias de cada Secretaria, observadas as restrições estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Os valores dos bloqueios realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo no exercício de 2026 encontram-se definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Para solicitar o desbloqueio dos valores limitados, os órgãos municipais deverão encaminhar, à Secretaria Municipal de Fazenda, formulário específico, disponibilizado pela Superintendência de Orçamento, devidamente preenchido e assinado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda analisará a solicitação e emitirá parecer quanto à autorização ou não do desbloqueio pretendido.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ribeirão das Neves/MG, 02 de junho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Anexo Único

Recurso/Órgão	Limitação de empenho
17590000000 - Recursos Vinculados A Fundos	-R$ 454.864,54
Secretaria Mun. De Meio Amb. E Des. Sustentável Total	**-R$ 454.864,54**
17540000000 - Recursos De Operações De Crédito	-R$ 2.867.924,37
17000070000 - Transferências De Convênios Vinculados À Segurança Pública	-R$ 83.333,34
17520000000 - Recursos Vinculados Ao Trânsito	-R$ 1.849.846,71
17170000000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso Iv, Ec Nº 123/2022	-R$ 83.333,34
Secretaria Mun. Segurança, Transito E Transporte Total	**-R$ 4.884.437,76**
16600000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	-R$ 50.000,00
16600000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	-R$ 528.538,60
16600000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	-R$ 50.000,00
16600000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	-R$ 278.005,63
Secretaria Municipal De Desen. Social E Cidadania Total	**-R$ 906.544,23**
15430000000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar	-R$ 2.246.817,73
15710000000 - Transf. Do Estado Referentes A Conv. E Instrumentos Congêneres Vinc. À Educação.	-R$ 16.442.248,75
15690000000 - Outras Transferências De Recursos Do Fnde	-R$ 999.870,79
17060000000 - Transferência Especial Da União	-R$ 1.787.053,97
Secretaria Municipal De Educação Total	**-R$ 21.475.991,24**
17190000000 - Transferências Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Lei Nº 14.399/202	-R$ 344.769,04
Secretaria Municipal De Esporte E Cultura Total	**-R$ 344.769,04**
17000000000 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União	-R$ 1.285.862,47
17100000000 - Transferência Especial Dos Estados	-R$ 417.413,06
17200000000 - Transferências Da União Referentes Às Participações Na Exploração De Petróleo E Gás Natural Destinadas Ao Fep-Lei 9.478/1997	-R$ 51.133,12
17500000000 - Recursos Da Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - Cide	-R$ 3.102,60
15000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos	-R$ 451.360,30
15000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos	-R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal De Obras Total	**-R$ 5.208.871,55**
17010000000 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados	-R$ 712.734,56
Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo Total	**-R$ 712.734,56**
16050000000 - Assistência Financeira Da União Destinada À Complementação Ao Pagamento Dos Pisos Salariais Para Profissionais Da Enfermagem.	-R$ 235.011,29
16000000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde	-R$ 6.800.124,35
Secretaria Municipal De Saúde Total	**-R$ 7.035.135,64**
Total Geral	**-R$ 41.023.348,56**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74D727FD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 73/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –73/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0036ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PUI6B74	29/05/2026	21/01/2025	RJ-1764/2025	R100169269	INDEFERIDO
DKJ0300	29/05/2026	12/01/2025	RJ-1772/2025	R100167611	INDEFERIDO
DKJ0300	29/05/2026	12/01/2025	RJ-1771/2025	R100167667	INDEFERIDO
HBA5B80	29/05/2026	10/02/2025	RJ-1770/2025	AG08829652	INDEFERIDO
QOL5674	29/05/2026	12/01/2025	RJ-1769/2025	R100167817	INDEFERIDO
PWR7020	29/05/2026	21/01/2025	RJ-1768/2025	AG08837760	INDEFERIDO
HOJ1B79	29/05/2026	11/02/2025	RJ-1767/2025	AG08839309	INDEFERIDO
HFZ9G23	29/05/2026	20/01/2025	RJ-1766/2025	R100169477	INDEFERIDO
HLZ1D04	29/05/2026	19/01/2025	RJ-1765/2025	R100168992	INDEFERIDO
SYP5D75	29/05/2026	07/02/2025	RJ-1678/2025	AG08838692	DEFERIDO
HBY5340	29/05/2026	04/03/2025	RJ-1763/2025	AG08839895	INDEFERIDO
SIN3G37	29/05/2026	18/01/2025	RJ-1743/2025	R100168750	INDEFERIDO
HAX7D36	29/05/2026	11/01/2025	RJ-1742/2025	R100167501	INDEFERIDO
HKY2197	29/05/2026	31/07/2024	RJ-1741/2025	R100124868	INDEFERIDO
QXJ4G71	29/05/2026	31/01/2025	RJ-1740/2025	R100171615	INDEFERIDO
QNJ8F00	29/05/2026	25/08/2024	RJ-1739/2025	R100131645	INDEFERIDO
QNJ8F00	29/05/2026	09/08/2024	RJ-1738/2025	R100127410	INDEFERIDO
SYP5D75	29/05/2026	07/02/2025	RJ-1679/2025	AG08838691	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6440AFB8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 75/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –75/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

033ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OLU3J00	01/06/2026	21/07/2024	RJ-1867/2025	R100121914	INDEFERIDO
PNV7C99	01/06/2026	06/03/2025	RJ-1876/2025	R100179509	INDEFERIDO
QNU9065	01/06/2026	25/07/2024	RJ-1875/2025	R100122914	INDEFERIDO
QXW9G72	01/06/2026	06/04/2025	RJ-1874/2025	R100185856	INDEFERIDO
QEU7J24	01/06/2026	31/07/2024	RJ-1873/2025	R100124944	INDEFERIDO
PWX4169	01/06/2026	09/09/2024	RJ-1872/2025	R100135753	INDEFERIDO
RTF3G46	01/06/2026	24/02/2025	RJ-1871/2025	R100176941	INDEFERIDO
HBA6G10	01/06/2026	15/09/2024	RJ-1870/2025	R100137580	INDEFERIDO
RVC9F99	01/06/2026	15/08/2024	RJ-1868/2025	R100129005	INDEFERIDO
SHC2B40	01/06/2026	17/02/2025	RJ-1858/2025	R100175530	INDEFERIDO
OLU3J00	01/06/2026	21/07/2024	RJ-1866/2025	R100121979	INDEFERIDO
TCF9F88	01/06/2026	26/01/2025	RJ-1865/2025	AG08838265	INDEFERIDO
HDW2311	01/06/2026	29/07/2024	RJ-1863/2025	AG08821513	INDEFERIDO
EWU9J56	01/06/2026	15/03/2025	RJ-1862/2025	AG08841784	INDEFERIDO
IXE5C73	01/06/2026	12/03/2025	RJ-1861/2025	AG08840368	INDEFERIDO
IXE5C73	01/06/2026	21/02/2025	RJ-1860/2025	R100176123	INDEFERIDO
SHC2B40	01/06/2026	27/02/2025	RJ-1859/2025	R100177266	INDEFERIDO

Total de registros listados: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9F8FB30A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 77/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –77/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

034ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GPJ4B50	02/06/2026	01/03/2025	RJ-1893/2025	AG08837215	INDEFERIDO
PWP4000	02/06/2026	03/10/2024	RJ-1905/2025	R100142698	INDEFERIDO
RZA6D19	02/06/2026	14/10/2024	RJ-1904/2025	R100145454	INDEFERIDO
GPJ4B50	02/06/2026	28/02/2025	RJ-1903/2025	AG08840100	INDEFERIDO
SYX7J76	02/06/2026	06/02/2025	RJ-1902/2025	R100172756	INDEFERIDO
SHX2C85	02/06/2026	05/02/2025	RJ-1901/2025	R100172648	INDEFERIDO
UAI0E24	02/06/2026	18/02/2025	RJ-1900/2025	AG08838556	INDEFERIDO
HDN8F94	02/06/2026	22/02/2025	RJ-1899/2025	R100176503	INDEFERIDO
GPJ4B50	02/06/2026	28/02/2025	RJ-1898/2025	AG08840099	INDEFERIDO
QPS9F35	02/06/2026	01/02/2025	RJ-1897/2025	R100171766	INDEFERIDO
GPJ4B50	02/06/2026	28/02/2025	RJ-1896/2025	AG08840803	INDEFERIDO
TCU4I04	02/06/2026	02/03/2025	RJ-1895/2025	R100178499	INDEFERIDO
GPJ4B50	02/06/2026	28/02/2025	RJ-1894/2025	AG08840802	INDEFERIDO

HFS8348	02/06/2026	16/03/2025	RJ-1880/2025	R100181749	INDEFERIDO
RUS8E36	02/06/2026	24/02/2025	RJ-1891/2025	R100177019	INDEFERIDO
BCY7G72	02/06/2026	19/02/2025	RJ-1890/2025	R100175908	INDEFERIDO
RNC7C91	02/06/2026	31/07/2024	RJ-1889/2025	R100124954	INDEFERIDO
DHT5A03	02/06/2026	29/07/2024	RJ-1888/2025	R100124383	INDEFERIDO
HGP3D16	02/06/2026	27/07/2024	RJ-1887/2025	R100123545	INDEFERIDO
FFR4C24	02/06/2026	15/02/2025	RJ-1886/2025	R100174959	INDEFERIDO
RNC7C91	02/06/2026	29/07/2024	RJ-1885/2025	R100124233	INDEFERIDO
RTR6F79	02/06/2026	16/08/2024	RJ-1884/2025	R100129461	INDEFERIDO
GYB4861	02/06/2026	22/02/2025	RJ-1883/2025	AG08832839	INDEFERIDO
FBY0G94	02/06/2026	28/02/2025	RJ-1882/2025	AG08836922	DEFERIDO
HFS8348	02/06/2026	16/03/2025	RJ-1881/2025	R100181805	INDEFERIDO

Total de registros listados: 25

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:F8925D3B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 78/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –78/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0037ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TCG7G66	01/06/2026	31/01/2025	RJ-1826/2025	R100171526	INDEFERIDO
RMS4I90	01/06/2026	20/02/2025	RJ-1837/2025	R100175955	INDEFERIDO
RMS4I90	01/06/2026	09/02/2025	RJ-1836/2025	R100173705	INDEFERIDO
BAY7775	01/06/2026	21/03/2024	RJ-1835/2025	AG08809843	INDEFERIDO
BAY7775	01/06/2026	07/12/2022	RJ-1834/2025	R100003381	INDEFERIDO
BAY7775	01/06/2026	09/12/2021	RJ-1833/2025	R005315581	INDEFERIDO
BAY7775	01/06/2026	08/12/2021	RJ-1832/2025	R005314231	INDEFERIDO
HDO2462	01/06/2026	08/03/2025	RJ-1831/2025	AG08840961	INDEFERIDO
QOH3G68	01/06/2026	21/07/2024	RJ-1830/2025	R100121801	INDEFERIDO
KLL7E39	01/06/2026	14/07/2024	RJ-1829/2025	R100119837	INDEFERIDO
EDD0D82	01/06/2026	20/02/2025	RJ-1827/2025	R100176078	INDEFERIDO
RVI3G30	01/06/2026	03/02/2025	RJ-1773/2025	AG08837911	INDEFERIDO
OLR1G13	01/06/2026	10/02/2025	RJ-1825/2025	R100173995	INDEFERIDO
HDD5F15	01/06/2026	02/03/2025	RJ-1824/2025	R100178613	INDEFERIDO
PWZ3482	01/06/2026	02/08/2024	RJ-1823/2025	R100125389	INDEFERIDO
QNW0I74	01/06/2026	18/02/2025	RJ-1822/2025	R100175796	INDEFERIDO
KYD6D88	01/06/2026	01/08/2024	RJ-1821/2025	R100125250	INDEFERIDO
QXE0F74	01/06/2026	28/01/2025	RJ-1777/2025	R100170937	INDEFERIDO
QQO8E51	01/06/2026	22/01/2025	RJ-1776/2025	R100169330	INDEFERIDO
QPS9F35	01/06/2026	29/01/2025	RJ-1775/2025	R100171176	INDEFERIDO
QPS9F35	01/06/2026	29/01/2025	RJ-1774/2025	R100171109	INDEFERIDO

Total de Registros: 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:E44BF8CB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 79/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –79/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0038ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SIX6A92	02/06/2026	06/02/2025	RJ-1839/2025	R100172865	INDEFERIDO
PYA4083	02/06/2026	26/07/2024	RJ-1840/2025	R100123162	INDEFERIDO
HIC4E76	02/06/2026	07/03/2025	RJ-1841/2025	AG08841201	INDEFERIDO
PZJ1H65	02/06/2026	06/08/2024	RJ-1843/2025	AG08822819	INDEFERIDO
RVQ3E23	02/06/2026	03/03/2025	RJ-1844/2025	R100178806	INDEFERIDO
HOC5J07	02/06/2026	22/02/2025	RJ-1845/2025	R100176487	INDEFERIDO
SJA2H43	02/06/2026	28/07/2024	RJ-1846/2025	R100123848	INDEFERIDO
SJA2H43	02/06/2026	28/07/2024	RJ-1847/2025	R100123919	INDEFERIDO

Total de Registros: 08

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:BBD5C9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 408/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 408/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 14/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA RONEY VICTOR DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 078.***.***-23	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0086.002.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA BRINCO DE PRINCESA, Nº 119 FREI LEOPOLDO BELO HORIZONTE – MG CEP 31.746-065		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 06° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA TEODORO DOS REIS, N° 105 TONY RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.930-620 (LOTE 0009 QUADRA 00002)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

C aso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46D1C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 411 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 411 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 14/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PENHA MARTINS DE MATOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 083.***. ***.66	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0168.04A.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua das Antas 431, Comunidade Bom Jesus – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33830-220		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* *Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.* *§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 47 – imediato Art.48 – 3 horas	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua das Antas 431, Comunidade Bom Jesus – Ribeirão das Neves/ MG – CEP 33830-220	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1350AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 415/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 415/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **JOSÉ LUZIA MADALENA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 327.xxx.xxx-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 3.0158.034.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. MANOEL LUCIANO PIO, 271 – BELVEDERE - CEP 33.821-422		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóvel situado em local onde já existe rede pública dotada de rede de água e esgoto sanitário, sem que disponha de tais utilidades.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13 Lei Complementar 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV. MANOEL LUCIANO PIO, 271 – BELVEDERE - CEP 33.821-422		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 45 UFM – (QUARENTA E CINCO) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3- OBSERVAÇÕES: **Realizada vistoria no local na data 18/05/2026.**		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D81BBF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 472/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 472/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDIMAR PEREIRA BARBOSA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 012.XXX.XXX-05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.046.0033.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA TAIOBEIRAS, 67, COQUEIROS, BELO HORIZONTE – CEP: 30880-420		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: EROSÃO NO LOTE SEM QUALQUER MEDIDA DE REPARAÇÃO, COLOCANDO EM RISCO O LOGRADOURO E OS LOTES VIZINHOS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"**Art. 54°** – Parágrafo único. Os proprietários de lotes vagos serão responsáveis pela construção de arrimos ou outros meios de proteção de cortes e barrancos, sempre que estes apresentarem riscos de erosão ou deslizamentos que possam danificar o logradouro público, edificações ou terrenos vizinhos, sarjetas ou canalizações públicas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REPARAR A EROSÃO NO LOTE		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 54° ---------		**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DAS TESOURINHAS, JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES		

ESTARÁ SUJEITO A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57AB4DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 003/2026

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 003/2026
Deliberação válida até 03 de Junho de 2029
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **8292/2025 (Análise de EIV)**,e, em consonância com a deliberação da 2ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 03 de Junho de 2026, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Posto de combustível da empresa Posto Bom Sossego LTDA, CNPJ: 61.526.118/0001-42, localizada na Rua Moacir Menezes, n° 1370 e 1430, Lotes 6 e 7, Quadra 18, Bairro: Bom Sossego, Ribeirão das Neves, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

•
A ser cumprida no prazo de 60 dias corridos, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
1	Revitalizar o abrigo de passageiros existente em frente ao empreendimento e realocar na Rua Moacir Menezes, próximo ao número 1460, implantando sinalização vertical e horizontal de PED, conforme solicitado no OFÍCIO SMST Nº 133/2025 e NOTA TÉCNICA nº 007/2025, vide fls. 131 a 133.	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV **Prazo:** 60 dias corridos CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REUNIÃO DO COPLAN que delibera e aprova o EIV.

•
A serem cumpridas **para a emissão do Habite-se e expedição do Alvará de Localização e Funcionamento,** conforme previsto no Art. 91, §6º, da Lei Complementar 231/2023 alterada pela Lei Complementar 206/2026, que tratam da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; uma vez que a atividade em análise é classificada como de Alto Risco pelo Decreto nº 145/2025:

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
2	• Realizar revitalização da sinalização vertical e horizontal das vias do entorno do empreendimento, no trecho entre as Ruas Bernadete da Silveira Barbosa, José Renato Nogueira e Monte Azul, seguindo as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e os padrões técnicos municipais, conforme as medidas estipuladas no OFÍCIO SMST Nº 133/2025 e NOTA TÉCNICA nº 007/2025, vide fls. 131 a 133.	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Anexar cópia do projeto viário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV.
3	• Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV
4	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no estacionamento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
5	Implantar rampas de acessibilidade nas esquinas e nas faixas de travessia de pedestre, quando houver, no passeio lindeiro ao terreno do empreendimento, conforme NBR 9050, versão atualizada, e atendendo ao disposto nos artigos 68 a 77 da Lei Complementar 212/2021 (Código de Obras).	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
6	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e as localizadas nos afastamentos frontais do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
7	Contratar empresa especializada para o recolhimento dos resíduos sólidos de Classe I (Perigosos) gerados pelo Posto de Gasolina.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar contrato de prestação de serviço no processo de Análise de EIV.
8	Ingressar ao projeto PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) conforme disposto na DTB-COPASA 13922-0/2025, vide fls. 152 e 153.	Empreendedor	SEMPLUR e COPASA	Apresentar declaração de ingresso no PRECEND ou, caso já possua, o Contrato de adesão ao programa.
9	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA
Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.
Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 26/05/2026, anexado ao processo às folhas 203 a 212, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,00% (baixo impacto).
O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de Abril do ano de 2026 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA
Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 1 posto de gasolina
•(AC) Área Co nstruída = 618,88M² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)
•(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.336,99/m² (abril / 2026)
•(ATLOTE 06x VTLOTE 06) = R$ 121.709,46 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2026)
•(ATLOTE 07 x VTLOTE 07) = R$ 82.589,40 (valor venal do terreno conforme Demonstrativo Valor Venal 2026)
•(GI) Grau de Impacto = 1% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 827.436,37 + R$ 204.298,86 = R$ 1.031.735,23
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 1.031.735,23 x 1,0% = R$ 10.317,35
Valor da Medida Compensatória = R$ 10.317,35 (Dez mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 03 de Junho de 2026.

PEDRO VALLE SALLES
Vice - Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFE8C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 004/2026

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 004/2026
Deliberação válida até 03 de Junho de 2029
(Conforme Art. 10 da Resolução COPLAN nº 01/2022)

APROVA PARECER TÉCNICO SOBRE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições e, após apreciação do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, objeto do processo **1550/2025 (Análise de EIV),**e, em consonância com a deliberação da 2ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 03 de Junho de 2026, **DELIBERA:**

Fica aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Posto de combustível sob a responsabilidade de BG Investimentos Ltda, CNPJ: 40.648.744/0001-31, localizado na Rua Humberto Palhares, esquina com Rua Maria Almeida, nº 323, Lote: 21, Quadra: 09, Bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves, de propriedade de Zilma Maria de Paula Ferreira, com as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

MEDIDAS MITIGADORAS

A serem cumpridas **para a emissão do Habite-se e expedição do Alvará de Localização e Funcionamento,** conforme previsto no Art. 91, §6º, da Lei Complementar 231/2023 alterada pela Lei Complementar 206/2026, que tratam da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; uma vez que a atividade em análise é classificada como de Alto Risco pelo Decreto nº 145/2025:

Nº	MEDIDA	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PROPOSTA POR	FORMA DE COMPROVAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE CUMPRIMENTO DO EIV
1	• Aprovar projeto viário junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST, contemplando as medidas estipuladas no OFÍCIO SMST Nº 130/2025 e NOTA TÉCNICA nº 006/2025, vide fls. 126,127 e 131	Empreendedor	SMST (Sec. Mun. de Segurança, Trânsito e Transporte)	Anexar cópia do projeto viário aprovado com assinatura e carimbo da SMST no processo de Análise de EIV.
2	• Implantar e executar projeto viário aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – SMST.	Empreendedor	SMST	Apresentar parecer técnico da SMST atestando o cumprimento da medida no processo de Análise de EIV
3	Estacionamento interno: Implantação de sinalização interna com demarcação das vagas e circulação de pedestre no estacionamento, de maneira a evitar os conflitos entre veículos e pedestres.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
4	Implantar rampas de acessibilidade nas esquinas e nas faixas de travessia de pedestre, quando houver, no passeio lindeiro ao terreno do empreendimento, conforme NBR 9050, versão atualizada, e atendendo ao disposto nos artigos 68 a 77 da Lei Complementar 212/2021 (Código de Obras).	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
5	Implantar paisagismo nas áreas livres e verdes internas e as localizadas nos afastamentos frontais do empreendimento utilizando: árvores, arbustos, plantas ornamentais, forrações, entre outros.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico comprobatório no processo de Análise de EIV. Vistoria no local a ser realizada pela secretaria municipal competente.
6	Contratar empresa especializada para o recolhimento dos resíduos sólidos de Classe I (Perigosos) gerados pelo Posto de Gasolina.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar contrato de prestação de serviço no processo de Análise de EIV.
7	Ingressar ao projeto PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) conforme disposto na DTB-COPASA 13921-0/2025, vide fls. 96 e 97.	Empreendedor	SEMPLUR e COPASA	Apresentar declaração de ingresso no PRECEND ou, caso já possua, o Contrato de adesão ao programa.
8	Implantar placa na entrada do canteiro de obras e de fácil visibilidade indicando os canais de comunicação entre a população do entorno e o empreendedor, visando manter a vizinhança informada sobre a obra.	Empreendedor	SEMPLUR	Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando a execução da medida no processo de Análise de EIV.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

Conforme disposto no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, para o alívio do impacto urbano e social, deverá o empreendedor destinar o valor da medida compensatória à Prefeitura de Ribeirão das Neves, o qual será designado ao FUNDURN (Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves).

O grau de impacto urbano foi definido pela relação entre o somatório dos impactos a serem compensados e o seu potencial impactante, levando em consideração as disposições do Capítulo III – Do Grau de Impacto Urbano e Anexo III – Tabelas para definição do Grau de Impacto Urbano da Resolução COPLAN nº 01/2022.

Conforme Parecer Técnico Conclusivo, emitido em 26/05/2026, anexado ao processo às folhas 241 a 249, o Grau de Impacto Urbano ficou definido em 1,0% (baixo impacto).

O valor da medida compensatória foi calculado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo conforme fórmula disposta no Art. 91 da Lei Complementar 231/2023 – Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo como referência o índice CUB/m² (Custos Unitários Básicos de Construção) do mês de Abril do ano de 2026 disponibilizado pelo Sinduscon-MG. Em virtude de tal índice o valor deverá ser atualizado no momento da quitação do mesmo. Segue abaixo memória de cálculo:

Memória de Cálculo – MEDIDA COMPENSATÓRIA

Dados do empreendimento

•Nº de unidades: 1 posto de gasolina
•(AC) Área Construída = 223,07 m² – Padrão CUB: GI (Padrão Galpão Industrial)
•(VC) Valor m² construção – CUB (GI) = R$ 1.336,99/m² (abril / 2026)
•(AT x VT) = R$ 58.592,33 (valor venal do terreno conforme Boletim Imobiliário Cadastral 2026)
•(GI) Grau de Impacto = 1% (baixo impacto)

Valor total do empreendimento (VE)
Valor do empreendimento (VE)
VE = (AC x VC) + (AT x VT)
VE = R$ 298.242,36 + R$ 58.592,33 = R$ 356.834,69
Valor da Medida Compensatória (C)
C= VE x GI
C= R$ 356.834,69 x 1,0% = R$ 3.568,34
Valor da Medida Compensatória = R$ 3.568,34 (três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias devem ser concluídas até o limite máximo da respectiva etapa estipulada neste documento (durante as obras, para obtenção do Alvará de Construção e para obtenção do Habite-se), sendo condicionantes para a liberação do Habite-se (Parcial ou Total) do projeto e Alvará de Funcionamento.

A liberação e emissão do Habite-se (Parcial ou Total) e Alvará de Funcionamento do empreendimento ficará condicionado à comprovação de que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas pelo EIV foram efetivamente cumpridas atestada através do "Termo de Cumprimento do EIV". A solicitação do Termo de Cumprimento do EIV ocorrerá mediante apresentação do requerimento específico apensado ao processo de Análise de EIV e apresentação da documentação comprobatória de cumprimento das medidas.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer medidas previstas neste parecer e aprovadas pelo COPLAN e qualquer alteração, modificação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tornam o processo de EIV do empreendimento em questão passível de indeferimento. É importante ressaltar que este parecer não dispensa o requerente das demais regularidades urbanísticas e ambientais para a implantação do empreendimento.

As características do empreendimento que amparam a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) estão identificadas nas informações e estudos fornecidos pelo empreendedor por meio dos documentos anexados ao processo. Informações e estudos estes que são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ribeirão das Neves, em 03 de Junho de 2026.

PEDRO VALLE SALLES
Vice - Presidente do COPLAN/RN
Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3BD789F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Processo nº 113/2025
Pregão Eletrônico nº: 043/2025
Ata de Registro de Preços nº: 072/2025

1º Termo de reequilíbrio à ata de registro de preços nº 72/2025
Promitente Fornecedora: VISÃO AGRO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ no 53.278.416/0001-32,

Objeto: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ficam reajustados os seguintes itens:

VISÃO AGRO REPRESENTAÇÕES LTDA	*CUSTO ATUAL*	*PREÇO DE VENDA ATUAL*	*GANHO EM R$*	*GANHO EM %*	*CUSTO*	*PREÇO DE VENDA PLEITEADO*	*GANHO EM R$*	*GANHO EM %*
CALCÁRIO DOLOMÍTICO(SACO)	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 32,50	R$ 32,50	R$ 0,00	0,00%
FERTILIZANTE NPK (20-05-20)	R$ 190,00	R$190,00	R$ 0,00	0,00%	R$245,00	R$245,00	R$ 0,00	0,00%
FERTILIZANTE NPK (20-00-20)	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 0,00	0,00%	R$195,00	R$195,00	R$ 0,00	0,00%
SULFATO DE AMÔNIO ((NH4)2SO4)	R$127,00	R$127,00	R$ 0,00	0,00%	R$165,00	R$165,00	R$ 0,00	0,00%
URÉIA AGRÍCOLA (Co(NH2)2)	R$187,00	R$187,00	R$ 0,00	0,00%	R$242,00	R$242,00	R$ 0,00	0,00%
FERTILIZANTE NPK (08-08-16) COTA	R$195,00	R$195,00	R$ 0,00	0,00%	R$252,00	R$252,00	R$ 0,00	0,00%

Data assinatura: 03 de junho de 2026

Santa Bárbara, 03 de junho de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:F3540602

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

Processo: 66/2026.
Pregão Eletrônico: 28/2026.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de RAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE DE MANEJO DE ANIMAIS DE PEQUENO MÉDIO E GRANDE PORTE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: PAIS E FILHOS BARCELOS LTDA - 33.689.768/0001-73						
Lote	**Descrição**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
01	Ração seca para cães adultos	6000	KILO	R$6,27	R$37.620,00	ZORRO
09	Camas para cachorro e gatos macia, com laterais elevadas, enchimento de alta resistencia tamanho grande	25	UNIDADE	R$81,02	R$2.025,50	ALVORADA
10	Camas para cachorro e gatos macia	25	UNIDADE	R$77,35	R$1.933,75	ALVORADA
12	Caixas de transporte animal pequena	40	UNIDADE	R$69,25	R$2.770,00	MEC
13	Caixas de transporte animal média	40	UNIDADE	R$109,50	R$4.380,00	MEC
14	Caixas de transporte animal grande	30	UNIDADE	R$169,50	R$5.085,00	MEC
15	Caixas de transporte animal gigante	10	UNIDADE	R$773,77	R$7.737,70	MEC
18	Peitoral Coleira Ajustável Com Guia Para Cães Porte Grande.	20	UNIDADE	R$66,06	R$1.321,20	PET REAL
19	Peitoral Coleira Ajustável Com Guia Para Cães Porte Médio.	20	UNIDADE	R$53,64	R$1.072,80	PET REAL

20	Peitoral Coleira Ajustável Com Guia Para Cães Porte Pequeno.	20	UNIDADE	R$45,52	R$910,40	PET REAL
TOTAL DO FORNECEDOR: R$64.856,35 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)						

Fornecedor: SCC PRODUTOS RURAIS LTDA ME - 01.188.103/0001-90						
Lote	**Descrição**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
02	Ração seca para gatos adultos	100	PACOTE	R$175,90	R$17.590,00	GRANVITA
04	Focinheiras (coleiras de contenção) nº 1	5	UNIDADE	R$36,90	R$184,50	N&D
05	Focinheiras (coleiras de contenção) nº 2	5	UNIDADE	R$32,90	R$164,50	N&D
06	Focinheiras (coleiras de contenção) nº 3	5	UNIDADE	R$29,90	R$149,50	N&D
07	Focinheiras (coleiras de contenção) nº4	5	UNIDADE	R$33,90	R$169,50	N&D
08	Cambão para manejo seguro de animais	10	UNIDADE	R$279,90	R$2.799,00	BNUPET
11	Potes de ração	25	UNIDADE	R$35,90	R$897,50	COMEDOURO COLOSSO
16	Coleiras do tipo Scalibor	100	UNIDADE	R$104,00	R$10.400,00	MSD SAUDE ANIMAL
17	Ração extrusada para peixes ornamentais (carpas coloridas)	100	KILO	R$5,90	R$590,00	GUABI NUTRICAO ANIMAL
21	Corda Nylon 10mm	100	METRO	R$2,90	R$290,00	TROPICAL
22	Colar Cirúrgico Elizabetano Para Cães e gatos Pequeno (n°2).	15	UNIDADE	R$16,50	R$247,50	N&D
23	Colar Cirúrgico Elizabetano Para Cães e gatos Médio (n°4).	15	UNIDADE	R$18,95	R$284,25	N&D
24	Colar Cirúrgico Elizabetano Para Cães e gatos grande (n°6).	15	UNIDADE	R$21,10	R$316,50	N&D
25	SHAMPOO PARA CÃES E GATOS	50	UNIDADE	R$19,01	R$950,50	PET JUNIOR
TOTAL DO FORNECEDOR: R$35.033,25 (trinta e cinco mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)						

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 09.251.627/0001-90						
Lote	**Descrição**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
03	Balança para pesagem de animais	2	UNIDADE	R$1.644,00	R$3.288,00	LIDER - B520 CAES
TOTAL DO FORNECEDOR: R$3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R$103.177,60 (cento e três mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Santa Bárbara, 03 de junho de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:D76AFFE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 24/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 24/2026, Processo n.º 57/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 14/05/2026, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de eucalipto tratado para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, segundo características, condições, tendo sido adjudicadas as empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: MARIA GORETTE BARCELOS-ME - 03.273.318/0001-34						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
01	Peças de Eucalipto Tratado 2,5 M (Diâmetro de 08cm a 10cm)	035544	200	UNIDADE	R$ 20,50	R$ 4.100,00
02	Peças de Eucalipto Tratado 3 M (Diâmetro de 08cm a 10cm)	035545	100	UNIDADE	R$ 33,00	R$ 3.300,00
03	Peças de Eucalipto Tratado 4 M (Diâmetro de 08cm a 12cm)	035546	100	UNIDADE	R$ 51,00	R$ 5.100,00
04	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 12cm a 14cm)	035547	100	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 11.000,00
05	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 16cm a 18cm)	035548	50	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 7.500,00
06	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 18cm a 20cm)	035549	20	UNIDADE	R$ 223,00	R$ 4.460,00
07	Peças de Eucalipto Tratado 6 M (Diâmetro de 15cm a 20cm)	035550	100	UNIDADE	R$ 293,43	R$ 29.343,00
08	Peças de Eucalipto Tratado 7 M (Diâmetro de 18cm a 20cm)	035551	20	UNIDADE	R$ 340,00	R$ 6.800,00
09	Tábuas de eucalipto tratado - 3,0 m x 0,15 m x 0,03 m	035552	100	UNIDADE	R$ 54,00	R$ 5.400,00
10	Tábuas de eucalipto tratado - 2,0 m x 0,15 m x 0,03 m	035553	60	UNIDADE	R$ 42,00	R$ 2.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$79.523,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R$79.523,00 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais).

Santa Bárbara, 03 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:ACB1E8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do cargo de fiscal de obras e posturas, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases, a compor o Anexo I da Lei Complementar nº 83/2023, o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, de provimento efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo:

Cargo	Quantidade
Fiscal de Obras e Posturas	01

§1º Ficam acrescidos no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 83/2023, a faixa salarial e a tabela de progressão dos cargos criados, conforme abaixo:

CARGO	BASE	A	B	C	D	E	F	G
Fiscal de Obras e Posturas	R$ 2.004,81	R$ 2.205,29	R$ 2.425,82	R$ 2.668,41	R$ 2.935,25	R$ 3.228,77	R$ 3.551,65	R$ 3.906,82

§2º Os requisitos, jornada de trabalho e atribuições previstas para o cargo compõem o Anexo I desta Lei Complementar, o qual passa a integralizar o Anexo III da Lei Complementar nº 83/2023.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei Complementar será provido mediante concurso público.

Parágrafo Único. Até a realização do concurso público, fica permitida a contratação por processo seletivo simplificado, respeitada a legislação municipal sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 03 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Ver íntegra em:https://www.santanadecataguases.mg.gov.br

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:ECBE609C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de camisetas, para realização de evento das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil- AEPETI, por meio da secretaria municipal de desenvolvimento social do município de São Francisco-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 10 de junho de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicional no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
01	300	UNIDADE	**CAMISETA EM MALHA DRY-FIT SOLUTION GOLA REDONDA TIPO VIEZ, MANGA CURTA, TAMANHOS P,M,G,GG. COM ESTAMPAS GRANDES E COLORIDAS DISPOSTAS NA PARTE DA FRENTE COM 25 CM DE LARGURA E NAS COSTAS COM 25 CM DE LARGURA COM A ALTURA PROPORCIONAL A ARTE ENVIADA, POR SILK OU SUBLIMAÇÃO. ESTAMPAS A COMBINAR. CAMISETA NA COR BRANCA. ESTAMPA FRENTE 25CM LARGURA. COSTAS, 25 CM DE LARGURA, SILK OU SUBLIMAÇÃO.**	**R$**	**R$**

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:5F2910FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por Sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Carangola/MG, **Dra. ALESSANDRA DE SOUZA NASCIMENTO GREGÓRIO**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103/2025, publicada no DJE do TRE/MG de 16/06/2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.114.231/0001-91, com sede em São Francisco do Glória, na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO**ao TRE-MG, em atividades de realização das **Eleições de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens de número **I, II, III, IV, IX e X**
abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustradaviacorreio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;

disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;

ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;

fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

fornecer alimentação aos motoristas, colaboradores e policiais nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;

fornecer serviços de vigilância;

fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição.
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial daUnião, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Carangola,

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais
ALESSANDRA DE SOUZA NASCIMENTO GREGÓRIO

Município De São Francisco Do Glória/MG
INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica – Eleições 2026 TRE-MG e Município de São Francisco do Glória/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
O presente Plano de Trabalho tem por finalidade detalhar a execução das ações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) e o Município de São Francisco do Glória/MG, visando à cooperação técnico-administrativa para a adequada realização das Eleições de 2026.
2. OBJETIVOS
2.1 Objetivo Geral
Assegurar o pleno suporte logístico e operacional às atividades eleitorais no âmbito da 69ª Zona Eleitoral de Carangola/MG, garantindo eficiência, segurança e regularidade do pleito.

2.2 Objetivos Específicos

Viabilizar o transporte de servidores, materiais e urnas eletrônicas;
Apoiar ações de cadastramento biométrico e atendimento itinerante;
Garantir infraestrutura adequada para treinamento e atividades preparatórias
• Assegurar condições adequadas nos locais de votação;
Apoiar ações institucionais de conscientização e mobilização eleitoral.

3. METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

METAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Apoio logístico para atividades pré-eleitorais (convocação de mesários, vistorias, atendimento itinerante)	Jan/2026 a Set/2026
2	Disponibilização de espaços e equipamentos para treinamentos	Jun/2026 a Set/2026
3	Apoio a campanhas institucionais	Jan/2026 a Out/2026
4	Transporte de urnas e equipes no dia do pleito	Out/2026 (1º turno) e eventual 2º turno
5	Suporte operacional nos locais de votação (limpeza, manutenção, alimentação)	Dias do pleito
6	Apoio pós-eleitoral (retorno de urnas e materiais)	Imediatamente após o pleito

4. PLANO DE EXECUÇÃO (ATIVIDADES)
4.1 Responsabilidades do Município Conforme requisição da Juíza Eleitoral:
Disponibilização de veículos, motoristas e combustível;
Apoio no transporte de urnas eletrônicas;
Participação em campanhas institucionais;
Disponibilização de profissionais técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico);
Fornecimento de alimentação a equipes envolvidas;
Execução de serviços de limpeza nos locais de votação.
4.2 Responsabilidades do TRE-MG
Planejamento e coordenação das atividades eleitorais;
Definição da logística de transporte e cronograma;
Capacitação de mesários e colaboradores;
Supervisão das atividades executadas;
Expedição de requisições formais ao Município.
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SÍNTESE)

Período	Atividade Principal
Jan a Mai/2026	Planejamento e articulação institucional
Jun a Set/2026	Treinamentos e preparação logística
Ago a Out/2026	Intensificação de campanhas e atendimentos
Out/2026	Realização do pleito Pós-eleição Encerramento e avaliação

6. RECURSOS NECESSÁRIOS
6.1 Recursos Humanos
Motoristas;
Técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico);
Equipes de limpeza;
Apoio logístico municipal.
6.2 Recursos Materiais
Veículos e combustível;
Materiais de manutenção;
Insumos para limpeza;
Alimentação para equipes.

6.3 Infraestrutura
Locais de votação;
Espaços para treinamento;
Apoio estrutural para eventos e reuniões.
7. INDICADORES DE DESEMPENHO
Percentual de locais de votação vistoriados;
Taxa de cumprimento do cronograma eleitoral;
Índice de ocorrências logísticas no dia do pleito;
• Nível de atendimento das requisições da Justiça Eleitoral;• Regularidade no transporte de urnas e equipes.
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento da execução será realizado:
Pelo Chefe de Cartório da Zona Eleitoral;
Pelo representante indicado pelo Município.
9. GESTÃO DE RISCOS

Risco	Medida Mitigadora
Indisponibilidade de veículos	Planejamento prévio e contingência

Falhas logísticas no dia do pleito	Definição de rotas e equipes de reserva
Problemas em locais de votação	Vistorias antecipadas
Ausência de suporte técnico	Plantão de profissionais

10. CONFORMIDADE LEGAL E LGPD
Todas as atividades observarão:
Lei nº 14.133/2021;
Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
Normativos do TSE e TRE-MG.
Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para fins eleitorais, com garantia de segurança, confidencialidade e rastreabilidade.
11. VIGÊNCIA
O presente Plano de Trabalho terá vigência coincidente com o Acordo de Cooperação Técnica, até 31 de dezembro de 2026.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante necessidade operacional, desde que previamente acordado entre os partícipes.
13. QUADRO DETALHADO DE REQUISIÇÕES
13.1 Fase Pré-Eleitoral (Planejamento e Preparação)

ATIVIDADE	PERÍODO ESTIMADO	REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO	OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS
Convocação de mesários (quando frustrada via Correios)	Julho a Set/2026	Veículo + motorista + combustível	Prioridade para zona rural
Atendimento itinerante (biometria e regularização)	Abril/2026	Veículo + motorista + combustível	Definição prévia de rotas
Vistoria dos locais de votação	Maio a Jul/2026	Veículo + motorista + combustível + técnico (eletricista/hidráulico)	Checklist padronizado pela ZE

Apoio a campanhas institucionais	Jan a Out/2026	Apoio logístico (transporte/eventos)	Atuação em feiras e eventos
Preparação de locais de votação	Ago a Set/2026	Técnicos + materiais de manutenção	Correções estruturais necessárias

13.3 Fase Crítica - Semana da Eleição

ATIVIDADE	PERÍODO ESTIMADO	REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO	OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS
Preparação final dos locais de votação	Semana anterior ao pleito	Técnicos + materiais	Plantão técnico preventivo
Distribuição de urnas e materiais	Véspera da eleição	Veículos + motoristas + combustível	Rotas definidas pela ZE
Organização logística final	Véspera da eleição	Apoio geral	Conferência de locais

13.4 Dia do Pleito

ATIVIDADE	PERÍODO	REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO	OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS
Transporte de urnas (ida)	Madrugada/manhã	Veículos + motoristas + combustível	Execução conforme rotas
Suporte técnico em locais de votação	Durante todo o dia	Eletricista + bombeiro hidráulico (plantão)	Atendimento imediato
Limpeza dos locais de votação	Antes e durante o pleito	Equipe de limpeza	Foco em acessos
Alimentação de equipes	Sábado e domingo	Fornecimento de alimentação	Motoristas, policiais e apoio
Apoio logístico geral	Durante o dia	Veículos + motoristas + combustível e suporte	Demandas emergenciais
Transporte de urnas (retorno)	Após encerramento	Veículos + motoristas + combustível	Retorno seguro ao ponto de apuração

13.5 **Pós-Eleição**

ATIVIDADE	PERÍODO	REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO	OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS
Recolhimento complementar de materiais	Até 2 dias após pleito	Veículos + motoristas	Se necessário

13.6 Quadro Sintético de recursos por Evento Crítico (Dia da Eleição)

RECURSO	QUANTIDADE ESTIMADA	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Veículos	Conforme rotas da ZE	Município	Preferência para veículos utilitários
Motoristas	Conforme veículos	Município	Disponibilidade integral
Técnicos (elétrico/hidráulico)	Mínimo 2 em plantão	Município	Atendimento emergencial
Equipe de limpeza	Conforme locais de votação	Município	Escala por turno
Alimentação	Conforme efetivo mobilizado	Município	Apenas se não houver outro fornecimento

13.7 Fluxo de Requisição
• As demandas serão formalizadas pela Juíza Eleitoral ou pelo Chefe de Cartório

• As requisições deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de:
5 dias para atividades ordinárias;
48 horas para demandas urgentes;
O Município deverá indicar ponto focal para recebimento e execução das demandas;

• Eventuais ajustes serão realizados por comunicação formal entre os partícipes

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:8875E7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de ampliação da rede física da Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha Santos (cozinha e despensa frios/secos), incluindo instalações hidrossanitárias, elétricas, revestimentos, ventilação e mobiliário fixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 33.179.688/0001-78								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 204.000,00**					
OBJETO/ESPECIFICAÇÕES								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO E SALA DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO, INCLUINDO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, VENTILAÇÃO E MOBILIÁRIO FIXO, CONFORME PROJETO BÁSICO E NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.								
ITEM	**REF.**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO S/BDI**	**PREÇO UNITÁRIO C/ BDI**	**PREÇO TOTAL**
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	un	4,50	1.121,00	1.453,38	**6.540,21**
1.2	SEINFRA	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO.	m	30,49	60,44	78,36	**2.389,20**
						0,00	0,00	
2.0			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**			0,00	0,00	**0,00**
2.1	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.	m³	12,13	70,83	91,83	**1.113,90**
2.2	SEINFRA	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	m²	25,69	23,88	30,96	**795,36**
2.3	SEINFRA	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE.	m³	6,39	70,83	91,83	**586,79**
2.4	SEINFRA	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO.	m²	61,86	10,20	13,22	**817,79**
						0,00	0,00	**0,00**
3.0			**FUNDAÇÃO**			0,00	0,00	**0,00**
3.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS**			0,00	0,00	**0,00**
3.1.1	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	m³	1,45	572,90	742,76	**1.077,00**
3.1.2	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM, MONTAGEM.	kg	148,08	13,55	17,57	**2.601,77**
3.1.3	SEINFRA	ED-49780	CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15MPA, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,58	556,54	721,55	**1.140,05**
3.2			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES – VIGAS BALDRAMES**			0,00	0,00	**0,00**
3.2.1	SEINFRA	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO,	m²	25,82	75,26	97,57	**2.519,26**

			REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO.					
3.2.2	SEINFRA	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL.	m³	1,94	196,16	254,32	**493,38**
3.2.3	SEINFRA	ED-48336	VIGA BALDRAME 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA.	m³	2,58	2.511,08	3.255,62	**8.399,50**
						0,00	0,00	**0,00**
4.0			**SUPERESTRUTURA**			0,00	0,00	**0,00**
4.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES**			0,00	0,00	**0,00**
4.1.1	SEINFRA	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	m²	74,00	75,26	97,57	**7.220,18**
4.1.2	SEINFRA	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA.	m³	3,75	3.232,45	4.190,87	**15.715,76**
4.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**			0,00	0,00	**0,00**
4.2.1	SEINFRA	ED-48336	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA.	m³	3,66	2.511,08	3.255,62	**11.915,57**
4.3			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS**			0,00	0,00	**0,00**
4.3.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM.	m	8,90	81,41	105,55	**939,40**
4.3.2	SEINFRA	ED-9903	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO.	m³	0,08	3.284,67	4.258,57	**340,69**
4.4			**CONCRETO ARMADO PARA LAJES**			0,00	0,00	**0,00**
4.4.1	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3).	m²	61,86	223,67	289,99	**17.938,78**
4.4.2	SEINFRA	ED-19637	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA.	m²xmês	61,86	22,35	28,98	**1.792,70**
						0,00	0,00	**0,00**
5.0			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO**			0,00	0,00	**0,00**
5.1	SEINFRA	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	m²	135,80	67,44	87,44	**11.874,35**
5.2	SEINFRA	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D -CADERNO SEDS).	m²	5,62	226,86	294,12	**1.652,95**
						0,00	0,00	**0,00**
6.0			**ESQUADRIAS**			0,00	0,00	**0,00**
6.1	SEINFRA	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO.	un	4,00	1.049,45	1.360,61	**5.442,44**
6.2	SEINFRA	ED-13908	PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM DUAS (2) FOLHAS, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS.	m²	5,88	550,53	713,76	**4.196,91**
6.3	SEINFRA	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER.	un	2,70	851,24	1.103,63	**2.979,80**
						0,00	0,00	**0,00**
7.0			**SISTEMAS DE COBERTURA**			0,00	0,00	**0,00**
7.1	SEINFRA	ED-48408	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS.	m²	50,36	70,76	91,74	**4.620,03**
7.2	SEINFRA	ED-48423	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 5MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m²	50,36	48,02	62,26	**3.135,41**
7.3	SEINFRA	ED-50682	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	29,28	24,12	31,27	**915,59**
7.4	SEINFRA	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	18,46	57,72	74,83	**1.381,36**
7.5	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.	m	29,28	40,96	53,10	**1.554,77**
7.6	SEINFRA	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM.	m	18,00	85,01	110,22	**1.983,96**
7.7	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS.	m²	47,30	72,20	93,61	**4.427,75**
7.8	MERCADO		TOLDO EM POLICARBONATO ALVEOLAR TRANSLÚCIDO.	m²	10,58	247,95	321,47	**3.401,15**
						0,00	0,00	**0,00**
8.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			0,00	0,00	**0,00**
8.1	SEINFRA	ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO D ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	un	12,00	397,47	515,32	**6.183,84**
8.2	SEINFRA	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO,	un	3,00	242,10	313,88	**941,64**

			SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.					
8.3	SEINFRA	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70ºC-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO.	un	8,00	143,78	186,41	**1.491,28**
8.4	SEINFRA	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS.	un	2,00	165,83	215,00	**430,00**
8.5	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	114,06	147,88	**147,88**
8.2			**DISJUNTORES**			0,00	0,00	**0,00**
8.2.1	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32ª.	un	4,00	11,10	14,39	**57,56**
						0,00	0,00	**0,00**
9.0			**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**			0,00	0,00	**0,00**
9.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	271,60	5,05	6,55	**1.778,98**
9.2	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO.	m²	271,60	36,80	47,71	**12.958,04**
9.3	SEINFRA	ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) EMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	m²	47,30	34,70	44,99	**2.128,03**
9.4	SEINFRA	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA.	m²	271,60	21,87	28,35	**7.699,86**
9.5	SEINFRA	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	111,10	72,33	93,78	**10.418,96**
						0,00	0,00	**0,00**
10.0			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**			0,00	0,00	**0,00**
10.1	SEINFRA	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM.	m²	47,30	37,18	48,20	**2.279,86**
10.2	SEINFRA	ED-13286	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO.	m²	47,30	34,20	44,34	**2.097,28**
10.3	SEINFRA	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m	13,84	11,72	15,19	**210,23**
10.4	SEINFRA	ED-50724	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	47,30	79,43	102,98	**4.870,95**
						0,00	0,00	**0,00**
11.0			**PINTURA**			0,00	0,00	**0,00**
11.1	SEINFRA	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.	m²	271,60	9,17	11,89	**3.229,32**
11.2	SEINFRA	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.	m²	271,60	7,35	9,53	**2.588,35**
11.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	47,30	12,72	16,49	**779,98**
11.4	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	47,30	15,10	19,58	**926,13**
11.5	SEINFRA	ED-50493	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA.	m²	3,20	27,07	35,10	**112,32**
						0,00	0,00	**0,00**
12.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**			0,00	0,00	**0,00**
12.1	SEINFRA	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	und	1,00	136,72	177,26	**177,26**
						0,00	0,00	**0,00**
13.0			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**			0,00	0,00	**0,00**
13.1	SEINFRA	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA.	und	1,00	217,50	281,99	**281,99**
						0,00	0,00	**0,00**
14.0			**LOUÇAS E METAIS**			0,00	0,00	**0,00**
14.1	SEINFRA	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO.	un	1,00	106,93	138,63	**138,63**
14.2	SINAPI	1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2", DE *56 X 33 X12* CM.	un	1,00	219,50	284,58	**284,58**
14.3	SEINFRA	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS.	un	1,00	69,52	90,13	**90,13**
14.4	SEINFRA	ED-48188	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML.	un	1,00	61,16	79,29	**79,29**
						0,00	0,00	**0,00**

15.0			**BANCADAS**			0,00	0,00	**0,00**
15.1	SEINFRA	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, VERDE UBATUBA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (120X53)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL.	m²	1,38	430,46	558,09	**770,16**
15.2	SINAPI	45333	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL.	un	1,00	114,53	148,49	**148,49**
15.3	SEINFRA	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR VERDE UBATUBA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	0,93	345,62	448,10	**416,73**
15.4	SEINFRA	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR VERDE UBATUBA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	0,54	320,31	415,28	**224,25**
						0,00	0,00	**0,00**
16.0			**OUTROS**			0,00	0,00	**0,00**
16.1	SINAPI	43184	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO.	un	1,00	4.851,82	6.290,38	**6.290,38**
16.2	SINAPI	7576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA AR CONDICIONADO.	un	3,00	140,14	181,69	**545,07**
16.3	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA).	h	25,00	21,41	27,76	**694,00**
16.4	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.	m²	61,86	7,79	10,10	**624,79**
TOTAL GERAL DA OBRA:								**R$ 204.000,00**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 02 de junho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EDCB10D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 06/2026 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

ERRATA 06/2026

Referente ao Edital nº 01/2026 – Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a presente ERRATA para retificação do Edital nº 01/2026, publicado em 08/04/2026, conforme segue:

Retificação do anexo II (CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026).

Onde se lê:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL

[...]

08/06/2026	A definir	Realização da Avaliação Psicológica	Local e Horário a ser divulgado.
09/06/2026	-	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
09/06/2026 à 11/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para protocolo de recursos sobre o Resultado da Avaliação Psicológica	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
12/06/2026	-	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, expedição e publicação dos candidatos habilitados a serem votados.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
14/06/2026	08:30hs às 12hs	Reunião extraordinária do CMDCA, convocação de todos os candidatos habilitados na 4ª fase, para apresentação pessoal e para Eleição indireta dos Conselheiros Tutelares Suplentes das respectivas Regionais.	Câmara Municipal de Vespasiano/MG.
15/06/2026	-	Publicação dos resultados da eleição.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
15/06/2026 à 17/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para recurso do resultado da eleição.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
19/06/2026		Emissão de parecer sobre os recursos do resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
20/06/2026 à 21/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos	Hora e local a serem definidos.
22/06/2026	-	Diplomação dos Conselheiros	Hora e local a serem definidos.

Leia-se:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
[...]			
15/06/2026	A definir	Realização da Avaliação Psicológica	Local e Horário a ser divulgado.
16/06/2026	-	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
16/06/2026 à 18/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para protocolo de recursos sobre o Resultado da Avaliação Psicológica	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
19/06/2026	-	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, expedição e publicação dos candidatos habilitados a serem votados.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
21/06/2026	08:30hs às 12hs	Reunião extraordinária do CMDCA, convocação de todos os candidatos habilitados na 4ª fase, para apresentação pessoal e para Eleição indireta dos Conselheiros Tutelares Suplentes das respectivas Regionais.	Câmara Municipal de Vespasiano/MG.
22/06/2026	-	Publicação dos resultados da eleição.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
22/06/2026 à 24/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Prazo para recurso do resultado da eleição.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
26/06/2026		Emissão de parecer sobre os recursos do resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos.	Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comunicação oficial do município.
27/06/2026 à 28/06/2026	08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs	Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos	Hora e local a serem definidos.
29/06/2026	-	Diplomação dos Conselheiros	Hora e local a serem definidos.

2. Disposições Finais
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano/MG, 03 de junho de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente Do CMDCA

Comissão Eleitoral Organizadora

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,

JANE DE ARAÚJO AIRES,

MÁRCIO FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:E77CFE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1656 DE 01 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1656 DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Altera a Lei Municipal1.504/23 que dispõe sobre oPlanodeCarreira, Cargos e Salários dos empregados públicos e dá outras providências".

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterado o **ANEXO II-C da Lei nº 1.504**de 06 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II-C - ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

CODIGO		DENOMINAÇÃO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA	REQUISITOS
C	01	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	40h	TG12	Ensino médio e conhecimento em informática
	02	AGENTE FISCAL DESANEAMENTO	01	40h	TG12	Ensino médio e conhecimento em informática
	03	AGENTE FISCAL DEURBANISMO	01	40h	TG12	Ensino médio e conhecimento em informática
	04	AGENTE FISCALSANITÁRIO	01	40h	TG12	Ensino médio e conhecimento em informática
	05	AUXILIARADMINISTRATIVO	10	40h	TG03	Ensino médio
	06	AUXILIAR DEEDUCAÇÃO BÁSICA	15	40h	TG03	Ensino médio e conhecimento em informática
	07	**ASSISTENTE TERAPÊUTICO**	**01**	**40h**	**TG03 (NÍVEL 08 DA TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO I)**	**Ensino médio e Curso de capacitação em Assistência Terapêutica ou equivalente ou**

						Curso de capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ou equivalente.
	08	AUXILIAR DEFARMACIA	01	40h	TG05	Ensino médio, conhecimento em informática curso básico de auxiliar de farmácia com carga horária mínimo de 150horas e conhecimentos de informática.
	09	ELETRICISTA	01	40h	TG14	Ensino médio e conhecimento em elétrica predial
	10	OPERADOR DESANEAMENTO	07	40h	TG05	Ensino médio

Art. 2º Ficam alterado o **ANEXO II-E da Lei nº 1.504**de 06 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II-E - ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

CODIGO		DENOMINAÇÃO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA	REQUISITOS
E	01	ASSISTENTE SOCIAL	03	30h	TG28	Ensino superior em Serviços Sociais e registro no conselho de classe
	02	ASSISTENTE TECNICO DE EDUCAÇÃO	04	30h	TG22	Ensino superior
	03	CONTADOR	01	40h	TG28	Ensino superior em Ciências Contábeis, registro no conselho de classe e experiência em Contabilidade Pública.
	04	COORDENADOR DO CRAS	01	40h	TG28	Ensino superior e CNH "B"
	05	ENFERMEIRO	04	40h	TG35	Ensino superior em Enfermagem e registro no conselho de classe
	06	FARMACEUTICO	01	40h	TG28	Ensino superior em Farmácia ou área correlata e registro no conselho de classe
	07	FISCAL SANITÁRIO	01	30h	TG28	Ensino superior
	08	FISCAL TRIBUTÁRIO	01	40h	TG28	Ensino superior em Direito, Economia ou Ciências Contábeis.
	09	**FISIOTERAPEUTA**	**03**	**30h**	**TG28**	**Ensino superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe**
	10	**FONOAUDIOLOGO**	**03**	**30h**	**TG28**	**Ensino superior em Fonoaudiólogo e registro no conselho de classe**
	11	INSTRUTOR DE ESPORTES	02	30h	TG22	Ensino superior em Educação Física e registro no conselho de classe
	12	NUTRICIONISTA	02	30h	TG28	Ensino superior em Nutrição e registro no conselho de classe
	13	**PSICOLOGO**	**04**	**30h**	**TG28**	**Ensino superior em Psicologia e registro no conselho de classe**
	14	**PSICOPEDAGOGO**	**02**	**30h**	**TG28**	**Ensino superior em Psicopedagogia ou ensino superior em Psicologia ou Pedagogia e especialização em Psicopedagogia**
	15	TERAPEUTA ABA	01	30h	TG28	Ensino superior e especialização em Analise do Comportamento Aplicado - ABA
	16	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	30h	TG28	Ensino superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe

Art. 3º Fica acrescentado na Lei Municipal1.504/23 que dispõe sobre oPlanodeCarreira, Cargos e Salários dos empregados públicos o quadro abaixo:

C-06.1	**ASSISTENTE TERAPÊUTICO**
LOTAÇÃO: Nas unidades da Secretaria de Educação	
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Ensino médio e Curso de capacitação em Assistência Terapêutica ou equivalente ou Curso de capacitação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ou equivalente.	
ATRIBUIÇÕES: responsável por atuar diretamente no acompanhamento de crianças e/ou adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, sob supervisão de profissionais de nível superior, contribuindo para a execução de planos terapêuticos individualizados. Sua atuação está fundamentada em estratégias baseadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e outras abordagens definidas pela equipe técnica do núcleo. Competências desejáveis: paciência, empatia e habilidade no manejo comportamental, capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar, organização e atenção aos detalhes, proatividade e responsabilidade, boa comunicação interpessoal. Condições de trabalho: o profissional atuará em ambiente clínico e/ou institucional, podendo, quando necessário, realizar atendimentos em outros contextos (escolar ou domiciliar), conforme planejamento terapêutico.	

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 01 de junho de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:D3DEF617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 16/2026

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 016/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 16/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 16/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 03 de junho de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 016/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 2ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
2	ELIZANGELA GONÇALVES CABECEIRA	08/05/1980	016-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Dr. Martinho Campos (cabeludo)

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:FCBAB7CC

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 18/2026

EDITAL 18/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital SMS 18/2026**, para fins de contratação será até o dia **31 de dezembro de 2026.**

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do Anexo I.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **04 a 10 de junho de 2026**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, **na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito Rua Osorio Soares** nº 600, bairro independência , Vazante/MG

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no Anexo I deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor, e CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados NÃO poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 3.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item 4.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item 3.7. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no Anexo I, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos a, b, c, d, f, g, h, I do item 4.1, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no Anexo II.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório. **As entrevistas serão realizadas 12 de junho de 2026 na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito Rua Osorio Soares** nº 600, bairro independência , Vazante/MG.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo III.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no Anexo III deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item 6.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br até do **dia 15 de junho de 2026.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 03 de junho de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 18/2026 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Código	Cargo	Especialidade	Carga horaria/ salário	Descrição do cargo	Escolaridade	Local/área de atuação
17-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 2.292,31 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item 5.1.3.1, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: .....
CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( )
Estado Cívil .....
Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:.....
Número.....

Bairro:.....
Cidade:.....
CEP:.....

Tel.Residencial:( ).....
Cel. whatsap ( ).....
Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista);
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido e Registro no Conselho de Classe;
4. Documentação comprobatória da contagem de Tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: .....
CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF .....
RG .....

Tel. Residencial: ( ) .....
Cel. ( ).....
Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
PERÍODO DE 12 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 18/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
A entrevista será realizada **na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito rua Osorio Soares nº 600, Independência**, no dia **12 de junho de 2026,** nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h,** por **ORDEM DE CHEGADA**.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:7C1A52BC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2026
de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a revalidação anual do registro de organizações governamentais e não governamentais, serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando o processo de revalidação anual do registro de organizações governamentais e não governamentais, serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, realizado sempre no mês de maio de cada ano, após entrega obrigatória da documentação de acordo com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 06 de 15 de maio de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e divulgar a lista de registro e respectivas situações quanto a revalidação anual do registro de organizações governamentais e não governamentais, serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 03 de junho de 2026.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto Auxiliar: _____

ESTER MESQUITA TREVISAN
Assessora Presidente PDC

ANEXO I

REGISTRO DE ENTIDADES CADASTRADAS NO CMAS
RESOLUÇÃO CNAS 26/2010 E 07/2012

Nº Inscrição	Nome da Entidade	CNPJ	Nº da Resolução do CMAS	Tipificação de Serviço	Situação	-Ata de Eleição -Estatuto Social	Plano de Ação 2026	Relatório Atividades 2025	Situação	Atestado (Emissão-Válido por um ano)
01	Luz da Vida – Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer	05.666.632/0001-02	02/2012	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
02	Vila Frederico Ozanan	19.092.923/0001-49	02/2012	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Idosos (ILPI)	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
03	Lar São Vicente	20.771.762/0001-07	02/2012	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Idosos (ILPI)	ATIVA		Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
04	CEAS – Centro de Estudos e Ação Social	20.773.982/0001-61	05/2012		CANCELADA					

05	Associação dos Servos Bom Pastor	71.196.026/0001-03	05/2012	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Abrigo Institucional para Homens em Situação de Rua	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
06	Associação Espírita Casa do Caminho Bezerra de Meneses	04.788.018/0001-50	05/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa acima de 18 anos, com vistas a inclusão (Hortas Comunitárias)	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
07	APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Guaxupé	17.902.974/0001-63	05/2012	Centro – Dia de Referência para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
08	SOS – Serviço de Obras Sociais	17.408.469/0001-67	07/2012	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade –para Crianças e Adolescentes sob medida Protetiva	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
09	AACA – Associação de Assistência à Criança e Adolescente de Guaxupé	09.242.847/0001-57	07/2012		CANCELADA					
10	AADG – Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé	02.308.857/0001-07	07/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos com Deficiência Física e Visual	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
11	Associação Flor do Campo da Melhor Idade	97.528.587/0001-48	07/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	CANCELADA					
12	Instituto de Assistência Social Santa Rita de Cássia	21.420.203/0001-07	09/2012		CANCELADA					
13	Associação de Mulheres de Guaxupé	19.092.832/0001-03	09/2012		CANCELADA					
14	Escola Profissional Nossa Senhora Aparecida	20.772.521/0001-74	09/2012		SUSPENSA					
15	Clube Colmeia	05.905.480/0001-53	09/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	CANCELADA					
16	Clube da Terceira Idade Bebedouro	08.532.039/0001-61	09/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	ATIVA					
17	Associação Amigos da Esperança	10.498.917/0001-11	09/2012		CANCELADA					
18	Centro Espírita Nova Era	20.775.060/0001-93	09/2012		CANCELADA					
19	Associação Pro Carente em Guaxupé	71.196.190/0001-02	05/2013	Serviço de Benefícios Eventuais (Pequenas Reformas) (Lei Municipal nº 1935/2009)	ATIVA		Entregue	Entregue	SUPENSA (inexecução do serviço de assistência social, documentação em desacordo com as normativas vigentes)	SUPENSA
20	AVV – Associação de Valorização à Vida	71.196.042/0001-98	05/2013		CANCELADA					
21	Clube Ponto de Encontro	71.195.986/0001-40	04/2014	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	ATIVA					
22	Associação Missão Vida	23.598.368/0001-07	13/2017	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Casa de Passagem						
23	Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã	31.998.508/0001-54	13/2019	Programa de Socioaprendizagem	SUSPENSA					
24	Associação Missão Vida – Filial	23.598.368/0002-80	20/2019		CANCELADA					
25	Associação dos Servos Bom Pastor – Filial	71.196.026/0003-67	04/2020	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Risco e Violência	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
26	Centro de Acolhimento Nova Betânia	37.167.887/0001-17	05/2020	Centro – Dia de Referência para Pessoas Idosas	ATIVA		Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
27	Associação Bom Pastor – Casa de Passagem	71.196.026/0004-48	04/2021	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – na Modalidade de Casa de Passagem para Homens em Situação de Rua	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
28	Associação da Faculdade da Terceira Idade de Guaxupé	48.532.625/0001-20	04/2023	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
29	Rede Cidadã	04.461.315/0066-03	23/2024	Programa de Socioaprendizagem	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
30	Associação Casa de Apoio e Acolhida Dom Inácio	54.542.088/0001-00	25/2024	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
31	Instituto Arte e Vida	55.014.975/0001-60	05/2025	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
32	Associação Mulheres Preciosas	55.609.955/0001-32	06/2025	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres de Vulnerabilidade	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
33	Centro Social João Maria Domingos Curto	21.394.697/0001-00	12/2025	Serviço de Benefícios Eventuais (Pequenas Reformas) (Lei Municipal nº 1935/2009)	ATIVA	Entregue	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026

INSCRIÇÕES DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Nº Inscrição	**Nome da Entidade**	**CNPJ**	**Nº da Resolução do CMAS**	**Serviço**	**Situação**	**Plano de Ação 2026**	**Relatório de Atividades 2025**	**Situação atual**	**Atestado de Funcionamento**

01	Rede Cidadã	05.461.315/0066-03	25/2018	Programa de Socioaprendizagem	ATIVA	INSCRIÇÃO CONVERTIDA PARA ENTIDADE			
02	Loja Maçonica Estrela de Minas		26/2018	Assessoramento e Defesa de Direitos		SUSPENSA			
03	Fundação José Gonela		19/2019	Promoção e Integração M. de Trabalho		CANCELADA			
04	PROMASE	CREAS		Atendimento de Adolescentes em Conflito com a Lei	ATIVA	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
05	CASA DO ADOLESCENTE	SMDS		Acolhimento Institucional para Adolescentes	ATIVA	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
06	SCFV	SMDS	07/2025	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Municipal (Criança, Adolescentes e Idosos)	ATIVA	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026
07	PROGRAMA JUVENTUDE POSITIVA	SMDS	08/2025	Programa de Estágio de Nível Médio para Adolescentes de 15 a 17 anos	ATIVA	Entregue	Entregue	REGULAR	29/05/2026

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5544CC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 14/2026
De 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre o processo de revalidação anual de organizações da sociedade civil e/ou governamentais, serviços, programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Guaxupé, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando os termos da Resolução 04/2023/CMDCA e demais obrigações legais atribuídas a este colegiado quanto ao controle social, fiscalização, registro e certificação de organizações da sociedade civil e/ou governamentais, serviços, programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Guaxupé, conforme art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90 e demais normativas vigentes;
Considerando visitas técnicas realizadas pela equipe técnica de referência da Secretaria Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão ao qual este colegiado é administrativamente vinculado e relatórios técnicos emitidos;
Considerando deliberação em Reunião Ordinária com registro em Ata de nº 11/2026 de 02 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º- Divulgar lista de **organizações da sociedade civil e/ou governamentais, serviços, programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Guaxupé inscritas junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA e seu** "status" de registro e habilitação para o ano de 2026, conforme Anexo I;
Art. 2 º- Determinar a publicização desta resolução junto aos órgãos de fiscalização Conselho Tutelar e Ministério Público;
Art. 3 º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de junho de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

ANEXO I

Entidades, Serviços, Benefícios, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente CMDCA											
N	**Nome da Entidade**	**CNPJ**	**Resolução do CMDCA**	**Data Inscrição**	**Tipo de Inscrição**	**Situação**	**Plano de Ação 2025**	**Relatório de Atividades 2024**	**PPP**	**Certificado (4 anos)**	**Atestado de Regularidade**
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé-APAE	17.902.974/0001-63		15/05/2014	Entidade de Atendimento	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	28/05/2027
02	Serviços de Obras Sociais-SOS (Casa da Criança)	17.408.469/0001-67	Ata 14/01/2014	15/05/2014	Entidade de Atendimento	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	ENTREGUE	30/05/2024	28/05/2027
03	Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente- AACA	09.242.847/0001-57	Ata 14/01/2014	15/05/2014	Entidade de Atendimento	INATIVA					Cancelada por não comprovação de execução e falta de documentação anual em 2024
04	Centro de Estudos e Ação Social-CEAS	20.773.982/0001-61		15/05/2014	Entidade de Atendimento	INATIVA					Cancelada por não comprovação de execução e falta de documentação anual em 2024
05	Associação Espírita Beneficente Casa do	04.788.018/0001-50		15/05/2014	Serviços Prestados	INATIVA					Cancelada por não comprovação de execução e falta de documentação

	Caminho Bezerra de Menezes				à Criança						anual em 2024
06	Associação Amigos da Esperança	10.498.917/0001-11		15/05/2014	Entidade de Atendimento	INATIVA					Cancelada por não comprovação de execução e falta de documentação anual em 2024
07	Creche Nossa Senhora da Aparecida	21.394.473/0001-90		20/01/2017	Serviço de Educação	INATIVA					Cancelada por não comprovação de execução e falta de documentação anual em 2024
08	Rede cidadã	~~05.461.315/0001-50~~ 05.461.315/0066-03 (Res. 18/2023)		11/03/2019	Programa de Aprendizagem	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	28/05/2027
09	Associação Atlética Pangaré	13.711.465/0001-00		22/03/2019	Projeto de Esportes	INATIVO					Cancelada por não comprovação de execução e falta de documentação anual em 2024
10	Programa Municipal de Medidas Socioeducativas-PROMASE	18.663.401/0001-97		22/03/2019		ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	28/05/2027
11	Associação Missão Vida-Adolescer	23.598.368/0002-80		10/10/2019	Entidade de Atendimento	INATIVA					
12	Associação Jovens do Amanhã	31.998.508/0001-54	01/2019	07/01/2019	Programa de Aprendizagem	CANCELADA	NÃO ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	Cancelada por irregularidades
13	Rede Nacional de Aprendizagem- RENAPSI	37.381.902/0001-25	16/2021 e 08/2025	05/06/2021	Programa de Aprendizagem	CANCELADA	NÃO ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	Cancelada por não comprovação de execução e falta de documentação anual em 2026
14	Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé-EQUOESPAÇO	23.161.088/0001-29	17/2021	05/07/2021	Atendimento Socioeducativo e Fisioterápico	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	28/05/2027
15	Casa do Adolescente de Guaxupé	18.663.401/0001-97	03/2023	10/01/2023	Programa Gov. Acolhimento Institucional	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	ENTREGUE	30/05/2024	28/05/2027
16	Associação de Acolhida e Apoio Casa Dom Inácio	54.542.088/0001-00	15/2024	04/11/2024	Entidade de Atendimento	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	28/05/2027
17	Instituto Arte e Vida	55.014.975/0001-60	04/2025	17/02/2025	Entidade de Atendimento	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	28/05/2027
18	Associação Socioesportiva Laudevina Inocêncio	30.778.488/0001-43	05/2025	17/02/2025	Entidade de Atendimento	ATIVA	NÃO ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	30/05/2024	Cancelada por falta de entrega da documentação anual em 2026
19	Serviço Municipal de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	18.663.401/0001-97	06/2025	17/02/2025	Serviço Municipal	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	28/05/2027
20	Programa Juventude Positiva	18.663.401/0001-97	07/2025	17/02/2025	Programa Municipal	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	30/05/2024	28/05/2027
21	Fundação Educacional Professor José Gonela	20.773.644/0001-20	12/2026	03/06/2026	Programa Jovem Aprendiz	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	ENTREGUE	03/06/2026	28/05/2027
22	Associação Esportiva, Social e Cultural de Guaxupé-Projeto Modesto	21.433.022/0001-15	13/2026	03/06/2026	Projeto Esportivo	ATIVA	ENTREGUE	ENTREGUE	NÃO SE APLICA	03/06/2026	28/05/2027

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F732296B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 - 2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 - 2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE E UTILIDADES.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026

Às **09:04:10 horas do dia 27 de Maio de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	**Microempresa**
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	26.729.755/0001-15	**Microempresa**
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.728.772/0001-33	**Microempresa**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	**Microempresa**
RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	23.749.598/0001-11	**Microempresa**
COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	**Microempresa**
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.015.846/0001-11	**Microempresa**
ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	02.962.499/0001-43	**Microempresa**
ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	**Microempresa**
63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63.226.843/0001-20	**Microempresa**
VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	**Microempresa**
52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	**Microempresa**
PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	**Microempresa**
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.493.685/0001-74	**Microempresa**
VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA	26.216.675/0001-66	**Microempresa**
BRUNO BIZZOTTO DAYRELL DA CUNHA 00067297625	47.138.058/0001-60	**Microempresa**
LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	**Microempresa**
EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA	61.763.805/0001-81	**Microempresa**
Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.		
Histórico de propostas, lances e mensagens		

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**R$ Situação**	**Motivo**
3291	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	**Classificada**	R$ 16,50	--
16676	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LUME	LUME	**Classificada**	R$ 19,00	--
83846	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	Original Line	acendedor longo	**Classificada**	R$ 16,77	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 13,40
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 13,49
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 14,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20313	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MAIS	1L	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2		
Posição Licitante	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,45
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Histórico de propostas, lances e mensagens		

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
633	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARAGUAIA	ARAGUAIA	R$ 36,00	**Classificada**	--
10719	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 30,00	**Classificada**	--
7802	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	NEW	AÇO	R$ 28,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 28,60

2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 28,66
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78758	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA 2L	R$ 9,00	**Classificada**	--
22132	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 6,96	**Classificada**	--
82888	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	BH	2L	R$ 6,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,57
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 6,58
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 6,59

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99654	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LINEX	LINEX 1L	R$ 9,00	**Classificada**	--
14046	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	Ma Rc A	MOD ELO	R$ 8,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,83
2º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 8,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30959	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LINEX	LINEX 500ML	R$ 9,90	**Classificada**	--
26258	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	DOMUS	DOMUS	R$ 9,45	**Classificada**	--
1142	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 13,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,38
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 9,39
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 13,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57184	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA 2L	R$ 15,00	**Classificada**	--
63015	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 12,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,44
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 12,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54191	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GLADE	GLADE	R$ 90,00	**Classificada**	--
73067	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	BOM AR	COMPLETO	R$ 68,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 68,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 68,89

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70006	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINEX	MARINEX	R$ 60,00	**Classificada**	--
62849	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	MARINEX	GRANDE	R$ 45,93	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 45,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 45,94

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63029	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINEX	MARINEX	R$ 60,00	**Classificada**	--
95798	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Marinex	ASSADEIRA	R$ 55,02	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 54,90
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 54,91

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77396	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	ALUMINIO	R$ 123,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 123,13
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8697	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINEX	MARINEX	R$ 52,00	**Classificada**	--
94762	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	MARINEX	OVAL	R$ 48,83	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 48,80
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 48,82

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76083	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TRIUTIL	TRIUTIL	R$ 15,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,49
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67801	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ERCAPLAST	ERCAPLAST	R$ 32,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,33

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25540	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ERCAPLAST	ERCAPLAST	R$ 39,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,44
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**R$ Situação**	**Motivo**
42424	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PLASNEW	PLASNEW	R$ 19,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 10,14
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91767	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PLASNEW	PLASNEW	R$ 26,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34506	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	KE	BANDEJA	R$ 79,59	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50863	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 99,00	**Classificada**	--
55022	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	QAP	48 CM	R$ 92,45	**Classificada**	--
93670	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	KE	BANDEJA	R$ 91,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 66,99

2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 67,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53440	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 60,00	**Classificada**	--
682	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ARQPLAST	BANHEIRA	R$ 52,24	**Classificada**	--
11587	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Adoleta	Banheira	R$ 52,27	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 46,27
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 46,28

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60817	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MULTI	MULTI	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 17,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7500	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MULTI	MULTI	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 25,56

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49158	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 11,50	**Classificada**	--
40136	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TIBA LINE	TIBA LINE	R$ 12,00	**Classificada**	--
92919	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	NEW	500 ML	R$ 11,77	**Classificada**	--
27024	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	Mar ca	Modelo	R$ 11,50	**Classificada**	--
42022	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PRASTIC	BORRIFADOR	R$ 11,76	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 5,85
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,86
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 9,00
4º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 11,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31963	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	26729755000115	"CARTOM 106 CA 32165"	"CARTOM 106 CA 32165"	R$ 66,31	**Classificada**	--
12560	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	VULCABRAS	VULCABRAS	R$ 69,00	**Classificada**	--
87459	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INPRO	MEDIO	R$ 66,31	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 52,99
2º	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	26.729.755/0001-15	R$ 53,00
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 59,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81663	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PEGA FORTE	PEGA FORTE	R$ 59,00	**Classificada**	--
84195	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA	CAMPOS PEREIRA 52804038000110	INPRO	CURTO	R$ 58,04	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 57,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 57,72

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81740	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R$ 75,00	**Classificada**	--
2616	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	2 LITROS	R$ 49,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 49,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 49,09
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60659	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	52 LITROS	R$ 686,14	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 686,14

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24247	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	73 LITROS	R$ 1.115,48	**Classificada**	--
1044	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ASJ	CAÇAROLA	R$ 1.114,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 1.100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98398	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	6 LITROS	R$ 121,86	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 121,86

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2134	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	8 LITROS	R$ 156,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 156,80
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25646	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	10 LITROS	R$ 240,02	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 240,02

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 38							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82553	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	20 LITROS	R$ 448,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 282,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 39							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27460	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	17 LITROS	R$ 282,49	**Classificada**	--
42616	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ASJ	CAÇAROLA	R$ 447,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 282,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80059	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	N 30	R$ 128,75	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 128,75
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85506	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	N 40	R$ 292,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 292,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21438	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	N 60	R$ 1.043,06	**Classificada**	--
87221	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ASJ	CAÇAROLA	R$ 1.042,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 1.040,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76210	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Arqplast	50l	R$ 80,76	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 80,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23396	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COLEMAN	COLEMAN	R$ 400,00	**Classificada**	--
43141	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	Coleman	Adventure All Green	R$ 340,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 340,33
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 340,34

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90167	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9420	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88242	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 72,11

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 49							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56549	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 9,00	**Classificada**	--
5192	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	ART	Cesto	R$ 8,85	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 8,48
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17941	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 6,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,47

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 51							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70500	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	INDUSTRIAL	INDUSTRIAL	R$ 9,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,97

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75609	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Original/Oriente/Tippi/ SQ	Original/Oriente/Tippi/ SQ	R$ 4,00	**Classificada**	--
82165	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BARRICHELO	BARRICHELO	R$ 6,90	**Classificada**	--
50832	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	style	inox	R$ 4,43	**Classificada**	--
82244	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	COLHER	R$ 4,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 3,00

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,01
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 4,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 53							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13155	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Original/Oriente/Tippi/ SQ	Original/Oriente/Tippi/ SQ	R$ 4,00	**Classificada**	--
41287	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARTINAZO	MARTINAZO	R$ 6,90	**Classificada**	--
39644	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 4,82	**Classificada**	--
9226	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	style	inox	R$ 4,83	**Classificada**	--

23229	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	COLHER	R$ 4,82	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 3,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,01
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 3,09
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 4,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34725	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 32,00	**Classificada**	--
40848	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	Original Line	escumadeira	R$ 21,51	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,39
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 20,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81948	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABC	ABC	R$ 62,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 48,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30118	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	YANGZI	YANGZI	R$ 53,00	**Classificada**	--
40169	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	COLHER	R$ 49,09	**Classificada**	--
85126	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Oell	Colher	R$ 49,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 29,65
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 38,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92267	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARCAMIX	MARCAMIX	R$ 45,00	**Classificada**	--
21087	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	COLHER	R$ 39,72	**Classificada**	--
65423	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Chefline	Colher	R$ 39,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 34,21
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 37,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92493	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 150,00	**Classificada**	--

87981	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ORIGINAL Line	480ML	R$ 108,33	**Classificada**	--
31828	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	GLASS	CONJ	R$ 108,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 101,99
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 102,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94434	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SOLAR	SOLAR	R$ 36,00	**Classificada**	--
99772	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	2,5 LITROS	R$ 30,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 28,50
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 28,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99605	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SOLAR	SOLAR	R$ 69,00	**Classificada**	--
17567	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	4,5 LITROS	R$ 66,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 66,50
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 66,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52658	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 3,60	**Classificada**	--
63740	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 6,00	**Classificada**	--
51322	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Inspire	copo	R$ 3,61	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 3,59
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,60

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24001	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Nadir	Nadir	R$ 29,00	**Classificada**	--
39697	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 36,00	**Classificada**	--
61360	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	Nadir	Americano	R$ 29,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 28,00
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 29,00
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 36,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 63							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64177	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 56,00	**Classificada**	--
966	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 59,00	**Classificada**	--
8565	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	Nadir	Americano G	R$ 57,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 55,00
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 56,00
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 59,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 64							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86814	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49728772000133	VITALFORM	VITALFORM	R$ 5,20	**Classificada**	--
94606	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COPOPLAS T	COPOPLAS T	R$ 9,00	**Classificada**	--
27360	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCAC	MODELO	R$ 6,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.728.772/0001-33	R$ 5,20
2º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 6,90
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 65							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14425	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,27

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 66							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2922	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 3,63	**Classificada**	--
19502	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COPOBOM	COPOBOM	R$ 4,50	**Classificada**	--
58706	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 3,90	**Classificada**	--
9179	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ECOPLAST	50ML	R$ 3,64	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,59
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 3,60
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,63
4º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 3,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4411	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	CABRITA	GRANDE	R$ 166,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 166,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18898	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Esponfl ora	Varremais/Wilson/Esponfl ora	R$ 11,50	**Classificada**	--
19459	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 22,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 11,49
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 11,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50134	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 36,00	**Classificada**	--
94076	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 24,00	**Classificada**	--
54614	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	BH	5L	R$ 24,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,19
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 14,20
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 14,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76214	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	AZULIM	AZULIM	R$ 2,99	**Classificada**	--
57528	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 2,88	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,74
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78732	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CLASSIC	CLASSIC	R$ 32,00	**Classificada**	--
19744	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 64,50	**Classificada**	--
98328	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Nobre	New Classic	R$ 37,86	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 30,21
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,22
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 64,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91693	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	UZE	UZE	R$ 36,00	**Classificada**	--
77693	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 64,50	**Classificada**	--
63616	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	H&M	Dispenser	R$ 34,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 34,36
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 34,37
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 64,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 73							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8229	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PREMISSE	PREMISSE	R$ 62,00	**Classificada**	--
16790	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 85,50	**Classificada**	--
84287	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Fortcom	Dispenser	R$ 48,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 47,86
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 47,87
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 85,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 74							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94817	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	IMC	IMC	R$ 45,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 32,59
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 76							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72598	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 32,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 32,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 77							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61818	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 135,00	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 78							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43215	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARTHI	ARTHI	R$ 150,00	**Classificada**	--
77879	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLIPORT	ESCORREDOR	R$ 127,59	**Classificada**	--
45590	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Mak	Escorredor	R$ 127,63	**Classificada**	--
PClassificação Final do Item 78							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		

1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 120,00
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 120,01

EHistórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7354	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Oriental	Escorredor	R$ 121,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 121,10

tHistórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96625	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Espon flora	Varremais/Wilson/Espon flora	R$ 5,00	**Classificada**	--
59683	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONDOR	CONDOR	R$ 6,50	**Classificada**	--
50268	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLIMPORT	ESCOVA	R$ 4,99	**Classificada**	--

X**Classificação Final do Item 80**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,95
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 5,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

242**Propostas Inicias do Item 81**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28281	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Espo nflora	Varremais/Wilson/Espon flora	R$ 9,85	**Classificada**	--
39522	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANIBRISA	SANIBRISA	R$ 9,99	**Classificada**	--
3276	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	LIMP	GRANDE	R$ 9,88	**Classificada**	--
67114	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLIMPORT	ESCOVA	R$ 9,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 9,35
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,49
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 9,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9458	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Espo nflora	Varremais/Wilson/Espon flora	R$ 8,30	**Classificada**	--
96689	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NOVIÇA	NOVIÇA	R$ 19,00	**Classificada**	--
95854	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	LIMP	GRANDE	R$ 8,32	**Classificada**	--
99555	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	OLIVEIRA	ESCOVA	R$ 8,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 8,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,17
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 8,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70838	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GALA	GALA	R$ 36,00	**Classificada**	--
62092	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ANPLAS	ESCOVA	R$ 26,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,39

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 84							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65425	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	AÇOBOM	AÇOBOM	R$ 3,38	**Classificada**	--
86424	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,19
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,20
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 85							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52128	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Fuzuê/Esponflora	Fuzuê/Esponflora	R$ 2,20	**Classificada**	--
74726	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	NOBRE	NOBRE	R$ 2,24	**Classificada**	--
23557	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BRILHUS	BRILHUS	R$ 3,60	**Classificada**	--
4838	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	BH	DUPLA FACE	R$ 2,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 2,02
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,03
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,07
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 2,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 86							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12208	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Fuzuê/Esponflora	Fuzuê/Esponflora	R$ 6,70	**Classificada**	--
99395	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PONJITA	PONJITA	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,69
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 6,70

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 87							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85923	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 36,00	**Classificada**	--
28029	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	FACA	R$ 31,49	**Classificada**	--
61291	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	ORIGINAL LINE	Nº 06	R$ 31,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 29,89
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 29,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 88							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

71073	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ORIGINAL	ORIGINAL	R$ 49,00	**Classificada**	--
31695	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	FACA	R$ 35,19	**Classificada**	--
34876	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Tramontina	N° 09	R$ 35,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 33,98
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68329	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BARRICHELO	BARRICHELO	R$ 9,00	**Classificada**	--
85844	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 6,23	**Classificada**	--
46325	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	FACA	R$ 6,19	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,14
2º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 6,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 90

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61471	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Lusafilm	Lusafilm	R$ 9,80	**Classificada**	--
91190	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GLOBOPACK	GLOBOPACK	R$ 16,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,79
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 9,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25402	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 3,76	**Classificada**	--
89639	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	UNIÃO	UNIÃO	R$ 9,00	**Classificada**	--
24997	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	NEVES	58X38	R$ 3,76	**Classificada**	--
62880	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLTEX	FLANELA	R$ 3,75	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 3,25
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,29
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,34

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40403	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	S. G.	PVC	R$ 25,29	**Classificada**	--
14107	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ABUDE	FORRO	R$ 25,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 24,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57252	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Gaboardi	Gaboardi	R$ 5,10	**Classificada**	--
18107	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PINHEIRO	PINHEIRO	R$ 6,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,99
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 5,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3100	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Original/Oriente/Tippi/ SQ	Original/Oriente/Tippi/ SQ	R$ 5,00	**Classificada**	--
45758	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SIMONAGIO	SIMONAGIO	R$ 9,00	**Classificada**	--
83280	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 5,36	**Classificada**	--
67799	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	STYLE	GRANDE	R$ 5,37	**Classificada**	--
6908	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	GARFO	R$ 5,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,49
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 2,50
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 2,94
4º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 2,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58166	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	INVICTA	INVICTA	R$ 65,00	**Classificada**	--
10208	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	UNITERMI	5L	R$ 46,22	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 46,20
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 46,21

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 96

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96406	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	UNITERMI	10 L	R$ 117,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 117,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39971	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	INVICTA	INVICTA	R$ 49,00	**Classificada**	--
60533	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	UNITERMI	1L	R$ 37,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 37,00

2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 37,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 98

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3482	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LIMPMAX	LIMPMAX	R$ 3,83	**Classificada**	--
51882	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTEPEL	SANTEPEL	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 98

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,82
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92838	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAGUAR	JAGUAR	R$ 36,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 99

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 27,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 100

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação Motivo
13510	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 36,00	**Classificada** --

Classificação Final do Item 100

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 100

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 101

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67614	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ERCAPLAST	ERCAPLAST	R$ 19,00	**Classificada**	--
26065	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ALVES	JARRA	R$ 16,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 101

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 16,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36307	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ERCAPLAST	ERCAPLAST	R$ 25,00	**Classificada**	--
34684	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ALVES	JARRA	R$ 21,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 102

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 21,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 103

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

94977	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	IMAR	IMAR	R$ 39,00	**Classificada**	--
83419	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	IMARGAS	KIT	R$ 37,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 103

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 37,65
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 37,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 104

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54991	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAGUAR	JAGUAR	R$ 24,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 104

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 105

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76339	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAGUAR	JAGUAR	R$ 69,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 105

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 45,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 106

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75356	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 5,53	**Classificada**	--
64804	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11015846000111	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	R$ 5,53	**Classificada**	--
6248	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 106

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,46
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,47
3º	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.015.846/0001-11	R$ 5,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 107

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29214	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11015846000111	MARCA PRÓPRIA	LITRO	R$ 20,24	**Classificada**	--
27931	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PEDREX	PEDREX	R$ 36,00	**Classificada**	--
67252	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Conforme edital	Limpa Pedra	R$ 20,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 107

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,22
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 20,23
3º	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.015.846/0001-11	R$ 20,24

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 108

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35643	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 5,86	**Classificada**	--
70704	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11015846000111	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	R$ 5,86	**Classificada**	--

97161	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 108			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,74
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,75
3º	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.015.846/0001-11	R$ 5,86

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 109

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78756	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11015846000111	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	R$ 7,07	**Classificada**	--
78973	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 109			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,04
2º	NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA	11.015.846/0001-11	R$ 7,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 111

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11415	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ARQPL AST	30 L	R$ 257,65	**Desclassificada**	Licitante solicitou a desclassificação conforme solicitação no chat "Senhor pregoeiro, favor me desclassificar deste item, houve um erro de cotação e minha lixeira não atende".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 112

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26161	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ARQPLAST	13 L	R$ 32,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 112			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 32,87

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 113

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1067	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PEROBA	PEROBA	R$ 25,00	**Classificada**	--
37856	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Barbarex	Lavanda	R$ 15,85	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 113			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 15,83
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,84

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 114

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80725	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 8,00	**Classificada**	--
49508	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MB LIFE	MB LIFE	R$ 8,39	**Classificada**	--
43954	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MUCAMBO	MUCAMBO	R$ 9,00	**Classificada**	--
26756	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 9,00	**Classificada**	--
80322	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Sanro	Luva	R$ 8,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 114			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,91
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 7,92
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 7,95
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 8,00
5º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 9,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86594	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TALGE	TALGE	R$ 45,00	**Classificada**	--
50657	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Conforme edital	Luva	R$ 39,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 115

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 39,42
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 39,43

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 116

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76554	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	26729755000115	"RIOVALLEY RIO 230 CA 49963"	"RIOVALLEY RIO 230 CA 49963"	R$ 161,13	**Classificada**	--
36666	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GRAFATEX	GRAFATEX	R$ 200,00	**Classificada**	--
72814	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLIMPORT	LUVA	R$ 161,12	**Classificada**	--
59674	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Rio	Luva	R$ 161,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 116

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 135,79
2º	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	26.729.755/0001-15	R$ 135,80
3º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 146,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 117

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16180	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	FAMA	1/4 POL	R$ 8,44	**Classificada**	--
75099	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	FREX	MANGUEIRA	R$ 8,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 117

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 8,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 118

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50294	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	FAMA	1/2 POL	R$ 7,82	**Classificada**	--
61046	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	FREX	MANGUEIRA	R$ 7,81	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 118

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 7,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 119

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3247	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TOTALPLAS	TOTALPAST	R$ 65,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 119

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 47,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 120

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58018	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BASTON	BASTON	R$ 11,88	**Classificada**	--
80407	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PURO AR	PURO AR	R$ 16,00	**Classificada**	--
37392	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	AMAZONICO	ODORIZADOR	R$ 11,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 120

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 11,84
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 11,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 121

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91858	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Esponfl ora	Varremais/Wilson/Esponfl ora	R$ 9,60	**Classificada**	--
23902	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 121

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,59
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 9,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 122

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28675	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Esponfl ora	Varremais/Wilson/Esponfl ora	R$ 18,00	**Classificada**	--
62651	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 29,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 122

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 17,99
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 18,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 123

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36918	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 3,20	**Classificada**	--
31236	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GINA	GINA	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 123

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,19
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 124

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83265	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JUNCO	JUNCO	R$ 19,00	**Classificada**	--
96202	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	ton	madeira	R$ 11,00	**Classificada**	--
52763	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	SAO JOSE	PALITO	R$ 10,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 124

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 124			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 9,30
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 125							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57278	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PACHA	PACHA	R$ 15,00	**Classificada**	--
56802	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Inoven	Palito	R$ 7,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 125			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 7,88
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,89

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 126							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
96339	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ALEGRETE	10 L	R$ 144,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 126			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 144,03

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 128							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89013	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PANELUX	PANELUX	R$ 120,00	**Classificada**	--
6138	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ALEGRETE	7L	R$ 109,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 128			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 109,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 109,38
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 129							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78184	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 12,20	**Classificada**	--
72281	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	UNIÃO	UNIÃO	R$ 15,00	**Classificada**	--
71142	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLTEX	PANO	R$ 12,28	**Classificada**	--
47397	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Conforme edital	Flanela	R$ 12,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 129			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 11,92
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 11,93
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 12,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 130							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73499	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 12,65	**Classificada**	--

26083	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	UNIAO	UNIAO	R$ 19,00	**Classificada**	--
67598	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	S. G.	50X80	R$ 12,65	**Classificada**	--
66724	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLTEX	PANO	R$ 12,64	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 130

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 5,64
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,65
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 131

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23475	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 5,67	**Classificada**	--
96901	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29776729000136	TEXTIL CARVALHO	PINTADO	R$ 5,65	**Classificada**	--
55967	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ENCOPA	ENCOPA	R$ 7,00	**Classificada**	--
1527	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	MeC	GRANDE	R$ 5,67	**Classificada**	--
64217	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLTEX	PANO	R$ 5,66	**Classificada**	--
65234	VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA	26216675000166	UNIAO	UNIAO	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 131

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,40
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 4,00
3º	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	R$ 4,98
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,08

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 132

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2401	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Mello/Bompack	Mello/Bompack	R$ 70,90	**Classificada**	--
32696	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 70,00	**Classificada**	--
78097	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GLOBALPACK	GLOBALPACK	R$ 78,00	**Classificada**	--
93628	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	VABANE	100 M	R$ 70,98	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 132

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 69,50
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 69,70
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 70,00
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 70,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 133

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22017	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Brigitta	Brigitta	R$ 6,20	**Classificada**	--
68929	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MELITA	MELITA	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 133

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,16
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 6,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 134

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88087	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Bianco	Bianco	R$ 23,30	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 134							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6201	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	DELICATE PREMIUM	DELICATE PREMIUM	R$ 23,35	**Classificada**	--
68181	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 24,50	**Classificada**	--
78595	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COTON	COTON	R$ 28,00	**Classificada**	--
56911	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	PALOMA	30 METROS	R$ 23,37	**Classificada**	--
20571	EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA	61763805000181	DELICATE	DELICATE	R$ 23,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 134			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 24,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 135							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93895	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GLOBALPACK	GLOBALPACK	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 135			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,15

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 136							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12881	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Beli Chef	Beli Chef	R$ 10,00	**Classificada**	--
55175	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SNOB	SNOB	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 136			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,99
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 10,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 137							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35228	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	marca	modelo	R$ 19,90	**Classificada**	--
10064	ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	02962499000143	SNOP	100% FIBRAS CELULOSICAS	R$ 14,00	**Classificada**	--
72032	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NEW PAPER	NEW PAPER	R$ 19,00	**Classificada**	--
23923	EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA	61763805000181	NOAH	NOAH	R$ 14,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 137			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,49
2º	ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	02.962.499/0001-43	R$ 9,50
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 19,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 138							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65718	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 27,05	**Classificada**	--
57805	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 90,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 138			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 27,05
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 139							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99804	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CRISTAL	CRISTAL	R$ 7,29	**Classificada**	--
88214	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CRISTAL ROSA	CRISTAL ROSA	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 139			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,04
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 7,05
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 140							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24890	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SIMONAGIO	SIMONAGIO	R$ 26,00	**Classificada**	--
63165	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	SQ	Pegador Pinça	R$ 19,07	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 140			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 19,03
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,04

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 141							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16752	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MONIZ	MONIZ	R$ 29,00	**Classificada**	--
99619	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	KE	PEGADOR	R$ 21,39	**Classificada**	--
70621	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Cozinha	Pegador	R$ 21,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 141			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 21,36
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 21,37

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 142							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8353	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS M.L	ABS M.L	R$ 39,00	**Classificada**	--
55786	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	STYLE	21 CM	R$ 35,61	**Classificada**	--
32885	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	KE	PENEIRINHA	R$ 35,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 142			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 34,80
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 34,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 143							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43915	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS M.L	ABS M.L	R$ 49,00	**Classificada**	--
54144	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	STYLE	24 CM	R$ 43,10	**Classificada**	--
46794	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	KE	PENEIRINHA	R$ 43,09	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 143			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 42,70
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 42,79

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 144							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38207	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	GRANDE	R$ 150,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 144			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 143,36

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 145							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37248	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	GRANDE	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 145			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 196,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 146							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53067	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NITROPLAST	NITROPLAST	R$ 19,00	**Classificada**	--
54987	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Plasticos Cy	PORTA DETERGENTE	R$ 14,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 146			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 146			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 14,45
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,46

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 147							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39793	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NITROPLAST	NITROPLAST	R$ 69,00	**Classificada**	--
86952	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ALVES	POTE	R$ 51,98	**Classificada**	--
92124	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Jaadshopping	POTES	R$ 51,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 147			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 51,93
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 51,94

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 149							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97084	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Gaboardi	Gaboardi	R$ 3,10	**Classificada**	--
14227	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GINA	GINA	R$ 9,00	**Classificada**	--
33647	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	MONTONES	MADEIRA	R$ 3,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 149			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 3,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,04
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,10

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 150							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43880	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	KEITA	KEITA	R$ 39,00	**Classificada**	--
77849	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLIMPORT	PROCESSADOR MANUAL	R$ 32,68	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 150							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13974	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	ORIGINAL LINE	PROCESSADOR	R$ 32,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 150			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 32,65
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 32,66

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 151							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93855	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 50,00	**Classificada**	--
80918	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	FENZOR	4 LAMINAS	R$ 33,85	**Classificada**	--
49028	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ORIGINAL	RALADOR	R$ 33,84	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 151			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 33,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,79

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 152							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61203	63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63226843000120	WFS	WFS014	R$ 64,97	**Classificada**	--
96616	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	WFS Maxi Flow	WFS Maxi Flow	R$ 85,00	**Classificada**	--
35989	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	WFS	PEE731	R$ 64,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 152			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 50,95
2º	63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63.226.843/0001-20	R$ 50,99
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 52,09

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 153							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42810	63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63226843000120	AGUASANA	SANA FLOW	R$ 81,38	**Classificada**	--
53959	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	Wfs Para Purific. Master Frio	Wfs Para Purific. Master Frio	R$ 89,00	**Classificada**	--
67567	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	WFS	WFS	R$ 81,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 153			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 67,90
2º	63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63.226.843/0001-20	R$ 67,99
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 76,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 154							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89557	63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63226843000120	LIBELL	AGUAFLEX	R$ 87,23	**Classificada**	--

90133	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LIBEL	LIBEL ORIGINAL	R$ 95,00	**Classificada**	--
6894	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	LIBELL	FLEX	R$ 87,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 154

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 71,90
2º	63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63.226.843/0001-20	R$ 71,99
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 81,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 155

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6917	63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63226843000120	LULOBLOCK	CB5"SR	R$ 57,00	**Classificada**	--
47788	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	IGATU	IGATU	R$ 69,00	**Classificada**	--
5584	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Igatu	569	R$ 57,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 155

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 49,97

Classificação Final do Item 155

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	63.226.843 JEFFERSON APARECIDO FRANCISCO	63.226.843/0001-20	R$ 49,98
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 56,27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 156

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74090	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	START	START	R$ 98,00	**Classificada**	--
66531	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INK	GRANDE	R$ 68,04	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 156

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 68,03
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 68,04

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 157

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96547	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 25,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 157

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 158

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81405	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 25,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 158

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 159

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

96342	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Esponfl ora	Varremais/Wilson/Esponfl ora	R$ 4,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 159			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 4,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 160

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51565	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MARLUCE	MARLUCE	R$ 13,26	**Classificada**	--
61048	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MINUANO	MINUANO	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 160			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 13,14
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 13,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 161

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61579	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLASH	FLASH	R$ 8,32	**Classificada**	--
65940	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	URCA	URCA	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 161			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,31
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 8,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 162

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26329	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POMPOM	POMPOM	R$ 8,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 162			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 163

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12685	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMINOSA	LUMINOSA	R$ 22,59	**Classificada**	--
10618	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 59,50	**Classificada**	--
47499	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	FOLHA NATIVA	FOLHA NATIVA	R$ 36,00	**Classificada**	--
28243	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Altz	5l	R$ 22,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 163			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 21,68
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 21,69
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 22,57
4º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 59,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 164

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33111	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Lixo Lix	Lixo Lix	R$ 5,05	**Classificada**	--
6687	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 9,50	**Classificada**	--

86852	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POK LIXO	POK LIXO	R$ 6,99	**Classificada**	--
56627	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	BAG	100 L	R$ 5,16	**Classificada**	--
48101	BRUNO BIZZOTTO DAYRELL DA CUNHA 00067297625	47138058000160	Plásticos Tavares	Saco para lixo 100 lts 75 x 105 x 0,08 preto c/ 5 unidades	R$ 5,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 164

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 4,43
2º	BRUNO BIZZOTTO DAYRELL DA CUNHA 00067297625	47.138.058/0001-60	R$ 4,44
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 4,70
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,76
5º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 9,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 165

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62703	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Lixo Lix	Lixo Lix	R$ 8,60	**Classificada**	--
24646	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 25,50	**Classificada**	--
66481	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POK LIXO	POK LIXO	R$ 6,99	**Classificada**	--
24556	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	BAG	30 L	R$ 8,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 165

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 8,59
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 8,60
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 25,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 166

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6167	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Lixo Lix	Lixo Lix	R$ 11,00	**Classificada**	--
58330	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 29,50	**Classificada**	--
931	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	BAG	50 L	R$ 11,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 166

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 10,50
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 11,00
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 29,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 167

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54266	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	GUFE	40X60	R$ 59,11	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 167

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 59,11

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 168

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64252	RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	23749598000111	Ravi	Biodegradavel	R$ 95,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 168

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	23.749.598/0001-11	R$ 95,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 169							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28486	RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	23749598000111	Ravi	Biodegradavel	R$ 105,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 169			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	23.749.598/0001-11	R$ 105,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 170							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30341	RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	23749598000111	Ravi	Biodegradavel	R$ 125,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 170			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA	23.749.598/0001-11	R$ 125,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 171							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36993	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAIRO	JAIRO	R$ 9,00	**Classificada**	--
72886	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	SFFIS	SACO	R$ 5,06	**Classificada**	--
91215	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Sacaria	50kg	R$ 5,09	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 171			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,79
2º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 4,82

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 172							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74823	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 22,60	**Classificada**	--
91595	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 21,00	**Classificada**	--
48960	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JUNCO	JUNCO	R$ 36,00	**Classificada**	--
50185	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	gessele	grande	R$ 23,00	**Classificada**	--
67542	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Bello Festas	SAQUINHO	R$ 22,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 172			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 18,69
2º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 18,70
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,78
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 18,90
5º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 21,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 173							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26278	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Kromasa	Varremais/Wilson/Esponflora	R$ 6,10	**Classificada**	--
16318	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 5,50	**Classificada**	--
17784	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JUNCO	JUNCO	R$ 9,00	**Classificada**	--
18847	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	GUFE	GRANDE	R$ 6,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 173			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,50
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,99
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 4,90
4º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 5,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 174

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80866	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21003431000181	MARCA	MODELO	R$ 6,50	**Classificada**	--
76647	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JUNCO	JUNCO	R$ 9,00	**Classificada**	--
90062	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	GUFE	10X20	R$ 6,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 174

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 6,30
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,39
3º	COMERCIAL PONTO DAS EMBALAGENS LTDA	21.003.431/0001-81	R$ 6,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 175

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19026	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GLOBAL	GLOBAL	R$ 26,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 175

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 176

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66396	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARTHI	ARTHI	R$ 45,00	**Classificada**	--
67669	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	LR	Suporte	R$ 33,94	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 176

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 33,86
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,87

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 177

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67690	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ERCAPLAST	ERCAPLAST	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 177

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,63

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 178

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26312	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 200,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 178

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 143,16

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 179

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90541	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 60,00	**Classificada**	--
71881	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Mirano	Tabua	R$ 40,57	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 179

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 40,51
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 40,52

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 180

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58681	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SOLAR	SOLAR	R$ 90,00	**Classificada**	--
49280	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Alumínio Soberano	TABULEIRO	R$ 60,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 180

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 60,26
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 181

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25477	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INHO	30 L	R$ 574,50	**Classificada**	--
87739	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ASJ	TACHO	R$ 699,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 181

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 572,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 182

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29280	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29776729000136	PARIS	ANTIDERRAPANTE	R$ 37,00	**Classificada**	--
7073	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 39,90	**Classificada**	--
24455	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLIMPORT	TAPETE	R$ 37,23	**Classificada**	--
70844	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	honulolo	Antiderrapante	R$ 37,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 182

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 31,67
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 31,78
3º	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	R$ 31,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 183

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59361	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29776729000136	MINAS ART	TEAR	R$ 33,40	**Classificada**	--
75439	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	UNIAO	UNIAO	R$ 60,00	**Classificada**	--
30795	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	S. G.	45X80	R$ 33,48	**Classificada**	--
12579	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	NORTISTA	TAPETE	R$ 33,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 183

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 22,90
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,89

3º	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	R$ 24,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 184

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95940	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 90,00	**Classificada**	--
65831	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 70,00	**Classificada**	--
7230	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	kazapi	38x58	R$ 63,95	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 184

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34509	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	NORTISTA	TAPETE PVC COMUM	R$ 63,94	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 184

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 58,99
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 60,00
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 70,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 185

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34698	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LAGUNA	LAGUNA	R$ 49,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 185

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 187

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28509	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MAFRATEX	MAFRATEX	R$ 36,00	**Classificada**	--
10115	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	S. G.	50X80	R$ 27,93	**Classificada**	--
2666	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLLTEX	TOALHA	R$ 27,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 187

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 19,70
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,79

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 188

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72844	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29776729000136	ISABABY	100 UNIDADES	R$ 17,40	**Classificada**	--
50169	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ISABABY	ISABABY	R$ 19,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 188

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28046	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	BABY FREE	SEM ALCOOL	R$ 17,44	**Classificada**	--
67448	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	COTTON	TOALHA	R$ 17,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 188

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 8,70
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,71
3º	ARMAZÉM K VENDAS LTDA	29.776.729/0001-36	R$ 14,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 190							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71547	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 69,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 190			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,09

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 191							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23602	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 99,90	**Classificada**	--
59816	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Sanremo	20L	R$ 36,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 191			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 36,04
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 36,05

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 192							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10966	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 99,90	**Classificada**	--
45803	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Giotto	10L	R$ 31,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 192			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 31,16
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 193							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90018	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 36,90	**Classificada**	--
60337	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	PLASTIC	VASILHA	R$ 23,48	**Classificada**	--
77778	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Belmount	5L	R$ 23,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 193			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 23,27
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 194							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82249	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 26,90	**Classificada**	--
42980	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	28493685000174	ALVES	VASILHA	R$ 24,03	**Classificada**	--
85650	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62730009000105	Rischioto	5L	R$ 24,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 194			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	62.730.009/0001-05	R$ 22,97
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 195							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48213	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 19,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 195			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,89

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 196							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37949	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONDOR	CONDOR	R$ 36,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 196			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 28,71

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 197							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29617	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Esponfl ora	Varremais/Wilson/Esponfl ora	R$ 24,30	**Classificada**	--
27439	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 36,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 197			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,29
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 24,30

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 198							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49327	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Varremais/Wilson/Esponfl ora	Varremais/Wilson/Esponfl ora	R$ 24,10	**Classificada**	--
55881	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 198			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 24,10
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 199							
ID Fornecedor		**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15978 COMERCIAL VENER LTDA		65353401000170	CV	CV	R$ 59,07	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 199							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86860	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 96,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 199			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 59,07
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 96,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:12:59 horas do dia 02 de Junho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio
MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio
Autenticação: D6F7D5F996D73A653C334D5A9C507ABA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F870FB86

